DOCUMENTO
ILEGIVEL

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

0001

Diário Oficial

GOVERNO DO PARÁ

06 Cadernos
80 Páginas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

MAGALHÃES BARATA (CLXXXIV)

O interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata baixou o Decreto nº. 242, de 03 de março de 1945, aprovando a nova regulamentação e os programas de ensino que passariam a vigorar nos cursos normais rurais do Estado e nos educandários similares reconhecidos oficialmente.

Segundo o decreto, a finalidade da Escola Normal Rural, entre outras era proporcionar às educandas uma formação para o desempenho de sua profissão.

Os cursos normais rurais poderiam funcionar no regime misto de internato, semi-internato externato. Em qualquer desses regimes o aluno era obrigado ao tempo integral determinado pelos trabalhos. O semi-internato e externato seriam remunerados. A gratuidade só seria admissível para o internato, limitando o Governo a respectiva matrícula, reservada para estudantes órfãos residentes na região.

O benefício da gratuidade importaria em compromissos da beneficiada em servir à instrução do Estado, em municípios de onde proviesse ou em outro, indicado pelo Governo.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
ioepa
Informação que faz história

Lei proíbe a exigência de depósito prévio nas internações em hospitais

A Assembléia Legislativa do Estado estatui a Lei nº. 6798/2005 proibindo a exigência de caução ou depósito prévio de qualquer natureza, no ato de internação de pacientes ou antes da prestação do atendimento em hospitais e clínicas da rede particular no Estado do Pará. De acordo com a Lei, também ficam proibidas, antes da prestação do atendimento, a obrigatoriedade de nota promissória ou de contrato que exija desembolso prévio de qualquer quantia, título de sinal e princípio de pagamento. A Lei ressalta que a recusa ao atendimento motivada pela negativa de qualquer uma das exigências especificadas tornará os estabelecimentos infratores penal e civilmente responsáveis por eventuais ocorrências de invalidez, morte ou seqüelas advindas em virtude do ato.

(Cad. 3 - Pág. 6)

Prefeituras de Bujaru e Sapucaia realizarão concursos públicos

A Prefeitura Municipal de Bujaru realizará Concurso Público para provimento de em vagas existentes em seu quadro pessoal e formação de cadastro reserva, nos cargos de níveis de ensino fundamental incompleto, fundamental, magistério e nível superior. As inscrições ocorrerão no período de 12 a 23 de dezembro de 2005. A prova objetiva será no dia 29/01/2006. A Prefeitura Municipal de Sapucaia também avisa que fará Concurso Público para provimento de cargos no dia 15 de janeiro de 2006. Inscrições de 15 a 30 de dezembro de 2005.

(Cad. 3 - Pág. 8)

Construção de pontes

A SETRAN assina contrato com SPE Engenharia Ltda para execução dos serviços de construção de 14 pontes em concreto, todas localizadas na Rodovia PA-151, sub-trecho Meruú/Mocajuba/Baião, sob jurisdição do 4º Núcleo Regional.

(Cad. 3 - Pág. 6)

Projetos sociais

A Ação Social Integrada do Palácio do Governo assina convênios com as seguintes entidades Centro Cultural de Ação Social na Amazônia e Instituto de Capacitação Mercina Miranda. Esses convênios objetivam a respectivamente liberação de recursos para execução dos projetos "Inclusão Digital para Todos e Ver e Vencer".

(Cad. 1 - Pág. 4)

Produção pesqueira

A Secretaria Executiva de Agricultura assina convênios com as prefeituras dos municípios de Jacundá e Faro. Esses convênios têm como finalidades o apoio da SAGRI para melhoria do porto de Santa Rosa para desembarque e pesagem da produção pesqueira de Jacundá e aquisição de insumos agrícolas para produtores da agricultura familiar de Faro.

(Cad. 1 - Pág. 14)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
online
www.ioepa.com.br

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0002

Diário Oficial

NESTA EDIÇÃO | QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2005

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR
Decreto ..... Cad. 1 - Pág. 3
COLEGIADO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
Resolução ..... Cad. 1 - Pág. 3
GABINETE DA VICE-GOVERNADORA
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 3
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO
Extratos ..... Cad. 1 - Pág. 3
AUDITORIA GERAL DO ESTADO
Portaria ..... Cad. 1 - Pág. 3
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 4
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 5
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 5
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 6
Resoluções ..... Cad. 1 - Pág. 6

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Extratos ..... Cad. 1 - Pág. 7
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 7
ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Termo Aditivo ..... Cad. 1 - Pág. 7
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
Termo Aditivo ..... Cad. 1 - Pág. 6
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 9
Aviso ..... Cad. 1 - Pág. 9
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
Edital ..... Cad. 1 - Pág. 11
Portaria ..... Cad. 1 - Pág. 12
Dispensa de Licitação ..... Cad. 1 - Pág. 12
Termo de Ratificação ..... Cad. 1 - Pág. 12
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
Editais ..... Cad. 1 - Pág. 9
Errata ..... Cad. 1 - Pág. 9
Pautas de Julgamentos ..... Cad. 1 - Pág. 9
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 12
Errata ..... Cad. 1 - Pág. 12

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Extrato de Contrato ..... Cad. 3 - Pág. 4
Errata ..... Cad. 3 - Pág. 4
Portaria ..... Cad. 3 - Pág. 4
Tornar sem Efeito ..... Cad. 3 - Pág. 4
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
Errata ..... Cad. 3 - Pág. 4
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 4
Extratos ..... Cad. 3 - Pág. 5
Dispensa de Liitação ..... Cad. 3 - Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Errata ..... Cad. 3 - Pág. 5
Extratos ..... Cad. 3 - Pág. 5
Dispensa de Licitação ..... Cad. 3 - Pág. 5
Tomada de Preços ..... Cad. 3 - Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
Extratos ..... Cad. 3 - Pág. 5

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO
BANCO DO CIDADÃO
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 12
Extratos ..... Cad. 1 - Pág. 12
COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO
Extrato de Contrato ..... Cad. 1 - Pág. 13
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 13
Resultado de Licitação ..... Cad. 1 - Pág. 13
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
Portaria ..... Cad. 1 - Pág. 13
Resultado de Licitação ..... Cad. 1 - Pág. 13
Termo de Homologação ..... Cad. 1 - Pág. 13
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Errata ..... Cad. 1 - Pág. 14
Revogação ..... Cad. 1 - Pág. 14
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 14
Extratos ..... Cad. 1 - Pág. 14
Pregões ..... Cad. 1 - Pág. 14
Errata ..... Cad. 1 - Pág. 15
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Convênio ..... Cad. 1 - Pág. 15
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 15
SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Portaria ..... Cad. 1 - Pág. 16

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
Processos ..... Cad. 1 - Pág. 16
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 16
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 15
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Portaria ..... Cad. 1 - Pág. 16
INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 1
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 1
Pregões ..... Cad. 2 - Pág. 1
Errata ..... Cad. 2 - Pág. 1
Adjudicação ..... Cad. 2 - Pág. 1
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 1
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
Extrato de Contrato ..... Cad. 2 - Pág. 2
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 2
Erratas ..... Cad. 2 - Pág. 2
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA
Aviso de pregão ..... Cad. 2 - Pág. 4
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Nota de Empenho ..... Cad. 2 - Pág. 4
Pregões ..... Cad. 2 - Pág. 4
Homologação ..... Cad. 2 - Pág. 4
Extrato de Contrat ..... Cad. 2 - Pág. 5
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 5
Extratos ..... Cad. 2 - Pág. 5
Dispensa de Licitação ..... Cad. 2 - Pág. 5

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO CURRO VELHO
Aviso ..... Cad. 2 - Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
Pregão ..... Cad. 2 - Pág. 6
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 6
Extratos ..... Cad. 2 - Pág. 6
Errata ..... Cad. 2 - Pág. 6
Resultados ..... Cad. 2 - Pág. 6
Homologações ..... Cad. 2 - Pág. 7
Aviso de Licitação ..... Cad. 2 - Pág. 9
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
Rescisão ..... Cad. 2 - Pág. 10
Termo Aditivo ..... Cad. 2 - Pág. 10
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 10

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA
Resultados ..... Cad. 2 - Pág. 11
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
Processo ..... Cad. 2 - Pág. 11
Contratos ..... Cad. 2 - Pág. 11
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
Aviso ..... Cad. 2 - Pág. 12
Termos Aditivos ..... Cad. 2 - Pág. 12
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
Homologação ..... Cad. 2 - Pág. 12
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Extratos ..... Cad. 2 - Pág. 12
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 13
Tornar sem Efeito ..... Cad. 3 - Pág. 1
Errata ..... Cad. 3 - Pág. 1
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Cancelamentos ..... Cad. 3 - Pág. 2
Extratos ..... Cad. 3 - Pág. 2
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 2
Carta Contrato ..... Cad. 3 - Pág. 4
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
Lei ..... Cad. 3 - Pág. 6
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Editais ..... Cad. 3 - Pág. 6
Pauta de Julgamento ..... Cad. 3 - Pág. 6
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Termo Aditivo ..... Cad. 3 - Pág. 6

PARTICULARES
Matérias ..... Cad. 3 - Pág. 7 a 8
Prefeituras ..... Cad. 3 - Pág. 8

Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA
Ata de Distribuição ..... Cad. 1 - Pág. 1
SUBSEÇÃO DE MARABÁ
Boletim nº 111/05 ..... Cad. 1 - Pág. 10
VARA ÚNICA DE SANTARÉM
Editais ..... Cad. 1 - Pág. 10
JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA
Boletim nº 129/05 ..... Cad. 1 - Pág. 1
JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA
Boletim nº 200/05 ..... Cad. 1 - Pág. 3
JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
Boletim nº 66/05 ..... Cad. 1 - Pág. 4
JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA
Expedientes ..... Cad. 1 - Pág. 5
JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
Boletim nº 528/05 ..... Cad. 1 - Pág. 5
JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA
Decisões ..... Cad. 1 - Pág. 6
JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA
Boletim nº 198/05 ..... Cad. 1 - Pág. 7
JUÍZO FEDERAL DA 8ª VARA
Expediente ..... Cad. 1 - Pág. 8
SECRETARIA DA TURMA RECURSAL DOS JEFS
Boletim nº 36/05 ..... Cad. 1 - Pág. 11
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
Atos ..... Cad. 2 - Pág. 12
Resultado de Licitação ..... Cad. 2 - Pág. 13
Extratos ..... Cad. 2 - Pág. 13
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 13
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Editais ..... Cad. 2 - Pág. 13
Portarias ..... Cad 3 - Pág. 5
Pauta de Julgamento ..... Cad. 3 - Pág. 8

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
Vice-Governadora do Estado

MÁRIO COUTO
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIAS ESPECIAIS
GOVERNO
Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
GESTÃO
Teresa Lusia Mártires Coelho Cativo Rosa
INTEGRAÇÃO REGIONAL
José Augusto Soares Affonso
PRODUÇÃO
Vilmos da Silva Grunvald
DEFESA SOCIAL
Manoel Santino Nascimento Júnior
PROMOÇÃO SOCIAL
Gerson dos Santos Peres
PROTEÇÃO SOCIAL
Valéria Vinagre Pires Franco

ioepa
DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco - CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 4009-7800 - FAX: 3266-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretora Administrativa e Financeira

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Tecnologia

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Industrial

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL, não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.
As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.
O padrão de publicação deve ser a fonte ARIAL, com tamanho do corpo 7.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO
Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.

SAC
4009-7810
sac@ioepa.com.br

Assinatura semestral: (capital)	R$ 200,00	**Assinatura anual:** .....(capital)	R$ 400,00
outras cidades:	R$ 350,00	Outras cidades:	R$ 650,00
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:	R$ 50,00	**Digitação:** Centímetro x col. de 8cm:	R$ 10,00
Exemplar avulso:	R$ 2,00	**Exemplar atrasado**	R$ 3,00

www.ioepa.com.br

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0003

Executivo

CADERNO 1

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2005

GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Simão Robison Jatene
Palácio dos Despachos - (91) 3214-5500

GOVERNO DO PARÁ

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA, Secretária Especial de Estado de Gestão, a viajar a São Paulo-SP, no período de 17 a 20 de novembro de 2005, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO, Secretário Especial de Estado de Integração Regional.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE NOVEMBRO DE 2005

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

COLEGIADO DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Presidente: Simão Robison Jatene

GOVERNO DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COLEGIADO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
RESOLUÇÃO CGE Nº 002, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005

O Colegiado de Gestão Estratégica, instituído pela Lei nº 6.212, de 28 de abril de 1999, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, incisos I, II e III e,

Considerando o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que determina que os benefícios dos regimes próprios de previdência dos servidores públicos não podem ser distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

Considerando que o benefício do pecúlio, de que trata a alínea b do inciso II do art. 24, da Lei nº 5.011, de 16 de dezembro de 1981, por ser distinto daqueles previstos no RGPS, não foi recepcionado na Lei Complementar nº 39, de 9 de janeiro de 2002, que instituiu o Regime de Previdência Estadual do Pará;

Considerando que fica assegurado o acesso ao benefício do pecúlio àqueles que preencheram os requisitos até a data da publicação da lei estadual;

Considerando que não existe previsão legal de responsabilidade institucional para apreciação de solicitações ao benefício, efetuadas em data posterior a publicação da Lei Complementar nº 39; e

Considerando a competência da Secretaria Executiva de Administração quanto à gestão de pessoal civil, prevista no art. 2º da Lei 4.582/75.

Resolve:

Art. 1º Fica sob a responsabilidade da Secretaria Executiva de Administração - SEAD a apreciação, a concessão e o pagamento, na forma da lei, de solicitações ao benefício do pecúlio, de que trata a alínea b do inciso II do art. 24, da Lei nº 5.011, de 16 de dezembro de 1981.

Art. 2º A Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF, alocará à SEAD os recursos do Tesouro Estadual necessários ao pagamento dos benefícios concedidos.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Estado responde pela representação judicial nas demandas relativas ao benefício, interpostas após 11 de janeiro de 2002.

Art. 4º Cabe à Secretaria Especial de Estado de Gestão a coordenação da implementação dos atos previstos nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 10 de novembro de 2005
Sala de Reuniões do Colegiado de Gestão Estratégica
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Governo
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretário Especial de Estado de Gestão
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretário Especial de Estado de Produção, em exercício.
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Secretário Especial de Estado de Integração Regional
GÉRSON DOS SANTOS PERES
Secretário Especial de Estado de Proteção Social
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Especial de Estado de Defesa Social
VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
Secretário Especial de Estado de Promoção Social

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

Vice-Governadora: Valéria Vinagre Pires Franco
Palácio dos Despachos - (91) 3248-7599

GOVERNO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIA Nº 272 E 280/2005
RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIAS

PORT. N.º 272/05–GVG, de 18 de novembro de 2005

LOCALIDADE: SÃO PAULO / SP.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
LUIZ CARLOS RAYOL DE OLIVEIRA	Ajd. Ordens	21 a 25.11.2005	04

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO

PORT. N.º 280/05–GVG, de 29 de novembro de 2005

Conceder SUPRIMENTOS de FUNDOS ao servidor PAULO CESAR SANTOS TAVARES, Agente Administrativo, CPF 104.669.322-00 no total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), na natureza de despesa 3390.32 aplicação 30 (trinta dias), prestação de contas é de 30(trinta) dias após o período de aplicação.

Ordenador de Despesa: IRES AYRES DE AZAVEDO GAMA
Diretora Geral da Vice - Governadoria do Estado

GOVERNO

GOVERNO DO PARÁ

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Auditora Geral: Rosineli Guerreiro Salame
Av. Nazaré. 871 - (91) 3201-3731

PORTARIA

PORTARIA N. 045/2005, de 29 de novembro de 2005

A AUDITORA GERAL DO ESTADO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, como Pregoeira responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação Pregão, conforme o Processo nº 097/2005, no âmbito desta Auditoria, tendo como objeto, a aquisição de Equipamentos de Informática, a servidora SILVIA MIRALHA DE ARAUJO, matricula nº 58233528, ocupante do cargo de Assessor Especial I, a serviço desta Auditoria.

II – DESIGNAR como membros da equipe de apoio, os servidores , UZELINDA MARTINS MOREIRA, mat. nº 50822/3, ocupante do cargo de Assessor Superior II, NEYMAR DO SOCORRO RIBEIRO ALVES, Mat. nº 51855566/1, ocupante do cargo de Assessor Especial I e SOCORRO GARCIA PALHETA, mat. nº 5815924/1, ocupante do cargo de Secretária, lotados nesta Auditoria.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROSINÉLI GUERREIRO SALAME
Auditora Geral do Estado

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

Presidente: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Av. Alcindo Cacela, 1528 - (91) 3249-1841

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 130/2005
Partes: AÇAO SOCIAL INTEGRADA DO PALACIO DO GOVERNO-ASIPAG E INSPETORIA LAURA VICUNA
Objeto: LIBERAÇAO DE RECURSO FINACEIRO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO " GERAÇAO DO POLEGAR"
Vigência: 28/11/2005 a 27/11/2006
Valor: R$ R$ 10.000,00
Dotação Orçamentária: 354482-335043
Fonte de Recurso: 001
Foro: BELÉM
Data da Assinatura: 28/11/2005
Ordenador Responsável: SONIA LUCIA BASTOS MARANHÃO
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: RAIMUNDA LAGO DE SOUZA
Endereço das Partes: AV. ALCINDO CACELA Nº 1528 ,BELÉM -PA e RODOVIA TRANSCASTANHAL Nº 2543 -CASTANHAL-PA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 138/2005
Partes: AÇAO SOCIAL INTEGRADA DO PALACIO DO GOVERNO - ASIPAG E ASSOCIAÇAO DOS MORADORES DO BAIRRO DA ESTRELA
Objeto: LIBERAÇAO DE RECURSO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO " ESPAÇO NOVO"
Vigência: 28/11/2005 a 26/05/2006
Valor: R$ R$ 5.000,00
Dotação Orçamentária: 354482-335043
Fonte de Recurso: 001
Foro: BELEM
Data da Assinatura: 28/11/2005
Ordenador Responsável: SONIA LUCIA BASTOS MARANHÃO
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: LUIZA FERREIRA DOS SANTOS
Endereço das Partes: AV. ALCINDO CACELA,Nº 1528 BELEM-PA e ALAMEDA CEARA S/N BAIRRO ESTRALA -CASTANHAL-PA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 185/2005
Partes: AÇAO SOCIAL INTEGRADA DO PALACIO DO GOVERNO-ASIPAG W CLUBE DE MAES DA AMIZADE
Objeto: LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO " MAES DA COMUNIDADE"
Vigência: 28/11/2005 a 26/05/2006
Valor: R$ R$10.000,00
Dotação Orçamentária: 354482-335043
Fonte de Recurso: 001
Foro: BELEM
Data da Assinatura: 28/11/2005
Ordenador Responsável: SONIA LUCIA BASTOS MARANHÃO
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: SELMIRA SILVA FERREIRA
Endereço das Partes: AV. ALCINDO CACELA, Nº1528 BELEM -PA E RUA ADELAIDE MENEZES, Nº 325 -CASTANHAL -PA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 121/2005
Partes: AÇAO SOCIAL INTEGRADA DO PALACIO DO GOVERNO-ASIPAG E ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DE MAE DO RIO
Objeto: LIBERÇAO DE RECURSO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO " CONCLUSÃO DA SEDE SOCIAL "
Vigência: 25/11/2005 a 24/05/2006
Valor: R$ R$ 10.000,00
Dotação Orçamentária: 354482-335043
Fonte de Recurso: 001
Foro: BELEM
Data da Assinatura: 25/11/2005
Ordenador Responsável: SONIA LUCIA BASTOS MARANHÃO
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: JOAO GONÇALVES
Endereço das Partes: AV. ALCINDO CACELA Nº 1528 BELEM-PA E RUA PADRE SATURNINO CUNHA S/N MAE DO RIO -PA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 174/2005
Partes: AÇAO SOCIAL INTEGRADA DO PALACIO DO GOVERNO-ASIPAG E UNIÃO DOS VENDEDORES DO SUL E SUDESTE DO PARA
Objeto: LIBERAÇAO DE RECURSO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO " ESTRUTURAÇAO DA SEDE"
Vigência: 28/11/2005 a 26/05/2006
Valor: R$ R$10.000,00
Dotação Orçamentária: 354482-335043
Fonte de Recurso: 001
Foro: BELEM
Data da Assinatura: 28/11/2005
Ordenador Responsável: SONIA LUCIA BASTOS MARANHÃO
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: WENDERSON AZEVEDO CHAMON
Endereço das Partes: AV. ALCINDO CAACELA, Nº 1528 BELÉM-PA E PRAÇA DUQUE DE CAXIAS , MARABÁ-PA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 186/2005
Partes: AÇAO SOCIAL INTEGRADA DO PALACIO DO GOVERNO-ASIPAG E CENTRO COMUNITARIO JESUS OPERARIO
Objeto: LIBERAÇAO DE RECURSO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO " CASA DO POVO"

DOCUMENTO ILEGIVEL

Vigência: 28/11/2005 a 26/05/2006
Valor: R$ R$ 8.000,00
Dotação Orçamentária: 354482-335043
Fonte de Recurso: 001
Foro: BELEM
Data da Assinatura: 28/11/2005
Ordenador Responsável: SONIA LUCIA BASTOS MARANHAO
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: FRANCISCO FERREIRA PAZ
Endereço das Partes: AV. ALCINDO CACELA, Nº 1528 BELEM -PA E RUA GARIBALDE PARENTE, Nº 2812 ABAETETUBA-PA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 1822/2005
Partes: AÇAO SOCIAL INTEGRADA DO PALACIO DO GOVERNO - ASIPAG E ARQUIDIOCESE DE BELEM -PASTORAL DO IDOSO
Objeto: LIBERÇAO DE RECURSO FINANCEIRO PARA EXECUÇAO DO PROJETO " OFICINAS DE CAPACITAÇAO "
Vigência: 28/11/2005 a 26/05/2006
Valor: R$ R$10.000,00
Dotação Orçamentária: 354482-335043
Fonte de Recurso: 001
Foro: BELÉM
Data da Assinatura: 28/11/2005
Ordenador Responsável: SONIA LUCIA BASTOS MARANHÃO
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: ORANI JOAO TEMPESTA
Endereço das Partes: AV. ALCINDO CACELA, Nº 1528 BELEM-PA E AV. GOV. JOSE MALCHER, 915 BELEM -PA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 173/2005
Partes: AÇAO SOCIAL INTEGRADA DO PALACIO DO GOVERNO - ASIPAG E OBRAS SOCIAIS DE DIOCESE DE BRAGANÇA- PAROQUIA N. SRA. DA CONCEIÇAO
Objeto: LIBERAÇAO DE RECURSO FINANCEIRO PARA EXECUÇAO DO PROJETO " REFORMA SOLIDARIA"
Vigência: 28/11/2005 a 26/05/2006
Valor: R$ R$30.000,00
Dotação Orçamentária: 354482-335043
Fonte de Recurso: 001
Foro: BELEM
Data da Assinatura: 28/11/2005
Ordenador Responsável: SONIA LUCIA BASTOS MARANHAO
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: MANOEL DE OLIVEIRA SOARES FILHO
Endereço das Partes: AV. ALCINDO CAELA, Nº 1528 BELEM-PA E TV LAURO SODRE, Nº 108 OUREM-PA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 172/2005
Partes: AÇAO SOCIAL INTEGRADA DO PALACIO DO GOVERNO - ASIPAG E FAZENDA EMBRIAO
Objeto: LIBERAÇAO DE RECURSO FINANCEIRO PARA EXECUÇAO DO PROJETO " ESTRUTURANDO ATIVIDADES"
Vigência: 28/11/2005 a 27/11/2006
Valor: R$ R$ 116.000,00
Dotação Orçamentária: 354482-335043
Fonte de Recurso: 001
Foro: BELEM
Data da Assinatura: 28/11/2005
Ordenador Responsável: SONIA LUCIA BASTOS MARANHÃO
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: NELCY MARANHÃO CAMPOS
Endereço das Partes: AV. ALCINDO CACELA,1528 BELE´M -PA E TV. MAXIMINO PORPINO, 1681 GALERIA BIANCA SALA 08 - CASTANHAL-PA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 177/2005
Partes: AÇAO SOCIAL INTEGRADA DO PALCIO DO GOVERNO - ASPAG E CENTRO CULTURAL E DE AÇAO SOCIAL NA AMAZONIA
Objeto: LIBERÇAO DE RECURSO FINANCEIRO PARA EXECUÇAO DE PROJETO " VIVA CEDIN"
Vigência: 28/11/2005 a 26/05/2006
Valor: R$ R$ 36.360,00
Dotação Orçamentária: 354482-335043
Fonte de Recurso: 001
Foro: BELEM
Data da Assinatura: 28/11/2005
Ordenador Responsável: SONIA LUCIA BASTOS MARANHÃO
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: CIRO DANIEL LAURINDO COSTA
Endereço das Partes: AV. ALCINDO CACELA, Nº 1528 BELEM-PA E AV. PEDRO MIRANDA, Nº 649 BELEM-PA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 176/2005
Partes: AÇAO SOCIAL INTEGRADA DO PALACIO DO GOVERNO - ASIPAG E CENTRO CULTURAL DE AÇAO SOCIAL NA AMAZONIA
Objeto: LIBERAÇAO DE RECURSO FINANCEIRO PARA EXECUÇAO DO PROJETO " INCLUSAO DIGITAL PARA TODOS"
Vigência: 28/11/2005 a 26/05/2006
Valor: R$ R$ 77.500,00
Dotação Orçamentária: 354482-335043
Fonte de Recurso: 001
Foro: BELEM
Data da Assinatura: 28/11/2005
Ordenador Responsável: SONIA LUCIA BASTOS MARANHAO
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: CIRO DANIEL LAURINDO COSTA
Endereço das Partes: AV. ALCINDO CACELA, Nº 1528 BELE'M -PA E AV. PEDRO MIRANDA, Nº 649 BELEM -PA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 178/2005
Partes: AÇAO SOCIAL INTEGRADA DO PALACIO DO GOVERNO-ASIPAG E ASSOCIAÇAO DE ESPORTE DE AVENTURA DA AMAZONIA -KALUANÃ
Objeto: LIBERÇAO DERECURSO FINANCEIRO PARA EXECUÇAO DO PROJETO " PRIMEIRA TRILHAS"
Vigência: 28/11/2005 a 27/11/2006
Valor: R$ R$6.000,00
Dotação Orçamentária: 354482-335043
Fonte de Recurso: 001
Foro: BELEM
Data da Assinatura: 28/11/2005
Ordenador Responsável: SONIA LUCIA BASTOS MARANHÃO
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: MURILO MOURA PALHA BELLESI
Endereço das Partes: AV. ALCINDO CACELA, Nº 1528 BELEM - PA E AV. SERZEDELO CORREA, Nº 895/59 BELEM -PA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 181/2005
Partes: ÇAO SOCIAL INTEGRADA DO PALACIO DO GOVERNO - ASIPAG E INSTITUTO DE CAPACITAÇAO MERCINA MIRANDA
Objeto: LIBERAÇAO DERECURSO FINANCEIRO PARA EXECUÇAO DO PROJETO " VER E VENCER"
Vigência: 28/11/2005 a 27/11/2006
Valor: R$ R$ 15.000,00
Dotação Orçamentária: 354482-335043
Fonte de Recurso: 001
Foro: BELEM
Data da Assinatura: 28/11/2005
Ordenador Responsável: SONIA LUCIA BASTOS MARANHAO
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: JOSE MOREIRA SALES
Endereço das Partes: AV. ALCINDO CACELA, Nº 1528 BELEM -PA E RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 67 CASTANHAL-PA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 179/2005
Partes: AÇAO SOCIAL INTEGRADA DO PALACIO DO GOVERNO-ASIPAG E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA MAZONIA
Objeto: LIBERAÇAO DE RECURSO FINANCEIRO PARA EXECUÇAO DE PROJETO " AÇAO COMPARTILHADA I "
Vigência: 28/11/2005 a 26/05/2006
Valor: R$ R$ 12.002,48
Dotação Orçamentária: 354482-335043
Fonte de Recurso: 001
Foro: BELEM
Data da Assinatura: 28/11/2005
Ordenador Responsável: SONIA LUCIA BASTOS MARANHÃO
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: JACOB ORENGEL
Endereço das Partes: AV. ALCINDO CACELA,Nº 1528 BELEM-PA E AV. SERZEDELO CORREA, Nº 322 BELEM-PA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Chefe: José Carlos Lima da Costa
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 - (91) 3214-5569

RESUMO DA PORTARIA Nº 181/2005-SCCG, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Nome	:	**Renee de Azevedo Moraes**
Cargo	:	Assessor Especial I
N° de Diárias	:	01 (uma)
Origem	:	Belém/Pa
Destino	:	Benevides
Objetivo	:	A serviço do Governo do Estado
Período	:	19/11/2005
Nome	:	**Marcos Jardim Martins**
Cargo	:	Motorista
N° de Diárias	:	01 (uma)
Origem	:	Belém/Pa
Destino	:	Benevides
Objetivo	:	A serviço do Governo do Estado
Período	:	19/11/2005

SOFIA FEIO COSTA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 186/2005-SCCG, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005

Nome	Maria José Almeida Viana de Moura
Cargo	**Assessor Especial**
N°de Diárias	03(três)
Origem	Belém/PA
Destino	Baião/PA
Objetivo	A serviço do Governo do Estado
Período	02 a 04.12.2005.

SOFIA FEIO COSTA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 193/2005-SCCG, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005

Nome	Mario Nazareno Noronha Faria e Souza
Cargo	**Assessor Especial**
N°de Diárias	02(duas)
Origem	Belém
Destino	Cametá/PA
Objetivo	A serviço do Governo do Estado
Período	30.11 a 01.12.2005
Nome	Alfredo Maia da Silva
Cargo	**Motorista**
N°de Diárias	02(duas)
Origem	Belém
Destino	Cametá/PA
Objetivo	A serviço do Governo do Estado
Período	30.11 a 01.12.2005.

SOFIA FEIO COSTA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 195/2005-SCCG, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005

Nome	Williams Feio Costa
Cargo	**Assessor**
N°de Diárias	03(três)
Origem	Belém
Destino	Bom Jesus do Tocantins e Abel Figueiredo/PA
Objetivo	A serviço do Governo do Estado
Período	28 a 30.11.2005.
Nome	Newton Aragão de Menezes Junior
Cargo	**Motorista**
N°de Diárias	03(três)
Origem	Belém
Destino	Bom Jesus do Tocantins e Abel Figueiredo/PA
Objetivo	A serviço do Governo do Estado
Período	28 a 30.11.2005.

SOFIA FEIO COSTA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 196/2005-SCCG, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005

Nome	Renée de Azevedo Moraes
Cargo	**Assessor Especial-I**
N°de Diárias	01(uma)
Origem	Belém
Destino	Santa Bárbara/PA
Objetivo	A serviço do Governo do Estado
Período	25.11.2005.
Nome	Ioneli Azevedo Melo
Cargo	**Assessor Especial-I**
N°de Diárias	01(uma)
Origem	Belém
Destino	Santa Bárbara/PA
Objetivo	A serviço do Governo do Estado
Período	25.11.2005.
Nome	Marcos Jardim Martins
Cargo	**Motorista**
N°de Diárias	01(uma)
Origem	Belém
Destino	Santa Bárbara/PA
Objetivo	A serviço do Governo do Estado
Período	25.11.2005.

SOFIA FEIO COSTA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 197/2005-SCCG, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005

Nome	Silvio José Pantoja Fernandes
Cargo	**Assessor Especial**
N°de Diárias	01(uma)
Origem	Belém
Destino	Castanhal/PA
Objetivo	A serviço do Governo do Estado
Período	24.11.2005.
Nome	Jair Kzan da Silva
Cargo	**Motorista**
N°de Diárias	01(uma)
Origem	Belém
Destino	Castanhal/PA
Objetivo	A serviço do Governo do Estado
Período	24.11.2005.

SOFIA FEIO COSTA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

DOCUMENTO
ILEGIVEL

RESUMO DA PORTARIA Nº 199/2005-SCCG, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005
Nome Cleodon Romano de Medeiros Gondim
Cargo **Assessor Especial-I**
Nºde Diárias 04(quatro)
Origem Belém/PA
Destino Capanema/PA
Objetivo A serviço do Governo do Estado
Período 22 a 25.11.2005
SOFIA FEIO COSTA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
RESUMO DA PORTARIA Nº 200/2005-SCCG, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005
Nome Betânia Freitas de Souza
Cargo **Assessor Especial-I**
Nºde Diárias 01(uma)
Origem Belém/PA
Destino Castanhal/PA
Objetivo A serviço do Governo do Estado
Período 26.11.2005.
Nome Marcos Jardim Martins
Cargo **Motorista**
Nºde Diárias 01(uma)
Origem Belém/PA
Destino Castanhal/PA
Objetivo A serviço do Governo do Estado
Período 26.11.2005.
SOFIA FEIO COSTA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
RESUMO DA PORTARIA Nº 201/2005-SCCG, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005
Nome Karim Assad Zaidan
Cargo **Assessor Especial-I**
Nºde Diárias 05(cinco)
Origem Belém/PA
Destino Brasília/DF
Objetivo A serviço do Governo do Estado
Período 29.11 a 03.12.2005
SOFIA FEIO COSTA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
PORTARIA Nº 204/2005-SCCG, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005
A SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.310/2005-CCG, de 18.08.2005, e
CONSIDERANDO o Processo nº 2005/370741-PG, datado de 22 de novembro do corrente ano.
RESOLVE:
Conceder 26(vinte e seis) dias de férias, no período de 28.11 a 23.12.2005, ao servidor ALOÍSIO HUNHOFF, Assessor Especial-II, interrompidas através da Portaria nº 0810/2004-CCG de 22 de junho de 2004, publicada no DOE nº 30.219 de 23 de junho de 2004.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 30 de novembro de 2005.
SOFIA FEIO COSTA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO
Portaria nº 205/2005-SCCG, de 30.11.2005
Nº de dias 30 (trinta) dias
Servidor Pedro Rodrigues Gaia
Cargo Assessor Especial
Matrícula 3351556/5
Período 28.11 a 27.12.2005
Triênio 1999 a 2002
SOFIA FEIO COSTA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Chefe Cel PM Edson Nestor Ferreira da Silva
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 - (91) 3214-5500

PORTARIA Nº0335/2005-CMG, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2004, aos Policiais Militares abaixo relacionados, lotados na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 01 a 30/12/2005.
MAJ QOPM FERNANDO AUGUSTO DOPAZO NOURA
CAP QOPM ERIKA NATALIE PEREIRA
CAP QOPM MAURO BARBAS DA SILVA
2º SGT PM ODIVALDO BARBOSA DE SOUZA
SD PM EDSON TAVARES DOS SANTOS
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, 30 de novembro 2005.
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº0336/2005-CMG, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar da Governadoria do Estado.

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODODE GOZO
Agenor dos Santos	2004/2005	01 a 30/12/2005
Anderson Tadeu Costa Pessoa	2004/2005	01 a 30/12/2005
João Guerreiro Chaves	2004/2005	01 a 30/12/2005
Luis Carlos Lima da Cruz	2003/2004	01 a 30/12/2005

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, 30 de novembro de 2005.
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
PORTARIA Nº 329/2005-CMG, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte nº 223/2005-ADM, datado de 11 de novembro do corrente ano.
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, ½ (meia) diária aos Policiais Militares CB PM JONAS PAIXÃO DA COSTA e CB PM MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SIQUEIRA TRINDADE, referente ao deslocamento para o município de Salinópolis/PA a serviço do Governo do Estado, no dia 11.11.2005.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CHEFIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de novembro de 2005.
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA – Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
PORTARIA Nº 330/2005-CMG, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte nº 226/2005-ADM, datado de 11 de novembro do corrente ano.
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 01 e ½ (uma e meia) diárias ao Policial Militar CAP QOPM ULISSES MARQUES LOBO, referente ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL a serviço do Governo do Estado, nos dias 14 e 15.11.2005.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CHEFIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de novembro de 2005.
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA – Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
PORTARIA Nº 331/2005-CMG, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte nº 224/2005-ADM, datado de 18 de novembro do corrente ano.
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, ½ (meia) diária ao Policial Militar CB PM IOKANAN SIQUEIRA TORRES, referente ao deslocamento para o município de Capanema/PA a serviço do Governo do Estado, no dia 19.11.2005.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CHEFIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de novembro de 2005.
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA – Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
PORTARIA Nº 332/2005-CMG, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte nº 225/2005-ADM, datado de 24 de novembro do corrente ano.
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 01 e ½ (uma e meia) diárias aos Policiais Militares MAJ PM JEAN MARCEL DA COSTA SALIM e 1º TEN PM SILVANA MARIA BASTOS MACHADO, referente ao deslocamento para o município de Salinópolis/PA a serviço do Governo do Estado, nos dias 26 e 27.11.2005.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CHEFIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de novembro de 2005.
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA – Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
PORTARIA Nº 333/2005-CMG, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte nº 222/2005-ADM, datado de 17 de novembro do corrente ano.
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária ao Policial Militar 2º SGT. PM CLAUDIONOR PANTOJA LIMA, referente ao deslocamento para o município de Salinópolis/PA a serviço do Governo do Estado, no dia 18 e 19.11.2005.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CHEFIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de novembro de 2005.
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA – Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
PORTARIA Nº 334/2005-CMG, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte nº 221/2005-ADM, datado de 23 de novembro do corrente ano.
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares abaixo relacionados para viajar a serviço do Governo do Estado.
MUNICÍPIO DE JACUNDÁ/PA

NOME	PERÍODO	DIÁRIAS
1º TEN PM Samuel Enoc Lobato Quaresma	24 a 26.11.05	02 e ½
2º TEN PM Francisco Bezerra da Silva	24 a 26.11.05	02 e ½

MUNICÍPIO DE MARAPANIM/PA

NOME	PERÍODO	DIÁRIAS
2º SGT PM Dircilene Magno Rocha Freire	25 a 27.11.05	02 e ½
CB PM Valdeci Santos Pereira	25 a 27.11.05	02 e ½

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CHEFIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de novembro de 2005.
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA – Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Coordenador: José Nélio Silva Palheta
Rod Augusto Montenegro, Km 09 - (91) 3214-0600

RESUMO DE PORTARIAS DIVERSAS CCS
Portaria nº 240 de 22 de Novembro de 2005
A Gerente Administrativo e Financeiro da Coordenadoria de Comunicação Social do Governo do Estado, usando de suas atribuições, de acordo com a Port. nº 038 de 18.03.2005 e conforme Porc. Nº 405/2005-GAB/CCS.
Beneficiário:

NOME	MAT. Nº	FUNÇÃO	Nº DIÁRIA	DIAS
Ana Carmen Palheta Alves	5127556/1	Ger. do NRP	03	25 a 28.11.05
Augusto Henrique da Silva Neto	54187238/1	Ass. Com. II	03	25 a 28.11.05
José Nélio Silva Palheta	5271622/8	Coord. da CCS	02	26 a 28.11.05
Maria do Socorro Sousa de Almeida	5613663/2	Aux. de Gabinete	03	25 a 28.11.05
Pedro Mario da Silva Costa	51855731/1	Ger. do NPP	02	26 a 28.11.05
Zeneide Aparecida Silva de Almeida	5831598/3	Ass. de Com. I	03	25 a 28.11.05

Município: Marabá
Objetivo: Estarão na organização do III MAXICOM MÍDIA, que acontece nos dias 26 e 27.11.
MARINALVA NASCIMENTO FERREIRA
Gerente Administrativo Financeiro/CCS
Portaria nº 243 de 18 de Novembro de 2005
O Coordenador de Comunicação Social do Governo do Estado, **usando de suas atribuições, e conforme** Proc. nº405/2005-GAB/CCS.
RESOLVE:
I – Conceder ao servidor **Alessandro Borges de Oliveira Mat. nº 54187241/1,** ocupante do cargo de **Assessor de Comunicação II,** Suprimento de fundos no valor de **R$ 1.000,00** (Hum Mil Reais), para aplicação no evento IIIMAXICOM MÍDIA, conforme abaixo prescrito.
3.33.90.30 (Consumo – Combustível) – R$ 1.000,00
II – O período de aplicação é de 10 (dez) dias após o recebimento, e a prestação de contas tem que ser feita até 10(dez) dias do término da aplicação.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Coordenador de Comunicação Social
Port. nº 244 de 18.11.2005
Beneficiário: Rosa Fátima Borges Corrêa - Mat. nº 7005539/1 – Repórter
Município: Tucuruí
Nº de Diárias: 03 (três)
Período: 20 a 23.11.2005
Objetivo: Onde fará cobertura jornalística sobre a implantação do Programa "Família Paraense Fortalecida".
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Coordenador de Comunicação Social

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Port. nº 245 de 18.11.2005
Beneficiário:
Janise Abud Barreto – Mat. nº 5748968/4 – Repórter
Eliseu Tavares Dias – Mat. nº 760854/1 - Fotógrafo
Município: Capanema
Nº de Diárias: ½ (meia)
Período: 19.11.2005
Objetivo: Onde farão cobertura jornalística sobre a inauguração do Núcleo de Hemoterapia e Pronto Socorro Municipal reformado e ampliado.
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Coordenador de Comunicação Social
Portaria nº 246 de 21 de Novembro de 2005
O Coordenador de Comunicação Social do Governo do Estado, usando de suas atribuições, e Proc. nº 405/2005-GNJD/CCS.
RESOLVE:
I – Conceder à servidora **Zeneide Aparecida Silva de Almeida Mat. nº 5831598/3,** cargo de **Assessora de Comunicação I**, Suprimento de fundos no valor de **R$ 500,00** (Quinhentos Reais), a ser aplicado conforme abaixo prescrito.
3.33.90.30 - Consumo - R$ 250,00
3.33.9039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R$ 250,00
II – O período de aplicação é de 10 (dez) dias após o recebimento, e a prestação de contas tem que ser feita até 10(dez) dias do término da aplicação.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Coordenador de Comunicação Social
Port. nº 247 de 22.11.2005
Beneficiário:
Rosa Fátima Borges Corrêa – Mat. nº 7005539/1 – Repórter
Município: Santarém
Nº de Diárias: 02 (duas)
Período: 24 a 26.11.2005
Objetivo: Onde fará cobertura jornalística sobre a implementação do SUAS – SISTEMA Único de Assistência Social e cadastramento único
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Coordenador de Comunicação Social
Port. nº 248 de 22.11.2005
Beneficiário:
Christian Emanoel Andrey Silva de Souza – Mat. nº 54180153/1 – Repórter
Município: Cametá
Nº de Diárias: 01 (uma)
Período: 21 e 22.11.2005
Objetivo: Onde fará cobertura jornalística sobre o III Jogos Quilombolas do Pará.
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Coordenador de Comunicação Social
Port. nº 249 de 22.11.2005
Beneficiário:
Francisco Carlos Cardoso Sodré – Mat. nº 5323550/1 – Fotógrafo
Município: Eldorado dos Carajás e Marabá
Nº de Diárias: 1/2 (meia)
Período: 19.11.2005
Objetivo: Para produção de fotos jornalísticas sobre apreensão de armas e trasferencia de presos envolvidos no assalto ao Banco do Brasil no município de Novo Repartimento.
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Coordenador de Comunicação Social
Port. nº 250 de 22.11.2005
Beneficiário:
Eliseu Tavares Dias – Mat. nº 760854/3 – Fotógrafo
Município: Marabá
Nº de Diárias: 03 (três)
Período: 25 a 28.11.2005
Objetivo: Para produção de fotos jornalísticas sobre o III MAXICOM MÍDIA, que será realizado nos dias 26 e 27.11.2005
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Coordenador de Comunicação Social
Portaria nº 251 de 22 de Novembro de 2005
O Coordenador de Comunicação Social do Governo do Estado, usando de suas atribuições, e conforme Proc. nº405/2005-GAB/CCS.
RESOLVE:
I – Conceder à servidora Marinalva Nascimento Ferreira **Mat. nº 7003439/1,** ocupante do cargo de **Gerente Administrativo Financeiro,** Suprimento de fundos no valor de **R$ 700,00** (Setecentos Reais), a ser aplicado no consumo de combustível para transportar servidores para o evento IIIMAXICOM MÍDIA, que acontece em Marbá nos dias 26 e 27.11.2005, conforme abaixo descrito.
3.33.90.30 (Consumo – Combustível) – R$ 700,00
II – O período de aplicação é de 10 (dez) dias após o recebimento, e a prestação de contas tem que ser feita até 10(dez) dias do término da aplicação.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Coordenador de Comunicação Social

Port. nº 252 de 22.11.2005
Beneficiário:
Odon Eivar da Silva Costa – Mat. nº 54181556/1 – Ass. de Com. II
Município: Marabá
Nº de Diárias: 03 (três)
Período: 25 a 28.11.2005
Objetivo: Para produção de fotos jornalísticas sobre o III MAXICOM MÍDIA, que será realizado nos dias 26 e 27.11.2005
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Coordenador de Comunicação Social
Portaria nº 254 de 29 de Novembro de 2005
O Coordenador de Comunicação Social do Governo do Estado, **usando de suas atribuições, e conforme** Proc. nº 436/2005-GNJD/CCS.
RESOLVE:
I – Conceder a servidor **Joana Cristina Pinto da Rocha Costa nº 702285/1,** cargo de **Assessora**, Suprimento de fundos no valor de **R$ 200,00** (Duzentos Reais), a ser aplicado conforme abaixo descrito.
3.33.90.39 - **(Outros Serv. de Terceiros de P. Jurídica - R$200,00**
II – O período de aplicação é de 10 (dez) dias após o recebiment1o, e a prestação de contas tem que ser feita até 10(dez) dias do término da aplicação.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Coordenador de Comunicação Social

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador: José Aloysio Cavalcante Campos
Rua do Tamóios, 1671 - (91) 3230-3088

PORTARIA Nº604/05- PGE, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.
CONCEDER de acordo com o Decreto 2819 de 06.09.94, diária aos servidores abaixo relacionados a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.
Localidades: Barcarena-PA e Abaetetuba-PA

NOME	CARGO	DATA	DIÁRIA
Adriana Franco Borges	Procurador do Estado	29.11.05	½
Adriano Monteiro Bastos	Motorista	29.11.05	½

PORTARIA Nº608/05- PGE, GAB, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.
O Exm.º Procurador Geral do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc,
RESOLVE :
Designar a servidora **Maria Lúcia Faciola Lage,** ocupante do cargo de Técnico Nível Superior, identidade funcional nº 3083047/1, para responder pelo Centro de Estudos, até ulterior deliberação.
PORTARIA Nº613/05- PGE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.
CONCEDER de acordo com o decreto 2819 de 06.09.94, diárias ao servidor abaixo relacionado a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.
Localidade: Alenquer-PA.

Nome	Cargo	Data	Diária
Luiz Marques Batista Filho	Assistente Técnico	30.11 a 02.12.05	02 ½

PORTARIA Nº614/05- PGE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.
CONCEDER de acordo com o Decreto 2819 de 06.09.94, diária a servidora abaixo relacionada a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.
Localidades: Marabá-PA e Parauapebas-PA

NOME	CARGO	DATA	DIÁRIA
Adriana Franco Borges	Procurador do Estado	06 e 07.12.05	02 ½

RESOLUÇÃO Nº50, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005.
O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, no uso das atribuições previstas no art. 53 do Decreto No. 5.788, de 27 de dezembro de 2002, e art. 23 do Regulamento de Promoções, resolve:
Art. 1º. Promover à classe intermediária a Procuradora do Estado Carolina Ormanes Massoud, pelo critério de merecimento, provendo a quinta das vagas abertas na referida classe para promoção por merecimento, através da No. 034/2005, de 25 de outubro de 2005.
Art. 2º. Promover à classe intermediária a Procuradora do Estado Silvana Elza Cerqueira Peixoto, pelo critério de antigüidade, provendo a sexta das vagas abertas na referida classe para promoção por antigüidade, através da Resolução No. 034/2005, de 25 de outubro de 2005.
Art. 3º. Promover à classe superior o Procurador do Estado Sérgio Oliva Reis, pelo critério de merecimento, provendo a quinta das vagas abertas na referida classe para promoção por merecimento, através da Resolução No. 034/2005, de 25 de outubro de 2005.
Art. 4º. Promover à classe superior o Procurador do Estado Caio de Azevedo Trindade, pelo critério de antigüidade, provendo a sexta das vagas abertas na referida classe para promoção por antigüidade, através da Resolução No. 034/2005, de 25 de outubro de 2005.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 30 de novembro de 2005.
José Aloysio Cavalcante Campos
Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado do Pará
Gustavo Vaz Salgado
Presidente da Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado do Pará
Elody Nassar
Conselheira
Celso Pires Castelo Branco
Conselheiro
Francisco Edson Lopes da Rocha Junior
Conselheiro
Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho
Conselheira
Caio de Azevedo Trindade
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº51, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005.
Art. 1º. O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, no uso das atribuições previstas no art. 12 do Regulamento de Promoções, aprova o Quadro de Acesso Provisório, para o fim de promoção por merecimento.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 30 de novembro de 2005.
José Aloysio Cavalcante Campos
Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado do Pará
Gustavo Vaz Salgado
Presidente da Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado do Pará
Elody Nassar
Conselheira
Celso Pires Castelo Branco
Conselheiro
Francisco Edson Lopes da Rocha Junior
Conselheiro
Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho
Conselheira
Caio de Azevedo Trindade
Conselheiro

Quadro de Acesso Provisório

Classe Inicial: Procurador	**Tempo de Exercício na Classe até 30/06/05**
Tatiana Chamon Seligmann Ledo	1.037 dias
Lilian Mendes Haber	1.037 dias
Hubertus Fernandes Guimarães	1.011 dias
Bárbara Nobre de Faria	960 dias
Classe Intermediária: Procurador	**Tempo de Exercício na Classe**
Artemio Marcos D. Ferreira	358 dias
Dennis Verbicaro Soares	358 dias
Gustavo Vaz Salgado	350 dias
Christiane Sherring Ribeiro klautau	350 dias
Fábio Guy Lucas Moreira	319 dias

GESTÃO

GOVERNO DO PARÁ

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Edilson do Nascimento Santos
Rod.Augusto Montenegro, Km 10 - (91) 3211-5232

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº do Termo Aditivo: 1º
Nº do Contrato: 056/2004
Objeto do Contrato: Projeto de Desenvolvimento Inst. Asses. Técnica para Interligação das Secretarias de Estado do Pará
Valor do Contrato Original: R$ R$263.162,76
Modalidade de Licitação: Portaria Dispensa de Licitação Nº 103/2004
Partes: PRODEPA E FADESP - FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar o Prazo Contratual , Preço e Dotação Orçamentária
Valor: R$ R$235.992,00
Data da Assinatura: 29/11/2005
Vigência do Aditamento: 29/11/2005 a 28/11/2006
Dotação Orçamentária: 12.122.1125.4537-339039
Fonte de Recurso: 001
Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos
Aditivos Anteriores:
Endereço do Contratado: Campus Universitários do Guamá S/N
Data da Publicação: 01/12/2005

DOCUMENTO
ILEGIVEL

ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Diretora Geral: Heliana da Silva Jatene
Rua Municipalidade, 1709 - (91) 3223-4585

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 02/05
Nº do Contrato: 001/2005
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços, com Fornecimento de Combustivel.
Valor do Contrato Original: R$ R$ 17.914,88 (dezessete mil novecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial
Partes: Escola de Governo do Estado do Pará - CNPJ: 05.914.737/0001-33 e Petrobras Distribuidora S.A. CNPJ: 34.274.233/0255-12
Objeto e Justificativa do Aditamento: Atualização dos preços registrados constantes na Ata de Registro de Preços nº 2004/02, de acordo com a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 001/2005.
Valor: R$ não
Data da Assinatura: 25/11/2005
Vigência do Aditamento: 15/02/2005 a 31/12/2005
Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 04.1220125.4534 - Elemento de despesa: 339030 - Material de Consumo e 339039 - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 001
Ordenador Responsável: Heliana da Silva Jatene
Aditivos Anteriores: 01
Endereço do Contratado: Av. Alcindo Cacela nº 1416
Data da Publicação: 01/12/2005

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Antônio Carlos Fontelles de Lima
Rua Sen. Manoel Barata, 50 - (91) 4006-7900

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 2º
Nº do Contrato: 075/2004
Objeto do Contrato: Pagamento a fornecedores e diversos
Valor do Contrato Original: R$ 15.000,00
Modalidade de Licitação: Dispensa nº005/2004
Partes: IPASEP E O BANCO DO BRASIL S.A.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.
Valor: R$ xxxxxxxxxxx
Data da Assinatura: 29/11/2005
Vigência do Aditamento: 29/11/2005 a 28/11/2006
Dotação Orçamentária: 54201.10..122.0125.4534.33.90.39
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: Antonio Carlos Fontelles de Lima
Aditivos Anteriores: 1º T.A 04/01/2005
Endereço do Contratado: Av. Presidente Vargas,248-Comércio -Belém/Pa
Data da Publicação: 01/12/2005

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Leida Maria Coelho Bosnic
Av. Serzedelo Corrêa, 122 (91) 3230-3504

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo:2º TA 005/2004
Nº do Contrato: 005/2004
Objeto do Contrato: Serviços de impressão, postagem e distribuição de contra-cheques de aposentados e pensionistas do Estado
Valor do Contrato: R$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Partes: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração de Cláusulas.
Data da Assinatura: 22/11/2005
Dotação Orçamentária: 840201.09.272.1141.4538
Natureza da Despesa: 339039
Fonte de Recurso: 001 – Tesouro do Estado
Foro: Belém/PA
Ordenador Responsável: Leida Maria Coelho Bosnic - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 014/2005
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2005
Partes: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Para – IGEPREV e MAX FER COMERCIAL LTDA
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Softwares de Informática
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$3.757,00 (Três mil, setecentos e cinqüenta e sete rais)
Dotação Orçamentária: 840201.09.272.1141.4538
Elemento de Despesa: 44.90.52
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém/PA
Data da Assinatura: 14/10/.2005
Ordenador Responsável: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC
Endereço do Contratado e CEP: Rua Brigadeiro Tobias Nº 577 São Paulo/São Paulo, 01032-903

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 015/2005
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2005
Partes: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Para – IGEPREV e INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – LINK BEL
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Softwares de Informática
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: 840201.09.272.1141.4538
Elemento de Despesa: 44.90.52
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém/PA
Data da Assinatura: 14/10/.2005
Ordenador Responsável: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC
Endereço do Contratado e CEP: Rua Antonio Barreto Nº 796 Belém/Pará, 66063-080.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 016/2005
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2005
Partes: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Para – IGEPREV e ZMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Softwares de Informática
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$63.000,00 (Sessenta e três mil reais)
Dotação Orçamentária: 840201.09.272.1141.4538
Elemento de Despesa: 44.90.52
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém/PA
Data da Assinatura: 14/10/.2005
Ordenador Responsável: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC
Endereço do Contratado e CEP: Rua Severino Vieira Nº 330-A – Ilhéus-Bahia CEP: 45651-510.

PORTARIAS DE APOSENTADORIA E REPUBLICAÇÕES

Proc. Nº 286398/2005
Port. RE nº 2.314, de 01 de dezembro de 2005.
Assunto: Concessão de Reforma
Interessado (a): ALUISIO NAPOLEÃO RODRIGUES BASILIO DA SILVA
Matricula nº 5577870/1
Patente: soldado PM
Lotação: 13º Batalhão da Policia Militar
Valor dos Proventos: R$ 1.039,50
Proc. nº 286366
Port. RE nº 2.312, de 01 de dezembro de 2005.
Assunto: Concessão de Reforma
Interessado (a): ANTONIO JOÃO GONÇALVES COSTA
Matricula nº 5577993/1
Patente: Cabo PM
Lotação: 13º Batalhão de Policia Militar
Valor dos Proventos: R$ 1.039,50
Proc. nº 294177/2005
Port. RR nº 2.308, de 01 de dezembro de 2005
Assunto: Concessão de Reserva Remunerada
Interessado (a): ADILSON MÁRIO DA CUNHA DE ARAÚJO
Matricula nº 3356990/1
Patente: 2º Sargento PM
Lotação: 6º Batalhão de Policia Militar
Valor dos Proventos: R$ 1.394,00
Proc. nº 304550/2005
Port. RR nº 2.309, de 01 de dezembro de 2005
Assunto: Concessão de Reserva Remunerada
Interessado (a): SONIA MARIA FREITAS DA SILVA
Matricula nº 3397408/1
Patente: 2º Tenente PM
Lotação: 3º Batalhão de Policia Militar
Valor dos Proventos: R$ 2.102,02
Proc. nº 292590/2005
Port. RR nº 2.310, de 01 de dezembro de 2005
Assunto: Concessão de Reserva Remunerada
Interessado (a): FRANCISCO JOSÉ CHAVES DA SILVA
Matricula nº 7050992/1
Patente: 3º Sargento PM
Lotação: 10º Companhia Independente de Policia Militar
Valor dos Proventos: R$ 1.228,50
Proc. nº 294222/2005
Port. RR nº 2.311, de 01 de dezembro de 2005
Assunto: Concessão de Reserva Remunerada
Interessado (a): JOSÉ GREGÓRIO COSTA SANTOS
Matricula nº 3373819/1
Patente: 1º Sargento PM
Lotação: 13º Batalhão de Policia Militar
Valor dos Proventos: R$ 1.632,87
Proc. nº 286308/2005
Port. RR nº 2.313, de 01 de dezembro de 2005.
Assunto: Concessão de Reserva Remunerada
Interessado (a): ANTENOR DUARTE CARDOSO
Matricula nº 3373886/1
Patente: Subtenente PM
Lotação: CFAP
Valor dos Proventos: R$ 1.959,38
Proc. nº 286648/2005
Port. RR nº 2.315, de 01 de dezembro de 2005.
Assunto: Concessão de Reserva Remunerada
Interessado (a): JOÃO BATISTA LUCAS ARGOLO
Matricula nº 3370917/1
Patente: Cabo PM
Lotação: 6º Batalhão Policia Militar
Valor dos Proventos: R$ 1.189,50
Proc. nº 298224/2005
Port. RR nº 2.317, de 01 de dezembro de 2005.
Assunto: Concessão de Reserva Remunerada
Interessado (a): ANA MARIA MENDONÇA DE SOUZA GODIM
Matricula nº 3402274/1
Patente: 2º Tenente PM
Lotação: 4º Batalhão de Policia Militar
Valor dos Proventos: R$ 2.102,04
Proc. nº 292616/2005
Port. RR nº 2.318, de 01 de dezembro de 2005.
Assunto: Concessão de Reserva Remunerada
Interessado (a): ANTONIO DOMINGOS LIBERAL SOUSA
Matricula nº 3365743/1
Patente: Capitão PM
Lotação: 3º Batalhão de Policia Militar
Valor dos Proventos: R$ 4.634,67
Proc. nº 208775/2005
Port. RR nº 2.321, de 01 de dezembro de 2005.
Assunto: Concessão de Reserva Remunerada
Interessado (a): ISRAEL CARDOSO RODRIGUES
Matricula nº 3399133/1
Patente: 3º Sargento PM
Lotação: Batalhão de Guarda
Valor dos Proventos: R$ 1.150,50
Proc. nº 190204/2004
Port. AP nº 2.319, de 01 de dezembro de 2005
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): ERODITE DE SOUZA PEREIRA
Matricula nº 681210/1
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD1-401, Ref. VII
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 1.800,48
Proc. nº 77941/2005
Port. AP nº 2.320, de 01 de dezembro de 2005
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): MARIA DA CONSOLAÇÃO GALVÃO DE SOUZA
Matricula nº 642584/1
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD1-401, Ref. VI
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 634,26
Proc. nº 99835/2004
Port. AP nº 2.332, de 01 de dezembro de 2005
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): JOÃO RIBEIRO DA COSTA
Matricula nº 2025221/1
Cargo/Função: Operador de máquinas, nível 11-D
Lotação: SETRAN
Valor dos Proventos: R$ 480,00
Proc. nº 228720/2003
Port. AP nº 2.331, de 01 de dezembro de 2005
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): RAIMUNDA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Matricula nº 401366/2
Cargo/Função: Professor, Colaborador, nível Superior
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 2.941,20
Proc. nº 170769/2003
Port. AP nº 2.330, de 01 de dezembro de 2005
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): VICENCIA RIBEIRO DA COSTA
Matricula nº 124222/1
Cargo/Função: Agente de Artes Práticas, GEP-SO-1.010, Ref. II
Lotação: SESPA
Valor dos Proventos: R$ 435,00

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Proc. nº 98125/2005
Port. AP nº 2.327, de 01 de dezembro de 2005
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): CLARICE REIS DE ANDRADE
Matricula nº 267104/1
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD2-401, Ref. V
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 1.613,70
Proc. nº 62085/2005
Port. AP nº 2.326, de 01 de dezembro de 2005
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): MARIA DO CARMO CASTANHEIRA SOUSA
Matricula nº 270466/1
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD3-401, Ref. VI
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 2.736,00
Proc. nº 118160/2005
Port. AP nº 2.328, de 01 de dezembro de 2005
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA MARTINS
Matricula nº 6008593/1
Cargo/Função:
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 375,00
Proc. nº 246114/2003
Port. AP nº 2.333, de 01 de dezembro de 2005
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): RAIMUNDA AUGUSTA SAMPAIO DUARTE
Matricula nº 268615/1
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD2-401, Ref. II
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 1.873,08
Proc. nº 138400/2003
Port. AP nº 2.338, de 01 de dezembro de 2005.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): MARIA LUIZA PINTO NOBRE
Matricula nº 89150/1
Cargo/Função: ENFERMEIRA, GEP-ANS E NF-607, Ref. II
Lotação: SESPA
Valor dos Proventos: R$ 1.972,51
Proc. nº 198122/2003
Port. AP nº 2.337, de 01 de dezembro de 2005.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): MARIA ELIETE FERREIRA DA SILVA
Matricula nº 409120/1
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD1-401, Ref. VI
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 1.391,28
Proc. nº 46555/2005
Port. AP nº 2.336, de 01 de dezembro de 2005.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): MARIA ANGELICA TAVARES CARDOSO
Matricula nº 356336/1
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD4-401, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 2.774,19
Proc. nº 160808/2003
Port. AP nº 2.335, de 01 de dezembro de 2005.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): BENEDITA FERREIRA MELO
Matricula nº 244678/1
Cargo/Função: Professor Assistente, PA-B
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 1.309,44
Proc. nº 234635/2003
Port. AP nº 2.344, de 01 de dezembro de 2005.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): ROSALINA BRITO DA SILVA
Matricula nº 274941/1
Cargo/Função: Agente de Portaria, GEP-TP-1.102, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 435,00
Proc. nº 177283/2002
Port. AP nº 2.343, de 01 de dezembro de 2005.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): NICEIA DE CARVALHO ARAÚJO
Matricula nº 676691/1
Cargo/Função: Professor Assistente, PA-A
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 1.473,12
Proc. nº 212793/2003
Port. AP nº 2.340, de 01 de dezembro de 2005.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): JULIA MARIA DA COSTA SILVA
Matricula nº 681946/1
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD1-401, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 1.421,97

Proc. nº 274464/2003
Port. AP nº 2.341, de 01 de dezembro de 2005.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): RAIMUNDA DA LUZ CRUZ
Matricula nº 508713/1
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD2-401, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 1.676,02
Proc. nº 247205/2004
Port. AP nº 2.342, de 01 de dezembro de 2005.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): IVETE LOUREIRO BENIGNO
Matricula nº 517461/1
Cargo/Função: Agente Administrativo, GEP-SA-901, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 564,60
Proc. nº 117031/2002
Port. AP nº 2.339, de 01 de dezembro de 2005.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): ANTONIA FERREIRA DA SILVA
Matricula nº 512770/1
Cargo/Função: Agente de Portaria, GEP-TP-1.102, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 435,00
Proc. nº 2003/324087
Port. AP nº 2.347, de 01 de dezembro de 2005
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): MARIA DO CARMO DOS SANTOS IPIRANGA
Matricula nº 491314/1
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD2-401, Ref. III
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 1.268,52
Proc. nº 1999/141547
Port. AP nº 2.349, de 01 de dezembro de 2005
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): VALDIR PEREIRA SANTOS
Matricula nº 273910/1
Cargo/Função: Professor, GEP-AD3-401, Ref. X
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 1.357,22
Proc. nº 208373/2005
Port. RR nº 2.334, de 01 de dezembro de 2005.
Assunto: Concessão de Reserva Remunerada
Interessado (a): MANOEL DO NASCIMENTO FERREIRA
Matricula nº 3372731/1
Patente: Cabo PM
Lotação: 2º Batalhão de Polícia Militar
Valor dos Proventos: R$ 1.150,50
Proc. nº 234709/2005
Port. RR nº 2.345, de 01 de dezembro de 2005.
Assunto: Concessão de Reserva Remunerada
Interessado (a): JOSÉ FIRMINO GOMES
Matricula nº 3359654/1
Patente: Coronel PM
Lotação: Comando Geral
Valor dos Proventos: R$ 7.269,53
Proc. nº 2004/324065
Port. AP nº 2.346, de 01 de dezembro de 2005.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): JOÃO DAMASCENO CARDOSO OLIVEIRA
Matricula nº 3235785/1
Cargo/Função: Motorista
Lotação: SETEPS
Valor dos Proventos: R$ 465,00
Proc. nº 2002/21530
Port. RE nº 2.348, de 01 de dezembro de 2005.
Assunto: Concessão de Reforma
Interessado (a): EDINER FERREIRA DA SILVA
Matricula nº 5626323/1
Patente: Soldado PM RG 22483
Lotação: Efetivo da Companhia de Comando e Serviços
Valor dos Proventos: R$ 561,00
Proc. nº 2002/21530
Port. nº 2.348, de 01 de dezembro de 2005.
Assunto: Tornar sem efeito a Portaria nº 0974 de 12/06/2002
Interessado (a): EDINER FERREIRA DA SILVA
Matricula nº 5626323/1
Patente: Soldado PM RG 22483
Lotação: Efetivo da Companhia de Comando e Serviços
Proc. nº 2004/119886
Port. RET RR nº 2.329, de 01 de dezembro de 2005.
Assunto: Retificação de Reserva Remunerada
Interessado (a): WALFLI PETRÔNIO MACIEL ARAÚJO
Matricula nº 3353508/1
Patente: Subtenente PM RG 7616
Lotação: Quadro de Pessoal Inativo da PMPA
Valor dos Proventos: R$ 1.901,83

Proc. nº 2003/002383
Port. RET RE nº 2.363, de 01 de dezembro de 2005.
Assunto: Retificação de Reforma
Interessado (a): ALFREDO GOMES SIQUEIRA FILHO
Matricula nº 5329671/1
Patente: Soldado PM RG 18767
Lotação: Quadro de Pessoal Inativo da PMPA
Valor dos Proventos: R$ 561,00
Proc. nº 2003/242300
Port. RAP nº 2.316, de 01 de dezembro de 2005.
Assunto: Revisão de Proventos
Interessado (a): RUY MARQUES CORAL
Matricula nº 3185222/1
Cargo/Função: Professor Titular, 40h
Lotação: UEPA
Valor dos Proventos: R$ 2.011,88
Proc. nº 2005/214810
Port. RET RE nº 2.350, de 01 de dezembro de 2005.
Assunto: Retificação de Reforma
Interessado (a): ANTONIO ELIAS DE SOUZA
Matricula nº 3371093/1
Patente: Subtenente PM RG 4350
Lotação: Quadro de Pessoal Inativo da PMPA
Valor dos Proventos: R$ 2.186,41
Proc. nº 2004/247547
Port. RET RE nº 2.345, de 01 de dezembro de 2005.
Assunto: Retificação de Reforma
Interessado (a): GIOVANI PEREIRA CAVALCANTE
Matricula nº 5589320/1
Patente: Soldado PM RG 22207
Lotação: Quadro de Pessoal Inativo da PMPA
Valor dos Proventos: R$ 960,75
Proc. nº 2005/216261
Port. RET RE nº 2.351, de 01 de dezembro de 2005.
Assunto: Retificação de Reforma
Interessado (a): ROMUALDO SANTA ROSA DE NAZARÉ
Matricula nº 3362450/1
Patente: Soldado PM RG 16833
Lotação: Quadro de Pessoal Inativo da PMPA
Valor dos Proventos: R$ 1.189,50
Proc. nº 2004/360600
Port. AP nº 2.011, de 03 de outubro de 2005.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): MARIA ARLETE REGO PEREIRA
Matricula nº 463353/1
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD4-401, Ref. VI
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 3.137,28
Republicado por ter saído com incorreções no
Diário Oficial do Estado do dia 03/10/2005
Proc. nº 2002/211072
Port. AP nº 2.037, de 03 de outubro de 2005.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): MARIA IZABEL SAMPAIO
Matricula nº 403911/1
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD2-401, Ref. VI
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 1.686,42
Republicado por ter saído com incorreções no
Diário Oficial do Estado do dia 03/10/2005
Proc. nº 2005/122387
Port. AP nº 2.041, de 03 de outubro de 2005.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): ADOLPHO MARTINS
Matricula nº 334936/1
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD4-401, Ref. V
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 1.181,38
Republicado por ter saído com incorreções no
Diário Oficial do Estado do dia 03/10/2005
Proc. nº 2004/161263
Port. AP nº 2.072, de 03 de outubro de 2005.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): JANES VELOSO DA SILVA LIMA
Matricula nº 274364/1
Cargo/Função: Agente de Portaria, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 450,00
Republicado por ter saído com incorreções no
Diário Oficial do Estado do dia 03/10/2005

DOCUMENTO
ILEGIVEL

Proc. nº 2004/49500
Port. AP nº 2.084, de 03 de outubro de 2005.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): SAMUEL FURTADO DE LIMA
Matricula nº 183547/1
Cargo/Função: Especialista em Educação
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 1.383,75
Republicado por ter saído com incorreções no
Diário Oficial do Estado do dia 03/10/2005
Proc. nº 2004/36724
Port. AP nº 2.089, de 03 de outubro de 2005.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): ATINIZÃ PAULO FERREIRA VIANA
Matricula nº 60194/1
Cargo/Função: Investigador de Polícia, GEP-PC-704.4, Classe "D"
Lotação: Polícia Civil do Pará
Valor dos Proventos: R$ 1.706,05
Republicado por ter saído com incorreções no
Diário Oficial do Estado do dia 03/10/2005
Proc. nº 2005/173178
Port. AP nº 2.307, de 23 de novembro de 2005.
Assunto: Revogar Portaria nº 1.008 de 30/06/2004
Interessado (a): WALDETE SOUZA DE JESUS
Matricula nº 377180/2
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD4-401, Ref. IV
Lotação: SEDUC

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Gerente Maria do Céu Guimarães de Alencar
Av. Nazare. 871 - (91) 3201-3695

EXTRATO DE PORTARIAS E LICITAÇÃO
DIÁRIA

PORTARIA nº 661/2005, de 23/11/2005
SERVIDOR(ES): - Francisco Sérgio B. de S. Leão – Ident. Func.: 2021668/13
DIÁRIA(S): 2.1/2 (duas e meia)
PERÍODO: 28 a 30/11/2005
DESTINO: Brasília/DF
OBJETIVO: Tratar de assunto de interesse do Estado
PORTARIA nº 664/2005, de 24/11/2005
SERVIDOR(ES): - Rita de Cássia dos S. Facundo – Ident. Func.: 771716/4
DIÁRIA(S): 1/2 (meia)
PERÍODO: 24/11/2005
DESTINO: Castanhal/PA
OBJETIVO: Participar de reunião ampliada sobre a reorganização da Colônia do Prata, junto ao 3º CRPS
PORTARIA nº 665/2005, de 25/11/2005
SERVIDOR(ES): - José Adail V. Filho
DIÁRIA(S): 2 (duas)
PERÍODO: 29/11 a 30/11/2005
DESTINO: Brasília/DF
OBJETIVO: Acompanhar tramitação de projetos e emendas parlamentares junto a Esplanada dos Ministérios e Senado Federal
PORTARIA nº 666/2005, de 28/11/2005
SERVIDOR(ES):
- Manoel Santino N. Júnior – Ident. Func.: 5721415/2
- André Márcio S. Néri – Ident. Func.: 12477033/1
DIÁRIA(S): 2.1/2 (duas e meia)
PERÍODO: 28 a 30/11/2005
DESTINO: Recife/PE
OBJETIVO: Participar do "I Fórum Nacional dos Gabinetes de Gestão Integrada" – GGI

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 014/2005

PROCESSO Nº 2005/381561
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de elevadores do Centro Integrado de Governo.
DATA DA ABERTURA: 12/12/2005
HORA: 10 horas
LOCAL: Centro Integrado de Governo, Av. Nazaré – 871
OBS: Os interessados poderão retirar o Edital no local acima citado, ou informações pelo fone 3201-3736 e através de e-mail senaf01@prodepa.gov.br.
a) Comissão

PORTARIA nº 672/2005 de 30/11/2005

CONSTITUIR comissão especial de licitação na modalidade Convite, composta pelos servidores **SIMONE MARLY ALENCAR MORAIS COSTA**, Assessor Administrativo, identidade funcional nº 5812356/2, **ARLETE RODRIGUES DOS SANTOS**, Assessor Administrativo, identidade funcional nº 3254135/2 e **EDSON GUILHERME LAMARÃO CORREA**, identidade funcional nº 3082962/1, para sob a presidência do primeiro, contratar empresa especializada para o serviço de manutenção Corretiva e Preventiva dos elevadores do CIG.
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
GERENTE DO NAF

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretária Maria Rute Tostes da Silva
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (91) 3218-4200

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT - TUCURUÍ

A Ilma. Sra. Dra. ANA CRISTINA DE FIGUEIREDO MELO , MD. COORDENADORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, desta Secretaria Executiva da Fazenda,FAZ SABER ao titular ou representante legal da firma abaixo relacionada que foi lavrado contra a mesma AUTO DE INFRAÇÃO Nº 132005510000041-0 , ficando a mesma NOTIFICADA na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, à comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede dessa Coordenadoria , para apresentação de defesa ou pagamento do referido auto, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará à Coordenadoria a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.
RAZÃO SOCIAL: W R MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.230.613-7
END: TRAVESSA SÃO FÉLIX Nº 02 , TAILÂNDIA
ANA CRISTINA DE FIGUEIREDO MELO
COORDENADORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA-CERAT TUCURUÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT - BELÉM

O Ilm. Sr. Jorge Dias Ramos, Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, anexo ao Decreto n.º 4.676/01, a apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir desta publicação, os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal em profundidade de exercício fechado por distribuição aleatória nº 012005370000218-2.
Razão Social: PAAR COMÉRCIO LTDA
Inscrição Estadual: 15.187.696-7
Auditora fiscal solicitante: Maria das Graças Maues Santos
Documentos solicitados:
Notas fiscais de Entradas;
D.A.E (s) de recolhimento de ICMS;
Último termo de conclusão de fiscalização em profundidade;
Mapa resumo ACF (redução Z anexa);
Atestado de Intervenção – ECF;
Pedido/cessação de uso de ECF;
Balanço patrimonial;
Demonstração do resultado do exercício;
Notas fiscais de Saídas;
Declaração de imposto de renda pessoa jurídica;
Fita detalhe;
Nota fiscal de venda a consumidor – modelo 2;
Pedido de autorização uso, alteração ou cessação proc. dados;
Livros Fiscais: Registro de Entradas; Registro de Saídas; Registro de Apuração de ICMS; Registro de Inventário e Registro de Utilização de Termos de Ocorrências;
Cupom de leitura "X", emitido logo após o de redução "Z", visualizando o "GT";
Cupom de leitura "X";
Leitura da memória da fita detalhe – MFD;
Comprovante de entrega – DIEF
Comprovante de entrega – SINTEGRA;
Leitura da memoria fiscal;
Cópia do termo de credenciamento em vigor - ECF;
DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – sócio;
DIEF/GIEF.
Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.
Período a ser fiscalizado: 01/2002 até 12/2003
Local p/ entrega da documentação: SEFA 1ª RF – Tv. Dom Pedro I, 668 Belém-Pa. Fone: 3184-4400, 3257-4800
O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso IX, alínea "c" da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Público Estadual.
JORGE DIAS RAMOS
Coordenador Exec. Reg. de Adm. Tributária de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT - BELÉM

O Coordenador da CERAT/Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, anexo ao Decreto n.º 4.676/01, a apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir desta publicação, os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de rotina ou pontual nº 012005820001841-2
Razão Social: INTERWALL COMÉRCIO E REPRES. LTDA
Inscrição Estadual: 15.203.420-0
Auditora Fiscal solicitante: Roberto Tamer Xerfan
Documentos solicitados:
D.A.E. (s) de recolhimento de ICMS;
Livro fiscais: Registro de Entradas, Registro de Saídas, Registro de Apuração de ICMS, Registro de Inventário e Registro de Utilização de Termos de Ocorrências;
DIEF/GIEF.
Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.
Período a ser fiscalizado: 01/2005 até 08/2005
Local p/ entrega da documentação: Tv. Dom Pedro I, 668 Belém-Pa Fone: 3184-4400
O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso IX, alínea "c" da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Público Estadual.
JORGE DIAS RAMOS
Coord. Exec. Reg. De Adm. Tributária - Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT - BELÉM

O ILM. SR. DR. JORGE DIAS RAMOS
Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Belém, desta Secretaria de Estado da Fazenda.
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal, contra a empresa abaixo relacionada decorrente de ação fiscal de rotina ou pontual. Ficando a mesma NOTIFICADA no prazo de 15 (quinze) dias, a efetuar o recolhimento ou interpor impugnação junto a esta Coordenação localizada na Tv. Dom Pedro I, 668, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva dos créditos tributários, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

AINF	RAZÃO SOCIAL	I.E/CNPJ/CPF
012005510002162-0	Transquadros Mudanças e Transportes Ltda	15.177.784-5

JORGE DIAS RAMOS
Coordenador Exec. Reg. de Adm. Tributária de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT - BELÉM

O Coordenador da CERAT/Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 152 do Regulamento do ICMS, anexo ao Decreto nº 4.676/2001, a proceder a regularização das pendências existentes no cumprimento de obrigações principal e/ou acessórias, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento desta, apuradas através da ação fiscal nº 012004820001981-0, decorrente da análise do pedido de Baixa de Inscrição do cadastro de contribuintes do ICMS (proc. 012004730012392-1).
Razão Social: JOÃO BRABO DE CARVALHO
Inscrição Estadual: 15.154.348-8
Auditor fiscal: Fernando Jorge Maia.
Demonstrativo das pendências encontradas:
Descumprimento de obrigação principal:
Total devido .....R$ 291,75
Obs.: multa referente ao não recolhimento de DAE´s sem movimento no período de 01 à 12/2001
O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará aplicação das penalidades cabíveis previstas na Lei n.º 5.530/89 (alterada pela Lei 6.335/00) combinada com o Regulamento do ICMS, anexo ao Decreto nº 4.676/01.
JORGE DIAS RAMOS
Coord. Exec. Reg. De Adm. Tributária - Belém

ERRATA - CGRF

Portaria nº 3369, de 14.11.05, publicada no DOE nº 30.561, de 17.11.05,
Onde se lê:
Período de Aplicação: OUTUBRO E NOVEMBRO/05
Leia-se:
Período de Aplicação: NOVEMBRO E DEZEMBRO/05

ANUNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 12 de dezembro de 2005, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 10:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 2947 – DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado INDÚSTRIA DE SORVETES ALBA LTDA , I. E. n.º 15.103.779-51, sendo relatora a Conselheira MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, em 30 de novembro de 2005.
Delmira Naiff de M. Mendes
Chefe da Secretaria Geral, em exercício.

ANUNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 12 de dezembro de 2005, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 10:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 2989 – DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado FAZENDA SANTA TEREZA S/A , I. E. n.º 15.093.647-8 sendo relator o Conselheiro NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, em 30 de novembro de 2005.
Delmira Naiff de M. Mendes
Chefe da Secretaria Geral, em exercício.

DOCUMENTO
ILEGIVEL

PORTARIA - COFAZ

Portaria n.º 0342 de 25 de novembro de 2005.

A Secretária Executiva de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando os termos do Memo. n.º 025/CS, datado de 24/11/2005, da Comissão de Sindicância, redesignada pela Portaria n.º 0329-GS/SEFA, de 03/11/2005, publicada no DOE n.º 30.553 de 04/11/2005, no qual solicita prorrogação;

Considerando que ainda restam a coleta de informações que se fazem necessárias para que a Comissão Sindicante possa formar sua convicção, diante dos fatos que estão sendo objeto de investigação;

R E S O L V E:

PRORROGAR, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 201, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24/01/94, por mais 30 (trinta) dias, a partir de **04/12/2005,** o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, redesignada pela Portaria n.º 0329-GS/SEFA, 03/11/2005, presidida pela servidora **ALCIREMA MAGALHÃES BARBOSA,** Agente Auxiliar de Fiscalização, identificação funcional n.º 45551/1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA, em 25/11/2005.

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA.

Secretária Executiva da Fazenda.

PORTARIAS - DAD

PORTARIA Nº 3462 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005

Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos dos Processos nº 002005730030985-9.

CONCEDER á servidora **SIMONE PONTES DE FIGUEIREDO,** Identificação Funcional nº 5144108/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotada na Célula de Gestão de Pessoas, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 05/12/2005 a 04/01/2006, correspondente ao triênio de 01/01/1992 a 31/01/1995.

PORTARIA N.º 3499 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005

Considerando os termos do Processo nº 2005 / 362005730000442-0.

REMOVER, a pedido, o servidor **JOSÉ ANTÔNIO DOS PRAZERES GUIMARÃES,** Identificação Funcional nº 6030645/3, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, da Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito do Araguaia para a Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito de Portos e Aeroportos.

PORTARIA N.º 3500 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005

Considerando os termos do Memorando nº 00105/2005-COFAZ, de 11.11.2005 e protocolado sob nº 2005 / 002005730033054-8.

TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora **NAZARÉ MARIA SÁ DE AZEVEDO,** Identificação Funcional nº 5190851/2, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, lotada na Corregedoria Fazendária, do mês de novembro/2005 para dezembro/2005, referente ao exercício de 06.07.2002 a 05.07.2003.

PORTARIA N.º 3501 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005

Considerando os termos do Processo nº 2005 / 012005730022017-7.

TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor **FRANCISCO ECÍLIO OLIVEIRA DAMASCENO,** Identificação Funcional nº 5570085/1, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não-Tributária de Belém, do mês de novembro/2005 para agosto/2006, referente ao exercício de 26.11.2003 a 24.11.2004.

PORTARIA N.º 3502 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005

Considerando os termos do Processo nº 2005 / 002005730033854-9.

REMOVER, a pedido, o servidor **LÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA,** Identificação Funcional nº 47414/1, ocupante do cargo de Agente Tributário, da Coordenadoria Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Marabá para a Coordenadoria Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Tucuruí.

PORTARIA N.º 3503 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

Considerando os Processo nº 2005 / 002005730034035-7 e comprovante do depósito bancário do BANPARÁ, de 24.11.2005.

ALTERAR na Portaria n.º 3286 de 08.11.2005, publicada no D.O.E n.º 30.557 de 10.11.2005, o período de diárias da servidora **ANA MARCIA CORREA DE SOUZA,** Identificação Funcional nº 7004206/3, ocupante do cargo de Assessor, lotada na Coordenação de Assuntos Fazendários e Estratégicos, de 09.11.2005 e 11.11.2005 para 09.11.2005 e 10.11.2005.

PORTARIA N.º 3505 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 00031/2005-OC, protocolado sob nº 2005 / 002005730033945-6.

AUTORIZAR a servidora **ROSEMARY APARECIDA FERNANDES NASCIMENTO,** ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotada na Célula de Informações Econômico-Fiscais, com o objetivo de participar da Reunião do Cadastro Sincronizado, no período de 05.12..2005 a 07.12.005, no trecho Belém / Brasília / Belém, o pagamento de 02 e ½ (duas e meia) diárias.

PORTARIA N.º 3506 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 00001/2005-OC, protocolado sob nº 2005 / 002005730034146-9.

AUTORIZAR a servidora **ANGELA CRISTINA SOUZA DE AQUINO,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotada na Diretoria de Tecnologia da Informação, com o objetivo de participação em Reunião sobre o Cadastro Único, no período de 05.12..2005 a 07.12.005, no trecho Belém / Brasília / Belém, o pagamento de 02 e ½ (duas e meia) diárias.

PORTARIA N.º 3507 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o Decreto n.º 2819 de 06.09.94, Portaria n.º 0811/2001 – GAB/SEC de 18.09.2001, publicada no DOE de 20.09.2001, que instituiu o Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias e o Plano de Viagem nº 00204/2005-OC, protocolado sob nº 2005 / 372005730002163-8.

AUTORIZAR a servidora **MARLY TEREZA COUTINHO MOTA,** ocupante do cargo de Agente Tributário, lotada na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito, com objetivo de participar do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF), no período de 01.12.2005 a 11.12.2005, no trecho Belém / Gurupi / Belém, o pagamento de 10 e ½ (dez e meia) diárias.

PORTARIA N.º 3508 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o Decreto n.º 2819 de 06.09.94, Portaria n.º 0811/2001 – GAB/SEC de 18.09.2001, publicada no DOE de 20.09.2001, que instituiu o Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias e Plano de Viagem n.º 00203/2005-OC, protocolado sob nº 2005 / 372005730002162-0.

AUTORIZAR a servidora **MARIA ALICE NEVES DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente Tributário, lotada no Tribunal Administrativo de Recursos Fazendário, com objetivo de participar do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF), no período de 01.12.2005 a 11.12.2005, no trecho Belém / Gurupi / Belém, o pagamento de 10 e ½ (dez e meia) diárias.

PORTARIA N.º 3509 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o Decreto n.º 2819 de 06.09.94, Portaria n.º 0811/2001 – GAB/SEC de 18.09.2001, publicada no DOE de 20.09.2001, que instituiu o Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias e Plano de Viagem n.º 00200/2005-CECOMT, protocolado sob nº 2005 / 372005730002159-0.

AUTORIZAR ao servidor **LÉLIO ANTONIO RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Agente Tributário, lotado na Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Marabá, com objetivo de participar do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF), no período de 01.12.2005 a 11.12.2005, no trecho Marabá / Gurupi / Marabá, o pagamento de 10 e ½ (dez e meia) diárias.

PORTARIA N.º 3510 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o Decreto n.º 2819 de 06.09.94, Portaria n.º 0811/2001 – GAB/SEC de 18.09.2001, publicada no DOE de 20.09.2001, que instituiu o Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias e Plano de Viagem n.º 00206/2005-OC, protocolado sob nº 2005 / 372005730002165-4.

AUTORIZAR ao servidor **GERDEN FERREIRA VIDA,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na Coordenação Executiva de Controle de Mercadoria em Trânsito, com objetivo de participar do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF), no período de 01.12.2005 a 15.12.2005, no trecho Belém / Base Candirú / Belém, o pagamento de 14 e ½ (quatorze e meia) diárias.

PORTARIA N.º 3511 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o Decreto n.º 2819 de 06.09.94, Portaria n.º 0811/2001 – GAB/SEC de 18.09.2001, publicada no DOE de 20.09.2001, que instituiu o Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias e Plano de Viagem n.º 00205/2005-OC, protocolado sob nº 2005 / 372005730002164-6.

AUTORIZAR ao servidor **JOÃO LUIZ LOPES SOARES,** ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não-Tributária de Santarém, com objetivo de participar do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF), no período de 01.12.2005 a 15.12.2005, no trecho Santarém / Base Candirú / Santarém, o pagamento de 14 e ½ (quatorze e meia) diárias.

PORTARIA N.º 3512 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o Decreto n.º 2819 de 06.09.94, Portaria n.º 0811/2001 – GAB/SEC de 18.09.2001, publicada no DOE de 20.09.2001, que instituiu o Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias e Plano de Viagem n.º 00201/2005-OC, protocolado sob nº 2005 / 372005730002160-3.

AUTORIZAR a servidora **ANA DA GRAÇA FAGUNDES FERREIRA,** ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotada na Coordenação Executiva de Controle de Mercadoria em Trânsito, com objetivo de participar do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF), no período de 01.12.2005 a 11.12.2005, no trecho Belém / Gurupi / Belém, o pagamento de 10 e ½ (dez e meia) diárias.

PORTARIA N.º 3513 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o Decreto n.º 2819 de 06.09.94, Portaria n.º 0811/2001 – GAB/SEC de 18.09.2001, publicada no DOE de 20.09.2001, que instituiu o Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias e Plano de Viagem n.º 00202/2005-OC, protocolado sob nº 2005 / 372005730002161-1.

AUTORIZAR a servidora **ANGELA MARIA BARBOSA MARQUES DE AZEVEDO,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotada na Julgadoria de Primeira Instância, com objetivo de participar do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF), no período de 01.12.2005 a 11.12.2005, no trecho Belém / Gururpi / Belém, o pagamento de 10 e ½ (dez e meia) diárias.

PORTARIA N.º 3514 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Considerando os termos do Processo nº 2005 / 092005730010574-1.

TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor **ARMÊNIO WILSON CORREA DE MORAES,** Identificação Funcional nº 5097240/3, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não-Tributária de Marituba, do mês de novembro/2005 para janeiro/2006, referente ao exercício de 23.03.2003 a 21.03.2004.

PORTARIA N.º 3515 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Considerando os termos do Processo nº 2005 / 362005730000620-1.

TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor **VICTOR SÉRGIO MARTINS,** Identificação Funcional nº 5106257/1, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito de Portos e Aeroportos, do mês de dezembro/2005 para março/2006, referente ao exercício de 06.11.2004 a 05.11.2005.

PORTARIA N.º 3516 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Considerando os termos do Memorando nº 00055/2005-SRAG, de 04.11.2005 e protocolado sob nº 2005 / 062005730004382-6.

TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora **MARIA ELZA DA COSTA ARAÚJO,** Identificação Funcional nº 46523/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não-Tributária de Abaetetuba, do mês de dezembro/2005 para janeiro/2006, referente ao exercício de 25.10.2003 a 23.10.2004.

PORTARIA N.º 3517 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Considerando os termos do Memorando nº 00169/2005-DRAG, de 16.11.2005 e protocolado sob nº 2005 / 092005730010494-0.

TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor **MARCOS NAZARENO CARDOSO DOS REIS,** Identificação Funcional nº 5519799/1, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não-Tributária de Marituba, do mês de dezembro/2005 para janeiro/2006, referente ao exercício de 06.08.2004 a 05.08.2005.

PORTARIA N.º 3518 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Considerando os termos do Processo nº 2005 / 002005730032019-4.

TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor **LUIZ GUILHERME DUARTE MAFRA,** Identificação Funcional nº 50342/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Coordenação de Assuntos Fazendários Estratégicos, do mês de dezembro/2005 para janeiro/2006, referente ao exercício de 26.06.2004 a 25.06.2005.

PORTARIA N.º 3519 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Considerando os termos do Processo nº 2005 / 012005730019951-8.

FIXAR para o período de 19.12.2005 a 17.01.2006, o gozo de férias do servidor **FERNANDO JORGE MAIA,** Identificação Funcional nº 5570310/1, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não-Tributária de Belém, referente ao exercício de 26.11.2004 a 25.11.2005, autorizada pela Portaria nº. 3406 de 21.11.2005, publicada no DOE nº 30.566 de 24.11.2005.

PORTARIA N.º 3520 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Considerando os termos do Processo nº 2005 / 352005730000342-0.

TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora **SELMA DA SILVA LOBO RODRIGUES,** Identificação Funcional nº 5128277/1, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotada na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito de Carajás, do mês de dezembro/2005 para janeiro/2006, referente ao exercício de 11.05.2004 a 10.05.2005.

PORTARIA N.º 3521 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Considerando os termos do Processo nº 2005 / 002005730033046-7.

TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor **SAMUEL NYSTRON TEIXEIRA SILVA,** Identificação Funcional nº 5522099/1, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não-Tributária de Marituba, do mês de janeiro/2006 para junho/2006, referente ao exercício de 04.08.2004 a 03.08.2005.

PORTARIA N.º 3522 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Considerando os termos do Memorando nº 00019/2005-GABDEL, de 18.11.2005 e protocolado sob nº 2005 / 102005730005719-4.

TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora **HEDYLAMAR CRISTINA DE CASTRO AMORIM,** Identificação Funcional nº 5858020/1, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotada na Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não-Tributária de Altamira, do mês de novembro/2005 para janeiro/2006, referente ao exercício de 13.05.2004 a 12.05.2005.

DOCUMENTO ILEGIVEL

PORTARIA N.º 3523 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
Considerando os termos do Processo nº 2005 / 362005730000619-8.
TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora **MADALENA MARIA DE CASTRO RIBEIRO,** Identificação Funcional nº 5135249/1, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotada na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito de Portos e Aeroportos, do mês de dezembro/2005 para julho/2006, referente ao exercício de 18.05.2004 a 17.05.2005.
PORTARIA N.º 3524 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
Considerando os termos do Memorando nº 00002/2005-DTR-CAAIBF, de 01.11.2005 e protocolado sob nº 2005 / 002005730032163-8.
FIXAR para o período de 20.12.2005 a 18.01.2006, o gozo de férias da servidora **NILDA SANTOS BAPTISTA,** Identificação Funcional nº 50806/1, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotada na Diretoria de Tributação, referente ao exercício de 03.11.2003 a 02.11.2004, autorizada pela Portaria nº. 2187 de 28.07.2005, publicada no DOE nº 30.491 de 01.08.2005.
PORTARIA Nº 3525 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
Considerando o disposto no art. 81 da Lei Nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 14.319 / 2005 - IPASEP de 22/11/2005, protocolado sob nº 002005730034111-6.
CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora **JANETE COSTA PARENTE,** Identificação Funcional nº 102440/1, ocupante do cargo de Médico, lotada na Célula de Gestão de Pessoas, no período de 22/11/2005 a 06/12/2005, sem prejuízo de sua remuneração.
PORTARIA Nº 3526 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
Considerando o disposto no art. 81 da Lei Nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 14.424 / 2005 - IPASEP de 24/11/2005, protocolado sob nº 002005730034106-0.
CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora **ELIONILZA MACIEL DA SILVA,** Identificação Funcional nº 4138/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada Coordenadoria Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito de Portos e Aeroportos / CECOMT-Portos e Aeroportos, no período de 22/11/2005 a 20/01/2006, sem prejuízo de sua remuneração.
PORTARIA Nº 3527 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
Considerando o disposto no art. 81 da Lei Nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Atestado Médico de 09/11/2005, protocolado sob nº 002005730033183-8.
CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora **EDIGLEMA RAYMUNDA CORBIN,** Identificação Funcional nº 5266149/1, ocupante da função de Digitador, lotada na Célula de Gestão de Recursos Financeiros, no período de 09/11/2005 a 23/11/2005, sem prejuízo de sua remuneração.
PORTARIA Nº 3528 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
Considerando o disposto no art. 81 da Lei Nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 60 / 2005 - IPASEP de 18/11/2005, protocolado sob nº 032005730014688-8.
CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora **ANA LÉA CANIZO PEREIRA,** Identificação Funcional nº 5132487/1, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fisxcalização, lotada na Coodenadoria Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Marabá, no período de 21/11/2005 a 20/12/2005, sem prejuízo de sua remuneração.
PORTARIA Nº 3529 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
Considerando o disposto no art. 81, inciso III, da Lei Nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 002005730033872-7.
AUTORIZAR o afastamento da servidora **SELMA LÚCIA MONTEIRO SILVA,** Identificação Funcional nº 5052599/4, ocupante da função de Técnico, lotada na Célula de Gestão de Recursos Financeiros, pelo período de 06/11/2005 a 13/11/2005 (oito dias), decorrente do falecimento de seu genitor **José Paulino da Costa Silva,** sem prejuízo de sua remuneração.
PORTARIA Nº 3530 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos dos Processos nº 1220057530003696-8.
CONCEDER ao servidor **MÁRIO DOS SANTOS,** Identificação Funcional nº 5560080/1, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na Coordenadoria Executiva Regional de Administraçção Tributária e Não Tributária de Capanema, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 02/01/2006 a 31/01/2006, correspondente ao triênio de 18/09/1999 a 17/08/2002.

PORTARIAS - IPVA

Portaria n.º6238-CEEAT/IPVA/ITCD, de 30/11/2005 - Proc n.º 1920057300086502/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2005Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Manoel Luiz Pereira SantosMarca Tipo ChassiGM/CORSA WIND Mis/Automovel 9BGSC68Z0YC115488
Portaria n.º6239-CEEAT/IPVA/ITCD, de 30/11/2005 - Proc n.º 1920057300086375/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2005Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Jesse Salviano da SilveiraMarca Tipo ChassiFIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814196314
Portaria n.º6240-CEEAT/IPVA/ITCD, de 30/11/2005 - Proc n.º 0420057300134670/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2005Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Sebastião Bentes RegoMarca Tipo ChassiGM/CORSA CLASSIC Pas/Automovel 9BGSB19X04B105749
Portaria n.º6241-CEEAT/IPVA/ITCD, de 30/11/2005 - Proc n.º 1920057300089005/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2005Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Sandoval Carvalho MendesMarca Tipo ChassiFIAT/UNO MILLE EP Pas/Automovel 9BD146107S5633427
Portaria n.º6242-CEEAT/IPVA/ITCD, de 30/11/2005 - Proc n.º 0420057300138978/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2005Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Melquias Pinheiro RibeiroMarca Tipo ChassiFORD/ESCORT 1.6I GL Pas/Automovel 9BFZZZ54ZRB623223
Portaria n.º6243-CEEAT/IPVA/ITCD, de 30/11/2005 - Proc n.º 1920057300088513/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2005Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Raimundo Cesar da SilvaMarca Tipo ChassiIMP/FIAT PALIO EL Pas/Automovel 8AP178234W4072828
Portaria n.º6244-CEEAT/IPVA/ITCD, de 30/11/2005 - Proc n.º 1920057300088840/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2005Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Jose Barbosa de AndradeMarca Tipo ChassiVW/GOL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ373XT030458
Portaria n.º6245-CEEAT/IPVA/ITCD, de 30/11/2005 - Proc n.º 1920057300088912/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2005Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Pedro Correa dos SantosMarca Tipo ChassiVW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ377TP583621
Portaria n.º6246-CEEAT/IPVA/ITCD, de 30/11/2005 - Proc n.º 1920057300088742/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2005Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Pedro Correa BatistaMarca Tipo ChassiFIAT/PALIO EDX Pas/Automovel 9BD178226T0091705
Portaria n.º6247-CEEAT/IPVA/ITCD, de 30/11/2005 - Proc n.º 0420057300135340/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2005Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Jorge Roberto de Souza RibeiroMarca Tipo ChassiFORD/FIESTA Mis/Automovel 9BFZZZFHAVB162350
Portaria n.º6248-CEEAT/IPVA/ITCD, de 30/11/2005 - Proc n.º 1920057300086480/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2005Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Leonor Costa OliveiraMarca Tipo ChassiVW/GOL CLI Mis/Automovel 9BWZZZ377ST186032
Portaria n.º6249-CEEAT/IPVA/ITCD, de 30/11/2005 - Proc n.º 1920057300008749/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2005Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01Interessado: Auditan Auditoria Independente Sociedade CivilMarca Tipo ChassiIMP/RENAULT CLIO RT Pas/Automovel 8A1557TTZTS004060
Portaria n.º6250-CEEAT/IPVA/ITCD, de 30/11/2005 - Proc n.º 1920057300086383/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2005Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Manoel Espirito Santo de CastilhoMarca Tipo ChassiFIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814210260
Portaria n.º6251-CEEAT/IPVA/ITCD, de 30/11/2005 - Proc n.º 0420057300134662/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2005Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Jose Wilson da Silva CostaMarca Tipo ChassiVW/SANTANA Pas/Automovel 9BWZZZ327TP041547
Portaria n.º6252-CEEAT/IPVA/ITCD, de 30/11/2005 - Proc n.º 1920057300088963/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2005Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Reginaldo Correa SerraoMarca Tipo ChassiIMP/FIAT PREMIO CSL IE Pas/Automovel 8AS146000R7141760
Portaria n.º6253-CEEAT/IPVA/ITCD, de 30/11/2005 - Proc n.º 1920057300084267/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2005Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Fridson Ferreira da Silva PantojaMarca Tipo ChassiGM/CELTA Pas/Automovel 9BGRD08Z02G111935
Portaria n.º6254-CEEAT/IPVA/ITCD, de 30/11/2005 - Proc n.º 1920057300089048/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2005Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Valentim Fortuna da RochaMarca Tipo ChassiVW/GOL SPECIAL Mis/Automovel 9BWZZZ377WP596439
Portaria n.º6255-CEEAT/IPVA/ITCD, de 30/11/2005 - Proc n.º 1920057300089064/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2005Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Manoel da Assunção SoaresMarca Tipo ChassiVW/SANTANA 2.0 Pas/Automovel 9BWAE03X31P008574
Portaria n.º6256-CEEAT/IPVA/ITCD, de 30/11/2005 - Proc n.º 1920057300088408/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2005Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Jose Luiz Portilho da MataMarca Tipo ChassiFIAT/PALIO EDX Pas/Automovel 9BD178226V0492944
Portaria n.º6257-CEEAT/IPVA/ITCD, de 30/11/2005 - Proc n.º 1920057300089170/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2005Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Helio Elizeu FavachoMarca Tipo ChassiVW/GOL SPECIAL Pas/Automovel 9BWZZZ377YP057855
Portaria n.º6258-CEEAT/IPVA/ITCD, de 30/11/2005 - Proc n.º 1920057300088980/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2005Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Celvino MicuanskiMarca Tipo ChassiFIAT/UNO MILLE SX Pas/Automovel 9BD146048V5965641
Portaria n.º6259-CEEAT/IPVA/ITCD, de 30/11/2005 - Proc n.º 1920057300084577/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2005Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Marcilio de Andrade NeriMarca Tipo ChassiVW/GOL SPECIAL Mis/Automovel 9BWZZZ377XP061011
Portaria n.º6260-CEEAT/IPVA/ITCD, de 30/11/2005 - Proc n.º 1920057300088521/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2005Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Jose Heroldo Dias FerreiraMarca Tipo ChassiFIAT/PALIO WEEKEND Automovel 9BD178837V0424344
Portaria n.º6261-CEEAT/IPVA/ITCD, de 30/11/2005 - Proc n.º 1920057300088017/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2005Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Raquel Maciel da CunhaMarca Tipo ChassiVW/GOL I PLUS Mis/Automovel 9BWZZZ377TT181858
Portaria n.º6262-CEEAT/IPVA/ITCD, de 30/11/2005 - Proc n.º 1920057300087533/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2005Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Maria Helena Figueiredo VasconcelosMarca Tipo ChassiVW/GOL 16V Mis/Automovel 9BWZZZ373WT169814
Portaria n.º6263-CEEAT/IPVA/ITCD, de 30/11/2005 - Proc n.º 1920057300071599/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2001Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01Interessado: Francisco de Sales Neves FilhoMarca Tipo ChassiFORD/PAMPA L Mis/Camionete 9BFZZZ55ZPB213898
Portaria n.º6264-CEEAT/IPVA/ITCD, de 30/11/2005 - Proc n.º 1920057300071599/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2002Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01Interessado: Francisco de Sales Neves FilhoMarca Tipo ChassiFORD/PAMPA L Mis/Camionete 9BFZZZ55ZPB213898
Portaria n.º6265-CEEAT/IPVA/ITCD, de 30/11/2005 - Proc n.º 1920057300071599/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2003Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01Interessado: Francisco de Sales Neves FilhoMarca Tipo ChassiFORD/PAMPA L Mis/Camionete 9BFZZZ55ZPB213898

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Frederico Anibal da Costa Monteiro
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (91) 3289-6226

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO -SEAD
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
II CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO DE 1ª ENTRÂNCIA DO ESTADO DO PARÁ
CONCURSO PÚBLICO C-90

EDITAL Nº 02/ 2005 – SEAD, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005.
(Retificação de itens do Edital nº 01, de 28 de novembro de 2005) (Publicado no DOE de 29.11.05)
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD/PA, tendo em vista a realização de *Concurso Público* para provimento de vagas no ***Cargo de Defensor Público de 1ª Entrância*** da ***Defensoria Pública do Estado do Pará***, aberto através do ***Edital nº 01, de 28 de novembro de 2005,*** *publicado no DOE de 29 de novembro de 2005,* com fundamento na *Lei Complementar Estadual nº 13, de 18 de junho de 1933* e na *Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 2004,* considerando o interesse da Administração no sentido de tornar mais amplo possível o acesso dos candidatos ao *Cargo de Defensor Público,* considerando que para tal impõe-se a necessidade de ampliar o tempo destinado às inscrições ao *Concurso Público* para

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

preenchimento das vagas do mencionado cargo, com a conseqüente alteração das demais datas do cronograma do certame, torna público a alteração de redação de *subitens* do referido *Edital*, na conformidade do disposto no ***subitem XII.9*** do mesmo instrumento, conforme a seguir estabelecido:

I – Os ***subitens II.4, II.8, II.15,*** do ***item II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOGRE AS INSCRIÇÕES,*** do ***Edital nº 01/2005,*** passam a ter a seguinte redação:

II - *DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES*

.....

II.4 – As inscrições a este *Concurso Público* serão realizadas por via *Internet*, no período de **05 de dezembro de 2005** a **06 de janeiro de 2006**, devendo o interessado consultar as instruções constantes do site www.unama.br, nele preenchendo o *Requerimento de Inscrição*, emitindo o *Boleto Bancário* contendo o valor da *Taxa de Inscrição* correspondente, devendo o pagamento da mesma ser efetuado em qualquer agência do *Banco do Brasil S/A*.

.....

II.8 – Nas hipóteses previstas no subitem anterior, o candidato deverá encaminhar impreterivelmente até o dia **06 de janeiro de 2006** - entregando-o pessoalmente ou por portador, mediante protocolo, na Central de Atendimento do Campus Alcindo Cancela da UNAMA, e ainda por via SEDEX para a ***UNAMA – Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão / Avenida Alcindo Cacela nº 287 / Bairro do Umarizal / CEP 66060-902 / Bloco A / 2º Andar / Belém Pará***, *Laudo Médico* em original ou fotocópia autenticada, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador - com expressa referência ao código correspondente da *Classificação Internacional de Doenças (CID-10)* – e a comprovada ou provável causa da deficiência, de modo a justificar o atendimento especial requerido, sendo tais solicitações apreciadas e deferidas segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

.....

II.15 – No período de **19 a 28 de janeiro de 2006**, o candidato regularmente inscrito deverá acessar o site www.unama.br para emitir o seu ***Cartão de Confirmação de Inscrição***, *no qual constará o local, o dia e a hora de início da realização da prova objetiva*, ou apresentar-se na Central de Atendimento do Campus Alcindo Cacela da UNAMA para solicitar a emissão do referido Cartão, o qual deverá ser apresentado pelo candidato na ocasião de todas as provas, juntamente com seu documento de identidade, em original.

II – A ***alínea "b"***, do ***subitem III.2,*** do ***item III – DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA PERMANENTE***, do ***Edital nº 01/2005,*** passa a ter a seguinte redação:

III - *DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA PERMANENTE*

.....

III.2 – Para concorrer a uma dessas vagas e obter atendimento especial por ocasião das provas o candidato deverá:

.....

b) encaminhar, impreterivelmente até o dia ***06*** **de janeiro de 2006** - entregando-o pessoalmente ou por portador, mediante protocolo, na Central de Atendimento do Campus Alcindo Cacela da UNAMA, ou ainda por via SEDEX, para a ***UNAMA / Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão / Avenida Alcindo Cacela nº 287 / Bairro do Umarizal / CEP 66060-902 / Bloco A / 2º Andar / Belém Pará***, "*Declaração*" conforme modelo que constitui o ***ANEXO II*** deste *Edital* "*Laudo Médico*" *em original ou fotocópia autenticada, que* ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador - com expressa referência ao código correspondente da *Classificação Internacional de Doenças (CID)* – e a comprovada ou provável causa da deficiência, de modo a justificar a concorrência às vagas reservadas para tais casos e o atendimento especial requerido.

.....

III – O ***subitem IV.2.1***, do ***subitem IV.2 – DA PROVA OBJETIVA – 1ª FASE***, do ***Edital nº 01/2005,*** passa a ter a seguinte redação:

IV.2 – DA PROVA OBJETIVA – 1ª FASE

IV.2.1 – A ***Prova Objetiva – 1ª Fase***, *de caráter eliminatório e classificatório*, será realizada no dia **29 de janeiro de 2006**, ***na Região Metropolitana de Belém, Estado do Pará***, em horário e locais indicados no ***Cartão de Confirmação de Inscrição***, disponibilizado ao candidato na forma do disposto no ***subitem II.15***, deste *Edital*.

.....

IV – Ficam ratificados os termos e redação dos demais itens, subitens e alíneas do ***Edital nº 01, de 28 de novembro de 2005.***

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Estado de Administração

EXTRATO DE PORTARIA DE TEMPO INTEGRAL

Portaria nº 535 de 29 de novembro de 2005
Nome do servidor: Walter Garcia de Montalvão
Matrícula: 347612/3
Cargo: Técnico "B"
Lotação: DGL
Motivo: Conceder a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 70% (setenta por cento) a contar de 01/12/2005.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº da Dispensa: 011/2005
Partes: SEAD/PNAGE/PA x HOTEL SAGRES
Objeto: Realização de Workshop sobre Gestão de Logística e Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor: R$ R$ 58.364,26
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 22/11/2005
Ordenador Responsável: ALICE VIANA SOARES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPANSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, de acordo com as suas atribuições legais, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2005-SEAD/PNAGE,** assinada em 22 de novembro de 2005, pelo Ordenador de Despesa ALICE VIANA SOARES, com fulcro no art.24, inciso IV da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, para a realização do "WORKSHOP DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
Belém, 28 de novembro de 2005
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Estado de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Secretária: Mariléa Ferreira Sanches
Rua Boaventura da Silva, 401 - (91) 3210-2120

PORTARIA Nº 080 , DE 21/11/2005

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, usando de suas atribuições que lhe confere os incisos I e II do artigo 40 da Lei nº 6.666, de 26 de julho de 2004 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2005.
RESOLVE:
I - Alterar a Modalidade de Aplicação no valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) , nas dotações dos elementos de despesas das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

			R$ 1,00
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
231011133311024124 - SETEPS	1	335041	10.000,00
231011133311024124 - SETEPS	6	335041	100.000,00
		TOTAL	110.000,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a Modalidade de Aplicação das dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminadas:

			R$ 1,00
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
231011133311024124 - SETEPS	1	339030	10.000,00
231011133311024124 - SETEPS	6	339030	50.000,00
231011133311024124 - SETEPS	6	339036	50.000,00
		TOTAL	110.000,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 081 , DE 22/11/2005

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, usando de suas atribuições que lhe confere os incisos I e II do artigo 40 da Lei nº 6.666, de 26 de julho de 2004 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2005.
RESOLVE:
I - Alterar a Modalidade de Aplicação no valor de R$ 387.162,32 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil Cento e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos) , nas dotações dos elementos de despesas das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

			R$ 1,00
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236110974107 - SEDUC	1	339039	305.684,52
161011236210971637 - SEDUC	1	444051	69.477,80
891010833110642912 - FASSM	51	339036	12.000,00
		TOTAL	387.162,32

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a Modalidade de Aplicação das dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminadas:

			R$ 1,00
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236110974107 - SEDUC	1	334041	305.684,52
161011236210971637 - SEDUC	1	449051	69.477,80
891010833110642912 - FASSM	51	335041	12.000,00
		TOTAL	387.162,32

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

ERRATA DE CONVENIO

Nº do Convênio: 332/04
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá.
Onde se Lê: Valor Total:R$110.000,00(cento e dez mil reais) Valor Município:R$10.000,00(dez mil reais)
Onde se Leia-se: Valor Total:R$120.000,00(cento e vinte mil reais) M-R$20.000,00(vinte mil reais)
Ordenador Responsável: Maria Adalcinda dos Santos Monteiro-Gerente de Fundos de Desenvolvimento.

PRODUÇÃO

GOVERNO DO PARÁ

BANCO DO CIDADÃO

Gerente Executivo: Orlando Santos de Alencar
Rua dos Mundurucus, 3852 - (91) 3183-4500

DIÁRIA

PORTARIA Nº 524/2005 de 30/11/2005
SERVIDOR: Orlando Santos de Alencar, matrícula funcional nº 25224/4
DIÁRIA: 02 e ½ (duas e meia) diárias
DESTINO: Rio de Janeiro
OBJETIVO: A serviço do programa Banco do Cidadão
PERÍODO: 05 a 07/12/2005

DIÁRIA

PORTARIA Nº 523/2005 de 29/11/2005
SERVIDOR: Paulo Renato Carvalho de Melo, matrícula funcional nº 54187279/1
DIÁRIA: ½ meia) diária
DESTINO: Mosqueiro
OBJETIVO: A serviço do programa Banco do Cidadão
PERÍODO: 01/12/2005

DIÁRIA

PORTARIA Nº 522/2005 de 29/11/2005
SERVIDOR: Célia Miyuki Shibata, matrícula funcional nº 210163/7
DIÁRIA: 01 e ½ (uma e meia) diária
DESTINO: Aracajú
OBJETIVO: A serviço do programa Banco do Cidadão
PERÍODO: 30/11 a 01/12/2005

DIÁRIA

PORTARIA Nº 521-A/2005 de 29/11/2005
SERVIDOR: Rogério Fontel Pompeu, matrícula funcional nº 54192348/1
DIÁRIA: 02 e ½ (duas e meia) diárias
DESTINO: Recife
OBJETIVO: A serviço do programa Banco do Cidadão
PERÍODO: 30/11 a 01/12/2005

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 120/2005
Partes: Banco do Cidadão e Associação do Pequeno Comerciante do Município de Augusto Correa
Objeto: Parceria e cooperação Técnica
Vigência: 29/11/2005 a 28/11/2006
Valor: R$ 0,00
Dotação Orçamentária: —
Fonte de Recurso: —
Foro: Belém/pa
Data da Assinatura: 29/11/2005
Ordenador Responsável: Orlando Santos de Alencar
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: —
Endereço das Partes: Rua dos mundurucus, 3852-Cremação/Rua Domingos Nivaldo Lima, 361, bairro: Espírito Santo no município de Augusto Correa

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 121/2005
Partes: Banco do Cidadão e Associação do Pequeno Empreendedor do Município de Augusto Correa
Objeto: Parceria e Cooperação Técnica
Vigência: 29/11/2005 a 28/11/2006
Valor: R$ 0,00
Dotação Orçamentária: —
Fonte de Recurso: —
Foro: Belém/pa
Data da Assinatura: 29/11/2005
Ordenador Responsável: Orlando Santos de Alencar
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: —
Endereço das Partes: Rua dos mundurucus, 3852-Cremação/ Rua Domingos Nivaldo Lima, 361, bairro: Espírito Santo no município de Augusto Correa

DOCUMENTO ILEGIVEL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 122/2005
Partes: Banco do Cidadão e Associação dos Vendedores Ambulantes do Município de Augusto Correa
Objeto: Parceria e Cooperação Técnica
Vigência: 29/11/2005 a 28/11/2006
Valor: R$ 0,00
Dotação Orçamentária: ---
Fonte de Recurso: ---
Foro: Belém/pa
Data da Assinatura: 29/11/2005
Ordenador Responsável: Orlando Santos de Alencar
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: ---
Endereço das Partes: Rua dos mundurucus, 3852-Cremação/ Rua Domingos Nivaldo Lima, 361, bairro: Espírito Santo no Município de Augusto Correa

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

Diretor Presidente: Adenauer Marinho de Oliveira Góes
Praça Waldemar Henrique, S/N - (91) 3223-2130

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 028/2005
Modalidade de Licitação: Dispensa
Partes: Companhia Paraense de Turismo-PARATUR, CNPJ nº 04.834.305/0001-50 e Associação São José Liberto, CNPJ nº 05.326.777/0001-64
Objeto: Patrocínio publicitário para a realização do evento "Identidade Pará: Bragança da Marujada: Encantos e Tradições".
Vigência: 28/11/2005 a 27/03/2006
Valor: R$ R$ 4.000,00
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 732866, elemento de despesa: 339039.
Fonte de Recurso: 001
Foro: Comarca de Belém.
Data da Assinatura: 28/11/2005
Ordenador Responsável: Adenauer Marinho de Oliveira Góes
Endereço do Contratado: Praça Amazonas s/nº, bairro Jurunas, CEP: 66.025-070

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ

Presidente: Eduardo da Silva Kataoka
Rod. BR-316, Km12 - (91) 3256-0015

PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 505/2005
Beneficiário : MARIA ONILSE BRITO BARRA RIBEIRO
Cargo : Extensionista Rural I
Destino : Bragança
Objetivo : Coordenar a realização de 05 Oficinas Demonstrativas de Processamento de Pecado, Mandioca, Leite e Frutas na UDB.
PROGRAMA : Cad. Agroind. de origem Vegetal e Animal
Fonte : Governo do Estado
Período : 12 a 16/11/2005
Valor : R$ 405/00
PORTARIA Nº 511/2005
Beneficiário : OBERLANDER BARBOSA DE CASTRO
Cargo : Extensionista Rural I
Destino : Ipixuna
Objetivo : Participar da reunião sobre Crédito Rural, na Vila de Canaã
PROGRAMA : Cad. Agroind. de origem Vegetal e Animal
Fonte : Governo do Estado
Período : 23 a 25/11/2005
Valor : R$ 225,00
PORTARIA Nº 512/2005
Beneficiário : FRANCISCA FERNANDES LEITE
Cargo : Extensionista Rural I
Destino : Ipixuna
Objetivo : Participar da reunião sobre Crédito Rural, na Vila de Canaã
PROGRAMA : Cad. Agroind. de origem Vegetal e Animal
Fonte : Governo do Estado
Período : 23 a 25/11/2005
Valor : R$ 225,00
PORTARIA Nº 513/2005
Beneficiário : GILBERTA CARNEIRO SOUTO
Cargo : Diretora Técnica
Destino : Reg. de Tocantins
Objetivo : Participar da das homenagens dos 40 anos da Empresa
PROGRAMA : Revitalização de ATER
Fonte : Governo do Estado
Período : 25 a 26/11/2005
Valor : R$ 90,00
PORTARIA Nº 514/2005
Beneficiário : CELITA MARIA GUSMÃO PANTOJA
Cargo : Extensionista Social II
Destino : Bragança/UDB
Objetivo : Participar como instrutora de oficinas demonstrativas de aproveitamento de resíduos da mandioca e proc. de pescado
PROGRAMA : Cad. Agroind. de origem Vegetal e Animal
Fonte : Governo do Estado
Período : 13 a 15/12/2005
Valor : R$ 225,00
PORTARIA Nº 515/2005
Beneficiário : ENÉAS DE ANDRADE FONTES
Cargo : Extensionista Rural II
Destino : Bragança/UDB
Objetivo : Participar como instrutor de oficinas demonstrativas de processamento da raiz da mandioca
PROGRAMA : Cad. Agroind. de origem Vegetal e Animal
Fonte : Governo do Estado
Período : 13 a 16/12/2005
Valor : R$ 315,00
PORTARIA Nº 516/2005
Beneficiário : MARIA HILMA DA SILVA GURJÃO
Cargo : Extensionista Social II
Destino : Bragança/UDB
Objetivo : Participar como instrutora de oficinas demonst. de aproveitamento de resíduos da mandioca e processamento de frutas
PROGRAMA : Cad. Agroind. de origem Vegetal e Animal
Fonte : Governo do Estado
Período : 12 a 16/12/2005
Valor : R$ 405,00
PORTARIA Nº 517/2005
Beneficiário : RICARDO AUGUSTO ASSIS DOS SANTOS
Cargo : Motorista
Destino : Marabá
Objetivo : Conduzir técnicos da Empresa em viagem de trabalho
PROGRAMA : Cad. Agroind. de origem Vegetal e Animal
Fonte : Governo do Estado
Período : 28/11 a 01/12/2005
Valor : R$ 225,00
PORTARIA Nº 518/2005
Beneficiário : EDUARDO DA SILVA KATAOKA
Cargo : Presidente da Emater
Destino : Belo Horizonte - MG
Objetivo : Participar da 31ª Assemb. Geral Ordinária da ASBRAER
PROGRAMA : Cad. Agroind. de origem Vegetal e Animal
Fonte : Governo do Estado
Período : 03 a 06/12/2005
Valor : R$ 636,00
PORTARIA Nº 520/2005
Beneficiário : WILDES LUIZ DOS SANTOS BRITO
Cargo : Coordenador
Destino : Reg. de Tocantins e Capanema
Objetivo : Visando adequalas ao PROATER 2006.
PROGRAMA : Agroindustria
Fonte : Contrato 114.480-07/PRODESA
Período : 15 A 19/11/2005
Valor : R$ 315,00
PORTARIA Nº 521/2005
Beneficiário : FRANCISCA FERNANDES LEITE
Cargo : Extensionista Rural
Destino : Reg. de Tocantins e Capanema
Objetivo : Visando adequalas ao PROATER 2006.
PROGRAMA : Agroindustria
Fonte : Contrato 114.480-07/PRODESA
Período : 15 A 19/11/2005
Valor : R$ 315,00
PORTARIA Nº 522/2005
Beneficiário : MARIA ONILSE BRITO BARRA RIBEIRO
Cargo : Extensionista Rural I
Destino : Abaetetuba
Objetivo : Participar da reunião de monitoramento e avaliação das ações de agroecologia
PROGRAMA : Agroindustria
Fonte : Contrato 114.480-07/PRODESA
Período : 28 e 29/11/2005
Valor : R$ 135,00

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Carta Convite Nº019/2005
Nos termos do Artigo 38, VII, combinado com artigo 43, VI, da Lei Federal nº8.666/93, com suas alterações posteriores e considerando o relatório da Comissão Permanente de Licitação, homologo o procedimento licitatório e adjudico o objeto total a Firma **AGRONORTE—COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, autorizo a Contratação.
Marituba(Pa), 30 de novembro de 2005.
Ordenador Responsável
EDUARDO DA SILVA KATAOKA
Presidente

PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 519/2005
Beneficiário : PEDRO JEFFERSON COSTA GOMES
Cargo : Coordenador
Destino : Reg. de Tocantins e Capanema
Objetivo : Participar da reunião de monitoramento e avaliação das ações de agroecologia
PROGRAMA : Agroindustria
Fonte : Contrato 114.480-07/PRODESA
Período : 28/11 a 01/12/2005
Valor : R$ 315,00
PORTARIA Nº 523/2005
Beneficiário : MARIA CRISTINA DE MORAES COUTO
Cargo : Extensionista Rural I
Destino : Bragança/UDB
Objetivo : Participar da reunião de monitoramento e avaliação das ações de agroecologia
PROGRAMA : Agroindustria
Fonte : Contrato 114.480-07/PRODESA
Período : 28/11 a 01/12/2005
Valor : R$ 315,00
PORTARIA Nº 524/2005
Beneficiário : HENRIQUE LUIZ DA SILVA PIMENTEL
Cargo : Extensionista Rural I
Destino : Bragança/UDB
Objetivo : Participar da reunião de monitoramento e avaliação das ações de agroecologia
PROGRAMA : Agroindustria
Fonte : Contrato 114.480-07/PRODESA
Período : 30/11 a 01/12/2005
Valor : R$ 135,00
PORTARIA Nº 525/2005
Beneficiário : CELSO DA PENHA GIBSON
Cargo : Coordenador
Destino : ABAETETUBA
Objetivo : Assessoramento em agroecologia, recuperação de áreas alternativas SAF's e Manejo de Açaizais nativos.
PROGRAMA : Agroindustria
Fonte : Contrato 114.480-07/PRODESA
Período : 01/12/2005
Valor : R$ 45,00
PORTARIA Nº 526/2005
Beneficiário : RAIMUNDO NONATO DA SILVEIRA RIBEIRO
Cargo : Extensionista Rural I
Destino : Abaetetuba
Objetivo : Assessoramento em agroecologia, recuperação de áreas alternativas SAF's e Manejo de Açaizais nativos.
PROGRAMA : Agroindustria
Fonte : Contrato 114.480-07/PRODESA
Período : 01/12/2005
Valor : R$ 45,00

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Presidente: Rosyan Campos Caldas Brito
Rua Farias de Brito, 56 - (91) 3229-1648

PORTARIA
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA
CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 1105/2005 DE 29.11.2005
Servidor: **Alci Heleno da Silva Santos**
Matrícula: 3166074/1
Período: 09.11 a 09.12.2005
Laudo Médico: 14512/05 - IPASEP
Rosyan Campos de Caldas Britto
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2005-ITERPA
O Pregoeiro do ITERPA, no uso de suas atribuições legais,
Resolve proclamar como vencedor do certame licitatorio
Pregão Presencial nº 011/05 a empresa PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERIAS
Jurandir Pedro Silva de Brito – Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1- Após instrução do presente processo licitatorio, resolvo HOMOLOGAR
o objeto do presente certame em favor da empresa: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
2- A Comissão de licitação para conhecimento e demais providencias pertinentes.
Belém, 30/11/2005
Rosyan Campos de Caldas Britto
Presidente

DOCUMENTO ILEGIVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Presidente Vilson João Schuber
Av. Gov. Magalhães Barata, 1234 - (91) 3217-5800

ERRATA DE CONTRATO

Nº do Contrato: 053/2005
Partes: JUCEPA e A. S. Aracati
Onde lê-se: A. S. Aracati Representação e Administração de Serviços
Leia-se: A. S. Aracati
Ordenador responsável: Vilson João Schuber

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DOS CONVITES 06 E 07/2005

REVOGAR em 24-11-2005 o Convite n-06/2005, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para instalação de uma subestação trifásica de 225 KVA, consoante a justificativa e parecer jurídico constante dos autos do processo administrativo n-2005/225278 e REVOGAR em 30-11-2005 o Convite n.º 07/05, cujo objeto é a "contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma, bem como a implantação da infra-estrutura lógica e elétrica da Gerência de Recursos Tecnológicos-GRT, consoante a justificativa e parecer jurídico constante dos autos do processo administrativo n.º 2005/273097 e em consonância o que preceitua o art. 49 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vilson João Schuber-Presidente.

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 2232 - (91) 3226-8904

PORTARIA

PORTARIA Nº 211 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor FRANCISCO COSME DO NASCIMENTO, ocupante do cargo Agente de Portaria, matricula nº 21601/1, função de Coordenador II, símbolo FG-3, do quadro das funções Gratificadas desta Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a conta de 01/08/05.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 24/11/05.

WANDENKOLK GONÇALVES
Secretário Executivo de Estado de Agricultura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº do Termo Aditivo: Primeiro
Nº do Convênio: 279/2004
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e Federação da Agricultura e da Pecuária do Estado do Pará
Objeto do Convênio: Apoio a implantação de ações voltadas para fomentos a produção agroflorestal nas Comunidades Ribeirinhas.
Valor do Convênio Original: R$ 38.305,00 (trinta e oito mil, trezentos e cinco reais)
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar prazo de vigência, até 30 de junho de 2006
Valor do Aditamento: R$ x.x.x.x
Data da Assinatura: 30/11/2005
Vigência do Aditamento: 09/12/2005 a 30/06/2006
Dotação Orçamentária: x.x.x.x
Fonte de Recursos ou Contratos: x.x.x.x
Ordenador Responsável: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Aditivos Anteriores: x.x.x.x

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº do Termo Aditivo: Primeiro
Nº do Convênio: 036/2005
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e Instituto Viva Amazônia
Objeto do Convênio: Apoio a aquisição de veículo e instrumento agrícola para uso dos pequenos produtores rurais do município
Valor do Convênio Original: R$ x.x.x.x
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar prazo de vigência por mais seis meses, em virtude da justificativa técnica apresentada nos autos, expirando-se em 30 de junho de 2006
Valor do Aditamento: R$ x.x.x.x
Data da Assinatura: 28/11/2005
Vigência do Aditamento: 30/12/2005 a 30/06/2006
Dotação Orçamentária: x.x.x.x
Fonte de Recursos ou Contratos: x.x.x.x
Ordenador Responsável: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Aditivos Anteriores: x.x.x.x

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 142/2005
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura
Objeto: Apoio a recuperação da patrulha mecanizada do município.
Vigência: 28/11/2005 a 28/11/2006
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2857/Elemento de Despesa: 3340-41
Fonte de Recurso: 046
Foro: Belém-Pará
Data da Assinatura: 28/11/2005
Ordenador Responsável: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Valciney Ferreira Gomes
Endereço das Partes: Trav. do Chaco, 2232/Rua Magalhães Barata, s/nº

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 143/2005
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e Prefeitura Municipal de Palestina do Pará
Objeto: Apoio a aquisição de materiais para reestruturação da Secretaria de Agricultura do Município.
Vigência: 29/11/2005 a 29/11/2006
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2855/Elemento de Despesa: 4440-41
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém-Pará
Data da Assinatura: 29/11/2005
Ordenador Responsável: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Valciney Ferreira Gomes
Endereço das Partes: Trav. do Chaco, 2232/Rua Magalhães Barata, s/nº

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 144/2005
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e Prefeitura Municipal de Marabá
Objeto: Aquisição de um grupo gerador, para atender aos produtores rurais que praticam agricultura familiar no município
Vigência: 29/11/2005 a 29/11/2006
Valor: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2855/Elemento de Despesa: 4440-41
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém-Pará
Data da Assinatura: 29/11/2005
Ordenador Responsável: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Sebastião Miranda Filho
Endereço das Partes: Trav. do Chaco, 2232/Folha 31, Área Institucional, s/nº

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 145/2005
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e Prefeitura Municipal de Tucuruí
Objeto: Apoio a implantação de tanque rede, para produção de tambaqui e pirapitinga em cativeiro.
Vigência: 29/11/2005 a 29/11/2006
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 4616/Elemento de Despesa: 4440-41
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém-Pará
Data da Assinatura: 29/11/2005
Ordenador Responsável: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Cláudio Furman
Endereço das Partes: Trav. do Chaco, 2232/Trav. Siqueira Mendes, 159

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 146/2005
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte
Objeto: Contratação de 1.000 horas/máquina, para recuperação e conservação de estradas vicinais no município, visando o escoamento da produção de produtos de origem animal e vegetal
Vigência: 29/11/2005 a 29/11/2006
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2857/Elemento de Despesa: 3340-41
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém-Pará
Data da Assinatura: 29/11/2005
Ordenador Responsável: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Osvaldo Rogério de Souza
Endereço das Partes: Trav. do Chaco, 2232/Av. Lago Azul, s/nº

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 147/2005
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e Prefeitura Municipal de Faro
Objeto: Aquisição de materiais e insumos agrícolas para produotes que praticam agricultura familiar no município
Vigência: 29/11/2005 a 29/11/2006
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2857/Elemento de Despesa: 3340-41
Fonte de Recurso: 046
Foro: Belém-Pará
Data da Assinatura: 29/11/2005
Ordenador Responsável: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Denilson Batalha Guimarães
Endereço das Partes: Trav. do Chaco, 2232/Rua Dionizio Bentes, s/nº

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 148/2005
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e Prefeitura Municipal de Tucumã
Objeto: Contratação de 1.000 horas/máquina, para recuperação e conservação de estradas vicinais no município, visando o escoamento da produção de produtos de origem animal e vegetal.
Vigência: 29/11/2005 a 29/11/2006
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2857/Elemento de Despesa: 3340-41
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém-Pará
Data da Assinatura: 29/11/2005
Ordenador Responsável: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Alan de Souza Azevedo
Endereço das Partes: Trav. do Chaco, 2232/Rua do Café, s/nº

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 149/2005
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e Prefeitura Municipal de Jacunda
Objeto: Apoio a melhoria do porto de santa rosa para desembarque e pesagem da produção pesqueira do município
Vigência: 29/11/2005 a 29/11/2006
Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1822/Elemento de Despesa: 3340-41
Fonte de Recurso: 046
Foro: Belém-Pará
Data da Assinatura: 29/11/2005
Ordenador Responsável: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Adão Ribeiro Soares
Endereço das Partes: Trav. do Chaco, 2232/Rua Pinto da Silva, s/nº

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 150/2005
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e Prefeitura Municipal de Tucuruí
Objeto: Apoio a implantação de uma fábrica de gelo no município
Vigência: 29/11/2005 a 29/11/2006
Valor: R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2855 e 2857/Elemento de Despesa: 4440-41
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém-Pará
Data da Assinatura: 29/11/2005
Ordenador Responsável: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Cláudio Furman
Endereço das Partes: Trav. do Chaco, 2232/Trav. Siqueira Mendes, 159

PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA Nº 1038/2005

Ana C. de M. P. Fernandes, assessora, destino: Ipixuna, s. M. do Guama e Mãe do Rio obj: orientação técnica a produtores que adquiriram alevinos em Terra Alta para produção em suas propriedades, período: 05 a 10/12/2005, valor: R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais). reais).

AVISO PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO Nº 020/2005 – TIPO PRESENCIAL

Órgão: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura
Modalidade: Pregão (Tipo Presencial) nº 020/2005-SAGRI, referente ao processo licitatório nº 374831/2005.
Objeto: Aquisição de Veículo, Novo.
Data e Hora de Abertura: 13/12/2005 às 09:00 horas
Local: Sala de Reunião da SAGRI, sito a Tv. do Chaco, nº 2232, Bairro do Marco, Belém-Pará.
Informações: Das 08:00 as 14:00 horas, na SAGRI (Sala de Licitações), Fone/Fax: (91) 4006-1279.
Obs.: O Edital está disponível no site: www.compraspara.pa.gov.br da SEAD (Secretaria Executiva de Administração) e no local de informações, onde poderá ser obtido, isento de qualquer taxa, mediante a gravação em disquete virgem e formatado, fornecido pelo interessado que se identificar.
Belém-Pará, 30 de novembro de 2005.
Pregoeira

PREGÃO Nº 021/2005 – TIPO PRESENCIAL

Órgão: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura
Modalidade: Pregão (Tipo Presencial) nº 021/2005-SAGRI, referente ao processo licitatório nº 331043/2005.
Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas.
Data e Hora de Abertura: 13/12/2005 às 11:00 horas
Local: Sala de Reunião da SAGRI, sito a Tv. do Chaco, nº 2232, Bairro do Marco, Belém-Pará.
Informações: Das 08:00 as 14:00 horas, na SAGRI (Sala de Licitações), Fone/Fax: (91) 4006-1279.
Obs.: O Edital está disponível no site: www.compraspara.pa.gov.br da SEAD (Secretaria Executiva de Administração) e no local de informações, onde poderá ser obtido, isento de qualquer taxa, mediante a gravação em disquete virgem e formatado, fornecido pelo interessado que se identificar.
Belém-Pará, 30 de novembro de 2005.
Pregoeira

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

PREGÃO Nº 022/2005 – TIPO PRESENCIAL
Órgão: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura
Modalidade: Pregão (Tipo Presencial) nº 022/2005-**SAGRI**, referente ao processo licitatório nº 352254/2005.
Objeto: Aquisição de Equipamentos.
Data e Hora de Abertura: 14/12/2005 às 09:00 horas
Local: Sala de Reunião da **SAGRI**, sito a Tv. do Chaco, nº 2232, Bairro do Marco, Belém-Pará.
Informações: Das 08:00 as 14:00 horas, na SAGRI (Sala de Licitações), Fone/Fax: (91) 4006-1279.
Obs.: O Edital está disponível no site: www.compraspara.pa.gov.br da SEAD (Secretaria Executiva de Administração) e no local de informações, onde poderá ser obtido, isento de qualquer taxa, mediante a gravação em disquete virgem e formatado, fornecido pelo interessado que se identificar.
Belém-Pará, 30 de novembro de 2005.
Pregoeira
PREGÃO Nº 023/2005 – TIPO PRESENCIAL
Órgão: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura
Modalidade: Pregão (Tipo Presencial) nº 023/2005-**SAGRI**, referente ao processo licitatório nº 301770 e 358381/2005.
Objeto: Aquisição de Materiais Agrícolas.
Data e Hora de Abertura: 14/12/2005 às 11:00 horas
Local: Sala de Reunião da **SAGRI**, sito a Tv. do Chaco, nº 2232, Bairro do Marco, Belém-Pará.
Informações: Das 08:00 as 14:00 horas, na SAGRI (Sala de Licitações), Fone/Fax: (91) 4006-1279.
Obs.: O Edital está disponível no site: www.compraspara.pa.gov.br da SEAD (Secretaria Executiva de Administração) e no local de informações, onde poderá ser obtido, isento de qualquer taxa, mediante a gravação em disquete virgem e formatado, fornecido pelo interessado que se identificar.
Belém-Pará, 30 de novembro de 2005.
Pregoeira

PORTARIA DE SUPRIMENTO
PORTARIA Nº 0270/2005
Dulcimar de M. e Silva, engº agrº, nat./desp. 3390-36, no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
RETIFICACAO DE DIARIA
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA-SAGRI
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE DIARIAS
PORTARIA DE DIARIA Nº 1012/05- PUBLICADA NO DOE 30569 DE 29/11/2005
Onde se Lê: PORTARIA Nº 1012/05
Leia-se: PORTARIA Nº 1023/2005
PORTARIA DE Nº 1030/05- PUBLICADA NO DOE 30570 DE 30/11/2005
Onde se Lê: PORTARIA Nº 1030/05
Leia-se: PORTARIA Nº 1038/2005
ERRATA DE CONVENIO
Nº do Convênio: 126/2005
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e Colônia dos Pescadores e Pescadoras Artesanais Z-28
Onde se Lê: Elemento de Despesa: 4440-41
Onde se Leia-se: Elemento de Despesa: 4450-41
Ordenador Responsável: Wandenkolk Pasteur Gonçalves

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (91) 3276-5100

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº do Convênio: 028/2005
Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E INSTITUTO PÓLIS.
Objeto: COOPERAÇÃO FINANCEIRA, ENTRE AS PARTES, PARA O PROJETO "EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA COMUNIDADE".
Vigência: 01/12/2005 a 31/05/2006
Valor: R$ 95.374,00 (NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS), A SER PAGO EM 01 (UMA) ÚNICA PARCELA
Dotação Orçamentária: 27.101.18.542.1042.2840 - 33.50.39
Fonte de Recurso: 016
Foro: BELÉM
Data da Assinatura: 30/11/2005
Ordenador Responsável: SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO.
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: PRESIDENTE DO INSTITUTO PÓLIS – SULIVAN SANTA BRÍGIDA.
Endereço das Partes: TRAV. LOMAS VALENTINAS, 2717, CEP: 66.095-770 (SECTAM) E CONJ. CIDADE NOVA IV, WE 34, 152, CEP: 64115-000 (ANANINDEUA/PA).

PORTARIAS
PORTARIA Nº 878/2005 – GAB / SECTAM DE 28/11/2005
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDO
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
-FERNANDO LUIZ DIAS MOUTA – 5136059/1
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA:
PTRES: 272835
FONTE:016 33.90.30 R$ 260,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO
DATA DA CONCESSÃO: 28/11/2005
PORTARIA Nº 880/2005 – GAB / SECTAM DE 30/11/2005
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
-RONALDO JORGE DE SOUZA LIMA – 5136750/1
LOCAL: BRASÍLIA / DF
PERÍODO: 05 A 08/12/2005
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 E ½ (TRÊS E MEIA)
OBJETIVO: REPRESENTAR A SECRETÁRIO EXECUTIVO MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO, EM REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS.
PORTARIA Nº 881/2005 – GAB / SECTAM DE 30/11/2005
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
-JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA – 0103209/1
-RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO CAVALCANTE – 5092663/1
-JOSÉ MARIA NASCIMENTO CAVALCANTE – 0086193/1
LOCAL: SÃO JOÃO DE PIRABAS, CASTANHAL, SANTO ANTONIO DO TAUÁ, BRAGANÇA, SALINÓPOLIS, CAPANEMA, SÃO FRANCISCO DO PARÁ E IGARAPÉ AÇÚ / PA
PERÍODO: 05 A 09/12/2005
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 E ½ (QUATRO E MEIA)
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA PARA SUBSIDIAR LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
PORTARIA Nº 882/2005 – GAB / SECTAM DE 30/11/2005
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDO
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
-JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA – 0103209/1
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA:
PTRES: 272835
FONTE:016 33.90.30 R$ 250,00
33.90.39 R$ 150,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO
DATA DA CONCESSÃO: 30/11/2005

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Ramiro Jaime Bentes
Av. Presidente Vargas,1020 - (91) 3241-4500

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 485 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
DESIGNAR os servidores: MAYRA KALED MOREIRA, Diretora do Departamento de Fomento Industrial, CÉLIA REGINA SILVA COSTA, Agente Administrativo e VERA LÚCIA DOS REIS MONTEIRO, Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Licitação com a função de receber, examinar e julgar todos os procedimentos relativos a Licitações.

DEFESA SOCIAL

GOVERNO DO PARÁ

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Diretor: Joaquim Batista Freitas de Araújo
Rodovia do Mangueirão S/N - (91) 3279-4272/4273

LICENÇAS SAÚDE
PORTARIA Nº 021 DE 03/03/2005-CRH
LAUDO MÉDICO Nº 2140-IPASEP
NOME: PEDRILHO GARCIA VERAS
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 73768/1
PERÍODO: 01/03/2005 a 30/03/2005
PORTARIA Nº 022 DE 04/03/2005-CRH
LAUDO MÉDICO Nº 2143-IPASEP
NOME: REGINA COELI LIRA DA CONCEIÇÃO
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 5190835/2
PERÍODO: 02/03/2005 a 31/03/2005
PORTARIA Nº 023 DE 07/03/2005-CRH
LAUDO MÉDICO Nº 2298-IPASEP
NOME: ANTÔNIO FÉLIX MACIEL COUTO
CARGO: Médico Legista MATRÍCULA: 5231698/1
PERÍODO: 04/03/2005 a 18/03/2005
PORTARIA Nº 024 DE 07/03/2005-CRH
LAUDO MÉDICO Nº 2300-IPASEP
NOME: KADJA DEYSE CÂMARA BORGES
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 54188041/1
PERÍODO: 18/02/2005 a 18/03/2005
PORTARIA Nº 026 DE 13/03/2005-CRH
LAUDO MÉDICO Nº 108-IPASEP
NOME: ABDON ALBERTO ASSIS DOS SANTOS
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 5832470/1
PERÍODO: 03/03/2005 a 13/03/2005
PORTARIA Nº 027 DE 18/03/2005-CRH
LAUDO MÉDICO Nº 2601-IPASEP
NOME: RUTH COELI DE ALMEIDA MEDEIROS
CARGO: Médico Legista MATRÍCULA: 5096480/2
PERÍODO: 13/03/2005 a 13/06/2005. Prorrogação
PORTARIA Nº 028 DE 18/03/2005-CRH
LAUDO MÉDICO Nº 2658-IPASEP
NOME: MARIA BETÂNIA MORAES LISBÔA
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 5129605/1
PERÍODO: 10/03/2005 a 24/04/2005
PORTARIA Nº 030 DE 18/03/2005-CRH
LAUDO MÉDICO Nº 2590-IPASEP
NOME: ANTÔNIO CARLOS SILVA PIRES
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 5129702/1
PERÍODO: 18/03/2005 a 16/04/2005
PORTARIA Nº 031 DE 23/03/2005-CRH
LAUDO MÉDICO Nº 2993-IPASEP
NOME: ROBERTO SÁ E SOUZA FERNANDES PASTOR
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 71064/1
PERÍODO: 08/03/2005 a 08/04/2005
PORTARIA Nº 032 DE 23/03/2005-CRH
LAUDO MÉDICO Nº 822-IPASEP
NOME: MAURO MARCELO FURTADO REAL
CARGO: Médico Legista MATRÍCULA: 5205115/1
PERÍODO: 01/02/2005 a 01/04/2005. Prorrogação
PORTARIA Nº 033 DE 30/03/2005-CRH
LAUDO MÉDICO Nº 3013-IPASEP
NOME: HINTON BARROS CARDOSO JÚNIOR
CARGO: Médico Legista MATRÍCULA: 5205255/1
PERÍODO: 01/03/2005 a 30/03/2005. Prorrogação
PORTARIA Nº 034 DE 04/04/2005-CRH
LAUDO MÉDICO Nº 3130-IPASEP
NOME: PEDRILHO GARCIA VERAS
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 73768/1
PERÍODO: 31/03/2005 a 30/04/2005. Prorrogação
PORTARIA Nº 035 DE 04/04/2005-CRH
LAUDO MÉDICO Nº 3393-IPASEP
NOME: STÉLIO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 5156742/1
PERÍODO: 01/02/2005 a 30/04/2005. Prorrogação
PORTARIA Nº 036 DE 04/04/2005-CRH
LAUDO MÉDICO Nº 3393-IPASEP
NOME: ARMANDO BOULHOSA NASSAR
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 5449600/1
PERÍODO: 04/03/2005 a 02/04/2005. Prorrogação
PORTARIA Nº 037 DE 05/04/2005-CRH
LAUDO MÉDICO Nº 3014-IPASEP
NOME: LAURA IRENE MATTOS DE CARVALHO GONÇALVES
CARGO: Médico Legista MATRÍCULA: 5262429/2
PERÍODO: 16/03/2005 a 30/04/2005. Prorrogação
PORTARIA Nº 038 DE 13/04/2005-CRH
LAUDO MÉDICO Nº 3624-IPASEP
NOME: WALQUÍRIA SANTOS TEIXEIRA
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 5233089/1
PERÍODO: 05/04/2005 a 20/04/2005
PORTARIA Nº 039 DE 13/04/2005-CRH
NB Nº 130820109-7-INSS
NOME: ARTÊMIO BENATHAR MALATO
CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias MATRÍCULA: 5851050/1
PERÍODO: 07/04/2005 a 07/10/2005
PORTARIA Nº 040 DE 14/04/2005-CRH
LAUDO MÉDICO Nº 3916-IPASEP
NOME: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CASTRO
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 5157170/1
PERÍODO: 01/04/2005 a 30/04/2005

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

PORTARIA Nº 042 DE 20/04/2005-CRH
LAUDO MÉDICO Nº 4153-IPASEP
NOME: EVANDRO DOS SANTOS PAES
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 5129699/1
PERÍODO: 10/04/2005 a 10/05/2005
PORTARIA Nº 043 DE 29/04/2005-CRH
LAUDO MÉDICO Nº 4485-IPASEP
NOME: MARIA BETÂNIA MORAES LISBÔA
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 51229605/1
PERÍODO: 25/04/2005 a 27/05/2005. Prorrogação
LICENÇA MATERNIDADE
PORTARIA Nº 099 DE 26/09/2005-CRH
LAUDO MÉDICO Nº 11511-IPASEP
NOME: ADELINA SOSINHO FURTADO
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 5772648/1
PERÍODO: 20/09/2005 a 07/01/2006

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Comandante: Orlando Antônio Sarmanho Frade
Av. Júlio César, nº 3000 - (91) 3257-7300

RESUMO DE PORTARIA 768
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
RESUMO DA PORTARIA Nº 768, de 09 de novembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder suprimento de fundos ao SUB TEN BM MARCO ANTÔNIO FRANCO GARRIDO, MF: 5397952-010 e CPF: 211.112.002-20, ocupante do cargo de Sargenteante do SGBMCS/QCG, do CBMPA.
Art. 2º - No valor do suprimento de fundos correspondente a R$ 800,00 (Oitocentos reais), correrão a conta do Estado com a seguinte classificação:
- 31 2637/339030
- R$ 800,00 (Oitocentos reais) – Material de Consumo.

Art. 3º - O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas, a contar da data do recebimento do recurso.
ORLANDO FRADE – CEL QOBM RG 8629
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual de Defesa Civil

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Procuradora-Geral: Anelyse Freitas de Azevedo
Trav. Padre Prudêncio, 154 - (91) 3084-2700

RESULTADO DO PREGÃO 011/2005-DEFENSORIA PÚBLICA
RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL 011/2005-DP-DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCESSO Nº: 240.638/2005- DP-DA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, plano básico, para os veículos pertencentes à frota da Defensoria Pública. O Pregoeiro da Defensoria Pública do Estado do Pará, faz saber através desta publicação que foi vencedora do Pregão 011/2005DP-DA, a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, com o valor global anual de R$ 10.000,00 (dez mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03 091 1052 2983 – 339039 e 03 122 0125 4534 - 339039. Sede da Defensoria Pública: Rua Padre Prudêncio nº 154, Comércio, Belém-Pa. Belém, 30 de novembro de 2005. LUIZ ANTONIO NASCIMENTO RAMOS – **Pregoeiro.**

HOMOLOGAÇÃO - CONVITE 003/2005 - DEFENSORIA PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 003/2005-DP
PROCESSO Nº: 243.451/2005- DP-DA.
A PROCURADORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do **PROCESSO Nº 243.451/2005- DP-DA.** e tudo o que mais dele consta, e acatando a decisão constante da Ata do Convite 003/2005, cuja abertura ocorreu no dia 18 de novembro de 2005, inabilitando os participantes **CLPF SERVIÇOS S/C LTDA, M. M. EQUIPAMENTOS LTDA e CAVALCANTE E MORAES LTDA,** nos termos do art. 44 § 3º d Lei 8666, **RESOLVE:**
HOMOLOGAR o resultado final que considerou fracassado o convite 003/2005DP-DA, e acatando a sugestão da Comissão de Licitação, conceder nova oportunidade para que as empresas acima nomeadas apresentem nova documentação escoimada das falhas indicadas nos autos do processo, cuja data será informada pela Comissão em publicação no Diário Oficial.
Belém, 20 de novembro de 2.005.
Dra. Anelyse Freitas de Azevedo
Procuradora Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará.

RESULTADO - CONVITE 003/2005 - DEFENSORIA PÚBLICA
RESULTADO
CONVITE 003/2005-DP-DA
PROCESSO Nº: 243.451/2005- DP-DA.
Objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA – SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO GERAL DO SISTEMA ELÉTRICO QUE ATENDE AO PRÉDIO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E SEUS AUXILIARES.**
RESULTADO: **O CONVITE FOI FRACASSADO**, de vez que os participantes na fase de habilitação não cumpriram com as exigências do Edital quanto aos documentos de habilitação. Utilizando-se da faculdade contida na Lei 8666/93, em seu art. 44, § 3º **(Parágrafo incluído pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)**, e tendo em vista a homologação do resultado pela Sra. Procuradora Geral, que foi acatou a sugestão da Comissão, fica marcada a data de 07 de dezembro de 2005 às 09:00 h, no mesmo local, para que as empresas **CLPF SERVIÇOS S/C LTDA, M. M. EQUIPAMENTOS LTDA e CAVALCANTE E MORAES LTDA,** apresentem nova documentação escoimadas das causas que as inabilitaram.
Belém, 29 de novembro de 2005. LUIZ ANTONIO NASCIMENTO RAMOS – **Presidente da Comissão.**

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Diretora-Superintendente: Suleima Fraiha Pegado
Rod. Augusto Montenegro, S/N - Km 04 - (91) 3215-6333

PORTARIAS Nº 1950/05, 2419/05
PORTARIA Nº 1950/05-DG/PROJUR
A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2003, do Exmº Sr. Governador do Estado, publicada no DOE n.º 29.854, e ....
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 800/2003-DETRAN, datado de 26.04.03, protocolado sob o número 96983/2003, que expõe ocorrência de irregularidades na transferência de propriedade e jurisdição do veículo de placa CRY-1944/PA;
CONSIDERANDO o Parecer n.º 811/2003/PROJUR e a orientação exarada pela Assessoria Jurídica do Gabinete da Diretoria Geral/ DETRAN, sugerem a instauração do processo de sindicância para apurar as irregularidades, conforme estabelece o art. 199 e seguintes da Lei 5.810/94.
RESOLVE:
I - INSTAURAR processo de sindicância para apurar, com fundamento no art. 199 e seguintes da Lei Estadual nº 5.810/94, as irregularidades na transferência de propriedade, bem como de jurisdição do veículo de placa CRY-1944/PA;
II - DESIGNAR os servidores LUCIANO PORPINO SIDRIM FILHO, assistente de administração, matrícula n.º 3265005018, EVA PAULA GUIMARÃES BITENCOURT, assistente de administração, matrícula n.º 3263622012 e JURACY DE FÁTIMA AZEVEDO CASTELO BRANCO, auxiliar técnica, matrícula n.º 0481033024, para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos;
III - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, como estatui o artigo 201 do mesmo diploma legal;
IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Diretora Geral, 25 de outubro de 2005.
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Diretora Geral
PORTARIA Nº 2419/05-DG/PROJUR
A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2003, do Exmº Sr. Governador do Estado, publicada no DOE n.º 29.854, e ....
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 137325/2005 que versam sobre a restituição de valores indevidamente gastos pelo sr. Antônio Claudionor Corrêa Costa durante o processo administrativo de renovação da Carteira Nacional de Habilitação;
CONSIDERANDO o Parecer nº 15/2005 da Corregedoria Geral do DETRAN, datado de 21.10.05 que sugere a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5810/94 contra a servidora MARIA DE JESUS BENTES PINTO, com o escopo de apurar a ação da servidora, em epígrafe, que tipificou, em tese, o art.177, VI e 189 da Lei estadual nº 5.810/94, e obedecendo os princípios constitucionais da Administração Pública, em especial, o da motivação e o da proporcionalidade, dando-lhe, ainda, o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV);
RESOLVE:
I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora MARIA DE JESUS BENTES PINTO, com base no art. 199 da Lei nº 5810/94, por violar, em tese, o disposto no art. 177, VI e 189 da Lei estadual nº 5.810/94;
II - DESIGNAR as servidoras JACIARA SANTANA BRITO, assitente técnica, matrícula n.º 3263630014, GILCEMI DE CARVALHO NOBRE, auxiliar técnica, matrícula nº 3264190010, e, CLEIDE LUZIA CHAVES DE ALMEIDA, assistente de administração, matrícula n.º 3262480010, para, sob a presidência da primeira, apurarem esses fatos, devendo ser observados as disposições contidas nos artigos 199 e seguintes da Lei Estadual n.º 5.810/94;
III – FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, assegurando ao acusado os Princípios Constitucionais do contraditório e a ampla defesa, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 208 do mesmo diploma legal;
IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Diretora Geral, 22 de novembro de 2005.
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 2658/05
PORTARIA Nº 2658/05-DG/PROJUR
A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2003, do Exmº Sr. Governador do Estado, publicada no DOE n.º 29.854, e ....
CONSIDERANDO as irregularidades apuradas no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 68/2005-DS/ PROJUR, contra o servidor FRANCISCO GUILHERME DE OLIVEIRA MAIA, com vistas a apurar as transferências de jurisdição e alterações de características de ônibus para caminhão ocorridas no veículo de placas JTM-8726 e JTM-8806;
CONSIDERANDO que o servidor em comento não mais pertence ao quadro funcional do DETRAN/PA, dada a sua destituição de cargo comissionado de diretor da Regional de Santa Izabel/PA, através da Portaria nº 1504/2005-DG/PROJUR, fazendo com que o Parecer nº 024/ 2005, exarado pela Corregedoria Geral sugerisse o sobrestamento do feito até o término do prazo prescricional e finalizado este o arquivamento dos autos;
CONSIDERANDO que as irregularidades apresentadas configuram ilícitos penais, motivo pelo qual é imprescindível que a cópia dos autos sejam encaminhadas ao Ministério Público Estadual, nos termos do art.227, da Lei nº5.810/94 – RJU.
RESOLVE:
I –SOBRESTAR o feito até o término do prazo prescricional; finalizado este, os autos deverão ser arquivados;
II - ENCAMINHAR ao Ministério Público Estadual, para a competente apuração criminal das irregularidade detectadas através do processo de sindicância, nos termos do art. 227, da Lei nº5.810/94.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Diretora Geral, 28 de novembro de 2005.
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Diretora Geral

AVISO JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO 001/05
AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2005 - CPL
O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 223/2005 – DS/DAF/ CA/DRH, torna público que, na abertura das Propostas Comerciais do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2005 – CPL, tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para construção de muro de proteção e segurança da área do imóvel da Unidade Regionalizada/Parque de Retenção de Marabá, foi considerada vencedora a empresa EMTEL – EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA LTDA – por ter apresentado menor preço e atendido todas as exigências do Edital.
Belém, 30 de novembro de 2005.
Patricia Regina Leotty da Cunha
Presidente da CPL
Visto:
Sueli Azevedo
Diretora Administrativa e Financeira

AVISO CONVITE 007/05
AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2005 - CPL
O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 223/2005 – DS/DAF/ CA/DRH, torna público que, na abertura das Propostas Comerciais do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2005 – CPL, tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para construção de muro de proteção e segurança da área do imóvel da Unidade Regionalizada/Parque de Retenção de Marabá, foi considerada vencedora a empresa EMTEL – EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA LTDA – por ter apresentado menor preço e atendido todas as exigências do Edital.
Belém, 30 de novembro de 2005.
Patricia Regina Leotty da Cunha
Presidente da CPL
Visto:
Sueli Azevedo
Diretora Administrativa e Financeira

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO
ILEGIVEL

Executivo

CADERNO 2

GOVERNO DO PARÁ
Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2005

DEFESA SOCIAL

GOVERNO DO PARÁ

INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ

Diretora-Presidente: Maria de Nazareth O. Maciel
Av. Almirante Barroso,1645 - (91) 3246-2554

PORTARIAS DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS

PORTARIA N.º 298/2005

A DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor NELSON HORÁCIO SALGADO RÊGO, Metrologista, matrícula nº. 129, Suprimento de Fundos, no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), destinado a atender as despesas de pronto pagamento, no período de 12 (doze) dias, devendo os dispêndios serem alocados nas seguintes Naturezas de Despesas:
Unidade Orçamentária: Instituto de Metrologia do Estado do Pará – IMEP
Atividade: 1412510522505
Fonte: 061
Exercício: 2005
Elemento: 3390.30 = R$ 350,00
3390.39 = R$ 70,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém (PA), 28 de novembro de 2005.

JOÃO ALEXANDRE ORGUEN GOUVÊA
Diretor/Presidente em exercício
IMEP/INMETRO/PA

PORTARIA N.º 299/2005

A DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor CANUTO CORRÊA MARQUES, Metrologista, matrícula nº. 08, Suprimento de Fundos, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), destinado a atender as despesas de pronto pagamento, no período de 10 (dez) dias, devendo os dispêndios serem alocados nas seguintes Naturezas de Despesas:
Unidade Orçamentária: Instituto de Metrologia do Estado do Pará – IMEP
Atividade: 1412510522505
Fonte: 061
Exercício: 2005
Elemento: 3390.30 = R$ 350,00
3390.39 = R$ 100,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém (PA), 28 de novembro de 2005.

JOÃO ALEXANDRE ORGUEN GOUVÊA
Diretor/Presidente em exercício
IMEP/INMETRO/PA

PORTARIA N.º 300/2005

A DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor JOSÉ MARIA MONTEIRO MURIBECA, Metrologista, matrícula nº. 19, Suprimento de Fundos, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), destinado a atender as despesas de pronto pagamento, no período de 10 (dez) dias, devendo os dispêndios serem alocados nas seguintes Naturezas de Despesas:
Unidade Orçamentária: Instituto de Metrologia do Estado do Pará – IMEP
Atividade: 1412510522505
Fonte: 061
Exercício: 2005
Elemento: 3390.30 = R$ 400,00
3390.39 = R$ 100,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém (PA), 28 de novembro de 2005.

JOÃO ALEXANDRE ORGUEN GOUVÊA
Diretor/Presidente em exercício
IMEP/INMETRO/PA

PORTARIA N.º 301/2005

A DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JOÃO GUALBERTO DA CUNHA E SILVA**, Metrologista, matrícula nº. 07, Suprimento de Fundos, no valor de R$ 900,00 (quinhentos reais), destinado a atender as despesas de pronto pagamento, no período de 10 (dez) dias, devendo os dispêndios serem alocados nas seguintes Naturezas de Despesas:
Unidade Orçamentária: Instituto de Metrologia do Estado do Pará – IMEP
Atividade: 1412510522505
Fonte: 061
Exercício: 2005
Elemento: 3390.30 = R$ 100,00
3390.39 = R$ 800,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém (PA), 28 de novembro de 2005.

JOÃO ALEXANDRE ORGUEN GOUVÊA
Diretor/Presidente em exercício
IMEP/INMETRO/PA

PORTARIA DE FERIAS

PORTARIA N.º 303/2005

O Diretor/Presidente em exercício do INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe confere o Decreto do Senhor Governador do Estado do Pará, de 02 de fevereiro de 2004 e a Portaria nº059, de 18 de fevereiro de 2004, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO,

R E S O L V E:

Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:
FELIPE XAVIER DE SOUZA
Período de gozo: 01.12.05 a 30.12.2005
Período Aquisitivo: 01.07.2004 a 30.06.2005
REGINA MARQUES DO VALE
Período de gozo: 01.12.05 a 30.12.2005
Período Aquisitivo: 26.03.2004 a 24.03.2005
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém, 30 de novembro de 2005.

JOÃO ALEXANDRE ORGUEN GOUVÊA
Diretor/Presidente em exercício
IMEP/INMETRO/PA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Delegado-Geral: Luiz Fernandes Rocha
Av. Nazaré, 489 - (91) 3214-6240

PORTARIA Nº 284 /2005-DGPC, DE 30/11/2005.

O Dr. LUIZ FERNANDES ROCHA, Delegado Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por lei, etc:

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 8º, inciso I e IV da Lei Complementar 022/94 alterada pela Lei Complementar nº 046/2004, o qual permite ao Delegado Geral exercer os atos necessários à eficaz administração da Instituição e ordenar o emprego de verbas orçamentárias ou de créditos abertos em favor da Polícia Civil, bem como os recursos que ela venha a receber, oriundos de quaisquer fontes de receita;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e seus parágrafos;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 e da Lei Estadual nº 6.474 de 06.08.2002, que regem a licitação na modalidade denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1739 – SEAD de 11.09.2003, que disciplina os procedimentos para realização de Pregões pela Administração Pública Estadual.

RESOLVE: I - Designar como Pregoeira a servidora MÁRCIA HELENA FRANCO MEIRELES, Delegada de Polícia Civil, como equipe de Apoio os servidores ANA NOEMI DA SILVA TEIXEIRA, Escrivã de Polícia Civil e LUIZ MARCOS GARCIA REIS, Auxiliar Técnico de Polícia Civil, para atuarem especificamente no Pregão Presencial, dispensa ou inexigibilidade de licitação, referente a aquisição de equipamentos COLETES BALÍSTICOS e MOTOCICLETAS necessários ao policiamento da capital e do interior do Estado.

II – Determinar a Diretoria Administrativa para que tome as devidas providências para o pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREGÃO Nº 025/2005-PCE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Delegado Geral de Polícia Civil, considerando a ata da sessão pública do Pregão Presencial nº 025/2005-PCE onde consta a análise e proposta financeira da licitante que participou da licitação, homologo o procedimento licitatório, por encontrar-se em consonância com a legislação vigente, em favor da empresa Príncipe Refrigeração Comércio e Serviços Ltda.
Belém, 01 de dezembro de 2005
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral de Polícia Civil
Ordenador de Despesa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2005-PCE

A Polícia Civil do Estado do Pará, através de seu Pregoeiro comunica que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, conforme abaixo:
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de fretamento de Aeronaves (Táxi Aéreo)
DATA: 14/12/2005 às 09:00 hs.
LOCAL: Auditório da Delegacia Geral de Polícia Civil sito à Av. Nazaré nº 489 – Bairro Nazaré.
OBS: O edital encontra-se disponibilizado no site www.compraspara.pa.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, as cópias estarão disponíveis no endereço acima mediante o depósito da quantia de R$ 10,00 (dez reais) ao Banco do Estado do Pará, Agência 011, Conta Corrente nº 181675-6, do Fundo de Investimento de Segurança Pública.
Belém, 01 de dezembro de 2005.
EDILBERTO DO NASCIMENTO SANTOS
Pregoeiro/PCE.

ERRATA AVISO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021//2005-POLICIA CIVIL DO ESTADO
Onde se Lê: Vigência: 29/12/2005 à 29/12/2006
Leia-se: Vigência: 29/11/2005 à 29/12/2006

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Delegado Geral de Polícia Civil, após analisados os autos do Pregão Presencial nº 020/2005-PCE que tem como objeto a contratação de empresa especializada na coleta e entrega, através do uso de motocicleta, com motociclista habilitado, de documentos, malote oficial, procedimentos policiais, laudos periciais, intimações e notificações, a fim de atender as necessidades das Unidades da Polícia Civil do Estado do Pará em Belém e área metropolitana, incluindo as unidades policiais localizadas em Benfica, Benevides, Santa Bárbara, Mosqueiro e outros órgãos públicos Ex: (Judiciário, Sedes, Segup, Ministério Público), para atender as Unidades da Polícia Civil do Estado do Pará, com incidência de recurso da empresa A H T DOS SANTOS - ME, improvido, resolvo, ADJUDICAR o objeto desta licitação em favor da empresa DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO J R LTDA
Belém, 28 de novembro de 2005
LUIZ FERNANDES ROCHA
Delegado Geral de Polícia Civil

RESUMO DA PORTARIA N.º 1.373/05-DGPC/OD/DA DE 30/11/2005
RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias aos servidores:
1. IPC – EVANDRO PEREIRA ASSUNÇÃO
2. IPC – OZI BRITO ASSUNÇÃO
3. IPC – DOMINGOS GONZAGA COSTA

Destino: Mocajuba
Período: 25 a 27/11/05
Nº Diárias: 03 (três)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RESUMO DA PORTARIA N.º 1.374/05-DGPC/OD/DA DE 30/11/2005
RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias aos servidores:
1. DPC – JOSÉ LUIZ FLEXA ALVES
2. EPC – LUIS GUILHERME LIMA DA SILVA

Destino: Melgaço
Período: 18 a 20/11/05
Nº Diárias: 03 (três)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RESUMO DA PORTARIA N.º 1.375/05-DGPC/OD/DA DE 30/11/2005
RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias ao servidor:
1. IPC – FRANCIRLEI PIRES TEIXEIRA

Destino: Breves
Período: 06 a 07/12/05
Nº Diárias: 02 (duas)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RESUMO DA PORTARIA N.º 1.376/05-DGPC/OD/DA DE 30/11/2005
RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias ao servidor:
1. DPC – PERY NUNES NETTO

Destino: Anajás
Período: 23 a 25/11/05
Nº Diárias: 03 (três)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RESUMO DA PORTARIA N.º 1.377/05-DGPC/OD/DA DE 30/11/2005
RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias aos servidores:
1. IPC – AZARIAS DOS SANTOS FERREIRA
1. IPC – MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Destino: Curuçá
Período: 17 e 18/09/05
Nº Diárias: 02 (duas)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RESUMO DA PORTARIA N.º 1.378/05-DGPC/OD/DA DE 30/11/2005
RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias ao servidor:
1. EPC – ANDRÉA MARILIA S. DE LUCENA
Destino: Mosqueiro
Período: 03, 07, 11 e 15/12/05
Nº Diárias: 04 (quatro)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RESUMO DA PORTARIA N.º 1.380/05-DGPC/OD/DA DE 30/11/2005
RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias ao servidor:
1. EPC – MILKA NEPONUCENO C. DA SILVA
Destino: Castanhal/Belém
Período: 06, 11, 16, 22, 24, 26 e 28/12/05
Nº Diárias: 07 (sete)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RESUMO DA PORTARIA N.º 1.381/05-DGPC/OD/DA DE 30/11/2005
RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias ao servidor:
1. EPC – LEILA CRISTINA PANTOJA DO AMARAL
Destino: Castanhal/Belém
Período: 10, 18 e 29/12/05
Nº Diárias: 03 (três)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RESUMO DA PORTARIA N.º 1.382/05-DGPC/OD/DA DE 30/11/2005
RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias ao servidor:
1. EPC – FRANCISCO CARLOS F. CAMPOS
Destino: Castanhal/Belém
Período: 08, 14 e 20/12/05
Nº Diárias: 03 (três)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RESUMO DA PORTARIA N.º 1.383/05-DGPC/OD/DA DE 30/11/2005
RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias ao servidor:
1. EPC – ÉDILA NEPONUCENO C. MORAES
Destino: Castanhal/Belém
Período: 01, 05, 13, 15, 19 e 27/12/05
Nº Diárias: 06 (seis)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RESUMO DA PORTARIA N.º 1.384/05-DGPC/OD/DA DE 30/11/2005
RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias ao servidor:
1. EPC – ARNALDINO DE NAZARETH F. JÚNIOR
Destino: Castanhal/Belém
Período: 02, 04, 08, 21, 25 e 30/12/05
Nº Diárias: 06 (seis)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RESUMO DA PORTARIA N.º 1.385/05-DGPC/OD/DA DE 30/11/2005
RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias ao servidor:
1. EPC – ANA MARIA DINIZ MACHADO
Destino: Castanhal/Belém
Período: 03, 07, 12, 17, 23 e 31/12/05
Nº Diárias: 06 (seis)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RESUMO DA PORTARIA N.º 1.386/05-DGPC/OD/DA DE 30/11/2005
RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias ao servidor:
1. EPC – ZELMACY PIMENTEL DANTAS
Destino: Mosqueiro
Período: 21, 25 e 29/12/05
Nº Diárias: 03 (três)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RESUMO DA PORTARIA N.º 1.387/05-DGPC/OD/DA DE 30/11/2005
RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias ao servidor:
1. EPC – VERA ECIANE PINTO ARAÚJO
Destino: Mosqueiro
Período: 04, 08, 12 e 16/12/05
Nº Diárias: 04 (quatro)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RESUMO DA PORTARIA N.º 1.388/05-DGPC/OD/DA DE 30/11/2005
RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias ao servidor:
1. EPC – RAQUEL MONTEIRO DE ALBUQUERQUE
Destino: Mosqueiro
Período: 20, 24 e 28/12/05
Nº Diárias: 03 (três)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RESUMO DA PORTARIA N.º 1.389/05-DGPC/OD/DA DE 30/11/2005
RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias ao servidor:
1. EPC – JOÃO SABINO DA SILVA NETO
Destino: Mosqueiro
Período: 02, 10, 14, 18, 26 e 30/12/05
Nº Diárias: 06 (seis)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RESUMO DA PORTARIA N.º 1.390/05-DGPC/OD/DA DE 30/11/2005
RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias ao servidor:
1. EPC – EDDVYLLY EDUARDO DA CRUZ LIMA
Destino: Mosqueiro
Período: 10, 23, 27 e 31/12/05
Nº Diárias: 04 (quatro)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RESUMO DA PORTARIA N.º 1.391/05-DGPC/OD/DA DE 30/11/2005
RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias ao servidor:
1. EPC – EDILETE CHAVES DE LIMA
Destino: Mosqueiro
Período: 01, 05 e 09/12/05
Nº Diárias: 03 (três)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RESUMO DA PORTARIA N.º 1.392/05-DGPC/OD/DA DE 30/11/2005
RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias ao servidor:
1. EPC – ADRIANA RIBEIRO FERREIRA
Destino: Mosqueiro
Período: 06, 13, 17 e 22/12/05
Nº Diárias: 04 (quatro)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Comandante: Cel. PM. João Paulo Vieira da Silva
Trav. do Chaco, 2350 - (91) 3246-6313

EXTRATO DE CONTRATO
FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2005-FUNSAU
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Jhonny Roberto Ramos.
Objeto de Contrato: Prestação de Serviços Odontológicos Especializados.
Vigência da Carta: Início em 20/11/2005 e seu término em 19/01/2006.
Valor Global: R$- R$-3.000,00 (quatro mil e quinhentos reais) correspondente a 02 (dois) meses de prestação de serviços médicos de odontológicos.
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 884493339036001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte de Recurso Estadual.
Foro: Belém.
Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.
Data da Assinatura: Belém, 20 de novembro de 2005.

RESUMO DE PORTARIAS

Resumo de Portaria Nº 3081, de 25 OUT 05 – Diárias
Nome: Lucivaldo Silva de Campos. /Posto: CAP PM /Nº de Diárias: 21 (vinte e uma) /Origem: Belém /PA – Destino: Jacundá, Goianésia e Tailândia /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA. /Períodos: 15 AGO a 04 SET 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo de Portaria Nº 3080, de 25 OUT 05 – Diárias
Nome: Antônio Augusto Mateus de Oliveira. /Posto: SD PM /Nº de Diárias: 30 (trinta) /Origem: Belém /PA – Destino: Chaves /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA. /Períodos: 06 SET a 05 OUT 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo de Portaria Nº 3079, de 25 OUT 05 – Diárias
Nome: Francisco Guilherme da Silva Filho. /Posto: CB PM /Nº de Diárias: 30 (trinta) /Origem: Belém /PA – Destino: Chaves /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA. /Períodos: 06 SET a 05 OUT 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo de Portaria Nº 3078, de 25 OUT 05 – Diárias
Nome: Adilson dos Santos Itaparica. /Posto: CB PM /Nº de Diárias: 30 (trinta) /Origem: Belém /PA – Destino: Chaves /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA. /Períodos: 06 SET a 05 OUT 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo de Portaria Nº 3077, de 25 OUT 05 – Diárias
Nome: Celso Miranda Silva. /Posto: SGT PM /Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém /PA – Destino: Distrito de Mosqueiro /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA. /Períodos: 01 a 10 AGO 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo de Portaria Nº 3076, de 25 OUT 05 – Diárias
Nome: André Luiz Oliveira Santos. /Posto: CB PM /Nº de Diárias: 10 (dez) /Origem: Belém /PA – Destino: Parauapebas /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA. /Períodos: 15 a 24 AGO 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo de Portaria Nº 3075, de 25 OUT 05 – Diárias
Nome: André Luiz Oliveira Santos. /Posto: CB PM /Nº de Diárias: 10 (dez) /Origem: Belém /PA – Destino: Santarém /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA. /Períodos: 14 a 23 SET 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo de Portaria Nº 3074, de 25 OUT 05 – Diárias
Nome: Celso Miranda Silva. /Posto: SGT PM /Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém /PA – Destino: Breves /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA. /Períodos: 05 a 14 SET 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo de Portaria Nº 3073, de 25 OUT 05 – Diárias
Nome: Raimundo Nonato Santos da Silva. /Posto: SGT PM /Nº de Diárias: 30 (trinta) /Origem: Belém /PA – Destino: Chaves /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA. /Períodos: 06 SET a 05 OUT 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo de Portaria Nº 3072, de 25 OUT 05 – Diárias
Nome: Amos Alves Costa. /Posto: CB PM /Nº de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Marabá /PA – Destino: Rondon /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA. /Períodos: 15 a 29 OUT 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo de Portaria Nº 3071, de 25 OUT 05 – Diárias
Nome: Manoel de Oliveira Servalo. /Posto: CB PM /Nº de Diárias: 15 (quinze) /Origem: Marabá /PA – Destino: Rondon do Pará /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA. /Períodos: 01 a 15 OUT 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo de Portaria Nº 3069, de 25 OUT 05 – Diárias
Nome: Sebartião Ribeiro Barros. /Posto: CB PM /Nº de Diárias: 03 (três) /Origem: Belém /PA – Destino: Tailândia, Abaetetuba e Goianésia /PA. / Objetivo: a serviço da PMPA. /Períodos: 12 a 14 JUN 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo de Portaria Nº 3068, de 25 OUT 05 – Diárias
Nome: Jose Carlos de Souza Queiroz. /Posto: CB PM /Nº de Diárias: 03 (três) /Origem: Belém /PA – Destino: Tailândia, Abaetetuba e Goianésia /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA. /Períodos: 12 a 14 JUN 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo de Portaria Nº 3067, de 25 OUT 05 – Diárias
Nome: Ricardo Bahia Polaro. /Posto: TEN PM /Nº de Diárias: 03 (três) / Origem: Belém /PA – Destino: Tailândia, Abaetetuba e Goianésia /PA. / Objetivo: a serviço da PMPA. /Períodos: 12 a 14 JUN 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo de Portaria Nº 3066, de 25 OUT 05 – Diárias
Nome: Adauto Luiz Moreira de Souza Junior. /Posto: TEN PM /Nº de Diárias: 10 (dez) /Origem: Monte Alegre /PA – Destino: Gurupá /PA. / Objetivo: a fim de cumprir Diligência Policial Militar. /Períodos: 20 a 29 JUN 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo de Portaria Nº 3065, de 21 OUT 05 – Diárias
Nome: Diamantina Pastana do Nascimento. /Posto: TEN PM /Nº de Diárias: 20 (vinte) /Origem: Belém /PA – Destino: Tomé-Açu, Abaetetuba, Barcarena, Igarapé-Miri e Tucuruí /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA. / Períodos: 18 a 21 OUT, 24 a 28 OUT, 01 a 04 NOV, 14 a 15 NOV e 06 a 10 DEZ 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo de Portaria Nº 3063, de 21 OUT 05 – Diárias
Nome: Ana Claudia Amato Biloia Barros. /Posto: TEN PM /Nº de Diárias: 10 (dez) /Origem: Belém /PA – Destino: São Miguel do Guamá /PA. / Objetivo: para a investigação referente ao presente IPM. /Períodos: 17 a 26 OUT 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo de Portaria Nº 3062, de 21 OUT 05 – Diárias
Nome: Marley dos Santos Almeida. /Posto: CAP PM /Nº de Diárias: 10 (dez) /Origem: Belém /PA – Destino: São Miguel do Guamá /PA. /Objetivo: para a investigação referente ao presente IPM. /Períodos: 17 a 26 OUT 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo de Portaria Nº 3057, de 21 OUT 05 – Diárias
Nome: Airton Seabra da Penha Junior. /Posto: CB PM /Nº de Diárias: 30 (trinta) /Origem: Belém /PA – Destino: Capitão Poço /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA. /Períodos: 24 AGO a 22 SET 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo de Portaria Nº 3053, de 21 OUT 05 – Diárias
Nome: Cleuson Ferreira Gomes. /Posto: CB PM /Nº de Diárias: 13 (treze) /Origem: Xinguara /PA – Destino: Conceição do Araguaia /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA. /Períodos: 22 SET a 04 OUT 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo de Portaria Nº 3052, de 21 OUT 05 – Diárias
Nome: Manoel dos Santos Ferreira. /Posto: CB PM /Nº de Diárias: 15 (quinze) /Origem: Xinguara /PA – Destino: Cumaru e Belém /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA. /Períodos: 01 a 15 SET 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Resumo de Portaria Nº 3051, de 21 OUT 05 – Diárias
Nome: Silvio Costa Lima. /Posto: CB PM /Nº de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Xinguara /PA – Destino: Redenção, Conceição do Araguaia e Marabá /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA. /Períodos: 09 a 11, 12 a 13, 16 a 20 MAI, 29 MAI a 02 JUN 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo de Portaria Nº 3050, de 21 OUT 05 – Diárias
Nome: Silvio Costa Lima. /Posto: CB PM /Nº de Diárias: 20 (vinte) / Origem: Xinguara /PA – Destino: Rio Maria, Redenção, Conceição do Araguaia e Marabá /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA. /Períodos: 05, 08 a 10, 22 a 23, 27 a 28 JUN, 29 JUN a 04 JUL e 12 a 17 JUL 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo de Portaria Nº 3049, de 21 OUT 05 – Diárias
Nome: Manoel dos Santos Ferreira. /Posto: CB PM /Nº de Diárias: 17 (dezessete) /Origem: Xinguara /PA – Destino: Rio Maria, Redenção, Conceição do Araguaia e Marabá /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA. / Períodos: 22 a 23, 27 a 28 JUN, 29 JUN a 04 JUL, 11 e 12 a 17 JUL 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo de Portaria Nº 3048, de 21 OUT 05 – Diárias
Nome: Manoel dos Santos Ferreira. /Posto: CB PM /Nº de Diárias: 19 (dezenove) /Origem: Xinguara /PA – Destino: Rio Maria, Redenção, Conceição do Araguaia e Marabá /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA. / Períodos: 08, 09 a 11, 12 a 13, 16 a 20, 23 a 25 e 29 MAI a 02 JUN 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo de Portaria Nº 3036, de 19 OUT 05 – Diárias
Nome: João Paulo Vieira da Silva. /Posto: CEL PM /Nº de Diárias: 07 (sete) /Origem: Belém /PA – Destino: Rio de Janeiro/RJ e Foz do Iguaçu /PR. /Objetivo: a serviço da PMPA. /Períodos: 13 a 19 OUT 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo de Portaria Nº 2963, de 14 OUT 05 – Diárias
Nome: Jorge da Cruz dos Santos. /Posto: CEL PM /Nº de Diárias: 14 (quatorze) /Origem: Belém /PA – Destino: Goianésia, Tailândia, Goianesia, Abaetetuba, Tucurui e Goianésia /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA. /Períodos: 16 a 21, 27 a 29 SET, 03 a 07 OUT 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo da Portaria Nº 2943, de 21 OUT 05 – Coletiva
Nome: Efetivo do CME/RPMONT. /Posto: PM /Valor: R$ 30.585,00 / Origem: Belém /PA – Destino: Marabá, Parauapebas, Conceição do Araguaia, São Felix do Xingu, Rondon do Pará, Canaã dos Carajás, Tailândia, Moju, Itaituba, Santana do Araguaia e Itupiranga /PA /Objetivo: a fim de participarem de uma Operação de Reintegração de Posse. / Períodos: 12 a 26 AGO 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo da Portaria Nº 2940, de 21 OUT 05 – Coletiva
Nome: Efetivo do CME/BPCHOQ. /Posto: PM /Valor: R$ 49.245,00 / Origem: Belém /PA – Destino: Marabá, Parauapebas, Conceição do Araguaia, São Felix do Xingu, Rondon do Pará, Canaã dos Carajás, Tailândia, Moju, Itaituba, Santana do Araguaia e Itupiranga /PA /Objetivo: a fim de participarem de uma Operação de Reintegração de Posse. / Períodos: 12 a 26 AGO 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo da Portaria Nº 2939, de 13 OUT 05 – Coletiva
Nome: Efetivo do CME/BPCHOQ. /Posto: PM /Valor: R$ 52.125,00 / Origem: Belém /PA – Destino: Marabá, Parauapebas, Conceição do Araguaia, São Felix do Xingu, Rondon do Pará, Canaã dos Carajás, Tailândia, Moju, Itaituba, Santana do Araguaia e Itupiranga /PA /Objetivo: a fim de participarem de uma Operação de Reintegração de Posse. / Períodos: 12 a 26 AGO 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo de Portaria Nº 2748, de 21 OUT 05 – Diárias
Nome: Aldemar Loureiro Maués Junior. /Posto: CAP PM /Nº de Diárias: 10 (dez) /Origem: Santarém /PA – Destino: Novo Progresso /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA. /Períodos: 01 a 10 AGO 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo de Portaria Nº 2674, de 21 OUT 05 – Diárias
Nome: Gracildo Luiz da Silva Ferreira. /Posto: TEN PM /Nº de Diárias: 10 (dez) /Origem: Belém /PA – Destino: São Miguel do Guamá e Altamira /PA. /Objetivo: com a finalidade de Identificar e Reidentificar Policiais Militares das referidas OPMs. /Períodos: 15 a 24 AGO 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo de Portaria Nº 2423, de 05 AGO 05 – Diárias
Nome: Alberto Jose Rebelo Neves. /Posto: CB PM /Nº de Diárias: 10 (dez) /Origem: Belém /PA – Destino: Salinopolis /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA. /Períodos: 01 a 10 JUL 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

Resumo de Portaria Nº 1705, de 22 JUN 05 – Diárias
Nome: Edson Jose da Costa Bentes. /Posto: MAJ PM /Nº de Diárias: 03 (três) /Origem: Belém /PA – Destino: Altamira /PA. /Objetivo: como Testemunha de Inquérito Policial. /Períodos: 13 a 15 JUN 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo da Portaria Nº 3089, de 31 OUT 05 – Diárias.
Nome: Marilene Cordeiro Alves. /Posto: MAJ PM. /Nº de Diárias: 09 (nove). /Origem: Belém /PA - Destino: Santarém /PA. /Objetivo: a serviço da Secretaria Especial de Defesa Social. / Período: 20 a 28 OUT 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo da Portaria Nº 3070, de 25 OUT 05 – Diárias.
Nome: Jucileide da Cunha Duarte. /Posto: SGT PM. /Nº de Diárias: 04 (quatro). /Origem: Belém /PA - Destino: Santa Luzia do Pará /PA. / Objetivo: a serviço da PMPA. / Período: 30 SET a 03 OUT 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo da Portaria Nº 2155, de 18 JUL 05 – Coletiva
Nome: Efetivo do 1º BPM. /Posto: PM /Valor: R$ 7.127,50 /Origem: Belém /PA – Destino: Marapanin/PA /Objetivo: a serviço da PMPA (Operação Veraneio/2005). /Períodos: 01 a 15 JUL 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo da Portaria Nº 2145, de 11 JUL 05 – Diárias.
Nome: Zildomar Sarubby do Nascimento. /Posto: MAJ PM. /Nº de Diárias: 11 (onze). /Origem: Bragança /PA - Destino: Viseu Augusto Corrêa e Tracuateua /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA. / Período: 14 a 16, 19 a 20, 23 a 25, 28 a 30 MAI 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo da Portaria Nº 1905, de 29 JUN 05 – Diárias.
Nome: Rosinaldo Cardoso Marciel. /Posto: CB PM. /Nº de Diárias: 07 (sete). /Origem: Belém /PA - Destino: São Caetano de Olvelas e São João da Ponta /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA / Período: 19 a 25 JUN 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo da Portaria Nº 1824, de 24 JUN 05 – Diárias.
Nome: Marcelo de Siqueira Rego. /Posto: TEN PM. /Nº de Diárias: 09 (nove). /Origem: Marituba /PA - Destino: Moju, Jacundá, Goianésia e Breu Branco /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA / Período: 29 MAI a 06 JUN 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Gera
Resumo da Portaria Nº 1822, de 24 JUN 05 – Diárias.
Nome: Marcelo de Araújo Prata. /Posto: TEN PM. /Nº de Diárias: 09 (nove). /Origem: Marituba /PA - Destino: Moju, Jacundá, Goianésia e Breu Branco /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA / Período: 29 MAI a 06 JUN 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Gera
Resumo da Portaria Nº 1663, de 20 JUN 05 – Diárias.
Nome: Carmem Maria Rodrigues Lima. /Posto: SD PM. /Nº de Diárias: 08 (oito). /Origem: Belém /PA - Destino: Abaetetuba, Moju e Tailândia / PA. /Objetivo: a serviço da PMPA / Período: 15, 18 a 20, 22 e 25 a 27 ABR 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Gera
Resumo da Portaria Nº 1661, de 20 JUN 05 – Diárias.
Nome: Arthur Vasques Ramos. /Posto: CB PM. /Nº de Diárias: 08 (oito). /Origem: Belém /PA - Destino: Abaetetuba, Moju e Tailândia /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA / Período: 15, 18 a 20, 22 e 25 a 27 ABR 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo da Portaria Nº 1650, de 20 JUN 05 – Diárias.
Nome: Marcio Monteiro de Souza. /Posto: SD PM. /Nº de Diárias: 08 (oito). /Origem: Belém /PA - Destino: Abaetetuba, Goianésia e Tucurui / PA. /Objetivo: a serviço da PMPA / Período: 18 a 20, 22 e 25 a 28 ABR 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo da Portaria Nº 1649, de 17 JUN 05 – Diárias.
Nome: Marco Antônio Nunes Raiol. /Posto: CB PM. /Nº de Diárias: 08 (oito). /Origem: Belém /PA - Destino: Abaetetuba, Goianésia e Tucurui / PA. /Objetivo: a serviço da PMPA / Período: 18 a 20, 22 e 25 a 28 ABR 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo da Portaria Nº 1648, de 17 JUN 05 – Diárias.
Nome: Emanoel José Ferreira de Moraes Junior. /Posto: CB PM. /Nº de Diárias: 08 (oito). /Origem: Belém /PA - Destino: Abaetetuba, Goianésia e Tucurui /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA / Período: 18 a 20, 22 e 25 a 28 ABR 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo da Portaria Nº 1647, de 17 JUN 05 – Diárias.
Nome: Delma Coutinho Gomes. /Posto: CB PM. /Nº de Diárias: 08 (oito). /Origem: Belém /PA - Destino: Abaetetuba, Goianésia e Tucurui /PA. / Objetivo: a serviço da PMPA / Período: 18 a 20, 22 e 25 a 28 ABR 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 1646, de 17 JUN 05 – Diárias.
Nome: Sidney Ramos Melo. /Posto: CB PM. /Nº de Diárias: 08 (oito). / Origem: Belém /PA - Destino: Abaetetuba, Goianésia e Tucurui /PA. / Objetivo: a serviço da PMPA / Período: 18 a 20, 22 e 25 a 28 ABR 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo da Portaria Nº 1566, de 09 JUN 05 – Diárias.
Nome: Sinamor Tavares Esquerdo. /Posto: SGT PM. /Nº de Diárias: 20 (vinte). /Origem: Belém /PA - Destino: Santa Cruz do Arari e Localidade de Genipapo /PA. /Objetivo: como Escrivã de um IPM / Período: 01 a 20 JUN 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo da Portaria Nº 2946, de 13 OUT 05 – Diárias.
Nome: Ronaldo Medeiros dos Santos /Posto: CB PM. /Nº de Diárias: 15 (quinze). /Origem: Belém /PA - Destino: Marabá, Parauapebas, Conceição do Araguaia, São Felix do Xingu, Rondon do Pará, Canaã dos Carajás, Tailândia, Moju, Itaituba, Santana do Araguaia e Itupiranga /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA (Reintegração de Posse). / Período: 12 a 26 AGO 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo da Portaria Nº 2942, de 13 OUT 05 – Coletiva
Nome: Efetivo do CME/CTO. /Posto: PM /Valor: R$ 19.005,00 /Origem: Belém /PA – Destino: Marabá, Parauapebas, Conceição do Araguaia, São Felix do Xingu, Rondon do Pará, Canaã dos Carajás, Tailândia, Moju, Itaituba, Santana do Araguaia e Itupiranga /PA /Objetivo: a fim de participarem de uma Operação de Reintegração de Posse. /Períodos: 12 a 26 AGO 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo da Portaria Nº 2464, de 14 OUT 05 – Diárias.
Nome: Augusto Roberto de Castro Simões. /Posto: MAJ PM. /Nº de Diárias: 14 (quatorze). /Origem: Marabá /PA - Destino: Bom Jesus do Tocantins, Belém, São Geraldo do Araguaia, Fazenda Cabo Verde e Vila Santa Fé /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA. / Período: 12, 18 e 27 JAN, 11 FEV, 13 MAI e 14 MAI 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo da Portaria Nº 2451, de 11 AGO 05 – Diárias.
Nome: Rolian dos Santos Silva. /Posto: TEN CEL PM. /Nº de Diárias: 10 (dez). /Origem: Santarém /PA - Destino: Belterra /PA. /Objetivo: em Diligência Policial Militar. / Período: 13 a 22 JUN 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo da Portaria Nº 2236, de 18 JUL 05 – Diárias.
Nome: Carlos Henrique Oliveira Alcântara. /Posto: SUB TEN PM. /Nº de Diárias: 06 (seis). /Origem: Belém /PA - Destino: Portel e Tucurui / PA. /Objetivo: a serviço da PMPA. / Período: 04 a 07 e 21 a 22 JUL 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo da Portaria Nº 2037, de 04 JUL 05 – Diárias.
Nome: Fabio Nascimento de Melo. /Posto: SGT PM. /Nº de Diárias: 30 (trinta). /Origem: Belém /PA - Destino: Marabá /PA. /Objetivo: como Encarregado de um IPM. / Período: 06 JUN a 06 JUL 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo da Portaria Nº 1706 de 22 JUN 05 – Diárias.
Nome: Luiz Edward Souza da Silva. /Posto: TEN CEL PM. /Nº de Diárias: 10 (dez). /Origem: Belém /PA - Destino: Santarém Novo /PA. /Objetivo: como Encarregado de um PAD. / Período: 21 a 30 JUN 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

ERRATA

Resumo da Portaria Nº 1136, de 25 ABR 05 – Diárias.
Nome: Sandra Maria Botelho de Souza Martins. /Posto: SGT PM. /Nº de Diárias: 10 (dez). /Origem: Castanhal /PA - Destino: Aurora do Pará /PA. /Objetivo: como Escrivã de um IPM. / Período: 18 a 27 ABR 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Onde se lê: Destino: Aurora do Pará /PA e Período: 18 a 27 ABR 2005.
Leia-se: Destino: Ipixuna do Pará /PA e Período: 25 ABR a 04 MAI 2005.

ERRATA

Resumo da Portaria Nº 2899, de 29 SET 05 – Diárias.
Nome: Catia de Freitas Guedes. /Posto: CAP PM. /Nº de Diárias: 12 (doze). /Origem: Belém /PA - Destino: Monte Alegre e Santarém /PA. / Objetivo: para uma avaliação psicológica dos Candidatos do CFSD. / Período: 03 a 04 e 06 a 15 AGO 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Onde se lê: Nome: Catia de Freitas Guedes.
Leia-se: Nome: Catia de Farias Guedes.

TORNAR SEM EFEITO

Portaria nº 1702, de 22 JUN 05, publicada no Diário Oficial de Nº 30.526 de 21 de Setembro de 2005, que concedeu ao servidor Carlos Augusto Arnaud do Espirito Santo – CB PM o valor de R$ 144,00.

TORNAR SEM EFEITO

Portaria nº 2053, de 04 JUL 05, publicada no Diário Oficial de Nº 30.526 de 21 de Setembro de 2005, que concedeu ao servidor Pedro Paulo dos Santos Celso – CAP PM o valor de R$ 385,00.

DOCUMENTO ILEGIVEL

Resumo da Portaria Nº 1702 de 14 JUL 05 – Diárias.
Nome: Carlos Augusto Arnaud do Espírito Santo. /Posto: CB PM. /Nº de Diárias: 02 (duas). /Origem: Belém /PA - Destino: Concórdia do Pará / PA. /Objetivo: a fim de reforçar o policiamento em uma Reintegração de Posse. / Período: 11 e 15 MAR 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo da Portaria Nº 2053 de 29 JUL 05 – Diárias.
Nome: Pedro Paulo dos Santos Celso. /Posto: CAP PM. /Nº de Diárias: 09 (nove). /Origem: Belém /PA - Destino: Anajás e Gurupá /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA (Cheque Moradia). / Período: 18 a 26 MAI 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo de Portaria Nº 3098, de 08 NOV 05 – Diárias
Nome: João Augusto da Silva Soares. /Posto: 1º TEN PM /Nº de Diárias: 10 (dez) /Origem: Belém /PA – Destino: Ipixuna do Pará /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA. /Períodos: 16 a 25 MAI 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo de Portaria Nº 3097, de 08 NOV 05 – Diárias
Nome: Marco Antônio Rocha dos Remédios. /Posto: MAJ PM /Nº de Diárias: 04 (quatro) /Origem: Belém /PA – Destino: Foz do Iguaçu /RS. / Objetivo: a serviço da PMPA. /Períodos: 16 a 19 OUT 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo de Portaria Nº 2651, de 23 SET 05 – Diárias
Nome: Moises Costa da Conceição. /Posto: CAP PM /Nº de Diárias: 09 (nove) /Origem: Belém /PA – Destino: Marabá /PA. /Objetivo: a fim de realizar avaliação física nos candidatos ao CFSD/2005. /Períodos: 25 a 28 SET e 29 SET a 02 OUT 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo de Portaria Nº 2095, de 07 JUL 05 – Diárias
Nome: Ronaldo Pinheiro da Costa. /Posto: CEL PM /Nº de Diárias: 10 (dez) /Origem: Castanhal /PA – Destino: Ipixuna, Paragominas, Ulianopolis, Capanema e Capitão Poço /PA. /Objetivo: em Diligência Policial Militar. /Períodos: 05 a 08 ABR, 14 a 15 ABR e 26 a 29 ABR 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo de Portaria Nº 1698, de 22 JUN 05 – Diárias
Nome: Odenir Margalho de Souza. /Posto: TEN CEL PM /Nº de Diárias: 10 (dez) /Origem: Marabá /PA – Destino: Itupiranga e Nova Ipixuna, São Geraldo do Araguaia e Piçarra, Brejo Grande do Araguaia e Palestina do Pará, Rondon do Pará /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA. /Períodos: 03 a 05 JUN, 10 a 12 JUN, 17 a 19 JUN e 24 JUN 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

ERRATA

Resumo de Portaria Nº 2643, de 23 SET 05 – Diárias
Nome: Antônio Azevedo da Silva. /Posto: SGT PM /Nº de Diárias: 09 (nove) /Origem: Belém /PA – Destino: Tucuruí e Parapebas /PA. / Objetivo: a serviço da PMPA. /Períodos: 04 a 08 e 09 a 12 OUT 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Onde se lê: Destino: Tucuruí e Parapebas /PA.
Leia-se: Destino: Tucuruí e Paragominas /PA.
Resumo de Portaria Nº 3102, de 11 NOV 05 – Diárias
Nome: João Roberto Barbas Bahia. /Posto: TEN PM /Nº de Diárias: 02 (duas) /Origem: Belém /PA – Destino: Ponta de Pedras /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA. /Períodos: 10 a 11 NOV 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Resumo de Portaria Nº 3101, de 11 NOV 05 – Diárias
Nome: João Paulo Vieira da Silva. /Posto: CEL PM /Nº de Diárias: 02 (duas) /Origem: Belém /PA – Destino: Ponta de Pedras /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA. /Períodos: 10 a 11 NOV 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DE PORTARIA

RESUMO DA PORTARIA Nº 3105, 14 NOV 05 SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: SERGIO SANTIAGO GIBSON ALVES – MAJ PM
CARGO: CMT DA CIPOE -VALOR: R$ 1.500,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R$ 1.500,00)
PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA
RESUMO DA PORTARIA Nº 3104, 14 NOV 05 SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: MAURICIO ANTÔNIO GIBSON ALVES – MAJ PM
CARGO: SUB CMT DO 11º BPM -VALOR: R$ 1.500,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R$ 1.500,00)
PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA
RESUMO DA PORTARIA Nº 3103, 14 NOV 05 SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: ANTÔNIO CARLOS DE BRITO AZEVEDO – TEN CEL PM
CARGO: CMT DO BPA -VALOR: R$ 2.000,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R$ 2.000,00)
PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA
RESUMO DA PORTARIA Nº 3100, 10 NOV 05 SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: JOÃO ROBERTO BARBAS BAHIA – TEN PM
CARGO: AJUDANTE DE ORDEM DO GAB. DO COMANDO -VALOR: R$ 1.500,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R$ 1.500,00)
PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA
RESUMO DA PORTARIA Nº 3099, 07 NOV 05 SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: MARIO OBERTO DOS SANTOS MELO – CAP PM
CARGO: TESOUREIRO GERAL DA PMPA -VALOR: R$2.500,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R$ 2.200,00)
ELEM. DE DESPESA: 33.90.39 (R$ 300,00)
PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA
RESUMO DA PORTARIA Nº 3095, 07 NOV 05 SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE MENDONÇA – CAP PM
CARGO: AJUDANTE DE ORDEM DO CMT GERAL DA PMPA -VALOR: R$ 1.500,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R$ 1.500,00)
PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA
RESUMO DA PORTARIA Nº 3094, 07 NOV 05 SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: WALDOMIRO SERAPHICODE ASSIS CARVALHO – MAJ PM
CARGO: CMT DA CIPTUR -VALOR: R$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R$ 500,00)
PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA
RESUMO DA PORTARIA Nº 3093, 07 NOV 05 SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: MARCO ANTÔNIO ROCHA DOS REMÉDIOS – MAJ PM
CARGO: AJUDANTE DE ORDEM DO QCG -VALOR: R$ 1.500,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R$ 1.500,00)
PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA
RESUMO DA PORTARIA Nº 3092, 07 NOV 05 SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO – CEL PM
CARGO: CMT DO CPC -VALOR: R$ 800,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R$ 800,00)
PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA
RESUMO DA PORTARIA Nº 2952, 10 OUT 05 SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: JOÃO ROBERTO BARBAS BAHIA – TEN PM
CARGO: AJUDANTE DE ORDEM DO GAB. DO COMANDO -VALOR: R$ 1.500,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R$ 1.500,00)
PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA
RESUMO DA PORTARIA Nº 2951, 10 OUT 05 SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE MENDONÇA – CAP PM
CARGO: AJUDANTE DE ORDEM DO CMT GERAL DA PMPA -VALOR: R$ 1.500,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R$ 1.500,00)
PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretário: Ítalo de Almeida Mácola Junior
Rua 28 de Setembro, 339 - (91) 3241-0582

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO Nº09/2005
A Secretaria Executiva de Justiça - SEJU, através de sua pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por lote, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de Material de Expediente
Data e Hora: 12 de dezembro de 2005 às 10:00h
Local: Rua 28 de Setembro, 339- COMÉRCIO-Sala de Licitação/SEJU.
O edital encontra-se disponível no site www.sead.pa.gov.br . Na impossibilidade de obtenção por esse meio, as cópias estarão disponíveis na sede da SEJU, no horário de 08:00h às 14:00h.
Belém, 30 de novembro de 2005
Leila da Silva Monteiro
Pregoeira

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretária: Ana Amélia Sefer de Figueiredo
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (91) 3215-2200

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Partes: Fundo de Investimento de Segurança Pública e R. R. Pneus Comércio Ltda.
Objeto: Aquisição de Pneus, câmara e protetor para câmara
Nº Nota de Empenho: 2005NE00557
Dotação Orçamentária: 06.122.1060.2488 - Melhoria das atividades do Corpo de Bombeiros Militar, Elemento de Despesa 339030, Fonte 041
Valor: R$ 64.469,98 (sesenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta nove reais e noventa e oito centavos)
Data da Assinatura: 24/11/2005
Ordenador Responsável: Dilermano Gomes Tavares

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2005-FISP.
Objeto: Aquisição de equipamento de mergulho CBM.
Abertura: 14.12.2005
Horário: 11:00 horas
Local: Sala de Licitação da SEGUP.
Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n.º 305 Bairro Batista Campos.
O Edital encontra-se acessível no site www.prodepa.psi.br/compraspara/home/home.cfm
Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo estará disponível na sala de licitação do FISP, sito à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, Batista Campos, no horário de 9:00 às 12:00 horas, em dias úteis; mediante comprovação de depósito a título de emolumentos da quantia de R$ 10,00 (dez reais) ao Banco do Estado do Pará Agência 011 Conta corrente nº 181675-6;
Belém/Pa, 30 de novembro de 2005.
Márcia Helena Franco Meireles
Pregoeira do FISP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2005-FISP.
Objeto: Aquisição de acessórios de informática.
Abertura: 14.12.2005
Horário: 08:00 horas
Local: Sala de Licitação da SEGUP.
Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n.º 305 Bairro Batista Campos.
O Edital encontra-se acessível no site www.prodepa.psi.br/compraspara/home/home.cfm
Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo estará disponível na sala de licitação do FISP, sito à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n.º 305, Batista Campos, no horário de 9:00 às 12:00 horas, em dias úteis; mediante comprovação de depósito a título de emolumentos da quantia de R$ 10,00 (dez reais) ao Banco do Estado do Pará Agência 011 Conta corrente nº 181675-6;
Belém/Pa, 30 de novembro de 2005.
Márcia Helena Franco Meireles
Pregoeira do FISP

HOMOLOGAÇÃO
Considerando que a tramitação do processo nº 2005/263562, obedeceu as formalidades legais, HOMOLOGO a licitação na modalidade PREGÃO nº. 016/2005-SEGUP, tendo como objeto Aquisição de Equipamentos de Informática, pelo critério de menor preço por lote, as empresas abaixo discriminadas.
Empresa: MACK SOLUÇÕES LTDA
Lotes.....: 01 e 04.
Empresa: BELÉM INFORMATICA LTDA
Lotes.....: 02, 03, 05 e 06.
Belém, 30 de novembro de 2005.
DILERMANO GOMES TAVARES
Diretor Geral/SEGUP

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2005-FISP.
OBJETO: Aquisição de sistema de comunicação
ABERTURA: 13.12.2005
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Sala de Licitação da SEGUP.
ENDEREÇO: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n.º 305 Bairro Batista Campos.
O Edital encontra-se acessível no site www.prodepa.psi.br/compraspara/home/home.cfm
OBS: Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo estará disponível na sala de licitação do FISP, sito à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n.º 305, Batista Campos, no horário de 9:00 às 12:00 horas, em dias úteis; mediante comprovação de depósito a título de emolumentos da quantia de R$ 10,00 (dez reais) ao Banco do Estado do Pará Agência 011 Conta corrente nº 181675-6;
Belém/Pa, 30 de novembro de 2005.
Márcia Helena Franco Meireles
Pregoeira da SEGUP

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 048/2005-SEGUP
Modalidade de Licitação: Convite n.º 007/2005-SEGUP
Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública, CNPJ n.º 05.054.952/0001-01 e a Pará Vendas Ltda, CNPJ n.º 07.217.484/0001-74
Objeto: Aquisição de Materiais Diversos e Ferramentas
Vigência: 30/11/2005 a 29/05/2006
Valor: R$ R$ 1.326,00 (Hum Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais)
Dotação Orçamentária: 06.183.1065.4078 - Interiorização das Ações do CEI - Natureza da Despesa: 449052
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém - Pa
Data da Assinatura: 30/11/2005
Ordenador Responsável: Dilermano Gomes Tavares
Endereço do Contratado: Travessa José Pio n.º 906-A, bairro Umarizal, CEP. 66.050-240

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 049/2005-SEGUP
Modalidade de Licitação: Convite n.º 007/2005-SEGUP
Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública, CNPJ n.º 05.054.952/0001-01 e a Irmãos Anjos Ltda, CNPJ n.º 01.552.709/0001-62
Objeto: Aquisição de Materiais Diversos e Ferramentas
Vigência: 30/11/2005 a 29/05/2006
Valor: R$ R$ 12.880,00 (Doze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 06.183.1065.4078 - Interiorização das Ações do CEI - 06.183.1065.4079 - Interiorização das Ações do CIOP - Natureza da Despesa: 449052
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém - Pa
Data da Assinatura: 30/11/2005
Ordenador Responsável: Dilermano Gomes Tavares
Endereço do Contratado: Travessa Mauriti n.º 734, bairro Pedreira, CEP. 66.083-000

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Superintendente: José Alyrio Wanzeler Sabbá
Rua 28 de Setembro, 339 - (91) 3241-1095

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDO
Portaria nº3266/2005-DAF/SUSIPE de 28/11/2005
Nome: Claudia Simone Anselmo de Oliveira
Valor: R$ 2.000,00
Elementos:
339030/ Valor: R$ 2.000,00
Portaria nº3267/2005-DAF/SUSIPE de 28/11/2005
Nome: Marcio Mota de Jesus
Valor: R$ 600,00
Elementos:
339030/ Valor: R$ 500,00
Portaria nº3271/2005-DAF/SUSIPE de 28/11/2005
Nome: Raimundo Jorge Tavares Ampuero
Valor: R$ 1.000,00
Elementos:
339030/ Valor: R$ 600,00
339039/ Valor: R$ 400,00
Portaria nº3263/2005-DAF/SUSIPE de 24/11/2005
Nome: Cesar Augusto Botelho Brito
Valor: R$ 500,00
Elementos:
339030/ Valor: R$ 300,00
339036/ Valor: R$ 200,00
Portaria nº3259/2005-DAF/SUSIPE de 23/11/2005
Nome: Jose Roberto Rodrigues Lopes
Valor: R$ 1.355,20
Elementos:
339039/ Valor: R$ 1.355,20

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº do Termo Aditivo: 1º TA
Nº do Contrato: 007/2005/SUSIPE
Objeto do Contrato: Material de Higiene e Limpeza (Lote 02) para atender as necessidades do Pólo Belém.
Valor do Contrato Original: R$ R$ 156.683,02
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 005/2004/SUSIPE
Partes: Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado (CNPJ nº 05.929.042/0001-25) e CGS - Comércio, Transporte e Serviço (CNPJ nº 04.821.763/0001-54).
Objeto e Justificativa do Aditamento: Aditar o contrato original no percentual estimado de 13,84%, em decorrência do aumento das quantidades licitadas.
Valor: R$ R$ 21.692,98
Data da Assinatura: 01/11/2005
Vigência do Aditamento: 03/11/2005 a 02/01/2006
Dotação Orçamentária: 03421110614265 - 339030.
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá /Superinendente
Aditivos Anteriores: -
Endereço do Contratado: Passagem Eunice Weaver, nº 09, Sala 09, bairro Sacramenta, Belém/PA, CEP 66.083-290.
Data da Publicação: 01/12/2005

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDO
Portaria nº3233/2005-DAF/SUSIPE de 28/11/2005
Nome: Walfredo Antonio dos Santos Dantas
Valor: R$ 500,00
Elementos:
339030/ Valor: R$ 100,00
339036/ Valor: R$ 400,00

RESUMO DE PORTARIA
Portaria nº 449/05-Gab.SUSIPE, de 24/11/2005.
1-Objeto: Instauração de Sindicância Administrativa para apurar fuga do preso Jefferson de Souza Lima da seccional de São bráz em 04/09/2005; 2-Componentes da Comissão: Paulo Roberto S. Avelar, Corregedor Penitenciário, André Silva de Oliveira, Consultor Jurídico e Cleide Helena A. Fernandes, Advogada; 3-Servidores Sindicados: Antonio Garcia Alves por suposta violação ao art. 177, inc. IV e VI, art. 190, inc. XIX, Edevaldo Corrêa Batista por suposta violação ao art. 177, inc. IV e VI, e Marco Antonio Silva Pinto, por suposta violação ao art. 177 inc. IV e VI, todos da lei nº 5810/94-RJU.
Portaria nº 450/05-Gab.SUSIPE, de 23/11/2005.
Resolve: Prorrogar a portaria nº 324/05-Gab.SUSIPE, de 11/08/05 publicada no DOE nº 30509; Prorrogar a portaria nº 391/05-Gab.SUSIPE, de 11/10/05 publicada no DOE nº 30546; Prorrogar a portaria nº 386/05-Gab.SUSIPE, de 05/10/05 publicada no DOE nº 30542; Prorrogar a portaria nº 385/05-Gab.SUSIPE, de 05/10/05 publicada no DOE nº 30542; Prorrogar a portaria nº 390/05-Gab.SUSIPE, de 06/10/05 publicada no DOE nº 30542; Prorrogar a portaria nº 389/05-Gab.SUSIPE, de 06/10/05 publicada no DOE nº 30542, todas pelo prazo necessário até a conclusão dos referidos processos.
Portaria nº 451/05-Gab.SUSIPE, de 24/11/2005.
1-Objeto: Instauração de Sindicância Administrativa para apurar denúncia de cobrança indevida de valores pecuniários a internos e familiares da Colônia Agrícola; 2-Componentes da Comissão: Paulo Roberto S. Avelar, Corregedor Penitenciário, André Silva de Oliveira, Consultor Jurídico e Cleide Helena A. Fernandes, Advogada; 3-Servidores Sindicados: Ione Santos Rocha, por suposta violação ao art. 177, inc. VI c/c art. 178, inc. V e art. 190, inc. IV e XIII todos da lei nº 5810/94-RJU.
Portaria nº 452/05-Gab.SUSIPE, de 24/11/2005.
1-Objeto: Instauração de Sindicância Administrativa para apurar suposto maus tratos ao preso Derlan Santos Redaelli, fato ocorrido no CRRParagominas em 24/06/05; 2- Componentes da Comissão: Paulo Roberto S. Avelar, Corregedor Penitenciário, Carlos Pinto da S. Jr., Advogado e Cleide Helena A. Fernandes, Advogada; 3- Servidores Sindicados: Francisco Raimundo Gonçalves de Sousa, por suposta violação ao art. 177, inc. II e VI, todos da lei 5810/94-RJU, e regramentos internos da cart. do Agente Prisional: itens 05, 08, 14, 15 e 19, p. 19/20.
Portaria nº 453/05-Gab.SUSIPE, de 24/11/2005.
1-Objeto: Instauração de Sindicância Administrativa para apurar rebelião ocorrida no CRRParagominas, em 09/08/2005; 2- Componentes da Comissão: Paulo Roberto S. Avelar, Corregedor Penitenciário, Carlos Pinto da S. Jr., Advogado e Cleide Helena A. Fernandes, Advogada.
Portaria nº 456/05-Gab.SUSIPE, de 29/11/2005.
1-Designar o servidor Joel de Souza Rodrigues, advogado, matrícula nº 5812380, como defensor dativo do servidor Pascoal Lima Sarubi, tendo em vista que regularmente citado no processo de nº 823/05, deixou de apresentar sua defesa escrita dentro do prazo legal, tornando-se revel no processo, conforme o disposto no art. 220 da lei nº 5810/94-RJU.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº da Dispensa: 2005/229744
Partes: Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado (CNPJ nº 05.929.042/0001-25) e Construtora Estática Ltda (CNPJ nº 05.009.747/0001-24).
Objeto: Serviço de Engenharia para executar a reforma do bloco carcerário da seccional urbana de São Brás.
Valor: R$ R$ 82.129,00
Fundamento Legal: Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 30/11/2005
Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá / Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 082/2005/SUSIPE
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação com base no Art. 24,IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado (CNPJ nº 05.929.042/0001-25) e Construtora Estática Ltda (CNPJ nº 05.009.747/0001-24).
Objeto: Serviço de engenharia para executar a reforma do bloco carcerário
Vigência: 30/11/2005 a 29/12/2005
Valor: R$ R$ 82.129,00
Dotação Orçamentária: 03.421.1061.1678 - 449039.
Fonte de Recurso: Estadual
Foro: Belém/PA
Data da Assinatura: 30/11/2005
Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá / Superintendente
Endereço do Contratado: Estrada da Cerâmica, Passagem Paulista, nº 07, bairro União, Marituba/PA, CEP 67.200-000.

RESUMO DE PORTARIA
Portaria n.º 457/2005-GAB. SUSIPE, de de novembro de 2005.
O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...
ResolveDESIGNAR a servidora **LEILA NAZARE SENA VINENTE DE SOUZA,** Advogada, Matrícula Funcional nº 5747813/1 para responder pela Direção da Casa do Albergado, durante as férias da titular, **ANAMARIA VIANA DA SILVA SOARES,** a contar de 01-12-2005 a 30-12-2005.
Portaria n.º 459/2005-GAB.SUSIPE, Belém-PA, 28 de novembro de 2005.
O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais etc.
CONSIDERANDO a conclusão final da sindicância instaurada através da Portaria n.º 081/05-GAB/SUSIPE de 17-01-2005.
Resolve aplicar pena de **REPREENSÃO** ao servidor **ELIAS JORGE DOS SANTOS,** Agente Prisional, matrícula funcional n.º 5189705/1 lotado no C.R.Cel. Neves, na forma prevista no Art. 183 I c/c Art. 185 I da Lei 5.810/94 do RJU.
Portaria n.º 460/2005-GAB.SUSIPE, Belém-PA, 28 de novembro de 2005.
O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais etc.
CONSIDERANDO a conclusão final da sindicância instaurada através da Portaria n.º 081/05-GAB/SUSIPE de 17-01-2005.
Resolve aplicar pena de **SUSPENSÃO** por 15(quinze) dias ao servidor **MANOEL DA SILVA BENTES,** Agente Prisional, matrícula funcional n.º 54181919/1 lotado no HCTP, na forma prevista no Art. 183 II c/c Art. 185 I e da Lei 5.810/94 do RJU, permanecendo o servidor em serviço conforme Art. 189§ 3º da mesma lei.
Portaria n.º 461 /2005-GAB.SUSIPE, Belém-PA, 28 de novembro de 2005.
O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais etc.
CONSIDERANDO a conclusão final da sindicância instaurada através da Portaria n.º 081/05-GAB/SUSIPE de 17-01-2005.
Resolve aplicar pena de **SUSPENSÃO** por 15(quinze) dias ao servidor **RAIMUNDO NONATO PINHEIRO BARROS,** Agente Prisional, matrícula funcional n.º 54181927/1 lotado na C.A.H.F, na forma prevista no Art. 183 II c/c Art. 185 I e da Lei 5.810/94 do RJU, permanecendo o servidor em serviço conforme Art. 189§ 3º da mesma lei.
Portaria n.º 458/2005-GAB.SUSIPE, Belém-PA, 28 de novembro de 2005.
O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais etc.
CONSIDERANDO a conclusão final da sindicância instaurada através da Portaria n.º 081/05-GAB/SUSIPE de 17-01-2005.
Resolve aplicar pena de **REPREENSÃO** ao servidor **ANTONIO GARCIA ALVES,** Agente Prisional, matrícula funcional n.º 5725798/1 lotado na C.P.CAPANEMA, na forma prevista no Art. 183 I c/c Art. 185 I da Lei 5.810/94 do RJU.

PROMOÇÃO SOCIAL
GOVERNO DO PARÁ

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

Superintendente: Dina Maria César de Oliveira
Rua Prof. Nelson Ribeiro, 287 - (91) 3244-5340

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº026/2005 – FCV
Objeto: Aquisição de Veículo Automotor.
Data de Abertura: 14/12/2005.
Horário: 8:30h
Local: Sala de Informática da sede da Fundação Curro Velho, localizada à Rua Profº Nelson Ribeiro, 287 – Telégrafo.
Valor do Edital: Gratuito.
Dotação Orçamentária: 18101 2739210574639 449052. Fonte 001.
Data da Assinatura:22/11/2005.
Ordenador Responsável: Dina Maria Cesar de Oliveira.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº027/2005 – FCV
Objeto: Aquisição de Material de Informática - consumo.
Data de Abertura: 14/12/2005.
Horário: 16:00h
Local: Sala de Informática da sede da Fundação Curro Velho, localizada à Rua Profº Nelson Ribeiro, 287 – Telégrafo.
Valor do Edital: Gratuito.
Dotação Orçamentária: 18101 2739210574642 339030. Fonte 001.
Data da Assinatura:22/11/2005.
Ordenador Responsável: Dina Maria Cesar de Oliveira.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº028/2005 – FCV
Objeto: Aquisição de Artigos de Vestuário - camisas.
Data de Abertura: 14/12/2005.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Horário: 9:30h
Local: Sala de informática da sede da Fundação Curro Velho, localizada á Rua Profº Nelson Ribeiro, 287 – Telégrafo.
Valor do Edital: Gratuito.
Dotação Orçamentária: 18101 2739210574642 339030. Fonte 001.
Data da Assinatura:22/11/2005.
Ordenador Responsável: Dina Maria Cesar de Oliveira.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº029/2005 – FCV
Objeto: Aquisição de Material de Audiovisual - permanente.
Data de Abertura: 14/12/2005.
Horário: 11:00h
Local: Sala de informática da sede da Fundação Curro Velho, localizada á Rua Profº Nelson Ribeiro, 287 – Telégrafo.
Valor do Edital: Gratuito.
Dotação Orçamentária: 18101 2739210574639 449052. Fonte 001.
Data da Assinatura:22/11/2005.
Ordenador Responsável: Dina Maria Cesar de Oliveira.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº030/2005 – FCV
Objeto: Aquisição de Material de Informática - permanente.
Data de Abertura: 14/12/2005.
Horário: 14:00h
Local: Sala de informática da sede da Fundação Curro Velho, localizada á Rua Profº Nelson Ribeiro, 287 – Telégrafo.
Valor do Edital: Gratuito.
Dotação Orçamentária: 18101 2739210574639 449052. Fonte 001.
Data da Assinatura:22/11/2005.
Ordenador Responsável: Dina Maria Cesar de Oliveira.
Os interessados em adquirir o edital poderão encontra-lo no site www.sead.pa.gov.br (compraspara) ou na administração da Fundação Curro Velho (telégrafo) munido de um disquete virgem.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (91) 3219-1236

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 13/2005

A Pregoeira referente ao pregão nº 13/2005, cujo objeto é a locação de 3 (três) veículos, para atender as necessidades da Secult, informa que foi considerada vencedora do certame a firma BRAZ e BRAZ LTDA – Fórmula Zero.
Belém, 01 de Dezembro de 2005
A Pregoeira.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosa Maria Chaves da Cunha
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - (91) 3248-5802

EXTRATO DE PORTARIA DE DIARIAS/GTRAN

Errata na Portaria nº 0300/668/2005, publicada no DOE nº 30567 de 25/11/2005.
Onde se lê: Período: 21 a 25/11/2005
Leia-se: Período: 22 a 25/11/2005
PORTARIA DIÁRIAS Nº 0300/ 669/2005-DAFI
Nome: Cosme Elizeu de Oliveira Mat: 0240036-012
Função: Motorista /Destino: Terra Alta
Período: 24/11/2005 Objeto: Para transportar tecnicos do Cheque Moradia.
PORTARIA DIÁRIAS Nº 0300/670/2005-DAFI
Nome: Sergio Augusto Souza da Silva Mat: 182923-1
unção: Motorista /Destino: Igarape Açu, São Domingos do Capim e Nova Timboteua
Período:26 e 27 /11/2005 Objeto: Para transportar tecnicos do CRI.
PORTARIA DIÁRIAS Nº 0300/673/2005-DAFI
Nome:Alessandro Ferreira Nunes Mat: 5260941-01
Função: Motorista /Destino: Goianesia do Para
Período:17 e 18 /11/2005 Objeto: Para transportar Merenda escolar/ CRM.
PORTARIA DIÁRIAS Nº 0300/671/2005-DAFI
Nome: Jose Domingos Farias Figueiredo Mat: 0183105-011
Função: Motorista /Destino: Salinas
Período: 25/11/2005 Objeto: Para transportar merenda escolar
PORTARIA DIÁRIAS Nº 0300/672/2005-DAFI
Nome: Gilson da Silva Pinheiro Mat: 5073944-018
Função: Motorista /Destino: Barcarena
Período: 24/11/2005 Objeto: Para transportar tecnicos do CRI.
PORTARIA DIÁRIAS Nº 0300/674/2005-DAFI
Nome: Jose Castro Mascarenhas Mat: 5120330-1
Função: Motorista /Destino: Aurora do Para
Período: 28/11/2005 Objeto: Para transportar tecnicos do CRI.
PORTARIA DIÁRIAS Nº 0300/675/2005-DAFI
Nome: Marcos Antonio da Silva Moreira Mat: 0192813/1
Função: Motorista /Destino: Salinas
Período: 25 /11/2005 Objeto: Para transportar merenda escolar
PORTARIA DIÁRIAS Nº 0300/676/2005-DAFI
Nome: Gideon Tavares Dias Mat: 0182583-015
Função: Motorista /Destino: Benevides,Benfica e Cameta
Período: 24 e 25/11/2005 Objeto: Para transportar servidoras do Cheque Moradia e tecnicos do CRI.
PORTARIA DIÁRIAS Nº 0300/677/2005-DAFI
Nome: Jose Elias Santos Borcem Mat: 5880050-1
Função: Motorista /Destino: Benevides e Benfica
Período: 25/11/2005 Objeto: Para transportar servidoras do Cheque Moradia.
PORTARIA DIÁRIAS Nº 0300/679/2005-DAFI
Nome: Constantino Valerio da S Villaça Neto Mat: 3265721-025
Função: Motorista /Destino: São Miguel do Guama
Período: 25 /11/2005 Objeto: Para transportar servidoras do Cheque Moradia.
PORTARIA DIÁRIAS Nº 0300/680/2005-DAFI
Nome: Jose Antonio Damasceno dos Santos Mat: 0752479-01
Função: Motorista /Destino: Terra Alta
Período: 24/11/2005 Objeto: Para transportar servidoras do Cheque Moradia.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 268/2005
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 037/2005
Partes: Seduc/ Fundação de Estudos e Pesquisas em Administração/ FEPAD
Objeto: implementação e operacionalização do Exame de Suplência - Ensino Fundamental e Médio.
Vigência: 25/11/2005 a 22/02/2006
Valor: R$ 796.400,00
Dotação Orçamentária: Produção: 1290. Ação: 61.585. Códigos: 16.101.12.366.1097.4090.3390.39
Fonte de Recurso: OE/2005(001)
Foro: Belém/Pa
Data da Assinatura: 25/11/2005
Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior
Endereço do Contratado: SCLN 406 Bloco A, 1º andar - Asa Norte - Brasília/DF CEP 70847-510

ERRATA DE PORTARIA - CODES / SALE

ERRATA DA PORTARIA Nº 135/05-SALE DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005
Onde se lê: Sonia Maria Serra
Leia-se: Sonia Maria Oliveira Serra

PORTARIA DE DIARIAS - CODOE/SALE

PORTARIA Nº 890/2005-SALE
Autorizar o deslocamento da servidora ROSANA ALBUQUERQUE PORTAL, ocupante do cargo de Professor, matricula nº 0732699-011 CI nº 134280 – SEGUP/PA, CPF nº 152.456.592-04 que viajará ao município de Salinopólis onde realizará Verificação Prévia para reconhecimento do Ensino Supletivo 1ª a 4ª Etapas na EEEF. Profª Aracy Marques, no período de 05 a 07/12/05, com direito a 03 (dias) diárias.

PORTARIA DE DIARIAS / SUPRIMENTO - DIN/SALE

PORTARIA Nº 892/2005 – SALE
Nome: LUZIA ANGELINA NUNES TENÓRIO
Função: Técnica - DIN, matricula nº 941816-1
Objeto: viajará para Capanema, a fim de participar da solenidade de assinatura do Projeto Pra Escola Já
Período: 02/12/2005.
PORTARIA Nº417/2005
Conceder Suprimento de Fundos em favor do servidor ELINALDO ALBUQUERQUE DA SILVA, lotado na 4ª URE, matricula nº 3281043/1, RG nº0603718, CIC nº 247157512-91, no valor de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), para fazer face às despesas, com transporte para realização da XII FEICIPA, no município de Marabá – Transporte e Locomoção.

PORTARIA Nº418/2005

Conceder Suprimento de Fundos em favor do servidor JOSEPH MILHOMEM OLIVEIRA, lotado na 4ª URE, matricula nº 54181223-1, RG nº3158531, CIC nº 822741712-20, no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para fazer face às despesas, com transporte para realização da XII FEICIPA, no município de Marabá – Transporte e Locomoção.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 157/2005
Partes: SEDUC/Município de São Domingos do Capim.
Objeto: transporte escolar dos alunos da Rede Estadual de Ensino.
Vigência: 30.11.2005 até 31.12.2005.
Valor: R$- 68.476,32.
Dotação orçamentária:
Produto: 1290. Ação:49025.
Cód.:16101.12.361.1097.4107.3340.41.
Fonte de recurso: OE/2005 (001)
Produto: 1290. Ação: 49025.
Cód.:16101.12.361.1097.4107.3340.41.
Fonte de recurso: 006-PNATE
Produto: 1290. Ação:49024.
Cód.:16101.12.362.1097.4115.3340.41.
Fonte de recurso: OE/2005 (001)
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 30.11.2005.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.
Responsável pelo Município: Francisco Feitosa Farias.

PORTARIA DE DIARIA DAFI/SAGE

PORTARIA DE DIRAIAS Nº 500.050 – DAFI/SAGE
Nome: MILTON FRIGO MACEDO
Cargo/Função: Diretor / DAFI / Mat: 51855740-4
Objeto: Participar do Programa de Gestão Avançada, prevista para o período de 21/11 a 26/11/2005 e realizou-se no período de 21/11 a 01/12/2005, como complementação, com direito de 05 (cinco) diárias.

PORTARIA DE DIÁRIAS CRI/DRTI

PORTARIA DIÁRIAS Nº 100.220/2005/CRI/DRTI
Nome: RAIMUNDO SOUZA OLIVEIRA / Mat. 5468930-014
Cargo/Função: Encanador / Destino: Barcarena
Período: 24.11.05/ Objeto: serviços de instalação de bomba na EEJosé Maria de Moraes.
PORTARIA DIÁRIAS Nº 100.222/2005/CRI/DRTI
Nome: RAIMUNDO SOUZA OLIVEIRA / Mat. 5468930-014
Cargo/Função: Encanador / Destino: Santa Izabel do Pará
Período: 16.11.05/ Objeto: serviços hidráulicos na EEMarieta Emmi
PORTARIA DIÁRIAS Nº 100.221/2005/CRI/DRTI
Nome: DAMIÃO MONTEIRO BORGES / Mat. 941611-1
Cargo/Função: Pedreiro / Destino: Barcarena
Período: 24.11.05/ Objeto: serviços de instalação de bomba na EEJosé Maria de Moraes.
PORTARIA DIÁRIAS Nº 100.223/2005/CRI/DRTI
Nome: DAMIÃO MONTEIRO BORGES / Mat. 941611-1
Cargo/Função: Pedreiro / Destino: Santa Izabel do Pará
Período: 16.11.05/ Objeto: serviços hidráulicos na EEMarieta Emmi
PORTARIA DIÁRIAS Nº 100.224/2005/CRI/DRTI
Nome: RENÉ EDGARDO JIMENEZ FLORES / Mat. 5499925-010
Cargo/Função: Engº Elétrico / Destino: Alenquer, Faro, Prainha e Juruti
Período: 02 a 15.12.05/ Objeto: serviços de levantamento da situação escolar em escolas estaduais de ensino fundamental.
PORTARIA DIÁRIAS Nº 100.218/2005/CRI/DRTI
Nome: PEDRO REIS COSTA / Mat. 0182940-010
Cargo/Função:Eletricista / Destino: Paragominas
Período: 19.11.05/ Objeto: serviços de levantamento elpetrico na ETPP.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO
AVISO-NLIC
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2005 –NLIC/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através do Núcleo de licitação - NLIC, comunica aos interessados as firmas habilitadas e inabilitada na TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2005-NLIC/SEDUC, conforme discriminação abaixo:
FIRMAS HABILITADAS
01 - EMTEL EMPRESA TÉC. DE ENG LTDA.;
02 – B & M CONSTRUTORA LTDA.;
03 - CONSTRUTORA ITACAIÚNAS E SERVIÇOS LTDA;
FIRMA INABILITADA
01 – CONSTRUTORA CANAÃ LTDA.
Belém, 24 de novembro de 2005.
A Comissão.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 005/2005-NLIC/SEDUC
FIRMA (VENCEDORA): B & M CONSTRUTORA LTDA.
ITEM ÚNICO: Execução de Obras Civis de Reforma na E.E.E.F.M. Elza Dantas, na Cidade de São Domingos do Araguaia/Pa.
PRESIDENTE: LENIRA DOS SANTOS ALCANTARA
Belém, 30 de novembro de 2005.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 037/2005-NLIC/SEDUC
FIRMA (VENCEDORA): CONSTRUTORA TUPAIU LTDA.
ITEM ÚNICO: Execução de Obras Civis de Construção de Quadra de Esportes Coberta na E.E.E.F.M. São Felipe, no Município de Santarém/Pa.
PRESIDENTE: GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA
Belém, 30 de novembro de 2005.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 032/2005-NLIC/SEDUC
FIRMA (VENCEDORA): CONSTRUTORA ITACAIÚNAS E SERVIÇOS LTDA.
ITEM 01: EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE ESCOLA NOVA, NA VILA BELA VISTA/PA.
FIRMA (VENCEDORA): CONSTRUTORA ITACAIÚNAS E SERVIÇOS LTDA.
ITEM 02: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NOVA, NA VILA DE NOVO PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA.
PRESIDENTE: GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA
Belém, 28 de novembro de 2005.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: COMPARAÇÃO DE PREÇO Nº 005/2005-FUNDESCOLA/NLIC/SEDUC
FIRMA (VENCEDORA): DIRETA DISTRIBUIDORA LTDA.
ITEM ÚNICO: Aquisição de material permanente (32 refrigeradores).
PRESIDENTE: GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA
Belém, 30 de novembro de 2005.

DOCUMENTO ILEGIVEL

COMUNICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2005-NLIC
PROCESSO Nº 185.660/2005
O Núcleo de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 005/2005-NLIC/SEDUC, a improcedência do recurso interposto pela empresa INSTITUTO CIDADES - CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTO E SOCIAL, por absoluta falta de sustentação jurídico-legal.
Belém, 29 de novembro de 2005.
A Comissão.

ERRATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2005-NLIC/SEDUC
A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através do Núcleo de Licitação - NLIC/SEDUC, comunica aos interessados na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2005-NLIC/SEDUC, publicada no Diário Oficio do Estado Nº 30.566 de 24/11/2005, a seguinte errata:
ONDE SE LÊ:
Valor Global: R$-839.168,00 (Oitocentos e Trinta e Nove Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais).
LEIA-SE:
Valor Global: R$ 796.400,00 (Setecentos e Noventa e Seis Mil e Quatrocentos Reais).
Belém, 30 de novembro de 2005.
A Comissão.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2005-NLIC/SEDUC
PROCESSO Nº 163253/2005
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOTOR À GASOLINA)
= EMPRESA VENCEDORA:
* MAQBEL - MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA Item Único. Valor Total do Item Único: R$ 22.400,00
Belém, 28 de novembro de 2005.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Gestão/SEDUC

RESUMO DE PORTARIAS E DIVERSOS - GRC/CRH
DISPENSA DE FUNÇÃO
Portaria n. º: 13570/05 de 25/11/2005
Nome: MARIA DA GLÓRIA VAZ DE CARVALHO
Matricula: 0662704/016 Tipo de Gratif.: GD (Vice-Diretor)
Cargo/Lot.: Prof.AD-2/EEEF. Barão de Igarapé-Miri/Belém
Período: a partir de 25/11/2005, a pedido
Portaria n. º: 13571/05 de 25/11/2005
Nome: MARIA DO PERPETUO SOCORRO PESSOA
Matricula: 0673943/013 Tipo de Gratif.: GD (Vice-Diretor)
Cargo/Lot.: Prof./EEEF. José Marcelino de Oliveira/Ananindeua
Período: a partir de 25/11/2005, a pedido
Portaria n. º: 13572/05 de 25/11/2005
Nome: LUIZ CARLOS DE SOUSA CAMPOS
Matricula: 5530326/010 Tipo de Gratif.: GD (Diretor)
Cargo/Lot.: Prof./EEEM. Prof. Maria das Graças E. Cerqueira/Itaituba
Período: a partir de 20/07/2004
Portaria n. º: 13613/05 de 28/11/2005
Nome: ANA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA
Matricula: 5450489/014 Tipo de Gratif.: FG-3 (Secretária)
Cargo/Lot.: Prof./EEEF. Dr. Jorge Hage/Alenquer
Período: a partir de 28/11/2005, a pedido
Portaria n. º: 13583/05 de 25/11/2005
Nome: ELBA NASCIMENTO E SILVA
Matricula: 5054365/017 Tipo de Gratif.: GD (Diretor)
Cargo/Lot.: Prof.AD-4/ERC. Evagelica Luterana Cristo Salvador/Belém
Período: a partir de 11/08/2005
Portaria n. º: 13582/05 de 25/11/2005
Nome: RAIMUNDA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Matricula: 0227552/018 Tipo de Gratif.: FG-3 (Secretária)
Cargo/Lot.: Escev. Dat./EEEF. Dr. Stelio Mroja/Belém
Período: a partir de 25/11/2005
Portaria n. º: 13581/05 de 25/11/2005
Nome: JAMILLI MÁRCIA UCHOA MONTEIRO
Matricula: 576006/011 Tipo de Gratif.: GD (Diretor)
Cargo/Lot.: Adm. Esc./EEEF. Tiradentes II/Belém
Período: a partir de 08/11/2005, a pedido
Portaria n. º: 13589/05 de 25/11/2005
Nome: ROSANGELA DE NAZARÉ LEITE BARRA
Matricula: 5375630/028 Tipo de Gratif.: GD (Vice-Diretor)
Cargo/Lot.: Orient. Educ./EEEFM. Terezinha de J. Rodrigues/Santarém
Período: a partir de 25/11/2005
Portaria n. º: 13596/05 de 28/11/2005
Nome: CISLEI SILVA DA SILVA
Matricula: 50937775/029 Tipo de Gratif.: FG-3 (Secretária)
Cargo/Lot.: Serv./EEEFM. Palmira Gabriel/Icoaraci/Belém
Período: a partir de 28/11/2005
Portaria n. º: 13591/05 de 28/11/2005
Nome: LUCILENE COSTA DA SILVA
Matricula: 0484601/019 Tipo de Gratif.: GD (Vice-Diretor)
Cargo/Lot.: Prof./EEEFM. Conego Calado/Igarapé-Açú
Período: a partir de 08/08/2005, a pedido
Portaria n. º: 13592/05 de 28/11/2005
Nome: OSVALDO DE LIMA MENDES
Matricula: 0215295/016 Tipo de Gratif.: GD (Diretor)
Cargo/Lot.: Prof.AD-2/EEEF. Ferreira Batalha/Curuçá
Período: a partir de 28/11/2005, a pedido

DESIGNAR
Portaria n. º: 13576/05 de 25/11/2005
Nome: EDNA MARIA SOUZA OLIVEIRA
Matricula: 6303315/010 Nível: GD (Vice-Diretor)
Cargo/Lot.: Prof./EEEF. José Marcelino de Oliveira/Ananindeua
Período: a partir de 25/11/2005, até ulterior deliberação
Portaria n. º: 13575/05 de 25/11/2005
Nome: MARIA DO PERPETUO SOCORRO PESSOA
Matricula: 0673943/013 Nível: GD (Vice-Diretor)
Cargo/Lot.: Prof./EEEF. Barão de Igarapé-Miri/Belém
Período: a partir de 25/11/2005, até ulterior deliberação
Portaria n. º: 13578/05 de 25/11/2005
Nome: MARIA AMÉLIA AIRES DE LIMA
Matricula: 0762180/013 Nível: GD (Vice-Diretor)
Cargo/Lot.: Prof.AD-2/EEEM. Papa Paulo VI/Novo Repartimento
Período: a partir de 25/11/2005, até ulterior deliberação
Portaria n. º: 13577/05 de 25/11/2005
Nome: LUIZ CARLOS DE SOUSA CAMPOS
Matricula: 5530326/010 Nível: GD (Diretor)
Cargo/Lot.: Prof./EEEM. Prof. Maria das Graças E. Cerqueira/Itaituba
Período: a partir de 20/07/2004, até ulterior deliberação
Portaria n. º: 13614/05 de 28/11/2005
Nome: OCÉLIA ARAÚJO DE PAULA
Matricula: 0409740/016 Nível: FG-3 (Secretária)
Cargo/Lot.: Ag. Adm./EEEF. DR. José Jorge Hage/Alenquer
Período: a partir de 28/11/2005, até ulterior deliberação
Portaria n. º: 13585/05 de 25/11/2005
Nome: REGINA DEA AZEVEDO MARTINS DA COSTA
Matricula: 0225231/012 Nível: FG-3 (Secretária)
Cargo/Lot.: Escrev. Dat./EEEF. Dr. Stélio Maroja/Belém
Período: a partir de 25/11/2005, até ulterior deliberação
Portaria n. º: 13586/05 de 25/11/2005
Nome: DRILENE MERCEDES RABELO PEREIRA
Matricula: 674303/2 Nível: GD (Vice-Diretor)
Cargo/Lot.: Prof.AD-4/EEEM. Remigio Fernandez/Marapanim
Período: a partir de 25/11/2005, até ulterior deliberação
Portaria n. º: 13584/05 de 25/11/2005
Nome: DALILA LOPES CARVALHO
Matricula: 5152984/010 Nível: GD (Diretor)
Cargo/Lot.: Ag. Adm./EEEFM. Tiradentes/Belém
Período: a partir de 25/11/2005, até ulterior deliberação
Portaria n. º: 13594/05 de 25/11/2005
Nome: PIERLISIA MOREIRA PEREIRA
Matricula: 5066468/020 Nível: GD (Vice-Diretor)
Cargo/Lot.: Adm. Esc./EEEFM. Terezinha de J. Rodrigues/Santarém
Período: a partir de 25/11/2005, até ulterior deliberação
Portaria n. º: 13239/05 de 28/11/2005
Nome: ROSELEA FRANCISCA SANTOS BASTOS
Matricula: 5844541/2 Nível: GD (Diretor)
Cargo/Lot.: Prof.AD-4/EEEM. Padre Luciano Calderara/Viseu
Período: a partir de 28/11/2005, até ulterior deliberação
Portaria n. º: 13593/05 de 28/11/2005
Nome: MADALENA ALENCAR DA SILVA
Matricula: 0788469/016 Nível: FG-3 (Secretária)
Cargo/Lot.: Escrev. Dat./EEEFM. Palmira Gabriel/Icoaraci/Belém
Período: a partir de 28/11/2005, até ulterior deliberação

PRORROGAR MANDAR SERVIR
Portaria n. º: 13616/05 de 28/11/2005
Nome: LEANDRO FERREIRA BORGES
Matricula: 0537829/014 Cargo/Lot.: Vigia/À Disposição/Belém
Prorrogar o ato de mandar servir, na Casa Civil da Governadoria do Estado, no período 02/07/05 à 31/12/05.

AUTORIZAÇÃO PARA O SEVIDOR (CURSO)
Portaria nº: 13620/05 de 28/1/2005
Nome: LEILA DO SOCORRO RODRIGUES FEIO
Matricula: 5214718/024 Período: 17/10/05 à 31/12/07
Cargo/Lot.: Superv. Esc/ Divisão de Legislação e Enquadramento/ Belém
Motivo/Local: Doutorado/Universidade de Oviedo- Espanha

LICENÇA ESPECIAL
Portaria nº: 13527/05 de 24/11/2005
Nome: ANA CELIA ALVES NOGUEIRA
Matricula: 5343771/026
Cargo/Lot.: Prof/ ERC.C.de Mães Stª Rita de Cássia/Ananindeua
Período: 02/01/06 à 02/03/06 (60) dias
Triênio: 02/03/01 à 01/03/04
Portaria nº: 13464/05 de 22/11/2005
Nome:EDSON MANOEL DE SOUZA DANTAS
Matricula: 0363219/011
Cargo/Lot.:Vigia/ Edda de S. Gonçalves/ Soure
Período: 02/01/06 à 02/03/06 (60) dias
Triênio: 02/04/01 à 01/04/04
Portaria nº: 13212/05 de 16/11/2005
Nome: MÁRIO ALDENOR OLIVEIRA BARROSO
Matricula: 0446460/012
Cargo/Lot.: Esc.Dat/ Divisão de Transporte/ Belém
Período: 01/12/05 à 29/01/06 (60) dias
Triênio: 01/07/98 à 30/06/01
Portaria nº: 13531/05 de 24/11/2005
Nome: MARIA ELIZABETH FERREIRA MOURA
Matricula: 0282375/010
Cargo/Lot.: Prof/ EE. Alice Carneiro/Itaituba
Período: 01/12/05 à 29/01/06 (60) dias
Triênio: 22/05/02 à 21/05/05
Portaria nº: 13440/05 de 22/11/2005
Nome: MARIA JOSENETT ALMEIDA DE MIRANDA
Matricula: 0472417/015
Cargo/Lot.: Ag.Adm/ Orlando bitar/Belém
Período: 01/12/05 à 29/01/06 e 30/01/06 à 30/03/06 (120) dias
Triênio: 06/05/96 à 05/05/99 e 06/05/99 à 05/05/02
Portaria nº: 13530/05 de 24/11/2005
Nome: MARIZETE MARTINS DO NASCIMENTO
Matricula: 0600997/015
Cargo/Lot.: Prof/ EM. Anexo Mendes Contente/Abaetetuba
Período: 01/12/05 à 29/01/06 e 30/01/06 à 30/03/06 (120) dias
Triênio: 20/05/98 à 19/05/01 e 20/05/01 à 19/03/04
Portaria nº: 13529/05 de 24/11/2005
Nome: ELMIRA GUERREIRO DE CARVALHO FILHA
Matricula: 0246409/014
Cargo/Lot.: Prof/ Prof. Adel. Figueiredo/Oriximiná
Período: 01/12/05 à 29/01/06 e 30/01/06 à 30/03/06 (120) dias
Triênio: 18/03/97 à 17/03/00 e 18/03/00 à 17/03/03
Portaria nº: 13526/05 de 24/11/2005
Nome: ANTONIA MARTURANO QUEIRÓZ
Matricula: 0252824/018
Cargo/Lot.: Serv/ EE.Emanoel S. Vieira/Juruti
Período: 15/12/05 à 12/02/06 e 13/02/06 à 13/04/06 (120) dias
Triênio: 09/06/95 à 08/06/98 e 09/06/98 à 08/06/01
Portaria nº: 13443/05 de 22/11/2005
Nome: VERA LUCIA LOBATO TEIXEIRA
Matricula: 0218154/011
Cargo/Lot.: Prof/ EE. Dep. Osvado B. Carvalho/Muaná
Período: 01/11/05 à 30/12/05 (60) dias
Triênio: 16/06/81 à 15/06/84
Portaria nº: 13441/05 de 22/11/2005
Nome: ALCIDES BANDEIRA DE MATOS
Matricula: 0481122/026
Cargo/Lot.: Prof/ ERC. Antonio Moreira de Souza/ Altamira
Período: 16/11/05 e 14/01/06 e 15/01/06 à 15/03/06 (120) dias
Triênio: 25/03/77 à 24/03/80 e 25/03/80 à 24/03/83
Portaria nº: 13528/05 de 24/11/2005
Nome: ADELAIDE VITELLI CASSIANO LIMA
Matricula: 0324795/010
Cargo/Lot.: Prof/ Diretoria de Ensino/ Belém
Período: 08/12/05 à 05/02/06 e 06/02/06 à 06/04/06 (120) dias
Triênio: 14/03/97 à 13/03/00 e 14/03/00 à 13/03/03

LICENÇA MATERNIDADE
Portaria n. º: 13140/05 de 23/11/2005
Nome: HERLANA SILVA DOS SANTOS
Matricula: 54181255/1 Período: 21/07/05 à 17/11/05
Cargo/Lot.: Prof./EEEM. Ver. Raimundo de Souza Coelho/Juruti

LICENÇA ASSISTÊNCIA
Portaria n. º: 13477/05 de 29/11/2005
Nome: CREZEOLITA DA SILVA NASCIMENTO
Matricula: 039000/017 Período: 01/08/05 à 30/08/05
Cargo/Lot.: Ag. Adm./Col. Int. Francisco S. Nunes/Belém

PRORROGAÇÃO LICENÇA ASSISTÊNCIA
Portaria n. º: 13462/05 de 23/10/2005
Nome: CREZEOLITA DA SILVA NASCIMENTO
Matricula: 0399000/017 Período: 31/08/05 à 29/09/05
Cargo/Lot.: Ag. Adm./Col. Int. Francisco S. Nunes/Belém

LICENÇA SAÚDE
Portaria n. º: 293/05 de 20/09/2005
Nome: CARMOSINA FEITOSA DE SOUZA SILVA
Matricula: 605530/1 Período: 04/08/05 à 16/09/05
Cargo/Lot.: EE. Castro Alves/Santa Maria das Barreiras
Portaria n. º: 804/05 de 01/09/2005
Nome: MARIA OLINDA SOARES SANTOS
Matricula: 264970/1 Período: 16/05/05 à 22/05/05
Cargo/Lot.: Prof./EE. Onésima Pereira de Barros/Santarém
Portaria n. º: 800/05 de 01/09/2005
Nome: MARIA ELZA GAMA VIANA
Matricula: 5120896/1 Período: 16/08/05 à 16/09/05
Cargo/Lot.: Prof./EE. Richard Henniington/Santarém
Portaria n. º: 267/05 de 26/09/2005
Nome: CARMEM CELINA BITENCOURT
Matricula: 5441811/1 Período: 06/09/05 à 18/09/05
Cargo/Lot.: Prof./EE. Ana Pontes Francez/Tucuruí
Portaria n. º: 848/05 de 29/09/2005
Nome: MARIA EUNICE MAIA FEITOSA
Matricula: 267317/1 Período: 12/09/05 à 21/09/05
Cargo/Lot.: Ag. Port./EE. Frei Othmar/Santarém
Portaria n. º: 258/05 de 03/10/2005
Nome: DILCE INAYARA LAMEIRA DAS NEVES
Matricula: 368970/1 Período: 19/09/05 à 31/10/05
Cargo/Lot.: Prof./EE. Conego Leitão/Castanhal

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGIVEL

Portaria n. º: 229/05 de 30/08/2005
Nome: RAIMUNDA ARLETE ALENCAR BRAGA
Matrícula: 513342/1 Período: 01/08/05 à 29/09/05
Cargo/Lot.: Prof./EE. Magalhães Barata/Santa Maria do Pará
Portaria n. º: 388/05 de 19/09/2005
Nome: FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA
Matrícula: 0554600/1 Período: 15/09/05 à 14/10/05
Cargo/Lot.: Prof./EE. Emerentina M. Souza/Breves
Portaria n. º: 569/05 de 23/09/2005
Nome: TEREZINHA DE FÁTIMA COSTA QUADROS
Matrícula: 508489/1 Período: 12/08/05 à 10/09/05
Cargo/Lot.: Prof./ERC. Santa Teresinha/Bragança
Portaria n. º: 568/05 de 23/09/2005
Nome: ROSANA DE MELO AMORIM
Matrícula: 6317219/1 Período: 02/09/05 à 01/10/05
Cargo/Lot.: Prof./ERC. José de Anchieta/Bragança
Portaria n. º: 810/05 de 06/09/2005
Nome: MARINEUSA SANTOS BARBOSA
Matrícula: 5120152/012 Período: 01/08/05 à 29/09/05
Cargo/Lot.: Serv./EE. Onésima Pereira de Barros/Santarém
Portaria n. º: 386/05 de 19/09/2005
Nome: JANICE LOBATO MESQUITA
Matrícula: 0554170/1 Período: 31/08/05 à 09/10/05
Cargo/Lot.: Serv./13ª URE/Breves
Portaria n. º: 1025/05 de 21/09/2005
Nome: TEREZINHA DE JESUS PEREIRA DE ALMEIDA
Matrícula: 500925/1 Período: 01/09/05 à 30/10/05
Cargo/Lot.: Prof./EE. Conego Batista Campos/Barcarena
Portaria n. º: 190/05 de 22/09/2005
Nome: CASTORINA COÊLHO OLIVEIRA
Matrícula: 5343720/2 Período: 19/08/05 à 19/09/05
Cargo/Lot.: Prof. /EE. Luis Gualberto Pimentel/Dom Eliseu
Portaria n. º: 817/05 de 06/09/2005
Nome: SELMA MARIA COSTA DE SOUSA
Matrícula: 265594/1 Período: 30/08/05 à 07/09/05
Cargo/Lot.: Prof./EE.Gov. Fernando Guilhon/Santarém
Portaria n. º: 815/05 de 06/09/2005
Nome: RAINILZA MARIA XAVIER RODRIGUES
Matrícula: 5479189/2 Período: 08/08/05 à 27/08/05
Cargo/Lot.: Prof./EE. Alvaro Adolfo da Silveira/Santarém
Portaria n. º: 303/05 de 26/09/2005
Nome: CARMEM SILVA DOS SANTOS BRAGA
Matrícula: 6499881/1 Período: 14/09/05 à 13/10/05
Cargo/Lot.: Prof./EE. Osvaldo Cruz/Capitão Poço
Portaria n. º: 280/05 de 15/08/2005
Nome: JOSÉ RICARDO NIXON DA SILVA
Matrícula: 5804540/2 Período: 02/08/05 à 14/08/05
Cargo/Lot.: Prof./EE. Maria Camara Paes/Breves
Portaria nº: 828/05 de 19/09/05
Nome: MARIA DO SOCORRO FERREIRA LEITE
Matrícula: 266710/1 Período: 26/06/05 à 24/08/05
Cargo/Lot.: EE. Frei Othmar/Santarém
Portaria nº: 1017/05 de 26/09/05
Nome: JOSÉ ANTONIO CEZAR DA SILVA
Matrícula: 516953/1 Período: 09/08/05 à 06/10/05
Cargo/Lot.: Prof/ EEEM. Dr. Gabriel Sales/Marabá
Portaria nº: 803/05 de 01/09/05
Nome:TEREZINHA DE JESUS RODIRGUES DOS SANTOS
Matrícula: 267902/1 Período: 16/08/05 à 28/08/05
Cargo/Lot.: Ag. Port/ EE/ Madre Imaculs/Santarém
Portaria nº: 837/05 de 26/09/05
Nome: ANAILZA DA COSTA OLIVEIRA
Matrícula: 2705801/1 Período: 17/08/05 À 28/08/05
Cargo/Lot.: Ag.Port/ EE. Nsª Srª Aparecida/Santarém
Portaria nº: 385/05 de 19/09/05
Nome: ROSANGELA DO SOCORRO FERNANDES GONÇALVES
Matrícula: 6032435/1 Período: 28/08/05 À 27/10/05
Cargo/Lot.: Prof/ EEEf. Raimundo Ribeiro Dias/Gurupa
Portaria nº: 839/05 de 26/09/05
Nome: JOANA MIRANDA SÁ
Matrícula: 5120560/1 Período: 18/08/05 à 28/08/05
Cargo/Lot.: Serv/ EE. Onésima Ferreira de Barros/Santarém
Portaria nº: 789/05 de 19/09/05
Nome: MILENE MARIA DA SILVA BEZERRA
Matrícula: 6859091/1 Período: 01/09/05 à 15/09/05
Cargo/Lot.: Prof/ EEEF. Silvestre Carneiro/Capanema
Portaria nº: 585/05 de 01/08/05
Nome: LUIZA CRISTINA GOMES DE MEDEIROS
Matrícula: 6318894/1 Período: 24/05/05 à 07/06/05
Cargo/Lot.: Prof/ Unid. Tec. de educ. Especial/ Abaetetuba
Portaria nº: 816/05 de 06/09/05
Nome: EDINELZA MARIA FERNANDES DA SILVA
Matrícula: 764582/1 Período: 14/06/05 à 22/08/05
Cargo/Lot.: Serv/ EE. Onésima Pereira de Barros/Santarém
Portaria nº: 840/05 de 23/09/05
Nome: EDINELZA MARIA FERNANDES DA SILVA
Matrícula: 764582/1 Período: 22/08/05 à 04/09/05
Cargo/Lot.: Serv/ EE. Onésima Pereira de Barros/Santarém

Portaria nº: 356/05 de 25/08/05
Nome: SIDNÉIA MARIA RIBEIRO BATISTA
Matrícula: 5618290/1 Período: 09/06/05 à 30/06/05
Cargo/Lot.: Prof/ EE. Santo Antonio/ Alenquer
Portaria nº: 349/05 de 25/08/05
Nome: SIDNÉIA MARIA RIBEIRO BATISTA
Matrícula: 5618290/1 Período: 11/04/05 à 25/05/05
Cargo/Lot.: Prof/ EE. Santo Antonio/ Alenquer
Portaria nº: 1037/05 de 04/10/05
Nome: TEREZINHA RAMOS DA SILVA
Matrícula: 287709/1 Período: 02/09/05 À 31/10/05
Cargo/Lot.: Prof/ EE. Isabel Maracaipe/Itupiranga
Portaria nº: 810/05 de 03/10/05
Nome: WALDELINA CUNHA DA SILVA
Matrícula: 683787/1 Período: 26/08/05 À 10/10/05
Cargo/Lot.: Prof/ EEEFM/ Oliveira Brito/Capanema
Portaria nº. 295/05 de 20/09/05
Nome: ROSILDA LIMA DOS SANTOS
Matrícula: 0581151/1 Período: 14/09/05 À 15/10/05
Cargo/Lot.: Ag.Port/15ª URE/ Conceição do Araguaia
Portaria nº: 808/05 de 03/10/05
Nome: MARIA DA CONSOLAÇÃO DA COSTA SILVA
Matrícula: 682454/1 Período: 01/08/05 À 12/08/05
Cargo/Lot.: Prof/ EEEFM. Oliveira Brito/Capanema

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

Portaria nº: 845/05 de 29/09/05
Nome: EDINELZA MARIA FERNANDES DA SILVA
Matrícula: 764582/1 Período: 05/08/05 à 04/10/05
Cargo/Lot.: Serv/ EE. Onésima Pereira de Barros/Santarém
Portaria nº: 244/05 de 15/06/05
Nome: FRANCISCA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Matrícula: 0487236/015 Período: 23/05/05 à 20/07/05
Cargo/Lot.: Ag.Port/ EMEF. José Bonifcio/Uruará
Portaria nº: 829/05 de 19/09/05
Nome: MARIA DIVA ALVES DE SOUZA
Matrícula: 248908/013 Período: 01/09/05 à 30/10/05
Cargo/Lot.: Prof/ EE. Frei Ambrósio/Santarém
Portaria nº: 316/05 de 22/09/05
Nome: MARIA DA ASSUNÇÃO DOS SANTOS BACHES
Matrícula: 478091/1 Período: 28/08/05 à 25/10/05
Cargo/Lot.: EEEM. Francisco Gomes/ Medicilândia
Portaria nº: 315/05 de 22/09/05
Nome: DALVANIRA TENÓRIO DE SOUZA
Matrícula: 481670/1 Período: 03/09/05 à 01/11/05
Cargo/Lot.: Ag.Port/ EE. Padre Eurico/ Vitória do Xingu
Portaria nº: 795/05 de 22/09/05
Nome: MILIENE MARIA DA SILVA BEZERRA
Matrícula: 665909/1 Período: 19/09/05 À 31/10/05
Cargo/Lot.: Prof/ EEEF. Silvestre Carneiro/Capanema
Portaria nº: 1016/05 de 26/09/05
Nome: MARIA DA PENHA DA SILVA VIANA
Matrícula: 6321216/1 Período: 19/09/05 À 17/11/05
Cargo/Lot.: Esc.Dat/ ERC. Paulo Freire/ Itupiranga
Portaria nº: 123/05 de 30/05/05
Nome: SEBASTIANA SARAIVA DE BARROS
Matrícula: 476340/1 Período: 17/04/05 à 15/06/05
Cargo/Lot.: Prof/ EMEF. Santos Irmã Benildo/Medicilândia
Portaria nº: 436/05 de 18/10/05
Nome: SANDRA MARIA PANTOJA VIEIRA
Matrícula: 0545422/1 Período: 12/10/05 À 10/11/05
Cargo/Lot.: Prof/ EMEF. Lauro Sodré/ Breves
Portaria nº: 297/05 de 297/07/05
Nome: SANDRA MARIA PANTOJA VIEIRA
Matrícula: 0545422/1 Período: 05/05/05 à 03/06/05
Cargo/Lot.: Prof/ EMEF. Lauro Sodré/ Breves
Portaria nº: 376/05 de 12/09/05
Nome: SANDRA MARIA PANTOJA VIEIRA
Matrícula: 0545422/1 Período: 12/09/05 à 11/10/05
Cargo/Lot.: Prof/ EMEF. Lauro Sodré/ Breves
Portaria nº: 222/05 de 31/08/05
Nome: MARIA DALVA BATISTA DA SILVA
Matrícula: 5684595/1 Período: 10/05/05 À 16/06/05
Cargo/Lot.: Prof/ EE. Severino B. de Souza/ Santa Izabel do Pará
Portaria nº: 223/05 de 31/08/05
Nome: MARIA DALVA BATISTA DA SILVA
Matrícula: 5684595/1 Período: 17/06/05 à 30/06/05
Cargo/Lot.: Prof/ EE. Severino B. de Souza/ Santa Izabel do Pará
Portaria nº: 215/05 de 31/08/05
Nome: VALDENIRA DE AGUIAR OLIVEIRA
Matrícula: 520810/1 Período: 21/05/05 À 21/07/05
Cargo/Lot.: Prof/ EE. Clotilde Pereira/Castanhal
Portaria nº: 325/05 de 06/10/05
Nome: NELI DE LIMA PINTO
Matrícula: 6304958/1 Período: 16/09/05 À 14/11/05
Cargo/Lot.: Prof/ ERC.EM.Inst.Educ. Getulio Vargas/Altamira
Portaria nº: 1036/05 de 04/10/05
Nome: GUARACI FERREIRA SANTOS JUNIOR
Matrícula: 5612144/2 Período: 13/09/05 À 13/11/05
Cargo/Lot.: Prof/ EEEM. Oneide de Souza Tavares/Marabá

Portaria nº: 328/05 de 06/10/05
Nome: AMARIA HELENA DA CRUZ CONCEIÇÃO
Matrícula: 632920/1 Período: 26/09/05 À 20/11/05
Cargo/Lot.:Serv/ ERC.Inst. Maria de Mathias/Altamira
Laudo Médico n.º: 631/03 de 26/08/2003
Nome: ELIZABETH DA SILVA PRAÇA
Matrícula: 0275816/017 Período: 27/08/03 à 27/10/03
Cargo/Lot.: Ag. Port./EE. Anizio Teixeira/Marabá
Laudo Médico n.º: 345/02 de 20/06/2002
Nome: GENEZIA BEZERRA MARINHO
Matrícula: 0565091/019 Período: 21/06/02 à 19/08/02
Cargo/Lot.: Serv./EE. Raimundo F. Lima/São Geraldo do Araguaia
Portaria n. º: 257/05 de 27/07/2005
Nome: AMÉLIA SOUSA BEZERRRA
Matrícula: 0212709/1 Período: 10/02/05 à 10/04/05
Cargo/Lot.: ERC. Despertar p/ a vida - APAE/Altamira
Portaria n. º: 258/05 de 27/07/2005
Nome: AMÉLIA SOUSA BEZERRRA
Matrícula: 0212709/1 Período: 12/06/05 à 10/08/05
Cargo/Lot.: ERC. Despertar p/ a vida - APAE/Altamira
Portaria n. º: 008/05 de 24/01/2005
Nome: MARIA DE NAZARÉ DA SILVEIRA QUEIRÓZ
Matrícula: 681040/1 Período: 01/01/05 à 01/03/05
Cargo/Lot.: Ag. Port./EE. Apolônia Pinheiro/Capanema
Portaria n. º: 736/05 de 05/07/2005
Nome: MARIA DE NAZARÉ DA SILVEIRA QUEIRÓZ
Matrícula: 681040/1 Período: 02/03/05 à 31/05/05
Cargo/Lot.: Ag. Port./EE. Apolônia Pinheiro/Capanema
Portaria n. º: 416/05 de 04/10/2005
Nome: MARIA DAS GRAÇAS DO CARMO LEÃO
Matrícula: 0553913/1 Período: 09/09/05 à 07/11/05
Cargo/Lot.: Serv./EE. Paulo Rodrigues/Breves
Portaria n. º: 830/05 de 19/09/2005
Nome: ALUIZIO CORREA DO NASCIMENTO
Matrícula: 5066891/1 Período: 17/09/04 à 14/01/05
Cargo/Lot.: Prof./EE. Gov. Fernando Guilhon/Santarém
Portaria n. º: 386/05 de 04/10/2005
Nome: DOMINGOS CHAGAS DA SILVA
Matrícula: 409995/1 Período: 17/08/05 à 15/10/05
Cargo/Lot.: Prof./EE. Pedra Redonda/Alenquer
Portaria n. º: 1033/05 de 04/10/2005
Nome: ANTONIA ALVES DA SILVA
Matrícula: 666165/1 Período: 05/08/05 à 02/10/05
Cargo/Lot.: Serv./EE. Dr. Gabriel Sales Pimenta/Marabá
Portaria n. º: 289/05 de 20/09/2005
Nome: ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA
Matrícula: 496472/1 Período: 17/07/05 à 15/10/05
Cargo/Lot.: Prof./EE. Senador Cattete Pinheiro/Rio Maria
Portaria n. º: 262/05/05 de 06/10/2005
Nome: PAULO ODILON GALVÃO GOÊS
Matrícula: 5658055/3 Período: 01/09/05 à 10/10/05
Cargo/Lot.: Prof./EE. Inácio Passarinho/Terra Alta
Portaria n. º: 427/05 de 18/10/2005
Nome: JUREMA FARIAS DE LIMA
Matrícula: 676730/1 Período: 26/09/05 à 24/11/05
Cargo/Lot.: Prof./EE. Prado Lopes/Curralinho
Portaria n. º: 014/05 de 23/03/2005
Nome: IRANEIDE DOS SANTOS PINTO
Matrícula: 5610672/010 Período: 16/02/05 à 10/04/05
Cargo/Lot.: Prof./EE. Rosália Simões Barbosa/Monte Alegre
Portaria n. º: 319/05 de 29/09/2005
Nome: MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA
Matrícula: 475530/1 Período: 11/07/05 à 08/09/05
Cargo/Lot.: Prof./EE. Nossa Sra. do Rosário/Uruará
Portaria n. º: 320/05 de 29/09/2005
Nome: MARIA HELAN OLIVEIRA DA SILVA
Matrícula: 475530/1 Período: 09/09/05 à 07/11/05
Cargo/Lot.: Prof./EE. Nossa Senhora do Rosário/Uruará
Portaria n. º: 240/05 de 20/09/2005
Nome: EDILENE PEREIRA VAZ
Matrícula: 54188336/1 Período: 26/08/05 à 26/10/05
Cargo/Lot.: Prof./EE. Inácio K. Gabriel/Castanhal
Portaria n. º: 239/05 de 20/09/2005
Nome: MARLÚCIA GOMES DE OLIVEIRA
Matrícula: 5658128/1 Período: 02/09/05 à 30/10/05
Cargo/Lot.: Prof./EE. Benicio Lopes/Castanhal
Portaria n. º: 389/05 de 19/09/2005
Nome: IRANDINA PAES CORREA
Matrícula: 0545643/1 Período: 15/09/05 à 14/10/05
Cargo/Lot.: Serv./13ª URE/Breves
Portaria n. º: 1011/05 de 20/09/2005
Nome: MADALENA BARBOSA DA SILVA
Matrícula: 449440/1 Período: 24/06/05 à 21/08/05
Cargo/Lot.: Prof./EE. Pequeño Cristo/São Domingos do Araguaia
Portaria n. º: 1014/05 de 20/09/2005
Nome: MARIA VANETE VIERIA DE SOUSA
Matrícula: 0589802/018 Período: 16/09/05 à 14/11/05
Cargo/Lot.: Prof./EE. Edson de Paiva e Silva/São Geraldo do Araguaia

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0025

Portaria n. º: 360/05 de 24/08/2005
Nome: MARIA DO SOCORRO SALES DE ALBUQUERQUE
Matrícula: 6018963/1 Período: 22/08/05 à 15/10/05
Cargo/Lot.: Serv./EE. Maria Camara Paes/Breves
Portaria n. º: 433/05 de 18/10/2005
Nome: MARIA DO SOCORRO SALES ALBUQUERQUE
Matrícula: 6018963/1 Período: 16/10/05 à 14/11/05
Cargo/Lot.: Serv./EE. Maria Camara/Breves
Portaria n. º: 411/05 de 29/09/2005
Nome: MARLENE GOMES DA CONCEIÇÃO
Matrícula: 0545376/1 Período: 29/09/05 à 07/11/05
Cargo/Lot.: Prof./EE. Maria de Lourdes/Breves
Portaria n. º: 333/05 de 11/05/2005
Nome: MIGUEL CARDOSO RODRIGUES
Matrícula: 629308/1 Período: 06/05/05 à 04/07/05
Cargo/Lot.: Vigia/3ª URE/Abaetetuba
Portaria n. º: 266/05 de 11/06/2005
Nome: ALVENI TEIXEIRA DE FREITAS
Matrícula: 478156/1 Período: 21/06/05 à 17/08/05
Cargo/Lot.: Prof./EE. Melvin Jones/Uruará
Portaria n. º: 702/05 de 13/06/2005
Nome: OZENIRA XAVIER COUTINHO FARIAS
Matrícula: 0361887/1 Período: 17/06/05 à 01/07/05
Cargo/Lot.: Prof./EE. Prof. Simplício Ferreira de Souza/Sta. Izabel do Pará

RETIFICAR

Portaria n. º: 13435/05 de 22/11/2005
Nome: RAIMUNDA WILMA CORREA VILAR
Matrícula: 0232173/017
Cargo/Lot.: Prof.AD-4/EE. Presidente Tancredo Neves/Melgaço
Retificar na Portaria nº 222/05 de 27/05/2005 de licença saúde prorrogação, o período de 25/05/05 à 03/07/05 para 25/05/05 à 18/06/05.
Portaria n. º: 13436/05 de 22/11/2005
Nome: LÚCIA SOUSA DE ARAÚJO
Matrícula: 0476862/010
Cargo/Lot.: Prof.AD-1/ERC. Mirtes de Oliveira Santos/Altamira
Retificar na Portaria nº 6108/02 de 17/04/2002, de licença saúde prorrogação, o período de 05/02/02 à 21/04/02 para 02/02/02 à 10/03/02.

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação do Laudo Médico nº 3923/05 de 12/04/2005, em relação ao servidor IRACI FERREIRA MACÊDO, publicado no Diário Oficial nº 30.449 de 02/06/2005, por duplicidade de Laudos.

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

Portaria n. º: 291/05 de 08/11/2005
Nome: SILVANA LUIZA FRANCO DE ARAÚJO
Matrícula: 54187368/1 Período: 01/12/05 à 14/01/06 Ano: 2005
Unidade: EE. Papa Paulo VI/Novo Repartimento

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 048/2005
Modalidade de Licitação: Concorrência nº 001/2005
Partes: Seduc/Firma ABS Construções Ltda
Objeto: reforma da EEEFM Orlando Bitar, localizada no município de Belém.
Vigência: 22/11/2005 a 20/01/2006
Valor: R$ 29.058,26
Dotação Orçamentária: Produto: 1374. Ação: 72.838. Códigos: 16.101.12.362.1097.1038.44.90.51.
Fonte de Recurso: OE/2005(001)
Foro: Belém/Pa
Data da Assinatura: 22/11/2005
Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior
Endereço do Contratado: Travessa Cruzeiro, nº 1046 Icoaraci CEP 66.000-000

PORTARIA DO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 272/2005-GAB/PAD. Belém, 30 de novembro de 2005.
A Drª. ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA, Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a conclusão da Sindicância, inaugurada pela Portaria nº. 056/2005-GAB, de 23.06.05, objetivando a averiguação do desaparecimento de bens públicos no Colégio Integrado Estadual de Ensino Médio "PROFESSOR FRANCISCO DA SILVA NUNES", nesta Capital, que ao final, comprovam o cometimento, em tese, de infração disciplinar de natureza grave, em desfavor do servidor IRAN SILVA DE OLIVEIRA, Cargo "J", Vigia, ali lotado, que, dentre tais bens, teria se apropriado de Microscópio, bem permanente público, pertencente a retromencionada Escola, com a finalidade de vendê-lo;
CONSIDERANDO o Exame dos Autos, de lavra da Exmª. Srª. Corregedora/Seduc, nos autos, apontando que a manifestação da Srª. Presidente, pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, encontra-se devidamente fundamentada, haja vista a existência de fatos que comprovam o cometimento de infração disciplinar, contra o servidor imputado;
CONSIDERANDO enfim, a necessidade de apurar a irregularidade administrativa atribuída, em tese, ao servidor apontado, assegurando-se ao mesmo, os princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa;
RESOLVE:
I - instaurar, com fulcro no art. 202 da Lei Estadual nº 5810/94, Processo Administrativo Disciplinar, figurando como acusado o servidor IRAN SILVA DE OLIVEIRA, Cargo "J", Vigia, lotado no Colégio Integrado Estadual de Ensino Médio "PROFESSOR FRANCISCO DA SILVA NUNES", nesta Capital, pelo cometimento, em tese, de infração disciplinar de natureza grave, por ter se apropriado de um Microscópio, bem permanente público, pertencente a retromencionada Escola, com a finalidade de vendê-lo, caracterizando, a princípio, prática de ilícito administrativo;
II - designar as servidoras, MARIA DE FÁTIMA MIRANDA VASCONCELOS, Mat. nº. 0467090-012, Professora, MARIA CRISTINA MARINHO DA COSTA, Mat. nº. 0465313-1, Professora, e, MARIA IVONE TEIXEIRA ALEIXO, Mat. nº. 339660-1, Professora, para, através do Processo Administrativo Disciplinar, sob a Presidência da primeira e em Comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra o servidor imputado, assegurando-se ao mesmo, os preceitos constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa;
III - deliberar que o Colegiado Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente à Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder à diligências indispensáveis à instrução processual;
IV - determinar à Gerência de Registro e Cadastro/CRH, que tomem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 207/2005
Partes: Seduc/Município de Bannach
Objeto: Transporte Escolar dos alunos da Rede Estadual de Ensino.
Vigência: 29/11/2005 a 31/12/2005
Valor: R$ 5.227,20
Dotação Orçamentária: Produto: 1290.Ação: 49024. Cód.: 16101.12.362.1097.4115.3340.41.
Fonte de Recurso: OE/2005 (001)
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 29/11/2005
Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Geraldo Fernandes de Oliveira
Endereço das Partes: Rod. Augusto Montenegro, Km 10, s/n-Icoaraci/Pa., nesta cidade-SEDUC e Av. Paraná, s/n, Município de Bannach/Pa.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 195/2005
Partes: SEDUC/Município de Brasil Novo
Objeto: Transporte Escolar dos alunos da Rede Estadual de Ensino.
Vigência: 25/11/2005 a 31/12/2005
Valor: R$ 10.715,76
Dotação Orçamentária: Prod.: 1290. Ação: 49024. Cód.: 16101.12.362.1097.4115.3340.41.
Fonte de Recurso: OE/2005 (001)
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 25/11/2005
Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: José Carlos Caetano
Endereço das Partes: Rod. Augusto Montenegro, Km 10, s/n-Icoaraci/Pa., nesta cidade-SEDUC e Av. Castelo Branco, nº 821-Município de Brasil Novo/Pa.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 193/2005
Partes: SEDUC/Município de Tailândia
Objeto: Transporte Escolar dos alunos da Rede Estadual de Ensino.
Vigência: 25/11/2005 a 31/12/2005
Valor: R$ 65.900,00
Dotação Orçamentária: Prod.: 1290. Ação: 49024. Cód.: 16101.12.362.1097.4115.3340.41.
Fonte de Recurso: OE/2005 (001)
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 25/11/2005
Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Paulo Liberte Jasper
Endereço das Partes: Rod. Augusto Montenegro, Km 10, s/n-Icoaraci/Pa., nesta cidade-SEDUC e Av. Belém, s/n, Município de Tailândia/Pa.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 464/2005
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEF. Professora Carmem Cardoso Ferreira-Abaetetuba
Objeto: repasse de recursos para viabilizar reparos emergenciais na Escola.
Vigência: 25/11/2005 a 30/01/2006
Valor: R$ 14.956,78
Dotação Orçamentária: Prod.: 1290. Ação: 73341. Cód.:16101.12.362.1097.1270.3350.41.
Fonte de Recurso: OE/2005 (001)
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 25/11/2005
Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Leila da Conceição Dias de Almeida
Endereço das Partes: Rod. Augusto Montenegro, Km 10, s/n-Icoaraci/Pa., nesta cidade-SEDUC e 3ª Rua, nº 1928-Município de Abaetetuba/Pa.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 175/2005
Partes: SEDUC/Município de Santa Luzia do Pará
Objeto: Transporte Escolar dos alunos da Rede Estadual de Ensino.
Vigência: 29/11/2005 a 31/12/2005
Valor: R$ 46.696,32
Dotação Orçamentária: Prod.: 1290. Ação: 49024. Cód.: 16101.12.362.1097.4115.3340.41.
Fonte de Recurso: OE/2005 (001)
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 29/11/2005
Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Lourival Fernandes de Lima
Endereço das Partes: Rod. Augusto Montenegro, Km 10, s/n-Icoaraci/Pa., nesta cidade-SEDUC e Av. Castelo Branco, s/nº, Município de Santa Luzia do Pará.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 141/2005
Partes: SEDUC/Município de Cametá
Objeto: Transporte Escolar dos alunos da Rede Estadual de Ensino.
Vigência: 29/11/2005 a 31/12/2005
Valor: R$ 76.230,00
Dotação Orçamentária: Prod.: 1290. Ação: 49024. Cód.: 16101.12.362.1097.4115.3340.41.
Fonte de Recurso: OE/2005 (001)
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 29/11/2005
Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: José Waldoli Figueira Valente
Endereço das Partes: Rod. Augusto Montenegro, Km 10, s/n-Icoaraci/Pa., nesta cidade-SEDUC e Praça Deodoro da Fonseca, nº 01-Município de Cametá/Pa.

AVISO DE LICITAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

Nº da Tomada de Preços: 054/05-NLIC/SEDUC
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA NA E.E.E.M. ELDORADO DOS CARAJÁS, NO MUNICÍPIO DE ELDORADO DOS CARAJÁS /PA.
Data da Abertura: 16/12/2005
Horário: 09:30 horas
Local: Auditório do NLIC/SEDUC, Rodovia Augusto Montenegro, Km10, Icoaraci. Os editais encontram-se a disposição no Núcleo de Licitação - NLIC/SEDUC, de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, os interessados em adquirir o referido edital deverão trazer disquete ou acessar o site: http://www.seduc.pa.gov.br/.
Fonte de Recurso: 001.
Data da Assinatura: 30/11/2005
Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior
Dotação Orçamentária: 16.101.12.362.1097.1638.1374.4490.51.
Belém, 01 de dezembro de 2005.
Gilvandro Araújo da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 302/2005 – NLIC/SEDUC
O Secretário Adjunto de Gestão, usando de suas atribuições legais e;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor GILVANDRO DA SILVA ARAÚJO, MAURICIO RODRIGUES FREIRE JÚNIOR e CARLOS ALBERTO BAENA DA SILVA, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a **TOMADA DE PREÇO Nº054/2005-NLIC/SEDUC**, sob a presidência da primeira.
Art. 2º - DESIGNAR JOSÉ CARLOS DE SOUSA CRUZ e MARUCIO AGUIAR DE OLIVEIRA COSTA para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO
Belém, 30 de novembro de 2005.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Gestão/SEDUC

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2005-NLIC/SEDUC
FIRMA (VENCEDORA): F.H.V.V. CONSTRUÇÕES LTDA.
ITEM ÚNICO: EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE REFORMA NA E.E.E.F. JOSÉ MALCHER, NA CIDADE DE COLARES NESTE ESTADO.
PRESIDENTE: GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30.11.2005.
Belém, 30 de novembro de 2005.

DOCUMENTO ILEGIVEL

PORTARIA Nº 303/2005-NLIC
O Secretário Adjunto de Gestão, usando de suas atribuições legais e:
RESOLVE:
Art. 1º- Designar **FAUSTO HERCULANO S.GOMES e JOÃO EDILBERTO GUIMARÃES MEIRELES,** para compor a Comissão Especial de Licitação referida no art. 1º, na condição de membro, referente à **CARTA CONVITE Nº 003/2005-NLIC/SEDUC,** em substituição aos servidores **MÁRIO SÉRGIO DA SILVA VASCONCELOS e CARLOS ALBERTO BAENA DA SILVA.**
Art2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO/SEDUC
Belém, 08 de novembro de 2005.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Gestão/SEDUC

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 170/2005
Partes: SEDUC/Município de Garrafão do Norte.
Publicado no Diário Oficial nº 30.475 do dia 08.07.2005.
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo, em exercício.

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 400/2005
Partes: SEDUC/Município de Rio Maria.
Publicado no Diário Oficial nº 30.539 do dia 11.10.2005.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 405/2005
Partes: SEDUC/Município de Curionópolis.
Publicado no Diário Oficial nº 30.539 do dia 11.10.2005.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 397/2005
Partes: SEDUC/Município de Primavera.
Publicado no Diário Oficial nº 30.537 do dia 06.10.2005.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Secretário: José Ângelo Miranda
Rod. Augusto Montenegro, Km 03 - (91) 3232-1133

RESCISÃO CONTRATUAL
Nº Contrato: 310/2005-SEEL
Partes: SEEL e WALDEMIR JARDIM TRINDADE
Data da Assinatura: 30/11/2005
Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº do Termo Aditivo: 004/2005-SEEL
Nº do Convênio: 047/2004-SEEL
Partes: SEEL e SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL - SUSIPE
Objeto do Convênio: Descentralização de recursos financeiros para confecção de material esportivo.
Valor do Convênio Original: R$ 103.641,67 (cento e três mil, quinhentos e quarenta e hum reais e sessenta e sete centavos)
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de vigência, em razão do atraso na liberação do recurso.
Valor do Aditamento: R$ xxx
Data da Assinatura: 30/11/2005
Vigência do Aditamento: 01/12/2005 a 31/12/2005
Dotação Orçamentária:
Fonte de Recursos ou Contratos:
Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Aditivos Anteriores: 1º T.A. 001/2004, de 29.12.04, publicado no DOE nº 30.350, de 06.01.05; 2º T.A. 002/2005, de 14.01.05, publicado no DOE nº 30.358, de 18.01.05; 3º T.A. 003/2005, de 30.06.05, publicado no DOE nº 30.473, de 06.07.05

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Reitor: Fernando Antonio Colares Palácios
Rua Prof. Nelson Ribeiro, 156 - (91) 3244-5177

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº *2284/2005*, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
Nome: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA MARQUES
Matrícula Funcional: 5553873/2
C.I.C.: 005.945.552-72
Valor: R$ 320,00
Classificação: 12 364 1098 4386 - 339030 – R$ 200,00
339036 – R$ 120,00
Fonte: 061
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.
Ordenador Responsável
Fernando Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PORTARIA Nº *2285/2005*, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
Nome: ANTÔNIO SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Matrícula Funcional: 490229/3
C.I.C.: 057.468.762-91
Valor: R$ 730,00
Classificação: 12 364 1098 4386 - 339030 – R$ 550,00
339036 – R$ 180,00
Fonte: 061
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.
Ordenador Responsável
Fernando Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PORTARIA Nº *2286/2005*, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
Nome: MARIA AUXILIADORA PEREIRA
Matrícula Funcional: 3185850/1
C.I.C.: 043.809.592-87
Valor: R$ 1.370,00
Classificação: 12 364 1098 4386 - 339030 – R$ 1.130,00
339036 – R$ 240,00
Fonte: 061
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.
Ordenador Responsável
Fernando Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PORTARIA Nº *2287/2005*, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
Nome: ELIANA CÂMARA CUTRIM
Matrícula Funcional: 188727/3
C.I.C.: 042.494.452-91
Valor: R$ 420,00
Classificação: 12 364 1098 4386 - 339030 – R$ 300,00
339036 – R$ 120,00
Fonte: 061
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.
Ordenador Responsável
Fernando Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PORTARIA Nº 2288/2005, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
Nome: CARMEN FELICIDADE NUNES SOUSA
Matrícula Funcional: 752541/1
C.I.C.: 154.403.622-15
Valor: R$ 420,00
Classificação: 12 364 1098 4386 - 339030 – R$ 300,00
339036 – R$ 120,00
Fonte: 061
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.
Ordenador Responsável
Fernando Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PORTARIA Nº *2289/2005*, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
Nome: ANA CRISTINA AGE BURLAMAQUI
Matrícula Funcional: 26670/1
C.I.C.: 128.680.672-15
Valor: R$ 220,00
Classificação: 12 364 1098 4386 - 339030 – R$ 100,00
339036 – R$ 120,00
Fonte: 061
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.
Ordenador Responsável
Fernando Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PORTARIA Nº 2290/2005, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
Nome: JOSÉ DE RIBAMAR DE CASTRO CARVALHO
Matrícula Funcional: 3085511/2
C.I.C.: 049.489.122.04
Valor: R$ 420,00
Classificação: 12 364 1098 4386 - 339030 – R$ 300,00
339036 – R$ 120,00
Fonte: 061
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.
Ordenador Responsável
Fernando Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PORTARIA Nº 2291/2005, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
Nome: MESSIAS FURTADO DA SILVA
Matrícula Funcional: 5719739/2
C.I.C.: 442.997.882-49
Valor: R$ 520,00
Classificação: 12 364 1098 4386 - 339030 – R$ 400,00
339036 – R$ 120,00
Fonte: 061
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.
Ordenador Responsável
Fernando Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PORTARIA N.º 2292/2005, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
Nome: IONARA ANTUNES TERRA
Matrícula Funcional: 5738091/1
C.I.C.: 933.590.396-53
Valor: R$ 320,00
Classificação: 12 364 1098 4386 - 339030 – R$ 200,00
339036 – R$ 120,00
Fonte: 061
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.
Ordenador Responsável
Fernando Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PORTARIA N.º 2293/2005, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
Nome: CECILIA DE JESUS DIAS PENA
Matrícula Funcional: 85600/2
C.I.C.: 005.859.392-68
Valor: R$ 320,00
Classificação: 12 364 1098 4386 - 339030 – R$ 200,00
339036 – R$ 120,00
Fonte: 061
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.
Ordenador Responsável
Fernando Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PORTARIA N.º 2294/2005, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
Nome: MARIA ESTELA DA COSTA MASCARENHAS
Matrícula Funcional: 3183351/1
C.I.C.: 136.039.732-91
Valor: R$ 370,00
Classificação: 12 364 1098 4386 - 339030 – R$ 250,00
339036 – R$ 120,00
Fonte: 061
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.
Ordenador Responsável
Fernando Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PORTARIA N.º 2295/2005, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
Nome: FERNANDO PEREIRA DE JESUS
Matrícula Funcional: 3185010/1
C.I.C.: 070.449.415-91
Valor: R$ 740,00
Classificação: 12 364 1098 4386 - 339030 – R$ 500,00
339036 – R$ 240,00
Fonte: 061
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.
Ordenador Responsável
Fernando Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PORTARIA N.º 2296/2005, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
Nome: IZABEL SANTOS DA CRUZ
Matrícula Funcional: 5183472/2
C.I.C.: 081.071.302-00
Valor: R$ 370,00
Classificação: 12 364 1098 4386 - 339030 – R$ 250,00
339036 – R$ 120,00
Fonte: 061
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.
Ordenador Responsável
Fernando Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PORTARIA N.º 2297/2005, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
Nome: LAIRSON CABRAL DA SILVA
Matrícula Funcional: 3183408/1
C.I.C.: 081.421.812-15
Valor: R$ 420,00
Classificação: 12 364 1098 4386 - 339030 – R$ 300,00
339036 – R$ 120,00
Fonte: 061
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.
Ordenador Responsável
Fernando Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PORTARIA N.º 2298/2005, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
Nome: MARIA REGINA BRITO NASCIMENTO
Matrícula Funcional: 3183335/1
C.I.C.: 060.850.412-72
Valor: R$ 370,00
Classificação: 12 364 1098 4386 - 339030 – R$ 250,00
339036 – R$ 120,00
Fonte: 061
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.
Ordenador Responsável
Fernando Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

DOCUMENTO ILEGIVEL

PORTARIA N.° 2299/2005, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
Nome: IRENE ELIAS RODRIGUES
Matrícula Funcional: 190101/2
C.I.C.: 024.690.901-10
Valor: R$ 620,00
Classificação: 12 364 1098 4386 - 339030 – R$ 500,00
339036 – R$ 120,00
Fonte: 061
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.
Ordenador Responsável
Fernando Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PORTARIA N.° 2300/2005, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
Nome: MILTON MATEUS DE SOUZA
Matrícula Funcional: 328413/3
C.I.C.: 011.312.222-53
Valor: R$ 270,00
Classificação: 12 364 1098 4386 - 339030 – R$ 150,00
339036 – R$ 120,00
Fonte: 061
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.
Ordenador Responsável
Fernando Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PORTARIA N.° 2301/2005, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
Nome: MARIVALDO OLIVEIRA DA SILVA
Matrícula Funcional: 3184706/1
C.I.C.: 134.971.892-00
Valor: R$ 640,00
Classificação: 12 364 1098 4386 - 339030 – R$ 400,00
339036 – R$ 240,00
Fonte: 061
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.
Ordenador Responsável
Fernando Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PORTARIA N.° 2302/2005, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
Nome: SALETE DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS
Matrícula Funcional: 3184978/1
C.I.C.: 037.441.322-34
Valor: R$ 640,00
Classificação: 12 364 1098 4386 - 339030 – R$ 400,00
339036 – R$ 240,00
Fonte: 061
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.
Ordenador Responsável
Fernando Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PORTARIA N.° 2303/2005, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
Nome: SANDRA SUELY LOPES SOUTO DA SILVA
Matrícula Funcional: 187631/2
C.I.C.: 042.543.172-04
Valor: R$ 1.200,00
Classificação: 12 364 1098 4386 - 339030 – R$ 600,00
339036 – R$ 600,00
Fonte: 061
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.
Ordenador Responsável
Fernando Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PORTARIA N.° 2304/2005, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
Nome: JORGE HENRIQUE DE JESUS BERREDOS REIS
Matrícula Funcional: 5117461/1
C.I.C.: 986.717.372-68
Valor: R$ 320,00
Classificação: 12 364 1098 4386 - 339030 – R$ 200,00
339036 – R$ 120,00
Fonte: 061
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.
Ordenador Responsável
Fernando Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PORTARIA N.° 2309/2005, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
Nome: VALÉRIA CRISTIAN SILVA SOARES
Matrícula Funcional: 5716713/3
C.I.C.: 471.872.122-91
Valor: R$ 3.140,00
Classificação: 12 364 1098 4386 - 339030 – R$ 140,00
339036 – R$ 3.000,00
Fonte: 061
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.
Ordenador Responsável
Fernando Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PORTARIA N.° 2310/2005, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
Nome: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA MARQUES
Matrícula Funcional: 5553873/2
C.I.C.: 005.945.552-72
Valor: R$ 2.137,54
Classificação: 12 364 1098 4386 - 339036 – R$ 2.137,54
Fonte: 061
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.
Ordenador Responsável
Fernando Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PORTARIA N.° 2311/2005, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
Nome: MARIA REGINA BRITO NASCIMENTO
Matrícula Funcional: 3183335/1
C.I.C.: 069.850.412-72
Valor: R$ 3.938,55
Classificação: 12 364 1098 4386 - 339036 – R$ 3.938,55
Fonte: 061
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.
Ordenador Responsável
Fernando Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PORTARIA N.° 2312/2005, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
Nome: GERSON LOPES RAPOSO
Matrícula Funcional: 5281130/1
C.I.C.: 000.350.502-25
Valor: R$ 420,00
Classificação: 12 364 1098 4386 - 339030 – R$ 300,00
339036 – R$ 120,00
Fonte: 061
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.
Ordenador Responsável
Fernando Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PORTARIA N.° 2313/2005, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
Nome: ROSILENE PACHECO QUARESMA
Matrícula Funcional: 5333681/2
C.I.C.: 279.099.292-34
Valor: R$ 3.595,45
Classificação: 12 364 1098 4386 - 339030 – R$ 450,00
339036 – R$ 3.145,45
Fonte: 061
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.
Ordenador Responsável
Fernando Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PORTARIA N° *2347/2005*, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005
Nome: TÂNIA ROBERTA COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula Funcional: 5066522/2
C.I.C.: 270.851.982-49
Valor: R$ 4.000,00
Classificação: 12 364 1098 4386 - 339036 – R$ 4.000,00
Fonte: 061
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.
Ordenador Responsável
Fernando Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PORTARIA N° *2348/2005*, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005
Nome: CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS
Matrícula Funcional: 3152901/1
C.I.C.: 006.774.962-04
Valor: R$ 3.000,00
Classificação: 12 364 1098 2397 - 339030 – R$ 1.500,00
339036 – R$ 1.000,00
339039 – R$ 500,00
Fonte: 001
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.
Ordenador Responsável
Fernando Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PORTARIA N° *2349/2005*, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005
Nome: EDILSON RAIMUNDO DA SILVA DOMINGUES
Matrícula Funcional: 3186604/1
C.I.C.: 257.108342-20
Valor: R$ 2.500,00
Classificação: 12 364 1098 2397 - 339036 – R$ 2.500,00
Fonte: 001
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.
Ordenador Responsável
Fernando Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará



EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Diretor-Geral: Nilo Alves de Almeida
Av.Gov. Magalhães Barata, 992 - (91) 3249-0222

RESULTADO DE RECURSO
Modalidade: Pregão n° 049/2005-EPOL

Objeto: Medicamentos para Uso Geral
Avisamos aos licitantes que não foi dado provimento ao recurso interposto pela firma Isofarma Industrial Farmacêutica Ltda.
Belém, 30 de novembro de 2005.
A PREGOEIRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão n° 049/2005-EPOL

Objeto: Medicamentos para Uso Geral
Tipo: Menor Preço.
Licitantes Vencedoras:
MM Lobato Com. e Rep. Ltda, itens: 01, 02, 04, 05, 08, 10, 17, 18, 20, 28, 31, 32, 36, 45, 47.
Prodiet Farmacêutica Ltda, itens: 03, 15.
Cristália Prod. Quím. Farm. Ltda, itens: 07, 09, 11, 16, 24, 27, 33, 34, 41, 42, 46.
F. Cardoso & Cia Ltda, itens: 13, 21, 22, 23, 37, 38, 40.
Aventis Pharma Ltda, item: 25.
Aglon Com. e Rep. Ltda, item:26.
União Química Farm. Nacional S/A, itens: 29, 30, 35, 43, 44.
Itens Cancelados: 06, 14, 39.
Itens não Cotados: 12, 19.
Belém, 30 de novembro de 2005.
A PREGOEIRA

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Presidente: João Carlos Pina Saraiva
Tv. Padre Eutíquio, 2109 - (91) 3242-9100

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2071/2005.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2005.

IMPUGNANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PARÁ/AMAPÁ
IMPUGNADO: EDITAL LICITATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2005 DA FUNDAÇÃO HEMOPA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PRÉDIO SEDE DA FUNDAÇÃO HEMOPA DE BELÉM E DOS HEMOCENTROS REGIONAIS DE CASTANHAL, MARABÁ E SANTARÉM.
ASSUNTO: SUBÍTEM 9.6 DO EDITAL LICITATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 016/2005, PEDIDO DE INCLUSÃO DE EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO REGISTRO DOS ATESTADOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ALVARÁ DE HABILITAÇÃO EXPEDIDO PELO CRA/PA/AP.
RECEBO OS TERMOS DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO, POSTO QUE TEMPESTIVA, MAS NEGO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO TODOS OS TERMOS DO EDITAL LICITATÓRIO IMPUGNADO.

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 042/2005.

Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART.25, I, DA LEI Nº8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES)
Partes: FUNDAÇÃO HEMOPA E BIOMERIEUX BRASIL S/A
Objeto: FORNECIMENTO DE 100 KITS DE TESTES DE FERRITINA PARA USO NO EQUIPAMENTO MINIVIDAS.
Vigência: 01/12/2005 a 01/12/2006
Valor: R$ R$-83.760,00 (PREÇO POR TESTE: R$-13,96 - KIT: R$-837,60
Dotação Orçamentária: 003000000.90101.10331106645550000.339030.
Fonte de Recurso: 003000000.90101.10331106645550000.339030.
Foro: BELÉM,PARÁ
Data da Assinatura: 30/11/2005
Ordenador Responsável: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
Endereço do Contratado: ESTRADA DO MAPUÁ Nº491 - JACAREPAGUÁ, CEP: 22.710-261, CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº33.040.635/0001-71.

DOCUMENTO ILEGIVEL

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 043/2005.
Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART.25, I, DA LEI Nº8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES)
Partes: FUNDAÇÃO HEMOPA E BIOMERIEUX BRASIL S/A
Objeto: AQUISIÇÃO DE 65 BOMBAS DESCARTÁVEIS, PCT. C/ 06 UNIDADES PARA USO EXCLUSIVO NO EQUIPAMENTO MPP-3000 - PROCESSADOR DE MICROPLACAS.
Vigência: 01/12/2005 a 01/12/2006
Valor: R$ R$-35.295,00 (PREÇO UNITÁRIO R$-543,00).
Dotação Orçamentária: 061000000.62201.10302110140820000.339030.
Fonte de Recurso: 061000000.62201.10302110140820000.339030.
Foro: BELÉM.PARÁ
Data da Assinatura: 30/11/2005
Ordenador Responsável: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
Endereço do Contratado: ESTRADA DO MAPUÁ Nº491 - JACAREPAGUÁ, CEP: 22.710-261, CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº33.040.635/0001-71.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Presidente: Ana Maria Gomes Chamma
Rod. Augusto Montenegro, Km 08 - (91) 3248-0478

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2005

A Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP, nesta oportunidade representada pelo pregoeiro, designado através da PORTARIA Nº 1169/2003-GP, de 15 de dezembro de 2003, torna público que realizará, procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/05, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, com abertura prevista para o dia 13.12.2005, às 14:00 horas, no 3º andar do prédio sede da Fundação Hemopa, na Travessa Padre Eutiquio, 2109, bairro Batista Campos, na cidade de Belém, Estado do Pará. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na internet no endereço da Secretaria Executiva de Administração do Estado do Pará (http://www.sead.pa.gov.br) ou perante o pregoeiro responsável. Belém (Pa), 30 de novembro de 2005. Eugênio Frota Botelho Filho. Pregoeiro da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº do Termo Aditivo: 001/2005
Nº do Contrato: 040/2004
Objeto do Contrato: Fornecimento de gêneros perecíveis
Valor do Contrato Original: R$ 58.221,00
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 008/2004
Partes: FUNCAP e COMERCIAL AVEIRO LTDA
Objeto e Justificativa do Aditamento: Acrescimo do fornecimento de generos não pereciveis e prorrogação do prazo de vigência
Valor: R$ 110.505,56
Data da Assinatura: 19/10/2005
Vigência do Aditamento: 20/12/2005 a 19/02/2006
Dotação Orçamentária: 08.243.1094.4139-339030 / 08.243.1094.4141-339030 / 08.421.1094.4144- / 12.363.1094.4145 / 08.243.1094.4146 / 08.122.0125.4534
Fonte de Recurso: 001
Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma
Aditivos Anteriores: xxxxxxxxxxx
Endereço do Contratado: Rua Angelo Custodio nº 585, Belém-Pará CEP 66.020-710
Data da Publicação: 01/12/2005

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº do Termo Aditivo: 001/2005
Nº do Contrato: 042/2004
Objeto do Contrato: Fornecimento de generos não pereciveis
Valor do Contrato Original: R$ 12.941,04
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 008/2004
Partes: FUNCAP e IMPULSO COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA
Objeto e Justificativa do Aditamento: Acrescimo no fornecimento de generos não pereciveis e prorrogação do prazo de vigência
Valor: R$ 58.280,52
Data da Assinatura: 19/10/2005
Vigência do Aditamento: 20/10/2005 a 19/02/2006
Dotação Orçamentária: 08.243.1094.4139 / 08.243.1094.4141 / 08.421.1094.4144 / 12.363.1094.4145 / 08.243.1094.4146 / 08.122.0125.4534 339030
Fonte de Recurso: 001
Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma
Aditivos Anteriores: xxxxxxxxxx
Endereço do Contratado: Travessa Afuá nº 15, Medici II, Marambaia
Data da Publicação: 01/12/2005

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº do Termo Aditivo: 001/2005
Nº do Contrato: 43/2004
Objeto do Contrato: Fornecimento de generos não pereciveis
Valor do Contrato Original: R$ 50.056,44
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n º 008/2004
Partes: FUNCAP e JEM GUIMARÃES COMERCIAL LTDA
Objeto e Justificativa do Aditamento: Acrescimo no fornecimento de generos não pereciveis e prorrogação do prazo de vigência
Valor: R$ 2.752,72
Data da Assinatura: 19/10/2005
Vigência do Aditamento: 20/10/2005 a 19/02/2006
Dotação Orçamentária: 08.243.1094.4141 / 08.243.1094.4139 / 08.421.1094.4144 / 12.363.1094.4145 / 08.243.1094.4146 / 08.122.0125.4534 339030
Fonte de Recurso: 001
Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma
Aditivos Anteriores: xxxxxxxxxxxx
Endereço do Contratado: Rua da Mata , Marambaia, CEP 66.615-420
Data da Publicação: 01/12/2005

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº do Termo Aditivo: 001/2005
Nº do Contrato: 046/2004
Objeto do Contrato: Fornecimento de generos não pereciveis
Valor do Contrato Original: R$ 42.786,84
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 008/2004
Partes: FUNCAP e POLO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Objeto e Justificativa do Aditamento: Acrescimo no fornecimento de generos não pereciveis e prorrogação do prazo de vigência
Valor: R$ 23.428,12
Data da Assinatura: 19/10/2005
Vigência do Aditamento: 20/10/2005 a 19/02/2006
Dotação Orçamentária: 08.243.1094.4139 / 08.243.1094.4141 / 08.421.1094.4144 / 12.363.1094.4145 / 08.243.1094.4146 / 08.122.0125.4534 339030
Fonte de Recurso: 001
Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma
Aditivos Anteriores: xxxxxxxx
Endereço do Contratado: Travessa Peixe Boi nº 175, Medici, Marambaia, CEP 66.620-180
Data da Publicação: 01/12/2005

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2005

A Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP, nesta oportunidade representada pelo pregoeiro, designado através da PORTARIA Nº 1169/2003-GP, de 15 de dezembro de 2003, torna público que realizará, procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/05, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO PROGRAMA DIREITO DE TER FAMÍLIA - PDTF, com abertura prevista para o dia 13.12.2005, às 16:00 horas, no 3º andar do prédio sede da Fundação Hemopa, na Travessa Padre Eutiquio, 2109, bairro Batista Campos, na cidade de Belém, Estado do Pará. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na internet no endereço da Secretaria Executiva de Administração do Estado do Pará (http://www.sead.pa.gov.br) ou perante o pregoeiro responsável. Belém (Pa), 30 de novembro de 2005. Eugênio Frota Botelho Filho. Pregoeiro da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº do Termo Aditivo: 001/2005
Nº do Contrato: 044/2004
Objeto do Contrato: Fornecimento de generos não pereciveis
Valor do Contrato Original: R$ 57.434,40
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 008/2004
Partes: FUNCAP E M.J. FERREIRA COMÉRCIO LTDA
Objeto e Justificativa do Aditamento: Acrescimo no fornecimento de generos não pereciveis e prorrogação do prazo de vigência
Valor: R$ 4.227,44
Data da Assinatura: 19/10/2005
Vigência do Aditamento: 20/10/2005 a 19/02/2006
Dotação Orçamentária: 08.243.1094.4139 / 08.243.1094.4141 / 08.421.1094.4144 / 12.363.1094.4145 / 08.243.1094.4146 / 08.122.0125.4534 339030
Fonte de Recurso: 001
Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma
Aditivos Anteriores: xxxxxxxxxxx
Endereço do Contratado: Cidade Nova VI, WE-71, nº 312, CEP 67.140-140
Data da Publicação: 01/12/2005

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2005

A Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP, nesta oportunidade representada pelo pregoeiro, designado através da PORTARIA Nº 1169/2003-GP, de 15 de dezembro de 2003, torna público que realizará, procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/05, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, com abertura prevista para o dia 14.12.2005, às 14:00 horas, no 3º andar do prédio sede da Fundação Hemopa, na Travessa Padre Eutiquio, 2109, bairro Batista Campos, na cidade de Belém, Estado do Pará. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na internet no endereço da Secretaria Executiva de Administração do Estado do Pará (http://www.sead.pa.gov.br) ou perante o pregoeiro responsável. Belém (Pa), 30 de novembro de 2005. Eugênio Frota Botelho Filho. Pregoeiro da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP.

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2005

A Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP, nesta oportunidade representada pelo pregoeiro, designado através da PORTARIA Nº 1169/2003-GP, de 15 de dezembro de 2003, torna público que realizará, procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/05, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, com abertura prevista para o dia 14.12.2005, às 16:00 horas, no 3º andar do prédio sede da Fundação Hemopa, na Travessa Padre Eutiquio, 2109, bairro Batista Campos, na cidade de Belém, Estado do Pará. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na internet no endereço da Secretaria Executiva de Administração do Estado do Pará (http://www.sead.pa.gov.br) ou perante o pregoeiro responsável. Belém (Pa), 30 de novembro de 2005. Eugênio Frota Botelho Filho. Pregoeiro da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP.

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Diretor-Presidente: Paulo Sérgio Mota Pereira
Rua Oliveira Belo,395 - (91) 3242-9022

HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 001/2005
Material Técnclo Hospitalar
O Presidente da Fundação Santa Casa de Misericordia do Pará, no uso de suas atribuições,
RESOVE:
Homologar o resultado da Concorrencia 001/2005, para aquisição de Material Técnico Hospitalar, conforme o resultado publicado no DOE nº 30558, de 11.11.2005, observando o aditivo do relatorio da Comissão de Analise de Material Técnico Hospitalar, nos seguintes termos: que segure o cancelamento, que foi aceito pela Presidencia, dos itens 41, 42 e 43, em virtude da ausencia de amostra; dos itens 50,51 e 52, observado os valores acima dos paramentros dos 2º e 3º colocados em diante; item 78 não acatando a marca Embramed, por possuir laudo técnico negativo, acatando o produto da marca Hartmann, cotada pela empresa ART FIO; corrigindo a publicação dos itens 106, que saiu como vencedor a empresa ART Fio, quando o correto seria a empres Cremer S/A e do item 233, publicado como Socibra, quando o correto seria Art Fio.
Belém, 30 de novembro de 2005. Dr.Paulo Sérgio Mota Pereira - Presidente da FSCMPa.

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Diretora-Geral: Rosemary Silva de Oliveira Góes
Trav. Alferes Costa, S/N - (91) 3276-5665

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 116/2005
Modalidade: Concorrência nº 002/2005
Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clinicas Gaspar Vianna e Aventis Pharma Ltda
Objeto: Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da FHCGV, por um periodo de 06 (seis) meses.
Vigência: 22/11/2005 à 21/05/2006.
Valor: R$ 66.636,40 (Seasenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária: Programa de trabalho 904072 e elemento de despesa 339030
Fonte de Recurso: 003
Foro: Belém/PA
Data da Assinatura: 22/11/2005
Belém, 01 de dezembro de 2005.
Rosemary Silva de Oliveira Góes
Presidente / FHCGV

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 119/2005
Modalidade: Concorrência nº 002/2005
Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clinicas Gaspar Vianna e Comércio e Representações Prado Ltda
Objeto: Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da FHCGV, por um periodo de 06 (seis) meses.
Vigência: 22/11/2005 à 21/05/2006.
Valor: R$ 91.147,00 (Noventa e um mil, cento e quarenta e sete reais).
Dotação orçamentária: Programa de trabalho 904072 e elemento de despesa 339030
Fonte de Recurso: 003
Foro: Belém/PA
Data da Assinatura: 22/11/2005
Belém, 01 de dezembro de 2005.
Rosemary Silva de Oliveira Góes
Presidente / FHCGV

DOCUMENTO ILEGIVEL

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 120/2005
Modalidade: Concorrência nº 002/2005
Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
Objeto: Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da FHCGV, por um período de 06 (seis) meses.
Vigência: 22/11/2005 à 21/05/2006.
Valor: R$ 239.352,40 (Duzentos e trinta e nove mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária: Programa de trabalho 904072 e elemento de despesa 339030
Fonte de Recurso: 003
Foro: Belém/PA
Data da Assinatura: 22/11/2005
Belém, 01 de dezembro de 2005.
Rosemary Silva de Oliveira Góes
Presidente / FHCGV

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 123/2005
Modalidade: Concorrência nº 002/2005
Partes: Fundação Pública Estadual Hospital do Clínicas Gaspar Vianna e F. Cardoso & Cia Ltda
Objeto: Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da FHCGV, por um período de 06 (seis) meses.
Vigência: 22/11/2005 à 21/05/2006.
Valor: R$ 8.033,80 (Oito mil, trinta e três reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária: Programa de trabalho 904072 e elemento de despesa 339030
Fonte de Recurso: 003
Foro: Belém/PA
Data da Assinatura: 22/11/2005
Belém, 01 de dezembro de 2005.
Rosemary Silva de Oliveira Góes
Presidente / FHCGV

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 124 /2005
Modalidade: Concorrência nº 002/2005
Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e Fresenius Kabi Brasil Ltda
Objeto: Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da FHCGV, por um período de 06 (seis) meses.
Vigência: 22/11/2005 à 21/05/2006.
Valor: R$ 63.274,00 (Sessenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais).
Dotação orçamentária: Programa de trabalho 904072 e elemento de despesa 339030
Fonte de Recurso: 003
Foro: Belém/PA
Data da Assinatura: 22/11/2005
Belém, 01 de dezembro de 2005.
Rosemary Silva de Oliveira Góes
Presidente / FHCGV

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 125/2005
Modalidade: Concorrência nº 002/2005
Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e Fresenius Medical Care Ltda
Objeto: Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da FHCGV, por um período de 06 (seis) meses.
Vigência: 22/11/2005 à 21/05/2006.
Valor: R$ 68.170,20 (Sessenta e oito mil, cento e setenta reais e vinte centavos).
Dotação orçamentária: Programa de trabalho 904072 e elemento de despesa 339030
Fonte de Recurso: 003
Foro: Belém/PA
Data da Assinatura: 22/11/2005
Belém, 01 de dezembro de 2005.
Rosemary Silva de Oliveira Góes
Presidente / FHCGV

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 126/2005
Modalidade: Concorrência nº 002/2005
Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e Hypafarma - Instituto de Hypodermia e Farmácia Ltda
Objeto: Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da FHCGV, por um período de 06 (seis) meses.
Vigência: 22/11/2005 à 21/05/2006.
Valor: R$ 30.236,60 (Trinta mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).
Dotação orçamentária: Programa de trabalho 904072 e elemento de despesa 339030
Fonte de Recurso: 003
Foro: Belém/PA
Data da Assinatura: 22/11/2005
Belém, 01 de dezembro de 2005.
Rosemary Silva de Oliveira Góes
Presidente / FHCGV

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 129/2005
Modalidade: Concorrência nº 002/2005
Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e Icaral do Brasil Indústria e Comércio Ltda
Objeto: Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da FHCGV, por um período de 06 (seis) meses.
Vigência: 22/11/2005 à 21/05/2006.
Valor: R$ 5.976,00 (Cinco mil, novecentos e setenta e seis reais).
Dotação orçamentária: Programa de trabalho 904072 e elemento de despesa 339030
Fonte de Recurso: 003
Foro: Belém/PA
Data da Assinatura: 22/11/2005
Belém, 01 de dezembro de 2005.
Rosemary Silva de Oliveira Góes
Presidente / FHCGV

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 135/2005
Modalidade: Concorrência nº 002/2005
Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e Medimpex Produtos de Saúde Ltda
Objeto: Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da FHCGV, por um período de 06 (seis) meses.
Vigência: 22/11/2005 à 21/05/2006.
Valor: R$ 9.971,00 (Nove mil, novecentos e setenta e um reais).
Dotação orçamentária: Programa de trabalho 904072 e elemento de despesa 339030
Fonte de Recurso: 003
Foro: Belém/PA
Data da Assinatura: 22/11/2005
Belém, 01 de dezembro de 2005.
Rosemary Silva de Oliveira Góes
Presidente / FHCGV

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 136 /2005
Modalidade: Concorrência nº 002/2005
Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e Milênio Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da FHCGV, por um período de 06 (seis) meses.
Vigência: 22/11/2005 à 21/05/2006.
Valor: R$ 50.879,54 (Cinqüenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária: Programa de trabalho 904072 e elemento de despesa 339030
Fonte de Recurso: 003
Foro: Belém/PA
Data da Assinatura: 22/11/2005
Belém, 01 de dezembro de 2005.
Rosemary Silva de Oliveira Góes
Presidente / FHCGV

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 138 /2005
Modalidade: Concorrência nº 002/2005
Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e Novafarma Indústria Farmacêutica Ltda
Objeto: Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da FHCGV, por um período de 06 (seis) meses.
Vigência: 22/11/2005 à 21/05/2006.
Valor: R$ 66.464,00 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).
Dotação orçamentária: Programa de trabalho 904072 e elemento de despesa 339030
Fonte de Recurso: 003
Foro: Belém/PA
Data da Assinatura: 22/11/2005
Belém, 01 de dezembro de 2005.
Rosemary Silva de Oliveira Góes
Presidente / FHCGV

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 139/2005
Modalidade: Concorrência nº 002/2005
Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e Prodiet Farmacêutica Ltda
Objeto: Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da FHCGV, por um período de 06 (seis) meses.
Vigência: 22/11/2005 à 21/05/2006.
Valor: R$ 1.158,00 (Hum mil, cento e cinqüenta e oito reais).
Dotação orçamentária: Programa de trabalho 904072 e elemento de despesa 339030
Fonte de Recurso: 003
Foro: Belém/PA
Data da Assinatura: 22/11/2005
Belém, 01 de dezembro de 2005.
Rosemary Silva de Oliveira Góes
Presidente / FHCGV

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 141/2005
Modalidade: Concorrência nº 002/2005
Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e União Comercial Ltda
Objeto: Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da FHCGV, por um período de 06 (seis) meses.
Vigência: 22/11/2005 à 21/05/2006.
Valor: R$ 2.797,20 (Dois mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
Dotação orçamentária: Programa de trabalho 904072 e elemento de despesa 339030
Fonte de Recurso: 003
Foro: Belém/PA
Data da Assinatura: 22/11/2005
Belém, 01 de dezembro de 2005.
Rosemary Silva de Oliveira Góes
Presidente / FHCGV

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Secretário: Fernando Agostinho Cruz Dourado
Av. Conselheiro Furtado, 1597 - (91) 3224-2333

REMOVER
PORTARIA Nº 548/22.08.2005
NOME: CLEIA DE NAZARE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CARGO: MÉDICO
DO: 1/CS PEDREIRA
PARA: 1/CAPS MARAMBAIA
VIGÊNCIA: 15.03.2005
PORTARIA Nº 1248/18.11.2005
NOME: CLÁUDIA CRISTINA COSTA PEREIRA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DO: 11/HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUÍ
PARA: 13/HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ
PORTARIA Nº 1256/25.11.2005
NOME: ESTER CARRERA DE SOUZA
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
DO: 1/URE PRESIDENTE VARGAS
PARA: 3/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
EM: 30.11.2005
KEILA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ROCHA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
GOVERNO DO ESTADO DO PARA
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAUDE PÚBLICA
DIVISAO DE DIREITOS E VANTAGENS
LICENÇA DE PRORROGAÇÃO:
L.M. 0355/ 03.11.05
NOME : IVANETE FRANÇA DOS SANTOS RODRIGUES
MATRICULA : 123544-1
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Bagre
PERÍODO : 31.10.05 a 28.12.05 (59) dias
L.M.12038/ 03.10.05
NOME : MARILDES NAZARÉ FARIAS DO NASCIMENTO
MATRICULA : 103225-1
CARGO : Enfermeira
LOTAÇÃO : DCDT
PERÍODO : 04.10.05 a 02.12.05 (59) dias.
L.M. 13108/ 20.10.05
NOME : PAULO SÉRGIO DE SOUZA
MATRICULA : 5141632-13
CARGO : Odontólogo
LOTAÇÃO : C.S.C. Nova IV
PERÍODO : 22.10.05 a 22.12.05 (72) dias.
Obs: Republicado por ter saído incorreto no DOE: 30568=28.11.05
L.M.11340/ 19.09.05
NOME : MARIA MATILDE LOPES
MATRICULA : 5144671-10
CARGO : Enfermeira
LOTAÇÃO : URE/ M. Cândia
PERÍODO : 21.09.05 a 21.12.05 (92) dias.
Obs: Republicado por ter saído incorreto no DOE: 30568=28.11.05.
L.M.11442/ 19.09.05
NOME : BERNADETE DE LOURDES SILVA
MATRICULA : 5147380-1
CARGO : Odontólogo
LOTAÇÃO : URE/ B. Vargas
PERÍODO : 19.09.05 a 19.11.05 (62) dias.
Obs: Republicado por ter saído incorreto no DOE: 30568=28.11.05.
L.M. 12942/18.10.05
NOME : DJANES MARY CORREA TAVARES
MATRICULA : 5154490-1
CARGO : Odontólogo
LOTAÇÃO : H.R. A. Santos
PERÍODO : 16.10.05 a 16.12.05 (62) dias

DOCUMENTO ILEGÍVEL

L.M.532/21.11.05
NOME : MARIA LUCINETE PEREIRA DO NASCIMENTO
MATRICULA : 5142075-1
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : 10º CRS
PERÍODO : 17.11.05 a 13.01.06 (58) dias.
L.M. 0386/22.11.05
NOME : MARIA TEREZINHA SERRA MAUÉS
MATRICULA : 5167248-1
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : U.M. Gurupá
PERÍODO : 22.11.05 a 20.01.06 960) dias.
L.M. 0382/10.11.05
NOME : HONORATA MAGNO DE MATOS
MATRICULA : 6120318-1
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : 8º CRS
PERÍODO : 10.11.05 a 19.12.05 (40) dias.
L.M. 0376/10.11.05
NOME : ROSILENE RODRIGUES GONÇALVES
MATRICULA : 5166713
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : U.M. Gurupá
PERÍODO : 26.10.05 a 24.12.05 (60) dias.
LICENÇA P/ ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA:
L.M. 11343/ 16.09.05
NOME : ANTONIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE SOUZA
MATRICULA : 723916-1
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : U.M. Ourém
PERÍODO : 07.09.05 a 13.10.05 (37) dias.
Obs: Republicado por ter saído incorreto no DOE: 30568=28.11.05.
L.M.12451/11.11.05
NOME : ANA CÉLIA SOUZA ROSAS
MATRICULA : 2009420-1
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : DDV
PERÍODO : 23.09.005 a 05.10.05 (13) dias.
Obs: Republicado por ter saído incorreto no DOE: 30.568=28.11.05.
LICENÇA MATERNIDADE:
L.M. 4866/ 05.05.05
NOME : ALESSANDRA DIAS BOCSERO
MATRICULA : 54189805-1
CARGO : Odontólogo
LOTAÇÃO : D.O
PERÍODO : 21.04.05 a 18.07.05 (120) dias.
L.M. 4860/ 06.05.05
NOME : RAQUEL TERUME ITO
MATRICULA : 5832160-2
CARGO : Farmac. Bioquímico
LOTAÇÃO : URE/MIA
PERÍODO : 02.05.05 a 29.08.05 (120) dias.
RESUMO DE PORTARIAS:
PORT. 016/ 19.10.05 - CONCEDER
NOME : ESRERANÇA GOMES DOS SANTOS
MATRICULA : 109592-17
CARGO : Mecanógrafo
LOTAÇÃO : U.M. Acará
TRIÊNIO : 03.09.04 a 03.09.07
PERÍODO : 01.09.05 a 30.10.05 (60) dias.
PORT. 020/08.11.05 - DETERMINAR
NOME : MARIA MARLI DOS SANTOS SOARES
MATRICULA : 0109070-12
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : C.S. Bujarú
TRIÊNIO : 10.06.01 a 10.06.04
PERÍODO : 01.12.05 a 30.12.05 (30) dias.
Port.019/ 08.11.05 - CONCEDER
NOME : JOSÉ MARIA MOREIRA DO NASCIMENTO
MATRICULA : 5147093-19
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : 2º CRS
TRIÊNIO : 02.07.02 a 02.07.05
PERÍODO : 07.11.05 a 06.12.05 e 02.01.06 a 31.01.06 (60) dias.
PORT. 028/ 10.11.05 - DETERMINAR
NOME : JUREMA DA SILVA DIAS
MATRICULA : 0091650-10
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : C.S. Abaetetuba
TRIÊNIO : 02.01.00 a 02.01.03
PERÍODO : 05.07.04 a 03.08.04 (30) dias.
PORT. 027/ 10.11.05 - DETERMINAR
NOME : RAIMUNDA CLÉA DE CARVALHO
MATRICULA : 5230152-14
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : C.S. Abaetetuba
TRIÊNIO : 02.01.01 a 02.01.04
PERÍODO : 04.10.05 a 02.11.04 (30) dias.
PORT. 026/ 10.11.05 - DETERMINAR
NOME : ANA MARIA BATISTA MARTINS
MATRICULA : 5091500-10
CARGO : Enfermeira
LOTAÇÃO : C.S. Abaetetuba
TRIÊNIO : 20.06.89 a 20 06.02
PERÍODO : 07.07.05 a 05.08.04 (30) dias.
PORT. 025/ 10.11.05 - CONCEDER
NOME : ANTÔNIA PINHEIRO FREITAS
MATRICULA : 5220068-15
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : C.S. Abaetetuba
TRIÊNIO : 01.12.00 a 01.12.03
PERÍODO : 02.08.04 a 02.09.04 (60) dias.
PORT. 022/ 10.11.05 - DETERMINAR
NOME : LEONICE MARIA ARACATY PINHEIRO
MATRICULA : 5206650-1
CARGO : Aux. Informática
LOTAÇÃO : C.S. Abaetetuba
TRIÊNIO : 01.03.97 a 01.03.00
PERÍODO : 05.07.04 a 03.08.04 (30) dias.
PORT. 029/ 10.11.05 - DETERMINAR
NOME : BENEDITA DA COSTA BAIA
MATRICULA : 5230136-10
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : C.S. Abaetetuba
TRIÊNIO : 02.01.01 a 02.01.04
PERÍODO : 05.07.04 a 03.08.04 (30) dias.
PORT. 721/ 07.11.05 - CONCEDER
NOME : REGINA CÉLIA SANTOS DE SOUZA
MATRICULA : 0089818-1
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Pedreira
TRIÊNIO : 01.09.02 a 01.09.05
PERÍODO : 03.10.05 a 01.11.05 (30) dias.
PORT. 024/ 10.11.05 - DETERMINAR
NOME : MARIA ALAIDE QUARESMA PANTOJA
MATRICULA : 5256470-13
CARGO : Aux. Informática
LOTAÇÃO : C.S. Abaetetuba
TRIÊNIO : 03.02.98 a 03.02.01
PERÍODO : 05.07.04 a 03.08.04 (30) dias.
PORT. 021/ 04.11.05 - DETERMINAR
NOME : MARIA DO PERPETUO SOCORRO CORREA PANTOJA
MATRICULA : 5094208-1
CARGO : Ag. Art. Práticas
LOTAÇÃO : U.M. Mojú
TRIÊNIO : 05.07.98 a 05.07.01
PERÍODO : 01.11.05 a 30.11.05 (30) dias.
PORT. 287/ 08.11.05 - CONCEDER
NOME : MARIA DA GUIA DE SOUZA
MATRICULA : 0093246-15
CARGO : Enfermeiro
LOTAÇÃO : à disp. SESMA
TRIÊNIO : 01.04.00 a 01.04.03
PERÍODO : 30.01.06 a 30.03.06 (60) dias.
PORT. 073/ 21.11.05 - CONCEDER
NOME : ODELINA PEREIRA VANZELER
MATRICULA : 0726389-13
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : U.M. Portel
TRIÊNIO : 13.06.89 a 13.06.92
PERÍODO : 15.08.05 a 13.10.05 (60) dias.
PORT. 074/ 21.11.05 - DETERMINAR
NOME : MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO GODINHO
MATRICULA : 5145384-1
CARGO : Ag. Art. Práticas
LOTAÇÃO : U.M. Anajás
TRIÊNIO : 02.07.99 a 02.07.02
PERÍODO : 01.12.05 a 30.12.05 (30) dias.
PORT. 075/ 21.11.05 - DETERMINAR
NOME : RAIMUNDO NASCIMENTO E SILVA
MATRICULA : 51450066-12
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : U.M. Anajás
TRIÊNIO : 02.07.99 a 02.07.02
PERÍODO : 01.12.05 a 30.12.05 (30) dias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE, em: 30.11.2005.
KEILA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ROCHA
Diretora do DRH/SESPA

PORTARIA Nº 1295, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e Decreto nº 3.784 de 10.04.2002 e Lei Estadual nº 6.474 de 06.08.2002, Decreto nº 0199 de 09.06.2003,
RESOLVE:
I – Designar como pregoeira responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação de PREGÃO Nº 162/SESPA/2005, objeto de aquisição de material técnico para atender as endemias, através das Regionais de Proteção Social, por um período de 12 (doze) meses com entrega quadrimestralmente, no âmbito desta Secretaria, os seguintes servidores:
II – Pregoeira: MARINA LÚCIA PEREIRA DOS REIS e para membros da equipe de apoio CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA E RAIMUNDA ISAURA DA SILVA MOREIRA.
III – Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 30 de novembro de 2005.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Saúde Pública

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA - 3ª Regional

Diretora: Maria de Fátima Mota Sales
Rua: Major Wilson Santos, s/nº - Castanhal - (91) 3721-4881

PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS/3ª RPS
PORTARIA Nº 030 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005
NOME: MARIA DE NAZARÉ MOTA
CPF: 132697712-15
ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR
3390-36 – SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – R$3.000,00
FONTE: 003
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS AP/DATA REC.
OBJETIVO: APLICAÇÃO DO RECURSO COM DESPESAS DO EVENTO PRESENÇA VIVA NO MUNICÍPIO DE TERRA ALTA.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles
PORTARIA Nº 031 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005
NOME: MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS SOUSA
CPF: 251125972-91
ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR
3390-36 – SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – R$3.000,00
FONTE: 003
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS AP/DATA REC.
OBJETIVO: APLICAÇÃO DO RECURSO COM DESPESAS DO EVENTO PRESENÇA VIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA - 4ª Regional

Diretor: Raimundo Nonato Aires Soares
Rua: Miguel Leite, nº 285 - Capanema - (91) 3462-3491/3462-1393

PORTARIA INTERNA Nº 007 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005
A Diretora da 4ª Regional de Proteção Social, desta SESPA, usando de suas atribuições
Legais e,
CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento;
CONSIDERANDO que o artigo 37 da Constituição Federal insere dentre os princípios norteadores da Administração Pública, o da Moralidade Administrativa;
CONSIDERANDO as freqüentes infrações disciplinares cometidas pelos servidores públicos adstritos a Lei nº 5.810/94 e demais pessoas sujeitas ao regime funcional dos órgãos e serviços da Secretaria Executiva de Saúde Pública, bem como irregularidades de um modo geral;
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 199 e 222 da Lei 5.810/94 que regulamenta os procedimentos para abertura de Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar a serem aplicados.
RESOLVE:
1 – Constituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da 4ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL – CAPANEMA, unidade Gestora desta Secretaria Executiva de Saúde Pública, para proceder todas as investigações e elucidações dos fatos de seu interesse que se fizerem necessário, conforme designação dos servidores abaixo relacionados:
PRESIDENTE:
1. ROSILDA DA SILVA SALDANHA – Enfermeira – matrícula nº 79820-1
MEMBROS:
1. RAIMUNDA SOUSA DE OLIVEIRA PINHEIRO – Enfermeira – matrícula nº 108895-1
2. MÁRIO MONTEIRO DO CARMO – Datilografo – matrícula nº 119024-1
II – O presidente da comissão processante representará em todos os atos que se fizerem necessário.
III – A comissão processante tem plena liberdade na colheita de provas, podendo socorrer-se de assessores técnicos e peritos especializados, examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, ouvir testemunhas e fazer vistorias in loco.
IV – A comissão desde a citação do acusado deverá facultar ao indiciado, ou ao seu advogado regularmente constituído o exame dos autos na repartição, a entrega de cópia dos autos com prévia solicitação, para

DOCUMENTO
ILEGIVEL

apresentação da defesa e indicação de suas provas no prazo regulamente, possibilitando-lhe o acompanhamento de toda a instrução.
V – No caso de suspeição ou impedimento legal poderão os servidores acima designados eximir-se da obrigação legal de participar da investigação, devendo o responsável péla Unidade Gestora fazer sua substituição a somente para aquele caso, retomando o servidor a sua função após a conclusão da investigação.
VI – Fica nomeada a servidora Rute Rocha do Nascimento – Datilógrafo – matrícula nº 3161587-2, como Secretária da presente Comissão.
VII – O mandato da Comissão aqui instituída será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subseqüente.
VIII – A Comissão nomeada dedicará o tempo integral para o fiel cumprimento das atribuições decorrentes desta Portaria, ficando os servidores em tais cargos dispensados de suas atividades habituais.
IX – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições, em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA DIRETORA DA 4ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, em 24 de novembro de 2005.
MARILIA DO SOCORRO BRITO SOUSA
Diretora da 4ª Regional de Proteção Social - Capanema

PORTARIA INTERNA Nº 008 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005

A Diretora da 4ª Regional de Proteção Social, desta SESPA, usando de suas atribuições
Legais e,
CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento;
CONSIDERANDO que o artigo 37 da Constituição Federal insere dentre os princípios norteadores da Administração Pública, o da Moralidade Administrativa;
CONSIDERANDO as freqüentes infrações disciplinares cometidas pelos servidores públicos adstritos a Lei nº 5.810/94 e demais pessoas sujeitas ao regime funcional dos órgãos e serviços da Secretaria Executiva de Saúde Pública, bem como irregularidades de um modo geral;
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 199 e 222 da Lei 5.810/94 que regulamenta os procedimentos para abertura de Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar a serem aplicados.
RESOLVE:
I – Constituir a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da 4ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL – CAPANEMA, unidade Gestora desta Secretaria Executiva de Saúde Pública, para proceder todas as investigações e elucidações dos fatos de seu interesse que se fizerem necessário, conforme designação dos servidores abaixo relacionados:
PRESIDENTE:
1. VERA LUCIA ALMEIDA DAMOUS – Odontóloga – matrícula nº 119032/1
MEMBROS:
1. MARIA DE NAZARÉ VASCONCELOS MEDEIROS – Odontóloga – matrícula nº 3157520/1
2. MARIA ISANILSA DE OLIVEIRA – Agente de Saúde – matrícula nº 6120890/1
II – O presidente da comissão processante representará em todos os atos que se fizerem necessários;
III – A comissão processante tem plena liberdade na colheita de provas, podendo socorrer-se de assessores técnicos e peritos especializados, examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto de investigação, ouvir testemunhas e fazer vistorias in loco;
IV – A comissão desde a citação do acusado deverá facultar ao indiciado, ou ao seu advogado regularmente constituído o exame dos autos na repartição, a entrega de cópia dos autos com prévia solicitação, para apresentação da defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, possibilitando-lhe o acompanhamento de toda a instrução;
V – No caso de suspeição ou impedimento legal poderão os servidores acima designados eximir-se da obrigação legal de participar da investigação, devendo o responsável pela Unidade Gestora fazer sua substituição a somente para aquele caso, retomando o servidor a sua função após a conclusão da investigação;
VI – Fica nomeada a servidora Irene Costa dos Santos – Ag. PORTARIA – matrícula nº 108812/1, como Secretária da presente Comissão;
VII – O mandato da Comissão aqui instituída será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subseqüente,
VIII – A Comissão nomeada dedicará o tempo integral para o fiel cumprimento das atribuições decorrentes desta Portaria, ficando os servidores em tais cargos dispensados de suas atividades habituais;
IX – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições, em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA DIRETORA DA 4ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, em 24 de novembro de 2005.
MARILIA DO SOCORRO BRITO SOUSA
Diretora da 4ª Regional de Proteção Social - Capanema

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 590 , 4ª RPS DE 28.11.2005

NOME: MANOEL FERNANDO DA SILVA BRITO
CPF: 092.808.802-25
CARGO: farmacêutico químico
MATRICULA: 5392918/1
PERIODO: .14 e 30/11 , 01 e 05/12/05
DESTINO: Peixe Boi, Nova Timboteua.....
OBJETIVO: acompanhar os Convênios com o Governo do Estado e Secretaria Executiva de Saúde Público.
Ordenador de Despesa: Marilia do Socorro Brito Sousa

PORTARIA Nº 591 , 4ª RPS DE 28.11.2005

NOME: ANTONIO SOUSA PENAFORT
CPF: 040.044.502-68
CARGO: Dir. Adm.
MATRICULA: 51855733-1
PERIODO: .14, 29 e 30/11 e 02/12/2005
DESTINO: Augusto Correa, Tracuateua.....
OBJETIVO: acompanhar os Convênios com o Governo do Estado e Secretaria Executiva de Saúde Público.
Ordenador de Despesa: Marilia do Socorro Brito Sousa

PORTARIA Nº 592 , 4ª RPS DE 28.11.2005

NOME: ANTONIO TIAGO SALES
CPF: 082.271.362-49
CARGO: Motorista
PERIODO: 14 e 30/11 e 02 e 05/12/2005
DESTINO: Viseu, Bragança.....
OBJETIVO: transportar servidores que irãoacompanhar os Convênios com o Governo do Estado e Secretaria Executiva de Saúde Público.
Ordenador de Despesa: Marilia do Socorro Brito Sousa

PORTARIA Nº 593 , 4ª RPS DE 28.11.2005

NOME: TANIA MARIA DE ARAÚJO SILVA
CPF: 087.989.822-99
CARGO: ADMINISTRADORA
MATRICULA: 5561990-1
PERIODO: .14, 29/11 , 05 e 02/12/2005
DESTINO: Augusto Correa, Santa Luzia.....
OBJETIVO: acompanhar os Convênios com o Governo do Estado e Secretaria Executiva de Saúde Público.
Ordenador de Despesa: Marilia do Socorro Brito Sousa

PORTARIA Nº 594 , 4ª RPS DE 28.11.2005

NOME: DELMIRA BORGES TEIXEIRA LOPES
CPF: 061.469.532-53
CARGO: MÉDICA
MATRICULA: 5230462-1
PERIODO: 30/11 e 02, 03/12/2005
DESTINO: Bragança, Primavera.....
OBJETIVO: acompanhar os Convênios com o Governo do Estado e Secretaria Executiva de Saúde Público.
Ordenador de Despesa: Marilia do Socorro Brito Sousa

PORTARIA Nº 595 , 4ª RPS DE 28.11.2005

NOME: VERA LUCIA ALMEIDA DAMOUS
CPF: 081.549.612-53
CARGO: Odontóloga
MATRICULA: 119032
PERIODO: 30/11 e 01, 02 e 05/12/2005
DESTINO: Ourem , Bonito.....
OBJETIVO: acompanhar os Convênios com o Governo do Estado e Secretaria Executiva de Saúde Público.
Ordenador de Despesa: Marilia do Socorro Brito Sousa

PORTARIA Nº 596 , 4ª RPS DE 28.11.2005

NOME: DARTAGNAN OCTAVIO SAMPAIO CRUZ
CPF: 101.108.282-91
CARGO: Eng. Civil
MATRICULA: 82295-1
PERIODO: 29 e 30/1/2005
DESTINO: Tracuateua, Bragança.....
OBJETIVO: acompanhar os Convênios com o Governo do Estado e Secretaria Executiva de Saúde Público.
Ordenador de Despesa: Marilia do Socorro Brito Sousa

PORTARIA Nº 597 , 4ª RPS DE 28.11.2005

NOME: CARMEM LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
CPF: 174.854.952-91
CARGO: Economista
MATRICULA: 5521491-1
PERIODO: 30/11 e 01 e 05/12/2005
DESTINO: Bragança, Salinópolis.....
OBJETIVO: acompanhar os Convênios com o Governo do Estado e Secretaria Executiva de Saúde Público.
Ordenador de Despesa: Marilia do Socorro Brito Sousa

PORTARIA Nº 598 , 4ª RPS DE 28.11.2005

NOME: JORGE LUIS SANTOS DA COSTA
CPF: 122.340.232-04
CARGO: Veterinário
MATRICULA: 94595/1
PERIODO: 29 11 e 01/12/2005
DESTINO: Augusto Correa, Ourem.....
OBJETIVO: acompanhar os Convênios com o Governo do Estado e Secretaria Executiva de Saúde Público.
Ordenador de Despesa: Marilia do Socorro Brito Sousa

PORTARIA Nº 599 , 4ª RPS DE 28.11.2005

NOME: ROSILDA DA SILVA SALDANHA
CPF: 057.622.722-20
CARGO: Enfermeira
MATRICULA: 79820-1
PERIODO: 30/11 e 02/12/2005
DESTINO: Peixe Boi, Nova tIMBOTEUA
OBJETIVO: acompanhar os Convênios com o Governo do Estado e Secretaria Executiva de Saúde Público.
Ordenador de Despesa: Marilia do Socorro Brito Sousa

PORTARIA Nº 600 4ª RPS DE 28.11.2005

NOME: JANNI LUCI OLIVEIRA SOARES
CPF: 254.626.052-68
CARGO: Ag. Adm
MATRICULA: 5571731/1
PERIODO: 30/11 e 02 e 05/12/2005
DESTINO: Peixe Boi, Nova Timboteua.....
OBJETIVO: acompanhar os Convênios com o Governo do Estado e Secretaria Executiva de Saúde Público.
Ordenador de Despesa: Marilia do Socorro Brito Sousa

PORTARIA Nº 601 , 4ª RPS DE 24.11.2005

NOME: ORIVALDO RAMOS DA SILVA
CPF: 092.863.812-04
CARGO: Motorista
MATRICULA: 5159164/1
PERIODO: 30/11 e 02 e 05/12/2005
DESTINO: Santa Luzia , Peixe Boi
OBJETIVO: acompanhar os Convênios com o Governo do Estado e Secretaria Executiva de Saúde Público.
Ordenador de Despesa: Marilia do Socorro Brito Sousa

PORTARIA Nº 588 , 4ª RPS DE 28.11.2005

NOME: ANTONIO SOUSA PENAFORT
CPF: 040.044.502-68
CARGO: Dir. Adm.
MATRICULA: 51855733-1
PERIODO: 05/12/2005
DESTINO: Belém
OBJETIVO: Participar de reunião técnica sobre procedimentos para o encerramento do exercício de 2005.
Ordenador de Despesa: Marilia do Socorro Brito Sousa

PORTARIA Nº 597 , 4ª RPS DE 28.11.2005

NOME: CARMEM LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
CPF: 174.854.952-91
CARGO: Economista
MATRICULA: 5521491-1
PERIODO: 05/12/2005
DESTINO: Belém
OBJETIVO: Participar de reunião técnica sobre procedimentos para o encerramento do exercício de 2005.
Ordenador de Despesa: Marilia do Socorro Brito Sousa

LICENÇA MATERNIDADE
LAUDO MÉDICO Nº 001/2005

NOME: Patrícia Souza de Moura
MATRICULA: 54186935-2
DATA DO AFASTAMENTO: 02.09.2005
PERIODO: 02.09.2005 A 30.12.2006
DIAS DE AFASTAMENTO: 120

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA - 6ª Regional

Diretor: Paulo Sergio Matos de Alcântara
Rua São Francisco, 86 - Barcarena - (91) 3753-1260/3753-1487

PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº667/05 DE 29 DE NOVEMBRO DE

NOME:Helisandro do Carmo Portal Pires
CARGO:Assistente Administartivo
CPF: 895.589.882-68
Nº DIÁRIAS: 03 (três)
PERÍODO: 30/11 à 02/12/2005
ORIGEM: Barcarena
DESTINO: Igarapé-Miri e Abaetetuba
OBJETIVO: Realizar levantamento completo da frota total de veículos, embarcações e equipamentos pertencentes a 6ª RPS conforme Circ. nº 25/05/DAS/SESPA.
ORDENADOR DE DESPESA:DIONE MARÍLIA ALBUQUERQUE CUNHA

PORTARIA Nº665/05 DE 29 DE NOVEMBRO DE

NOME:Idalgino dos Santos Cabral
CARGO:Agente de Portaria
CPF: 081.047.432-86
Nº DIÁRIAS: 03 (três)
PERÍODO: 30/11 à 02/12/2005
ORIGEM: Barcarena
DESTINO: Igarapé-Miri e Abaetetuba
OBJETIVO: Realizar levantamento completo da frota total de veículos, embarcações e equipamentos pertencentes a 6ª RPS conforme Circ. nº 25/05/DAS/SESPA.
ORDENADOR DE DESPESA:DIONE MARÍLIA ALBUQUERQUE CUNHA

PORTARIA Nº666/05 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

NOME:Márcio Rogério Magno Pinheiro
CARGO:Motorista
CPF: 805.112.062-91
Nº DIÁRIAS: 03 (três)
PERÍODO: 30/11 à 02/12/2005
ORIGEM: Barcarena
DESTINO: Igarapé-Miri e Abaetetuba
OBJETIVO: Conduzir equipe que irá realizar levantamento completo da frota total de veículos, embarcações e equipamentos pertencentes a 6ª RPS conforme Circ. nº 25/05/DAS/SESPA.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

ORDENADOR DE DESPESA:DIONE MARÍLIA ALBUQUERQUE CUNHA
PORTARIA Nº 702/05 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005
NOME: Edson Wander Gonçalves Lobato
CARGO: Agente de controle Interno
CPF: 325.282.722-00
Nº DIÁRIAS: 02 (duas)
PERÍODO: 06 à 07/12/2005
ORIGEM: Barcarena
DESTINO: Belém
OBJETIVO: Participar do Workshop para Agentes de Controle Interno.
ORDENADOR DE DESPESA:DIONE MARÍLIA ALBUQUERQUE CUNHA
PORTARIA Nº 703/05 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005
NOME: Maria do Socorro Marinho da Cunha
CARGO: Chefe do Setor Orçamentário/Financeiro
CPF: 426.419.772-49
Nº DIÁRIAS: 02 (duas)
PERÍODO: 06 à 07/12/2005
ORIGEM: Barcarena
DESTINO: Belém
OBJETIVO: Participar do Workshop para Agentes de Controle Interno.
ORDENADOR DE DESPESA:DIONE MARÍLIA ALBUQUERQUE CUNHA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA - 7ª Regional

Diretora: Maria Selma Alves da Silva
Rua: Bernardo Sayão, nº 32 - Belém - (91) 3224-4162/3224-4746

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
7ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
C.G.C. 05.054.929-0001/17
PORTARIA Nº 0576 / 7ª RPS DE 23/11/ 2005
NOME : ANA LÚCIA DA SILVA MARTINS.
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO.
MATRÍCULA Nº 0077569-017 CIC. 096.866.502-68
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 06/12/05 a 08/12/05
ORIGEM: Belém DESTINO: Salvaterra
OBJETIVO: Produzir Relatório Gerenciais para Subsidiar o Processo de Supervisão em Apoio a Implantação da Ação de Atenção Básica.
ORDENADORA DE DESPESA : Maria Selma Alves da Silva
PORTARIA Nº 0577 / 7ª RPS DE 23/11/ 2005.
NOME : CLEONICE DA SILVA MOREIRA
CARGO: Agente Administrativo
MATRÍCULA Nº 5433184-010 CIC. 479.821.102-82
Nº DE DIÁRIAS: 03 (tres) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 06/12/05 a 08/12/05
ORIGEM: Belém DESTINO: Afuá
OBJETIVO: Produzir Relatório Gerenciais para Subsidiar o Processo de Supervisão em Apoio a Implantação da Ação de Atenção Básica.
ORDENADORA DE DESPESA : Maria Selma Alves da Silva
PORTARIA Nº 0578 / 7ª RPS DE 23/11/ 2005.
NOME : FÁTIMA DO SOCORRO DA SILVA MOUTA
CARGO: Agente de Portaria
MATRÍCULA Nº 5220297-018 CIC. 174.578.062-72
Nº DE DIÁRIAS: 03 (tres) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 06/12/05 a 08/12/05
ORIGEM: Belém DESTINO: Cachoeira do Arari
OBJETIVO : Produzir Relatório Gerenciais para Subsidiar o Processo de Supervisão em Apoio a Implantação da Ação de Atenção Básica.
ORDENADORA DE DESPESA : Maria Selma Alves da Silva
PORTARIA Nº 0579 / 7ª RPS DE 23/12/2005
NOME : JOSÉ MARIA TITO DA SILVA
CARGO: Agente de Vigilância Sanitária
MATRÍCULA Nº 0077631-015 CIC. 020.731.382-72
Nº DE DIÁRIAS: 03 (tres) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 06/12/05 a 08/12/05
ORIGEM: Belém DESTINO: Cachoeira do Arari
OBJETIVO: Produzir Relatório Gerenciais para Subsidiar o Processo de Supervisão em Apoio a Implantação da Ação de Atenção Básica.
ORDENADORA DE DESPESA: Maria Selma Alves da Silva
PORTARIA Nº 0580 / 7ª RPS DE 23/ 11 / 2005
NOME : MARIA DO SOCORRO FERREIRA BAPTISTA
CARGO: CONTADORA
MATRÍCULA Nº 5466059-1 CIC. 116.011.402-15
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 06/12/05 a 08/12/05
ORIGEM: Belém DESTINO: Afuá
OBJETIVO: Produzir Relatório Gerenciais para Subsidiar o Processo de Supervisão em Apoio a Implantação da Ação de Atenção Básica.
ORDENADORA DE DESPESA : Maria Selma Alves da Silva
PORTARIA Nº 0581 / 7ªRPS DE 23/11/2005
NOME : NÉDIA DE JESUS RODRIGUES PAMPLONA
CARGO: Agente de Portaria
MATRÍCULA Nº 5233966-011 CIC. 367.273.602-91
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 06/12/05 a 08/12/05
ORIGEM: Belém DESTINO: Salvaterra
OBJETIVO: Produzir Relatório Gerenciais para Subsidiar o Processo de Supervisão em Apoio a Implantação da Ação de Atenção Básica.
ORDENADORA DE DESPESA : Maria Selma Alves da Silva
PORTARIA Nº 0582 / 7ª RPS DE 23/11/2005
NOME : PAULO ROBERTO ESTUMANO BELTRÃO.
CARGO: Economista
MATRÍCULA Nº 5150558-019 CIC. 145.408.432-49
Nº DE DIÁRIAS: 03 (tres) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 06/12/05 a 08/12/05
ORIGEM: Belém DESTINO: Muaná
OBJETIVO: Otimizar a Prestação dos Serviços no Apoio a Gerência Operacional da Atenção Básica
ORDENADORA DE DESPESA : Maria Selma Alves da Silva
PORTARIA Nº 0583 / 7ª RPS DE 24/11/05.
NOME : AMARILDO DA FONSECA MACEDO.
CARGO: Odontólogo
MATRÍCULA Nº: 0720917-010 CIC. 127.916.012-87
Nº DE DIÁRIAS: 05 (cinco) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)
PERÍODO: 05/12/05 a 09/12/05
ORIGEM: Belém DESTINO: Afuá
OBJETIVO: Realizar Treinamento em Malária
ORDENADORA DE DESPESA : Maria Selma Alves da Silva
PORTARIA Nº 0584 / 7ª RPS DE 24/11/2005
NOME : ANDREZZA FERREIRA DE CARVALHO
CARGO: Psicóloga
MATRÍCULA Nº 54190650-1 CIC. 612.424.892-15
Nº DE DIÁRIAS: 04 (quatro) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais)
PERÍODO: 05/12/05 a 08/12/05
ORIGEM: Belém DESTINO: Soure
OBJETIVO: Dar Efetividade às Ações Desenvolvidas pelo Município na Vigilância em Saúde
ORDENADOR DE DESPESA : Maria Selma Alves da Silva
PORTARIA Nº 0585 / 7ª RPS DE 24/11/2005
NOME : ELIENE DA SILVA TRINDADE
CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO.
MATRÍCULA Nº 5182379-018 CIC. 197.718.272-00
Nº DE DIÁRIAS: 04 (quatro) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais)
PERÍODO: 05/12/05 A 08/12/05
ORIGEM: Belém DESTINO: Soure
OBJETIVO : Dar Efetividade às Ações Desenvolvidas pelo Município na Vigilância em Saúde
ORDENADORA DE DESPESA : Maria Selma Alves da Silva
PORTARIA Nº 0586 / 7ª RPS DE 24 /11/2005
NOME : JACHONS VALDO DA SILVA TAVARES
CARGO: Comissionado
MATRÍCULA Nº 54188798-1 CIC. 171.823.102-44
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 05/12/05 a 07/12/05
ORIGEM: Belém DESTINO: Chaves
OBJETIVO: Ações em Educação em Saúde no Município (Execução do Projeto Saúde a Distância).
ORDENADOR DE DESPESA : Maria Selma Alves da Silva
PORTARIA Nº 0587 / 7ª RPS DE 24/ 11/ 2005
NOME : ELZA CUSTÓDIO DOURADO
CARGO: NUTRICIONISTA
MATRÍCULA Nº 8013760-3 CIC. 064.336.502-87
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 06/12/05 a 07/12/05
ORIGEM: Belém DESTINO: Soure
OBJETIVO: Incentivar a Implementação das Ações de Combate à Desnutrição, Pré-Natal e Aleitamento Materno
ORDENADORA DE DESPESA : Maria Selma Alves da Silva
PORTARIA Nº 0588 / 7ª RPS DE 24/11/2005
NOME : LAUDEMIRO VIEIRA LOPES
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
MATRÍCULA Nº 5204312-01 CIC.426.598.502-15
Nº DE DIÁRIAS: 04 (quatro) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais)
PERÍODO: 05/12/05 a 08/12/05
ORIGEM: Belém DESTINO: Soure
OBJETIVO : Implementação, Avaliação e Atualização do Sistema de Informação EDI
ORDENADORA DE DESPESAS : Maria Selma Alves da Silva
PORTARIA Nº 0589 / 7ª RPS DE 24/11/2005
NOME : MARECLÉIA FREITAS DA ROCHA.
CARGO: Enfermeira.
MATRÍCULA Nº 5350646-010 CIC. 302.821.602-72
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 05/12/05 a 07/12/05
ORIGEM: Belém DESTINO: Soure
OBJETIVO: Incentivar a Implementação das Ações de Combate à Desnutrição, Pré-Natal e Aleitamento Materno
ORDENADORA DE DESPESA : Maria Selma Alves da Silva
PORTARIA Nº 0590 / 7ªRPS DE 24/11/ 2005.
NOME: MARIA DILMA BRITO ARAÚJO
CARGO: Auxiliar de Informática
MATRÍCULA Nº 5554470-019 CIC. 071.032.472-34
Nº DE DIÁRIAS: 03 (tres) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 05/12/05 a 07/12/05
ORIGEM: Belém DESTINO: Muaná
OBJETIVO: Ações em Educação em Saúde no Município (Execução do Projeto Saúde a Distância).
ORDENADORA DE DESPESAS : Maria Selma Alves da Silva
PORTARIA Nº 0591 / 7ª RPS DE 24/11/2005
NOME : MARIA DO SOCORRO LUCAS BANDEIRA.
CARGO: Auxiliar de Engenharia
MATRÍCULA Nº 0723444-013 CIC. 237.562.502-10
Nº DE DIÁRIAS: 05 (cinco) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)
PERÍODO: 05/12/05 a 09/12/05
ORIGEM: Belém DESTINO: Afuá
OBJETIVO: Ministrar Treinamento em Malária
ORDENADORA DE DESPESA : Maria Selma Alves da Silva
PORTARIA Nº 0592 / 7ª RPS DE 24/11/ 2005.
NOME : RÉGIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
MATRÍCULA Nº 5234158-016 CIC. 367.247.342-15
Nº DE DIÁRIAS: 05 (cinco) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)
PERÍODO: 05/12/05 a 09/12/05
ORIGEM: BELÉM DESTINO: Afuá
OBJETIVO: Ministrar Treinamento em Malária
ORDENADORA DE DESPESA : Maria Selma Alves da Silva
PORTARIA Nº 0593 / 7ª RPS DE 24/11/2005
NOME : VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA
CARGO: AUXILIAR TÉCNICO
MATRÍCULA Nº 3159140-1 CIC. 293.686.262-00
Nº DE DIÁRIAS: 03 (tres) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 05/12/05 a 07/12/05
ORIGEM: Salvaterra DESTINO: S.S. da Boa Vista
OBJETIVO: Ações em Educação em Saúde no Município (Execução do Projeto Saúde a Distância).
ORDENADORA DE DESPESA : Maria Selma Alves da Silva
PORTARIA Nº 0594 / 7ª RPS DE 24/11/2005
NOME : WALDINEI PIRES MORAES
CARGO: Farmacêutico Bioquímico
MATRÍCULA Nº 54189037-1 CIC. 584.166.332-15
Nº DE DIÁRIAS: 04 (quatro) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais)
PERÍODO: 05/12/05 a 08/12/05
ORIGEM: Belém DESTINO: Santa Cruz do Arari
OBJETIVO: Garantir a Aquisição de Medicamentos Básicos e Psicotrópicos a População na Ação de Apoio a Assistência Farmacêutica.
ORDENADOR DE DESPESA : Maria Selma Alves da Silva
PORTARIA Nº 0595 / 7ª RPS DE 24/11/2005
NOME : ANDREZZA FERREIRA DE CARVALHO
CARGO: Psicóloga
MATRÍCULA Nº 54190650-1 CIC. 612.424.892-15
Nº DE DIÁRIAS: 04 (quatro) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais)
PERÍODO: 12/12/05 a 15/12/05
ORIGEM: Belém DESTINO: Salvaterra
OBJETIVO: Dar Efetividade às Ações Desenvolvidas pelo Município na Vigilância em Saúde
ORDENADOR DE DESPESA : Maria Selma Alves da Silva
PORTARIA Nº 0596 / 7ª RPS DE 24/11/2005
NOME : ELIENE DA SILVA TRINDADE
CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO.
MATRÍCULA Nº 5182379-018 CIC. 197.718.272-00
Nº DE DIÁRIAS: 04 (quatro) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais)
PERÍODO: 12/12/05 A 15/12/05
ORIGEM: Belém DESTINO: Salvaterra
OBJETIVO : Dar Efetividade às Ações Desenvolvidas pelo Município na Vigilância em Saúde
ORDENADORA DE DESPESA : Maria Selma Alves da Silva
PORTARIA Nº 0597 / 7ª RPS DE 24 /11/2005
NOME : JACHONS VALDO DA SILVA TAVARES
CARGO: Comissionado
MATRÍCULA Nº 54188798-1 CIC. 171.823.102-44
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 12/12/05 a 14/12/05
ORIGEM: Belém DESTINO: Afuá
OBJETIVO: Ações em Educação em Saúde no Município (Execução do Projeto Saúde a Distância).
ORDENADOR DE DESPESA : Maria Selma Alves da Silva

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Executivo

CADERNO 3

GOVERNO DO PARÁ
Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2005

PROTEÇÃO SOCIAL

GOVERNO DO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA - 10ª Regional

Diretora: Sônia Elizia Rodrigues Penha
Rua: 7 de Setembro, nº 2047 - Altamira - (93) 3515-2358

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA: NN º. 429/05 – 10ª CRPS/SESPA DE 30.11.2.005
Nome : Rodimara Silva Rodrigues
Cargo : Agente de Saúde
CPF : 667.859.442-82
Nº. de Diária: 4,5 (quatro e meia)
Valor: 405,00 (quatrocentos e cinco reais)
Período: 05. a 09.12. 2.005
Origem: Uruará
Destino: Altamira .
Objetivo: Participar de capacitação de controle seletivo de Vetores
Ordenadora despesa: Sonia Elisia Rodrigues da Penha, CPF. 093.469.372-20
: nN º. 430/05 – 10ª CRPS/SESPA de 30.11.2.005
Nome : Susan Carla Pereira Rodrigues
Cargo : Agente de Saúde
CPF : 612.596.992-34
Nº. de Diária: 4,5 (quatro e meia)
Valor: 405,00 (quatrocentos e cinco reais)
Período: 05. a 09.12. 2.005
Origem: Brasil Novo
Destino: Altamira .
Objetivo: Participar de capacitação de controle seletivo de Vetores
Ordenadora despesa: Sonia Elisia Rodrigues da Penha, CPF. 093.469.372-20

PORTARIA : Nº. 431/05 – 10ª CRPS/SESPA DE 30.11.2.005
Nome : Marilia Lucia Zani
Cargo : Agente de Saúde
CPF v : 371.254.352-20
Nº. de Diária: 4,5 (quatro e meia)
Valor: 405,00 (quatrocentos e cinco reais)
Período: 05. a 09.12. 2.005
Origem: Brasil Novo
Destino: Altamira .
Objetivo: Participar de capacitação de controle seletivo de Vetores
Ordenadora despesa: Sonia Elisia Rodrigues da Penha, CPF. 093.469.372-20

PORTARIA : Nº. 432/05 – 10ª CRPS/SESPA DE 30.11.2.005
Nome : Kellyany Dinis da Costa
Cargo : Agente de Saúde
CPF v : 517.106.642-91
Nº. de Diária: 4,5 (quatro e meia)
Valor: 405,00 (quatrocentos e cinco reais)
Período: 05. a 09.12. 2.005
Origem: Porto de Móz
Destino: Altamira .
Objetivo: Participar de capacitação de controle seletivo de Vetores
Ordenadora despesa: Sonia Elisia Rodrigues da Penha, CPF. 093.469.372-20

PORTARIA : Nº. 433/05 – 10ª CRPS/SESPA DE 30.11.2.005
Nome : Luane Pinheiro de Oliveira
Cargo : Agente de Saúde
CPF : 392.070.642-00
Nº. de Diária: 4,5 (quatro e meia)
Valor: 405,00 (quatrocentos e cinco reais)
Período: 05. a 09.12. 2.005
Origem: Senador José Porfirio
Destino: Altamira .
Objetivo: Participar de capacitação de controle seletivo de Vetores
Ordenadora despesa: Sonia Elisia Rodrigues da Penha, CPF. 093.469.372-20

PORTARIA : Nº. 434/05 – 10ª CRPS/SESPA DE 30.11.2.005
Nome : Áurea Paixão de Souza
Cargo : Agente de Saúde
CPF : 371.239.042-49
Nº. de Diária: 4,5 (quatro e meia)
Valor: 405,00 (quatrocentos e cinco reais)
Período: 05. a 09.12. 2.005
Origem: Porto de Móz
Destino: Altamira .
Objetivo: Participar de capacitação de controle seletivo de Vetores
Ordenadora despesa: Sonia Elisia Rodrigues da Penha, CPF. 093.469.372-20

PORTARIA : Nº. 435/05 – 10ª CRPS/SESPA DE 30.11.2.005
Nome : Janete de Oliveira Briana
Cargo : Agente de Saúde
CPF : 019.960.039-25
Nº. de Diária: 4,5 (quatro e meia)
Valor: 405,00 (quatrocentos e cinco reais)
Período: 05. a 09.12. 2.005
Origem: Senador José Porfirio
Destino: Altamira .
Objetivo: Participar de capacitação de controle seletivo de Vetores
Ordenadora despesa: Sonia Elisia Rodrigues da Penha, CPF. 093.469.372-20

PORTARIA : Nº. 436/05 – 10ª CRPS/SESPA DE 30.11.2.005
Nome : Jobson de Souza Leite
Cargo : Agente de Saúde
CPF : 289.342.112-49
Nº. de Diária: 4,5 (quatro e meia)
Valor: 405,00 (quatrocentos e cinco reais)
Período: 05. a 09.12. 2.005
Origem: Uruará
Destino: Altamira
Objetivo: Participar de capacitação de controle seletivo de Vetores
Ordenadora despesa: Sonia Elisia Rodrigues da Penha, CPF. 093.469.372-20

PORTARIA : Nº. 437/05 – 10ª CRPS/SESPA DE 30.11.2.005
Nome : Oton Lima Reis
Cargo : Agente de Saúde
CPF : 210.404.782-04
Valor de Diária: 3,5 (três e meia)
Valor: R$ 315,00 (trezentos e quinze reais)
Período: 05. a 08.12. 2.005
Origem: Altamira
Destino: pacajá
Objetivo: Realizar repasse de Capacitação de Controle Seletivo de Vetores
Ordenadora despesa: Sonia Elisia Rodrigues da Penha, CPF. 093.469.372-20

PORTARIA : Nº. 438/05 – 10ª CRPS/SESPA DE 30.11.2.005
Nome : Rosangela da Costa Pereira
Cargo : Técnica em Contabilidade
CPF : 424.823.562-53
Valor de Diária: 3,5 (três e meia)
Valor: R$ 315,00 (trezentos e quinze reais)
Período: 05. a 08.12. 2.005
Origem: Altamira
Destino: pacajá
Objetivo: Realizar repasse de Capacitação de Controle Seletivo de Vetores
Ordenadora despesa: Sonia Elisia Rodrigues da Penha, CPF. 093.469.372-20

PORTARIA : Nº. 439/05 – 10ª CRPS/SESPA DE 30.11.2.005
Nome : Maria Cristina da Silva Rocha Pereira
Cargo : Agente de Saúde
CPF : 561.398.292-91
Valor de Diária: 4,5 (quatro e meia)
Valor: 405,00 (quatrocentos e cinco reais)
Período: 05. a 09.12. 2.005
Origem: Pacajá
Destino: Altamira
Objetivo: Participar de capacitação de controle seletivo de Vetores
Ordenadora despesa: Sonia Elisia Rodrigues da Penha, CPF. 093.469.372-20

PORTARIA : Nº. 440/05 – 10ª CRPS/SESPA DE 30.11.2.005
Nome : Abel Ferreira Filho
Cargo : Agente de Saúde
CPF : 841.390.667-15
Valor de Diária: 4,5 (quatro e meia)
Valor: 405,00 (quatrocentos e cinco reais)
Período: 05. a 09.12. 2.005
Origem: Pacajá
Destino: Altamira
Objetivo: Participar de capacitação de controle seletivo de Vetores
Ordenadora despesa: Sonia Elisia Rodrigues da Penha, CPF. 093.469.372-20

PORTARIA : Nº. 441/05 – 10ª CRPS/SESPA DE 30.11.2.005
Nome : Giovani Rodrigues Cordeiro Mariano
Cargo : Agente de Saúde
CPF : 582.108.654-04
Valor de Diária: 4,5 (quatro e meia)
Valor: 405,00 (quatrocentos e cinco reais)
Período: 05. a 09.12. 2.005
Origem: Medicilândia
Destino: Altamira
Objetivo: Participar de capacitação de controle seletivo de Vetores
Ordenadora despesa: Sonia Elisia Rodrigues da Penha, CPF. 093.469.372-20

PORTARIA : Nº. 442/05 – 10ª CRPS/SESPA DE 30.11.2.005
Nome : Bento Moura Acácio
Cargo : Agente de Saúde
CPF : 070.979.482-72
Valor de Diária: 4,5 (quatro e meia)
Valor: 405,00 (quatrocentos e cinco reais)
Período: 05. a 09.12. 2.005
Origem: Medicilândia
Destino: Altamira
Objetivo: Participar de capacitação de controle seletivo de Vetores
Ordenadora despesa: Sonia Elisia Rodrigues da Penha, CPF. 093.469.372-20

PORTARIA : Nº. 443/05 – 10ª CRPS/SESPA DE 30.11.2.005
Nome : Socorro de Jesus Gomes Mota
Cargo : Enfermeira
CPF : 127.968.402-04
Valor de Diária: 4,5 (quatro e meia)
Valor: 405,00 (quatrocentos e cinco reais)
Período: 05. a 09.12. 2.005
Origem: Altamira
Destino: Santarém -Pa
Objetivo: Participar curso básico de infra-estrutura e Proteção Radiologia de EAS e SINANVISA
Ordenadora despesa: Sonia Elisia Rodrigues da Penha, CPF. 093.469.372-20

PORTARIA : NN º. 444 /05 – 10ª CRPS/SESPA DE 30.11.2.005
Nome : Rosangela da Costa Pereira
Cargo : Técnica em Contabilidade
CPF : 424.823.562-53
Elem. Desp : 3390-36
Ptres : 904100
Fonte : 049
Valor R$ = 2.000,00 (dois mil reais)
P. de aplicação: 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação para prestação de conta.
Objetivo: Realizar ações de controle e COMBATE AS Endemias nos municípios de abrangência desta Regional.
Ordenadora despesa: Sonia Elisia Rodrigues da Penha, CPF. 093.469.372-20

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA - 13ª Regional

Diretora: Gilda Dias de Souza
Praça Prudêncio, nº 3404 - Cametá - (94) 3781-1527/37811489

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO, A PORTARIA Nº 402/2005 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005 DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA - 13º CRPS, PUBLICADO EM DOE Nº 30568 DE 20/11/2005.
REGISTRA-SE PUBLICA-SE
ORDENADORA DE DESPESAS /13º CRPS
GILDA DIAS SOUZA

ERRATA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA - 13ª CRPS.
PORTARIA Nº 415/2005 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005
ONDE SE LÊ, VALOR DA DIÁRIA: 225,00
LEIA-SE, VALOR DA DIÁRIA: 450,00

HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ

Diretor: Raimundo Nonato Gaia Peres
Av. Santos Dumont, nº 424 - (91) 3781-2254

PORTARIA DE SINDICANCIA
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ
PORTARIA NN º. 001/2005, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005

O Diretor do Hospital Regional de Cametá, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o parecer da AJUR / SESPA.

DOCUMENTO
ILEGIVEL

RESOLVE:
I - Instaurar a competente Sindicância Administrativa na forma do artigo 199 da Lei 5.810/94, composta pelos servidores ADILENE QUARESMA RAMOS, Assist. Social, Matrícula n.º: 54190703-1, JAKELINE DO SOCORRO SILVA MORAES, Enfermeira, Matrícula n.º 54182996-1 e ROSÂNGELA SODRÉ TRAVASSOS, Enfermeira, Matrícula nº 51775531-1, para presidência do primeiro, apurarem os fatos relatados nos autos do Processo nº 166.329, OF. 277/2005 – HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ.
II – A comissão deverá concluir seus trabalhos com apresentação de relatório final no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamento.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
RAIMUNDO NONATO GAIA PERES
DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ

PORTARIAS DE DIÁRIAS
PORTÁRIA Nº 189/2005

Cametá, 30/11/2005
Nome: *EURIDICE COSTA GUIMARÃES*
Nº Diárias: 6,0
Valor R$ 540,00
Origem: Cametá
Para: Belém
Período: 05 a 10/12/2005
Objetivo: *PARTICIPAR DO II CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA.*
Ordenador de Despesas
Raimundo Nonato Gaia Peres
Diretor do H.R. Cametá

PORTÁRIA Nº 190/2005

Cametá, 30/11/2005
Nome: *TANIA SUELY PICANÇO CAMORIM*
Nº Diárias: 6,0
Valor R$ 540,00
Origem: Cametá
Para: Belém
Período: 05 a 10/12/2005
Objetivo: *PARTICIPAR DO II CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA.*
Ordenador de Despesas
Raimundo Nonato Gaia Peres
Diretor do H.R. Cametá

PORTÁRIA Nº 191/2005

Cametá, 30/11/2005
Nome: *ROSÂNGELA SODRÉ TRAVASSOS*
Nº Diárias: 6,0
Valor R$ 540,00
Origem: Cametá
Para: Belém
Período: 05 a 10/12/2005
Objetivo: *PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM EM CENTRO DE MATERIAL E ESTERELIZAÇÃO.*
Ordenador de Despesas
Raimundo Nonato Gaia Peres
Diretor do H.R. Cametá

PORTÁRIA Nº 192/2005

Cametá, 30/11/2005
Nome: *MILTON DO NASCIMENTO GONÇALVES*
Nº Diárias: 2,0
Valor R$ 180,00
Origem: Cametá
Para: Belém
Período: 06 a 07/12/2005
Objetivo: *II WORSHOP PARA OS AGENTES PÚBLICOS DE CONTROLE SOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, CUJO OBJETIVO É O FORTALECIMENTO DOS APC'S PARA A MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA.*
Ordenador de Despesas
Raimundo Nonato Gaia Peres
Diretor do H.R. Cametá

PORTÁRIA Nº 193/2005

Cametá, 30/11/2005
Nome: *GISELE CONCEIÇÃO DA SILVA*
Nº Diárias: 2,0
Valor R$ 180,00
Origem: Cametá
Para: Belém
Período: 06 a 07/12/2005
Objetivo: *II WORSHOP PARA OS AGENTES PÚBLICOS DE CONTROLE SOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, CUJO OBJETIVO É O FORTALECIMENTO DOS APC'S PARA A MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA.*
Ordenador de Despesas
Raimundo Nonato Gaia Peres
Diretor do H.R. Cametá

PORTÁRIA Nº 194/2005

Cametá, 30/11/2005
Nome: *NERI DA SILVA PEREIRA*
Nº Diárias: 3,0
Valor R$ 270,00
Origem: Cametá
Para: Belém
Período: 05 a 07/12/2005
Objetivo: *PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA NO NAF SOBRE PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2005 E VERIFICAR JUNTO A CEF E SESPA A CERTIFICAÇÃO ELETRONICA NECESSÁRIA PARA O USO DA CONECTIVIDADE SOCIAL E PARTICIPAR DO II WORSHOP PARA OS AGENTES PÚBLICOS DE CONTROLE SOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, CUJO OBJETIVO É O FORTALECIMENTO DOS APC'S PARA A MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA.*
Ordenador de Despesas
Raimundo Nonato Gaia Peres
Diretor do H.R. Cametá

PORTÁRIA Nº 195/2005

Cametá, 30/11/2005
Nome: *MARIA DE FÁTIMA MIRANDA BATISTA*
Nº Diárias: 2,0
Valor R$ 180,00
Origem: Cametá
Para: Belém
Período: 05 a 06/12/2005
Objetivo: *PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA NO NAF SOBRE PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2005 E VERIFICAR JUNTO A CEF E SESPA A CERTIFICAÇÃO ELETRONICA NECESSÁRIA PARA O USO DA CONECTIVIDADE SOCIAL.*
Ordenador de Despesas
Raimundo Nonato Gaia Peres
Diretor do H.R. Cametá

PORTÁRIA Nº 196/2005

Cametá, 30/11/2005
Nome: *FÁBIO PANTOJA DE SOUZA*
Nº Diárias: 2,0
Valor R$ 180,00
Origem: Cametá
Para: Belém
Período: 05 a 06/12/2005
Objetivo: *PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA NO NAF SOBRE PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2005 E VERIFICAR JUNTO A CEF E SESPA A CERTIFICAÇÃO ELETRONICA NECESSÁRIA PARA O USO DA CONECTIVIDADE SOCIAL.*
Ordenador de Despesas
Raimundo Nonato Gaia Peres
Diretor do H.R. Cametá

HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Diretora: Silvana do Socorro S. de Lima
Trav. Pará, nº 840 - (94) 3421-2280

PORTARIAS DE DIÁRIAS
Unidade Gestora: 200117
Gestor: SILVANA DO SOCORRO SISO DE LIMA
PORTARIA N.º 356 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Nome: Heloiza Helena Silva da Costa.
Cargo: Datilografo.
CPF: 330.807.392-72.
Período: 05/12/2.005.
N.º Diárias: 01.
Origem: Conceição do Araguaia.
Destino: Belém/PA.
Objetivo: Participar de reunião técnica para o encerramento do exercício de 2005.
Unidade Gestora: 200117
Gestor: SILVANA DO SOCORRO SISO DE LIMA

PORTARIA N.º 358 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Nome: Deusdédio Claro dos Santos.
Cargo: Colaborador Eventual.
CPF: 132.841.771-91.
Período: 05 à 16/12/2.005.
N.º Diárias: 12.
Origem: Conceição do Araguaia.
Destino: Belém/PA.
Objetivo: Participar do curso de Atualização em Radiologia.
Unidade Gestora: 200117
Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

PORTARIA N.º 357 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Nome: Simone Gomes da Silva.
Cargo: Agente Administrativo.
CPF: 656.260.441-91.
Período: 05 à 08/12/2.005.
N.º Diárias: 04.
Origem: Conceição do Araguaia.
Destino: Belém/PA.
Objetivo: Participar do II Workshop para Agentes Públicos de Controle dos Órgãos e Entidades Estaduais.

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E.PROMOÇÃO SOCIAL

Secretário: Maria de Nazareth Brabo de Souza
Av. Gov. José Malcher, 652 - (91) 3224-1412

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Cancelamento da Publicação do dia 14/03/05 e dia 23/03/05 DOE nº 30.394 e nº 30.401
Tornar sem efeito a publicação dos seguintes termos aditivos.
1º Termos Aditivos referente ao Programa Benefício de Prestação Continuada - BPC com os municípios de:
Abaetetuba nº 045/04, - Afuá nº 047/04, - Breu Branco nº 059/04, - Breves nº 060/04,- Bujarú nº 061/04, - Cametá nº 063/04, - Uruará nº 065/04,- Itupiranga nº 080/04,- Mocajuba nº 088/04,- Santo Antonio do Tauá nº 092/04, - Rio Maria nº102/04, - Tomé Açú nº 118/04, Almeirim nº 108/04 ,- Xinguara nº 122/04, - Altamira nº 124/04,- Santarém nº 110/04, - Porto de Moz nº 100/04, - Itaituba nº 070/04.
2º Termo Aditivos referente ao Programa Idade Ativa com os municípios de:
Bannach nº 009/04, - Canaãa dos Carajás nº 15/04, - Cumaru do Norte nº 017/04, - Mãe do Rio nº 022/04, - Parauapebas nº 029/04, Salvaterra nº 033/04, - Anapú nº 006/04, - Brasil Novo nº 013/04, - Ipixuna do Pará nº 020/04, - Uruará nº 042/04, e Tucumã nº 040/04.

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Cancelamento da Publicação do dia 12/01/05 DOE nº 30.354
Tornar sem efeito o cancelamento da publicação do 1º Termo Aditivo nº 137/04 referente ao Programa Benefício de Prestação Continuada - BPC com município de Óbidos.
Cancelamento da Publicação do dia 03/03/05 DOE nº 30.387
Tornar sem efeito o cancelamento da publicação do 1º Termo Aditivo nº 135/04 referente ao Programa Benefício de Prestação Continuada - BPC com município de Viseu.

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 072/05
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 006/05

Partes: SETEPS X LÍBANO CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Prestação de serviços de reforma do Pavilhão São José, situado na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 11, nesta capital.
Vigência: 30/11/2005 a 28/02/2006
Valor: R$ 199.072,10
Dotação Orçamentária: 23.101.08.244.1099.4130-449039
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém
Data da Assinatura: 30/11/2005
Ordenador Responsável: Maria de Nazareth Brabo de Souza
Endereço do Contratado: Trav. Vileta, nº 2400 - Bairro: Marco

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 073/05
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 007/05

Partes: SETEPS X P. J. C. - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Prestação de serviços de construção da Casa do Trabalhador, no município de Breves/PA.
Vigência: 30/11/2005 a 29/04/2006
Valor: R$ 347.280,28
Dotação Orçamentária: 23.101.11.334.1102.4128-449051
Fonte de Recurso: 001
Foro. Belém
Data da Assinatura: 30/11/2005
Ordenador Responsável: Maria de Nazareth Brabo de Souza
Endereço do Contratado: Rua Veiga Cabral, nº 236 - Bairro: Cidade Velha

DIÁRIAS

PORTARIA Nº2012/05-SETEPS, 17 DE OUTUBRO DE 2005.

Nome: Rosa Helena Andrade Azevedo Sousa
Cargo: Ass. Social
Local: St. Maria do Pará, Igarapé-Açu, Mag. Barata e Maracanã
Período: 24.10 a 07.11.05 NN º. de diárias: 14 e ½ (quatorze e meia)
Objetivo: Monitorar supervisionar, assessorar e avaliar a gestão e programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social.

PORTARIA Nº2059/05-SETEPS, 20 DE OUTUBRO DE 2005.

Nome: Aurora Moreira do Nascimento
Cargo: Ch. de Unid./Emergencial
Local: Santarém
Período: 20 a 26.10.05 Nº de diárias: 06 e ½ (seis e meia)
Objetivo: Atender as vitimas da seca no Baixo Amazonas.

PORTARIA Nº2080/05-SETEPS, 26 DE OUTUBRO DE 2005.

Nome: Antônio Gualter da Cruz Santiago Cargo: Economista
Local: Benevides e Castanhal
Período: 26 a 27.10.05 Nº de diárias: 01 e ½ (uma e meia)
Objetivo: Acompanhar e monitorar as ações de qualificação do PQSP e PlanteQ.

PORTARIA Nº2081/05-SETEPS, 26 DE OUTUBRO DE 2005.

Nome: Celeste Ferreira Lourenço Cargo: Técnico D
Local: Marapanim e Vigia de Nazaré
Período: 27 a 29.10.05 Nº de diárias: 02 e ½ (duas e meia)
Objetivo: Supervisionar e acompanhar ações do PlanteQ.

DOCUMENTO ILEGIVEL

0035

PORTARIA Nº2082/05-SETEPS, 21 DE OUTUBRO DE 2005.
Nome: Antônio Gualter da Cruz Santiago. Cargo: Economista
Local: São João de Pirabas
Período: 21.10.05 Nº de diárias: ½ (meia)
Objetivo: Acompanhar e monitorar as ações de qualificação do PQSP.

PORTARIA Nº2083/05-SETEPS, 25 DE OUTUBRO DE 2005.
Nome: Vilma da Conceição Corrêa Cargo: Ass. Social
Local: Rio Branco/AC
Período: 25 a 27.10.05 Nº de diárias: 02 e ½ (duas e meia)
Objetivo: Participar do XIII Fórum Permanente do Idoso – Regional Norte e VII Fórum Estadual da Política do Idoso.

PORTARIA Nº2084/05-SETEPS, 25 DE OUTUBRO DE 2005.
Nome: Raimundo Trindade Lopes Cargo: Conselheiro
Local: Rio Branco/AC
Período: 25 a 27.10.05 Nº de diárias: 02 e ½ (duas e meia)
Objetivo: Participar do XIII Fórum Permanente do Idoso – Regional Norte e do VII Fórum Estadual da Política do Idoso.

PORTARIA Nº2085/05-SETEPS, 21 DE OUTUBRO DE 2005.
Nome: Rosa de Fátima Carvalho Brazão e Silva Cargo: Coordenadora
Local: Rondon do Pará
Período: 24 a 29.10.05 Nº de diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo: Supervisionar o Posto de Atendimento do SINE e reunir com a Comissão Municipal de Emprego e empresa locais.

PORTARIA Nº2086/05-SETEPS, 21 DE OUTUBRO DE 2005.
Nome: Fernanda Mekdec de Sousa Cargo: Ch. de Unid./ Cremação
Local: Brasília/DF
Período: 22 a 26.10.05 Nº de diárias: 04 e ½ (quatro e meia)
Objetivo: Participar da Oficina para discutir mudanças no modelo da revisão do BPC.

PORTARIA Nº2089/05-SETEPS, 26 DE OUTUBRO DE 2005.
Nome: Jackson Costa Silva Cargo: Conselheiro
Local: Palestina do Pará e Itupiranga
Período: 30.10 a 05.11.05 Nº de diárias: 06 e ½ (seis e meia)
Objetivo: Acompanhar ações das Comissões Municipais de Emprego.

PORTARIA Nº2090/05-SETEPS, 26 DE OUTUBRO DE 2005.
Nome: Marcia Helena J. Nogueira – Ass. Social
Regina Magna R. de Souza – Chefe de Unidade
Local: Palestina do Pará
Período: 30.10 a 05.11.05 Nº de diárias: 06 e ½ (seis e meia)
Objetivo: Acompanhar ações das Comissões Municipais de Emprego.

PORTARIA Nº2091/05-SETEPS, 26 DE OUTUBRO DE 2005.
Nome: Raimundo Benedito Gomes Cargo: Motorista
Local: Marabá e Redenção
Período: 31.10 a 04.11.05 Nº de diárias: 04 e ½ (quatro e meia)
Objetivo: Conduzir veículo a serviço da SETEPS.

PORTARIA Nº2092/05-SETEPS, 26 DE OUTUBRO DE 2005.
Nome: Maria da Graça Lima Pontes Cargo: Chefe de Divisão
Local: Barcarena e Abaetetuba
Período: 31.10 a 05.11.05 Nº de diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo: Supervisionar Postos de Atendimento do SINE e visitar empresas locais.

PORTARIA Nº2093/05-SETEPS, 26 DE OUTUBRO DE 2005.
Nome: Edilson Pereira Gonçalves Cargo: Diretor do SINE
Local: Marabá e Redenção
Período: 31.10 a 04.11.05 Nº de diárias: 04 e ½ (quatro e meia)
Objetivo: Supervisionar Postos de Atendimento do SINE.

PORTARIA Nº2094/05-SETEPS, 31 DE OUTUBRO DE 2005.
Nome: Sandra Maria Rocha de Souza Cargo: Ass. Social
Local: Pontas de Pedras
Período: 01 a 03.12.05 Nº de diárias: 02 e ½ (duas e meia)
Objetivo: Acompanhar e supervisionar ações do PlanteQ.

PORTARIA Nº2096/05-SETEPS, 21 DE OUTUBRO DE 2005.
Nome: Roberval Luiz Feio Farias – Administrador
Maria das Graças do Rosário Braga – Ass. Social
Local: Cametá
Período: 24 a 28.10.05 Nº de diárias: 04 e ½ (quatro e meia)
Objetivo: Participar da execução do Programa Presença Viva.

PORTARIA Nº2097/05-SETEPS, 27 DE OUTUBRO DE 2005.
Nome: Wilson Guerreiro de Holanda Cargo: Motorista
Local: Ourém
Período: 28 a 29.10.05 Nº de diárias: 01 e ½ (uma e meia)
Objetivo: Conduzir veículo a serviço da SETEPS.

PORTARIA Nº2108/05-SETEPS, 21 DE OUTUBRO DE 2005.
Nome: Heloísa da Silva Mota Pereira Cargo: Secretário Adjunto
Local: Marabá
Período: 21.10.05 Nº de diárias: ½ (meia)
Objetivo: Fazer abertura do Família Fortalecida.

PORTARIA Nº3132/05-SETEPS, 01 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Maristela Mousinho da Fonseca Cargo: Chefe da Unid./ Tucunduba
Local: Altamira
Período: 09 a 13.11.05 Nº de diárias: 04 e ½ (quatro e meia)
Objetivo: Continuar o processo de organização, monitoriamento e avaliação das atividades geradoras de renda no Município.

PORTARIA Nº2135/05-SETEPS, 03 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Roberval Luiz Feio Farias Cargo: Coordenador da CSST.
Local: Trairão, Itaituba e Aveiro
Período: 04 a 26.11.05 Nº de diárias: 22 e ½ (vinte e dois e meia)
Objetivo: Participar da precursão do Programa Presença Viva.

PORTARIA Nº2137/05-SETEPS, 03 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Edson Farias Santos Cargo: Motorista
Local: Tracuateua e Viseu
Período: 03 a 05.11.05 Nº de diárias: 02 e ½ (duas e meia)
Objetivo: Conduzir veículo a serviço da SETEPS.

PORTARIA Nº2138/05-SETEPS, 03 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Sandra Maria Rocha de Souza Cargo: Ass. Social
Local: Concórdia do Pará
Período: 04 a 05.11.05 Nº de diárias: 01 e ½ (uma e meia)
Objetivo: Acompanhar e supervisionar o curso do PSQP.

PORTARIA Nº2139/05-SETEPS, 03 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Dione Maria M. Colares – Economista
Ana Cristina N. da Silva – Aux. Técnico
Local: Itupiranga
Período: 06 a 13.11.05 Nº de diárias: 07 e ½ (sete e meia)
Objetivo: Implantar e capacitar Reeditores do Programa Família Paraense Fortalecida.

PORTARIA Nº2140/05-SETEPS, 03 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Maria José da Costa Pereira Cargo: Aux. Técnico
Local: Nova Ipixuna
Período: 06 a 13.11.05 Nº de diárias: 07 e ½ (sete e meia)
Objetivo: Implantar e capacitar Reeditores do Programa Família Paraense Fortalecida.

PORTARIA Nº2141/05-SETEPS, 03 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Terezinha de Jesus Moraes Cordeiro Cargo: Assessor
Local: Nova Ipixuna
Período: 06 a 13.11.05 Nº de diárias: 07 e ½ (sete e meia)
Objetivo: Implantar e capacitar Reeditores do Programa Família Paraense Fortalecida.

PORTARIA Nº2142/05-SETEPS, 03 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Maria do Carmo A. de Souza – Assessor
Paloma Fadul Ferreira – Aux. Técnico
Local: Rondon do Pará
Período: 06 a 13.11.05 Nº de diárias: 07 e ½ (sete e meia)
Objetivo: Implantar e capacitar Reeditores do Programa Família Paraense Fortalecida.

PORTARIA Nº2143/05-SETEPS, 03 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Vera Lúcia de Fátima Alves do Nascimento
Cargo: Sociólogo
Local: Trairão, Itaituba e Aveiro
Período: 05 a 26.11.05 Nº de diárias: 21 e ½ (vinte e uma e meia)
Objetivo: Participar do Programa Presença Viva.

PORTARIA Nº2146/05-SETEPS, 03 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Albino José da Silva Barbosa Cargo: Técnico
Local: Abaetetuba e Barcarena
Período: 07 a 12.11.05 Nº de diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo: Realizar levantamento e conferência de bens patrimoniais nos Postos de Atendimento do SINE/PA.

PORTARIA Nº2147/05-SETEPS, 03 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Rosinaldo dos Santos Galvão Cargo: Motorista
Local: Abaetetuba e Barcarena
Período: 07 a 12.11.05 Nº de diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo: Conduzir veículo a serviço da SETEPS.

PORTARIA Nº2148/05-SETEPS, 03 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Sônia Maria Campelo de Figueiredo
Cargo: Coordenadora do CEPI
Local: Altamira, Santarém e Alenquer
Período: 07 a 12.11.05 Nº de diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo: Reunir com a Secretária Municipal de Ass. e Comissão Municipal de Emprego e acompanhar e supervisionar os cursos/ações do PlanteQ/2005.

PORTARIA Nº2153/05-SETEPS, 08 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Aurora Moreira do Nascimento Cargo: Ch. de Und./Emergencial
Local: Igarapé-Açu
Período: 08 a 11.11.05 Nº de diárias: 03 e ½ (três e meia)
Objetivo: Fazer análise/diagnóstico para remanejamento dos idosos e ex-hasêniacos asilados à custa do Estado, para as UATI's da SETEPS.

PORTARIA Nº2155/05-SETEPS, 04 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Silvia Lídia B. da Silva – Aux. Técnico
Olga Mª. Cavalcante Lobato – Ag. Administrativo
Maria Luzia de F. Corrêa – Assis. Social
Agnelo Silva Nascimento – Aux. Técnico
Maria das Graças Farias – Ag. Administrativo
Marigléria Conc. R. de Oliveira – Ass. Social
Leôncio Costa Azevedo - Psicólogo
Local: Trairão, Itaituba e Aveiro
Período: 06 a 26.11.05 Nº de diárias: 20 e ½ (vinte e meia)
Objetivo: Participar da execução do Programa Presença Viva.

PORTARIA Nº2165/05-SETEPS, 04 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Celdilamar Chaves de Souza Cargo: Sociólogo
Local: Vigia de Nazaré
Período: 04.11.05 Nº de diárias: ½ (meia)
Objetivo: Reunir com as mulheres-mães envolvidas no Programa Maria-Maria visando avaliar a produção artesanal desse segmento e fazer levantamento de demanda para posterior encaminhamento do trabalho.

PORTARIA Nº2169/05-SETEPS, 07 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Nazaré Medeiros da Silva
Cargo: Ch. de Unid. de Ações Integradas.
Local: Castanhal
Período: 08. a 09.11.05 Nº de diárias: 01 e ½ (uma e meia)
Objetivo: Fazer perícia técnica no Centro de Perícias Científicas Renato Chaves e Unidades da ADEPARÁ.

PORTARIA Nº2170/05-SETEPS, 07 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Marcelo Bittencourt Vilas Boas Cargo: Motorista
Local: Rondon do Pará e Paragominas
Período: 09 a 12.11.05 Nº de diárias: 03 e ½ (três e meia)
Objetivo: Conduzir veículo a serviço da SETEPS.

PORTARIA Nº2172/05-SETEPS, 07 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Elinéa Ruth Melo Campos Cargo: Diretor da UNITRA
Local: Paragominas e Rondon do Pará
Período: 09 a 11.12.05 Nº de diárias: 03 e ½ (três e meia)
Objetivo: Reunir com a Secretária Municipal de Assistência e Comissão Municipal de Emprego acompanhar e supervisionar cursos do PlanteQ/ 2005.

PORTARIA Nº2173/05-SETEPS, 07 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Vitória Régia Ferreira Damasceno
Cargo: Ch. de Div. de Atendimento do Seguro-Desemprego
Local: Abaetetuba e Barcarena
Período: 07 a 12.11.05 Nº de diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo: Reunir com os responsáveis dos Postos de Atendimento do SINE em razão da decretação do defeso e fazer concessão do Seguro Desemprego.

PORTARIA Nº2174/05-SETEPS, 07 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: José Maria Lima dos Santos Porto Cargo: Técnico B
Local: Paragominas e Rondon do Pará
Período: 09 a 12.11.05 Nº de diárias: 03 e ½ (três e meia)
Objetivo: Reunir com a Secretária Municipal de Assistência e Comissão Municipal de Emprego, acompanhar e supervisionar cursos do PlanteQ/ 2005.

PORTARIA Nº2178/05-SETEPS, 08 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Landoaldo Costa Ferreira Cargo: Motorista
Local: Belo Horizonte/MG e Rio de Janeiro/RJ
Período: 18.11 a 16.12.05 Nº de diárias: 28 e ½ (vinte e oito e meia)
Objetivo: Transportar artesanato para a XVI Feira Nacional de Artesanato – Mão de Minas e Feira da Providência.

PORTARIA Nº2180/05-SETEPS, 08 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: José Batista de Oliveira Cargo: Motorista
Local: Belo Horizonte/MG e Rio de Janeiro/RJ
Período: 18.11 a 16.12.05 Nº de diárias: 28 e ½ (vinte e oito e meia)
Objetivo: Transportar artesanato para a XVI Feira Nacional de Artesanato – Mão de Minas e Feira da Providência.

PORTARIA Nº2181/05-SETEPS, 08 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Celdilamar Chaves de Souza Cargo: Sociólogo
Local: Belo Horizonte/MG e Rio de Janeiro/RJ
Período: 20.11 a 13.12.05 Nº de diárias: 23 e ½ (vinte e três e meia)
Objetivo: Coordenar e participar da XVI Feira Nacional de Artesanato e da Feira da Providência.

PORTARIA Nº2182/05-SETEPS, 08 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Silvia Couto Cabral Soares Cargo: Assistência Social
Local: Tucuruí e Breu Branco e Novo Repartimento
Período: 16 a 29.11.05 Nº de diárias: 13 e ½ (treze e meia)
Objetivo: Monitorar, supervisionar e assessorar e avaliar a gestão e programas, projetos, serviços e benefícios de Ass. Social.

PORTARIA Nº2183/05-SETEPS, 08 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Maria de Nazaré Nunes Pereira Cargo: Ass. Social
Local: Eldorado dos Carajás, Curionópolis e Canaã dos Carajás
Período: 16 a 29.11.05 Nº de diárias: 13 e ½ (treze e meia)
Objetivo: Monitorar, supervisionar. assessorar e avaliar a gestão e programas, projetos, serviços e benefícios de Ass. Social.

PORTARIA Nº2188/05-SETEPS, 08 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Clemildes Socorro Jardin Nunes Cargo: Ass. Social
Local: Igarapé-Açu
Período: 08 a 10.11.05 Nº de diárias: 02 e ½ (duas e meia)
Objetivo: Realizar diagnósticos social dos idosos residentes na Colônia do Prata.

PORTARIA Nº2189/05-SETEPS, 08 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Maria do Pérpetuo Socorro F. Silva – Ass. Social
Eglêr do Socorro Ferreira Lopes - Pedagogo
Local: Salinopólis
Período: 14 a 17.11.05 Nº de diárias: 03 e ½ (três e meia)
Objetivo: Participar da execução do Programa Presença Viva.

PORTARIA Nº2197/05-SETEPS, 04 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Hamilton dos Santos Carneiro Cargo: Motorista
Local: Vigia de Nazaré
Período: 04.11.05 Nº de diárias: ½ (meia)
Objetivo: Conduzir veículo a serviço da SETEPS.

SUPRIMENTOS

PORTARIA N.º2241/05-SETEPS, 14 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Regina Teodósio dos Santos Rodrigues Paixão
Cargo: Ass. Social
Local: Tailândia
Valor do Suprimento R$200,00
Elementos de Despesas
- 339033 R$ 200,00
Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, contados do final da execução das despesas, para prestação de contas.

PORTARIA N.º2275/05-SETEPS, 21 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Terezinha de Jesus Moraes Cordeiro Cargo: Assessor

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Local: Marabá
Valor do Suprimento R$180,00
Elementos de Despesas
- 339033 R$ 180,00
Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, contados do final da execução das despesas, para prestação de contas.

PORTARIA N.º2283/05-SETEPS, 22 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Fernanda Mekdec de Sousa
Cargo: Ch. da Unid. Op./ Cremação
Local: Redenção
Valor do Suprimento R$1.000,00
Elementos de Despesas
- 339036 R$1.000,00
Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, contados do final da execução das despesas, para prestação de contas.

PORTARIA N.º2295/05-SETEPS, 22 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Claudionor Oliveira Silva Cargo: Ass. Social
Local: Rio Maria, Banach e Floresta do Araguaia
Valor do Suprimento R$300,00
Elementos de Despesas
- 339033 R$300,00
Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, contados do final da execução das despesas, para prestação de contas.

PORTARIA N.º2297/05-SETEPS, 22 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Cláudia Nazaré Medeiros da Silva
Cargo: Ch. de Div. Prev. e Ações Integradas
Local: Santarém e Belterra
Valor do Suprimento R$300,00
Elementos de Despesas
- 339033 R$300,00
Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, contados do final da execução das despesas, para prestação de contas.

PORTARIA N.º2299/05-SETEPS, 22 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Maria do Socorro Silva de Menezes Cargo: Sociólogo
Local: São Geraldo do Araguaia, Tucurui e Jacundá
Valor do Suprimento R$300,00
Elementos de Despesas
- 339033 R$300,00
Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, contados do final da execução das despesas, para prestação de contas.

PORTARIA N.º2301/05-SETEPS, 22 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Soraia Medeiros dos Reis Cargo: Ass. Social
Local: Altamira, Senador José Porfírio e Porto de Moz
Valor do Suprimento R$300,00
Elementos de Despesas
- 339033 R$300,00
Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, contados do final da execução das despesas, para prestação de contas.

ALTERAÇÃO DE PORT. DE DIÁRIAS E SUPRIMENTOS
PORTARIA N.º2258/05-SETEPS, 18 DE NOVEMBRO DE 2005.
Município Período
De: Rondon do Pará 23 a 30.10.05
Para: Jacundá 30.10 a 06.11.05
Município Período
De: Rondon do Pará 23 a 30.10.05
Para: Jacundá 30.10 a 06.11.05

PORTARIA N.º2270/05-SETEPS, 18 DE NOVEMBRO DE 2005.
Período
De: 23 a 30.10.05
Para: 30 .10 a 06.11.05
Período
De: 23 a 30.10.05
Para: 30.10 a 06.11.05
Período
De: 23 a 30.10.05
Para: 30.10 a 06.11.05

PORTARIA N.º2272/05-SETEPS, 18 DE NOVEMBRO DE 2005.
Período
De: 23 a 30.10.05
Para: 30.10 a 06.11.05
Período
De: 23 a 30.10.05
Para: 30.10 a 06.11.05
Período
De: 23 a 30.10.05
Para: 30.10 a 06.11.05

PORTARIA N.º2273/05-SETEPS, 18 DE NOVEMBRO DE 2005.
Município Período
De: Rondon do Pará 23 a 30.10.05
Para: Jacundá 30.10 a 06.11.05

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N.º2257/05 - SETEPS, 18 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Raimundo Oliveira e Silva Matrícula: 3228215-014
Cargo: Vigia
Triênio: 17.06.98 a 16.06.01 Período: 02.01.06 a 31.01.06
Lotação: DAB/UAPI

PORTARIA N.º2281/05 - SETEPS, 21DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Dione da Costa Lavour Matrícula: 3220516-011
Cargo: Ass. Social
Triênio: 01.07.89 a 31.06.92 Período: 10.01.06 a10.03.06
Lotação: DAB/CPE

PORTARIA N.º2285/05 - SETEPS, 21 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Ely Ione Cardoso Sarraf Matrícula: 0761672-014
Cargo: Escriturário Datilógrafo
Triênio: 17.06.91 a 16.06.94 Período: 02.01.06 a 31.01.06
Lotação: UNITRA

PORTARIA N.º2290/05 - SETEPS, 21 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Antônio Cosmo Rocha Aranha Matrícula: 3193551-011
Cargo: Lar da Providência
Triênio: 10.11.84 a 09.11.87 Período: 02.01.06 a 31.01.06
Lotação: Lar da Providência
LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º2312/05 - SETEPS, 22 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Socorro da Maria Lopes Freire Matrícula: 5431530/2
Cargo: Ag. Administrativo
Período: 03/11/05 a 12/11/05 Retorno: 13/11/05
Lotação: DRH/SETEPS
LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N.º2313/05 - SETEPS, 22 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Marta Melo Machado Matrícula: 5779642/1
Cargo: Monitor
Período: 17/11/05 a 16/03/05 Retorno: 17/03/05
Lotação: UAPI - Socorro Gabriel
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º2242/05 - SETEPS, 16 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Silvana de Nazaré Moreira Santos Matrícula: 5099330/1
Cargo: Ag. de Portaria
Período: 22/10/05 a 24/04/06 Retorno: 25/04/06
Lotação: SINE/PA

PORTARIA N.º2308/05 - SETEPS, 22 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Panfília Batista Gomes Matrícula: 3214290/1
Cargo: Servente
Período: 19/10/05 a 16/12/05 Retorno: 17/12/05
Lotação: DCCIM/Marabá

PORTARIA N.º2309/05 - SETEPS, 22 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Eusanete dos Santos Lopes Matrícula: 3205029-1
Cargo: Servente
Período: 16/10/05 a 16/01/06 Retorno: 17/01/06
Lotação: Prefeitura Municipal de Castanhal

PORTARIA N.º2310/05 - SETEPS, 22 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Eusanete dos Santos Lopes Matrícula: 3205029-1
Cargo: Servente
Período: 18/02/05 a 18/05/05 Retorno: 19/05/05
Lotação: Prefeitura Municipal de Castanhal

PORTARIA N.º2311/05 - SETEPS, 22 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Geralda Dirce Couto dos Santos Matrícula: 280615/2
Cargo: Professor
Período: 08/11/05 a 07/01/06 Retorno: 08/01/06
Lotação: DCCIM/Itaituba

PORTARIA N.º2314/05 - SETEPS, 22 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nome: Maria Suely Costa Miranda Matrícula: 3201708/1
Cargo: Servente
Período: 01/11/05 a 30/11/05 Retorno: 01/12/05
Lotação: CISNE
ERRATA DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º2430/05 - SETEPS, 27 DE OUTUBRO DE 2004
Publicada no D.O.E 30.309.04 em 04/11/04
Onde se Lê
Período: 10/10/04 a 31/12/04
Leia-se
Período: 01/10/04 a 31/12/04

PORTARIA N.º0150/05 - SETEPS, 01 DE FEVEREIRO DE 2005
Publicada no D.O.E 30.372/05 em 10/02/05
Onde se Lê
Período: 20/01/05 a 26/04/05
Leia-se
Período: 26/01/05 a 26/04/05

EXTRATO DE CARTA CONTRATO
Carta Contrato: Nº 035/05
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 022/05
Partes: SETEPS X A. H. T. DOS SANTOS - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículo tipo ônibus rodoviário, executivo luxo, marca Mercedes Benz.
Vigência: 30.11.05 a 09.12.05
Valor: R$ 15.000,00
Dotação Orçamentária: 87.101.08.301.1100.4100 - 339033
Fonte de recurso: 007
Foro: Belém
Data da Assinatura: 30.11.05
Ordenador responsável: Maria de Nazareth Brabo de Souza
Endereço da Contratada: Trav. dos Apinagés, nº 1340 - Bairro: Condor

INTEGRAÇÃO REGIONAL

GOVERNO DO PARÁ

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Diretor-Geral: Carlos Acatauassú Nunes
Rua dos Tamóios, 1578 - (91) 3241-8773

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 055/2005.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 005/2005,
Partes: ARCON e EMPRESA AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Objeto: locação de mão-de-obra visando à realização de processamento informatizado de dados do sistema de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob gerenciamento da ARCON
Vigência: 01/12/2005 a 30/11/2006
Valor: R$ R$-126.000,00(Cento e vinte e seis mil reais) .
Dotação Orçamentária: 80201.26.125.1003.2892-Natureza de despesa: 339037.
Fonte de Recurso: 025-Tesouro do Estado.
Foro: Belém-Pa.
Data da Assinatura: 01/12/2005
Ordenador Responsável: Carlos Acatauassu Nunes.
Endereço do Contratado: Conj. Itororó, Rua k-8, nº 054-Utinga-Belém-Pa

ERRATA DE PORTARIA
PORTARIA Nº 699/2005 DE 29/11/2005
ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 699/2005.
LEIA-SE: PORTARIA Nº 698/2005.
Coordenadoria Administrativa

EXTRATO DIÁRIA
PORTARIA Nº 700/2005,ARCON/CAD DE 29/11/2005.
Nome: Luiz Antônio Castro de Carvalho.
Cargo: Técnico em Regulação N/II
Matrícula: 5796601-012
Nº Diárias: 02 (duas)
Período: 30 a 01/12/2005.
Destino: Brasília/DF
Motivo: Participar do reunião técnica na ANEEL(SMA/SRD).
Coordenadoria Administrativa.

TORNAR SEM EFEITO
A publicação do 1º termo aditivo ao contrato nº 021/2004 entre ARCON e o Auto Posto Açaí, cujo o objeto é o fornecimento do combustível, publicado no DOE nº 30491 de 01/08/2005.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Cicerino Cabral do Nascimento
Passagem Gama Malcher, 361 - (91) 3214-8400

ERRATA DE CONTRATO
Nº do Contrato: 16/2005;
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Consórcio Alca;
Onde lê-se: VALOR (R$): 2.506.906,86 (dois milhões, quinhentos e seis mil, novecentos e seis reais e oitenta e seis centavos);
Leia-se: VALOR (R$): 2.284.772,47 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).
Ordenador responsável: Cicerino Cabral do Nascimento

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

Secretário: Haroldo Costa Bezerra
Av. Pedro Alvares Cabral, 7111 - (91) 3243-0406

EXTRATO DE PORTARIA Nº436
PORTARIA Nº 436/2005, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
Servidor: Avelino Tavares de Souza e Silva
Matrícula: 305324/1
Cargo: Diretor
Origem: Belém
Destino: Santarém
Período: 02 a 03/12/2005
Nº de diárias: 1 e ½ (uma e meia)
Objetivo: para visita de inspeção na obra, referente ao Programa PARÁ URBE.
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário Adjunto

DOCUMENTO ILEGIVEL

EXTRATO DE PORTARIA Nº438
PORTARIA Nº 438/2005, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005
TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 381/2005, de 27/11/2005, publicada no DOE nº 030.550 de 31/10/2005.
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário Adjunto/SEDURB
ERRATA DE PORTARIA Nº 436
Onde se lê: PORTARIA Nº 436/2005, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
Leia-se: PORTARIA Nº 437/2005, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005
Publicado no DOE nº 30.570 de 30/11/2005.
EXTRATO DE PORTARIA Nº 439
PORTARIA Nº 439/2005, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005
Servidor: Antônio Maria Fonseca Pereira
Matrícula: 5894264/7
Cargo: Secretário Adjunto
Origem: Belém
Destino: Santarém
Período: 02 e 03/12/2005
Nº de diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)
Objetivo: Visitar as obras da Orla de Alter-do-Chão.
HAROLDO COSTA BEZERRA
Secretário Executivo/SEDURB
EXTRATO DE PORTARIA Nº 440
PORTARIA Nº 440/2005, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005
Servidor: Haroldo Costa Bezerra
Matrícula: 5748542/1
Cargo: Secretário Executivo
Origem: Belém
Destino: Santarém
Período: 02 e 03/12/2005
Nº de diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)
Objetivo: Visitar as obras da Orla de Alter-do-Chão.
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário Adjunto/SEDURB
EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 031/2005
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 001/05
Partes: Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional-SEDURB e Analssi Informática Ltda.
Objeto: Fornecimento de um Notebook, um Projetor Multimídia Portátil e Quatro Pentes de Memória DIMM 128 MB.
Vigência: 01/12/2005 a 15/12/2005
Valor: R$ R$19.516,00(dezenove mil quinhentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: 07101.15.127.1039.1555/1726
Fonte de Recurso: 031(BID), 029(FDM) e 001.
Foro: Belém
Data da Assinatura: 30/11/2005
Ordenador Responsável: Haroldo Costa Bezerra
Endereço do Contratado: Av. Duque de Caxias, nº865, bairro do Marco.
EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 030/2005
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 001/2005.
Partes: Secretaria Executiva do Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional e Belém Informática Ltda.
Objeto: Fornecimento de Estação de Trabalho sem Monitor de Vídeo 24 (vinte e quatro unidades), Impressora jato de tinta profissional(uma unidade), Tela de projeção móvel(uma unidade), Leitor/gravador de CD-RW interno ultra DMA 53/32/52(duas unidades) e mouse óptico(três unidades).
Vigência: 01/12/2005 a 15/12/2005
Valor: R$ R$ 69.665,00(sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 07101 15.127.1039.1555/1726
Fonte de Recurso: 031(BID), 029(FDM) e 001.
Foro: Belém
Data da Assinatura: 30/11/2005
Ordenador Responsável: Haroldo Costa Bezerra.
Endereço do Contratado: Av. Duque de Caxias, nº175, bairro do Marco.
EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 028/2005
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº001/05.
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional-SEDURB e LSF Queiroz - ME.
Objeto: Fornecimento de 20(vinte) licenças de uso de Software Autocad.
Vigência: 01/12/2005 a 15/12/2005
Valor: R$ R$ 166.480,00(cento e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: 07101.15.127.1039.1726
Fonte de Recurso: 031(BID) e 001.
Foro: Belém
Data da Assinatura: 30/11/2005
Ordenador Responsável: Haroldo Costa Bezerra
Endereço do Contratado: Av. Júlio César - Aeroporto Internacional de Belém.
EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 029/2005
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº001/05.
Partes: Secretaria Executiva do Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional-SEDURB e MAX-FER Comercial Ltda.
Objeto: Aquisição de Monitor de Vídeo de 17"(vinte e quatro unidades) e Nobreak de 700 VA(trinta unidades)..
Vigência: 01/12/2005 a 15/12/2005
Valor: R$ R$ 15.468,00(quinze mil quatrocentos e sessenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: 07101.15.127.1039.1555
Fonte de Recurso: 031(BID) e 029(FDM).
Foro: Belém
Data da Assinatura: 30/11/2005
Ordenador Responsável: Haroldo Costa Bezerra.
Endereço do Contratado: Rua Brigadeiro Tobias, nº577, 10º andar, bairro Santa Efigênia-São Paulo.
EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 027/2005
Modalidade de Licitação: Pregrão Presencial nº 004/2005
Partes: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB e ValeVerde Agência de Viagens e Turismo LTDA
Objeto: Fornecimento de passagens aéreas
Vigência: 01/12/2005 a 30/11/2006
Valor: R$ 115.771,98
Dotação Orçamentária: 07101.15.127.1039.1726; 07101.15.128.1039.1435; 07101.15.121.1039.1556
Fonte de Recurso: 001 e 021
Foro: Belém
Data da Assinatura: 01/12/2005
Ordenador Responsável: Antônio Maria Fonseca Pereira
Endereço do Contratado: Av. Alcindo Cacela, nº 104. Bairro: Umarizal
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº da Dispensa: 03/2005
Partes: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB e Samaúma Veículos LTDA
Objeto: Aquisição de uma caminhonete NISSAN FRONTIER, 2.8, 4 cilindros, 16 válvulas, 132 cv, 4 portas, tração: 4x4, cabine dupla, com ar condicionado, a diesel.
Valor: R$ 79.990,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa reais)
Fundamento Legal: Art. 24, V da Lei 8666/93
Data da Assinatura: 25/11/2005
Ordenador Responsável: Antônio Maria Fonseca Pereira

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Sahid Xerfan
Trav. do Chaco, 2158 - (91) 3246-4022

ERRATA DE TERMO ADITIVO
REFERENTE À PUBLICAÇÃO Nº 30.531 DO DOE DE 28/09/2005
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 X LAJE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 07.887.094/00001-01
ONDE SE LÊ: R$ 154.253,18
LEIA-SE: R$ 333.104,83
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.
EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15
OBJETO: COMPRA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CAIXA DE MARCHA DA D-20
FONTE:001
1 – Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2005NE02507
EMPRESA: POSTO INVENCÍVEL LTDA / CNPJ – 04.901.294/0001-83
VALOR:R$ 7.130,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.22101.0412201254534.339030
FONTE: 001
2 – Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2005NE02506
EMPRESA: A.G. PNEUS LTDA / CNPJ – 34.673.947/0001-85
VALOR:R$ 600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.22101.0412201254534.339039
FONTE: 001
DATA DA ASSINATURA: 31.11.2005
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15
OBJETO: COMPRA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA
FONTE:001
Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2005NE02508
EMPRESA: BRASFONE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA / CNPJ – 22.982.714/0001-85
VALOR:R$ 479.76
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.22101.0412201254534.339030
FONTE: 001
DATA DA ASSINATURA: 31.11.2005
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI
CONTRATO Nº037/05
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/05
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 X POLIENGE ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA CNPJ 63.841.076/0001-60
OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS INTERNAS DA BASE AÉREA, EM BELÉM - PA
TERMO INICIAL: 01.12.05
TERMO FINAL: 28.02.06
VALOR: R$ 727.043,09
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091 22101.04122114217520.449051
FONTE DE RECURSOS: 001
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 31.11.2005
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI
INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 033/05 - NLC/SEOP.
OBJETO: REFORMA E ADAPTAÇÃO DA 2º PARTE DO IPASEP, EM BELÉM - PA
DECISÃO PROFERIDA EM: 30.11.05
EMPRESA VENCEDORA: ELETROMEC LTDA
VALOR: R$ 338.872,33
2º LUGAR: STYLUS CONSTRUÇOES CIVIL E SERVIÇOS LTDA
O processo encontra-se à disposição dos interessados no NLC desta SEOP para observância do prazo recursal.
DEMAIS EMPRESAS DESCLASSIFICADAS
ORDENADOR RESPONSÁVEL: SECRETÁRIO EXECUTIVO SAHID XERFAN.

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Av. Almirante Barroso, 3639 - (91) 3243-4731

EXTRATOS DE ORDENS DE SERVIÇOS
Ordem de Serviço nN º. 279/2005 – D.C.
Processo: 2005/320.050
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTRUA ENGENHARIA LTDA. - C.G.C. 01.621.876/0001-18.
Objeto: Serviços de usinagem, fornecimento, transporte e aplicação de massa asfáltica CBUQ, fornecimento de produto betuminoso para pintura de ligação, para obturação de buracos em parte da malha viária pavimentada, sob jurisdição do 7N º. Núcleo Regional.
Modalidade da Licitação: Convite nN º. 364/2005.
Valor: R$110.160,00
Prazo: 15 (quinze) dias corridos.
Vigência: 14/11/2005 a 28/11/2005
Data: 14/11/2005.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes
Ordem de Serviço N º. 278/2005 – D.C.
Processo: 2005/291.431
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTRUA ENGENHARIA LTDA. - C.G.C. 01.621.876/0001-18.
Objeto: Serviços de restauração com retirada de pontos críticos na Rodovia PA-252, sub-trecho: Acará/Ent. da PA-475, sob jurisdição do 4N º. Núcleo Regional.
Modalidade da Licitação: Convite nN º. 327/2005.
Valor: R$148.980,00
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
Vigência: 14/11/2005 a 28/12/2005
Data: 14/11/2005.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes
Ordem de Serviço nN º. 277/2005 – D.C.
Processo: 2005/304.483
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / C.F.A. – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - C.G.C. 83.318.022/0001-21.
Objeto: Serviços de restauração nas Rodovias PA-324; PA-438; PA-242 e PA-440, nos sub-trechos: Ent. BR-316/Santa Luzia; Santa Luzia/ Salinas; Ent. PA-324/Santarém Novo; Capanema/Peixe Boi e Ent. PA-124/São João de Pirabas, sob jurisdição do 2N º. Núcleo Regional.
Modalidade da Licitação: Convite nN º. 352/2005.
Valor: R$148.932,00
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Vigência: 14/11/2005 a 13/12/2005
Data: 14/11/2005.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes
Ordem de Serviço nN º. 280/2005 – D.C.
Processo: 2005/300.062
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ETEC – EMPRESA TÉCNICA LTDA. - C.G.C. 05.856.869/0001-56.
Objeto: Serviços de pavimentação da Área de Estacionamento da Feira Pan Amazônica do Livro, sob jurisdição do 1N º. Núcleo Regional.
Modalidade da Licitação: Convite nN º. 341/2005.
Valor: R$118.767,20
Prazo: 15 (quinze) dias corridos.
Vigência: 14/11/2005 a 28/11/2005
Data: 14/11/2005.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

DOCUMENTO
ILEGIVEL

Secretário Executivo de Transportes
Ordem de Serviço nN °. 276/2005 – D.C.
Processo: 2005/320.029
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / RODOTERRA LTDA. - C.G.C. 83.933.945/0001-93.
Objeto: Serviços de preparação de base para pavimentação de Ruas no Município de Tracuateua, sob jurisdição do 2N °. Núcleo Regional.
Modalidade da Licitação: Convite nN °. 371/2005.
Valor: R$149.260,00
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Vigência: 14/11/2005 a 13/12/2005
Data: 14/11/2005.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes
Ordem de Serviço nN °. 281/2005 – D.C.
Processo: 2005/299.979
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ETEC – EMPRESA TÉCNICA LTDA. - C.G.C. 05.856.869/0001-56.
Objeto: Serviços de restauração da Alça Viária, trecho: BR-316/ Interseção com a PA-1512, sob jurisdição do 1N °. e 4N °. Núcleo Regional.
Modalidade da Licitação: Convite nN °. 339/2005.
Valor: R$140.455,70
Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.
Vigência: 14/11/2005 a 11/01/2006
Data: 14/11/2005.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes
Ordem de Serviço nN °. 282/2005 – D.C.
Processo: 2005/307.878
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ETEC – EMPRESA TÉCNICA LTDA. - C.G.C. 05.856.869/0001-56.
Objeto: Serviços de restauração da Rodovia PA-263, trecho: Goianésia/ Tucuruí, sob jurisdição do 5N °. Núcleo Regional.
Modalidade da Licitação: Convite nN °. 353/2005.
Valor: R$129.321,10
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Vigência: 14/11/2005 a 13/12/2005
Data: 14/11/2005.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes
Ordem de Serviço nN °. 284/2005 – D.C.
Processo: 2005/331.794
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / MAIA CONSTRUÇÕES LTDA. - C.G.C. 04.306.886/0001-57.
Objeto: Serviços de lançamento de insumos para produção de CBUQ, para execução de pavimentação da Rodovia PA-150, no sub-trecho: Eldorado do Carajás/Xinguara, sob jurisdição do 5N °. Núcleo Regional.
Modalidade da Licitação: Convite nN °. 380/2005.
Valor: R$146.300,00
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Vigência: 08/11/2005 a 07/12/2005
Data: 08/11/2005.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes
Ordem de Serviço nN °. 283/2005 – D.C.
Processo: 2005/320.018
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA. - C.G.C. 02.905.681/0001-53.
Objeto: Serviços de restauração na Estrada Vicinal de Belos Prazeres, numa extensão de 4,00 Km, sob jurisdição do 4N °. Núcleo Regional.
Modalidade da Licitação: Convite nN °. 372/2005.
Valor: R$99.681,00
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Vigência: 14/11/2005 a 13/12/2005
Data: 14/11/2005.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO
de Uso A.JUR NN °. 01/2005.

Partes: SETRAN – C.G.C. - NN °. 04.953.717/0001-09/VILA DO CONDE – TRANSMISSÃO DE ENERGIA LTDA. – C.G.C. - NN °. 07.072.909/0001-02.
Objeto: Pelo presente Termo de Autorização de Uso e na melhor forma de direito, a SETRAN ora Autorizante, autoriza a VILA DO CONDE - TRANSMISSÃO DE ENERGIA LTDA. Atravessar Rodovias Estaduais elencadas no ofício datado de 07/10/2005, com o objetivo de implantar a Linha de Transmissão LT 500 KV – Vila do Conde, 3N °. Circuito, com extensão de aproximadamente 324 Km, que se origina na Subestação de Tucuruí e termina na Subestação de Vila do Conde, ambas no Estado do Pará.
Prazo: 02 (dois) anos.
Data: 24/11/2005
ENGN °. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 38/2005
Modalidade de Licitação: concorrência nN °. 011/2005

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / SPE ENGENHARIA LTDA. - C.G.C. – 04.125.333/0001-06
Objeto: execução dos serviços de construção de 14 (quatorze) pontes em concreto, todas localizadas na rodovia PA-151, sub-trecho Meruú/ Mocajuba/Baião, sob jurisdição do 4º Núcleo Regional
Vigência: 21/11/2005 a 19/05/2006
Valor: R$ 4.239.152,00
Dotação Orçamentária: Evento: 400091; UO: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1003.1298.0000; Fonte: 025000000; Natureza da Despesa: 449051, conforme Nota de Empenho nN °. 2005NE03104, datada de 03/11/2005, no valor total de R$-1.000.000,00. (Um Milhão de Reais), ficando o restante para ser empenhado posteriormente
Fonte de Recurso: 025000000
Foro: Belém
Data da Assinatura: 21/11/2005
Ordenador Responsável: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Endereço do Contratado: Av. José Bonifácio, nN °. 788 – aptN °. 1302 – Bairro de São Braz, CEP: 66063-010, Belém/Pa

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Presidente: Mário Couto
Rua do Aveiro, 130 - (91) 3213-4200/3084-4305

LEI N.º 6798 DE NOVEMBRO DE 2005

Proíbe a exigência de caução ou depósito prévio nas internações de pacientes em hospitais e clínicas e dá outras providências.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e seu Presidente, nos termos do § 7º do art. 108 da Constituição do Estado promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica proibida a exigência de caução ou depósito prévio de qualquer natureza, no ato de internação de pacientes ou antes da prestação do atendimento em hospitais e clínicas da rede particular no Estado do Pará.
Art. 2º Ficam também proibidas, antes da prestação do atendimento, a obrigatoriedade de nota promissória ou de contrato que exija desembolso prévio de qualquer quantia, título de sinal e princípio de pagamento.
Parágrafo único. A recusa ao atendimento motivada pela negativa de qualquer uma das exigências especificadas nos artigos anteriores, tornará os estabelecimentos infratores penal e civilmente responsáveis por eventuais ocorrências de invalidez, morte ou seqüelas advindas em virtude do ato.
Art. 3º O descumprimento da proibição estabelecida nesta Lei prevê ao infrator as seguintes penalidades:
a) Multa de valor igual ao exigido ao paciente;
b) O valor da multa deve ser cobrado a cada reincidência do ato ao infrator.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2005.
Deputado MÁRIO COUTO
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO
Conselheiro-Presidente: Lauro de Belém Sabbá
Trav. Quintino Bocaiúva, 1605 - (91) 3210-0555 - 3242-0555

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº do Termo Aditivo: PRIMEIRO
Nº do Contrato: 19/2005

Objeto do Contrato: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL
Valor do Contrato Original: R$ R$-180.000,00
Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL
Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E LANLINK INFORMÁTICA LTDA
Objeto e Justificativa do Aditamento: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Valor: R$ =
Data da Assinatura: 18/11/2005
Vigência do Aditamento: 22/11/2005 a 21/12/2005
Dotação Orçamentária: 02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Fonte de Recurso: 01.126.10102.009 - MODERNIZAÇÃO E AMPL. DOS SIST. DE INFORMÁTICA
Ordenador Responsável: LAURO DE BELÉM SABBÁ
Aditivos Anteriores: N
Endereço do Contratado: RUA BORIS, 90 CONJ. 01 CENTRO, FORTALEZA/CE
Data da Publicação: 01/12/2005

TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS
Presidente: Alcides Augusto Lopes Chaves
Trav. Mauro de Araújo, 474 - (91) 3210-7500

EDITAL DE CITAÇÃO
EDITAL Nº326/05/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº200402585-00)

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, do Senhor Shydney Jorge Rosa.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, o Senhor Shydney Jorge Rosa, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Paragominas, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200402585-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.
Belém, 07 de novembro de 2005
Luis Daniel Lavareda Reis Júnior
Auditor - TCM

EDITAL Nº327/05/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº200402585-00)

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, do Senhor Justiniano de Queiroz Netto.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, o Senhor Justiniano de Queiroz Netto, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Paragominas, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200402585-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.
Belém, 07 de novembro de 2005
Luis Daniel Lavareda Reis Júnior
Auditor - TCM

EDITAL Nº328/05/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº200402586-00)

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, do Senhor Shydney Jorge Rosa.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, o Senhor Shydney Jorge Rosa, responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Paragominas, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200402586-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.
Belém, 07 de novembro de 2005
Luis Daniel Lavareda Reis Júnior
Auditor - TCM

EDITAL Nº329/05/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº200402587-00)

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, do Senhor Shydney Jorge Rosa.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, o Senhor Shydney Jorge Rosa, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Paragominas, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200402587-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.
Belém, 07 de novembro de 2005
Luis Daniel Lavareda Reis Júnior
Auditor – TCM

EDITAL Nº330/05/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº200402587-00)

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, da Senhora Maria Tereza Rosa.

DOCUMENTO
ILEGIVEL

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria Tereza Rosa, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Paragominas, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200402587-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.
Belém, 07 de novembro de 2005
Luis Daniel Lavareda Reis Júnior
Auditor – TCM

EDITAL Nº331/05/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº200404569-00)

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, do Senhor Ademir Andrade Leite.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, o Senhor Ademir Andrade Leite, responsável pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de Paragominas, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200404569-00, referente à Prestação de Contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.
Belém, 07 de novembro de 2005
Luis Daniel Lavareda Reis Júnior
Auditor - TCM

EDITAL Nº332/05/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº200408200-00)

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, do Senhor Hésio Moreira.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, o Senhor Hésio Moreira, responsável pela Câmara Municipal de Paragominas, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200408200-00, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 07 de novembro de 2005
Luis Daniel Lavareda Reis Júnior
Auditor - TCM

EDITAL Nº333,/05/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº200405168-00)

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, do Senhor Shydney Jorge Rosa.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, o Senhor Shydney Jorge Rosa, responsável pela Prefeitura Municipal de Paragominas, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200405168-00, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 07 de novembro de 2005
Luis Daniel Lavareda Reis Júnior
Auditor - TCM

EDITAL Nº334/05/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº200406955-00)

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, do Senhor Paulo Roberto do R. Barros.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, o Senhor Paulo Roberto do R. Barros, responsável pela Câmara Municipal de Viseu, no exercício de 2001, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200406955-00, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 07 de novembro de 2005
Alessandra S. Tavares Braga
Auditora - TCM

EDITAL Nº336/05/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº200509477-00)

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, do Senhor Wellington Leite dos Santos.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, o Senhor Wellington Leite dos Santos, responsável pela Prefeitura Municipal de Bonito, no exercício de 2000, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200509477-00, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 07 de novembro de 2005
Elaine Bastos
Auditora - TCM

EDITAL Nº337/05/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº200000474-00)

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, do Senhor Nazareno Soares Diniz.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, o Senhor Nazareno Soares Diniz, responsável pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, no exercício de 2000, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200000474-00, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 07 de novembro de 2005
Elaine Bastos
Auditora - TCM

EDITAL Nº338/05/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº200408440-00)

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, da Senhora Kátia Virginia Américo Garcia.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, a Senhora Kátia Virginia Américo Garcia, responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Marabá, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200408440-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.
Belém, 07 de novembro de 2005
Aristides Pinheiro G. Neto
Auditor - TCM

EDITAL Nº339/05/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº200408184-00)

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, da Senhora Júlia Maria Ferreira Rosa.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, a Senhora Júlia Maria Ferreira Rosa, responsável pela Câmara Municipal de Marabá, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200408184-00, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 16 de novembro de 2005
Aristides Pinheiro G. Neto
Auditor - TCM

EDITAL Nº340/05/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº200408439-00)

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, do Senhor Eugênio Caetano Alegretti.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, o Senhor Eugênio Caetano Alegretti, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Marabá, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200408439-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.
Belém, 16 de novembro de 2005
Aristides Pinheiro G. Neto
Auditor - TCM

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 01 de dezembro de 2005, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:
01) Processo nº 200312123-00
Responsável : Manoel José Oliveira Gomes
Origem : Câmara Municipal de Igarapé-Miri
Assunto : Prestação de Contas de 2002
Relator : Conselheiro convocado Ornilo Sampaio Filho
02) Processo nº 200005279-00
Responsáveis: Moacir Corrêa Amorim (período de 01.01 a 24.08.1998) e Alcemir Rodrigues Nunes
(período de 25.08 a 31.12.1998)
Origem : Instituto de Previdência do Município de Almeirim
Assunto : Prestação de Contas de 1998
Relator : Conselheiro convocado Ornilo Sampaio Filho
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 29 de novembro de 2005.
a) Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

PARTICULAR

TAROBEX DO BRASIL EXPORTAÇÃO LTDA.
EDITAL DE EXTRAVIO

TAROBEX DO BRASIL EXPORTAÇÃO LTDA. comunica o EXTRAVIO de /NF. 053, série 2, Modelo 1, em 4 vias; selo fiscal AC51549354-8, autoriz.p/ aidf nº 144219-0 de 07/03/2003 – Boletim de Ocorr.Policial nº 2005.003625, em 30/10/2005,Delegacia de.Policia Mun.Paragominas/PA.

H. S. IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA.

Torna –se público que solicitou da SECTAM a Renovação da L.O n.º 2005/195321 da empresa H. S. IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA, CNPJ nº05.095.364/0001-16, ROD. PA 150 KM 113, Tailândia – Pa para ativ. Desd. de madeiras.

MADEIRAS SÃO FRANCISCO LTDA.

Torna público que Recebeu da SECTAM, a Licença de Operação Nº 996/2005 Porte CII, para desdobro de 43(quarenta e três) m³/mês de madeira em tora, para produção de madeira serrada, com validade de 31/08/2005 à 30/08/2006, localizada à Rod. PA 256, Km 11, em Paragominas-PA. CNPJ 04.864.997/0001-89 / IE 15.105.280-8.

COMÉRCIO E INDÚSTRIA REUNIDAS SÃO JOSÉ LTDA.

Torna público que Recebeu da SECTAM, a Licença de Operação Nº 997/2005 Porte CII, para desdobro de 41(quarenta e um) m³/mês de madeira em tora, para produção de madeira serrada, com validade de 01/09/2005 à 31/08/2006, localizada à Rod. PA 256, Km 12, em Paragominas-PA. CNPJ 07.922.164/0001-15 / IE 15.117.588-8.

IMASEL INDÚSTRIA MADEIREIRA SANTA ELISA LTDA.

Torna público que Recebeu da SECTAM, a Licença de Operação Nº 998/2005 Porte CII, para desdobro de 44(quarenta e quatro) m³/mês de madeira em tora, para produção de madeira serrada, com validade de 31/08/2005 à 30/08/2006, localizada à Rod. PA 256, Interior, em Paragominas-PA. CNPJ 04.708.756/0001-40 / IE 15.105.132-1.

J. DAS DORES DE JESUS - ME.

CNPJ nN º. 06.219.235/0001-55. Torna público que recebeu da SECTAM a renovação da licença LO, sob. Protocolo nN º. 1207/2005 com validade até 30/10/2006, para Produção de Carvão Vegetal no Município de Tomé Açu.

JURUÁ FLORESTAL LTDA.

"JURUÁ FLORESTAL LTDA, torna público que em 25/11/2005, recebeu da SECTAM – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a sua Licença de Operação – L.O., Nº 1118/2005, para o beneficiamento médio de 20 M³/dia de madeira serrada, de sua matriz localizada no Distrito Industrial de Ananindeua, Quadra 06, Lote 03, Setor D, no Município de Ananindeua (PA)".

MADEIREIRA SEGREDO LTDA.

"MADEIREIRA SEGREDO LTDA, torna público que em 30/11/2005, recebeu da SECTAM – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a sua Licença de Operação – L.O., Nº 1313/2005, com validade no período de 25/11/2005 até 24/11/2006, para o desdobro de 30 M³/dia de madeira em tora, para produção de madeira serrada, referente o Processo Nº 2005/225404 de sua matriz localizada na Rodovia PA 150, S/N, KM 133, no Município de Tailândia (PA) ".

MADEIREIRA MARACANÃ LTDA.

CNPJ 34916528//0001-27, situada a Rua LW1, 98-Maracanã em Santarém-Pa, torna público que protocolou junto a SECTAM , sob nº 2005/326794, de 17/10/2005, pedido de renovação da Licença de Operação para a atividade de desdobro de madeira.

G. ALMEIDA BENTES - ME.

Cnpj nº63.809.875-0001-59, Situada na Vila Mojuí dos Campos, s/nº, Santarém/PA, torna Publico que requereu a renovação da L.O., protocolado sob o nº350238 de 07/11/05, junto a Sectam para a atividade de desdobramento de madeiras.

BATISTA DIVINO TRANSFORMAÇÃO DE MAD. LTDA.

Cnpj nº 22.933.444/0001-12, Situada na Vicinal Santa Cruz, nº 170, Rurópolis/PA, torna Publico que requereu a renovação da L.O., protocolado sob o nº377025 de 25/11/05, junto a Sectam para desdobramento de madeiras.

A. S FREITAS – ME

Cnpj nº 05.278.708/0001-22, Situada na Colônia Igarapé Vermelho, Gib Curuá-una s/nº, Santarém/PA, torna publico que recebeu a L.O nº 1289 válida até 21/11/2006, junto a Sectam, para a atividade de Desdobramento de madeiras.

COM. SEV. DE CONTRUÇÃO CIVIL D.A. CONSTRUTORA LTDA.

torna público que requereu à SECTAM licença para extração e lavra de areia em Canaã dos Carajás-PA. Protocolo n.º 005.380441.

GILSON GERALDO DE CARVALHO

torna público que requereu à SECTAM licença para extração e exploração de pedra em Canaã dos Carajás-PA. Protocolo nº 005.380425.

DOCUMENTO
ILEGIVEL

FLÁVIO TELES DE SOUZA
torna público que requereu à SECTAM licença para extração de areia em Canaã dos Carajás-PA. Protocolo n.º 005.380433.

MINERADORA BURITIRAMA S/A
empresa metalúrgica de ferro-liga, localizada a Rodovia PA 150 – Km 422 – Dist. Ind. Marabá/Pa – CNPJ 27121672/0003-73,. Torna publico que solicitou da **SECTAM, Licença Ambiental de Instalação e operação (LI-LO)** .com protocolo 170189/2005.

L.S.P-CARBONIZAÇÃO E COMÉRCIO DE CARVÃO LTDA.
CNPJ. 07.266.084/0001-59. sito Rod. PA 150, Km 135, Vicinal 13-Km 16 –Tailandia/Pa, Torna publico que solicitou da **SECTAM - Licença Ambiental – LO,** com protocolo 2005/200513.

PARANÁ IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA
sito a Rod. PA 150 KM 127, bairro Industrial – Tailândia/Pa, CNPJ 07.309.267/0001-04. Torna publico que solicitou da **SECTAM- Licença Ambiental- LO**, com protocolo 2005/279031.

J.S. DO NASCIMENTO
Indústria madereira, sito a Trav. Aveiros 150 – Bairro Centro – Tailândia/Pa, CNPJ 07.209.641/0001-08. Torna publico que solicitou à **SECTAM – Licença Ambiental – LO**, com protocolo 2005/279039.

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A – CNPJ Nº: 34.274.233/0255-12, torna público que RECEBEU da SECTAM , a Licença de Operação 1322/2005 para Armazenagem e distribuição de derivados de Petróleo e álcool.

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A, por meio de sua Base dá – BARIX , torna público que requereu à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a renovação de sua Licença de Operação, pelo prazo de 01 (um) ano, para a atividade de armazenamento e distribuição de combustíveis e lubrificantes em Porto Trombetas, município de Oriximiná, PA.

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. , CNPJ Nº: 34.274.233/0367-19, torna público que RECEBEU da SECTAM , a Renovação da Licença de Operação para a Base de Barcarena, localizada à Rodovia PA 481,KM 21-Porto de Vila do Conde, com validade até 04/03/2005. LO nº 334/2004.

INDÚSTRIA DE MADEIRA PERONDI LTDA.
Indústria de madeira Perondi Ltda. CNPJ: 03.817.266/0001-10. Localizada Rod. Transgarimpeira S/N. Km 02. Fundos Moraes de Almeida Itaituba-Pa. Torna público que está requerendo junto a SECTAM a Licença de Operação para desdobro de madeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA-PARÁ
CONCURSO PÚBLICO - AVISO DE EDITAL Nº 001/2005
O Prefeito Municipal de Sapucaia PA faz saber que realizará Concurso Público conforme a seguir: Edital: 001/2005. Objeto: Concurso Público para provimento dos Cargos do Quadro efetivo.Data das Provas: 15/01/2006. Inscrições: Prefeitura Municipal de Sapucaia, Rua Dália nº 77-Sapucaia PA, de 15 a 30 de dezembro de 2005 das 8:00 às 12:00 horas. O edital na integra será obtido no ato das Inscrições. Informações Adicionais: Prefeitura Municipal de Sapucaia. Sapucaia-PA, 30 de novembro de 2005. MARCOS VENÍCIOS GOMES-Prefeito Municipal.

SINDICATOS DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE S. MIGUEL DO GUAMÁ E IRITUIA-PA
ELEIÇÃO SINDICAL -O presidente dos Sind. dos Trab. na Ind. da Const. e do Mob. dos Mun. de S. Miguel do Guamá e Irituia-pa, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto convoca todos os trab. representando pela entidade, para comparecerem e votarem na eleição do sindicato que acontecerá no dia 13/01/2006, no horário de 7:00 ás 17:00hs, na sede do sind. e nas empresas dos mun. já mencionados. Fica aberto o prazo de 10 diaspara as inscrições das chapas, bem como o prazo de 5 dias após o término das inscrições para as impugnações tudo em conformidade com o estatuto do sindicato. O Edital geral estará fixado na sede da entidade, a secretaria funcionara em horário comercial para recebimento das inscrições e qualquer outro esclarecimento. São Miguel do Guamá-pa, 30/11/2005-Iran Farias Guimarães Presidente interino.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE EDITAL
A Presidente da CPL comunica a todos os interessados que a P. M. de Parauapebas, a partir de 1º/12/05, estará realizando processos licitatórios, para construção de 2 (duas) escolas, a saber:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA, de nº 002/05 – SEMOB: escola no Bairro Vila Rica. Abertura dia 4/01/06, às 9:00 h;
TOMADA DE PREÇOS, de nº 08/05 – SEMOB: escola no Bairro Maranhão. Abertura dia 16/12/05, às 9:00 h.
Os interessados em obter o edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Fazenda, à Rua F, nº 244, Quadra 80, Lote Especial.
Parauapebas, 29 de novembro de 2.005
Ogleony de Souza Santos
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE EDITAL
A Presidente da CPL comunica a todos os interessados que a Prefeitura Municipal de Parauapebas estará realizando processo licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, de nº 006/05 – SEMED, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis para creches e escolas municipais de Parauapebas, no Estado do Pará. A data de recebimento e abertura de propostas será no dia 16/12/05 às 10:00h na sala da CPL. Os interessados em obter o edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Fazenda, à Rua F, Quadra 80.
Parauapebas, 28 de novembro de 2.005
Ogleony de Sousa Santos
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-comunica que a Empresa TERRAPLENA LTDA foi vencedora da Concorrência Publica 003/2005, referente à Implantação de Sistema de Abastecimento de Água.
Marituba (Pa), 01 de Dezembro de 2005.
Verissimo Martins Gaspar Junior
Presidente da comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Pregão Presencial nº PP.2005.006.PMA.SEMAD
Órgão: Secretaria Municipal de Administração/SEMAD - Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA.
Objeto: fornecimento de vale-alimentação.
Data, Hora e Local da Abertura: 14/12/05, às 13:00 h., na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Ananindeua, sito à Av. Magalhães Barata nº 1515 – Centro – Ananindeua/PA.
Edital e informações: das 08:00 às 14:00h, no mesmo endereço supra, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante a gravação em disquete virgem e formatado, fornecido pelo interessado que se identificar.
Ananindeua/PA, 30 de novembro de 2005.
A Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato:Nº07/2005.Vigência:150(cento e cinqüenta) dias,Modalidade: Tomada de Preço.Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, CNPJ-34.845.040/0001-56;Empresa: PRENGE - Projeto e Engenharia Ltda, CNPJ - 04.352.504/0001-21;Objeto: Construção de um prédio em alvenaria com 427,33 m², para sediar o Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC;Valor: R$ 247.734,19(duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta quatro reais e dezenove centavos).Dotação Orçamentária: 0101 - 0103100012.001 - Manutenção da Câmara Municipal.Fonte: Recursos Próprios;Data da Assinatura: 28/11/2005.Ordenador Responsável: João Bosco Silva Almeida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Publ.-Edital T.P 047/05-A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da C E L.,torna público que em 16.12.05, às 09:00 horas, estará realizando Licitação ,Modalidade T.P, Obj: Aquisição de Equipamentos de Informática e material permanente, objetivando equipar as E.M.E.F. Arnaldo Manoel Fernandes, Anésia da Costa Chaves e Roberto Fernandes e demais EMEF, Escola Conveniada Lions Clube, Sesi de Paragominas, alguns Dpt° da SEMEC e Escolas da Zona Rural deste Município. Edital estará disponivel de 8 às 12h e das 14 às 18h, a partir da publicação deste,na PMP,sito na Rua do Contorno,1212,Centro,onde se realizará o certame.Pgm.01.12.05.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 135/2005 – CPL/PMB
A Prefeitura Municipal de Belém – PMB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar o certame licitatório em referência no dia 14/12/2005 ás 12:30h.
Tipo: Menor Preço por item.
OBJETO: Compra de material (móveis) - IPAMB
LOCAL: Auditório do Palácio Antônio Lemos – Praça D. Pedro II, Cidade Velha, Belém-PA.
Belém/PA, 01 de dezembro de 2005.
ALAN DIONÍSIO SOUZA LEÃO DE SALES
Pregoeiro da CPL – PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 134/2005 – CPL/PMB
A Prefeitura Municipal de Belém – PMB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar o certame licitatório em referência no dia 14/12/2005 às 08:00h.
Tipo: Menor Preço global.
OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra (de 10 pessoas) - CODEM
LOCAL: Auditório do Palácio Antônio Lemos – Praça D. Pedro II, Cidade Velha, Belém-PA.
Belém/PA, 01 de dezembro de 2005.
ALAN DIONÍSIO SOUZA LEÃO DE SALES
Pregoeiro da CPL - PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 005/2005 – CEL/PMB
A Prefeitura Municipal de Belém – PMB, por intermédio da Comissão Especial de Licitação - CEL, torna público que fará realizar a abertura das propostas da referida concorrência no próximo dia 02.12.05 (sexta-feira) às 15:00h.
Belém/PA, 01 de dezembro de 2005.
ALAN DIONÍSIO SOUZA LEÃO DE SALES
Presidente da CEL – PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA Nº 006/2005 – CPL/PMB
A Prefeitura Municipal de Belém – PMB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar a abertura da referida concorrência para o próximo dia 06.12.05 (terça-feira) às 09:00h.
Belém/PA, 01 de dezembro de 2005.
ALAN DIONÍSIO SOUZA LEÃO DE SALES
Presidente da CPL - PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO
EXTRATO DO EDITAL 01/2005
O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARU, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Inscrições e estabelece normas para o Concurso Público, a ser executado pela CONED - Consultoria e Assessoria Educacional S/C Ltda, que visa o provimento de cargos em vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura, e formação de cadastro reserva, conforme relação abaixo:
I – CARGOS
1.1 ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Urbanos, Coveiro, Vigia, Operador de Bomba dágua, Encanador, Mecânico, Motorista I, Operador de Equipamentos Leves, Motorista II, Operador de Máquinas Pesadas, Motociclista. (R$ 300,00 a R$ 500,00)
1.2 ENSINO FUNDAMENTAL: Auxiliar Administrativo, Atendente de Consultório Dentário.(R$ 300,00)
1.3 ENSINO MÉDIO: Fiscal de Tributos, Agente Administrativo, Técnico em Laboratórios, Técnico em Raios-X, Técnico de Informática, Técnico de Enfermagem, Técnico Agrícola. (R$ 360,00 a R$ 400,00)
1.4 MAGISTÉRIO:Prof. (Ed.Inf.e1ªa4ª); Prof(5ª a 8ª): L. Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Ed. Física, Espanhol, Técnico-Pedagógico. (Remuneração: R$ 320,00 a R$ 665,60)
1.5 NÍVEL SUPERIOR: Advogado, Administrador, Farmacêutico-Bioquímico, Nutricionista, Contador, Assistente Social, Engenheiro Agrônomo, Eng. Civil, Psicólogo, Médico Veterinário, Enfermeiro, Odontólogo, Médico. (Remuneração: R$ 676,00 a R$ 1.950,00)
II – INSCRIÇÕES: 12 a 23 de dezembro de 2005, na Prefeitura de Bujaru. Confirmação da inscrição-27 a 28 de janeiro de 2006, em Bujaru Prova Objetiva: 29 de janeiro de 2006, em Bujaru.Prova de Títulos para o grupo magistério:27 a 28 de janeiro de 2006, em Bujaru
III- Informações:CONED- (91) 3242.6034 / 99841111
OBS:O Edital completo está disponível no site www.coned.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura de Bujaru.
Bujaru, 23 de novembro de 2005
Emanoel Nazareno Souza Muniz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
O Município de Monte Alegre, por erro, torna nula a publicação relativo ao Extrato do Contrato nº 020/2005. realizado em 30.11.05.
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
RESULTADO TP. 023/2005
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, informa resultado da TP nº 023/2005, firma vencedora: Viasul Sinalização Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.171.947/0001-89
COMUNICADO
Em virtude de decisão judicial expedida em 29/11/05, as provas do Concurso Público Municipal para os dias 17 e 18/12/05, nos mesmos horários e colégios já determinados. Quanto a confirmação de inscrição dos que ainda não fizeram será no período de 05 a 07/12/05, na Câmara Municipal de Magalhães Barata. Em, 30/11/05 – Prefeito Municipal.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Judiciário

CADERNO 1

0041

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2005

JUSTIÇA FEDERAL

ATA AUTOMÁTICA

PODER JUDICIARIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO: RUY DIAS DE SOUZA FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: MARDEN RICARDO VERAS FONSECA
ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 29/11/2005
PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2005.39.00.009721-3 PROT.:29/11/2005
CLASSE:1202-AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:JOSE MENEZES DA CRUZ
ADVOGADO:CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2005.39.00.009722-7 PROT.:29/11/2005
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:RODRIGO COUTO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO:MOISES AZEVEDO CAMPOS
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2005.39.00.009723-0 PROT.:29/11/2005
CLASSE:1202-AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:MARIA DE LOURDES DA SILVA LAMEIRA
ADVOGADO:CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2005.39.00.009724-4 PROT.:29/11/2005
CLASSE:1202-AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:EDILSON MENDES DE SOUSA
ADVOGADO:CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2005.39.00.009725-8 PROT.:29/11/2005
CLASSE:1202-AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:JOSE CARLOS MONTEIRO DAS NEVES
ADVOGADO:CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2005.39.00.009726-1 PROT.:29/11/2005
CLASSE:1202-AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:PATRICIA DE JESUS DA SILVA GAMA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2005.39.00.009727-5 PROT.:29/11/2005
CLASSE:1202-AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:LUIZ AUGUSTO DA SILVEIRA CASTANHO
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2005.39.00.009727-5 PROT.:29/11/2005
CLASSE:1202-AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:LUIZ AUGUSTO DA SILVEIRA CASTANHO
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2005.39.00.009728-9 PROT.:29/11/2005
CLASSE:1202-AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:JOSE MARIA PANTOJA
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2005.39.00.009729-2 PROT.:29/11/2005
CLASSE:1202-AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:NILMA BENTES FLORES
ADVOGADO:CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2005.39.00.009730-2 PROT.:29/11/2005
CLASSE:1202-AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:ANTONIO ALVES PALMEIRA
ADVOGADO:CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2005.39.00.009731-6 PROT.:29/11/2005
CLASSE:1202-AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:RAIMUNDA RODRIGUES MENEZES
ADVOGADO:CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2005.39.00.009732-0 PROT.:29/11/2005
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:ANTONIO JOSE CAMARAO BORGES LEAL
REU:UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA SAUDE
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2005.39.00.009733-3 PROT.:28/11/2005
CLASSE:6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL
REQTE.:MUNICIPIO DE MEDICILANDIA
REQDO.:UNIAO FEDERAL
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2005.39.00.009734-7 PROT.:28/11/2005
CLASSE:15605-REPRESENTAÇÃO CRIMINAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:REGIS RICHAEL PRIMO DA SILVA
REQDO.:NELI YACHIO ONUMA DE OLIVEIRA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2005.39.00.009735-0 PROT.:28/11/2005
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
ADVOGADO:ANA LEILA MAIA NARA
EXCDO:SUPERMERCADO CIDADE
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2005.39.00.009735-0 PROT.:28/11/2005
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
ADVOGADO:ANA LEILA MAIA NARA
EXCDO:SUPERMERCADO CIDADE
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2005.39.00.009736-4 PROT.:28/11/2005
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
ADVOGADO:ANA LEILA MAIA NARA
EXCDO:CLAUDINHA MAGAZINE LTDA ME
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2005.39.00.009738-1 PROT.:28/11/2005
CLASSE:6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.:JOSE ARTUR GUEDES TOURINHO E OUTROS
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE MATO GROSSO
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2005.39.00.009740-5 PROT.:29/11/2005
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA
ADVOGADO:MARIO AUGUSTO MILHOMEM MALATO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2005.39.00.009741-9 PROT.:29/11/2005
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE:BERTILLON - VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
ADVOGADO:RAUL DA SILVA MOREIRA NETO
IMPDO:PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO DA JUSTICA FEDERAL DO PARA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2005.39.00.009742-2 PROT.:29/11/2005
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE:POWERTEC TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO:ISMAEL LIMA LEITE
IMPDO:PREGOEIRO E PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2005.39.00.009743-6 PROT.:29/11/2005
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE:JOANA RODRIGUES REIS
ADVOGADO:ISAAC PEREIRA MAGALHAES JUNIOR
IMPDO:SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2005.39.00.009737-8 PROT.:28/11/2005
CLASSE:11102-EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
ADVOGADO:PAULO ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO
EMBDO:SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
VARA:5ª VARA FEDERAL
I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2005.39.00.009737-8 PROT.:28/11/2005
CLASSE:11102-EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
ADVOGADO:PAULO ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO
EMBDO:SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2005.39.00.009744-0 PROT.:29/11/2005
CLASSE:15208-MEDIDA CAUTELAR DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:GILBERTO VALENTE MARTINS
REQDO.:SIGILOSO
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2005.39.00.009745-3 PROT.:29/11/2005
CLASSE:14000-HABEAS CORPUS
IMPTE:RICARDO ANTONIO BELLIDO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO:RICARDO ANTONIO BELLIDO DA SILVA
IMPDO:COMANDANTE DA BASE NAVAL DE VAL-DE-CAES
VARA:4ª VARA FEDERAL
II-REDISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2005.39.00.009486-2 PROT.:18/11/2005
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE:NORDISK TIMBER LTDA
ADVOGADO:VIVIANE COSTA COELHO
IMPDO:SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS/PA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2005.39.00.009739-5 PROT.:29/11/2005
CLASSE:9200-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR
REQDO.:SIGILOSO
VARA:1ª VARA FEDERAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
%
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :21
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :3
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :2
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :26
MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
RUY DIAS DE SOUZA FILHO
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1a. VARA
HIND GHASSAN KAYATH
Juíza Federal titular da 2ª vara, em exercício na 1ª Vara
RAIMUNDO MACHADO VILHENA
Diretor de Secretaria
e-mail:01vara@pa.trf1.gov.br
BOLETIM Nº 129/05
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
93.00.00247-3 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO
ADVOGADO : - JOSE MARIA CASTRO CASTILHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00007945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
DESP.: 1. Os honorários advocatícios já foram pagos (fls. 332). 2. Intime-se o requerente, por meio de seu advogado, para recolher as custas finais, no prazo de 15 dias. 3. Cumprido o item anterior, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Caso contrário, conclusos.
95.00.01344-4 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : MANOEL MARIA BARREIROS DUARTE E OUTROS
ADVOGADO : - ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : - JAIR CARMO DA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: 1. Em vista da documentação trazida aos autos pela CEF e não impugnada pelo autor, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, os acordos de fls. 219, 220 e 221. 2. Aguarde-se, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a promoção da execução da verba honorária. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, ou nada sendo requerido pelas partes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
1997.39.00.012270-4 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : JONAS LINS DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00004767 - ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: 1. Em vista da documentação trazida aos autos pela CEF e não impugnada tempestivamente pelo(s) autor(es), homologo, para que produza(m) seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) de fls. 197/201. 2.Fica ressalvado que o autor Miguel Luiz Gomes do Rosário não apresentou os dados necessários a respeito de suas contas vinculadas ao FGTS para que a Caixa pudesse cumprir integralmente o julgado. 3 Remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição.
1998.39.00.001519-6 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ADAILSON NAZARENO CAMPOS E OUTROS
ADVOGADO : - RENATO MINDELLO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
Desp.: 1. Em vista das alegações e documentos trazidos pela CEF (fls. 227/233) e não impugnados pela autora, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado por meio da rede internet pelos autores Francelino Monteiro de Sá e João Gilvandro Oliveira Araujo. 2.O autor Luiz Carlos Lima Correa, posto que regularmente intimado dos termos do despacho de fls. 235/236, deixou de se manifestar nos autos, presumindo-se, em face de seu silêncio, a autenticidade da assinatura aposta no termo de adesão de fls. 223. Assim, em vista da documentação apresentada pela CEF, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 223. 3. Aguarde-se a manifestação das partes interessadas na execução dos respectivos honorários, pelo prazo de 30 (trinta) dias. 4. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
1998.39.00.002913-2 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : JOSE AUGUSTO DA COSTA NEVES E OUTROS
ADVOGADO : PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DOCUMENTO ILEGIVEL

ADVOGADO : PA00004468 - RENATO LOBATO DE MORAES
DESP.:1. Vista a parte autora sobre o crédito efetuado na(s) conta(s) vinculada(s) do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.
1998.39.00.004112-2 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : RAIMUNDO LUCIO
ADVOGADO : PA00006964 - REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. 1. Em vista da documentação trazida aos autos pela CEF e não impugnada tempestivamente pelo(s) autor(es), homologo, para que produza(m) seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) de fls. 173. 2. Intime-se o patrono do autor para manifestar interesse no levantamento dos honorários advocatícios (f. 170), indicando, desde logo, em nome de quem deve ser expedido o alvará ou para que conta devem ser transferidos. Após, expeça-se o alvará ou proceda-se à transferência, conforme o caso. 3. Decorrido o prazo in albis, fica autorizado o estorno do valor depositado (fls. 170) pela Caixa. 4. Caso o advogado, futuramente, manifeste interesse na execução dos honorários, deverá cumprir o estabelecido no art. 604 do CPC. 5. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
1998.39.00.004187-9 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ELDO JOSE MONTEIRO GONCALVES
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: 1. Em vista da documentação trazida aos autos pela CEF e não impugnada tempestivamente pelo(s) autor(es), homologo, para que produza(m) seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) de fls. 176. Remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição.
1998.39.00.005769-6 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : RAIMUNDO DE ANDRADE LOBO
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: 1. Em vista da documentação trazida aos autos pela CEF e não impugnada tempestivamente pelo(s) autor(es), homologo, para que produza(m) seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) de fls. 169. Remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição.
1998.39.00.008025-1 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : OLIVAL ALMEIDA MENDES E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, sobre a(s) petição(ões) e o(s) documento(s) de fls. 221/267.
1999.39.00.005784-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : NEUSA DO ROSARIO BARROS DE ALMEIDA
ADVOGADO : PA00005666 - OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DESP.: Converta-se o valor depositado pela Caixa às fls. 184 à título de honorários advocatícios na conta indicada pela advogada da autora às fls. 194. Tendo em vista a ausência de impugnação (fls. 194) quanto à adesão da autora às condições de crédito previstas na Lei Complementar n.º 110/2001, HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 190, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.
2000.39.00.014610-1 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ADILSON DA SILVA ELLERES E OUTRO
ADVOGADO : PA00009170 - FABRICIO RAMOS FERREIRA
ADVOGADO : - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESP.: Declaro cumprida a obrigação de fazer em relação ao autor Adilson da Silva Elleres, considerando que está discutindo apenas sobre seu direito de levantamento do valor depositado (fls. 169/170). Convém esclarecer que a liberação dos valores creditados pelo fundo constitui providência de natureza administrativa, a depender de iniciativa da parte interessada, que pode requerer o saque em qualquer agência da CEF, bastando que comprove o preenchimento de uma das hipóteses que o autorizam (Lei 8.036, art. 20). Arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
2001.39.00.006386-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : WISLON SERIQUE SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00002300 - LUCIO BARRETO BRASIL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
ADVOGADO : PA00001395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
DESP.: 1. Nos termos do art.33 do Código de Processo Civil, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, depositar o valor dos honorários periciais, ficando autorizado o levantamento de 50% (cinqüenta por cento), se requerido pelo perito. 2. Efetuado o depósito, intime-se o perito, por telefone, para dar início aos trabalhos, apresentando o laudo em 30 dias.
2002.39.00.001334-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ROSIVALDO MORAES DE SOUSA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, sobre a(s) petição(ões) e o(s) documento(s) de fls. 179/193.
2004.39.00.000363-2 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE. : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARA - COREN
ADVOGADO : PA00006588 - CARLOS PEDRO PAIVA FURTADO
REQDO. : FEDERACAO PARAENSE DE FUTEBOL
ADVOGADO : PA00005541 - ALBERTO ANTONIO CAMPOS
DESP.: 1. Em face da petição de fl. 180, retifique a Secretaria a autuação, para que passe a constar como representante judicial da requerida o advogado signatário da referida peça, conforme procuração de fl. 181. 2. Defiro parcialmente o pedido formulado às fls. 183/184 e, em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa, recebo como contestação a petição de fls. 108/110, haja vista sua interposição tempestiva, dentro do prazo destinado à resposta da parte requerida. Indefiro, contudo, o pleito de aditamento à contestação, por se tratar de reapresentação da peça de defesa aforada extemporaneamente (fls. 172/177), cujo desentranhamento dos autos já fora ordenado pelo despacho de fl. 158 e devidamente cumprido pela Secretaria (certidão de fl. 165). Ademais, caracteriza-se o aditamento como excepcional, somente tendo ensejo nas hipóteses do art. 303 do CPC (nesse sentido: TRF 1ª Região, AG n.º 1997010005037541/BA, 4ª Turma, Rel. Juíza Eliana Calmon, DJ 19/03/98, p. 88).
93.00.03539-8 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ANTONIO PAULO DA COSTA SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : BANCO DO BRASIL S/A
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DESP.: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, sobre a(s) petição(ões) e o(s) documento(s) de fls. 344/361.
95.00.04716-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DINIZ E OUTROS
ADVOGADO : - EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DESP.: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, sobre a(s) petição(ões) e o(s) documento(s) de fls.357/452.
1998.39.00.002887-5 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : COSMO DAMIAO SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00007601 - MIGUEL BAIA BRITO
ADVOGADO : PA00006964 - REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00007945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
DESP.: 1. Em vista da documentação trazida aos autos pela CEF e não impugnada pelo autor, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) de fls.160/161. Remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição.
1998.39.00.004782-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : JOSE LUIS SILVA SENA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DESP.: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, sobre a(s) petição(ões) e o(s) documento(s) de fls.209/320.
1998.39.00.008790-7 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DESP.: Publique-se o item 3 do despacho de fl. 267.
DESP.: Considerando que o numero do processo mencionado as fl. 227 refere-se a este feito, intime-se a CEF para, no prazo de 30(trinta) dias, cumprir o julgado em relação ao autor RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS.
1998.39.00.010288-1 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : RAIMUNDO ABERTONI NEVES MENDES
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DESP.: Publique-se a 2ª parte do despacho de fl. 191.
DESP.: Apresentada e juntada a documentação, dê-se vista ao autor para requerer o que entender de direito no prazo de 15 dias, ressaltando-se que a falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.
2000.39.00.009041-5 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : FRANCISCO TORRES DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PA00009170 - FABRICIO RAMOS FERREIRA
ADVOGADO : PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF
ADVOGADO : PA00009121 - TATIANA LIMA CUTRIM
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: 1.Diante da concordância expressa dos autores Francisco de Assis Aleriano e Francisco Dionísio Mendes ao crédito efetivado pela Caixa a título de cumprimento espontâneo do julgado à f. 238, declaro cumprida a obrigação de fazer em relação aos autores. Convém esclarecer que a liberação dos valores constitui providência de natureza administrativa, a depender de iniciativa da parte interessada, que pode requerer o saque em qualquer agência da Caixa, bastando que comprove o preenchimento de uma das hipóteses que o autorizam (Lei 8.036, art. 20).2. Intime-se a Caixa, para, no prazo de 20 dias: a)manifestar-se sobre o informado pelo autor Francisco de Assis Souza Braga às fls. 238; b)cumprir o julgado em relação ao autor Francisco Barbosa de Melo, tendo em vista os extratos juntados às fls. 234/236.(...)
2003.39.00.005145-1 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00006281 - GRACIONE DA MOTA COSTA
REQDO. : FRANCISCA MARTINS DE OLIVEIRA
REQDO. : SEBASTIAO LUCIO DE OLIVEIRA
DESP.: 1. Intime-se a Caixa para, em 10 dias, regularizar sua representação processual, apresentando procuração aos autos, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. 2. Faça-se constar da publicação, para fins de intimação, o nome da advogada Gracione da Mota Costa, Chefe do Jurídico Regional de Belém/PA. 3. O ofício de fls. 23 será apreciado oportunamente. 4. Cumprido o item 1, à conclusão para despacho.
2003.39.00.012430-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ALAIN MARCONI LINHARES DE ARAUJO
ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
DESP.: 1. Estados clínicos não são aferíveis por depoimento de testemunhas, pelo que indefiro o pedido de fls. 111. Por outro lado, em face da suficiência da prova documental já coligida, impõe-se o julgamento antecipado da lide. 2. Decorrido o prazo para eventual impugnação, venham-me os autos conclusos para sentença.
2004.39.00.000088-0 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
REQDO. : IRAILTON CUNHA GONCALVES
DESP.:Prorrogo, por 180 dias, o prazo para o cumprimento do item 1 do despacho de fls. 22, conforme requerido pela Caixa às fls. 24.
2004.39.00.003917-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - JOSE MAURO DE LIMA O´DE ALMEIDA
EMBDO : AURY MARIA RODRIGUES
EMBDO : AVILA NASCIMENTO DE MELO
ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
DESP.: 1. Necessária se faz a apresentação dos termos de transação judicial para homologação, aceitando-se o documento fornecido pelo SIAPE somente em caso de extravio daqueles (art. 7º, § 2º, da Medida Provisória 2.169/01). Assim, intime-se novamente a União para, em 15 (quinze) dias, apresentar o(s) termo(s) firmado(s) pelo(s) autor(es), para fins de homologação. 2. Remetam-se os autos à Contadoria deste Juízo, para que informe sobre a regularidade dos cálculos apresentados pelas partes e, estando ambos errados, elabore novos cálculos, em conformidade com o título judicial exeqüendo. I.
2004.39.00.007585-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
EXCDO : WELTON DYON FRANCO DA SILVA
DESP(...) Após, manifeste-se a CEF sobre a certidão de fls. 42-v, requerendo o que entender de direito, em 15 (quinze) dias.
2004.39.00.008354-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
EXCDO : MARIA DE JESUS FARIAS MELO
DESP(...) Após, manifeste-se a CEF sobre a certidão de fls. 34-v, requerendo o que entender de direito, em 10 (dez) dias.
2005.39.00.004366-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
RÉU : LUIZ CARLOS MORAES
DESP.: Manifeste-se a Caixa sobre a(s) certidão(ões) exarada(s) no mandado de citação, requerendo o que entender pertinente, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
2005.39.00.004497-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00005555 - FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
RÉU : JERSON WAGNER RAMOS MONTEIRO
DESP.: Manifeste-se a Caixa sobre a(s) certidão(ões) exarada(s) no mandado de citação, requerendo o que entender pertinente, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
2005.39.00.004793-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
EXCDO : SIMONE DE FATIMA DOS SANTOS CANELAS
DESP.:(...)2.Apresente a exeqüente as cópias necessárias à instrução do mandado de citação (certidão de não oposição de embargos, despacho ordenando a citação e cálculo de liquidação).(...)
94.00.05297-9 MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REQDO : MOACIR PEREIRA DE SA
DESP.; Defiro o pedido de fl. 168.
95.00.04661-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : JORGE DO SOCORRO ALMEIDA NERY E OUTROS
ADVOGADO : - FERNANDO FACURY SCAFF
ADVOGADO : MG00077924 - IRENE CARVALHO BALBINO
ADVOGADO : - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.; 1.Em face da concordância manifestada às fls. 364, declaro cumprida a obrigação de fazer em relação ao autor Marco Antônio Gomes de Castro. Convém esclarecer que a liberação dos valores creditados pelo fundo constitui providência de natureza administrativa, a depender de iniciativa da parte interessada, que pode requerer o saque em qualquer agência da CEF, bastando que comprove o preenchimento de uma das hipóteses que o autorizam (Lei 8.036, art. 20). 2. Em vista da documentação trazida aos autos pela CEF, homologo, para que produza(m) seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) de fls. 357/362. 3. Intime-se a Caixa para informar, em 10 dias, através de documentos, os valores que foram ou serão pagos aos autores que firmaram termo de adesão (fls. 357/362).
96.00.05141-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR :ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZONIA AEBA
ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU : FAZENDA NACIONAL
DESP.; Defiro o pedido de fl. 263.
1997.39.00.008208-4 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
REQDO : ADELSON DE JESUS SANTOS NASCIMENTO
REQDO : ANA OLIVEIRA ALVES
DESP.:(...)2.Indefiro a suspensão do processo e concedo o prazo de 90 (noventa) dias, para os fins indicados pela parte autora às fl. 71.
1998.39.00.004774-4 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : LUCIANO VILHENA ALVES FILHO
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DESP.: 1. Em vista da documentação trazida aos autos pela CEF e não impugnada tempestivamente pelo(s) autor(es), homologo, para que produza(m) seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) de fls. 153. Remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição.
1998.39.00.008012-1 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : AMERICO DAS CHAGAS BARROSO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DESP.: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, sobre a(s) petição(ões) e o(s) documento(s) de fls. 217/320.
1998.39.00.009300-7 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : MARIA CELIA PINON DE CRISTO
ADVOGADO : PA00005507 - NILMA QUITES REIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : - ERIKA GUIMARAES GONCALVES
DESP.: 1. Em vista da documentação trazida aos autos pela CEF e não impugnada tempestivamente pelo(s) autor(es), homologo, para que produza(m) seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) de fls. 173. Remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição.
1998.39.00.011312-3 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ANA DO SOCORRO RODRIGUES GOMES E OUTROS
ADVOGADO : PA00008233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DESP.: Publique-se o item 3 e 4 do despacho de fl. 248.
DESP.: (...) 3. Junte a Cef no prazo de 30 dias, o termo de adesão assinado pela autora MARIA BERNADETE SIQUEIRA CORDOVIL, conforme mencionado a fl. 138, e informe, através de documentos, os valores que foram, ou serão pagos ao(s) autor(es) que firmou(aram) termo(s)m de acordo. 4. Intime-se a CEF para, no prazo de 30 dias, cumprir integralmente o julgado em relação aos autores FRANCISCO GEMAQUE PINHEIRO e CARLOS DO AMARAL PINTO.
2002.39.00.004247-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

DOCUMENTO
ILEGIVEL

AUTOR : FRANCY BRASIL TEIXEIRA GARONI E OUTRO
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
DESP.: 1. Recebo o agravo retido de f. 275/276, determinando a intimação da ré para, no prazo de 10 dias, manifestar-se, nos termos do art. 523, §2.º, do CPC. 2. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando a finalidade, em cinco dias.
2002.39.00.005046-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ESPOLIO DE MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00007337 - OTAVIO JOSE DE VASCONCELLOS FARIA
EXCDO : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR
ADVOGADO : PA00004740 - MARIA BETHANIA MONTEIRO MALATO
DESP.: Diga a exeqüente sobre a certidão de fl. 95, requerendo o que entender de direito, em 5 dias.
2004.39.00.005701-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SEBAM - INDUSTRIA E COMERCIO DE CARVAO VEGETAL - EPP
ADVOGADO : PA00006942 - ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES
REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
DESP.: Especifiquem provas no prazo comum de 5 (cinco)dias.
2004.39.00.010307-0 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE. : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO PARA E AMAPA
ADVOGADO : PA00008679 - VIVIAN RITA DE FARIAS ROBINSON
REQDO. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQDO. : BANCO ABN AMRO REAL S/A
DESP.: Diga(m) o(s) autor(es) sobre a(s) contestação(ões) no prazo de 10 dias.
2005.39.00.000903-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI
PROCUR : - EDILENA DO CARMO MESQUITA VILLELA
PROCUR : - JOSE MAURO DE LIMA O´DE ALMEIDA
REU : MUNICIPIO DE BELEM
PROCURADOR: PA 8676 - MIGUEL GUSTAVO CARVALHO BRASIL CUNHA
DESP.: Especifiquem provas no prazo comum de 5 (cinco)dias.
2005.39.00.003730-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO : MARINALDO DE OLIVEIRA DA SILVA
DESP.: 1. Com razão a Caixa em sua manifestação. Condeno o(a) requerido(a) ao pagamento de custas e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. 2. Apresente a Caixa, em 10 dias, memória de cálculo abrangendo o principal, os honorários fixados e as custas em reembolso, bem como as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação, sob pena de indeferimento, (...)
2005.39.00.003731-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO : IVANILDE REIS GARCIA
DESDP.: 1. Com razão a Caixa em sua manifestação. Condeno o(a) requerido(a) ao pagamento de custas e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. 2. Apresente a Caixa, em 10 dias, memória de cálculo abrangendo o principal, os honorários fixados e as custas em reembolso, bem como as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação, sob pena de indeferimento, (...)
2005.39.00.004134-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO : JOELSON PORTELA OLIVEIRA
DESP.: 1. Com razão a Caixa em sua manifestação. Condeno o(a) requerido(a) ao pagamento de custas e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. 2. Apresente a Caixa, em 10 dias, memória de cálculo abrangendo o principal, os honorários fixados e as custas em reembolso, bem como as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação, sob pena de indeferimento, (...)
2005.39.00.004140-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : ROMILDO PANTOJA
DESP.: 1. Com razão a Caixa em sua manifestação. Condeno o(a) requerido(a) ao pagamento de custas e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. 2. Apresente a Caixa, em 10 dias, memória de cálculo abrangendo o principal, os honorários fixados e as custas em reembolso, bem como as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação, sob pena de indeferimento, (...)
2005.39.00.004156-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO : ELIAS LIMA DA SILVA
DESDP.: 1. Com razão a Caixa em sua manifestação. Condeno o(a) requerido(a) ao pagamento de custas e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. 2. Apresente a Caixa, em 10 dias, memória de cálculo abrangendo o principal, os honorários fixados e as custas em reembolso, bem como as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação, sob pena de indeferimento, (...)
2005.39.00.004161-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EXCDO : PAULO MANOEL DA SILVA
DESP.: 1. Com razão a Caixa em sua manifestação. Condeno o(a) requerido(a) ao pagamento de custas e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. 2. Apresente a Caixa, em 10 dias, memória de cálculo abrangendo o principal, os honorários fixados e as custas em reembolso, bem como as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação, sob pena de indeferimento. (...)
2005.39.00.004745-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : UBIRATAN FERREIRA FORTUNATO
ADVOGADO : PA00008930 - FABIO CRISTINO PEREIRA
ADVOGADO : PA00000R67 - RUY GUILHON COUTINHO
REU : UNIAO FEDERAL
DESP.: Diga(m) o(s) autor(es) sobre a(s) contestação(ões) no prazo de 10 dias.
2005.39.00.006303-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ZENILDA ANDRADE FACANHA
ADVOGADO : PA00002867 - ROBERTO JULIO ALMEIDA DO NASCIMENTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : VIVENDA - APE - ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO
DESP.: Emende a autora a petição inicial quanto ao pedido com as suas especificações, nos termos do art. 282, IV, do CPC, sob pena de indeferimento.
Prazo: 10 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS
FINALIDADE: CITAÇÃO de SEBASTIÃO FERREIRA DIAS, RAIMUNDO SALES DOS SANTOS, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA CAMPOS, MARIA DO SOCORRO SILVA, MANOEL ALVES BARBOSA, LUIZ FERNANDO DA SILVA, JOSÉ MENDES FERREIRA, JOSÉ EDILSON DA COSTA FARIAS, JOSÉ DA SILVA SOUSA, JOÃO ROMÃO DE SOUZA, FRANCISCO DE ASSIS GUALDINO SOUSA, BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS, ANTÔNIO GOMES DA SILVA, ANTÔNIO DE ALMEIDA SOUZA, atualmente em lugares incertos e não sabidos para responderem aos termos e atos da AÇÃO ORDINÁRIA n. 2002.39.00.009976-8, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL contra ANTÔNIO DE ALMEIDA SOUZA E OUTROS, devendo, no prazo de 15 (quinze) dias contados do 21º (vigésimo primeiro) dia da primeira publicação deste edital no Órgão Oficial, contestá-la, sob pena de, não o fazendo, serem admitidos, como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos termos do disposto no artigo 285, segunda parte, do Código de Processo Civil.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 3º andar, Umarizal, Belém-PA.
Telefax: 222-5363.

Belém, 09 de setembro de 2004.
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto
no exercício da titularidade da 1ª.Vara

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
2ª Vara Federal
Boletim 200/05
Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Substituto: Dr. JADER ALVES FERREIRA FILHO
Dir. Secret.: DRª ROSE MAY BRARYMI BORGES RAMOS
Home: http://www.pa.trf1.gov.br
E-mail: 02vara@pa.trf1.gov.br
EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2005
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1999.39.00.006931-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : JOSE FERREIRA RAMOS E OUTROS
ADVOGADO : - ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que a apelação interposta pela executada nos Embargos foi parcial, desapensem-se os presentes autos intimando a CEF, em seguida, para, no prazo de 15 dias, proceder a correção das contas vinculadas de FGTS de acordo com os valores reconhecidos à f. 305 dos Embargos, independente do transito em julgado.
1999.39.00.006932-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EMBDO : JOSE FERREIRA RAMOS
EMBDO : VALDIR DAS MERCES MELO ALVES
EMBDO : EGLEMAR CONDE LIMA
EMBDO : SEGUNDO ARAUJO SALDANHA
ADVOGADO : - ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
- Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal, no efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, inciso V, do CPC, no que tange a parcela incontroversa(fls. 305).- Vista aos Embargados para apresentação de contra-razões.-Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRF da 1ª Região.
2003.39.00.004718-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JORGE SAINT CLAIR BRASIL SERIQUE E OUTRO
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : PA00009431 - LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...)Em consequencia, indefiro os pedidos formulados na peça supra mencionada, bem como os constantes às fls. 348, determinando a baixa dos autos em diligência apenas para fins de intimação da parte interessada da presente deliberação. Após, retorm-me conclusos para sentença.
2004.39.00.003804-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MARIA DAS GRACAS MELO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : PA00005892 - MARIA LUIZA DA SILVA AVILA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
LITISPA : EMPRESA GESTORA DE ATIVO - EMGEA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Baixo o feito em diligência para que a Caixa Econômica Federal se manifeste sobre a proposta de conciliação proposta pela Autora às fls. 287.
93.00.00130-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - JOSE MARIA DOS S RODRIGUES FILHO
EXCDO : FAUSTINO DE LIMA VIEIRA
EXCDO : MARIA ANGELICA DE MENEZES MARREIROS
EXCDO : MARIA THEREZA LAURA CATHARINA LISBOA GALLINDO
EXCDO : EMILIA BOTELHO DA CUNHA
EXCDO : CARMEN NAZARE DA COSTA FERNANDES
EXCDO : ONEIDE HENDERSON PINTO DOS SANTOS
EXCDO : JANDIRA BENTES DA SILVA
EXCDO : MARIA DOLORES DE SOUSA PINHEIRO
EXCDO : MARIA DE JESUS DOS SANTOS
EXCDO : MARIA DE LOURDES QUEIROZ
ADVOGADO : PA00005789 - LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
ADVOGADO : - LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifeste-se a Exequente acerca de seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.
1999.39.00.007044-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : JOAO BOSCO GIORDANO IUDICE E OUTROS
ADVOGADO : PA00000920 - DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
ADVOGADO : - EDILEA VALERIO
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROCUR : - NIVEA SUMIRE DA SILVA KATO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifestem-se os exeqüentes, no prazo de 10 dias, eventual interesse na expedição de Precatório Complementar, instruindo, em sendo o caso, o pedido com memória discriminada dos valores que entenderem devidos.
2001.39.00.008527-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ARLETE DO NASCIMENTO LOURENCO E OUTROS
ADVOGADO : - ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando a comprovação dos saques efetuados pelos exequentes FERDSON DOS SANTOS DA CRUZ, HAROLDO WELINGTON DE LIMA GUEDES, LUIZ CARLOS SANTOS DE SOUZA e MARCIA DENISE COSTA ALVES assino o prazo de 10(dez) dias para, querendo, requeiram o pagamento complementar. Após, aguarde-se o pagamento do precatório em tramitação no TRF-1ª Região.
2001.39.00.003425-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CARLOS ALBERTO ALVES DE SOUZA E OUTROS
EXQTE : CARLOS ALBERTO ALVES DE SOUZA E OUTROS
EXQTE : AFONSO MAURO FILHO
ADVOGADO : PA00006663 - ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Arquive-se com as cautelas legais.
2004.39.00.004616-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MARIA AUGUSTA MOREIRA DE ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que a RPV expedida foi paga em conformidade com a Resolução nº 438/2005 do CJF, através do depósito em conta remunerada e individualizada para cada beneficiário (f. 263), no Banco do Brasil, onde os saques poderão ser feitos de acordo com as normas aplicáveis aos depósitos bancários, sem a necessidade de expedição de alvará, determino que seja cientificada, por carta, a exeqüente ali relacionada acerca do referido pagamento.Intime-se o patrono da causa, pela publicação, acerca do pagamento da verba honorária.
2001.39.00.005531-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - ANA LAURENTINA RICO
EMBDO : MARIA REGINA PESSOA DO NASCIMENTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo a apelação interposta pela embargante em seus legais efeitos.Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.Traslade-se cópia da sentença para os autos principais certificando a interposição de apelação. Transcorrido o prazo legal, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.
2005.39.00.007063-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : PA00003419 - ARMANDO DUARTE MESQUITA
EMBDO : MARIA CLEMENTINA DE ALMEIDA GALLO
EMBDO : SILVIA REGINA NOBRE MOREIRA BASTOS
EMBDO : MARIA ANTONIETA FLEXA DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo apenas no tocante à parte controversa, devendo a execução prosseguir quanto à parcela incontroversa, que a UNIÃO FEDERAL reconhece como devida, nos termos da planilha de fl. 10.Retifique-se o Termo de Autuação para incluir o patrono dos exeqüentes no pólo passivo da relação processual.
Intimem-se os Embargados a impugnarem, querendo, os presentes Embargos no prazo legal.
2005.39.00.003936-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PA00009887 - ALINE DOS SANTOS BOHADANA
ADVOGADO : PA00008498 - POLYANA MAGALHAES DAMASCENO FERREIRA
EXCDO : SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Oficie-se ao Juízo da 4ª Vara do Trabalho, desta Comarca, informando que nesta Vara existe apenas este feito em nome da empresa SERVINORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA. figurando a mesma como executada. Não há, portanto, nenhum crédito em favor da mesma, na presente demanda.Vista à Exeqüente acerca da certidão de f. 37v, no prazo de 10 dias.
2004.39.00.005264-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EUFRASIO MOREIRA DE LYRA E OUTRO
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
EXCDO : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro a habilitação dos sucessores de EUFRÁSIO MOREIRA DE LYRA: CIDALINA PANTOJA DE LYRA (VIÚVA) (f. 344), bem como dos herdeiros JACIRA PANTOJA LIRA DIAS (f. 347), JANIRA LIRA DE SANTANA (f. 349), JACI LIRA DE SANTANA (f. 366), JOÃO PANTOJA LYRA (f. 351), JUDITE LYRA DE SANTANA (f. 364), JULIETE PANTOJA LIRA (f. 354), JUAREZ PANTOJA LYRA (f. 356), JACYMEIRE PANTOJA LIRA (f. 360) e JOSINETE MARIA PANTOJA LYRA(f. 362). Expeça-se alvará de levantamento referente aos ora habilitados com observância da cota parte de cada um deles, que será extraído do saldo do valor depositado em relação ao de cujus (fl. 338), devendo, no entanto, permanecer depositada a cota parte de JAENETE e JOSÉ RIBAMAR até a apresentação, por parte dos mesmos, de procuração com poderes expressos para o advogado representá-los em Juízo com o fim de receber o quantum devido.(...)
2005.39.00.003939-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : PEDRO PAULO SERPA FILHO
ADVOGADO : PA00005627 - SILVIA MARINA RIBEIRO DE M MOURAO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime-se a CEF, independentemente de mandado, a comparecer em Juízo, no prazo de 5 dias, para assinar o Termo de penhora que ora faço juntar, para os fins do art. 669 do CPC.
2001.39.00.009217-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : PAMPA MADEIREIRA LTDA
ADVOGADO : PA00006242 - EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 20 (vinte) dias para que a parte Exeqüente, caso entenda cabível, requeira complementação do pagamento efetuado, através de RPV complementar instruindo, em sendo o caso, o seu pedido com memória discriminada dos valores que entender devidos
2003.39.00.010859-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTRO
PROCUR : - DANIELA DE SABOIA CORREA PONTE SOUZA
PROCUR : - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
PROCUR : - NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA
EXCDO : ASSOCIACAO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL

DOCUMENTO ILEGIVEL

DO PARA - ADUFPA
ADVOGADO : PA00002408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que a possibilidade de acordo foi ventilada pela UFPA assino o prazo de 10(dez) dias para que seja apresentada proposta de parcelamento do pagamento ou requeira o prosseguimento da execução.
2000.39.00.013937-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : - JULIANA FURTADO COSTA
EMBDO : JOAO LINO GRINGS
EMBDO : JOAO MORAES FILHO
EMBDO : JOAO LIMA OLIVEIRA
EMBDO : JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA MOURA
EMBDO : JORGE PEREIRA
EMBDO : JOSE ALENCAR DE OLIVEIRA
EMBDO : JOSE AFONSO BOADANA PEREIRA
ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de fl. 123. Assim, abro vista, pelo prazo de 5 (cinco) dias, ao subscritor da petição supracitada.Em não havendo manifestação no prazo assinalado, remetam-se os autos ao arquivo.
2003.39.00.011164-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008474 - LUIZ CARLOS LUGUES
EXCDO : ELCIVALDO ARAUJO DE AZEVEDO
ADVOGADO : - ELIETE DE SOUZA LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando a certidão de fls. 499v, retornem os presentes autos ao arquivo geral.
2002.39.00.000096-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
EMBDO : GERALDA FREIRE DA SILVA
EMBDO : JOSE BRASIL FREIRE
EMBDO : JOSE LIRA NEIVA
EMBDO : ZACHEU MARTINS DE SOUZA
EMBDO : MARIA DE JESUS CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA
EMBDO : JOAQUIM ANTONIO DE MESQUITA
EMBDO : ANA SANTANA
EMBDO : SEBASTIAO SOARES DA SILVA
EMBDO : MARIA JOSE MENDES DE PINHO
EMBDO : CLAUDIO FERNANDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo a apelação interposta pela embargante em seus legais efeitos.Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.Traslade-se cópia da sentença para os autos principais certificando a interposição de apelação.Transcorrido o prazo legal, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2005.39.00.008541-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOSE MARIA DA SILVA LAMEIRA
ADVOGADO : PA00000868 - ALBERTO DA SILVA CAMPOS
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...)3-Diante do exposto, por ausência de verossimilhança das alegações, indefiro a antecipação pretendida.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cite-se.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2005.39.00.003347-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : RAFAEL AREAS
ADVOGADO : PA00008604 - CLAUDIOVANY RAMIRO GONCALVES TEIXEIRA
ADVOGADO : PA00003248 - ELZA MARIA DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO : PA00002746 - HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO
ADVOGADO : PA00001601 - SONIA HAGE AMARO PINGARILHO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
- Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.- Custas pela parte autora, cuja cobrança fica suspensa pelo prazo legal, enquanto perdurar o estado de hipossuficiência econômica da mesma. Sem honorários advocatícios.- Em atenção ao também requerido na petição de f. 76 pela parte autora, determino que a Secretaria providencie o desentranhamento das peças que instruiram a inicial, desde que apresentadas as respectivas cópias para substituição dos documentos a serem desentranhados.- Após o trânsito em julgado, arquive-se. - Publique-se. Registre-se. Intimem-se
2001.39.00.005656-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
ADVOGADO : PA00003419 - ARMANDO DUARTE MESQUITA
ADVOGADO : PA00007423 - NEWTON ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
EMBDO : FRANCISCO PEREIRA DA MOTA
EMBDO : EVALDO BATISTA LEITE
EMBDO : EVILSON COSTA GOMES
EMBDO : FABRICIO FERNANDES CARDOSO
EMBDO : GILDADO BRITO DA SILVA
EMBDO : FRANCISCO EDVALDO COUTINHO
EMBDO : FRANCISCO DOS ANJOS VIANA
ADVOGADO : PA00003601 - JOSE CANDIDO RIBEIRO NETO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...)Diante do exposto proclamando extinto o processo com julgamento do mérito (...)acolho parcialmente o pedido(...)Sem custas(...). Sem verba honorária(...).Sem reexame necessário(...). Transitada em julgado, arquivem-se os autos(...), transladando-se cópia desta decisão para os autos da execução.P.R.I.
1999.39.00.006372-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : - NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA
EXCDO : MARIA ANNUNCIADA RAMOS CHAVES
EXCDO : SONIA MARIA PINHEIRO VIANA
EXCDO : PAULO ROBERTO NOGUEIRA BARROSO
EXCDO : MARIA DAS GRACAS PINHEIRO COSTA
EXCDO : EDILA ARNAUD FERREIRA MOURA
EXCDO : MANOEL ONIVALDO PENAFORT ATAIDE
EXCDO : FERNANDO ANTONIO TORRES VELLOSO DA SILVA
EXCDO : RAIMUNDO CAMURCA DE MENEZES
EXCDO : ANA RITA PEREIRA ALVES
EXCDO : JOSE MARCELINO MONTEIRO DA COSTA
ADVOGADO : PA00002408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Homologo o pedido formulado às fls. 247/248, no que tange a desistência expressamente manifestada em relação aos executados NORMA SILVA QUEIROZ DE PAULA e RAIMUNDO CAMURÇA DE MENEZES, e julgo extinta a presente execução com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.
1998.39.00.009669-5 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : FERNANDO NOGUEIRA GUERREIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...)Com efeito, inobservada divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação aos autores FERNANDO NOGUEIRA GUERREIRO, FRANCISCO WILLIAMS RIBEIRO DE OLIVEIRA, HAROLDO OLIVEIRA E SILVA, JOSÉ ANDRADE COSTA, JOSÉ ANTÔNIO GARCÉZ GÓES e JOSÉ PEREIRA CORREA NETO, nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Da mesma forma, considerando a assinatura do termo de adesão(...)declaro extinto o processo em relação aos autores JOSÉ CARLOS BARROS MARCELINO e JOSÉ TELES DA TRINDADE, nos termos do art. 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil.(...).Por fim verifico que o autor FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA, instado a se manifestar acerca do cumprimento do julgado pela CEF, (...) não se desincumbiu da atribuição. Assim(...)declarar extinta a execução em relação ao referido autor, na forma do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se. P.R.I.
2002.39.00.004277-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MARIA LUZIA COSTA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00004847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
- Como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento ao julgado, declaro extinta a execução em relação aos exeqüentes MARIA LUZIA COSTA DE OLIVEIRA, VERA LUCIA LIMA MORAES e SILVEIRA, ATHIAS, SORIANO DE MELLO, GUIMARÃES, PINHEIRO & SCAFF - ADVOGADOS, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.- Esclareço que este Juízo já extinguiu, às f. 343 e 361, a presente execução em relação aos demais exeqüentes.- Por fim, determino que a Secretaria retifique a autuação do presente feito, incluindo no pólo ativo SILVEIRA, ATHIAS, SORIANO DE MELLO, GUIMARÃES, PINHEIRO & SCAFF - ADVOGADOS.- Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se.-Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
2004.39.00.002086-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00005139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...)Assim, satisfeita a obrigação, julgo extinta a presente execução, com base no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se.Publigue-se. Registre-se. Intimem-se.
2004.39.00.005263-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MARCELO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...)Assim, satisfeita a obrigação, julgo extinta a presente execução, com base no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Retifique-se a autuação do presente feito, fazendo constar no pólo ativo WEYL & FREITAS S/C - ADVOGADOS ASSOCIADOS, devendo, ainda, ser desentranhada a guia de depósito judicial de f. 271, uma vez que a mesma não diz respeito ao presente feito.Outrossim, autorizo a Caixa Econômica Federal a realizar o estorno dos valores depositados a título de garantia do juízo (f. 266).Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
2004.39.00.011119-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : JOAO LOURENCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : PA00002676 - ALMERIO BAHURY OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00008468 - HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...)Assim, satisfeita a obrigação, julgo extinta a presente execução, com base no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Por fim, autorizo a Caixa Econômica Federal a promover o estorno dos valores depositados a título de garantia do Juízo (f. 104).Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2005.39.00.002786-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROCUR : - MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE
EMBDO : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
EMBDO : LUCIO HENRIQUE BENTES NOGUEIRA
EMBDO : ROBERTO GUILHERME DE SOUZA
EMBDO : OTAVIO RUFFEIL DANTAS E SILVA
EMBDO : RAIMUNDO CARDOSO COIMBRA
EMBDO : NILSON VILHENA ALVES
EMBDO : RITA LOPES MENDES GOMES
EMBDO : RENATO ABREU DE ALBUQUERQUE
EMBDO : MARCUS VINICIUS REIS DA SILVA
EMBDO : LUIZ CLAUDIO ELIAS DOS ANJOS
EMBDO : PAULO SERGIO PROTASIO BARBOSA
EMBDO : ROBERTO NAZARENO DA SILVA FRANCO
EMBDO : ORNIL LIMA DE ANDRADE
EMBDO : MARIA SELMA FERREIRA CASTELLO BRANCO
EMBDO : MARIA DE FATIMA VIEIRA MELO
EMBDO : MARIA ELIETE ALVES PEREIRA
EMBDO : ODETE BRITO DE OLIVEIRA
EMBDO : MILBERTO ANTONIO FALCAO DE CARVALHO
EMBDO : MARIA DOS ANJOS AIRES PEREIRA
EMBDO : ORNILDO ANTONIO LIMA DE ANDRADE
EMBDO : PEDRO PAULO TORRES DE ALMEIDA
EMBDO : EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
EMBDO : MANOEL MORAES DA CONCEICAO
EMBDO : LUIZ FELIPE DA COSTA
EMBDO : MARIA GRACIETE DO AMARAL TORRES
EMBDO : MARIA JOSE TAVARES DUARTE
EMBDO : MAXIMINA DIAS DA SILVA
EMBDO : PAULO MIRANDA QUEIROZ
EMBDO : PEDRO DINIZ
EMBDO : RAIMUNDO CORREA PANTOJA ROCHA
EMBDO : RAIMUNDO GOMES PEIXOTO
EMBDO : RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS RABELO

ATO(S)ORDINATÓRIO(S):

(...)abro vista dos autos a(o) Embargante, pelo prazo de 05(cinco) dias.
2001.39.00.000063-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBDO : LOURIVAL DOS ANJOS FERNANDES
EMBDO : JOSE NEIVA FILHO
EMBDO : FRANCISCO VIEIRA LIMA
EMBDO : MANOEL SACRAMENTO
EMBDO : EUNICE CANDIDA DE SOUZA
EMBDO : JULIO RICARDO DOS SANTOS
EMBDO : JOSE RODRIGUES FRANCO
EMBDO : PAULA DEUMARINA LOPES SOUZA
EMBDO : PEDRO ROCHA
EMBDO : RAIMUNDO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00000452 - ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
2003.39.00.008906-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
PROCUR : - KARINA RODRIGUES LEAO
EMBDO : OTAVIO MARTINS DA ROCHA
EMBDO : EMMANUEL MARTINS DA ROCHA
EMBDO : JOSE AMORAS SOARES
EMBDO : ADOLFO BRANDAO DE CARVALHO FILHO
EMBDO : JOSE MARIA COTA
EMBDO : AUGUSTO FERNANDES DO ROSARIO
EMBDO : RUI DE SOUZA CRUZ
EMBDO : MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOGADO : PA00000M96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
2004.39.00.010192-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EMBDO : GILDA DA SILVA LIMA
ADVOGADO : PA00001614 - GILDA DA SILVA LIMA

ATO(S)ORDINATÓRIO(S):

(...)abro vista dos autos a(o) Embargante, pelo prazo de 05(cinco) dias.
2003.39.00.009854-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
PROCUR : - KARINA RODRIGUES LEAO
EMBDO : CANUTO GONCALVES
EMBDO : FRANCISCO DE SOUZA DAS NEVES
EMBDO : BENEDITO CORREA MARQUES
EMBDO : RAIMUNDO DIAS DA CRUZ
EMBDO : WILCY MARIA SAMPAIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00005810 - WILCY MARIA SAMPAIO DE OLIVEIRA
2004.39.00.010471-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EMBDO : JOSE MARIA FERREIRA FONSECA
2004.39.00.010996-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EMBDO : JOSE LUIZ NASCIMENTO COSTA
EMBDO : MEIRE CUNHA DAS CHAGAS
EMBDO : MARIA DA GRACA BARBOSA DOS SANTOS
2005.39.00.002263-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EMBDO : WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

ATO(S)ORDINATÓRIO(S):

(...)abro vista dos autos a(o) Embargante, pelo prazo de 05(cinco) dias.
2000.39.00.013337-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : - ISAAC RAMIRO BENTES
EMBDO : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S A

ATO(S)ORDINATÓRIO(S):

(...)abro vista dos autos a(o) Embargada, pelo prazo de 05(cinco) dias.
2003.39.00.013280-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : - ISAC RAMIRO BENTES
EXCDO : TRANSPORTES MARITIMOS SAGRES LTDA
ADVOGADO : PA00002820 - SAIDY M DOS SANTOS DIAS

ATO(S)ORDINATÓRIO(S):

(...)abro vista dos autos à Exequente, para que se manifeste no prazode 10 dias, acerca da certidão de f.220-v.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

JUIZO FEDERAL DA 3ª VA-RA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA – Juiz Federal da 3ª Vara Criminal
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA - Diretora de Secretaria da 3ª Vara
BOLETIM Nº 66/2005
EXPEDIENTE DE: 08/07 - 02/09 – 20, 28/10 – 03, 04, 07, 11, 17, 22/11
DECISÃO/DESPACHO

Classe 13101 – Processo Comum / Juiz Singular
PROC. Nº : 2004.2256-0
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Ubiratan Cazetta
Réu(s) : Oliveira e Arthur Ltda e Outros
Advogado(s) : Fernando da Silva Gonçalves
Despacho : Vista às partes que deverá manifestar-se sobre os documentos juntados ás fls. 95/124.
PROC. Nº : 2003.0793-4
Autor : Ministério Público Federal

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Procurador : Felicio Pontes Júnior
Réu(s) : Andreza Silva Dias, Maria de Belém Costa da Fonseca, Cleomar Carneiro de Moura, Orlindo Amoedo Maués.
Advogado(s) : Vanda Regina,Paulo Meira e Outro, Miguel Vilhena, Ronaldo Koury Maués.
Despacho : Vista às partes, para manifestação sobre o laudo pericial de fls. 418/419.
PROC. Nº : 2004.2976-9
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Thiago Ferreira de Oliveira
Réu(s) : Silvana Cristina do Nascimento
Advogado(s) : Marcos Alexandre Fontel de Oliveira
Despacho : Vista à defesa para manifestação nos termos do art. 499 do CPP, bem como sobre as informações do INSS.
PROC. Nº : 2003.11054-5
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Rodrigo Telles de Souza
Réu(s) : Amazonas Industria Alimentícias S/A – AMASA e Outros
Advogado(s) : Nilton Maranhão dos Santos
Despacho : Vista às partes, para os fins do art. 499/CPP
PROC. Nº : 2004.2978-6
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Francisco Mendes Gouveia e Antonio Mendes Pereira Gouveia.
Advogado(s) : Maria do Socorro Miralha
Despacho : Vista à defesa para alegações finais, nos termos do art. 500 do CPP.
PROC. Nº : 2004.2258-8
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Felicio Pontes Júnior
Réu(s) : Laminados de Madeiras do Pará S/A, Leo Roberto Rymsza, Robles Alves de Amora.
Advogado(s) : Talisman Moraes e Outros, Marlus Heriberto Arns de Oliveira.
Despacho : Vista às partes para os fins do art. 499/CPP.
PROC. Nº : 2004.2251-2
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Ubiratan Cazetta
Réus : Floresta Norte Indústria e Comércio Ltda e Outros
Advogado(s) : Ismael Antonio Coelho de Moraes e Outros
Decisão : Declaro competente este juízo federal da 3ª Vara Criminal para processar e julgar a presente ação.

Classe 15205 – Prisão em Flagrante
PROC. Nº : 2005.9810-0
Requerente(s) : Delegado de Polícia Federal
Requerido(s) : Hudson Barradas do Nascimento
Decisão : ... Posto isto, mantenho a Prisão em Flagrante

Classe 15501 – Recurso em Sentido Restrito
PROC. Nº : 2003.6117-1
Requerente(s) : Ministério Público Federal
Procurador : Ubiratan Cazetta
Requerido(s) : Madeireira Cristalina Ltda, Roberto Vieira de Miranda, Rubenita de Aguiar de Souza
Advogado(a) : Antônia Izabel Ozório e Outros
Despacho : Vista às partes, sobre o retorno dos autos.

Classe 17100 – Carta Precatória Penal
PROC. Nº : 2005.9066-0
Requerente(s) : Ministério Público Federal
Requerido (s) : Danny Gutzeit Affonso, Luciana Gutzeit Affonso e Maria Auxiliadora Barra Martins.
Advogados : Clodomir Assis Araújo e Benedito Marques da Rocha
Despacho : Designo para o dia 06/12/2005, às 17:00 horas, a audiência de inquirição de ALTINO SILVIO DA COSTA NETO, testemunha arrolada pela acusação.

SENTENÇAS

Classe 13101 – Processo Comum / Juiz Singular
PROC. Nº : 2004.8203-1
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Edson Vergilio Cavalcante Júnior
Réu(s) : Walter Ferreira Ribeiro, Marli Nelma Lima da Costa
Def. Dativos : Raimunda das Graças Matos Martins, Vanda Regina de Oliveira Ferreira.
Sentença : Julgo procedente, em parte, a ação penal, para absolVer MYRLE NELMA LIMA DA COSTA da acusação constante na denúncia, nos termos do art. 386, VI, do CPP, por insuficiência de provas para a condenação; e para condenar WALTER FERREIRA RIBEIRO à pena de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime semi-aberto, e multa de 53 (cinquenta e três) dias-multa, calculado o dia-multa, conforme fundamentação, por ter com sua conduta violado a norma do art. 171, §3º, do Código Penal. Incabível a substituição da pena do réu WALTER FERREIRA RIBEIRO, por não atendido o requisito do art. 44, III/CP. Custas pelo condenado, em proporção.
PROC. Nº : 2004.1383-9
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Alexandre Silva Soares
Réu(s) : Maria Dinalva Barbosa Lima
Advogado(s) : Jessitélio Soares Guimarães
Sentença : Extingo a punibilidade da ré MARIA DINALVA BARBOSA LIMA, na forma do art. 9º, §2º da Lei nº 10.684/2003.

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
4ª Vara Federal
ESPECIALIZADA EM MATÉRIA CRIMINAL
CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES
CRIMES CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL
2º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CRIMINAL
ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto da 4ª Vara
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JÚNIOR
Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2005
AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.004496-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : RAIMUNDO DA CONCEICAO PEREIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"Comprovado o cumprimento integral das condições do "sursis" processual pelo acusado, acordadas em audiência admonitória, conforme atesta o Ofício de fls. 74, e diante da manifestação do Ministério Público Federal às fls. 78, DECLARO extinta a punibilidade contra RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA, neste feito, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 9.099/95 e por analogia com o disposto no art. 269, III, do CPC.
Providencie a Secretaria as anotações de estilo.
Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos.
P. R. I."
2005.39.00.008975-4 LIBERDADE PROVISÓRIA
REQTE. : JANIR KUSTER DE CAMARGO
ADVOGADO : PA00007320 - HUMBERTO F BOULHOSA
REQDO. : JUSTICA PUBLICA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"Cuida-se de pedido de LIBERDADE PROVISÓRIA formulado por JANIR KUSTER DE CAMARGO, onde às fls. 11 houve despacho determinando-lhe que emendasse a inicial, o qual não foi atendido, conforme se verifica às fls. 13.
Conclusos, decido.
Dispõe o parágrafo único do art. 284 do CPC que se o autor não diligenciar, quando instado a emendar a inicial, o juiz indeferirá a petição inicial.
No caso, a certidão de fls. 13 informa que o Requerente manteve-se inerte após ter sido instado a emendá-la.
Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e, conseqüentemente, EXTINGO o processo sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, I c/c o parágrafo único do art. 284, ambos do Código de Processo Civil.
Ciência ao Ministério Público Federal.
P.R.I. "

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2005 - 2º JEFCRIM
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
2º Jef Criminal
JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA
ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto da 4ª Vara
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JUNIOR
Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2005
AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2005.39.00.706963-0 PROCEDIMENTO COMUM / OUTROS / JEF CRIMINAL
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - FELICIO PONTES JR
REQDO. : OTAVIO BORGES AZEVEDO FILHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...) Deste modo, diante dos fatos expostos supra, declino a competência para a Justiça Comum do Estado do Pará, notadamente para a Comarca de Tomé-Açú/PA. Remetam-se os autos com baixa na distribuição.
Publique-se."
2005.39.00.706966-0 PROCEDIMENTO COMUM / OUTROS / JEF CRIMINAL
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - FELICIO PONTES JR
REQDO. : INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA EPP
REQDO. : JORGE DINIZ NETO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...) Deste modo, diante dos fatos expostos supra, declino a competência para a Justiça Comum do Estado do Pará, notadamente para a Comarca de Redenção/PA. Remetam-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.709515-1 PROCEDIMENTO COMUM / OUTROS / JEF CRIMINAL
REQTE. : JUSTICA PUBLICA
PROCUR : - EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JUNIOR
REQDO. : FRANCISCO ERIVANDO SOUZA
PROCUR : PA00003808 - EUGENIO COUTINHO OLIVEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"Comprovado o cumprimento integral da obrigação assumida pelo acusado em audiência de instrução e julgamento, conforme atestam os documentos de fls. 53/54, havendo sido homologada a transação penal (fls.44/45) e diante da manifestação do Ministério Público Federal à fl. 57, DECLARO extinta a punibilidade do crime imputado a Francisco Erivando Souza, neste feito, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 9.099/95 e por analogia com o disposto no art. 269, III, do CPC.
Providencie a Secretaria as anotações de estilo.
Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos.
P. R. I."
2002.39.00.700920-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / JEF
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - MARCO TULIO LUSTOSA CAMINHA
REU : ALCEMIR FERREIRA DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"Comprovado o cumprimento integral da obrigação assumida pelo acusado em audiência preliminar de conciliação, conforme atestam os documentos de fls. 50/51 e 53/54, com relação à satisfação da transação no âmbito civil, e documentos de fls. 75/77 e 81/84, na satisfação da transação em aspecto criminal, e diante da manifestação do Ministério Público Federal às fls. 88, DECLARO extinta a punibilidade contra ALCEMIR FERREIRA DA SILVA, neste feito, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 9.099/95 e por analogia com o disposto no art. 269, III, do CPC.
Providencie a Secretaria as anotações de estilo.
Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos.
P. R. I."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

BOLETIM Nº 528/2005
AUTOS COM DESPACHOS

2003.39.00.004770-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL
EMBDO : ANTONIO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA
DESPACHO: Vista às partes sobre a informação da contadoria judicial (fl. 97/109), no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro a embargante. 2. Intime-se a União (AGU) sobre o presente despacho, bem como a decisão de fl. 73.
93.00.00890-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA OAB/PA nº 2763
EXCDO : SERGIO DE ALENCAR ARARIPE FERRO
ADVOGADO : - LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA
DESPACHO: 1. Vista ao exeqüente, no prazo de 10 dias, sobre o contido na certidão de fl. 195v
2005.39.00.004330-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA – UFPA
PROCUR : NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA
EMBDO : MARIA ADELAIDE DIAS BARROSO DA COSTA
DESPACHO: 1. Recebo os embargos com a suspensão da execução em apenso (art. 739, § 1º, do CPC). Certifique-se nos autos. 2. Diga(m) o(s) embargados(s), no prazo legal.
1999.39.00.005317-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO:PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EMBDO : JOSE PEREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : ALBENOR JOSE CUNHA
DESPACHO:1. O cálculo apresentado pela CEF às fls. 116/119 não espelha o valor arbitrado na sentença proferida às fls. 79/83.2. Assim, em homenagem ao princípio da menor onerosidade consagrado no art. 620 do CPC, determino à exeqüente, no prazo de 10(dez) dias, apresentar nova planilha de cálculo, adequando assim o seu pedido, ao estrito comando do julgado.
2002.39.00.005944-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : JERONIMO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
DESPACHO: 1. Diante do contido na certidão de fls. 445/verso, intime-se o patrono do exeqüente João Christovão Macieira, para que informe o endereço atual desse exeqüente. 3. Prazo 10(dez) dias.
2001.39.00.006057-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MARCOS VINICIUS SAMANHO
ADVOGADO : PA00005106 - EVALDO GUERREIRO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO: Vista ao exeqüente, Marcos Vinicios Sarmanho sobre a petição de documentos de fls. 295/296 pelo prazo de 15 (quinze) dias.
2005.39.00.003893-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ANTONIO CHIBA E OUTROS
PROCUR : - ANTONIO CARLOS TRINDADE
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : RJ00000821 - AURIVAL JORGE PARDAUIL SILVA
DESPACHO: 1. Intime-se a CEF para que informe o número da conta para qual será estornado o valor depositado às fls. 176. Dado cumprimento, oficie-se. 2. Tendo em vista que os honorários advocatícios não são devidos (fls. 195), deverá o exeqüente adequar o seu pedido, bem como a planilha e a memória de cálculo ao comando da decisão exeqüenda, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.
2004.39.00.007244-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EXCDO : RAIMUNDO SANTANA PINTO
DESPACHO:1. Defiro o pedido de fls. 76. Suspenda-se o curso dos autos pelo prazo de 90(noventa) dias.
2004.39.00.009248-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE
EMBDO : FRANCISCO DE ASSIS SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : PA00008153 - APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO
ADVOGADO : PA00009121 - TATIANA LIMA CUTRIM
DESPACHO: Vista ao (s) União Federal no Prazo de 15(quinze) dias, sobre o cálculo de fls. 86/90.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO
BOLETIM Nº 529/2005
AUTOS COM DESPACHOS

2005.39.00.004313-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MUNICIPIO DE MUANA
ADVOGADO : PA00012133 - ALBERICO DE OLIVEIRA CASTRO FILHO
REU : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Em vista da decisçao proferida no Agravo de Instrumento nº 2005.01.00.057810-5/PA, que deferiu efeito suspensivo para a decisão de fls. 141/144, determino a intimação pessoal da União Federal. 2. Oportunamente, conclusos para sentença.
95.00.04708-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MIGUEL CECIM RASSY
ADVOGADO : - ELIETE DE SOUZA COLARESREU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA OAB/PA nº 2763
DESPACHO: 1. Em vista dos esclarecimentos prestados, expeça-se o competente alvará para levantamento do restante dos honorários periciais. 2. Após, apresentem as partes, se desejarem, seus memoriais finais, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, a iniciar-se pelo autor. 3. Publique-se. Oportunamente, venha-me conclusos para sentença.
2001.39.00.006751-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MARIA DE JESUS SILVA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO: 1. Tendo em vista a anuência da autora Maria de Jesus Silva da Costa acerca dos valores demonstrados pela CEF à fl. 276, declaro extinto o processo em relação a mesma, nos termos do art. 794, II do CPC. 2. Indefiro o requerimento de fl. 354, formulado por Ilmo da Silva Santos, ante o

DOCUMENTO
ILEGIVEL

cumprimento do julgado notadamente quando ao depósito de juros de mora, consoante demonstração de fl. 76. 3. Informe a CEF, no prazo de 10(dez) dias, a totalidade dos valores transacionados com os autores Claudia Palheta, Elpídio Rodrigues, Paulo Souza, Teotônio Lima e Ronaldo (fls. 335/351), para fins de verificação quanto aos valores devidos a título de honorários advocatícios.
2005.39.00.005910-7 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : MUNICIPIO DE BENEVIDESADVOGADO : PA00011009 - DEIVISON CAVALCANTE PEREIRA
ADVOGADO : PA00009621 - MARILE ALMEIDA DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
DESPACHO: 1. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 2. Manifeste-se o município-autor, no prazo legal, acerca da contestação e documentos de fls. 801/874.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO
2002.39.00.000248-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JATOBA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO : MARCELO P. E SILVA – OAB/PA-9047
ENTIDADE : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS REIMPDO : REPRESENTANTE DO IBAMA NO ESTADO DO PARA
ATO ORDINATÓRIO: 1. Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intimem-se as partes, para se manifestarem sobre a proposta de honorários do perito (fls. 925/927), no prazo sucessivo de 10(dez) dias, a iniciar-se pela impetrante.

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS
Juiz Federal da 6ª Vara
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
Diretora de Secretaria da 6ª Vara
E-mail: 6vara@pa.trf1.gov.br
HomePage: pa.trf1.gov.br
6ª Vara Federal

AUTOS COM DECISÃO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
00.00.22794-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
EXCDO : EXPORTADORA LIVRAMENTO LTDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) Destarte, considerando a inércia da Fazenda Nacional em comprovar causa de pedir válida a sua pretensão, determino a exclusão do(s) co-responsável(is) tributário(s) da lide e, por conseguinte, o prosseguimento da execução somente em relação à empresa executada. Intimem-se.
2002.39.00.000155-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000F84 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH
EXCDO : RESTAURANTE E CHOPPARIA BAVARIA LTDA
EXCDO : IDEMAR CORDEIRO PERACHI
EXCDO : ISABELLA MARINHO BRUZDZINSKI
ADVOGADO : PA00009679 - IDEMAR CORDEIRO PERACCHI
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) Ante o exposto, conheço desse incidente para determinar a exclusão do senhor IDEMAR CORDEIRO PERACCHI do pólo passivo dessa execução, prosseguindo o feito em relação à empresa executada. Em razão da sucumbência, condeno a parte excepta ao pagamento de honorários advocatícios arbitrados em R$ 500,00 (quinhentos reais), corrigidos monetariamente a partir da publicação dessa decisão e com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, estes a partir de seu trânsito em julgado. Intimem-se. Após, requeira a exeqüente, no prazo de 10 (dez) dias, o que entender de direito com vistas ao prosseguimento do feito.
2002.39.00.008392-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : - GERSON DA COSTA
EXCDO : DISPROFAG DIST DE PRODUTOS FARMACEUTICOS AGUILERA LTDA
EXCDO : ROBERTO AUGUSTO GAMELAS AGUILERA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) ANTE O EXPOSTO, defiro o requerimento da exeqüente, deduzido na petição de fls. 96/106, e, reconhecendo a configuração da hipótese de sucessão da empresa executada pela Distribuidora Big Benn Ltda, bem assim a responsabilidade pessoal dos sócios remanescentes da devedora, Srs. Roberto Augusto Gamelas Aguilera e Raul Alberto Gamelas Aguilera, nos termos do art. 135, III, do CTN, determino: a) A exclusão da executada Disprofag – Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Aguilera Ltda do pólo passivo da presente demanda, com as anotações e registros de praxe; b) A inclusão da empresa Distribuidora Big Benn Ltda no pólo passivo da demanda, feitas as necessárias anotações e registros; c) A manutenção no pólo passivo da demanda do co-responsável pela executada, Sr. Roberto Augusto Gamelas Aguilera e sua citação pessoal por oficial de justiça, no endereço informado à fl. 103, qual seja, Rua Diogo Moia, 197, aptºs 1601/1602, Umarizal, Belém. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, juntando-se ao mandado cópia da presente decisão, da petição da exeqüente às fls. 96/103, da petição inicial e da CDA. D) A inclusão no pólo passivo da demanda do Sr. Raul Alberto Gamelas Aguilera, nos moldes do art. 135, III, do CTN, determinando, em conseqüência, a sua citação pessoal por oficial de justiça, no endereço informado à fl. 103, qual seja, Av.Doca de Souza Franco, 1013, aptº 1013, bloco "b", Umarizal, Belém. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, juntando-se ao mandado cópia da presente decisão, da petição da exeqüente às fls. 95/103, da petição inicial e da CDA. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM DESPACHO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
93.00.01630-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO: PA2449 – MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO : CETENG - CENTRAL TECNICA DE ENGENHARIA
EXCDO : ABEL JOSE DOS SANTOS FILHO
EXCDO : ARMANDO CAMARA UCHOA
ADVOGADO : PA00007362 - RUBEM CARLOS DE SOUSA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando o teor da petição de fl. 142, que informa a revogação de poderes outorgados aos advogados alí mencionados, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para a exeqüente regularizar sua representação processual. Intime-se, ainda, a exeqüente para que diga se tem interesse na manutenção da penhora de fls. 22, requerendo, para tanto, o que entender de direito para fins de prosseguimento do feito.
95.00.00073-3 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : BA00010527 - CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
ADVOGADO: PA6281 – GRACIONE DA MOTA COSTA
EXCDO : NAGIB CHARONE FILHO
EXCDO : ANTONIO BILORIO CARRETEIRO SANCHES
EXCDO : MARIA OTAVIA DIAS CARRETEIRO
EXCDO : MARIA DA GRACA PEREIRA CHARONE
EXCDO : MASSA FALIDA DE SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1. Intime-se o executado Antonio Bilório Carreteiro Sanches, da penhora realizada nos autos (fl. 104) no endereço indicado à fl. 123. 2. Após, dê-se vista dos autos ao exeqüente para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as certidões de fls. 117-verso e 119-verso, requerendo o que entender de direito. 3. Publique-se.
95.00.08446-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SANECIR LTDA
ADVOGADO: AP1.017-A – ANA MARGARIDA MARQUES FASCIO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o requerimento da executada à fl. 46. Dê-se vista dos autos fora de Secretaria pelo prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se.
95.00.08496-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SANECIR LTDA
ADVOGADO: AP1.017-A – ANA MARGARIDA MARQUES FASCIO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o requerimento da executada à fl. 31. Dê-se vista dos autos fora de Secretaria pelo prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se.
1997.39.00.001315-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SANECIR LTDA
ADVOGADO: AP1.017-A – ANA MARGARIDA MARQUES FASCIO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o requerimento da executada à fl. 39. Dê-se vista dos autos fora de Secretaria pelo prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se.
1998.39.00.005969-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : N T MAGAZINE LTDA E OUTRO
ADVOGADO: PA4433 – FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : - JOSE MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Especifiquem as partes as provas que pretendem, ainda, produzir, dizendo, desde logo, a sua finalidade. Prazo sucessivo: 05 (cinco) dias. Publique-se. Intime-se.
2000.39.00.008572-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00006281 - GRACIONE DA MOTA COSTA
EXCDO : JUAREZ DE SOUZA TAVORA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1. Tendo em vista o teor da petição da exeqüente, à fl. 59, providencie a Secretaria a exclusão do nome dos advogados peticionantes da capa dos autos e demais assentamentos, incluindo-se os novos profissionais habilitados (petição de fl. 61 e procuração de fl. 62). 2. Tendo em vista a expiração do prazo requerido à fl. 64 para a suspensão do processo, diga a exeqüente, no prazo de 10 (dez) dias, com vista ao prosseguimento do feito. 3. Publique-se.
2003.39.00.003946-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO E OUTRO
ADVOGADO : PA0000J215 - JOAO EVANGELISTA DANTAS SILVA
EXCDO : SUPERMERCADO CIDADE LTDA
ADVOGADO : PA000 5875 - KELMA S. OLIVEIRA REUTER COUTINHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1. Tendo em vista a manifestação do exeqüente, à fl. 45, não concordando com a nomeação de bens feita pelo executado à fl. 15, indefiro-a. 2. Indefiro também o requerimento do credor para penhora sobre o faturamento mensal da empresa, por se traduzir em medida que não vem logrando obter bom êxito na prática judiciária, uma vez que as partes têm sistematicamente se omitido em apresentar plano de administração e efetivar os depósitos nas datas aprazadas, demandando, dessa sorte, desdobramentos outros que retardam o curso do processo executivo. Muito mais eficaz é a penhora de dinheiro de saldo de contas bancárias, cuja titularidade é do devedor e, por se tratar de bem que encabeça a gradação legal prevista no art. 11 da Lei nº 6.830/80, tem natural preferência sobre os demais. Assim sendo, este Magistrado lançará mão do sistema Bacen Jud, disponibilizado pelo Banco Central, tão logo a Secretaria promova o seu cadastramento e aquisição de senha junto àquela instituição e fará oportunamente a penhora de saldo existente em contas do executado até o limite suficiente à garantia da dívida. 3. Publique-se. Intime-se.
2003.39.00.010392-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : ENGEVISA ENGENHARIA DE VIAS E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO : PA00008512 - ANA AMELIA PAES DE ANDRADE BARROS
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1. Ao pedido de reforço de penhora requerido pela Fazenda Nacional em sua impugnação de fls. 34/39 despachei nos autos da ação executiva fiscal. 2. Defiro o requerimento para produção de perícia contábil, formulado pela embargante à fl. 75, nomeando para funcionar no feito a Drª Ângela Maria Simões Ribeiro da Silva, CRC/PA nº 5609, com endereço profissional nesta cidade na travessa Alcindo Cacela, nº 700, sala 401, Umarizal. 2. Faculto às partes o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação do perito nomeado. 3. Faculta às partes, também, a indicação de assistentes técnicos e a apresentação de quesitos, no prazo legal. 4. Após o cumprimento do item anterior, intime-se a perita de sua nomeação bem como para apresentar sua proposta de honorários, no prazo de 05 (cinco) dias. 5. O prazo de entrega do laudo pericial será de 30 (trinta) dias contados da intimação da perita de que o depósito de seus honorários fora efetivado, segundo disposto no art. 421/ CPC. 6. Os assistentes técnicos apresentarão seus pareceres, no prazo comum de 10 (dez) dias, contados da intimação das partes da apresentação do laudo pericial, nos termos do art. 433, parágrafo único/CPC. 7. Publique-se. Intimem-se.
2004.39.00.001773-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE BELEM CTBEL
ADVOGADO : PA00008867 - BRUNO TRINDADE BATISTA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada, as provas que ainda pretendem produzir, esclarecendo qual a utilidade para o deslinde dos pontos controvertidos da lide.
2004.39.00.003462-3 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00006281 - GRACIONE DA MOTA COSTA
EXCDO : ROSA ANGELICA LIMA COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o requerido à fl. 47. Vista à exeqüente para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o seu interesse no prosseguimento do feito.
2004.39.00.005624-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : ANA MARIA DE ALMEIDA TUMA
ADVOGADO : PA00008305 - MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : - JOSE MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Especifiquem as partes as provas que pretendem, ainda, produzir, dizendo, desde logo, a sua finalidade. Prazo sucessivo: 05 (cinco) dias. Publique-se. Intime-se.
2004.39.00.008573-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : G D CARAJAS INDUSTRIA COMERCIO E EXP DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO : PA00008700 - ANTONIO CLAUDIO PINTO FLORES
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : - PROTOGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indique a embargante se pretende produzir outras provas, além do pedido de prova pericial formulado às fls. 134/137, o qual apreciarei no momento oportuno. Manifeste-se a Fazenda Nacional sobre a produção de provas, dentro do prazo legal. Publique-se. Intime-se.
2004.39.00.009150-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : MOTOGERAL AGROPEC SA
ADVOGADO : PA00010840 - MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA
EMBDO : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
PROCUR : - CARLOS EDUARDO LOPES DE MELLO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifeste-se a embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação e documentos apresentados às fls. 72/93.
2004.39.00.010339-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO: PA6281 – GRACIONE DA MOTA COSTA
ADVOGADO : ES00000172 - TELMA SUELI FEITOSA DE FREITAS
EXCDO : CCA CONSTRUCOES CIVIS DA AMAZONIA LTDA
EXCDO : DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES
EXCDO : JOSE OTAVIO FIGUEIREDO
ADVOGADO : - EDILSON DE OLIVEIRA DANTAS
ADVOGADO : PA00007730 - GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifeste-se a Caixa sobre o depósito judicial efetivado (fls. 193-v) requerendo, desde logo, o que entender de direito dentro do prazo legal. Publique-se.
2004.39.00.010382-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : MAGINCO COMPENSADOS SA
ADVOGADO : PA00006242 - EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU
EMBDO : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
PROCUR : - RENATO PAULINO DE C FILHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Especifiquem as partes as provas que pretendem, ainda, produzir, dizendo, desde logo, a sua finalidade. Prazo sucessivo: 05 (cinco) dias. Publique-se. Intime-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS
Juiz Federal da 6ª Vara
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
Diretora de Secretaria da 6ª Vara
E-mail: 6vara@pa.trf1.gov.br
HomePage: pa.trf1.gov.br
6ª Vara Federal
EXPEDIENTE DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2005
JUIZ: DR. CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS
AUTOS COM DESPACHO:
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.00.005826-6 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00006281 - GRACIONE DA MOTA COSTA
EXCDO : CATARINA SIMONE VALENTE DIAS ULIANA
O(A) Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) exarou o(a) seguinte despacho:
1. Tendo em vista a informação contida na petição de fl. 24, providencie a Secretaria a exclusão do nome dos advogados constantes na petição de fl. 21 da capa dos autos e demais assentamentos e a inclusão dos advogados constantes da parte final da petição de fl. 24 nos registros competentes. 2. Atendido o item anterior, cumpra-se com urgência o despacho de fl. 20.
2005.39.00.006874-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : PA00006724 - RAIMUNDO NONATO ALVES DIAS
EMBDO : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
O(A) Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) exarou o(a) seguinte despacho:
Emende o autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, trazendo aos autos cópia da inicial da ação de execução fiscal e da certidão de dívida ativa, sob as pensa da lei. Publique-se.
2005.39.00.006720-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : CENTENO E MOREIRA SA
ADVOGADO : PA00001410 - THADEU DE JESUS E SILVA
EMBDO : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
PROCUR : - CLAUDIO TAUFIE FONTES
O(A) Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) exarou o(a) seguinte despacho:
Emende o autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, trazendo aos autos cópia do auto de penhora e avaliação, do termo de intimação da penhora, do contrato social e suas alterações bem como atribua valor à causa, sob as penas da lei. Publique-se.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2005
JUIZ: DR. CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO:
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2002.39.00.000591-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO : PA00008058 - HUMBERTO SALES BATISTA
EXCDO : VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
A Secretaria, de ordem do(a) MM(a). Juiz(a), abre vista dos autos ao exeqüente, para que se manifeste sobre a certidão de fl. 88-v

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2005
JUIZ: DR. CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO:
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

2004.39.00.004092-5 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO : MARIA DA CONCEICAO ROCHA TEIXEIRA
EXCDO : WINNER MOVEIS LTDA
EXCDO : IVAN ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA
ADVOGADO : PA00005409 - ROSANA MARIA GOMES COZZI
A Secretaria, de ordem do(a) MM(a). Juiz(a), abre vista dos autos ao excqüente, para que se manifeste sobre a certidão do Oficial de Justiça às fls. 35

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2005
JUIZ: DR. CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2004.39.00.004088-4 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO : S. S. C. DA LUZ - ME
EXCDO : SIMONE DO SOCORRO CERQUEIRA DA LUZ
A Secretaria, de ordem do(a) MM(a). Juiz(a), abre vista dos autos à exeqüente, para que se manifeste sobre a carta precatória parcialmente cumprida de fls. 27/30.
2004.39.00.011443-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RS00024165 - EBERALDO LEO CESTARI JUNIOR
EXCDO : JOAO ANTONIO TEIXEIRA DA COSTA ME
A Secretaria, de ordem do(a) MM(a). Juiz(a), abre vista dos autos à exeqüente, para que se manifeste sobre as petições de fls. 20/30.

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2005
JUIZ: DR. CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2001.39.00.009903-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : JOSE DE SOUZA RABELO
EXCDO : AR FRIO INDL LTDA
A Secretaria, de ordem do(a) MM(a). Juiz(a), abre vista dos autos ao exeqüente, para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito.

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2005
JUIZ: DR. CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS
AUTOS COM DESPACHO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2001.39.00.007208-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : SOBRAL IRMAOS S/A
ADVOGADO : PA00000921 - ADEMAR KATO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
O(A) Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) exarou o(a) seguinte despacho:
Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o laudo pericial juntado aos autos. Quanto ao levantamento dos honorários periciais, apreciarei o pedido após a manifestação das partes. Publique-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2005
JUIZ: DR. CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS
AUTOS COM DESPACHO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2004.39.00.004157-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : PARA CLUBE
ADVOGADO : PA00010224 - OLGA DARCY GOUVEA MENDES DE SOUZA
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
2004.39.00.005190-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : ECONTEC ECONOMISTAS AUDITORES LTDA
ADVOGADO : PA00008593 - GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
O(A) Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) exarou o(a) seguinte despacho:
Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada, as provas que ainda pretendem produzir, esclarecendo qual a utilidade para o deslinde dos pontos controvertidos da lide.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2002.39.00.004645-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO GENIO LTDA
A Secretaria, de ordem do(a) MM(a). Juiz(a), abre vista dos autos ao exeqüente, para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito
2005.39.00.005231-3 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
ADVOGADO : PA00005886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS
EXCDO : WALDENOR DOS SANTOS SOARES
A Secretaria, de ordem do(a) MM(a). Juiz(a), abre vista dos autos ao exeqüente, para que se manifeste sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 19/v

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2005
JUIZ: DR. CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2004.39.00.003922-1 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO : JANE CLEIDE DE MAGALHAES ARAUJO
A Secretaria, de ordem do(a) MM(a). Juiz(a), abre vista dos autos ao exeqüente, para que se manifeste sobre a carta precatória devolvida

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2005
JUIZ: DR. CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS
AUTOS COM ATO DESPACHO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
1999.39.00.000718-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000F84 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH
EXCDO : MOVEIS E DECORACOES BLUE STAR LTDA ME
EXCDO : ALESSANDRO KNEZ
EXCDO : JOSE ORENGEL
ADVOGADO : PA00003153 - NELSON PINTO
O(A) Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) exarou o(a) seguinte despacho:
Vista à exequente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS
Juiz Federal da 6ª Vara
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
Diretora de Secretaria da 6ª Vara
E-mail: 6vara@pa.trf1.gov.br
HomePage: pa.trf1.gov.br
6ª Vara Federal
AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
92.00.01067-9 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS
EXCDO : JOSE VALENTE MOREIRA & CIA LTDA
EXCDO : JUELCIO DOS PRAZERES MOREIRA
EXCDO : ESMAELINO DIAS MOREIRA
92.00.01705-3 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - VERA LUCIA DOS SANTOS
EXCDO : MANOEL WALDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA
EXCDO : M P FERREIRA E CIA LTDA
94.00.00992-5 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : CENTRO DE EDUCACAO JEAN PIAGET LTDA
EXCDO : ESTER LEVY GABBAY
EXCDO : MARIA COELY SALVIANO RODRIGUES
94.00.04582-4 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - WALDISE MELO
EXCDO : ANTONIO JOSE CORLETTO DE MELLO
EXCDO : HOBBY MAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : ESIO JOSE CORLETTO DE MELLO
95.00.07572-5 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - WALDISE MELO
EXCDO : AMBROSIO VALERIO SANTOS
EXCDO : CASTANHAL PNEUS LIDER LTDA
EXCDO : MARIA DE FATIMA SOUZA MARIANO
96.00.07613-8 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00004286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : SOLIDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
EXCDO : ANTONIO SERGIO LOPES
EXCDO : PAULO HENRIQUE SOUZA DE AZEVEDO
1997.39.00.007323-5 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - VERA LUCIA L DOS SANTOS
EXCDO : COLEGIO HELENILDA COSTA S/C LIMITADA
EXCDO : MARIA HELENILDA MENDES DA COSTA
EXCDO : EDNA AMY SOARES DA COSTA
1997.39.00.009148-0 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCDO : LUIZINHO BARTOLOMEU DE MACEDO
EXCDO : LENICE VALENCA MACEDO
EXCDO : CENTRO EDUCACIONAL DOM QUIXOTE
1998.39.00.000894-9 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - VERA LUCIA L DOS SANTOS
EXCDO : PIONEER SERVICOS GERAIS LTDA
EXCDO : JOSE FERNANDO PAIVA DO COUTO
EXCDO : JOSE RAIMUNDO CARDOSO NUNES
2000.39.00.007652-5 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - WALDISE DUARTE DE MELO
EXCDO : ELITE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
EXCDO : VALDECI DE SOUSA OLIVEIRA
EXCDO : MANUEL FERREIRA DE FONSECA
2001.39.00.006732-6 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - VERA LUCIA L DOS SANTOS
EXCDO : GARRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : MARIO AUGUSTO SOARES DOS REIS
EXCDO : MARIA DE NAZARE PONTES DOS REIS
2004.39.00.006555-6 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : PA00004286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : ANTONIO MENDES PEREIRA GOUVEIA
EXCDO : FRANCISCO MENDES GOUVEIA
EXCDO : EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSBEL RIO LTDA
EXCDO : MANOEL PINTO RODRIGUES
2004.39.00.010964-6 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : PA00004286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : JOARLEY MOISES ALVES DOS SANTOS
EXCDO : ARLETE NAZARE ALVES DOS SANTOS
EXCDO : HUNTER VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
2004.39.00.010983-8 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : PA00004286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : C M E DIAS S/C LTDA
EXCDO : CARMEN DENISE GAIA CAVALLEIRO DE MACEDO
EXCDO : JOSE MARIA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO JUNIOR
2004.39.00.011609-3 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : PA00009838 - ALDENOR BOADANA FILHO
EXCDO : SOCIEDADE CIVIL CURSO ERNEST RUTHERFORD
EXCDO : MURILO DA SILVA FERREIRA
2005.39.00.000710-9 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00009838 - ALDENOR BOADANA FILHO
EXCDO : CHURRASCARIA TUCURUVI LTDA
EXCDO : ROSANE MARTA DE ALMEIDA OLIVEIRA
EXCDO : ROSEMERIDE ALMEIDA COELHO
2005.39.00.005326-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO : EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA
EXCDO : ANTONIO MENDES PEREIRA GOUVEIA
EXCDO : FRANCISCO MENDES GOUVEIA
EXCDO : MANOEL PINTO RODRIGUES
2005.39.00.005809-5 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO : EXPRESSO BEIRA DAO LTDA
EXCDO : MANUEL VAZ DE AMORIM MIRANDA
EXCDO : SEBASTIAO DOS SANTOS REPOLHO
EXCDO : HERNANI DA C CONCEICAO

Diretora de Secretaria da 6ª Vara
E-mail: 6vara@pa.trf1.gov.br
HomePage: pa.trf1.gov.br
6ª Vara Federal
AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
92.00.01067-9 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS
EXCDO : JOSE VALENTE MOREIRA & CIA LTDA
EXCDO : JUELCIO DOS PRAZERES MOREIRA
EXCDO : ESMAELINO DIAS MOREIRA
92.00.01705-3 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - VERA LUCIA DOS SANTOS
EXCDO : MANOEL WALDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA
EXCDO : M P FERREIRA E CIA LTDA
94.00.00992-5 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : CENTRO DE EDUCACAO JEAN PIAGET LTDA
EXCDO : ESTER LEVY GABBAY
EXCDO : MARIA COELY SALVIANO RODRIGUES
94.00.04582-4 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - WALDISE MELO
EXCDO : ANTONIO JOSE CORLETTO DE MELLO
EXCDO : HOBBY MAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : ESIO JOSE CORLETTO DE MELLO
95.00.07572-5 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - WALDISE MELO
EXCDO : AMBROSIO VALERIO SANTOS
EXCDO : CASTANHAL PNEUS LIDER LTDA
EXCDO : MARIA DE FATIMA SOUZA MARIANO
96.00.07613-8 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00004286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : SOLIDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
EXCDO : ANTONIO SERGIO LOPES
EXCDO : PAULO HENRIQUE SOUZA DE AZEVEDO
1997.39.00.007323-5 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - VERA LUCIA L DOS SANTOS
EXCDO : COLEGIO HELENILDA COSTA S/C LIMITADA
EXCDO : MARIA HELENILDA MENDES DA COSTA
EXCDO : EDNA AMY SOARES DA COSTA
1997.39.00.009148-0 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCDO : LUIZINHO BARTOLOMEU DE MACEDO
EXCDO : LENICE VALENCA MACEDO
EXCDO : CENTRO EDUCACIONAL DOM QUIXOTE
1998.39.00.000894-9 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - VERA LUCIA L DOS SANTOS
EXCDO : PIONEER SERVICOS GERAIS LTDA
EXCDO : JOSE FERNANDO PAIVA DO COUTO
EXCDO : JOSE RAIMUNDO CARDOSO NUNES
2000.39.00.007652-5 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - WALDISE DUARTE DE MELO
EXCDO : ELITE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
EXCDO : VALDECI DE SOUSA OLIVEIRA
EXCDO : MANUEL FERREIRA DE FONSECA
2001.39.00.006732-6 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - VERA LUCIA L DOS SANTOS
EXCDO : GARRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : MARIO AUGUSTO SOARES DOS REIS
EXCDO : MARIA DE NAZARE PONTES DOS REIS
2004.39.00.006555-6 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : PA00004286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : ANTONIO MENDES PEREIRA GOUVEIA
EXCDO : FRANCISCO MENDES GOUVEIA
EXCDO : EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSBEL RIO LTDA
EXCDO : MANOEL PINTO RODRIGUES
2004.39.00.010964-6 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : PA00004286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : JOARLEY MOISES ALVES DOS SANTOS
EXCDO : ARLETE NAZARE ALVES DOS SANTOS
EXCDO : HUNTER VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
2004.39.00.010983-8 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : PA00004286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : C M E DIAS S/C LTDA
EXCDO : CARMEN DENISE GAIA CAVALLEIRO DE MACEDO
EXCDO : JOSE MARIA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO JUNIOR
2004.39.00.011609-3 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : PA00009838 - ALDENOR BOADANA FILHO
EXCDO : SOCIEDADE CIVIL CURSO ERNEST RUTHERFORD
EXCDO : MURILO DA SILVA FERREIRA
2005.39.00.000710-9 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00009838 - ALDENOR BOADANA FILHO
EXCDO : CHURRASCARIA TUCURUVI LTDA
EXCDO : ROSANE MARTA DE ALMEIDA OLIVEIRA
EXCDO : ROSEMERIDE ALMEIDA COELHO
2005.39.00.005326-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO : EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA
EXCDO : ANTONIO MENDES PEREIRA GOUVEIA
EXCDO : FRANCISCO MENDES GOUVEIA
EXCDO : MANOEL PINTO RODRIGUES
2005.39.00.005809-5 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO : EXPRESSO BEIRA DAO LTDA
EXCDO : MANUEL VAZ DE AMORIM MIRANDA
EXCDO : SEBASTIAO DOS SANTOS REPOLHO
EXCDO : HERNANI DA C CONCEICAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) III. Decisão. Ante o exposto, reconheço, para esse caso concreto, a inconstitucionalidade formal da norma contida no artigo 13 da Lei 8.620/93 e, por conseqüência, indefiro o pedido do INSS de incluir o(s) sócio(s) da executada no pólo passivo da causa. Intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS
Juiz Federal da 6ª Vara
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
Diretora de Secretaria da 6ª Vara
E-mail: 6vara@pa.trf1.gov.br
HomePage: pa.trf1.gov.br
6ª Vara Federal
AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1999.39.00.001207-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIO DUARTE OLIVEIRA
ADVOGADO: PA8755 – HUMBERTO LUIZ DE CARVALHO COSTA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Ante o exposto, com base no ato normativo já referido, julgo extinto esse processo, com decisão de mérito. P.R.I.
Autos com Despacho
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2001.39.00.010860-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
PROCUR : - CARLOS EDUARDO LOPES DE MELLO
EXCDO : MOTOGERAL AGROPEC SA
TERCEIRO INTERESSADO: PAULO AFONSO LIMA DA COSTA
ADVOGADO: AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1. Deixo de conhecer o pedido de fls. 26/32 por ser impertinente ao caso visto que o Sr. Paulo Afonso Lima da Costa não integra o pólo passivo dessa execução e nem mesmo figura na certidão de dívida ativa, não havendo interesse, portanto, em obter o resultado ali requerido. 2. Depreque-se ao Juízo de Direito da Comarca de Macapá/AP a avaliação do bem penhorado às fls. 35, enviando, para tanto, cópia das peças indispensáveis à consecução da diligência. 3. Cumprida a mencionada diligência, suspenda-se o curso da presente, nos termos do art. 791, I/CPC. 4. Publique-se. Intimem-se.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA
MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Juiz Federal da 7ª Vara
MANOEL RIBEIRO CAVALCANTE FILHO
Diretor de Secretaria da 7ª Vara
BOLETIM Nº 198 / 2005
EXPEDIENTES DOS DIAS 11 e 13 OUT 05

(*) VARA EM INSPEÇÃO, PERÍODO: 16 NOV 05 A 06 DEZ 05. EDITAL PUBLICADO NO DOE 30.546, DE 21 OUT 2005, CAD. JUD. 1, PÁG. 14

AUTOS COM DESPACHOS

2003.39.00.002132-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Leonardo Bezerra de Andrade
EXCDO : ECONTEC ECONOMISTAS AUDITORES LTDA. e outra
ADVOGADO : PA00008593 - GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
DESPACHO : (...) Na mesma diligência supra, reavaliem-se os bens já constritos. Após, faça-se a alienação dos bens penhorados às fls. 41/42 em hasta pública a realizar-se no átrio do Fórum, em dia e hora a serem designados pelo(a) srª Diretor(a) de Secretaria, observadas as formalidades legais. Expeçam-se os mandados e editais de praxe. Nomeio para funcionar como leiloeiro judicial o sr. Dorival Gomes Pinheiro.
2003.39.00.005584-6 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PAM-261 - Maria das Graças de Oliveira Carvalho
EXCDO : SIND. DOS TRABALHADORES NA IND. DA CONSTRUCAO CIVIL e outro
ADVOGADO : PA00011606 - MARIA DE NAZARE PINHEIRO CORREA e outra
DESPACHO : Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, certidão atualizada do imóvel oferecido à penhora, constando, inclusive, declaração negativa de ônus junto ao Cartório de Registro, bem como documentos que comprovem o furto e o sinistro dos veículos indicados à penhora, noticiados à fl. 72. Após, vista ao Exeqüente.
2003.39.00.008141-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA8327 - Aleksey Lanter Cardoso
EXCDO : CIPRIANO SÁBINO DE OLIVEIRA JUNIOR
Adv. : PA3163 – Luiz Fernando G. da Luz
DESPACHO : Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo (Art. 520, caput, do CPC). Vista ao(à) Apelado(a) para, querendo, apresentar contra-razões. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
2003.39.00.009967-2 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PAM-261 - Maria das Graças de Oliveira Carvalho
EXCDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO PARA e outros
Advª. : PA11669 – Flávia Torres
DESPACHO : Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o(a) executado(a) cumpra o despacho de fl. 20.
Nos 03 (três) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Especifiquem, as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada, as provas que pretendem produzir, esclarecendo qual a utilidade para o deslinde dos pontos controvertidos da lide.
2003.39.00.011414-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : COLARES LTDA
ADVOGADO : PA00001011 - CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - ELDONOR DE SOUZA BOHADONA FILHO
2004.39.00.004775-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : SIDNEY MENEGUETTI E OUTRO
ADVOGADO : PA00002203 - MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
2004.39.00.004975-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A

DOCUMENTO
ILEGIVEL

Adv. : PA530 – Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
EMBDO : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
Proc. : Cláudio Taufie Fontes
2003.39.00.012376-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9O REGIAO - PA/AP
ADVOGADO : PA00001479 - NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO : ASPLA - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Adv. : PA9136 – Adriano Diniz Ferreira de Carvalho
DESPACHO : Uma vez que o outorgante do instrumento de mandato acostado aos autos não figura no pólo passivo da presente ação, intime-se o(a) executado(a) para regularizar sua representação processual, exibindo a procuração outorgada ao subscritor da petição de fls. 13/14, acompanhada de cópia de seu instrumento constitutivo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei.
2003.39.00.014126-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : SOTERRA - CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA
ADVOGADO : PA00011246 - HELIO RUBENS PINHO PEREIRA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : - PROTOGENES ELIAS DA SILVA
DESPACHO : Intime-se, o(a) embargante, para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação e documentos apresentados.
2004.39.00.000106-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : JOSE ARTHUR GUEDES TOURINHO
Adv. : PA9381 – Ângelo Demetrius de A. Carrascosa
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
DESPACHO : Intime-se, o(a) Embargado(a), por mandado, do despacho de fl. 90.
2004.39.00.001883-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advº. : PA11553- Louise Rejane de Araújo Silva
EXCDO : MARCO MELO SIDONIO
DESPACHO : Proceda-se à exclusão dos advogados de fl. 25, bem como a inclusão da Patrona da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) que subscreve a petição de fl. 27. Transcorrido o prazo supra, dê-se vista à(ao) exeqüente.
2004.39.00.003383-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
Advª. : PA8498 – Polyana Magalhães Damasceno Ferreira
EXCDO : PAULO ROBERTO FIGUEIREDO GABRIEL
DESPACHO : Compete à(ao) Exeqüente promover as diligências necessárias no sentido de localizar bens de propriedade do(s) devedor(es), suficientes para a garantia do Juízo, não podendo ser transferido este Juízo, tal ônus, o que não foi comprovado até o momento. Assim sendo, apreciarei o pedido após o(a) exeqüente comprovar ter exaurido, por meios próprios, as diligências ali requeridas. Intime-se o(a) executado(a) para que se manifeste sobre o Agravo Retido apresentando às fls. 23/25, no prazo de 10(dez) dias.
2004.39.00.003628-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA11553- Louise Rejane de Araújo Silva
EXCDO : ANTONIO REGINALDO DOS SANTOS PEREIRA
DESPACHO : Proceda-se à inclusão, no sistema processual, dos nomes dos patronos do(a) exeqüente nomeados nos autos, às fls. 29/30, procedendo-se, no mesmo ato, à exclusão dos advogados indicados à fl. 07. Oficie-se ao Juízo da Comarca de Benevides, PA, solicitando informações sobre a diligência deprecada, conforme cópia de fl. 25.
2004.39.00.005208-7 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : RO1207 – Edson Bernardo Andrade Reis Neto
EXCDO : FRANCISCO SENA LIMA
DESPACHO : Em face da revogação dos poderes outorgados no instrumento de mandato de fl. 06, providencie a Secretaria a exclusão do nome dos advogados ali constantes do Cadastro Processual, procedendo-se, em seguida, a inclusão do nome dos novos procuradores nominados à fl. 28 verso. Defiro a suspensão do prazo por 120 (cento e vinte) dias. Findo o prazo referido, o(a) exeqüente deverá manifestar-se, independentemente de nova intimação.
2004.39.00.005415-2 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE : RICARDO UNGER E OUTROS
ADVOGADO : PA00003560 - NELSON RIBEIRO DE MAGALHAES E SOUZA e outra
EMBDO : FAZENDA NACIONAL, GUAJARA VEICULOS LTDA., EUDOCY DA FONSECA PEREIRA e MARIA DO CEU MOREIRA PEREIRA
Proc. : Ary Antônio Madureira Júnior, PA00007016 - MARCIA HELENA OLIVEIRA ALVES SERIQU e PA00003560 - NELSON RIBEIRO DE MAGALHAES E SOUZA
DESPACHO : Manifeste-se, o(a) embargante, no prazo de 10 (dez)dias, sobre a impugnação apresentada pelo(a) embargado(a).

JUÍZO FEDERAL DA 8ª VARA

INTIMAÇAO DE SENTENÇA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
8ª Vara JEF
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL - 8ª VARA
JUIZ TITULAR DR. PAULO ERNANE MOREIRA BARROS
JUIZ SUBSTITUTO DR. RUY DIAS DE SOUZA FILHO
JUIZ SUBSTITUTO DR. ARTHUR PINHEIRO CHAVES
JUIZ SUBSTITUTO VALTER LEONEL COELHO DE SEIXAS
Dir. Secret.: DRª. MARIA DE FATIMA FREITAS DOS SANTOS
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. PAULO ERNANE MOREIRA BARROS
EXPEDIENTE DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2005
AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.707371-8 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : DERCIO SOEIRO RIBEIRO E OUTRO
ADVOGADO : PA00003155 - LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO
REU : FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...)Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, rejeitando-o quanto ao percentual de 11,98% para condenar a demandada ao pagamento da quantia de R$ 3.740,76 (três mil, setecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos) a Dércio Soeiro Ribeiro, bem como do valor de R$ 1.440,70 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos) à Evangelina Villar dos Santos, ambos calculados até abril/2005 referente às parcelas em atraso, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir da citação, nos termos do art.1º-F da Lei nº 9.494/97, acrescentado pelo 4º da MP 2.180-35/2001, descontando-se eventuais parcelas já pagas administrativamente.
Inexiste condenação em custas e honorários advocatícios na 1ª Instância do Juizado, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95.Registre-se. Intimem-se (Lei nº 10.259/01, art. 8º).(...)"

ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL DR.RUY DIAS DE SOUZA FILHO
EXPEDIENTE DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2005
AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.709018-3 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : MARINA DAS GRACAS MATOS FARIAS E OUTRO
ADVOGADO : PA00010306 - ROGER BRITO HOFSTATTER
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...)Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para, rejeitando a incorporação aos vencimentos do resíduo de 3,17%, posto já haver ocorrido, condenar a ré a pagar a importância de R$-4.551,23 a Francisca de Souza Prado, e de R$-4.846,08 a Marina das Graças Matos Farias, decorrente da aplicação do percentual citado sobre os rendimentos do(a) autor(a) entre janeiro de 1995 e maio de 2001, a ser atualizada e acrescida de juros moratórios até o seu efetivo pagamento. Declaro extinto o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Custas processuais e honorários advocatícios indevidos em primeira instância. (...)

ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL DR.RODRIGO DE GODOY MENDES
EXPEDIENTE DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2005
AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2002.39.00.704222-0 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : ODIMAR PEREIRA FORTE
ADVOGADO : PA00003155 - LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO
REU : FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...)Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, com fundamento no art. 269, I, do CPC, para condenar a demandada ao pagamento da quantia de R$ 3.864,43 a ODIMAR PEREIRA FORTE, referente às parcelas em atraso, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir da citação, descontando-se eventuais parcelas já pagas administrativamente. A taxa dos juros da mora deve ser fixada em 0,5% ao mês a contar da citação, por força do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001.
Honorários advocatícios indevidos em primeira instância (Lei nº 9.099, art. 55).
Registre-se. Intimem-se (Lei nº 10.259/01, art. 8º).(...)"
2003.39.00.702629-4 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : JOAO LYRA CARDOSO DE ALMEIDA
ADVOGADO : PA00010306 - ROGER BRITO HOFSTATTER
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...)Isto posto, julgo parcialmente procedente o pedido, com fundamento no art. 269, I, do CPC, para condenar a demandada ao pagamento da quantia de R$ 5.320,69 a JOÃO LYRA CARDOSO DE ALMEIDA, referente às parcelas em atraso acrescidas de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir da citação, descontando-se eventuais parcelas pagas administrativamente.Registre-se. Intimem-se (Lei nº 10.259/01, art. 8º).(...)"

INTIMACAO DESPACHO
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PAULO ERNANE MOREIRA BARROS
Juiz Federal do Juizado Especial Federal - 8ª Vara
RUY DIAS DE SOUZA FILHO
Juiz Federal Substituto da 8ª Vara
ARTHUR PINHEIRO CHAVES
Juiz Federal Substituto da 8ª Vara
MARIA DE FATIMA FREITAS DOS SANTOS
Diretora de Secretaria da 8ª Vara
8ª Vara Federal - JEF
AUTOS COM DESPACHO:

PROC 2003.39.00.713752-9 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : MARCY DE JESUS DOS REIS CARDOSO
ADVOGADO : PA00011321 - FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO LOBO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2003.39.00.722918-1 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : GENIVAL LUCIO DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2003.39.00.722265-1 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : ORLANDO PINHEIRO DE LEAO
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2003.39.00.722331-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : ADEIA DA SILVA HENRIQUES
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2003.39.00.726844-7 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : JOSE MIRANDA ALVES
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2003.39.00.717723-8 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : LUIZ GONZAGA FERREIRA BORGES
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2003.39.00.722023-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : MANOEL CARDOSO
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2003.39.00.719779-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : HUMBERTO DE MAGALHAES LAMAS
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2003.39.00.722327-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : DEONATO LISBOA DAS MERCES
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2003.39.00.722519-8 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : CLAUDIO ROLDAO LOPES SERENI
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2003.39.00.718656-6 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : JOAO MARINHO DE BARROS
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2004.39.00.710907-8 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : TADEU OLIVER GONCALVES
ADVOGADO : PA00007776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA – UFPA
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2004.39.00.710906-4 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : RENATO BORGES GUERRA
ADVOGADO : PA00007776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA – UFPA
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2004.39.00.707961-0 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : CRISTOVAM WANDERLEY PICANCO DINIZ
ADVOGADO : PA00009259 - JULIO CESAR TELES NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, quererido, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2003.39.00.724300-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : JOSE AMBUDIS DE QUEIROZ
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2003.39.00.722310-1 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : MARIA EMILIA CORDEIRO DE SOUSA
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no

DOCUMENTO
ILEGIVEL

prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2003.39.00.719770-2 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : JORGE XAVIER DA SILVA
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2003.39.00.718630-9 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : FRANCISCO ANTONIO CLARINDO DE SOUSA
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2003.39.00.720435-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : MOACIR COSTA DE AGUIAR
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2003.39.00.725981-8 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : ANTONIO VITAL DO CANTO DA SILVA
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2004.39.00.701273-1 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : JOSE WALDEMAR COSTA
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2003.39.00.719828-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : GILBERTO BORGES
ADVOGADO : PA00007855 - FERNANDO DO VALE CORREA JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2003.39.00.718270-2 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : CARLOS ALBERTO CARDOSO
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2005.39.00.703607-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : ZILDA FACURY SCAFF
ADVOGADO : PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Intime-se o advogado da demandante para que, no prazo de 10 (dez) dias: 1. Junte aos autos cópias dos documentos de identidade e CPF da autora a fim de viabilizar a consulta pelo sistema PREVnet, bem como; 2. Informe se o instituidor da pensão por morte (NB 43693000-5) era segurado ativo ou aposentado, juntando, caso possível, a carta de concessão e memória de cálculo do benefício anterior. (...).
PROC2003.39.00.718303-6 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : JOVENTINO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Intime-se o advogado da demandante para que, no prazo de 10 (dez) dias: 1. Junte aos autos cópias dos documentos de identidade e CPF da autora a fim de viabilizar a consulta pelo sistema PREVnet, bem como; 2. Informe se o instituidor da pensão por morte (NB 43693000-5) era segurado ativo ou aposentado, juntando, caso possível, a carta de concessão e memória de cálculo do benefício anterior. (...).
PROC2003.39.00.721560-8 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : DURVANI NEVES BATISTA
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2003.39.00.713702-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : JOSE RIBAMAR SILVA CARTAGENES
advogado: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA– PA6207
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2003.39.00.719842-3 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : JOSE FERNANDO LEAL
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2003.39.00.718752-3 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : JOSE FURTADO DA SILVA
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2003.39.00.725018-8 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : RAIMUNDA FARIAS LIRA
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2003.39.00.718273-3 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : MANOEL VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2004.39.00.700255-2 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : FRANCISCA NILA PEREIRA SEREJO
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2003.39.00.718267-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : WALDIR BARBOSA DA LUZ
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2003.39.00.717737-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : MARIA OSCARINA DA COSTA
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2003.39.00.718274-7 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : ANLYD SERIO FRANCA
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2003.39.00.719000-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : ISOLDA DELAI NICARETTA
ADVOGADO : PA00008335 - JOSE OLAVO SALGADO MARQUES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2002.39.00.707164-6 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : LIGIA MARGARIDA BARBOSA BARROS
ADVOGADO : PA00008106 - SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA
REU : UNIAO FEDERAL
Despacho: Considerando o teor da certidão de fl 55-v, intime-se o autor para que, no prazo de quinze dias, regularize sua situação cadastral no cpf, informando nos autos o cumprimento da determinação. (...).
PROC2003.39.00.726002-4 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : EUDES TOMAZ FERREIRA
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2003.39.00.719748-3 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : MIGUEL PANTOJA DE MELO
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2003.39.00.722445-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : MANOEL MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2003.39.00.722220-2 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : MANOEL CIRILO BARROSO
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2003.39.00.716820-8 CÍVEL / FGTS / JEF
REQTE. : CAIRO RONALDO CUNHA DE ARAUJO
ADVOGADO : PA00007035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
REQDO. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
Despacho: Nos termos da Portaria nº 10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intime-se a parte autora para que se manifeste, em 10 dias, sobre os termos da petição da CEF de fls. Caso o valor já tenha sido levantado, ou em não havendo manifestação dentro do prazo estipulado, arquivem-se os autos.
PROC2004.39.00.701077-2 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF
AUTOR : DJALMA SILVA FILHO
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
Despacho: Intime-se o autor para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos a ela anexados.
PROC2003.39.00.722024-3 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : ANTONIO JORGE TORRES C DE MACEDO
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03 2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2004.39.00.700180-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : ORIVALDO DE ARAUJO PONTES
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2003.39.00.724487-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : JOAO CHEQUE
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2003.39.00.727151-7 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : JORGE NIGEL ACKROYD
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2004.39.00.707186-9 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : VANILDA GODINHO CORREA DA SILVA
ADVOGADO : PA00010486 - NEUSA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00005139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2003.39.00.726694-7 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : CARLOS AUGUSTO C. DA CUNHA
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2003.39.00.717333-3 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : RAIMUNDO MACIEL DE CARVALHO
ADVOGADO : PA00003740 - IVAN MORAES FURTADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2004.39.00.707890-2 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELO
ADVOGADO : PA00003155 - LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA – UFRA
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.
PROC2004.39.00.714013-3 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : ABELARDO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

DOCUMENTO
ILEGIVEL

Despacho: Em consulta ao sítio de informações da Receita Federal na internet se verifica que o número do cpf do autor foi suspenso, o que impede a expedição de requisição de pequeno valor – rpv para pagamento das prestações em atraso (sentença de fls). Assim, intime-se o demandante para regularizar sua situação junto ao mencionado órgão e, após, informar a este juizo se foi mantido o número do seu registro no cadastro de pessoas físicas ou se o mesmo foi alterado.
PROC2005.39.00.701366-5 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : RAIMUNDA ALVES BANDEIRA
ADVOGADO : PA00011154 - ARMANDO BARROSO DA COSTA JUNIOR
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
Despacho: (...). Intime-se o advogado do autor para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação. (...).
PROC2003.39.00.708535-6 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : MARTINIANO ALVES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juizo.
PROC2004.39.00.704428-2 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF
AUTOR : DANIEL MONTEIRO LOBO
ADVOGADO : PA00011800 - JOSE ACREANO BRASIL JUNIOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
Despacho: (...). Por conseguinte, determino a intimação do autor, na pessoa do seu advogado, para contra-arrazoar, querendo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação. (...).
PROC2003.39.00.724277-3 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : ADILSON LOPES CASCAES
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juizo.
PROC2003.39.00.722225-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : ERNANI MARINHO FERREIRA
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juizo.
PROC2003.39.00.721562-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : AGOSTINHO LOURENCO
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juizo.
PROC2003.39.00.718360-1 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : MARIA LUCIA MONTEIRO
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juizo.
PROC2003.39.00.715823-8 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : GERALDO UBIRACI DE SOUZA
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juizo.
PROC2004.39.00.705458-1 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : WALDIR OLIVEIRA BRASIL
ADVOGADO : PA00006577 - LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juizo.
PROC2004.39.00.701915-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : ORLANDO FERREIRA
ADVOGADO : PA00010979 - RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juizo.
PROC2003.39.00.721788-6 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : JOSE DE ALMEIDA
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juizo.
PROC2003.39.00.722926-7 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : ADAMOR PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juizo.
PROC2003.39.00.722650-8 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : JOSE ALVES DA SILVA
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juizo.
PROC2003.39.00.708734-6 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : SUNAMITA CASTRO FERRAZ
ADVOGADO : PA00009701 - IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU : UNIAO FEDERAL
Despacho: Considerando o teor da certidão de fl 51v, Intime-se o autor para que, no prazo de quinze dias, regularize sua situação cadastral no cpf, informando nos autos o cumprimento da determinação. (...).
PROC2003.39.00.710783-8 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : PAULO MARTINS
ADVOGADO : PA00002066 - MARIA DE FATIMA COIMBRA
REU : UNIAO FEDERAL
Despacho: Considerando o teor da certidão de fl 46-v Intime-se o autor para que, no prazo de quinze dias, regularize sua situação cadastral no cpf, informando nos autos o cumprimento da determinação. (...).

SUBSEÇÃO DE MARABÁ

BOLETIM 111/2005
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
VARA ÚNICA DE MARABÁ
JUIZ FEDERAL : FRANCISCO HÉLIO CAMELO FERREIRA
DIRETORA SECRETARIA: ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO
ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (094) 3324-2486/3324-2496
E-MAIL: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br
HOME PAGE: www.pa.trf1.gov.br/maraba
EXPEDIENTE DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2005.
INCIDENTE PROCESSUAL CÍVEL
2005.39.01.1850-0EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
EXPTE : COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP
ADVOG. : DF13.568 – BENJAMIN GALLOTTI BESERRA
RÉU : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR. : ANA PAULA CARNEIRO SILVA
DECISÃO: (...). Ex positis, declino da competência deste Juízo para processamento do feito e determino, provisoriamente, a remessa dos autos à Vara Federal de Imperatriz (MA), para a apreciação das medidas urgentes pleiteadas na presente demanda, com as nossas respeitosas homenagens. Publique-se. Intimem-se. Preclusas as vias recursais, remetam-se os autos ao Juizo declinado, com baixa na distribuição.
EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2005.
AÇÃO ORDINÁRIA
2005.39.01.0886-9ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOG. : PA4.507-A – PEDRO CRUZ NETO E OUTROS
RÉ : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
DECISÃO: (...). Ex positis, declino da competência deste Juizo para apreciação do feito e determino a remessa dos autos ao Juizo de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia (PA), para as providências que entender cabíveis, com as nossas respeitosas homenagens. Publique-se. Intimem-se. Preclusas as vias recursais, remetam-se os autos ao Juizo declinado, com baixa na distribuição.
AÇÕES DIVERSAS
Nos processos abaixo relacionados:
2005.39.01.1887-3 AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
AUTOR : ANTONIO VIANA DA COSTA E OUTROS
ADVOG. : PA8.191 – JANAÍNA A. DE LIMA CUNHA E OUTROS
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
2005.39.01.1888-7 AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
AUTOR : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA8.191 – JANAÍNA A. DE LIMA CUNHA E OUTROS
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
2005.39.01.1890-0 AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
AUTOR : JOÃO CAMILO DE FREITAS E OUTROS
ADVOG. : PA8.191 – JANAÍNA A. DE LIMA CUNHA E OUTROS
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
DECISÃO: (...). Em face do exposto, rejeito o pedido liminar. Publique-se. Intime-se. Cite-se.
EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2005.
AÇÃO ORDINÁRIA
2005.39.01.1946-0ORDINÁRIA/PREV./CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
AUTOR : GERSON ALVES DA SILVA
ADVOG. : PA10.067 – ARACÉLIA VIEIRA DA SILVA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: 1. Defiro a assistência judiciária gratuita postulada. Anote-se. 2. Reservo-me para apreciar o pedido de antecipação da tutela após a resposta do INSS. 3. Cite-se.
EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2005.
AÇÃO ORDINÁRIA
2003.39.01.1310-2 ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
REU : CARLOS GERALDO WAGNER
LITISCONSORTE : AGROFLORESTAL ACARAI S/A
LITISCONSORTE : COMPAM MADEIRAS LTDA
ADVOG. : PA10.778 – MANOEL FRANCISCO PASCOAL JÚNIOR E OUTROS
DECISÃO: (...). Acolho a manifestação/requerimento do Ministério Público Federal e determino que o IBAMA informe a respeito o controle e monitoramento que vem sendo realizado sobre o Projeto de Manejo Florestal Sustentável registrado sob o número 02018.003093/02, que deu origem à Autorização de Exploração nº 1500.2002.2.059, emitindo parecer técnico sobre a situação ambiental da área onde atua a empresa COPAM MADEIRAS LTDA. (Lote 130-A, Gleba Monte Belo, município de Anapu). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oficie-se.
EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2005.
AÇÕES ORDINÁRIAS
Nos processos abaixo relacionados:
2005.39.01.1836-6 ORDINÁRIA/PREV./CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
AUTORA: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOG. : MA3.016 – MANOEL CARNEIRO SILVA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
2005.39.01.1862-0 ORDINÁRIA/PREV./CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
AUTOR : CLAUDIONOR DE SOUZA
ADVOG. : PA11.193 – ALBERTINO ALVES PEREIRA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
2005.39.01.1863-3 ORDINÁRIA/PREV./CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
AUTORA: MARIA RAIMUNDA DA SILVA SOUSA
ADVOG. : PA11.193 – ALBERTINO ALVES PEREIRA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: 1. Defiro a assistência judiciária gratuita postulada. Anote-se. 2. Cite-se.
EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2005.
AÇÃO ORDINÁRIA
2003.39.01.0153-0 ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : JOANIZ DIAS JARDIM E OUTRO
ADVOG. : GO2.482-A – EDMAR TEIXEIRA DE PAULA E OUTROS
RÉ : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
DESPACHO: 1. O perito cumpre múnus público, não podendo dele se valer para cobrar pelos serviços o valor comercial que receberia como contratado por particular, mas um valor justo, sem trazer-lhe prejuízo nem ônus excessivo às partes. 2. Dessa forma, arbitro os honorários periciais em R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), com base na planilha apresentada pelo INCRA (fls. 308/309) e por considerar um valor condizente com o trabalho a ser executado. 3. Por outro lado, se à entidade expropriante cabe o pagamento dos honorários periciais, independente de quem requeira o exame, quando propõe a competente ação de desapropriação, com razão maior ela deve suportar o encargo na ação de desapropriação indireta, em que o "prejuízo" do particular decorre de ato ilícito praticado pelo Poder Público, notadamente quando a diligência é indispensável à avaliação do bem esbulhado para cumprir o mandamento constitucional da "justa indenização". 4. Assim, intime-se o INCRA para promover o depósito dos honorários periciais arbitrados, no prazo de 10 (dez) dias. 5. Com o depósito, cientifique-se o perito do arbitramento, e que deverá marcar data para início da perícia, com prévia notificação das partes, a qual poderá ser feita por ele, perito, ou por este juízo. Publique-se. Intime-se o INCRA e o perito.

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM
EDITAL DE CITAÇÃO/SEXEC

Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
DE: MARIA ELIETE DA SILVA GARCIA (CPF 6.567.712-91).
FINALIDADE: citação da co-responsável da parte EXECUTADA M E DA SILVA GRACIA, em ação movida pelo INSS, para pagar, no prazo de 05 dias, a dívida de R$ 338,47 (valor em 18/09/97) acrescida de juros e correção monetária, até a data do efetivo pagamento ou depositá-la em juízo, sob pena de serem penhorados os bens que bastem ao pagamento do débito.
NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.
PROCESSO Nº: 96.15896-7 e apenso.
CDA: 31.240.930-3 e 31.343.696-7.
SEDE DO JUÍZO: Avenida Marechal Rondon esq. c/ Curuá-Una, Prainha, Santarém, CEP 68005-120, Fone/Fax: 523-3661.
Santarém, 07/10/05.
SANDRO HELANO SOARES SANTIAGO
Juiz Federal

JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM
EDITAL DE CITAÇÃO/SEXEC

Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
DE: D D CONRADO ME (CNPJ 03.815.358/0001-60).
FINALIDADE: citação da parte EXECUTADA, em ação movida pela CEF, para pagar, no prazo de 05 dias, a dívida de R$ 3.453,91 (valor em 19/05/04) acrescida de juros e correção monetária, até a data do efetivo pagamento ou depositá-la em juízo, sob pena de serem penhorados os bens que bastem ao pagamento do débito.
NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.
PROCESSO Nº: 2004.461-1.
NDFG: 41604.
SEDE DO JUÍZO: Avenida Marechal Rondon esq. c/ Curuá-Una, Prainha, Santarém, CEP 68005-120, Fone/Fax: 523-3661.
Santarém, 07/10/05.
FABIANO VERLI
Juiz Federal Substituto

JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM
EDITAL DE CITAÇÃO/SEXEC

Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
DE: ICA-INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÕES ALVORADA S/A (CNPJ 00.009.712/005).
FINALIDADE: citação da parte EXECUTADA, em ação movida pelo INSS, para pagar, no prazo de 05 dias, a dívida de R$ 13.844,50 (valor em 10/03/97) acrescida de juros e correção monetária, até a data do efetivo pagamento ou depositá-la em juízo, sob pena de serem penhorados os bens que bastem ao pagamento do débito.
NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.
PROCESSO Nº: 96.15928-9.
CDA: FCF 0093/81.
SEDE DO JUÍZO: Avenida Marechal Rondon esq. c/ Curuá-Una, Prainha, Santarém, CEP 68005-120, Fone/Fax: 523-3661.
Santarém, 07/10/05.

DOCUMENTO
ILEGIVEL

SANDRO HELANO SOARES SANTIAGO
Juiz Federal

JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM
EDITAL DE CITAÇÃO/SEXEC

Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
DE: IRCO-INDÚSTRIAS REUNIDAS DE CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 04.210.191/0002).
FINALIDADE: citação da parte EXECUTADA, em ação movida pelo INSS, para pagar, no prazo de 05 dias, a divida de R$ 2.004,49 (valor em 21/05/96) acrescida de juros e correção monetária, até a data do efetivo pagamento ou depositá-la em juízo, sob pena de serem penhorados os bens que bastem ao pagamento do débito.
NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.
PROCESSO Nº: 96.15551-8.
CDA nº: FCF 0092.
SEDE DO JUÍZO: Avenida Marechal Rondon esq. c/ Curuá-Una, Prainha, Santarém, CEP 68005-120, Fone/Fax: 523-3661.
Santarém, 07/10/05.
FABIANO VERLI
Juiz Federal Substituto

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DA TURMA RECURSAL dos JEFs - com sede em BELÉM / PARÁ
JUÍZES FEDERAIS INTEGRANTES :
DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA – Presidente
DR. MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
DRA. HIND GHASSAN KAYATH
Felipe Bastos Guimarães
Secretário
BOL 0036/2005
ACÓRDÃOS

PROCESSO Nº 2004.39.00.708700-7
CLASSE: 71.100 - REC. CONTRA DEC. QUE DEF./INDEF. CAUTELAR
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADOR : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO
RECORRIDO : MARIA DAS DORES DOS SANTOS MORAES
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. SENTENÇA PROFERIDA. PARALISAÇÃO DOS ADVOGADOS E PROCURADORES FEDERAIS. FORÇA MAIOR. DEVOLUÇÃO DO PRAZO PARA RECURSO. RECURSO PROVIDO.
1. A aplicação, no presente caso, do § 1º do art. 242 do CPC, ocasionou ao INSS prejuízo ao exercício de sua ampla defesa, haja vista que não estava presente na audiência em que foi proferida a sentença em decorrência de motivo de força maior.
2. A greve dos Procuradores do INSS revela-se motivo de força maior suficiente para determinar a suspensão dos feitos em que esta autarquia figure como parte, conforme art. 265, V do CPC. Precedente do STF (Questão de Ordem em RE nº 413.478/PR, rel. Min. Ellen Gracie).
3. Recurso provido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO do INSS, na conformidade do voto do Relator.
PROCESSO Nº 2004.39.00.708701-0
CLASSE: 71.100 - REC. CONTRA DEC. QUE DEF./INDEF. CAUTELAR
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADOR : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO
RECORRIDO : OSCARINA ALVES DA SILVA
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. SENTENÇA PROFERIDA. PARALISAÇÃO DOS ADVOGADOS E PROCURADORES FEDERAIS. FORÇA MAIOR. DEVOLUÇÃO DO PRAZO PARA RECURSO. RECURSO PROVIDO.
1. A aplicação, no presente caso, do § 1º do art. 242 do CPC, ocasionou ao INSS prejuízo ao exercício de sua ampla defesa, haja vista que não estava presente na audiência em que foi proferida a sentença em decorrência de motivo de força maior.
2. A greve dos Procuradores do INSS revela-se motivo de força maior suficiente para determinar a suspensão dos feitos em que esta autarquia figure como parte, conforme art. 265, V do CPC. Precedente do STF (Questão de Ordem em RE nº 413.478/PR, rel. Min. Ellen Gracie).
3. Recurso provido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO do INSS, na conformidade do voto do Relator.
PROCESSO Nº 2004.39.00.713686-3
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : JOSÉ MARIA DOS S RODRIGUES FILHO
RECORRIDO : JOSÉ ADRIANO DA COSTA
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. TUTELA DE URGÊNCIA. CABIMENTO.INCAPACIDADE PARA O TRABALHO E PARA A VIDA INDEPENDENTE. CONDIÇÃO DE MISERABILIDADE COMPROVADA. OBSERVÂNCIA DA LEGISLÁÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RECURSO IMPROVIDO.
1. É legítima a concessão de tutela de urgência no âmbito dos Juizados, inclusive no corpo da sentença.
2- A sentença em apreço está em harmonia com as provas constantes no processo, tanto no tocante à incapacidade do recorrido (laudo de fls. 12/14), quanto à precariedade da situação financeira do mesmo. Na verdade, o INSS não logrou demonstrar que o recorrido não preenche os requisitos do art. 20 da Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS).
3- Não procede a alegação de que a sentença violou o art. 20 da Lei nº 8.742/93 e arts. 2º, 5º, inciso I, 37 e 203, inciso V, da Constituição Federal, pois o juiz monocrático observou fielmente os ditames da Lei nº 8.742/93 e da Constituição Federal.
4- Recurso improvido. Sentença mantida.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto do Relator.
PROCESSO Nº 2004.39.00.713692-1
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : ADALGIZA NASCIMENTO
RECORRIDO : MARIA DE NAZARÉ FERREIRA
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. APOSENTADORIA POR IDADE.AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. PRESENÇA DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. JUROS DE MORA. 1% AO MÊS.TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO. DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. SENTENÇA CONFIRMADA.
1. A Constituição Federal estabeleceu o livre acesso ao judiciário como direito fundamental. Desse modo, a ausência de requerimento na via administrativa não pode constituir obstáculo à propositura de ação previdenciária.
2. Documentos aptos a demonstrar o exercício de atividade rural pela Autora, complementados por testemunhas.
3. Quanto aos juros de mora, em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, tal como fixado pelo juízo monocrático. Precedentes do STJ (REsp nº 503.907/MG, rel. Min. Laurita Vaz, Quinta Turma, DJU de 15/12/2003, p. 373).
4. Quando da propositura da ação judicial a Autora já havia preenchido todos os requisitos necessários à percepção do benefício de aposentadoria por idade. Assim, em sendo o benefício devido por um fato bem anterior ao próprio ingresso judicial, correta a sentença que fixou como data de início do benefício a da propositura da ação.
5. Sentença confirmada. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto do Relator.
PROCESSO Nº 2004.39.00.713696-6
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : JOSÉ MARIA DOS S RODRIGUES FILHO
RECORRIDO : RAIMUNDO GERALDO DA LUZ ARAUJO
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.TUTELA DE URGÊNCIA. CABIMENTO. QUALIDADE DE SEGURADO COMPROVADA. PRESENÇA DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. TERMO INICIAL.DATA DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. RECURSO IMPROVIDO.
1. É legítima a concessão de tutela de urgência no corpo da sentença.
2. Tendo em vista que restou comprovado nos autos a qualidade de segurado, o cumprimento do período de carência e a incapacidade permanente para o trabalho, há de ser mantida a sentença que reconheceu o direito ao benefício de aposentadoria por invalidez.
3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto do Relator.
PROCESSO Nº 2005.39.00.709311-0
CLASSE: 71.100 - REC. CONTRA DEC. QUE DEF./INDEF. CAUTELAR
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : ROCIVALDO DOS SANTOS BRITO
RECORRIDO : GILBERTO COSTA MESCOUTO
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO OBJETIVO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE DE CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA PARA SUPRIMENTO DA DEFICIÊNCIA. AGRAVO NÃO CONHECIDO.
1. Conforme se extrai da certidão de fl. 13 o presente recurso não foi instruído com a cópia dos documentos obrigatórios elencados no art. 525, inciso I, do CPC.
2. A ausência de quaisquer documentos obrigatórios elencados no art. 525, inciso I, do CPC, implica na inadmissibilidade do recurso em razão da falta de pressuposto objetivo de admissibilidade.
3.Com efeito, não é possível a concessão de prazo para regularização do agravo, haja vista que a exigência da juntada de peças para sua formação decorre de preceito legal. Além disso, o não cumprimento da exigência no momento oportuno, estabelecido pela lei, ocasiona a preclusão consumativa.
4. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NÃO CONHECER DO RECURSO.
PROCESSO Nº 2005.39.00.709736-1
CLASSE: 71.100 - REC. CONTRA DEC. QUE DEF./INDEF. CAUTELAR
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : SANDRO ALEX DE SOUSA SIMÕES
RECORRIDO : MARIA JOSÉ DE FRANCA ABREU
ADVOGADO : CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA OAB-PA 6207
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO OBJETIVO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE DE CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA PARA SUPRIMENTO DA DEFICIÊNCIA. AGRAVO NÃO CONHECIDO.
1. Conforme se extrai da certidão de fl. 08 o presente recurso não foi instruído com a cópia da procuração outorgada ao advogado da recorrida.
2. A ausência de quaisquer documentos obrigatórios elencados no art. 525, inciso I, do CPC, implica na inadmissibilidade do recurso em razão da falta de pressuposto objetivo de admissibilidade.
3.Com efeito, não é possível a concessão de prazo para regularização do agravo, haja vista que a exigência da juntada de peças para sua formação decorre de preceito legal. Além disso, o não cumprimento da exigência no momento oportuno, estabelecido pela lei, ocasiona a preclusão consumativa.
4. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NÃO CONHECER DO RECURSO.
PROCESSO Nº 2005.39.00.709738-9
CLASSE: 71.100 - REC. CONTRA DEC. QUE DEF./INDEF. CAUTELAR
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : SANDRO ALEX DE SOUSA SIMÕES
RECORRIDO : MARIA AMÉLIA BARBOSA RIBEIRO
ADVOGADO : CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA OAB-PA 6207
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO OBJETIVO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE DE CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA PARA SUPRIMENTO DA DEFICIÊNCIA. AGRAVO NÃO CONHECIDO.
1. Conforme se extrai da certidão de fl. 08 o presente recurso não foi instruído com a cópia da procuração outorgada ao advogado da recorrida.
2. A ausência de quaisquer documentos obrigatórios elencados no art. 525, inciso I, do CPC, implica na inadmissibilidade do recurso em razão da falta de pressuposto objetivo de admissibilidade.
3.Com efeito, não é possível a concessão de prazo para regularização do agravo, haja vista que a exigência da juntada de peças para sua formação decorre de preceito legal. Além disso, o não cumprimento da exigência no momento oportuno, estabelecido pela lei, ocasiona a preclusão consumativa.
4. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NÃO CONHECER DO RECURSO.
PROCESSO: **2005.39.00.703795-9**
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: MARIA JOSE DA SILVA AMORIM
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA NO BOJO DA SENTENÇA. POSSIBILIDADE. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. PROVA TESTEMUNHAL IDÔNEA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. Estando presentes os requisitos autorizadores, pode o julgador conceder a tutela antecipatória de ofício, o que se insere no poder de cautela previsto no art. 4º da Lei nº 10.259/2001, ainda que seja no momento da prolação da sentença de mérito, mesmo porque tal instituto, regulado pelo Código de Processo Civil e que reclama imediata execução (art. 273, §§ 3º e 5º, do CPC), harmoniza-se com os princípios da celeridade e instrumentalidade que regem a atuação dos JEF's.
2. Há nos autos início razoável de prova material, complementado por testemunhas idôneas que, não impugnadas pelo INSS, confirmam a condição de segurada especial da Autora.
3. Sentença confirmada. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: **2005.39.00.704191-4**
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: HILDA MARIA DE SOUSA DO ROSÁRIO
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. APOSENTADORIA POR IDADE. TUTELA CONCEDIDA NO BOJO DA SENTENÇA. DESNECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. RAZOÁVEL PROVA MATERIAL. RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. INEXIGIBILIDADE. IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. Estando presentes os requisitos autorizadores, pode o julgador conceder a tutela antecipatória de ofício, o que se insere no poder de cautela previsto no art. 4º da Lei nº 10.259/2001, ainda que seja no momento da prolação da sentença de mérito, mesmo porque tal instituto, regulado pelo Código de Processo Civil e que reclama imediata execução (art. 273, §§ 3º e 5º, do CPC), harmoniza-se com os princípios da celeridade e instrumentalidade que regem a atuação dos JEF's.
2. A inexistência de prévio requerimento não constitui óbice à postulação do benefício previdenciário perante o Judiciário. Trata-se de matéria pacífica no STJ.
3. Há nos autos início razoável de prova material, complementado por testemunhas idôneas que, de modo claro, confirmam o trabalho rural desempenhado pela Autora.
4. A Lei nº 8.213/91, especificamente em seu art. 143, não exige o recolhimento de contribuições. Ademais, o § 2º do art. 55 do mesmo diploma legal, deixa clara a inexigibilidade de tais contribuições.
5. Sentença confirmada. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: **2005.39.00.704195-9**
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: ANTONIO DE SOUSA PEREIRA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. APOSENTADORIA POR IDADE. TUTELA CONCEDIDA NO BOJO DA SENTENÇA. DESNECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. RAZOÁVEL PROVA MATERIAL. RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. INEXIGIBILIDADE. IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. A inexistência de prévio requerimento não constitui óbice à postulação do benefício previdenciário perante o Judiciário. Trata-se de matéria pacífica no STJ.
2. Estando presentes os seus pressupostos, nada obsta que o juiz conceda no corpo da sentença tutela de urgência, em face do caráter alimentar do benefício.
3. Há nos autos início razoável de prova material, complementado por testemunhas idôneas que, de modo claro, confirmam o trabalho rural desempenhado pelo Autor.
4. A Lei nº 8.213/91, especificamente em seu art. 143, não exige o recolhimento de contribuições. Ademais, o § 2º do art. 55 do mesmo diploma legal, deixa clara a inexigibilidade de tais contribuições.
5. Sentença confirmada. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o a reembolsar à conta

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: 2005.39.00.706829-9
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: FLAVIANO RAMOS DAS NEVES
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. APLICAÇÃO DO IRSM DE FEVEREIRO DE 1994 (39,67%). LIQUIDEZ DA SENTENÇA. ALEGAÇÃO DE FALTA DE INTERESSE DO AUTOR. DESNECESSIDADE DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. RECURSO IMPROVIDO.
1. A sentença não é ilíquida quando contém todos os elementos necessários para a feitura de meros cálculos aritméticos.
2. Compete à entidade autárquica, que dispõe em seu banco de dados dos cálculos das prestações vencidas, comprovar que a condenação superou o limite de 60(sessenta) salários mínimos.
3. O demandante não pode ser compelido a aceitar os termos do acordo administrativo imposto pela MP nº 201/2004, a qual prevê o pagamento parcelado de seu crédito, sendo livre o acesso ao Poder Judiciário, conforme outorga a Constituição Federal.
4. Nos JEF's é dispensada prévia dotação orçamentária, o que afasta qualquer ofensa ao art. 169, §1º, I e II, da CF/88.
5. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do perito adiantada pelo JEF, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: 2005.39.00.706847-7
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: FERNANDO DIAS DA SILVA PEDROSA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. APLICAÇÃO DO IRSM DE FEVEREIRO DE 1994 (39,67%). LIQUIDEZ DA SENTENÇA. ALEGAÇÃO DE FALTA DE INTERESSE DO AUTOR. DESNECESSIDADE DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. RECURSO IMPROVIDO.
1. A sentença não é ilíquida quando contém todos os elementos necessários para a feitura de meros cálculos aritméticos.
2. Compete à entidade autárquica, que dispõe em seu banco de dados dos cálculos das prestações vencidas, comprovar que a condenação superou o limite de 60(sessenta) salários mínimos.
3. O demandante não pode ser compelido a aceitar os termos do acordo administrativo imposto pela MP nº 201/2004, a qual prevê o pagamento parcelado de seu crédito, sendo livre o acesso ao Poder Judiciário, conforme outorga a Constituição Federal.
4. Nos JEF's é dispensada prévia dotação orçamentária, o que afasta qualquer ofensa ao art. 169, §1º, I e II, da CF/88.
5. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: 2005.39.00.706848-0
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA DA SILVA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. APLICAÇÃO DO IRSM DE FEVEREIRO DE 1994 (39,67%). RECURSO IMPROVIDO.
1. Entendimento pacificado no âmbito do STJ de que, na atualização monetária dos salários de contribuição, para fins de apuração da renda mensal inicial do benefício, é aplicável o IRSM integral de fevereiro de 1994, no percentual de 39,67%.
2. Recurso parcialmente conhecido e, na parte conhecida, improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em CONHECER PARCIALMENTE do recurso do INSS e, na parte conhecida, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: 2005.39.00.706853-5
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: OLIVALDO CAMPOS VASCONCELOS
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. APLICAÇÃO DO IRSM DE FEVEREIRO DE 1994 (39,67%). LIQUIDEZ DA SENTENÇA. ALEGAÇÃO DE FALTA DE INTERESSE DO AUTOR. DESNECESSIDADE DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. RECURSO IMPROVIDO.
1. A sentença não é ilíquida quando contém todos os elementos necessários para a feitura de meros cálculos aritméticos.
2. Compete à entidade autárquica, que dispõe em seu banco de dados dos cálculos das prestações vencidas, comprovar que a condenação superou o limite de 60(sessenta) salários mínimos.
3. O demandante não pode ser compelido a aceitar os termos do acordo administrativo imposto pela MP nº 201/2004, a qual prevê o pagamento parcelado de seu crédito, sendo livre o acesso ao Poder Judiciário, conforme outorga a Constituição Federal.
4. Nos JEF's é dispensada prévia dotação orçamentária, o que afasta qualquer ofensa ao art. 169, §1º, I e II, da CF/88.
5. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: 2005.39.00.706684-5
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE UNIÃO
RECORRIDO: ALBERTO IVO COELHO
ADV: GRACO IVO ALVES OAB-PA 7730
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. FALTA DE INTERESSE RECURSAL E ALEGAÇÃO NOVA. RECURSO NÃO CONHECIDO.
1. O interesse processual (necessidade e adequação) também se deve fazer presente no âmbito recursal. No caso da decisão recorrida ser no mesmo sentido do recurso, falta interesse recursal à parte, razão pela qual não deve ser conhecida sua impugnação.
2. Não se conhece de alegação nova, feita somente em fase recursal.
3. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NÃO CONHECER do recurso da União, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: 2005.39.00.708758-3
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: GABRIEL BATISTA PATRIARCA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. APLICAÇÃO DO IRSM DE FEVEREIRO DE 1994 (39,67%). LIQUIDEZ DA SENTENÇA. ALEGAÇÃO DE FALTA DE INTERESSE DO AUTOR. DESNECESSIDADE DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. RECURSO IMPROVIDO.
1. A sentença não é ilíquida quando contém todos os elementos necessários para a feitura de meros cálculos aritméticos.
2. Compete à entidade autárquica, que dispõe em seu banco de dados dos cálculos das prestações vencidas, comprovar que a condenação superou o limite de 60(sessenta) salários mínimos.
3. O demandante não pode ser compelido a aceitar os termos do acordo administrativo imposto pela MP nº 201/2004, a qual prevê o pagamento parcelado de seu crédito, sendo livre o acesso ao Poder Judiciário, conforme outorga a Constituição Federal.
4. Nos JEF's é dispensada prévia dotação orçamentária, o que afasta qualquer ofensa ao art. 169, §1º, I e II, da CF/88.
5. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: 2005.39.00.708823-9
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: WALDETTE JOAQUIM PEREIRA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. APLICAÇÃO DO IRSM DE FEVEREIRO DE 1994 (39,67%). RECURSO IMPROVIDO.
1. Entendimento pacificado no âmbito do STJ de que, na atualização monetária dos salários de contribuição, para fins de apuração da renda mensal inicial do benefício, é aplicável o IRSM integral de fevereiro de 1994, no percentual de 39,67%.
2. Recurso parcialmente conhecido e, na parte conhecida, improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em CONHECER PARCIALMENTE do recurso do INSS e, na parte conhecida, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: 2005.39.00.708827-3
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: OTACILIO FIGUEIREDO ANGELIN
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. APLICAÇÃO DO IRSM DE FEVEREIRO DE 1994 (39,67%). LIQUIDEZ DA SENTENÇA. ALEGAÇÃO DE FALTA DE INTERESSE DO AUTOR. DESNECESSIDADE DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. RECURSO IMPROVIDO.
1. A sentença não é ilíquida quando contém todos os elementos necessários para a feitura de meros cálculos aritméticos.
2. Compete à entidade autárquica, que dispõe em seu banco de dados dos cálculos das prestações vencidas, comprovar que a condenação superou o limite de 60(sessenta) salários mínimos.
3. O demandante não pode ser compelido a aceitar os termos do acordo administrativo imposto pela MP nº 201/2004, a qual prevê o pagamento parcelado de seu crédito, sendo livre o acesso ao Poder Judiciário, conforme outorga a Constituição Federal.
4. Nos JEF's é dispensada prévia dotação orçamentária, o que afasta qualquer ofensa ao art. 169, §1º, I e II, da CF/88.
5. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: 2005.39.00.708828-7
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: ALTACIREMA LOPES SARMENTO
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. APLICAÇÃO DO IRSM DE FEVEREIRO DE 1994 (39,67%). RECURSO IMPROVIDO.
1. Entendimento pacificado no âmbito do STJ de que, na atualização monetária dos salários de contribuição, para fins de apuração da renda mensal inicial do benefício, é aplicável o IRSM integral de fevereiro de 1994, no percentual de 39,67%.
2. Recurso parcialmente conhecido e, na parte conhecida, improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em CONHECER PARCIALMENTE do recurso do INSS e, na parte conhecida, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: 2005.39.00.708833-1
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: IONE ANDRADE DE MOURA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. APLICAÇÃO DO IRSM DE FEVEREIRO DE 1994 (39,67%). LIQUIDEZ DA SENTENÇA. ALEGAÇÃO DE FALTA DE INTERESSE DA AUTORA. DESNECESSIDADE DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. RECURSO IMPROVIDO.
1. A sentença não é ilíquida quando contém todos os elementos necessários para a feitura de meros cálculos aritméticos.
2. Compete à entidade autárquica, que dispõe em seu banco de dados dos cálculos das prestações vencidas, comprovar que a condenação superou o limite de 60(sessenta) salários mínimos.
3. O demandante não pode ser compelido a aceitar os termos do acordo administrativo imposto pela MP nº 201/2004, a qual prevê o pagamento parcelado de seu crédito, sendo livre o acesso ao Poder Judiciário, conforme outorga a Constituição Federal.
4. Nos JEF's é dispensada prévia dotação orçamentária, o que afasta qualquer ofensa ao art. 169, §1º, I e II, da CF/88.
5. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: 2005.39.00.708834-5
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: MARIOLI DA CONCEIÇÃO VILHENA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. APLICAÇÃO DO IRSM DE FEVEREIRO DE 1994 (39,67%). LIQUIDEZ DA SENTENÇA. ALEGAÇÃO DE FALTA DE INTERESSE DA AUTORA. DESNECESSIDADE DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. RECURSO IMPROVIDO.
1. A sentença não é ilíquida quando contém todos os elementos necessários para a feitura de meros cálculos aritméticos.
2. Compete à entidade autárquica, que dispõe em seu banco de dados dos cálculos das prestações vencidas, comprovar que a condenação superou o limite de 60(sessenta) salários mínimos.
3. O demandante não pode ser compelido a aceitar os termos do acordo administrativo imposto pela MP nº 201/2004, a qual prevê o pagamento parcelado de seu crédito, sendo livre o acesso ao Poder Judiciário, conforme outorga a Constituição Federal.
4. Nos JEF's é dispensada prévia dotação orçamentária, o que afasta qualquer ofensa ao art. 169, §1º, I e II, da CF/88.
5. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: 2005.39.00.708836-2
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: ORENCIO NOBRE COUTINHO
ADV: RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO OAB-PA 10979
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. APLICAÇÃO DO IRSM DE FEVEREIRO DE 1994 (39,67%). LIQUIDEZ DA SENTENÇA. ALEGAÇÃO DE FALTA DE INTERESSE DO AUTOR. DESNECESSIDADE DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. RECURSO IMPROVIDO.
1. A sentença não é ilíquida quando contém todos os elementos necessários para a feitura de meros cálculos aritméticos.
2. Compete à entidade autárquica, que dispõe em seu banco de dados dos cálculos das prestações vencidas, comprovar que a condenação superou o limite de 60(sessenta) salários mínimos.
3. O demandante não pode ser compelido a aceitar os termos do acordo administrativo imposto pela MP nº 201/2004, a qual prevê o pagamento parcelado de seu crédito, sendo livre o acesso ao Poder Judiciário, conforme outorga a Constituição Federal.
4. Nos JEF's é dispensada prévia dotação orçamentária, o que afasta qualquer ofensa ao art. 169, §1º, I e II, da CF/88.
5. Nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95 o percentual dos honorários sucumbenciais deve ser fixado entre 10% e 20% sobre o valor da condenação. De mais a mais, a fixação de verba honorária apenas no segundo grau representa um desestímulo ao manejo da via recursal, ainda mais quando se verifica intento meramente protelatório da satisfação do direito da parte, como no caso em comento, no qual a questão de fundo não foi em nenhum momento discutida.
6. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o ao pagamento de verba honorária no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: 2005.39.00.708854-0
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA
ADV: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA OAB-PA 6207
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. APLICAÇÃO DO IRSM DE FEVEREIRO DE 1994 (39,67%). LIQUIDEZ DA SENTENÇA. ALEGAÇÃO DE FALTA DE INTERESSE DO AUTOR. DESNECESSIDADE DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. RECURSO IMPROVIDO.
1. A sentença não é ilíquida quando contém todos os elementos necessários para a feitura de meros cálculos aritméticos.
2. Compete à entidade autárquica, que dispõe em seu banco de dados dos cálculos das prestações vencidas, comprovar que a condenação superou o limite de 60(sessenta) salários mínimos.
3. O demandante não pode ser compelido a aceitar os termos do acordo administrativo imposto pela MP nº 201/2004 a qual prevê o pagamento parcelado de seu crédito, sendo livre o acesso ao Poder Judiciário, conforme outorga a Constituição Federal.
4. Nos JEF's é dispensada prévia dotação orçamentária, o que afasta qualquer ofensa ao art. 169, §1º, I e II, da CF/88.
5. Nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95 o percentual dos honorários sucumbenciais deve ser fixado entre 10% e 20% sobre o valor da condenação. De mais a mais, a fixação de verba honorária apenas no segundo grau representa um desestímulo ao manejo da via recursal, ainda mais quando se verifica intento meramente protelatório da satisfação do direito da parte, como no caso em comento, no qual a questão de fundo não foi em nenhum momento discutida.
6. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o ao pagamento de verba honorária no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: 2005.39.00.708859-9
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA CABRAL
ADV: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA OAB-PA 6207
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. APLICAÇÃO DO IRSM DE FEVEREIRO DE 1994 (39,67%). LIQUIDEZ DA SENTENÇA. ALEGAÇÃO DE FALTA DE INTERESSE DO AUTOR. DESNECESSIDADE DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. RECURSO IMPROVIDO.
1. A sentença não é ilíquida quando contém todos os elementos necessários para a feitura de meros cálculos aritméticos.
2. Compete à entidade autárquica, que dispõe em seu banco de dados dos cálculos das prestações vencidas, comprovar que a condenação superou o limite de 60(sessenta) salários mínimos.
3. O demandante não pode ser compelido a aceitar os termos do acordo administrativo imposto pela MP nº 201/2004, a qual prevê o pagamento parcelado de seu crédito, sendo livre o acesso ao Poder Judiciário, conforme outorga a Constituição Federal.
4. Nos JEF's é dispensada prévia dotação orçamentária, o que afasta qualquer ofensa ao art. 169, §1º, I e II, da CF/88.
5. Nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95 o percentual dos honorários sucumbenciais deve ser fixado entre 10% e 20% sobre o valor da condenação. De mais a mais, a fixação de verba honorária apenas no segundo grau representa um desestímulo ao manejo da via recursal, ainda mais quando se verifica intento meramente protelatório da satisfação do direito da parte, como no caso em comento, no qual a questão de fundo não foi em nenhum momento discutida.
6. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o ao pagamento de verba honorária no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: 2005.39.00.708861-2
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: ODOVAL LONGUINHOS MIRANDA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. APLICAÇÃO DO IRSM DE FEVEREIRO DE 1994 (39,67%). LIQUIDEZ DA SENTENÇA. ALEGAÇÃO DE FALTA DE INTERESSE DO AUTOR. DESNECESSIDADE DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. RECURSO IMPROVIDO.
1. A sentença não é ilíquida quando contém todos os elementos necessários para a feitura de meros cálculos aritméticos.
2. Compete à entidade autárquica, que dispõe em seu banco de dados dos cálculos das prestações vencidas, comprovar que a condenação superou o limite de 60(sessenta) salários mínimos.
3. O demandante não pode ser compelido a aceitar os termos do acordo administrativo imposto pela MP nº 201/2004, a qual prevê o pagamento parcelado de seu crédito, sendo livre o acesso ao Poder Judiciário, conforme outorga a Constituição Federal.
4. Nos JEF's é dispensada prévia dotação orçamentária, o que afasta qualquer ofensa ao art. 169, §1º, I e II, da CF/88.
5. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: 2005.39.00.708863-0
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: JOAO GOMES DA COSTA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. APLICAÇÃO DO IRSM DE FEVEREIRO DE 1994 (39,67%). LIQUIDEZ DA SENTENÇA. ALEGAÇÃO DE FALTA DE INTERESSE DO AUTOR. DESNECESSIDADE DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. RECURSO IMPROVIDO.
1. A sentença não é ilíquida quando contém todos os elementos necessários para a feitura de meros cálculos aritméticos.
2. Compete à entidade autárquica, que dispõe em seu banco de dados dos cálculos das prestações vencidas, comprovar que a condenação superou o limite de 60(sessenta) salários mínimos.
3. O demandante não pode ser compelido a aceitar os termos do acordo administrativo imposto pela MP nº 201/2004, a qual prevê o pagamento parcelado de seu crédito, sendo livre o acesso ao Poder Judiciário, conforme outorga a Constituição Federal.
4. Nos JEF's é dispensada prévia dotação orçamentária, o que afasta qualquer ofensa ao art. 169, §1º, I e II, da CF/88.
5. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: 2005.39.00.709469-5
CLASSE: 71100-RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DEFERE OU INDEFERE MEDIDA CAUTELAR (ART. 4º, LEI 10.259/01)
RECORRENTE: UNIÃO
RECORRIDO: PEDRO DE SOUZA PANTOJA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DECISÃO DEFERITÓRIA DE TUTELA ANTECIPADA. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DA RESPECTIVA INTIMAÇÃO. PEÇAS ESSENCIAIS À INSTRUÇÃO DO RECURSO. AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO CONHECIDO.
1. Nos termos do art. 525, I, do CPC, a petição inicial do recurso de agravo de instrumento deve ser instruída, obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado.
2. Ausente a respectiva certidão de intimação, documento hábil a demonstrar a tempestividade da interposição do recurso, a Turma Recursal não pode conhecer do recurso interposto.
3. Agravo de instrumento não conhecido.

ACÓRDAO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por unanimidade, em NÃO CONHECER do recurso da União, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: 2005.39.00.709734-4
CLASSE: 71100-RECURSO CONTRA DECISÃO DEF/IND CAUT
RECORRENTE: LUZIA ALDA DA SILVA NORONHA E OUTROS
ADV: PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA OAB-PA 3772
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DECISÃO DEFERITÓRIA DE TUTELA ANTECIPADA. SENTENÇA POSTERIOR JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO. PERDA DE OBJETO DO AGRAVO.
01.Consoante entendimento jurisprudencial dominante no STJ, perde o objeto o agravo de instrumento interposto contra decisão deferitória de antecipação de tutela, em face de superveniente sentença de mérito que, julgando procedente o pedido, ratifica a antecipação de tutela.
02.Agravo de instrumento prejudicado.
03.Em face da demora na remessa do presente recurso à Turma Recursal, comunique-se à Coordenação do JEF para providências de sua alçada.

ACÓRDAO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por unanimidade, em JULGAR PREJUDICADO o recurso do INSS, por perda de objeto, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: 2004.39.00.708110-9
CLASSE 70111: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONTRA JULGAMENTO COLEGIADO (CÍVEL)
EMBARGANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV: LIANA VUNHA MOUSINHO OAB-PA 3344
EMBARGADO: JOÃO GILBERTO SAMPAIO
RELATOR: JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. QUESTÃO NÃO DEBATIDA NO RECURSO. INOVAÇÃO. ESCLARECIMENTO PRESTADO.
1. Embargos de declaração cabem quando, na sentença ou ACÓRDÃO, houver obscuridade, contradição, omissão ou dúvida.
2. Não vislumbrada violação direta a nenhum dos dispositivos mencionados, e sim razoável interpretação dos textos legais, haja vista que no recurso inominado a CEF não mencionou violação ao art. 5º, incisos II e LV da Constituição. Preclusa, portanto, esta argüição.
3. Embargos acolhidos a fim de prestar esclarecimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, na conformidade do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).
PROCESSO: 2005.39.00.705493-8
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL
RECORRENTE: ANGELO ALCANTARA QUEIROZ
ADV: IZANETE ALMEIDA BRITO OAB-AP 771
RECORRIDO(A): UNIÃO
RELATOR: JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. REAJUSTE DE 28,86%. OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO.
1. Há prescrição, pois com a edição da MP 1.704/98, houve reconhecimento administrativo do direito ao reajuste pleiteado de forma parcelada. O recebimento em única vez tem o prazo de 05 anos para ser pleiteado. Decorrido tal prazo, prescrito está o direito de ação.
2. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
3. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos. Condeno a Recorrente vencida ao pagamento de custas e honorários advocatícios, no valor de R$ 200,00, dos quais fica isenta (fl. 14), por litigar sob assistência judiciária.
PROCESSO: 2005.39.00.705517-2
CLASSE: 71200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RECORRIDO(A): RAIMUNDO GOMES GONÇALVES
ADV: PEDRO PAULO SILVA MELO OAB-PA 7776
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO INTERESSE DE AGIR. PRESCRIÇÃO. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. RECURSO DESPROVIDO.
1. Não há que se falar na ausência do interesse de agir, ante o reconhecimento do percentual pelo Poder Executivo, eis que o pagamento imediato está amparado pelo princípio constitucional da legalidade. O parcelamento dos valores atrasados realmente não pode prevalecer, devendo ser determinado o pagamento imediato em razão do princípio da razoabilidade, bem como de violação ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito.
2. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.
3. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.
4. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.
5. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
6. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se as parcelas pagas administrativamente. Condeno a Recorrente vencida, ao pagamento de honorários advocatícios, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Inexistindo nos autos a comprovação de litigância de má fé, não deve ser aplicada a pena prevista no art. 18 do CPC.
PROCESSO: 2005.39.00.706713-2
CLASSE: 71200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
RECORRENTE: FACULD. DE CIÊNC. AGRÁR. DO PARÁ - FCAP
RECORRIDO(A): ORLANDO REBELO GOES E OUTRO
ADV: LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO OAB-PA 3155
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.
1. A Medida Provisória nº 2.150, de 31.05.2001, reestruturou as carreiras de Técnicos-Administrativos das Instituições Federais de Ensino Superior vinculadas ao Ministério da Educação a partir de junho/2001.
2. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.
3. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.
4. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.
5. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
6. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da FCAP, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se as parcelas pagas administrativamente.
PROCESSO: 2005.39.00.706714-6
CLASSE: 71200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RECORRIDO(A): ALADIM MALATO MAGNO DE SOUZA
ADV: ROGER BRITO HOFSTATTER OAB-PA 10.306
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. INTERESSE DE AGIR. PRESCRIÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.
1. Não há que se falar na ausência do interesse de agir, ante o reconhecimento do percentual de reajuste pelo Poder Executivo, eis que o pagamento imediato está amparado pelo princípio constitucional da razoabilidade. O parcelamento dos valores atrasados realmente não pode prevalecer, devendo ser determinado o pagamento imediato em razão do princípio da razoabilidade, bem como de violação ao direito adquirido.
2. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito retroativo dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.
3. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.
4. A discussão está superada pela recente decisão do STF, que decidiu no sentido da sentença recorrida.
5. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
6. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se as parcelas pagas administrativamente.
PROCESSO: 2005.39.00.706736-9
CLASSE: 71200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RECORRIDO(A): TEREZA CRISTINA BARBOSA DERGAN E OUTRO
Adv: ROGER BRITO HOFSTATTER OAB-PA 10.306
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. INTERESSE DE AGIR. PRESCRIÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.
1. Não há que se falar na ausência do interesse de agir, ante o reconhecimento do percentual de reajuste pelo Poder Executivo, eis que o pagamento imediato está amparado pelo princípio constitucional da razoabilidade. O parcelamento dos valores atrasados realmente não pode prevalecer, devendo ser determinado o pagamento imediato em razão do princípio da razoabilidade,

DOCUMENTO
ILEGIVEL

bem como de violação ao direito adquirido.
2. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito retroativo dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.
3. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.
4. A discussão está superada pela recente decisão do STF, que decidiu no sentido da sentença recorrida.
5. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
6. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se as parcelas pagas administrativamente. Custas pela UFPA, isenta.

PROCESSO: **2005.39.00.706738-6**
CLASSE 71200 - RECURSO CONTRA DECISÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RECORRIDO: DOROTI BEZERRA DA VERA CRUZ
ADV: ROGER BRITO HOFSTATTER OAB-PA 10.306
RELATOR: JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO PROCURADOR DA UFPA. VÍCIO INSANÁVEL. RECURSO MANIFESTAMENTE INEXISTENTE.
1. É inexistente o recurso se não estiver devidamente subscrito pelo representante legal. Dessa forma a falta de assinatura na peça recursal inabilita sua admissibilidade.
2. A ausência de assinatura do procurador na petição constitui-se em vício insanável. Precedentes do STJ.
3. Recurso não conhecido.
4. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, não conhecer do recurso por ausência de admissibilidade, nos termos do art. 500, III do CPC.

PROCESSO: **2005.39.00.706828-5**
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL
RECORRENTE: UNIÃO
RECORRIDO(A): ALCY HIGINO BENTES DA SILVA
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

MILITAR. REFORMA POR INCAPACIDADE DEFINITIVA. MOLÉSTIA INCAPACITANTE ADQUIRIDA EM SERVIÇO. APLICAÇÃO DA LEI Nº 6.880/80.
1. O Autor é portador de patologia que lhe imprime incapacidade total e permanente para o serviço militar. Em razão da doença adquirida em serviço, impõe-se a reforma do militar, nos termos dos arts. 106, II, 108, e §§ da Lei nº 6.880/80.
2. Os juros da mora devem ser contados à taxa de 0,5% ao mês a contar da citação, por força do disposto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001. Precedentes.
3. Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do Juiz Relator.

PROCESSO: **2005.39.00.706857-0**
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECORRIDO(A): LAURA DE AVIZ PEREIRA
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. RURÍCOLA. PROVA DA ATIVIDADE RURÍCOLA. VALORAÇÃO DA PROVA. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE IDADE E ATIVIDADE RURAL.
1. Dadas as condições excepcionais que os autos apresentam (juizado itinerante), e tendo em vista as dificuldades enfrentadas pelos trabalhadores rurais em fazer prova material, tem-se admitido inúmeros documentos para constatar o início da atividade rurícola, como a certidão de casamento onde consta que a Autora exercia a profissão de lavradora, o que por si só, já faz prova de que o Autora exercia atividade de rurícola.
2. Preceitua, o inciso VII do art. 11 da Lei nº 8.213/91, que são segurados especiais o produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais, o pescador artesanal e o assemelhado, que exerçam suas atividades, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros e filhos maiores de 14 (quatorze) anos ou a eles equiparados, desde que trabalhem, comprovadamente, com o grupo familiar respectivo.
3. Tratando-se de dívida de natureza previdenciária, impõe-se a fluência dos juros da mora, à razão de 1%, a partir da citação válida (Súmula nº 204/STJ).

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do Juiz Relator.

PROCESSO: **2005.39.00.706868-3**
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECORRIDO(A): MANOEL DA SILVA MATOS
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. ATIVIDADE RURÍCOLA. INÍCIO DE PROVA DOCUMENTAL. PROVA TESTEMUNHAL.
1. Dadas as condições excepcionais que os autos apresentam (juizado itinerante), e tendo em vista as dificuldades enfrentadas pelos trabalhadores rurais em fazer prova material, tem-se admitido inúmeros documentos para constatar o início da atividade rurícola, como o Termo de Comodato de fl. 07, além da certidão emitida pelo TRE/PA, o que por si só, já faz prova de atividade de rurícola.
2. Os documentos constantes nos autos mostram-se suficientes para demonstrar o exercício de atividade rural desempenhada pelo autor, os quais são corroborados pela harmoniosa prova testemunhal (fl. 13).
3. Comprovada a atividade no campo por meio de, pelo menos, início razoável de prova documental, faz jus o trabalhador rural à obtenção de aposentadoria previdenciária por idade.
4. Recurso desprovido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos. ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do Juiz Relator.

PROCESSO: **2005.39.00.706872-7**
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECORRIDO(A): ANTONIO GOMES DE FREITAS
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO ANTERIORMENTE À PROMULGAÇÃO DA CF/88. ORTN/OTN. LEI 6.423/77. PREQUESTIONAMENTO.
1. Para os benefícios concedidos antes da Constituição de 1988, os 24 salários-de-contribuição anteriores aos 12 últimos, utilizados para o cálculo da RMI, devem ser atualizados com base na ORTN, na forma da Lei nº 6.423/77. Precedentes do STJ e do TRF1ª Região.
2. Inexistência de enfrentamento à decisão do STF em derredor do tema, bem assim de ofensa ao princípio da legalidade.
3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
4. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, confirmando a sentença prolatada em sua integralidade, na conformidade do voto do(a) Juiz(a) Relator(a). Custas pelo INSS, isento. Incabíveis honorários advocatícios, pois o Recorrido não apresentou contra-razões.

PROCESSO: **2005.39.00.706874-4**
CLASSE 71200- RECURSO CONTRA DECISÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS
RECORRIDO: DAIANE DA COSTA FURTADO
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTÊNCIAL. LEI 8.742/93 (LOAS). ASSISTÊNCIA SOCIAL. LAUDO MÉDICO. INCAPACIDADE ABSOLUTA. MISERABILIDADE. JUROS DE MORA. TERMO INICIAL.
1. A Lei nº 8.742/93 não elenca um rol de doenças, mas prevê que, para a concessão do benefício postulado, necessária a comprovação de que a pessoa está incapacitada para a vida independente e para o trabalho, o que, no caso, restou comprovado.
2. Comprovada a incapacidade permanente para o trabalho através de laudo médico pericial (fls. 18/20), e a ausência de meios de prover a sua própria subsistência ou de tê-la provida por sua família através de laudo pericial sócio-econômico (fls. 14/16), lídima é a concessão do benefício.
3. Constatadas a invalidez e a carência de condições de sobrevivência digna, impõe-se a concessão do benefício de natureza assistencial a partir da suspensão do benefício, uma vez que o laudo pericial informa ser congênito o quadro clínico apresentado.
4. Tratando-se de dívida de natureza previdenciária, impõe-se a fluência dos juros de mora, à razão de 1%, a partir da citação válida (Súmula nº 204/STJ).
5. Sentença confirmada. Recurso desprovido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).

PROCESSO: **2005.39.00.708665-3**
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL
RECORRENTE: UNIÃO
RECORRIDO(A): MIRTES DE OLIVEIRA MEDINA
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. REAJUSTE DE 28,86%. INOCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. COMPENSAÇÃO.
1.Não há prescrição, pois com a edição da MP 1.704/98 houve reconhecimento administrativo do direito ao reajuste pleiteado. Além do que, entre a data da edição da MP 1.704 (30.06.98) e a data do ajuizamento da demanda (20.05.2003), não transcorreram cinco anos.
2. Servidores ou seus pensionistas não contemplados pelo reposicionamento autorizado pela Lei 8.627/93 têm direito integral à diferença dos 28.86%, em parcela única.
3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
4. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do Juiz Relator, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos.

PROCESSO: **2005.39.00.708693-4**
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECORRIDO(A): RAIMUNDA RISODALIA MIRANDA AMADOR
RELATOR: JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. PESCADORA. PROVA DA ATIVIDADE. INÍCIO RAZOÁVEL DE PROVA DOCUMENTAL. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE IDADE E ATIVIDADE RURAL. CARÊNCIA. JUROS DE MORA À RAZÃO DE 1%. JUIZADO ITINERANTE.
1. Comprovada a atividade na pesca por meio de, pelo menos, início razoável de prova documental, faz jus o trabalhador à obtenção de aposentadoria previdenciária por idade.
2. Os documentos constantes nos autos mostram-se suficientes para demonstrar o exercício da pesca desempenhada pela autora, os quais são corroborados pela harmoniosa prova testemunhal.
3. Preceitua, o inciso VII do art. 11 da Lei nº 8.213/91, que são segurados especiais o produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais, o pescador artesanal e o assemelhado, que exerçam suas atividades, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros e filhos maiores de 14 (quatorze) anos ou a eles equiparados, desde que trabalhem, comprovadamente, com o grupo familiar respectivo.
4. Tratando-se de dívida de natureza previdenciária, impõe-se a fluência dos juros de mora, à razão de 1%, a partir da citação válida (Súmula nº 204/STJ).

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do Juiz Relator.

PROCESSO: **2005.39.00.708731-2**
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECORRIDO(A): DIONIZIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. RURÍCOLA. PROVA DA ATIVIDADE RURÍCOLA. TERMO INICIAL.
1. Comprovada a atividade no campo por meio de, pelo menos, início razoável de prova documental, faz jus o trabalhador rural à obtenção de aposentadoria previdenciária por idade.
2. Tendo em vista as dificuldades enfrentadas pelos trabalhadores rurais em fazer prova material, tem-se admitido inúmeros documentos para constatar o início da atividade rurícola, tais como a certidão emitida pelo TRE/PA, expedida em julho de 2003, na qual consta a profissão de agricultora da Autora.
3. Tratando-se de dívida de natureza previdenciária, impõe-se a fluência dos juros da mora, à razão de 1%, a partir da citação válida (Súmula nº 204/STJ).

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do Juiz Relator.

PROCESSO: **2005.39.00.708747-7**
CLASSE: 71200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
RECORRENTE: UNIÃO
RECORRIDO(A): JOSÉ FRANCISCO MARANALDO DE ANDRADE
ADV: BRUNO DOS SANTOS ANTUNES OAB-PA 10551
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS.
1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.
2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.
3. A discussão está superada pela recente decisão do STF, que decidiu no sentido da sentença recorrida.
4. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
5. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UNIÃO, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se as parcelas já pagas administrativamente. Condenada a Recorrente vencida em honorários de 10% do valor da condenação.

PROCESSO: **2005.39.00.708749-4**
CLASSE: 71200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RECORRIDO(A): ANA MARIA MACIEL SERRAO
ADV: EDVALDO CARIBE COSTA OAB-PA 10744
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. INTERESSE DE AGIR. PRESCRIÇÃO. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. RECURSO DESPROVIDO.
1. Não há que se falar na ausência do interesse de agir, ante o reconhecimento do percentual de reajuste pelo Poder Executivo, eis que o pagamento imediato está amparado pelo princípio constitucional da razoabilidade. O parcelamento dos valores atrasados realmente não pode prevalecer, devendo ser determinado o pagamento imediato em razão do princípio da razoabilidade, bem como de violação ao direito adquirido.
2. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito retroativo dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.
3. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.
4. A discussão está superada pela recente decisão do STF, que decidiu no sentido da sentença recorrida.
5. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
6. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, de honorários advocatícios, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se as parcelas pagas administrativamente. Condeno a Recorrente vencida, ao pagamento no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO: **2005.39.00.708751-8**
CLASSE: 71200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RECORRIDO(A): CARLOS JAIME GOMES
ADV: EDVALDO CARIBE COSTA OAB-PA 10744
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. INTERESSE DE AGIR. PRESCRIÇÃO. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. RECURSO DESPROVIDO.
1. Não há que se falar na ausência do interesse de agir, ante o reconhecimento do percentual de reajuste pelo Poder Executivo, eis que o pagamento imediato está amparado pelo princípio constitucional da razoabilidade. O parcelamento dos valores atrasados realmente não pode prevalecer, devendo ser determinado o pagamento imediato em razão do princípio da razoabilidade, bem como de violação ao direito adquirido.
2. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito retroativo dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.
3. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.
4. A discussão está superada pela recente decisão do STF, que decidiu no sentido da sentença recorrida.
5. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

DOCUMENTO ILEGIVEL

6. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se as parcelas pagas administrativamente. Condeno a Recorrente vencida, ao pagamento de honorários advocatícios, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO: 2005.39.00.708752-1
CLASSE: 71200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
RECORRENTE: UNIÃO
RECORRIDO(A): ANACLETO FIGUEIREDO DA SILVA
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.
1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.
2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.
3. A discussão está superada pela decisão do STF, que decidiu no sentido da sentença recorrida.
4. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
5. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UNIÃO, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se as parcelas já pagas administrativamente.

PROCESSO: 2005.39.00.708759-7
CLASSE 71200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL
RECORRENTE: FAZENDA NACIONAL
RECORRIDO(A): LUCIVAL ESTEVÃO LEÃO DUARTE
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

PIS/PASEP. UNIÃO. LEGITIMIDADE. CORREÇÃO MONETÁRIA. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL.
1. É a União, representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, parte legítima para figurar no pólo passivo das ações referentes ao PIS/PASEP.
2. O prazo prescricional para a cobrança dos valores devidos ao PIS/PASEP é qüinqüenal, com a aplicação do art. 1º do Decreto nº 20.910/32. Reconhecimento da prescrição qüinqüenal alegada.
3. Recurso provido.
ACÓRDAO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO: 2005.39.00.708762-4
CLASSE 71200- RECURSO CONTRA DECISÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS
RECORRIDO: GENILSON REIS DA SILVA
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTÊNCIAL. LEI 8.742/93 (LOAS). ASSISTÊNCIA SOCIAL. LAUDO MÉDICO. INCAPACIDADE ABSOLUTA. MISERABILIDADE. TERMO INICIAL. PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA.
1. Inexiste violação ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, em razão de ter sido devidamente intimado o Recorrente de todos os atos processuais.
2. A Lei nº 8.742/93 não elenca um rol de doenças, mas prevê que, para a concessão do benefício postulado, necessária a comprovação de que a pessoa está incapacitada para a vida independente e para o trabalho, o que, no caso, restou comprovado.
3. Comprovada a incapacidade permanente para o trabalho através de laudo médico pericial (fls. 20/22), e a ausência de meios de prover a sua própria subsistência ou de tê-la provida por sua família através de laudo pericial sócio-econômico (fls. 17/19), lídima é a concessão do benefício.
4. Constatadas a invalidez e a carência de condições de sobrevivência digna, impõe-se a concessão do benefício de natureza assistencial, uma vez que o laudo pericial informa ser congênito o quadro clínico apresentado.
5. Sentença confirmada. Recurso desprovido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).

PROCESSO: 2005.39.00.708871-5
CLASSE: 71200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RECORRIDO(A): ODIR ANA DE CARVALHO LOBATO
ADV: PEDRO PAULO SILVA MELO OAB-PA 7776
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO INTERESSE DE AGIR. PRESCRIÇÃO. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. RECURSO DESPROVIDO.
1. Não há que se falar na ausência do interesse de agir, ante o reconhecimento do percentual pelo Poder Executivo, eis que o pagamento imediato está amparado pelo princípio constitucional da legalidade. O parcelamento dos valores atrasados realmente não pode prevalecer, devendo ser determinado o pagamento imediato em razão do princípio da razoabilidade, bem como de violação ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito.
2. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.
3. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.
4. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.
5. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
6. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se as parcelas pagas administrativamente. Condeno a Recorrente vencida, ao pagamento de honorários advocatícios, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Inexistindo nos autos a comprovação de litigância de má fé, não deve ser aplicada a pena prevista no art. 18 do CPC.

PROCESSO: 2005.39.00.709735-8
CLASSE 71100- RECURSO CONTRA DECISÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AGRAVANTE: UNIÃO
AGRAVADO: DEMETRIO FERREIRA SANTOS
ADV: GILSON ANGELO MOTA FIGEUIRA OAB-PA 7810
RELATOR: JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. TUTELA ANTECIPADA. REMUNERAÇÃO DE MILITAR. REFORMA. MÁ INSTRUÇÃO DO RECURSO. NÃO CONHECIMENTO.
1. Caberá à parte agravante acostar aos autos documentos necessários para a apreciação da matéria discutida, sendo que a ausência de tais documentos ensejou o não conhecimento do recurso.
2. Nos termos do art. 525 do CPC, a petição de agravo de instrumento será instruída obrigatoriamente com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado.
3. Agravo não conhecido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por unanimidade, acolher preliminar de não conhecimento do Agravo por ausência de documentação essencial à sua instrução, nos termos do art. 525 do CPC.

PROCESSO: 2005.39.00.709737-5
CLASSE 71100- RECURSO CONTRA DECISÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AGRAVADO: LAURENA ROCHA DOS SANTOS
ADV: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA OAB-PA 6207
RELATOR: JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. TUTELA ANTECIPADA. COMPETÊNCIA DO JEF. VALOR DA CAUSA. MÁ INSTRUÇÃO DO RECURSO. NÃO CONHECIMENTO.
1. Caberá à parte agravante acostar aos autos documentos necessários para a apreciação da matéria discutida, sendo que a ausência de tais documentos enseja o não conhecimento do recurso.
2. Nos termos do art. 525 do CPC, a petição de agravo de instrumento será instruída obrigatoriamente com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado.
3. Agravo não conhecido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por unanimidade, acolher preliminar de não conhecimento do Agravo por ausência de documentação essencial à sua instrução, nos termos do art. 525 do CPC.

PROCESSO: 2005.39.00.708513-9
CLASSE: 71200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RECORRIDO(A): MARIA LIRACILDA DE SOUZA
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. INTERESSE DE AGIR. PRESCRIÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.
1. Não há que se falar na ausência do interesse de agir, ante o reconhecimento do percentual de reajuste pelo Poder Executivo, eis que o pagamento imediato está amparado pelo princípio constitucional da razoabilidade. O parcelamento dos valores atrasados realmente não pode prevalecer, devendo ser determinado o pagamento imediato em razão do princípio da razoabilidade, bem como de violação ao direito adquirido.
2. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito retroativo dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.
3. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.
4. A discussão está superada pela recente decisão do STF, que decidiu no sentido da sentença recorrida.
5. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento
6. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se as parcelas pagas administrativamente. Custas pela UFPA, isenta.

PROCESSO: 2004.39.00.703657-0
CLASSE: 71100-RECURSO CONTRA DECISÃO DEF/INDEF CAUTELAR
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO: MARIA TEREZINHA VELASCO SILVRESTRE
ADV: MÁRIO ROBERTO RAIOL OAB-PA 1650
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. POSSIBILIDADE. PENSÃO POR MORTE. LEI VIGENTE À ÉPOCA DA CONCESSÃO. APLICABILIDADE DE LEI EDITADA POSTERIORMENTE PORQUE MAIS BENÉFICA. DECISÃO RECORRIDA CONFIRMADA. RECURSO IMPROVIDO.
1. O instituto da antecipação de tutela, regulado pelo CPC, encontra perfeita consonância com a Lei nº 10.259/2001, harmonizando-se, pois, com o princípio da celeridade que rege a atuação dos JEF. Presentes os requisitos autorizadores, tal como se dá no caso vertente, correta a concessão da medida.
2. É legítima a antecipação de tutela contra a Fazenda Pública, em se tratando de concessão benefício previdenciário com caráter alimentar. Aplicabilidade, neste caso, da Súmula 729 do STF.
3. Em conformidade com o entendimento pacificado no STJ, tratando-se de benefício previdenciário de prestação continuada, admite-se a aplicação de legislação nova mais benéfica, em respeito à manutenção da isonomia entre os benefícios.
4. Aplicabilidade da Súmula nº 15 da Turma Nacional de Uniformização dos JEF's que preconiza que o valor da pensão por morte concedida antes da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, deve ser revisado de acordo com a nova redação dada ao art. 75 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
5. Decisão proferida pelo juízo a quo mantida. Recurso improvido.
ACÓRDAO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto da Relatora. Vencido o Dr. Rubens Rollo D'Oliveira.

PROCESSO: 2004.39.00.708154-4
CLASSE: 71100-RECURSO CONTRA DECISÃO DEF/INDEF CAUTELAR
RECORRENTE: UNIÃO
RECORRIDO: FRUTUOSO ALVES DA COSTA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. ASSISTÊNCIA MÉDICA. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E PERNOITE DO AUTOR PARA FINS DE CUSTEAR TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO. LEGITIMIDADE DA UNIÃO. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).
1. Os serviços de saúde são prestados por uma rede regionalizada e hierarquizada, em sistema único (SUS), da qual a União é gestora e financiadora, daí, portanto, decorrendo sua legitimidade passiva para figurar em feitos nos quais os usuários buscam o custeio de diárias para fins de tratamento médico fora do domicílio.
2. O instituto da antecipação de tutela, regulado pelo CPC, encontra perfeita consonância com a Lei nº 10.259/2001, harmonizando-se, pois, com o princípio da celeridade que rege a atuação dos JEF. Presentes os requisitos autorizadores, tal como se dá no caso vertente, correta a concessão da medida.
3. A decisão recorrida coaduna-se com os princípios e dispositivos constitucionais que dispõem sobre a justiça social e sobre a proteção da família e da pessoa, bem como da dignidade da pessoa humana.
4. Decisão proferida pelo juízo a quo mantida. Recurso improvido.
ACÓRDAO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.700294-3
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1º JEF CÍVEL/AP
RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB-AP 1037
RECORRIDO: JOAQUIM BARBOSA CONCEIÇÃO
ADV: PAULO ROBERTO DOS SANTOS OAB-AP 066
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. COISA JULGADA MATERIAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. A preliminar de coisa julgada é matéria de ordem pública, podendo ser conhecida de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição.
2. Recurso provido. Processo extinto sem julgamento do mérito.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso da CEF, para declarar extinto o processo sem julgamento do mérito, por ocorrência da coisa julgada, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.701056-7
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: DOMINGOS FARIAS BORGES
ADV: CLEIA SANTOS DE ABREU OAB-PA 1609
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE.
4. O princípio da fungibilidade recursal pressupõe tempestividade. Assim, resta impossível a acolhida do pedido de reconsideração como embargos de declaração, pois protocolizado quando já expirado o prazo de cinco dias.
5. Pedido de reconsideração que não se conhece.
ACÓRDAO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por unanimidade, em NÃO CONHECER do pedido de reconsideração interposto pelo INSS, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.703773-6
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: ALZIRA ARAUJO DE BRITO
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. DESNECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. JUROS DE MORA MANTIDO NO PERCENTUAL DE 1% AO MÊS. TERMO INICIAL. IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. A inexistência de prévio requerimento não constitui óbice à postulação do benefício previdenciário perante o Judiciário. Trata-se de matéria pacífica no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.
2. Em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, aplica-se juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Precedentes do STJ (REsp nº 503907/MG, rel. Min. Laurita Vaz, Quinta Turma, DJU de 15/12/2003, p. 373).
3. Também quanto ao termo inicial de pagamento do benefício previdenciário vindicado a sentença há de ser mantida. Ora, se é certo que o benefício de pensão por morte é devido desde a data do requerimento administrativo, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 8.213/91, não é menos certo dizer que na ausência daquele, válida é a data do pedido judicial, pelos mesmos fundamentos.
4. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF, em conformidade com o voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.704181-1
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: JOSÉ MARIA PAIXÃO
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

DOCUMENTO
ILEGIVEL

EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. AUTOCOMPOSIÇÃO. TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO. DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO. RECURSO IMPROVIDO.
1. Não houve ofensa a qualquer princípio insculpido na Lei nº 10.259/2001 ou da Constituição Federal. A falta de designação de audiência de conciliação não pode ser alegada como nulidade do processo, haja vista que se realmente tinha a intenção de firmar acordo com o demandante o mais razoável, portanto, era que o INSS apresentasse proposta nesse sentido. O despacho de fls. 13-14 não deixa dúvidas de que lhe foi oportunizada a apresentação de proposta de conciliação.
2. O julgado hostilizado assentou-se em todo o conjunto probatório coligido aos autos, inclusive no próprio laudo pericial, o qual dá ensejo à concessão do benefício assistencial vindicado.
3. O amparo assistencial pleiteado é devido por um fato anterior ao próprio ingresso judicial, pelo que se mostra irrepreensível a sentença na parte que fixou como data de início do benefício a da propositura da ação.
4. Recurso a que se nega provimento.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região as verbas honorárias dos pentos adiantadas pelo JEF, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: 2004.39.00.703652-1
CLASSE 70201: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONTRA JULGAMENTO COLEGIADO (CÍVEL)
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
EMBARGADO: MARIA ESTHER ARRUDA BARATA
ADV: FABRÍCIO BENTES CARVALHO OAB-PA 11215
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO DO JULGADO.
1. Embargos de declaração cabem quando, na sentença ou ACÓRDÃO, houver obscuridade, contradição, omissão ou dúvida.
2. Embargos acolhidos.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, na conformidade do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).
PROCESSO: 2004.39.00.711425-8
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
RECORRENTE: UNIÃO
RECORRIDO(A): JOÃO QUINTINO MORAES DA SILVA
ADV: SINYA SIMONE GURGEL JUAREZ DANTAS OAB-AP 535
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. COMPLEMENTAÇÃO DO REAJUSTE DE 28,86%. RECEBIMENTO DAS DIFERENÇAS. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. LIMITAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DA CONDENAÇÃO A EDIÇÃO DA LEI Nº 2.131/2000. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. Alegação de prescrição do próprio fundo de direito devidamente rejeitada pelo julgador a quo. Inexiste qualquer ato da Administração Pública negando o direito vindicado, pelo que a prescrição atinge apenas as prestações pretéritas ao qüinqüênio anterior ao ajuizamento da ação. Súmula 85 do STJ.
2. Os servidores públicos federais militares, contemplados pelas Leis nºs 8.622/93 e 8.627/93 com índices de reajustes inferiores ao percentual de 28,86%, estimado pela Suprema Corte como de revisão geral de remuneração do funcionalismo público federal (RMS nº 22.307/DF), têm direito à respectiva complementação, sendo, portanto, devida a diferença apurada entre o referido índice e o que foi efetivamente concedido.
3. Limitação dos efeitos da condenação ao advento da Medida Provisória nº 2.131, de 28/12/2000, que reestruturou a remuneração dos servidores militares. Aplicação da Súmula nº 13 da Turma Nacional de Uniformização.
4. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos e condenando a Recorrente vencida, nesta esfera recursal, ao pagamento de verba honorária no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas pela União, isenta.
PROCESSO: 2004.39.00.711444-0
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA DECISÃO DO JUIZADO CÍVEL QUE DEFERE LIMINAR
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECORRIDO(A): JANIVALDO RAMOS DOS SANTOS
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. PORTADOR DE HIV. ART. 20 DA LEI 8.742/93. JUROS DE MORA À RAZÃO DE 1%.
1. Sendo o Recorrido portador de HIV, constata-se pelos exames acostados aos autos sua incapacidade de figurar no mercado de trabalho, dada a fragilidade de seu estado de saúde. Desta feita, presume-se que está incapacitado de exercer atividade laborativa.
2. Tratando-se de dívida de natureza previdenciária, impõe-se a fluência dos juros de mora, à razão de 1%, a partir da citação válida (Súmula nº 204/STJ).
3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
4. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos. Custas pelo INSS, isento. Deixo de fixar honorários advocatícios em virtude de o Recorrido estar assistido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá.
PROCESSO: 2005.39.00.706757-8
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
RECORRENTE: UNIÃO
RECORRIDO(A): UDINALDO FERREIRA DE SOUSA
ADV: PATRÍCIA DE ALMEIDA BARBOSA OAB-AP 782A
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. COMPLEMENTAÇÃO DO REAJUSTE DE 28,86%. RECEBIMENTO DAS DIFERENÇAS. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. LIMITAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DA CONDENAÇÃO A EDIÇÃO DA LEI Nº 2.131/2000. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. Alegação de prescrição do próprio fundo de direito devidamente rejeitada pelo julgador a quo. A prescrição atinge apenas as prestações pretéritas ao qüinqüênio anterior ao ajuizamento da ação. Súmula 85 do STJ, pois a remuneração é estabelecida em quadro de carreira.
2. Os servidores públicos federais militares, contemplados pelas Leis nºs 8.622/93 e 8.627/93 com índices de reajustes inferiores ao percentual de 28,86%, estimado pela Suprema Corte como de revisão geral de remuneração do funcionalismo público federal (RMS nº 22.307/DF), têm direito à respectiva complementação, sendo, portanto, devida a diferença apurada entre o referido índice e o que foi efetivamente concedido.
3. Limitação dos efeitos da condenação ao advento da Medida Provisória nº 2.131, de 28/12/2000, que reestruturou a remuneração dos servidores militares. Aplicação da Súmula nº 13 da Turma Nacional de Uniformização.
4. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos e condenando a Recorrente vencida, nesta esfera recursal, ao pagamento de verba honorária no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação. Intime-se o Autor, para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar o instrumento procuratório outorgando poderes à advogada.
PROCESSO: 2005.39.00.706777-3
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: UNIÃO
RECORRIDO(A): FRINEA GOMES PINTO SILVA
ADV: ANDRA REGINA MARTINS OAB-AP 599
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. REVISÃO DA REMUNERAÇÃO (ART. 37, X, DA CF/88). PEDIDO DE INDENIZAÇÃO.
1. Não existe preceito constitucional que determine que a data-base se transforme em instrumento de auto-aplicabilidade, obrigando o Executivo a fazer o reajuste nos moldes previstos na lei.
2. Não cabe ao Poder judiciário implementar a revisão pleiteada, sob pena de violação ao princípio da separação de poderes constitucionalmente assegurado.
3. Não existindo lei específica de iniciativa do Presidente da República, majorando a remuneração dos servidores públicos, não há como ser acatado o pedido de indenização por danos materiais e morais, em decorrência da mora do Chefe do Executivo, na forma determinada pelo art. 37, X, da CF/88.
4. Recurso provido.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, DAR PROVIMENTO ao recurso, vencida a Exma Juíza Hind Ghassan Kayath.
PROCESSO: 2005.39.00.706788-0
CLASSE 71200 - RECURSO CONTRA DECISÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS
RECORRIDO: ROSIANE SANTANA DOS SANTOS GODINHO
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
PREVIDENCIÁRIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL - SALÁRIO MÍNIMO - LAUDO TÉCNICO - COMPROVAÇÃO INCAPACIDADE LABORATIVA-MISERABILIDADE – AUSÊNCIA DE POSTULAÇÃO ADMINISTRATIVA
I. A Lei nº 8.742/93 não elenca um rol de doenças, mas prevê que, para a concessão do benefício postulado, necessária a comprovação de que a pessoa está incapacitada para a vida independente e para o trabalho, o que, no caso, restou comprovado.
II. Comprovada a incapacidade definitiva para o trabalho através de laudo pericial (fls. 29), e a ausência de meios de prover a sua própria subsistência ou de tê-la provida por sua família, lídima é a concessão do benefício.
III. Benefício que tem por termo inicial a citação, em razão da inexistência de pedido administrativo pela autora.
IV.A inexistência de prévio requerimento não constitui óbice à postulação do benefício previdenciário perante o Judiciário, pois a Autora reside em distante comunidade interiorana (Laranjal do Jarí-AP), e é pessoa que apresenta limitação funcional.
V. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
VI. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do Juiz Relator. Custas pelo INSS, isento. Fixo honorários advocatícios em 10% sobre o valor da condenação, a ser depositado na conta da Defensoria Pública do Estado do Amapá.
PROCESSO: 2005.39.00.706794-8
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
RECORRENTE: UNIÃO
RECORRIDO(A): WALDEZ FERREIRA MENDES
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. REAJUSTE DE 28,86%. INOCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. COMPENSAÇÃO.
1.Não há prescrição, pois com a edição da MP 1.704/98 houve reconhecimento administrativo do direito ao reajuste pleiteado. Além do que, entre a data da edição da MP 1.704 (30.07.98) e a data do ajuizamento da demanda (08.10.2002), não transcorreram cinco anos.
2. Servidores não contemplados pelo reposicionamento autorizado pela Lei 8.627/93 têm direito integral à diferença dos 28,86%, em parcela única.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do Juiz Relator.
PROCESSO: 2005.39.00.706806-2
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: ANTÔNIO RONALDO DIAS DO VALE
ADV: ROGER BRITO HOFSTATTER OAB-PA 10.306
RECORRIDO(A): UNIÃO
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. REVISÃO DA REMUNERAÇÃO (ART. 37, X, DA CF/88). PEDIDO DE INDENIZAÇÃO.
1. Não existe preceito constitucional obrigando o Executivo a fazer o reajuste de vencimentos na data-base.
2. Não cabe ao Poder Judiciário implementar a revisão pleiteada, sob pena de violação ao princípio da separação de poderes constitucionalmente assegurado.
3. Não existindo lei específica de iniciativa do Presidente da República, majorando a remuneração dos servidores públicos, não há como ser acatado o pedido de indenização por danos materiais e morais, em decorrência da mora do Chefe do Executivo, na forma determinada pelo art. 37, X, da CF/88.
4. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
5. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos. Vencida a Exma. Juíza Hind Ghassan Kayath. Condeno o Autor ao pagamento de custas e honorários advocatícios de R$ 200,00 dos quais fica isento, por litigar sob o amparo da assistência judiciária (fl. 52).
PROCESSO: 2005.39.00.706807-6
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: NELSON PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS
ADV: ROGER BRITO HOFSTATTER OAB-PA 10.306
RECORRIDO(A): UNIÃO
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. REVISÃO DA REMUNERAÇÃO (ART. 37, X, DA CF/88). PEDIDO DE INDENIZAÇÃO.
1. Não existe preceito constitucional obrigando o Executivo a fazer o reajuste de vencimentos na data-base.
2. Não cabe ao Poder judiciário implementar a revisão pleiteada, sob pena de violação ao princípio da separação de poderes constitucionalmente assegurado.
3. Não existindo lei específica de iniciativa do Presidente da República, majorando a remuneração dos servidores públicos, não há como ser acatado o pedido de indenização por danos materiais e morais, em decorrência da mora do Chefe do Executivo, na forma determinada pelo art. 37, X, da CF/88.
4. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
5. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos. Vencida a Exma. Dra. Hind Ghassan Kayath. Condeno o Autor ao pagamento de custas e honorários advocatícios de R$ 200,000 dos quais fica isento, por litigar sob o amparo da assistência judiciária (fl. 17).
PROCESSO: 2006.39.00.706808-0
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: HERCULANO WANDERLINI DA SILVA GIBSON
ADV: ROGER BRITO HOFSTATTER OAB-PA 10.306
RECORRIDO(A): UNIÃO
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. REVISÃO DA REMUNERAÇÃO (ART. 37, X, DA CF/88). PEDIDO DE INDENIZAÇÃO.
1. Não existe preceito constitucional obrigando o Executivo a fazer o reajuste de vencimentos na data-base.
2. Não cabe ao Poder judiciário implementar a revisão pleiteada, sob pena de violação ao princípio da separação de poderes constitucionalmente assegurado.
3. Não existindo lei específica de iniciativa do Presidente da República, majorando a remuneração dos servidores públicos, não há como ser acatado o pedido de indenização por danos materiais e morais, em decorrência da mora do Chefe do Executivo, na forma determinada pelo art. 37, X, da CF/88.
4. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
5. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, vencida a Exma. Juíza Hind Ghassan Kayath. Condeno o Autor ao pagamento de custas e honorários advocatícios de R$ 200,00 dos quais fica isento, por litigar sob o amparo da assistência judiciária (fl. 17).
PROCESSO: 2006.39.00.706813-4
CLASSE: 71200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RECORRIDO(A): DANIEL PAIVA DE SOUZA
ADV: ELZE CORDEIRO CARVALHO OAB-PA 6529
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. INTERESSE DE AGIR. PRESCRIÇÃO. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. RECURSO DESPROVIDO.
1. Não há que se falar na ausência do interesse de agir, ante o reconhecimento do percentual de reajuste pelo Poder Executivo, eis que o pagamento imediato está amparado pelo princípio constitucional da razoabilidade. O parcelamento dos valores atrasados realmente não pode prevalecer, devendo ser determinado o pagamento imediato em razão do princípio da razoabilidade, bem como de violação ao direito adquirido.
2. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito retroativo dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.
3. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.
4. A discussão está superada pela recente decisão do STF, que decidiu no sentido da sentença recorrida.
5. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
6. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se as parcelas pagas administrativamente. Custas pela UFPA, isenta. Incabíveis honorários advocatícios, por não haver peça de contra-razões.
PROCESSO: 2005.39.00.706818-2
CLASSE: 71200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RECORRIDO(A): MARIA DA GRAÇA AMORIM CARVALHO E OUTRO
ADV: ELZE CORDEIRO CARVALHO OAB-PA 6529
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. INTERESSE DE AGIR. PRESCRIÇÃO. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. RECURSO DESPROVIDO.

CONTINUA NO CADERNO 2

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Judiciário CADERNO 2

GOVERNO DO PARÁ
Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2005

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

1. Não há que se falar na ausência do interesse de agir, ante o reconhecimento do percentual de reajuste pelo Poder Executivo, eis que o pagamento imediato esta amparado pelo princípio constitucional da razoabilidade. O parcelamento dos valores atrasados realmente não pode prevalecer, devendo ser determinado o pagamento imediato em razão do princípio da razoabilidade, bem como de violação ao direito adquirido.
2. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito retroativo dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.
3. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.
4. A discussão está superada pela recente decisão do STF, que decidiu no sentido da sentença recorrida.
5. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
6. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se as parcelas pagas administrativamente. Incabíveis honorários advocatícios, pois não houve contra-razões. Custas pela UFPA, isenta.

PROCESSO: **2005.39.00.706820-6**
CLASSE: 71200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RECORRIDO(A): LAERCIO PONTES FRANCES
ADV: ROGER BRITO HOFSTATTER OAB-PA 10.306
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. INTERESSE DE AGIR. PRESCRIÇÃO. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. RECURSO DESPROVIDO.
1. Não há que se falar na ausência do interesse de agir, ante o reconhecimento do percentual de reajuste pelo Poder Executivo, eis que o pagamento imediato está amparado pelo princípio constitucional da razoabilidade. O parcelamento dos valores atrasados realmente não pode prevalecer, devendo ser determinado o pagamento imediato em razão do princípio da razoabilidade, bem como de violação ao direito adquirido.
2. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito retroativo dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.
3. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.
4. A discussão está superada pela recente decisão do STF, que decidiu no sentido da sentença recorrida.
5. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
6. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se as parcelas pagas administrativamente. Intime-se o Recorrido, para que, no prazo de 10 dias, faça a juntada do instrumento procuratório, a fim de regularizar os atos processuais. Custas pela UFPA, isenta.

PROCESSO: 2005.39.00.706822-3
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: ANTÔNIO ROBERTO SOUZA LEAL
ADV: JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS - OABPA 4881
RECORRIDO(A): UNIÃO
RELATOR: JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. REVISÃO DA REMUNERAÇÃO (ART. 37, X, DA CF/88). PEDIDO DE INDENIZAÇÃO. DANO MORAL E DANO MATERIAL.
1. Não existe preceito constitucional obrigando o Executivo a fazer o reajuste de vencimentos na data-base.
2. Não cabe ao Poder Judiciário implementar a revisão pleiteada, sob pena de violação ao princípio da separação de poderes constitucionalmente assegurado.
3. Não existindo lei específica de iniciativa do Presidente da República, majorando a remuneração dos servidores públicos, não há como ser acatado o pedido de indenização por danos materiais e morais, em decorrência da mora do Chefe do Executivo, na forma determinada pelo art. 37, X, da CF/88.
4. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
5. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos. Vencida a Exma. Dra. Hind Ghassan Kayath. Condeno o Recorrente vencido ao pagamento de custas e honorários advocatícios, no valor de R$ 200,00, dos quais fica isento (fl. 53), por litigar sob assistência judiciária.

PROCESSO: **2005.39.00.706826-8**
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
RELATOR:

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INTEMPESTIVO. NÃO CONHECIMENTO.
1. O recurso interposto pelo Autor é intempestivo, uma vez transcorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da sentença prolatada, nos termos do art. 42 da Lei nº 9.099/95.
2. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por unanimidade, acolher preliminar de não conhecimento do recurso, nos termos do art. 42 da Lei nº 9.099/95.

PROCESSO: **2005.39.00.706830-9**
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: SOLANA VILLACORTA TAVARES
ADV: JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS - OABPA 4881
RECORRIDO(A): UNIÃO
RELATOR DESIGNADO: JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. REVISÃO DA REMUNERAÇÃO (ART. 37, X, DA CF/88). PEDIDO DE INDENIZAÇÃO.
1. Não existe preceito constitucional obrigando o Executivo a fazer o reajuste de vencimentos na data-base.
2. Não cabe ao Poder Judiciário implementar a revisão pleiteada, sob pena de violação ao princípio da separação de poderes constitucionalmente assegurado.
3. Não existindo lei específica de iniciativa do Presidente da República, majorando a remuneração dos servidores públicos, não há como ser acatado o pedido de indenização por danos materiais e morais, em decorrência da mora do Chefe do Executivo, na forma determinada pelo art. 37, X, da CF/88.
4. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
5. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos. Vencida a Exma. Juíza Hind Ghassan Kayath.

PROCESSO: **2005.39.00.706832-6**
CLASSE: 71200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.
RECORRIDO(A): JOSÉ CORREA DO CARMO
ADV: EDVALDO CARIBE COSTA OAB-PA 10744
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. INTERESSE DE AGIR. PRESCRIÇÃO. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. RECURSO DESPROVIDO.
1. Não há que se falar na ausência do interesse de agir, ante o reconhecimento do percentual de reajuste pelo Poder Executivo, eis que o pagamento imediato está amparado pelo princípio constitucional da razoabilidade. O parcelamento dos valores atrasados realmente não pode prevalecer, devendo ser determinado o pagamento imediato em razão do princípio da razoabilidade, bem como de violação ao direito adquirido.
2. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito retroativo dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.
3. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.
4. A discussão está superada pela recente decisão do STF, que decidiu no sentido da sentença recorrida.
5. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
6. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se as parcelas pagas administrativamente. Condeno a Recorrente vencida, ao pagamento de honorários advocatícios, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO: **2005.39.00.706835-7**
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO(A): BENEDITO CORREA SANTANA
RELATOR: JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL DO BENEFÍCIO. APLICAÇÃO DO IRSM DE FEVEREIRO DE 1994 (39,67%). CORREÇÃO MONETÁRIA. HONORÁRIOS. SENTENÇA LÍQUIDA. INTERESSE PROCESSUAL.
1. Deve ser aplicado o IRSM relativo ao mês de fevereiro de 1994, no percentual de 39,67%, na atualização dos salários-de-contribuição, utilizados no cálculo da renda mensal, conforme orientação jurisprudencial do egrégio Superior Tribunal de Justiça e da Turma Nacional de Uniformização, na súmula nº 19.
2. O cálculo elaborado pela Contadoria supre a necessidade de liquidez da sentença, fazendo parte do ato decisório.
3. Há interesse processual quando o benefício for concedido posteriormente a essa data, haja vista que meses anteriores a fevereiro de 1994 se submeteram à desvalorização monetária em virtude da não aplicação do IRSM.
4. Recurso desprovido.
5. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
6. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do Juiz Relator. Custas pelo INSS, isento.

PROCESSO: **2005.39.00.706841-5**
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RECORRIDO(A): RAIMUNDO DE NAZARÉ TEIXEIRA MONTEIRO
ADV: JOSÉ ACREANO BRASIL OAB-PA 1717
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO INTERESSE DE AGIR. PRESCRIÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.
1. Não há que se falar na ausência do interesse de agir, ante o reconhecimento do percentual pelo Poder Executivo, eis que o pagamento imediato está amparado pelo princípio constitucional da razoabilidade. Ora, o parcelamento dos valores atrasados realmente não pode prevalecer, devendo ser determinado o pagamento imediato em razão do princípio da razoabilidade, bem como de violação ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito.
2. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido retroativamente o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.
3. Os juros da mora devem ser contados à taxa de 0,5% ao mês a contar da citação, por força do disposto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001. Precedentes.
4. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.
5. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, confirmando a sentença prolatada em sua integralidade, na conformidade do voto do Juiz Relator.

PROCESSO: **2005.39.00.706849-4**
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO(A): THEREZINHA DE JESUS DA COSTA FERNANDES
RELATOR: JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL DO BENEFÍCIO. APLICAÇÃO DO IRSM DE FEVEREIRO DE 1994 (39,67%). CORREÇÃO MONETÁRIA.
1. Deve ser aplicado o IRSM relativo ao mês de fevereiro de 1994, no percentual de 39,67%, na atualização dos salários-de-contribuição, utilizados no cálculo da renda mensal, conforme orientação jurisprudencial do egrégio Superior Tribunal de Justiça e da Turma Nacional de Uniformização, na súmula nº 19.
2. Recurso desprovido.
3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
4. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do Juiz Relator.

PROCESSO: **2005.39.00.706850-4**
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO(A): ELISIO JORGE ELUAN
RELATOR: JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL DO BENEFÍCIO. APLICAÇÃO DO IRSM DE FEVEREIRO DE 1994 (39,67%). CORREÇÃO MONETÁRIA. HONORÁRIOS. SENTENÇA LÍQUIDA. INTERESSE PROCESSUAL.
1. Deve ser aplicado o IRSM relativo ao mês de fevereiro de 1994, no percentual de 39,67%, na atualização dos salários-de-contribuição, utilizados no cálculo da renda mensal, conforme orientação jurisprudencial do egrégio Superior Tribunal de Justiça e da Turma Nacional de Uniformização, na súmula nº 19.
2. O cálculo elaborado pela Contadoria supre a necessidade de liquidez da sentença, fazendo parte do ato decisório.
3. Há interesse processual quando o benefício for concedido posteriormente a essa data, haja vista que meses anteriores a fevereiro de 1994 se submeteram à desvalorização monetária em virtude da não aplicação do IRSM.
4. Recurso desprovido.
5. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
6. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do Juiz Relator.

PROCESSO: **2005.39.00.706851-8**
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO(A): FERNANDO DAMASCENO

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

RELATOR: JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL DO BENEFÍCIO. APLICAÇÃO DO IRSM DE FEVEREIRO DE 1994 (39,67%). CORREÇÃO MONETÁRIA. HONORÁRIOS. SENTENÇA LÍQUIDA. INTERESSE PROCESSUAL.
1. Deve ser aplicado o IRSM relativo ao mês de fevereiro de 1994, no percentual de 39,67%, na atualização dos salários-de-contribuição, utilizados no cálculo da renda mensal, conforme orientação jurisprudencial do egrégio Superior Tribunal de Justiça e da Turma Nacional de Uniformização, na súmula nº 19.
2. O cálculo elaborado pela Contadoria supre a necessidade de liquidez da sentença, fazendo parte do ato decisório.
3. Há interesse processual quando o benefício for concedido posteriormente a essa data, haja vista que meses anteriores a fevereiro de 1994 se submeteram à desvalorização monetária em virtude da não aplicação do IRSM.
4. Recurso desprovido.
5. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
6. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do Juiz Relator.
PROCESSO: **2005.39.00.706852-1**
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO(A): HAILTON DE SOUZA
RELATOR: JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL DO BENEFÍCIO. APLICAÇÃO DO IRSM DE FEVEREIRO DE 1994 (39,67%). CORREÇÃO MONETÁRIA. HONORÁRIOS. SENTENÇA LÍQUIDA. INTERESSE PROCESSUAL.
1. Deve ser aplicado o IRSM relativo ao mês de fevereiro de 1994, no percentual de 39,67%, na atualização dos salários-de-contribuição, utilizados no cálculo da renda mensal, conforme orientação jurisprudencial do egrégio Superior Tribunal de Justiça e da Turma Nacional de Uniformização, na súmula nº 19.
2. O cálculo elaborado pela Contadoria supre a necessidade de liquidez da sentença, fazendo parte do ato decisório.
3. Há interesse processual quando o benefício for concedido posteriormente a essa data, haja vista que meses anteriores a fevereiro de 1994 se submeteram à desvalorização monetária em virtude da não aplicação do IRSM.
4. Recurso desprovido.
5. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
6. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do Juiz Relator.
PROCESSO: **2005.39.00.706864-1**
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: MIGUEL SOUSA FIGUEIRA
ADV: JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS - OABPA 4881
RECORRIDO(A): UNIÃO
RELATOR DESIGNADO: JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. REVISÃO DA REMUNERAÇÃO (ART. 37, X, DA CF/88). PEDIDO DE INDENIZAÇÃO.
1. Não existe preceito constitucional obrigando o Executivo a fazer o reajuste de vencimentos na data-base.
2. Não cabe ao Poder Judiciário implementar a revisão pleiteada, sob pena de violação ao princípio da separação de poderes constitucionalmente assegurado.
3. Não existindo lei específica de iniciativa do Presidente da República, majorando a remuneração dos servidores públicos, não há como ser acatado o pedido de indenização por danos materiais e morais, em decorrência da mora do Chefe do Executivo, na forma determinada pelo art. 37, X, da CF/88.
4. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
5. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos. Vencida a Exma. Juíza Hind Ghassan Kayath. Condeno o Recorrente vencido ao pagamento de custas e honorários advocatícios, no valor de R$ 200,00, dos quais fica isento (fl. 53), por litigar sob assistência judiciária.

PROCESSO: 2005.39.00.706865-5
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: FLAVIANO BITENCOURT DA SILVA
ADV: JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS - OABPA 4881
RECORRIDO(A): UNIÃO
RELATOR DESIGNADO: JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. REVISÃO DA REMUNERAÇÃO (ART. 37, X, DA CF/88). PEDIDO DE INDENIZAÇÃO.
1. Não existe preceito constitucional obrigando o Executivo a fazer o reajuste de vencimentos na data-base.
2. Não cabe ao Poder Judiciário implementar a revisão pleiteada, sob pena de violação ao princípio da separação de poderes constitucionalmente assegurado.
3. Não existindo lei específica de iniciativa do Presidente da República, majorando a remuneração dos servidores públicos, não há como ser acatado o pedido de indenização por danos materiais e morais, em decorrência da mora do Chefe do Executivo, na forma determinada pelo art. 37, X, da CF/88.
4. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
5. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos. Vencida a Exma. Dra. Hind Ghassan Kayath. Condeno o Recorrente vencido ao pagamento de custas e honorários advocatícios, no valor de R$ 200,00, dos quais fica isento (fl. 52), por litigar sob assistência judiciária.
PROCESSO: **2005.39.00.706873-0**
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO(A): RAIMUNDO FERREIRA AZARIAS
RELATOR: JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL DO BENEFÍCIO. APLICAÇÃO DO IRSM DE FEVEREIRO DE 1994 (39,67%). CORREÇÃO MONETÁRIA. HONORÁRIOS. SENTENÇA LÍQUIDA. INTERESSE PROCESSUAL.
1. Deve ser aplicado o IRSM relativo ao mês de fevereiro de 1994, no percentual de 39,67%, na atualização dos salários-de-contribuição, utilizados no cálculo da renda mensal, conforme orientação jurisprudencial do egrégio Superior Tribunal de Justiça e da Turma Nacional de Uniformização, na súmula nº 19.
2. O cálculo elaborado pela Contadoria supre a necessidade de liquidez da sentença, fazendo parte do ato decisório.
3. Há interesse processual quando o benefício for concedido posteriormente a essa data, haja vista que meses anteriores a fevereiro de 1994 se submeteram à desvalorização monetária em virtude da não aplicação do IRSM.
4. Recurso desprovido.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do Juiz Relator.
PROCESSO: **2005.39.00.706878-9**
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECORRIDO(A): MARIA RAIMUNDA FERREIRA
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. SALÁRIO MATERNIDADE. COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE RURAL.
1. Será devido o salário-maternidade à segurada especial, uma vez comprovado o exercício de atividade rural por período superior à carência exigida, mediante início de prova material, corroborado por prova testemunhal.
2. Havendo comprovação nos autos que a Autora trabalha em regime de comodato de terra rural, é correta a concessão do benefício de salário maternidade, nos termos do art. 39, parágrafo único, da Lei nº 8.213/91.
3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
4. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, confirmando a sentença prolatada em sua integralidade, na conformidade do voto do Juiz Relator. Custas pelo Recorrente, isento. Condeno o INSS a ressarcir à União os honorários do defensor ad hoc.
PROCESSO: **2005.39.00.708824-2**
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO(A): JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO MIRANDA
RELATOR: JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL DO BENEFÍCIO. APLICAÇÃO DO IRSM DE FEVEREIRO DE 1994 (39,67%). CORREÇÃO MONETÁRIA.
1. Deve ser aplicado o IRSM relativo ao mês de fevereiro de 1994, no percentual de 39,67%, na atualização dos salários-de-contribuição, utilizados no cálculo da renda mensal, conforme orientação jurisprudencial do egrégio Superior Tribunal de Justiça e da Turma Nacional de Uniformização, na Súmula nº 19.
2. Recurso desprovido.
3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
4. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do Juiz Relator.
PROCESSO: **2005.39.00.708825-6**
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO(A): ANA MARIA LAURIA TEIXEIRA DIAS
RELATOR: JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL DO BENEFÍCIO. APLICAÇÃO DO IRSM DE FEVEREIRO DE 1994 (39,67%). CORREÇÃO MONETÁRIA.
1. Deve ser aplicado o IRSM relativo ao mês de fevereiro de 1994, no percentual de 39,67%, na atualização dos salários-de-contribuição, utilizados no cálculo da renda mensal, conforme orientação jurisprudencial do egrégio Superior Tribunal de Justiça e da Turma Nacional de Uniformização, na Súmula nº 19.
2. Recurso desprovido.
3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
4. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do Juiz Relator.
PROCESSO: **2005.39.00.708829-0**
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO(A): VIVALDO FILOGENIO DA SILVA
RELATOR: JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL DO BENEFÍCIO. APLICAÇÃO DO IRSM DE FEVEREIRO DE 1994 (39,67%). CORREÇÃO MONETÁRIA. HONORÁRIOS. SENTENÇA LÍQUIDA. LIMITAÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DA PROPOSITURA DA AÇÃO. INTERESSE PROCESSUAL.
1. Deve ser aplicado o IRSM relativo ao mês de fevereiro de 1994, no percentual de 39,67%, na atualização dos salários-de-contribuição, utilizados no cálculo da renda mensal, conforme orientação jurisprudencial do egrégio Superior Tribunal de Justiça e da Turma Nacional de Uniformização, na súmula nº 19.
2. O cálculo elaborado pela Contadoria supre a necessidade de liquidez da sentença, fazendo parte do ato decisório.
3. Se a lei fala em "salário-mínimo" e não em "valor correspondente ao salário-mínimo", deve-se atentar para o fato de que esse valor só é apurado no momento da prolação de sentença líquida, não se devendo utilizar um valor não mais vigente.
4. Há interesse processual quando o benefício for concedido posteriormente a essa data, haja vista que meses anteriores a fevereiro de 1994 se submeteram à desvalorização monetária em virtude da não aplicação do IRSM.
5. Recurso desprovido.
6. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
7. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do Juiz Relator.
PROCESSO: **2005.39.00.708830-6**
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO(A): CARLOS TRINDADE DA SILVA
RELATOR: JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL DO BENEFÍCIO. APLICAÇÃO DO IRSM DE FEVEREIRO DE 1994 (39,67%). CORREÇÃO MONETÁRIA. HONORÁRIOS. SENTENÇA LÍQUIDA. LIMITAÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DA PROPOSITURA DA AÇÃO. INTERESSE PROCESSUAL.
1. Deve ser aplicado o IRSM relativo ao mês de fevereiro de 1994, no percentual de 39,67%, na atualização dos salários-de-contribuição, utilizados no cálculo da renda mensal, conforme orientação jurisprudencial do egrégio Superior Tribunal de Justiça e da Turma Nacional de Uniformização, na Súmula nº 19.
2. O cálculo elaborado pela Contadoria supre a necessidade de liquidez da sentença, fazendo parte do ato decisório.
3. Se a lei fala em "salário-mínimo" e não em "valor correspondente ao salário-mínimo", deve-se atentar para o fato de que esse valor só é apurado no momento da prolação de sentença líquida, não se devendo utilizar um valor não mais vigente.
4. Há interesse processual quando o benefício for concedido posteriormente a essa data, haja vista que meses anteriores a fevereiro de 1994 se submeteram à desvalorização monetária em virtude da não aplicação do IRSM.
5. Recurso desprovido.
6. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
7. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do Juiz Relator.
PROCESSO: **2005.39.00.708835-9**
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO(A): AIRTON CAETANO COUTINHO RODRIGUES
RELATOR: JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL DO BENEFÍCIO. APLICAÇÃO DO IRSM DE FEVEREIRO DE 1994 (39,67%). CORREÇÃO MONETÁRIA. HONORÁRIOS. SENTENÇA LÍQUIDA. LIMITAÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DA PROPOSITURA DA AÇÃO. INTERESSE PROCESSUAL.
1. Deve ser aplicado o IRSM relativo ao mês de fevereiro de 1994, no percentual de 39,67%, na atualização dos salários-de-contribuição, utilizados no cálculo da renda mensal, conforme orientação jurisprudencial do egrégio Superior Tribunal de Justiça e da Turma Nacional de Uniformização, na Súmula nº 19.
2. O cálculo elaborado pela Contadoria supre a necessidade de liquidez da sentença, fazendo parte do ato decisório.
3. Se a lei fala em "salário-mínimo" e não em "valor correspondente ao salário-mínimo", deve-se atentar para o fato de que esse valor só é apurado no momento da prolação de sentença líquida, não se devendo utilizar um valor não mais vigente.
4. Há interesse processual quando o benefício for concedido posteriormente a essa data, haja vista que meses anteriores a fevereiro de 1994 se submeteram à desvalorização monetária em virtude da não aplicação do IRSM.
5. Recurso desprovido.
6. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
7. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do Juiz Relator.
PROCESSO: **2005.39.00.708837-6**
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO(A): JOSÉ MARIA SEABRA DA ASSUNÇÃO
RELATOR: JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL DO BENEFÍCIO. APLICAÇÃO DO IRSM DE FEVEREIRO DE 1994 (39,67%). CORREÇÃO MONETÁRIA. HONORÁRIOS. SENTENÇA LÍQUIDA. INTERESSE PROCESSUAL.
1. Deve ser aplicado o IRSM relativo ao mês de fevereiro de 1994, no percentual de 39,67%, na atualização dos salários-de-contribuição, utilizados no cálculo da renda mensal, conforme orientação jurisprudencial do egrégio Superior Tribunal de Justiça e da Turma Nacional de Uniformização, na Súmula nº 19.
2. O cálculo elaborado pela Contadoria supre a necessidade de liquidez da sentença, fazendo parte do ato decisório.
3. Há interesse processual quando o benefício for concedido posteriormente a essa data, haja vista que meses anteriores a fevereiro de 1994 se submeteram à desvalorização monetária em virtude da não aplicação do IRSM.
4. Recurso desprovido.
5. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
6. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do Juiz Relator.
PROCESSO: **2005.39.00.708853-7**
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL

DOCUMENTO ILEGÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO(A): AMARO SEBASTIÃO LEONÍDIO
ADV: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA OAB-PA 6207
RELATOR: JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL DO BENEFÍCIO. APLICAÇÃO DO IRSM DE FEVEREIRO DE 1994 (39,67%). CORREÇÃO MONETÁRIA. HONORÁRIOS. SENTENÇA LÍQUIDA. LIMITAÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DA PROPOSITURA DA AÇÃO. INTERESSE PROCESSUAL.
1. Deve ser aplicado o IRSM relativo ao mês de fevereiro de 1994, no percentual de 39,67%, na atualização dos salários-de-contribuição, utilizados no cálculo da renda mensal, conforme orientação jurisprudencial do egrégio Superior Tribunal de Justiça e da Turma Nacional de Uniformização, na Súmula nº 19.
2. O cálculo elaborado pela Contadoria supre a necessidade de liquidez da sentença, fazendo parte do ato decisório.
3. Se a lei fala em "salário-mínimo" e não em "valor correspondente ao salário-mínimo", deve-se atentar para o fato de que esse valor só é apurado no momento da prolação de sentença líquida, não se devendo utilizar um valor não mais vigente.
4. Há interesse processual quando o benefício for concedido posteriormente a essa data, haja vista que meses anteriores a fevereiro de 1994 se submeteram à desvalorização monetária em virtude da não aplicação do IRSM.
5. Recurso desprovido.
6. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
7. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do Juiz Relator. Custas pelo INSS, isento. Condeno o Recorrente vencido ao pagamento de honorários advocatícios, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.
PROCESSO: 2005.39.00.708856-8
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO(A): MOACYR LOPES RODRIGUES
ADV: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA OAB-PA 6207
RELATOR: JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL DO BENEFÍCIO. APLICAÇÃO DO IRSM DE FEVEREIRO DE 1994 (39,67%). CORREÇÃO MONETÁRIA. HONORÁRIOS. SENTENÇA LÍQUIDA. LIMITAÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DA PROPOSITURA DA AÇÃO.INTERESSE PROCESSUAL.
1. Deve ser aplicado o IRSM relativo ao mês de fevereiro de 1994, no percentual de 39,67%, na atualização dos salários-de-contribuição, utilizados no cálculo da renda mensal, conforme orientação jurisprudencial do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e da Turma Nacional de Uniformização, na Súmula nº 19.
2. O cálculo elaborado pela Contadoria supre a necessidade de liquidez da sentença, fazendo parte do ato decisório.
3. Se a lei fala em "salário-mínimo" e não em "valor correspondente ao salário-mínimo", deve-se atentar para o fato de que esse valor só é apurado no momento da prolação de sentença líquida, não se devendo utilizar um valor não mais vigente.
4. Há interesse processual quando o benefício for concedido posteriormente a essa data, haja vista que meses anteriores a fevereiro de 1994 se submeteram à desvalorização monetária em virtude da não aplicação do IRSM.
5. Recurso desprovido.
6. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
7. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do Juiz Relator. Custas pelo INSS, isento. Condeno o Recorrente vencido ao pagamento de honorários advocatícios, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.
PROCESSO: 2005.39.00.708857-1
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO(A): ONEIDE CAVALCANTE MARTINS DE LIMA
ADV: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA OAB-PA 6207
RELATOR: JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL DO BENEFÍCIO. APLICAÇÃO DO IRSM DE FEVEREIRO DE 1994 (39,67%). CORREÇÃO MONETÁRIA. HONORÁRIOS. SENTENÇA LÍQUIDA. LIMITAÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DA PROPOSITURA DA AÇÃO. INTERESSE PROCESSUAL.
1. Deve ser aplicado o IRSM relativo ao mês de fevereiro de 1994, no percentual de 39,67%, na atualização dos salários-de-contribuição, utilizados no cálculo da renda mensal, conforme orientação jurisprudencial do egrégio Superior Tribunal de Justiça e da Turma Nacional de Uniformização, na Súmula nº 19.
2. O cálculo elaborado pela Contadoria supre a necessidade de liquidez da sentença, fazendo parte do ato decisório.
3. Se a lei fala em "salário-mínimo" e não em "valor correspondente ao salário-mínimo", deve-se atentar para o fato de que esse valor só é apurado no momento da prolação de sentença líquida, não se devendo utilizar um valor não mais vigente.
4. Há interesse processual quando o benefício for concedido posteriormente a essa data, haja vista que meses anteriores a fevereiro de 1994 se submeteram à desvalorização monetária em virtude da não aplicação do IRSM.
5. Recurso desprovido.
6. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
7. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do Juiz Relator. Custas pelo INSS, isento. Condeno o Recorrente vencido ao pagamento de honorários advocatícios, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.
PROCESSO: 2005.39.00.708864-3
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL
RECORRENTE: UNIÃO
RECORRIDO(A): MANOEL DOS REIS E SILVA
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. COMPLEMENTAÇÃO DO REAJUSTE DE 28,86%. RECEBIMENTO DAS DIFERENÇAS. PRESCRIÇÃO QÜINQÜENAL. LIMITAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DA CONDENAÇÃO À EDIÇÃO DA LEI Nº 2.131/2000. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. Alegação de prescrição do próprio fundo de direito devidamente rejeitada pelo julgador a quo. Inexiste qualquer ato da Administração Pública negando o direito vindicado, pelo que a prescrição atinge apenas as prestações pretéritas ao qüinqüênio anterior ao ajuizamento da ação. Súmula 85 do STJ.
2. Os servidores públicos federais militares, contemplados pelas Leis nºs 8.622/93 e 8.627/93 com índices de reajustes inferiores ao percentual de 28,86%, estimado pela Suprema Corte como de revisão geral de remuneração do funcionalismo público federal (RMS nº 22.307/DF), têm direito à respectiva complementação, sendo, portanto, devida a diferença apurada entre o referido índice e o que foi efetivamente concedido.
3. Limitação dos efeitos da condenação ao advento da Medida Provisória nº 2.131, de 28/12/2000, que reestruturou a remuneração dos servidores militares. Aplicação da Súmula nº 13 da Turma Nacional de Uniformização.
4. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos.Custa pela União isenta.
PROCESSO: 2005.39.00.708865-7
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: CHRISTIANO RAIMUNDO SANTOS CARVALHO
ADV: JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS - OABPA 4881
RECORRIDO(A): UNIÃO
RELATOR: JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. REVISÃO DA REMUNERAÇÃO (ART. 37, X, DA CF/88). PEDIDO DE INDENIZAÇÃO.
1. Não existe preceito constitucional obrigando o Executivo a fazer o reajuste de vencimentos na data-base.
2. Não cabe ao Poder judiciário implementar a revisão pleiteada, sob pena de violação ao princípio da separação de poderes constitucionalmente assegurado.
3. Não existindo lei específica de iniciativa do Presidente da República, majorando a remuneração dos servidores públicos, não há como ser acatado o pedido de indenização por danos materiais e morais, em decorrência da mora do Chefe do Executivo, na forma determinada pelo art. 37, X, da CF/88.
4. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
5. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos. Vencida a Exma. Dra. Hind Ghassan Kayath. Custas pelo Recorrente, isento, a quem condeno em honorários advocatícios de R$ 200,00 (duzentos reais), dos quais fica isento por litigar sob o benefício da justiça gratuita.
PROCESSO: 2005.39.00.708868-8
CLASSE: 71200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RECORRIDO(A): JARBAS PINHEIRO LOBATO
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. INTERESSE DE AGIR. PRESCRIÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.
1. Não há que se falar na ausência do interesse de agir, ante o reconhecimento do percentual de reajuste pelo Poder Executivo, eis que o pagamento imediato está amparado pelo princípio constitucional da razoabilidade. O parcelamento dos valores atrasados realmente não pode prevalecer, devendo ser determinado o pagamento imediato em razão do princípio da razoabilidade, bem como de violação ao direito adquirido.
2. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito retroativo dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.
3. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.
4. A discussão está superada pela recente decisão do STF, que decidiu no sentido da sentença recorrida.
5. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
6. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se as parcelas pagas administrativamente.
PROCESSO: 2005.39.00.709302-1
CLASSE 71100- RECURSO CONTRA DECISÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: MARILENE MOIZINHO MONTEIRO
RELATOR: JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

http://juris.trf1.gov.br/netacgi/ - h14http://juris.trf1.gov.br/netacgi/ - h16AGRAVO DE http://juris.trf1.gov.br/netacgi/ - h15http://juris.trf1.gov.br/netacgi/ - h17INSTRUMENTO PREJUDICADO. http://juris.trf1.gov.br/netacgi/ - h16http://juris.trf1.gov.br/netacgi/ - h18PERDA DE http://juris.trf1.gov.br/netacgi/ - h17http://juris.trf1.gov.br/netacgi/ - h19OBJETO .
I - Tendo sido proferida sentença no processo principal julgando o mérito do pedido, encontra-se prejudicado, por http://juris.trf1.gov.br/netacgi/ - h18http://juris.trf1.gov.br/netacgi/ - h20perda de http://juris.trf1.gov.br/netacgi/ - h19http://juris.trf1.gov.br/netacgi/ - h21objeto, o julgamento do presente http://juris.trf1.gov.br/netacgi/ - h20http://juris.trf1.gov.br/netacgi/ - h22agravo de http://juris.trf1.gov.br/netacgi/ - h21http://juris.trf1.gov.br/netacgi/ - h23instrumento em que se postula a reforma de decisão monocrática que deferiu pedido de liminar pleiteada.
II - As partes, em tais circunstâncias, não se encontram mais sob a égide da decisão agravada, mas sim, sob os efeitos da sentença que julgou o mérito do processo com fundamento no art. 269, inciso II, do Código de Processo Civil.
III http://juris.trf1.gov.br/netacgi/ - h22http://juris.trf1.gov.br/netacgi/ - h24-Agravo da http://juris.trf1.gov.br/netacgi/ - h23http://juris.trf1.gov.br/netacgi/ - h25Instrumento prejudicado, por http://juris.trf1.gov.br/netacgi/ - h24http://juris.trf1.gov.br/netacgi/ - h26perda de http://juris.trf1.gov.br/netacgi/ - h25http://juris.trf1.gov.br/netacgi/ - h27objeto .

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em julgar prejudicado o Agravo de Instrumento interposto, na conformidade do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).
PROCESSO: 2005.39.00.708544-0
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECORRIDO(A): MARIO CARLOS PARAGUASSU FRAZÃO
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO ANTERIORMENTE À PROMULGAÇÃO DA CF/88. ORTN/OTN. LEI 6.423/77. PREQUESTIONAMENTO.
1. Para os benefícios concedidos antes da Constituição de 1988, os 24 salários-de-contribuição anteriores aos 12 últimos, utilizados para o cálculo da RMI, devem ser atualizados com base na ORTN, na forma da Lei nº 6.423/77. Precedentes do STJ e do TRF1ª Região.
2. Inexistência de enfrentamento à decisão do STF em derredor do tema, bem assim de ofensa ao princípio da legalidade.
2. O cálculo elaborado pela Contadoria supre a necessidade de liquidez da sentença, fazendo parte do ato decisório.
3. Se a lei fala em "salário-mínimo" e não em "valor correspondente ao salário-mínimo", deve-se atentar para o fato de que esse valor só é apurado no momento da prolação de sentença líquida, não se devendo utilizar um valor não mais vigente.
3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
4. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, confirmando a sentença prolatada em sua integralidade, na conformidade do voto do(a) Juiz(a) Relator(a). Custas pelo INSS, isento. Incabíveis honorários advocatícios, pois o Recorrido não apresentou contra-razões.
PROCESSO: 2004.39.00.707363-6
CLASSE: 71100-RECURSO CONTRA DECISÃO DEF/IND CAUT
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO: FRANCISCO RODRIGUES FERNANDES
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DECISÃO DEFERITÓRIA DE TUTELA ANTECIPADA. SENTENÇA POSTERIOR JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO. PERDA DE OBJETO DO AGRAVO.
01.Consoante entendimento jurisprudencial dominante no STJ, perde o objeto o agravo de instrumento interposto contra decisão deferitória de antecipação de tutela, em face de superveniente sentença de mérito que, julgando procedente o pedido, ratifica a antecipação de tutela.
02.Agravo de instrumento prejudicado.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por unanimidade, em JULGAR PREJUDICADO o recurso do INSS, por perda de objeto, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: 2004.39.00.707364-0
CLASSE: 71100-RECURSO CONTRA DECISÃO DEF/IND CAUT
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO: ANGELA DE NAZARE DE OLIVEIRA BARBOSA
ADV: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LIMA OAB-PA 6115
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. SENTENÇA PROFERIDA. GREVE DOS ADVOGADOS E PROCURADORES FEDERAIS. MOTIVO DE FORÇA MAIOR. DEVOLUÇÃO DE PRAZO PARA RECURSO. PROVIMENTO DO AGRAVO.
01.A greve dos Procuradores do INSS configurou-se em motivo de força maior suficiente para determinar a suspensão dos prazos nos feitos em que o mesmo é parte, tanto é que o TRF da 1ª Região expediu atos (nº 1104-479, de 6/4/2004, nº 100-864, de 11/6/2004 e 100-885, de 17/6/2004) determinando tal procedimento, em favor da União, Administração Direta e Indireta, seus membros, órgãos ou entidades, e Fazenda Pública Federal pelo período de 15/3 a 15/6/2004. Precedente do STF.
02.A aplicação do §1º do art. 242 do CPC pelo julgador a quo, ocasionou ao INSS prejuízo ao exercício de sua ampla defesa, haja vista que não estava presente na audiência em foi proferida a sentença em decorrência de motivo de força maior.
03.Recurso provido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, em DAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, devendo ser processado e encaminhado a esta instância o recurso já interposto pelo INSS nos autos do processo nº 2003.39.00.720022-4, na conformidade do voto da Relatora. Vencido o Dr. Carlos Roberto Alves dos Santos que negava provimento.
PROCESSO: 2004.39.00.708744-2
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
EMBARGANTE: MANOEL HERMENEGILDO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): RAIMUNDA DAS GRAÇAS MARTINS OAB-PA 6732
EMBARGADA: FAZENDA NACIONAL
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DA PARTE REQUERIDA. EXISTÊNCIA. PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONDENAÇÃO DO RECORRENTE VENCIDO. OMISSÃO DO JULGADO.
1. Existência de omissão do julgado quanto à condenação do Autor, recorrente vencido, ao pagamento de custas e honorários advocatícios, ficando, contudo, a cobrança de tais verbas suspensa enquanto perdurar o estado de necessidade reconhecido, em tudo observando-se a regra dos arts. 11, §2º e 12 da Lei nº 1.060/50.
2. Embargos de declaração providos.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso (embargos de declaração) interposto pela Fazenda Nacional, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: 2005.39.00.701052-2
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

DOCUMENTO
ILEGIVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: CLARA CARDOSO DE LIMA
ADV: CLEIA SANTOS DE ABREU OAB-PA 1609
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE.
6. O princípio da fungibilidade recursal pressupõe tempestividade. Assim, resta impossível a acolhida do pedido de reconsideração como embargos de declaração, pois protocolizado quando já expirado o prazo de cinco dias.
7. Pedido de reconsideração que não se conhece.
ACÓRDAO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por unanimidade, em NÃO CONHECER do pedido de reconsideração interposto pelo INSS, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: **2005.39.00.703793-1**
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: UNIÃO
RECORRIDO: MARIA IZABEL RODRIGUES DA SILVA
ADV: ANACELY DE JESUS RODRIGUES OAB-PA 11.865
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EX-SERVIDOR MILITAR. DESIGNAÇÃO DE COMPANHEIRA COMO DEPENDENTE ECONÔMICA. AÇÃO DECLARATÓRIA. COMPETÊNCIA DO JEF FIXADA. BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO. LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. INEXISTÊNCIA DE CITAÇÃO. NULIDADE DO PROCESSO A PARTIR DA CITAÇÃO.
1. O objeto da demanda é obter pedido declaratório de inscrição da Autora como dependente na qualidade de companheira, a fim de habilitá-la ao benefício de pensão por morte. O cunho é eminentemente declaratório, não se tratando, portanto, de justificação judicial. Argüição de incompetência do JEF rejeitada.
2. Não foi oportunizado à Autora o requerimento de citação dos beneficiários da pensão, na condição de litisconsortes passivos necessários. Tal vício macula a sentença prolatada, impondo-se, pois, a sua anulação.
3. O litisconsórcio passivo necessário é regido por norma de ordem pública, razão pela qual a nulidade pode ser reconhecida de ofício.
4. Recurso da União improvido. Nulidade da sentença reconhecida de ofício.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União e reconhecer, de ofício, a nulidade da sentença, determinando o retorno dos autos a fim de que seja oportunizado à Autora o requerimento de citação dos litisconsortes passivos necessários, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: **2005.39.00.708841-7**
CLASSE: 71100-RECURSO CONTRA DECISÃO DEF/IND CAUT
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO: ICLEIA MARIA BORDALLO CALDERARO
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA ATO JUDICIAL QUE PÕE TERMO AO PROCESSO. NÃO-CONHECIMENTO. CABIMENTO DE RECURSO INOMINADO. ERRO GROSSEIRO CARACTERIZADO.
01.O ato judicial que homologa termo de transação firmado entre as partes, pondo termo ao processo, configura-se em sentença, e como tal, desafia, recurso inominado previsto no art. 41 da Lei nº 9.099/95, o qual tem natureza de apelação.
02.In casu, a interposição de agravo de instrumento configura erro grosseiro, impossibilitando a aplicação do princípio da fungibilidade recursal.
03.Agravo de instrumento não conhecido.

ACÓRDAO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por unanimidade, em NÃO CONHECER do agravo de instrumento interposto pelo INSS, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: **2005.39.00.709303-5**
CLASSE: 71100-RECURSO CONTRA DECISÃO DEF/IND CAUT
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO: KEISE CRISTINA MELO DE LIMA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DECISÃO DEFERITÓRIA DE TUTELA ANTECIPADA. SENTENÇA POSTERIOR JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO. PERDA DE OBJETO DO AGRAVO.
01.Consoante entendimento jurisprudencial dominante no STJ, perde o objeto o agravo de instrumento interposto contra decisão deferitória de antecipação de tutela, em face de superveniente sentença de mérito que, julgando procedente o pedido, ratifica a antecipação de tutela.
02.Agravo de instrumento prejudicado.

ACÓRDAO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por unanimidade, em JULGAR PREJUDICADO o recurso do INSS, por perda de objeto, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: **2005.39.00.703746-9**
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: MARCOS COSTA BRAS
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. DUPLICIDADE DE RECURSOS INOMINADOS. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. AUTOCOMPOSIÇÃO. TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO. DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO. RECURSO IMPROVIDO.
1. Em face da apresentação pelo Instituto Nacional de Seguro Social de duas petições de recurso inominado, deve ser conhecida apenas a interposta em primeiro lugar tendo em vista a ocorrência de preclusão consumativa em relação ao segundo recurso.
2. Não houve ofensa a qualquer princípio insculpido na Lei nº 10.259/2001 ou da Constituição Federal. A falta de designação de audiência de conciliação não pode ser alegada como nulidade do processo, haja vista que se realmente tinha a intenção de firmar acordo com o demandante o mais razoável, portanto, era que o INSS apresentasse proposta nesse sentido. O despacho de fls. 9-10 não deixa dúvidas de que lhe foi oportunizada a apresentação de proposta de conciliação.
3. O termo inicial de pagamento do benefício assistencial pleiteado é devido desde a data de ajuizamento da ação.
4. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região as verbas honorárias dos peritos e do defensor dativo adiantadas pelo JEF, em conformidade com o voto da Relatora.

PROCESSO: **2005.39.00.704185-6**
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS-CRISTIANE DO SOCORRO DO ROSARIO PEREIRA
RECORRIDO: CRISTIANE DO SOCORRO DO ROSARIO PEREIRAINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
PROCURADOR(A): MARIA CLARA SARUBY NASSAR OAB-PA 3817
ADVOGADO(A): ANDREA COSTA PEREIRA OAB-PA 6827
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. SALÁRIO-MATERNIDADE. INEXIGIBILIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. INEXISTÊNCIA DE DANO MORAL. SENTENÇA CONFIRMADA. RECURSOS IMPROVIDOS.
1. A inexistência de prévio requerimento não constitui óbice à postulação do benefício previdenciário perante o Judiciário. Trata-se de matéria pacífica no âmbito do STJ.
2. O dissabor sofrido pela parte requerente não pode ser alçado ao patamar de dano moral. Somente a agressão que exacerba a naturalidade dos fatos da vida, causando fundadas aflições ou angústias, de forma a atingir a honra, a imagem e outros direitos inerentes à personalidade, enseja indenização, o que não se vislumbra na hipótese trazida aos autos. Dano moral não configurado.
3. Recurso de ambas as partes improvidos.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO aos recursos do INSS e da Autora, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: **2005.39.00.705488-3**
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: JOANA TEIXEIRA BARROS
ADV: MANOEL MENDES NETO OAB-PA 8021
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. RAZOÁVEL PROVA MATERIAL CORROBORADA PELA PROVA TESTEMUNHAL. TAXA SELIC. INAPLICABILIDADE. TERMO INICIAL. DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO.
1. Há nos autos início razoável de prova material da atividade rural desempenhada pelo ex-marido da Autora, corroborada por prova testemunhal, não impugnada pelo INSS.
2. O desempenho de atividade urbana não obsta o reconhecimento da condição de rurícola, já que comprovado o labor rural, ainda que descontínuo, desde os idos de 1971. A Lei nº 8.213/91 permite o exercício concomitante de mais de uma atividade remunerada, sujeita ao Regime Previdenciário (art. 11, §2º); o que não se admite é a cumulação de benefícios com idêntico fato gerador. Precedentes do STJ
3. Em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, aplica-se juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Precedentes do STJ (REsp nº 503907/MG, rel. Min. Laurita Vaz, Quinta Turma, DJU de 15/12/2003, p. 373). Conseqüentemente, deve ser afastada a aplicação da taxa SELIC.
4. Nos termos do art. 43, §1º, alínea a, da Lei nº 8.213/91, o benefício vindicado é devido desde a data do requerimento administrativo, o que na hipótese em tela, deu-se em 11/7/2002, tal como fixado pelo julgador a quo.
5. Recurso parcialmente provido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso do INSS, para afastar a aplicação da taxa SELIC, fixando, porém, a incidência de correção monetária sobre as parcelas atrasadas, bem assim de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, em conformidade com o voto da Relatora.

PROCESSO: **2005.39.00.704198-0**
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: ALCIONE DO SOCORRO DE ALMEIDA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. TRABALHADORA RURAL. SALÁRIO-MATERNIDADE. RAZOÁVEL PROVA MATERIAL CORROBORADA PELA PROVA TESTEMUNHAL. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS. SENTENÇA CONFIRMADA.
1. Não obstante a Autarquia Previdenciária sustente a "impossibilidade de concessão de tutela antecipada na sentença de mérito", bem como requeira a nulidade do laudo pericial, sob o fundamento de alegado cerceamento do seu direito de defesa, constata-se que a sentença recorrida não lhe causou qualquer prejuízo nesse sentido, pois além do julgador a quo não ter garantido à Autora a antecipação dos efeitos da tutela, não foi necessária a produção de prova pericial ao deslinde do feito, pelo que não merece ser conhecido o recurso nesses respectivos aspectos.
2. A certidão de cartório eleitoral, na qual consta a qualificação da Autora como agricultora, constitui início razoável de prova da atividade rurícola desempenhada pela mesma, corroborado que foi pela prova testemunhal produzida, a qual sequer foi impugnada pelo INSS. Precedentes do STJ.
3. Recurso parcialmente conhecido e, na parte conhecida, provido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em CONHECER PARCIALMENTE do recurso interposto pelo INSS e, na parte conhecida, NEGAR-LHE PROVIMENTO, condenando o Recorrente vencido a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: **2005.39.00.703690-9**
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: ANTONIA FELICIANA RIBEIRO DE SOUSA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. APOSENTADORIA POR IDADE. TUTELA CONCEDIDA NO BOJO DA SENTENÇA. DESNECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. RAZOÁVEL PROVA MATERIAL. RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. INEXIGIBILIDADE. IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. Estando presentes os requisitos autorizadores, pode o julgador conceder a tutela antecipatória de ofício, o que se insere no poder de cautela previsto no art. 4º da Lei nº 10.259/2001, ainda que seja no momento da prolação da sentença de mérito, mesmo porque tal instituto, regulado pelo Código de Processo Civil e que reclama imediata execução (art. 273, §§ 3º e 5º, do CPC), harmoniza-se com os princípios da celeridade e instrumentalidade que regem a atuação dos JEF's.
2. A inexistência de prévio requerimento não constitui óbice à postulação do benefício previdenciário perante o Judiciário. Trata-se de matéria pacífica no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.
3. Há nos autos início razoável de prova material, complementado por testemunhas idôneas que, de modo claro, confirmam o trabalho rural desempenhado pela Autora.
4. A Lei nº 8.213/91, especificamente em seu art. 143, não exige o recolhimento de contribuições. Ademais, o § 2º do art. 55 do mesmo diploma legal, deixa clara a inexigibilidade de tais contribuições.
5. Sentença confirmada. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: **2005.39.00.703710-9**
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: MARIA APOLONIA BORGES
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. APOSENTADORIA POR IDADE. TUTELA CONCEDIDA NO BOJO DA SENTENÇA. DESNECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. RAZOÁVEL PROVA MATERIAL. RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. INEXIGIBILIDADE. IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. Estando presentes os requisitos autorizadores, pode o julgador conceder a tutela antecipatória de ofício, o que se insere no poder de cautela previsto no art. 4º da Lei nº 10.259/2001, ainda que seja no momento da prolação da sentença de mérito, mesmo porque tal instituto, regulado pelo Código de Processo Civil e que reclama imediata execução (art. 273, §§ 3º e 5º, do CPC), harmoniza-se com os princípios da celeridade e instrumentalidade que regem a atuação dos JEF's.
2. A inexistência de prévio requerimento não constitui óbice à postulação do benefício previdenciário perante o Judiciário. Trata-se de matéria pacífica no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.
3. Há nos autos início razoável de prova material, complementado por testemunhas idôneas que, de modo claro, confirmam o trabalho rural desempenhado pela Autora.
4. A Lei nº 8.213/91, especificamente em seu art. 143, não exige o recolhimento de contribuições. Ademais, o § 2º do art. 55 do mesmo diploma legal, deixa clara a inexigibilidade de tais contribuições.
5. Sentença confirmada. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF, na conformidade do voto da Relatora.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

PROCESSO: 2005.39.00.703694-3
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: ANTONIO SANTOS DA SILVA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. DESNECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. SENTENÇA ILÍQUIDA. RAZOÁVEL PROVA MATERIAL. JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS. IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. A inexistência de prévio requerimento não constitui óbice à postulação do benefício previdenciário perante o Judiciário. Trata-se de matéria pacifica no âmbito do STJ.
2. A sentença não é ilíquida quando contém todos os elementos necessários para a feitura de meros cálculos aritméticos.
3. Há nos autos início razoável de prova material, complementado por testemunhas idôneas que, não impugnadas pelo INSS, confirmam o trabalho rural desempenhado pelo Autor, ressaltando-se que a teor da Súmula nº 14 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, o fato da prova material trazida aos autos não corresponder a todo o período equivalente à carência do benefício não elide o direito do Autor à percepção do mesmo.
4. Quanto aos juros de mora, em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, os juros de mora são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, tal como sopesado pelo julgador a quo. Precedentes do STJ (REsp nº 503.907/MG, rel. Min. Laurita Vaz, Quinta Turma, DJU de 15/12/2003, p. 373).
5. O benefício pleiteado é devido por um fato anterior à própria propositura da ação, pelo que se mostra irrepreensível a sentença na parte que fixou como data de início do benefício a do ingresso em juízo.
6. Sentença confirmada. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.704187-3
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS BRITO
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. APOSENTADORIA POR IDADE. TUTELA CONCEDIDA NO BOJO DA SENTENÇA. DESNECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. RAZOÁVEL PROVA MATERIAL. RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. INEXIGIBILIDADE. IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. Estando presentes os requisitos autorizadores, pode o julgador conceder a tutela antecipatória de ofício, o que se insere no poder de cautela previsto no art. 4º da Lei nº 10.259/2001, ainda que seja no momento da prolação da sentença de mérito, mesmo porque tal instituto, regulado pelo Código de Processo Civil e que reclama imediata execução (art. 273, §§ 3º e 5º, do CPC), harmoniza-se com os princípios da celeridade e instrumentalidade que regem a atuação dos JEF's.
2. A inexistência de prévio requerimento não constitui óbice à postulação do benefício previdenciário perante o Judiciário. Trata-se de matéria pacífica no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.
3. Há nos autos início razoável de prova material, complementado por testemunhas idôneas que, de modo claro, confirmam o trabalho rural desempenhado pelo Autor.
4. A Lei nº 8.213/91, especificamente em seu art. 143, não exige o recolhimento de contribuições. Ademais, o § 2º do art. 55 do mesmo diploma legal, deixa clara a inexigibilidade de tais contribuições.
5. Sentença confirmada. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.704319-5
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: JOVENIANO MOTA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. SENTENÇA ILÍQUIDA. LAUDO PERICIAL. INCAPACIDADE PARCIAL. TERMO INICIAL. PROPOSITURA DA AÇÃO. JUROS DE MORA NO PERCENTUAL DE 1% MANTIDO. SENTENÇA CONFIRMADA. RECURSO IMPROVIDO.
1. A inexistência de prévio requerimento não constitui óbice à postulação do benefício previdenciário perante o Judiciário. Trata-se de matéria pacífica no âmbito do STJ.
2. A sentença não é ilíquida quando contém todos os elementos necessários para a feitura de meros cálculos aritméticos.
3. O laudo pericial produzido nos autos dá ensejo à concessão da aposentadoria por invalidez em favor do Autor, à medida que deixa claro que a patologia que o acomete é crônica e progressiva. As condições clínicas do Autor evidenciam quase absoluta ausência de possibilidade de sua absorção pelo mercado de trabalho, mormente na atividade rural.
4. O benefício pleiteado é devido por um fato anterior à própria propositura da ação, pelo que se mostra irrepreensível a sentença na parte que fixou como data de início do benefício a do ingresso em juízo.
5. Quanto aos juros de mora, em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, os juros de mora são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, tal como sopesado pelo julgador a quo. Precedentes do STJ (REsp nº 503.907/MG, rel. Min. Laurita Vaz, Quinta Turma, DJU de 15/12/2003, p. 373).
6. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando o Recorrente vencido a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região as verbas honorárias do perito e do defensor dativo adiantadas pelo JEF, em conformidade com o voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.704193-1
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: MIGUEL DA COSTA SILVA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. INEXIGIBILIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. JUROS DE MORA NO PERCENTUAL DE 1% MANTIDOS. TERMO INICIAL. PROPOSITURA DA AÇÃO. SENTENÇA CONFIRMADA. RECURSO IMPROVIDO.
1. A inexistência de prévio requerimento não constitui óbice à postulação do benefício previdenciário perante o Judiciário. Trata-se de matéria pacífica no âmbito do STJ.
2. Quanto aos juros de mora, em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, os juros de mora são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, tal como sopesado pelo julgador a quo. Precedentes do STJ (REsp nº 503.907/MG, rel. Min. Laurita Vaz, Quinta Turma, DJU de 15/12/2003, p. 373).
3. O benefício pleiteado é devido por um fato anterior à própria propositura da ação, pelo que se mostra irrepreensível a sentença na parte que fixou como data de início do benefício a do ingresso em juízo.
4. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando o Recorrente vencido a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região as verbas honorárias do perito e do defensor dativo adiantadas pelo JEF, em conformidade com o voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.703742-4
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: OSVALDO FERREIRA COSTA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA NO BOJO DA SENTENÇA. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE OFENSA AO AMPLO DIREITO DE DEFESA. TERMO INICIAL. PROPOSITURA DA AÇÃO. SENTENÇA MANTIDA.
1. Estando presentes os requisitos autorizadores, pode o julgador conceder a tutela antecipatória de ofício, o que se insere no poder de cautela previsto no art. 4º da Lei nº 10.259/2001, ainda que seja no momento da prolação da sentença de mérito, mesmo porque tal instituto, regulado pelo Código de Processo Civil e que reclama imediata execução (art. 273, §§ 3º e 5º, do CPC), harmoniza-se com os princípios da celeridade e instrumentalidade que regem a atuação dos JEF's.
2. Inexistência de ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa, haja vista que o Recorrente além de ter apresentado contestação aos termos do pedido, foi devidamente intimado da data da perícia, bem como da audiência de instrução e julgamento, da qual, inclusive, participou.
3. Nos termos do laudo pericial o Autor apresenta moléstia que o incapacita temporariamente para o desempenho de suas atividades laborativas, preenchendo, assim, os requisitos necessários à concessão do benefício de auxílio-doença.
4. O benefício pleiteado é devido por um fato anterior à própria propositura da ação, pelo que se mostra irrepreensível a sentença na parte que fixou como data de início do benefício a do ingresso em juízo.
5. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando o Recorrente vencido a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região as verbas honorárias do perito e do defensor dativo adiantadas pelo JEF, em conformidade com o voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.703796-2
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: MARIA ALZIRIA SOUSA DA SILVA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA NO BOJO DA SENTENÇA. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE OFENSA AO AMPLO DIREITO DE DEFESA. TERMO INICIAL. PROPOSITURA DA AÇÃO. SENTENÇA MANTIDA.
1. Estando presentes os requisitos autorizadores, pode o julgador conceder a tutela antecipatória de ofício, o que se insere no poder de cautela previsto no art. 4º da Lei nº 10.259/2001, ainda que seja no momento da prolação da sentença de mérito, mesmo porque tal instituto, regulado pelo Código de Processo Civil e que reclama imediata execução (art. 273, §§ 3º e 5º, do CPC), harmoniza-se com os princípios da celeridade e instrumentalidade que regem a atuação dos JEF's.
2. Inexistência de ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa, haja vista que o Recorrente além de ter apresentado contestação aos termos do pedido, foi devidamente intimado da data da perícia, bem como da audiência de instrução e julgamento, da qual, inclusive, participou.
3. Nos termos do laudo pericial o Autora apresenta moléstia que a incapacita temporariamente para o desempenho de suas atividades laborativas, preenchendo, assim, os requisitos necessários à concessão do benefício de auxílio-doença.
4. O benefício pleiteado é devido por um fato anterior à própria propositura da ação, pelo que se mostra irrepreensível a sentença na parte que fixou como data de início do benefício a do ingresso em juízo.
5. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando o Recorrente vencido a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região as verbas honorárias do perito e do defensor dativo adiantadas pelo JEF, em conformidade com o voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.705451-0
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: MARIA ROSA DOS SANTOS SOUSA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA RURAL. DESNECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO. CONDIÇÃO DE SEGURADO EM PERÍODO ANTERIOR À LEI Nº 8.213/91. TERMO INICIAL. PROPOSITURA DA AÇÃO. JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS MANTIDO. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. A inexistência de prévio requerimento administrativo não constitui óbice à postulação do benefício previdenciário perante o Poder Judiciário. Precedentes do STJ (REsp nº 543.117/PR, rel. Min. Hamilton Carvalhido, DJU de 2/8/2004, p. 593).
2. A teor da Súmula nº 14 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, o fato da prova material trazida aos autos não corresponder a todo o período equivalente à carência do benefício não elide o direito da Autora à percepção do mesmo, servindo apenas para corroborar a prova testemunhal presente nos autos. Precedentes do STJ (REsp nº 553755, Relatora Ministra Laurita Vaz, DJ 16/2/2004, p. 333).
3. O benefício pleiteado é devido por um fato anterior à própria propositura da ação, pelo que se mostra irrepreensível a sentença na parte que fixou como data de início do benefício a do ingresso em juízo.
4. Quanto aos juros de mora, em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, os juros de mora são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, tal como sopesado pelo julgador a quo. Precedentes do STJ (REsp nº 503.907/MG, rel. Min. Laurita Vaz, Quinta Turma, DJU de 15/12/2003, p. 373).
5. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando o recorrente vencido a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF, em conformidade com o voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.701049-5
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: JANAINA MIRANDA DE SOUSA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. AUTOCOMPOSIÇÃO. TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO. DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO. JUROS DE MORA. TAXA DE 1% AO MÊS MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.
1. Não houve ofensa a qualquer princípio insculpido na Lei nº 10.259/2001 ou da Constituição Federal. A falta de designação de audiência de conciliação não pode ser alegada como nulidade do processo, haja vista que se realmente tinha a intenção de firmar acordo com o demandante o mais razoável, portanto, era que o INSS apresentasse proposta nesse sentido. O despacho de fls. 12-13 não deixa dúvidas de que lhe foi oportunizada a apresentação de proposta de conciliação.
2. O restabelecimento do benefício assistencial pleiteado é devido desde a data em que foi indevidamente cessado pela autarquia previdenciária.
3. Quanto aos juros de mora, em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, os juros de mora são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, tal como sopesado pelo julgador a quo. Precedentes do STJ (REsp nº 503.907/MG, rel. Min. Laurita Vaz, Quinta Turma, DJU de 15/12/2003, p. 373).
4. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região as verbas honorárias dos peritos e do defensor dativo adiantadas pelo JEF, em conformidade com o voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.703748-6
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

RECORRIDO: JOANA DE ASSIS BRITO
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. DESNECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. RAZOÁVEL PROVA MATERIAL. JUROS DE MORA MANTIDO NO PERCENTUAL DE 1% AO MÊS. IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. A inexistência de prévio requerimento não constitui óbice à postulação do benefício previdenciário perante o Judiciário. Trata-se de matéria pacífica no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.
2. Há nos autos início razoável de prova material, complementado por testemunhas idôneas que, não impugnadas pelo INSS, confirmam o trabalho rural desempenhado pela Autora em tempo superior ao equivalente à carência do benefício pleiteado (art. 143 da Lei nº 8.213/91).
3. Quanto aos juros de mora, em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, os juros de mora são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, tal como sopesado pelo julgador a quo. Precedentes do STJ (REsp nº 503.907/MG, rel. Min. Laurita Vaz, Quinta Turma, DJU de 15/12/2003, p. 373).
4. O benefício pleiteado é devido por um fato anterior à própria propositura da ação, pelo que se mostra irrepreensível a sentença na parte que fixou como data de início do benefício a do ingresso em juízo.
5. Sentença confirmada. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: **2005.39.00.703786-0**
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: JOSE MARIA DA SILVA ALVES
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. APOSENTADORIA POR IDADE. DESNECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. RAZOÁVEL PROVA MATERIAL. JUROS DE MORA. TERMO INICIAL. IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. A inexistência de prévio requerimento não constitui óbice à postulação do benefício previdenciário perante o Judiciário. Trata-se de matéria pacífica no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.
2. A sentença não é ilíquida quando contém todos os elementos necessários para a feitura de meros cálculos aritméticos.
3. Há nos autos início razoável de prova material, complementado por testemunhas idôneas que, de modo claro, confirmam o trabalho rural desempenhado pela Autora.
4. Em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, os juros de mora são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, tal como sopesado pelo julgador a quo. Precedentes do STJ (REsp nº 503.907/MG, rel. Min. Laurita Vaz, Quinta Turma, DJU de 15/12/2003, p. 373).
5. O benefício pleiteado é devido por um fato anterior à própria propositura da ação, pelo que se mostra irrepreensível a sentença na parte que fixou como data de início do benefício a do ingresso em juízo.
6. Sentença confirmada. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: **2005.39.00.703778-4**
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: MARIA RAMOS BORGES
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. APOSENTADORIA POR IDADE. DESNECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. RAZOÁVEL PROVA MATERIAL CORROBORADA POR PROVA TESTEMUNHAL. SOLUÇÃO PRO MISERO. JUROS DE MORA. TERMO INICIAL. IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. A inexistência de prévio requerimento não constitui óbice à postulação do benefício previdenciário perante o Judiciário. Trata-se de matéria pacífica no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.
2. Há nos autos início razoável de prova material, complementado por testemunhas idôneas que, de modo claro, confirmam o trabalho rural desempenhado pela Autora. Adotada solução pro misero.
3. Em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, os juros de mora são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, tal como sopesado pelo julgador a quo. Precedentes do STJ (REsp nº 503.907/MG, rel. Min. Laurita Vaz, Quinta Turma, DJU de 15/12/2003, p. 373).
4. O benefício pleiteado é devido por um fato anterior à própria propositura da ação, pelo que se mostra irrepreensível a sentença na parte que fixou como data de início do benefício a do ingresso em juízo.
5. Sentença confirmada. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: **2005.39.00.703692-6**
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: MARIA ESTELITA QUADROS DE MATOS
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. DESNECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. RAZOÁVEL PROVA MATERIAL. JUROS DE MORA MANTIDO NO PERCENTUAL DE 1% AO MÊS. RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. INEXIGIBILIDADE. IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. A inexistência de prévio requerimento não constitui óbice à postulação do benefício previdenciário perante o Judiciário. Trata-se de matéria pacífica no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.
2. Há nos autos início razoável de prova material, complementado por testemunhas idôneas que, não impugnadas pelo INSS, confirmam o trabalho rural desempenhado pela Autora em tempo superior ao equivalente à carência do benefício pleiteado (art. 143 da Lei nº 8.213/91).
3. Quanto aos juros de mora, em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, os juros de mora são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, tal como sopesado pelo julgador a quo. Precedentes do STJ (REsp nº 503.907/MG, rel. Min. Laurita Vaz, Quinta Turma, DJU de 15/12/2003, p. 373).
4. O benefício pleiteado é devido por um fato anterior à própria propositura da ação, pelo que se mostra irrepreensível a sentença na parte que fixou como data de início do benefício a do ingresso em juízo.
5. Sentença confirmada. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.703740-7
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: BENEDITA MARTINS DA SILVA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. APOSENTADORIA POR IDADE. DESNECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. INEXIGIBILIDADE. IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. A inexistência de prévio requerimento não constitui óbice à postulação do benefício previdenciário perante o Judiciário. Trata-se de matéria pacífica no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.
2. A Lei nº 8.213/91, especificamente em seu art. 143, não exige o recolhimento de contribuições. Ademais, o § 2º do art. 55 do mesmo diploma legal, deixa clara a inexigibilidade de tais contribuições.
4. Sentença confirmada. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: **2005.39.00.703712-6**
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. PENSÃO POR MORTE E APOSENTADORIA POR IDADE. DESNECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. RAZOÁVEL PROVA MATERIAL. JUROS DE MORA MANTIDO NO PERCENTUAL DE 1% AO MÊS. IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. A inexistência de prévio requerimento não constitui óbice à postulação do benefício previdenciário perante o Judiciário. Trata-se de matéria pacífica no âmbito do STJ.
2. Há nos autos início razoável de prova material, complementado por testemunhas idôneas que, não impugnadas pelo INSS, confirmam o trabalho rural desempenhado pela Autora, ressaltando-se que a teor da Súmula nº 14 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, o fato da prova material trazida aos autos não corresponder a todo o período equivalente à carência do benefício não elide o direito do Autor à percepção do mesmo.
3. Comprovada, por prova documental e testemunhal, a qualidade de trabalhador rural de seu ex-marido, a viúva faz jus ao benefício de pensão por morte, a teor do preconizado no art. 4º da Lei nº 7.604/87, que estendeu o direito à pensão aos dependentes de trabalhador rural falecido antes de 26 de maio de 1971.
4. Quanto aos juros de mora, em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, os juros de mora são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, tal como sopesado pelo julgador a quo. Precedentes do STJ (REsp nº 503.907/MG, rel. Min. Laurita Vaz, Quinta Turma, DJU de 15/12/2003, p. 373).
5. O benefício pleiteado é devido por um fato anterior à própria propositura da ação, pelo que se mostra irrepreensível a sentença na parte que fixou como data de início do benefício a do ingresso em juízo.
6. Sentença confirmada. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: **2005.39.00.703785-6**
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: JULIAO DA COSTA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. APOSENTADORIA POR IDADE. DESNECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. RAZOÁVEL PROVA MATERIAL CORROBORADA POR PROVA TESTEMUNHAL. SOLUÇÃO PRO MISERO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. A inexistência de prévio requerimento não constitui óbice à postulação do benefício previdenciário perante o Judiciário. Trata-se de matéria pacífica no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.
2. Há nos autos início razoável de prova material, complementado por testemunhas idôneas que, de modo claro, confirmam o trabalho rural desempenhado pelo Autor. Adotada solução pro misero.
5. Sentença confirmada. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: **2005.39.00.703785-6**
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: FAUSTA DE SOUSA RAMOS
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. APOSENTADORIA POR IDADE. TUTELA CONCEDIDA NO BOJO DA SENTENÇA. DESNECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. RAZOÁVEL PROVA MATERIAL. JUROS DE MORA. TERMO INICIAL. IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. A inexistência de prévio requerimento não constitui óbice à postulação do benefício previdenciário perante o Judiciário. Trata-se de matéria pacífica no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.
2. A sentença não é ilíquida quando contém todos os elementos necessários para a feitura de meros cálculos aritméticos.
3. Estando presentes os requisitos autorizadores, pode o julgador conceder a tutela antecipatória de ofício, o que se insere no poder de cautela previsto no art. 4º da Lei nº 10.259/2001, ainda que seja no momento da prolação da sentença de mérito, mesmo porque tal instituto, regulado pelo Código de Processo Civil e que reclama imediata execução (art. 273, §§ 3º e 5º, do CPC), harmoniza-se com os princípios da celeridade e instrumentalidade que regem a atuação dos JEF's.
4. Há nos autos início razoável de prova material, complementado por testemunhas idôneas que, de modo claro, confirmam o trabalho rural desempenhado pela Autora.
5. Em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, os juros de mora são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, tal como sopesado pelo julgador a quo. Precedentes do STJ (REsp nº 503.907/MG, rel. Min. Laurita Vaz, Quinta Turma, DJU de 15/12/2003, p. 373).
6. O benefício pleiteado é devido por um fato anterior à própria propositura da ação, pelo que se mostra irrepreensível a sentença na parte que fixou como data de início do benefício a do ingresso em juízo.
7. Sentença confirmada. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: **2005.39.00.703739-7**
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: JOSE MALAQUIAS SOARES MATOS
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. SENTENÇA ILÍQUIDA. INCAPACIDADE PARCIAL. NÃO VINCULAÇÃO DO MAGISTRADO AO LAUDO PERICIAL. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO. DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO. JUROS DE MORA. TAXA DE 1% AO MÊS MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.
1. A sentença não é ilíquida quando contém todos os elementos necessários para a feitura de meros cálculos aritméticos.
2. Conquanto o laudo pericial não reconheça no Autor incapacidade absoluta para o trabalho, mas incapacidade parcial, não fica o juiz adstrito à conclusão pericial, podendo formar seu livre convencimento motivado.
3. As patologias de que é portador o Autor, constituem obstáculos quase intransponíveis ao desenvolvimento de qualquer atividade. Ademais, devido à precária situação econômica do mesmo, que possui baixa escolaridade, somada às condições sociais de seus familiares e às limitações da cidade onde mora, torna-se quase improvável a possibilidade de reversão com tratamento médico adequado.
4. O restabelecimento do benefício assistencial pleiteado é devido desde a data em que foi indevidamente cessado administrativamente pela autarquia previdenciária.
3. Quanto aos juros de mora, em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, os juros de mora são de 1% (um por cento) ao mês,

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

a partir da citação, tal como sopesado pelo julgador a quo. Precedentes do STJ (REsp nº 503.907/MG, rel. Min. Laurita Vaz, Quinta Turma, DJU de 15/12/2003, p. 373).
4. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região as verbas honorárias dos peritos e do defensor dativo adiantadas pelo JEF, em conformidade com o voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.705487-0
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: DEUSIRENE PADILHA DE ARAUJO
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. SALÁRIO-MATERNIDADE. INEXIGIBILIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. PROVA MATERIAL. JUROS DE MORA. TERMO INICIAL. RECURSO IMPROVIDO.
1. A inexistência de prévio requerimento não constitui óbice à postulação do benefício previdenciário perante o Judiciário. Trata-se de matéria pacífica no âmbito do STJ.
2. A Autora trouxe aos autos elemento material suficiente a testificar o labor rural exercido, o qual foi devidamente corroborado por prova testemunhal não impugnada pelo INSS.
3. Quanto aos juros de mora, em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, os juros de mora são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, tal como sopesado pelo julgador a quo. Precedentes do STJ (REsp nº 503.907/MG, rel. Min. Laurita Vaz, Quinta Turma, DJU de 15/12/2003, p. 373).
4. Se é certo que o benefício é devido desde a data do requerimento administrativo, nos termos do art. 43, §1º, alínea a, da Lei nº 8.213/91, não é menos certo dizer que na ausência daquele, válida é a data do pedido judicial, pelos mesmos fundamentos. A esse respeito destaca-se precedente da Turma Recursal do Mato Grosso: processo 2005.36.00.700219-3, Relator Juiz Federal Julier Sebastião da Silva.
5. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor público adiantada pelo JEF, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.704182-5
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: JOSE DOS REIS FERREIRA DA SILVA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. TUTELA CONCEDIDA NO BOJO DA SENTENÇA. POSSIBILIDADE. DESNECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS. INCAPACIDADE DEMONSTRADA E PLENA JUSTIFICATIVA DO PONTO DE VISTA ECONÔMICO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. Estando presentes os requisitos autorizadores, pode o julgador conceder a tutela antecipatória de ofício, o que se insere no poder de cautela previsto no art. 4º da Lei nº 10.259/2001, ainda que seja no momento da prolação da sentença de mérito, mesmo porque tal instituto, regulado pelo Código de Processo Civil e que reclama imediata execução (art. 273, §§ 3º e 5º, do CPC), harmoniza-se com os princípios da celeridade e instrumentalidade que regem a atuação dos JEF's.
2. A inexistência de prévio requerimento não constitui óbice à postulação do benefício previdenciário perante o Judiciário.
3. A renda familiar per capita deve ser compreendida como valor efetivamente disponível, ou seja, devem ser previamente deduzidos os gastos indispensáveis à própria subsistência e, no caso vertente, à própria higidez do autor, cujo abrandamento da enfermidade, segundo o laudo médico, demanda despesas com medicamentos, acompanhamento psicológico e terapia ocupacional. Resta satisfeito o requisito preceituado no §3º, do art. 20, da Lei nº 8.742/93, cuja análise deve ser feita cum grano salis, a exigir a razoabilidade do aplicador do direito. A interpretação do art. 20 da Lei nº 8.742/93 deve observar o princípio da razoabilidade, sob pena de se negar vigência à garantia assegurada pelo inc. V, do art. 203 da CF/88. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.709299-0
CLASSE: 71100-RECURSO CONTRA DECISÃO DEF/IND CAUT
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO: RAFAEL MARQUES DA SILVA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DECISÃO DEFERITÓRIA DE TUTELA ANTECIPADA. SENTENÇA POSTERIOR JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO. PERDA DE OBJETO DO AGRAVO.
01.Consoante entendimento jurisprudencial dominante no STJ, perde o objeto o agravo de instrumento interposto contra decisão deferitória de antecipação de tutela, em face de superveniente sentença de mérito que, julgando procedente o pedido, ratifica a antecipação de tutela.
02.Agravo de instrumento prejudicado.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por unanimidade, em JULGAR PREJUDICADO o recurso do INSS, por perda de objeto, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO Nº 2005.39.00.708779-2
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROCURADOR : CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECORRIDO : MARIA FRANCO DA SILVA
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. REAJUSTE DE 3,17%.INTERESSE DE AGIR. AUSÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA DE OFENSA A DIREITO ADQUIRIDO. RECURSO IMPROVIDO.
1. Tendo em vista que não se pode obrigar a parte a aceitar o pagamento de forma parcelada, nos moldes estabelecidos pela MP 2.225/2001, está caracterizado o interesse de agir.
2. A MP nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, reconheceu o percentual ora pleiteado retroativamente a janeiro de 1995. Assim, não há que se falar em prescrição, eis que não transcorreram cinco anos desde a edição da referida Medida Provisória até o ajuizamento da presente demanda.
3. Tenho que não houve ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, haja vista que inexiste direito adquirido a não ser demandado, como alega a recorrente, já que a própria Carta Magna prevê no inciso XXXV, do mesmo art. 5º, o direito constitucional de ação.
4. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO Nº 2005.39.00.701036-1
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
RECORRIDO : MANOEL NEVES TAVARES
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. APOSENTADORIA POR IDADE.AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. PRESENÇA DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. JUROS DE MORA. 1% AO MÊS. SENTENÇA CONFIRMADA.
1. A Constituição Federal estabeleceu o livre acesso ao judiciário como direito fundamental. Desse modo, a ausência de requerimento na via administrativa não pode constituir obstáculo à propositura de ação previdenciária.
2. Documentos aptos a demonstrar o exercício de atividade rural pelo Autor, complementados por testemunhas.
3. Quanto aos juros de mora, em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, tal como fixado pelo juízo monocrático. Precedentes do STJ (REsp nº 503.907/MG, rel. Min. Laurita Vaz, Quinta Turma, DJU de 15/12/2003, p. 373).
4. Sentença confirmada. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO Nº 2005.39.00.705475-0
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : UNIÃO
PROCURADOR : GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECORRIDO : JOSÉ CARLOS DE ARRUDA SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM OAB-PA 10.175
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. RESÍDUO DE 3,17%. PRESCRIÇÃO NÃO INCIDENTE. INEXISTÊNCIA DE ACORDO. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CIVIS. DIREITO RECONHECIDO.RECURSO DENEGADO.
1. A MP nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, reconheceu o percentual ora pleiteado retroativamente a janeiro de 1995. Assim, não há que se falar em prescrição, eis que não transcorreram cinco anos desde a edição da referida Medida Provisória até o ajuizamento da presente demanda.
2. O direito ao percentual de 3,17% aos servidores públicos federais é matéria pacífica nos tribunais (precedente do STF, RE nº 401.436, Rel. Min. Carlos Velloso, julgado em 01-04-2004). Inexistindo acordo expresso, remanesce o direito ao pagamento imediato. Ressalvado à recorrente o direito à compensação de valores recebidos pelos recorridos.
3. Sentença mantida. Recurso improvido.
4. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo incólume a sentença recorrida, por seus próprios fundamentos. Sem custas.Recorrente vencida condenada, nesta esfera recursal, ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO Nº 2005.39.00.705819-6
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROCURADOR : ANNIE MARIA VIANNA ALVARES
RECORRIDO : ROSALICE MARQUES DAS MERCES
ADVOGADO : ELZE CORDEIRO CARVALHO E OUTRO OAB-PA 6529
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. REAJUSTE DE 3,17%.INTERESSE DE AGIR. AUSÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA DE OFENSA A DIREITO ADQUIRIDO. RECURSO IMPROVIDO.
1. Tendo em vista que não se pode obrigar a parte a aceitar o pagamento de forma parcelada, nos moldes estabelecidos pela MP 2.225/2001, está caracterizado o interesse de agir.
2. A MP nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, reconheceu o percentual ora pleiteado retroativamente a janeiro de 1995. Assim, não há que se falar em prescrição, eis que não transcorreram cinco anos desde a edição da referida Medida Provisória até o ajuizamento da presente demanda.
3. Tenho que não houve ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, haja vista que inexiste direito adquirido a não ser demandado, como alega a recorrente, já que a própria Carta Magna prevê no inciso XXXV, do mesmo art. 5º, o direito constitucional de ação.
4. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO Nº 2005.39.00.708888-3
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROCURADOR : MAURO COSTA DOS SANTOS
RECORRIDO : MARGARIDA MARIA CELEIRA DE LIMA
ADVOGADO : JULIO CESAR TELES NETO OAB-PA 9259
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. REAJUSTE DE 3,17%.INTERESSE DE AGIR. AUSÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA DE OFENSA A DIREITO ADQUIRIDO. RECURSO IMPROVIDO.
1. Tendo em vista que não se pode obrigar a parte a aceitar o pagamento de forma parcelada, nos moldes estabelecidos pela MP 2.225/2001, está caracterizado o interesse de agir.
2. A MP nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, reconheceu o percentual ora pleiteado retroativamente a janeiro de 1995. Assim, não há que se falar em prescrição, eis que não transcorreram cinco anos desde a edição da referida Medida Provisória até o ajuizamento da presente demanda.
3. Tenho que não houve ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, haja vista que inexiste direito adquirido a não ser demandado, como alega a recorrente, já que a própria Carta Magna prevê no inciso XXXV, do mesmo art. 5º, o direito constitucional de ação.
4. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO Nº 2005.39.00.708908-3
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROCURADOR : ANNIE MARIA VIANNA ALVARES
RECORRIDO : TELMA SOCORRO SILVA SOBRINHO
ADVOGADO : BRUNO JACKSON DE VASCONCELOS OAB-PA 10715
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. REAJUSTE DE 3,17%.INTERESSE DE AGIR. AUSÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA DE OFENSA A DIREITO ADQUIRIDO. RECURSO IMPROVIDO.
1. Tendo em vista que não se pode obrigar a parte a aceitar o pagamento de forma parcelada, nos moldes estabelecidos pela MP 2.225/2001, está caracterizado o interesse de agir.
2. A MP nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, reconheceu o percentual ora pleiteado retroativamente a janeiro de 1995. Assim, não há que se falar em prescrição, eis que não transcorreram cinco anos desde a edição da referida Medida Provisória até o ajuizamento da presente demanda.
3. Tenho que não houve ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, haja vista que inexiste direito adquirido a não ser demandado, como alega a recorrente, já que a própria Carta Magna prevê no inciso XXXV, do mesmo art. 5º, o direito constitucional de ação.
4. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO Nº 2005.39.00.709012-9
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROCURADOR : MAURO COSTA DOS SANTOS
RECORRIDO : LICURGO PEIXOTO DE BRITO
ADVOGADO : JULIO CESAR TELES NETO OAB-PA 9259
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. REAJUSTE DE 3,17%.INTERESSE DE AGIR. AUSÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA DE OFENSA A DIREITO ADQUIRIDO. RECURSO IMPROVIDO.
1. Tendo em vista que não se pode obrigar a parte a aceitar o pagamento de forma parcelada, nos moldes estabelecidos pela MP 2.225/2001, está caracterizado o interesse de agir.
2. A MP nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, reconheceu o percentual ora pleiteado retroativamente a janeiro de 1995. Assim, não há que se falar em prescrição, eis que não transcorreram cinco anos desde a edição da referida Medida Provisória até o ajuizamento da presente demanda.
3. Tenho que não houve ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, haja vista que inexiste direito adquirido a não ser demandado, como alega a recorrente, já que a própria Carta Magna prevê no inciso XXXV, do mesmo

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

art. 5º, o direito constitucional de ação.
4. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO Nº 2005.39.00.706840-1
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROCURADOR : CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECORRIDO : MANOEL JANUÁRIO DA SILVA NETO
ADVOGADO: LORENA SANTIAGO FABENI OAB-PA 7117
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. REAJUSTE DE 3,17%. AUSÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA DE PERDA DO OBJETO. INEXISTÊNCIA DE OFENSA A DIREITO ADQUIRIDO. RECURSO IMPROVIDO.
1. A MP nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, reconheceu o percentual ora pleiteado retroativamente a janeiro de 1995. Assim, não há que se falar em prescrição, eis que não transcorreram cinco anos desde a edição da referida Medida Provisória até o ajuizamento da presente demanda.
2. Tendo em vista que não se pode obrigar a parte a aceitar o pagamento de forma parcelada, nos moldes estabelecidos pela MP 2.225/2001, não se pode falar em perda do objeto.
3. Tenho que não houve ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, haja vista que inexiste direito adquirido a não ser demandado, como alega a recorrente, já que a própria Carta Magna prevê no inciso XXXV, do mesmo art. 5º, o direito constitucional de ação.
4. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO Nº 2005.39.00.706831-2
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROCURADOR : MAURO COSTA DOS SANTOS
RECORRIDO : CARLOS ALBERTO AIRES
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. REAJUSTE DE 3,17%.INTERESSE DE AGIR. AUSÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA DE OFENSA A DIREITO ADQUIRIDO. RECURSO IMPROVIDO.
1. Tendo em vista que não se pode obrigar a parte a aceitar o pagamento de forma parcelada, nos moldes estabelecidos pela MP 2.225/2001, está caracterizado o interesse de agir.
2. A MP nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, reconheceu o percentual ora pleiteado retroativamente a janeiro de 1995. Assim, não há que se falar em prescrição, eis que não transcorreram cinco anos desde a edição da referida Medida Provisória até o ajuizamento da presente demanda.
3. Tenho que não houve ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, haja vista que inexiste direito adquirido a não ser demandado, como alega a recorrente, já que a própria Carta Magna prevê no inciso XXXV, do mesmo art. 5º, o direito constitucional de ação.
4. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO Nº 2005.39.00.708780-2
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROCURADOR : CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECORRIDO : RAIMUNDA DUARTE DIAS
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. REAJUSTE DE 3,17%.INTERESSE DE AGIR. AUSÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA DE OFENSA A DIREITO ADQUIRIDO. RECURSO IMPROVIDO.
1. Tendo em vista que não se pode obrigar a parte a aceitar o pagamento de forma parcelada, nos moldes estabelecidos pela MP 2.225/2001, está caracterizado o interesse de agir.
2. A MP nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, reconheceu o percentual ora pleiteado retroativamente a janeiro de 1995. Assim, não há que se falar em prescrição, eis que não transcorreram cinco anos desde a edição da referida Medida Provisória até o ajuizamento da presente demanda.
3. Tenho que não houve ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, haja vista que inexiste direito adquirido a não ser demandado, como alega a recorrente, já que a própria Carta Magna prevê no inciso XXXV, do mesmo art. 5º, o direito constitucional de ação.
4. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO Nº 2005.39.00.709227-3
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROCURADOR : ANNIE MARIA VIANNA ALVARES
RECORRIDO : MALVINA DANIN SOUZA
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. REAJUSTE DE 3,17%.INTERESSE DE AGIR. AUSÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA DE OFENSA A DIREITO ADQUIRIDO. RECURSO IMPROVIDO.
1. Tendo em vista que não se pode obrigar a parte a aceitar o pagamento de forma parcelada, nos moldes estabelecidos pela MP 2.225/2001, está caracterizado o interesse de agir.
2. A MP nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, reconheceu o percentual ora pleiteado retroativamente a janeiro de 1995. Assim, não há que se falar em prescrição, eis que não transcorreram cinco anos desde a edição da referida Medida Provisória até o ajuizamento da presente demanda.
3. Tenho que não houve ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, haja vista que inexiste direito adquirido a não ser demandado, como alega a recorrente, já que a própria Carta Magna prevê no inciso XXXV, do mesmo art. 5º, o direito constitucional de ação.
4. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO Nº 2005.39.00.706846-3
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROCURADOR : ANNIE VIANNA ALVARES
RECORRIDO : DENISE HELENA FARIAS DE SOUZA
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. REAJUSTE DE 3,17%. AUSÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA DE PERDA DO OBJETO. INEXISTÊNCIA DE OFENSA A DIREITO ADQUIRIDO. RECURSO IMPROVIDO.
1. A MP nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, reconheceu o percentual ora pleiteado retroativamente a janeiro de 1995. Assim, não há que se falar em prescrição, eis que não transcorreram cinco anos desde a edição da referida Medida Provisória até o ajuizamento da presente demanda.
2. Tendo em vista que não se pode obrigar a parte a aceitar o pagamento de forma parcelada, nos moldes estabelecidos pela MP 2.225/2001, não se pode falar em perda do objeto.
3. Tenho que não houve ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, haja vista que inexiste direito adquirido a não ser demandado, como alega a recorrente, já que a própria Carta Magna prevê no inciso XXXV, do mesmo art. 5º, o direito constitucional de ação.
4. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO Nº 2005.39.00.703727-7
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
RECORRIDO : BENEDITO FIGUEIREDO DA SILVEIRA
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. PRESENÇA DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA TUTELA DE URGÊNCIA. SENTENÇA CONFIRMADA.
1. A Constituição Federal estabeleceu o livre acesso ao judiciário como direito fundamental. Desse modo, a ausência de requerimento na via administrativa não pode constituir obstáculo à propositura de ação previdenciária.
2. Nada há de ser reformado no tocante ao deferimento da tutela de urgência, eis que presentes os requisitos para sua concessão.
3. Sentença mantida. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO Nº 2005.39.00.701035-8
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
RECORRIDO : LAZARO MOTA MARTINS
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE NA SENTENÇA. SEGURADO ESPECIAL. PRESENÇA DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. JUROS DE MORA. 1% AO MÊS.
1. Inicialmente, cumpre salientar que é improcedente a alegação do INSS de nulidade da sentença. Embora o julgado não especifique o valor da condenação, vejo que possui todos os elementos necessários para se proceder ao cálculo da obrigação imposta, cabendo àquele, caso haja confirmação da sentença, proceder aos cálculos aritméticos em conformidade com o julgado. Rejeito, portanto, a argüição de nulidade.
2. À luz das provas constantes dos autos, que atestam a prestação de trabalho rural, e prestigiando a instrução probatória promovida pelo Juiz do Juizado, correta a sentença que concedeu o benefício de aposentadoria por invalidez ao recorrido, eis que presentes os requisitos legais.
3. Em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, os juros de mora são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, tal como fixado pelo juízo monocrático. Precedentes do STJ (REsp nº 503.907/MG, rel. Min. Laurita Vaz, Quinta Turma, DJU de 15/12/2003, p. 373).
4. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO Nº 2005.39.00.700986-0
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
RECORRIDO : ANA MARIA LEITE RAMOS
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. SALÁRIO-MATERNIDADE PARA SEGURADA ESPECIAL. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE RURAL E DA MATERNIDADE. INÍCIO DE PROVA MATERIAL E PROVA TESTEMUNHAL. AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO EM JUROS DE MORA.
1. A Constituição Federal estabeleceu o livre acesso ao judiciário como direito fundamental. Desse modo, a ausência de requerimento na via administrativa não pode constituir obstáculo à propositura de ação previdenciária.
2. Constitui início razoável de prova material da atividade rural a documentação existente nos autos que, somada aos depoimentos testemunhais, evidencie a condição de rurícola da recorrida.
3. Comprovada a maternidade da trabalhadora rural, emerge o direito desta ao recebimento do salário-maternidade.
4. Deixo de conhecer do recurso no que tange a alegação de que os juros devem ser fixados à taxa de 6% ao ano, haja vista que não houve condenação de juros de mora no corpo da sentença.
5. Recurso parcialmente conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso interposto e, na parte conhecida, negar provimento, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO Nº 2005.39.00.703750-0
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
RECORRIDO : ANTONIO GONÇALVES DOS REIS
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE NA SENTENÇA. INCAPACIDADE PERMANENTE. TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO. DATA DA JUNTADA DO LAUDO MÉDICO. JUROS DE MORA. 1% AO MÊS.
1. Inicialmente, cumpre salientar que é improcedente a alegação do INSS de nulidade da sentença. Embora o julgado não especifique o valor da condenação, vejo que possui todos os elementos necessários para se proceder ao cálculo da obrigação imposta, cabendo àquele, caso haja confirmação da sentença, proceder aos cálculos aritméticos em conformidade com o julgado. Rejeito, portanto, a argüição de nulidade.
2. Comprovada a incapacidade permanente para o trabalho faz jus o autor à concessão de aposentadoria por invalidez.
3. O laudo pericial não afirmou categoricamente o início da incapacidade. Desse modo, o termo inicial da aposentadoria por invalidez é a data da juntada do laudo médico, ou seja, 21 de julho de 2004, momento em que a perícia médica atestou a incapacidade permanente para o trabalho.
4. Em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, os juros de mora são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, tal como fixado pelo juízo monocrático. Precedentes do STJ (REsp nº 503.907/MG, rel. Min. Laurita Vaz, Quinta Turma, DJU de 15/12/2003, p. 373).
5. Recurso parcialmente provido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO Nº 2005.39.00.701021-0
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: JOSÉ MARIA DOS S RODRIGUES FILHO
RECORRIDO : MADALENA DA SILVA MIRANDA
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. APOSENTADORIA POR IDADE. TUTELA DE URGÊNCIA. CABIMENTO. RAZOÁVEL PROVA MATERIAL. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À PERCEPÇÃO DO BENEFÍCIO.
1. É legítima a concessão de tutela de urgência no corpo da sentença.
2. À luz das provas constantes dos autos, que atestam a prestação de trabalho rural, e prestigiando a instrução probatória promovida pelo Juiz do Juizado, assiste razão à recorrida, quanto à percepção do benefício previdenciário de aposentadoria rural por idade não se podendo falar em violação a qualquer preceito legal.
3. Sentença mantida. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO Nº 2005.39.00.701044-7
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: SANDRO ALEX DE SOUSA SIMÕES
RECORRIDO : RAIMUNDA DOS REIS GONÇALVES
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. APOSENTADORIA POR IDADE. TUTELA DE URGÊNCIA. CABIMENTO. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. RAZOÁVEL PROVA MATERIAL. DESNECESSIDADE DO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES. SENTENÇA CONFIRMADA.
1. É legítima a concessão de tutela de urgência no corpo da sentença.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

2. A Constituição Federal estabeleceu o livre acesso ao judiciário como direito fundamental. Desse modo, a ausência de requerimento na via administrativa não pode constituir obstáculo à propositura de ação previdenciária.
3. A prova documental juntamente com a prova testemunhal e com o depoimento pessoal da autora demonstram o exercício de atividade rural pela Autora.
4. A autora, como segurado especial na condição de ruricola (art. 11, VII da Lei nº 8.213/91), prescinde do recolhimento de contribuições, nos termos do disposto no art. 39, I, da Lei nº 8.213/91.
5. Sentença mantida. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO Nº 2005.39.00.708804-7
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROCURADOR : MAURO COSTA DOS SANTOS
RECORRIDO : ALEXANDRE HUMBERTO ALENCAR GUZMAN ACHA
ADVOGADO : FUAD DA SILVA PEREIRA OAB-PA 9658
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. REAJUSTE DE 3,17%.INTERESSE DE AGIR. AUSÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA DE OFENSA A DIREITO ADQUIRIDO. RECURSO IMPROVIDO.
1. Tendo em vista que não se pode obrigar a parte a aceitar o pagamento de forma parcelada, nos moldes estabelecidos pela MP 2.225/2001, está caracterizado o interesse de agir.
2. A MP nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, reconheceu o percentual ora pleiteado retroativamente a janeiro de 1995. Assim, não há que se falar em prescrição, eis que não transcorreram cinco anos desde a edição da referida Medida Provisória até o ajuizamento da presente demanda.
3. Tenho que não houve ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, haja vista que inexiste direito adquirido a não ser demandado, como alega a recorrente, já que a própria Carta Magna prevê no inciso XXXV, do mesmo art. 5º, o direito constitucional de ação.
4. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO Nº 2004.39.00.708123-2
CLASSE:71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : JOSÉ MILTON BRITO SOARES
ADVOGADO: FRANCISCO HELDER FERREIRA DE SOUSA OAB-PA 8677
RECORRIDO : UNIÃO
PROCURADOR : GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL. SENTENÇA TERMINATIVA. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO OBJETIVO DO RECURSO. IRRECORRIBILIDADE DA DECISÃO.CONSTITUCIONALIDADE DO ART. 5º DA LEI Nº 10.259/01. RECURSO NÃO CONHECIDO.
1- A Lei nº 10.259/01 instituiu apenas dois recursos. O primeiro contra o deferimento de medidas cautelares no curso do processo e o outro contra sentenças definitivas.
2- Assim, não existe previsão legal, no âmbito dos Juizados Especiais Federais, de recurso contra sentença terminativa, como no presente caso. Desse modo, ante a ausência de pressuposto objetivo do recurso, qual seja a recorribilidade da decisão, resplandece a impossibilidade do conhecimento deste.
3- Constitucionalidade reconhecida quanto ao não recebimento de recurso regularmente interposto contra sentença terminativa, uma vez que a restrição às hipóteses recursais é compatível com o microssistema dos Juizados, assegurando a celeridade processual.
4- Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NÃO CONHECER DO RECURSO.

PROCESSO: **2005.39.00.708501-9**
CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
RECORRENTE: UNIÃO
RECORRIDO(A): MARIA CELIA DOS SANTOS SILVA
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. REAJUSTE DE 28,86%. REVISÃO GERAL DE REMUNERAÇÃO. INOCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. ENTENDIMENTO DO STF. REAJUSTE NÃO CONCEDIDO.
1.Não há prescrição, pois com a edição da MP 1.704/98 houve reconhecimento administrativo do direito ao reajuste pleiteado. Além do que, entre a data da edição da MP 1.704 (30.07.98) e a data do ajuizamento da demanda, não transcorreram cinco anos.
2. Servidores ou seus pensionistas não contemplados pelo reposicionamento autorizado pela Lei 8.627/93 têm direito integral à diferença dos 28.86%, em parcela única.
3. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RMS n.º 22.307-7/DF, sufragou o entendimento de que o reajuste de 28,86%, resultante do reposicionamento determinado pela Lei n.º 8.627/93, configurou-se revisão geral de remuneração, o que implicou sua extensão a todos os servidores públicos civis. Precedentes.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do Juiz Relator.

PROCESSO: **2005.39.00.704316-4**
CLASSE: 71200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RECORRIDO(A): ANA CATARINA DE PAIVA E SILVA
ADV: ROGER BRITO HOFSTATTER OAB-PA 10.306
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. INTERESSE DE AGIR. PRESCRIÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.
1. Não há que se falar na ausência do interesse de agir, ante o reconhecimento do percentual de reajuste pelo Poder Executivo, eis que o pagamento imediato está amparado pelo princípio constitucional da razoabilidade. O parcelamento dos valores atrasados realmente não pode prevalecer, devendo ser determinado o pagamento imediato em razão do princípio da razoabilidade, bem como de violação ao direito adquirido.
2. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito retroativo dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.
3. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.
4. A discussão está superada pela recente decisão do STF, que decidiu no sentido da sentença recorrida.
5. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
6. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se as parcelas pagas administrativamente. Condeno a Recorrente vencida, ao pagamento de honorários advocatícios, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO Nº 2004.39.00.708711-3
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : UNIÃO
PROCURADOR : FRANCIANE D'OLIVEIRA COSTA
RECORRIDO : GUSTAVO FREDERICO MATIAS LUZ
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
EMENTA
ADMINISTRATIVO. MILITAR. LICENCIAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS. ATO DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
1. O reengajamento de militar é ato discricionário da Administração Pública, estando sujeito a critério de conveniência e oportunidade. Sendo o Autor portador de doença que o incapacita definitivamente para o serviço ativo do Exército, e não havendo relação de causa e efeito entre a doença e o serviço militar, a administração não pode ser obrigada a reengajar o militar se não há conveniência do serviço.
2. Recurso provido. Sentença reformada. Tutela cassada.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, por maioria, nos termos do voto do relator designado Rubens Rollo D'Oliveira, vencido o relator Dr. Marcelo Carvalho Cavalcante de Oliveira.

PROCESSO: 2005.39.00.700996-3
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: MARIA DO CEU GOMES DA SILVA
RECORRIDO: UNIÃO
RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA
ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PRESCRIÇÃO. FUNDO DE DIREITO. 28,86%. MP Nº 1.704/98. CITAÇÃO EM PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. NÃO INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO.
1. O reconhecimento, por meio da Medida Provisória nº 1.704/98, de direito a numerário referente a tempo pretérito tem o condão de transmudar a relação, que era de trato sucessivo, para obrigação una, de modo que a prescrição de fundo de direito e contada a partir da publicação da MP (junho de 1998).
2. O prazo prescricional para o ajuizamento de demandas visantes ao pagamento do retroativo atinente ao percentual de 28,86% tem por termo a quo a data em que o direito in tela foi reconhecido aos servidores públicos federais civis, ou seja, junho de 1998, ocasião em que se publicou a MP nº 1.704/98. O pedido formulado pela Autora, portanto, encontra-se atingindo pela prescrição qüinqüenal, haja vista que somente ingressou com a ação judicial aos 11/3/2004.
3. A MP nº 2.169-41/2001, por apenas ter disciplinado a forma de pagamento do direito anteriormente reconhecido pela MP nº 1.704/98, não interrompe o lapso prescricional.
4. A citação realizada em processo extinto sem julgamento do mérito não tem o condão de interromper a prescrição. Precedentes do TRF 1ª Região (AC 95.01.03170-5, rel. Juiz Federal Antônio Cláudio Macedo da Silva, DJ 25/3/2004, p.83).
5. Sentença mantida. Recurso improvido.
6. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso de MARIA DO CÉU GOMES DA SILVA. Sem custas e sem honorários, haja vista que a Recorrente vencida é beneficiária da assistência judiciária gratuita.

PROCESSO Nº 2005.39.00.709296-9
CLASSE: 71.100 - REC. CONTRA DEC. QUE DEF./INDEF. CAUTELAR
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADOR : MARCOS NOGUEIRA
RECORRIDO : ANGELINA MARQUES FERREIRA
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PERDA DE OBJETO. SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO ORIGINAL.JULGAMENTO PREJUDICADO.
1. A superveniência de sentença na ação original prejudica o exame do agravo de instrumento interposto contra a decisão que deferiu a tutela antecipada, ante a perda de objeto.
2. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NÃO CONHECER DO RECURSO do INSS, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO Nº 2005.39.00.709261-2
CLASSE: 71.100 - REC. CONTRA DEC. QUE DEF./INDEF. CAUTELAR
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADOR : MARCOS NOGUEIRA
RECORRIDO : DERLAN DA SILVA OLIVEIRA
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PERDA DE OBJETO. SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO ORIGINAL.JULGAMENTO PREJUDICADO.
1. A superveniência de sentença na ação original prejudica o exame do agravo de instrumento interposto contra a decisão que deferiu a tutela antecipada, ante a perda de objeto.
2. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NÃO CONHECER DO RECURSO do INSS, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO Nº 2005.39.00.709260-9
CLASSE: 71.100 - REC. CONTRA DEC. QUE DEF./INDEF. CAUTELAR
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADOR : MARCOS NOGUEIRA
RECORRIDO : RAIMUNDO DE SOUZA CORDEIRO
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PERDA DE OBJETO. SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO ORIGINAL.JULGAMENTO PREJUDICADO.
1. A superveniência de sentença na ação original prejudica o exame do agravo de instrumento interposto contra a decisão que deferiu o pedido liminar, ante a perda de objeto.
2. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NÃO CONHECER DO RECURSO do INSS, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO Nº 2005.39.00.703751-3
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
RECORRIDO : JUSIANE SOARES DA SILVA
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. SALÁRIO-MATERNIDADE PARA SEGURADA ESPECIAL. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE RURAL E DA MATERNIDADE. INÍCIO DE PROVA MATERIAL E PROVA TESTEMUNHAL.
1. A Constituição Federal estabeleceu o livre acesso ao judiciário como direito fundamental. Desse modo, a ausência de requerimento na via administrativa não pode constituir obstáculo à propositura de ação previdenciária.
2. Constitui início razoável de prova material da atividade rural a documentação existente nos autos que, somada aos depoimentos testemunhais, evidencie a condição de ruricola da recorrida.
3. Comprovada a maternidade da trabalhadora rural, emerge o direito desta ao recebimento do salário-maternidade.
4. Sentença mantida. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO Nº 2005.39.00.701020-7
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
RECORRIDO : ISAURA ANTONIA DA SILVA
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. APOSENTADORIA POR IDADE.AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. PRESENÇA DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. JUROS DE MORA. 1% AO MÊS. SENTENÇA CONFIRMADA.
1. A Constituição Federal estabeleceu o livre acesso ao judiciário como direito fundamental. Desse modo, a ausência de requerimento na via administrativa não pode constituir obstáculo à propositura de ação previdenciária.
2. Documentos aptos a demonstrar o exercício de atividade rural pela Autora, complementados por testemunhas.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

3. Quanto aos juros de mora, em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, tal como fixado pelo juízo monocrático. Precedentes do STJ (REsp nº 503.907/MG, rel. Min. Laurita Vaz, Quinta Turma, DJU de 15/12/2003, p. 373).
4. Sentença confirmada. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO Nº 2005.39.00.701019-7
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: SANDRO ALEX DE SOUSA SIMÕES
RECORRIDO : IZABEL MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. APOSENTADORIA POR IDADE. TUTELA DE URGÊNCIA. CABIMENTO.AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. RAZOÁVEL PROVA MATERIAL. DESNECESSIDADE DO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES. SENTENÇA CONFIRMADA.
1. É legítima a concessão de tutela de urgência no corpo da sentença.
2. A Constituição Federal estabeleceu o livre acesso ao judiciário como direito fundamental. Desse modo, a ausência de requerimento na via administrativa não pode constituir obstáculo à propositura de ação previdenciária.
3. A prova documental juntamente com os depoimentos das testemunhas e com o depoimento pessoal da autora demonstram o exercício de atividade rural pela Autora.
4. A autora, como segurado especial na condição de ruricola (art. 11, VII da Lei nº 8.213/91), prescinde do recolhimento de contribuições, nos termos do disposto no art. 39, I, da Lei nº 8.213/91.
5. Sentença mantida. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO Nº 2005.39.00.703724-6
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : ALÁDIO COSTA FERREIRA
RECORRIDO : ADELZIRO GOMES TEIXEIRA
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. APOSENTADORIA POR IDADE.AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. PRESENÇA DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO. DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. SENTENÇA CONFIRMADA.
1. A Constituição Federal estabeleceu o livre acesso ao judiciário como direito fundamental. Desse modo, a ausência de requerimento na via administrativa não pode constituir obstáculo à propositura de ação previdenciária.
2. Documentos aptos a demonstrar o exercício de atividade rural pelo Autor, complementados por testemunhas.
3. Sendo o benefício devido com suporte fático anterior ao próprio ingresso judicial, correta a sentença que fixou como data de início do benefício a da propositura da ação.
4. Sentença confirmada. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO Nº 2005.39.00.703743-8
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
RECORRIDO : ANTONIO MARIA CARMO DA SILVA
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL.NÃO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. AUSÊNCIA DE NULIDADE DO PROCESSO. TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO. PROPOSITURA DA AÇÃO.RECURSO IMPROVIDO.
1- Não procede a argüição do INSS de que houve violação ao princípio da autocomposição insculpido na Lei nº 10.259/2001 e ao princípio constitucional do devido processo legal. Após a juntada dos laudos, foi dada oportunidade ao INSS de se manifestar sobre os mesmos, todavia, ele quedou-se inerte.Ora, se tinha a intenção de conciliar com o recorrido, poderia ter apresentado proposta nesse sentido.
2- Quando do ajuizamento da ação, o autor já era portador de doença incapacitante, sendo devido, portanto, o benefício assistencial desde a data da propositura da ação, haja vista que naquele momento já preenchia todos os requisitos para a concessão do benefício.
3- Recurso improvido. Sentença mantida.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO Nº 2005.39.00.703713-0
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
RECORRIDO : DIONEIA AGOSTINHO DA SILVA
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. SALÁRIO-MATERNIDADE PARA SEGURADA ESPECIAL. COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE RURAL E DA MATERNIDADE. INÍCIO DE PROVA MATERIAL E PROVA TESTEMUNHAL. JUROS DE MORA. 1% AO MÊS.
1. Constitui início razoável de prova material da atividade rural a documentação existente nos autos que, somada aos depoimentos testemunhais, evidencie a condição de ruricola da recorrida.
2. Comprovada a maternidade da trabalhadora rural, emerge o direito desta ao recebimento do salário-maternidade.
3. Quanto aos juros de mora, em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, tal como fixado pelo juízo monocrático. Precedentes do STJ (REsp nº 503.907/MG, rel. Min. Laurita Vaz, Quinta Turma, DJU de 15/12/2003, p. 373).
4. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO: 2005.39.00.706765-3
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 3ª VARA – JEF – CÍVEL/AP
RECORRENTE: EDIPE TAVARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO BALIEIRO OAB-AP 528A
RECORRIDO: UNIÃO
RELATOR: JUIZ MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. ÍNDICE DE 28,86%. M.P. 1.704/98. PRESCRIÇÃO. RECURSO IMPROVIDO.
1. Com a publicação da Medida Provisória n. 1704 em 01.07.1998, que reconheceu, inclusive, o direito dos servidores às parcelas anteriores, houve renúncia tácita, na forma do art. 161 e 172 do Código Civil de 1916 (vigente à época) ao prazo prescricional das parcelas alcançadas pelo qüinqüênio que antecede o ajuizamento da ação, desde que firmassem transação com a União, a partir da qual iniciou novo prazo prescricional, findo somente em 30 de junho de 2003.
2. Como no presente caso a ação foi ajuizada somente em 17.05.2004, ou seja, quando decorridos mais de cinco anos da data do reconhecimento por parte da União do direito ao recebimento do percentual dos 28,86% (01/07/1998), há de ser reconhecida a prescrição.
3. Recurso improvido. Sentença mantida.
4. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em CONHECER do recurso para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença recorrida, por seus próprios fundamentos. Recorrente vencida condenada, nesta esfera recursal, ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em R$100,00.

PROCESSO: 2005.39.00.706764-0
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 3ª VARA – JEF – CÍVEL/AP
RECORRENTE: MARY LOURDES SANTANA MAIA
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO BALIEIRO DE SOUZA OAB-AP 528A
RECORRIDO: UNIÃO
RELATOR: JUIZ MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. ÍNDICE DE 28,86%. M.P. 1.704/98. PRESCRIÇÃO. RECURSO IMPROVIDO.
1. Com a publicação da Medida Provisória n. 1704 em 01.07.1998, que reconheceu, inclusive, o direito dos servidores às parcelas anteriores, houve renúncia tácita, na forma do art. 161 e 172 do Código Civil de 1916 (vigente à época) ao prazo prescricional das parcelas alcançadas pelo qüinqüênio que antecede o ajuizamento da ação, desde que firmassem transação com a União, a partir da qual iniciou novo prazo prescricional, findo somente em 30 de junho de 2003.
2. Como no presente caso a ação foi ajuizada somente em 16.03.2004, ou seja, quando decorridos mais de cinco anos da data do reconhecimento por parte da União do direito ao recebimento do percentual dos 28,86% (01/07/1998), há de ser reconhecida a prescrição.
3. Recurso improvido. Sentença mantida.
4. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em CONHECER do recurso para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença recorrida, por seus próprios fundamentos. Recorrente vencida condenada, nesta esfera recursal, ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em R$100,00.

PROCESSO Nº 2005.39.00.706780-0
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : UNIÃO
PROCURADOR : SEBASTIÃO CORREIA LIMA
RECORRIDO : WEMERSON LUIS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO : PATRICIA DE ALMEIDA BARBOSA AGUIAR OAB-AP 782A
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. DIFERENÇA DECORRENTE DO REAJUSTE DE 28,86%. LEIS Nº 8.622/93 E 8.627/93. PRESCRIÇÃO QÜINQÜENAL. LIMITAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DA CONDENAÇÃO AO ADVENTO DA MP 2.131/2000. RECURSO IMPROVIDO.
1.Há de se reconhecer a prescrição tão-somente quanto às parcelas pretéritas ao qüinqüênio anterior ao ajuizamento da ação.Súmula 85 do STJ.
2. O Supremo Tribunal Federal firmou entendimento, pelo mesmo fundamento adotado em relação aos servidores públicos federais civis, no sentido de que o reajuste de 28,86% há de se estender aos servidores militares contemplados com índices inferiores pelas Leis 8.622/93 e 8.627/93, já que se trata de revisão geral dos servidores públicos, devendo ser observadas, entretanto, as compensações dos reajustes concedidos pelas referidas leis.
3. Há limitação temporal dos efeitos da condenação à data de entrada em vigor da Medida Provisória 2.131/2000, haja vista que referido ato normativo reestruturou as carreiras dos militares e lhes fixou novos padrões remuneratórios em patamar diverso do anterior.
4. Sentença mantida. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO Nº 2005.39.00.706802-8
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : UNIÃO
PROCURADOR : SEBASTIÃO CORREIA LIMA
RECORRIDO : MANOEL DO SOCORRO LOBATO DOS SANTOS
ADVOGADO : PATRICIA DE ALMEIDA BARBOSA AGUIAR OAB-AP 782A
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. DIFERENÇA DECORRENTE DO REAJUSTE DE 28,86%. LEIS Nº 8.622/93 E 8.627/93. PRESCRIÇÃO QÜINQÜENAL. LIMITAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DA CONDENAÇÃO AO ADVENTO DA MP 2.131/2000. RECURSO IMPROVIDO.
1.Há de se reconhecer a prescrição tão-somente quanto às parcelas pretéritas ao qüinqüênio anterior ao ajuizamento da ação.Súmula 85 do STJ.
2. O Supremo Tribunal Federal firmou entendimento, pelo mesmo fundamento adotado em relação aos servidores públicos federais civis, no sentido de que o reajuste de 28,86% há de se estender aos servidores militares contemplados com índices inferiores pelas Leis 8.622/93 e 8.627/93, já que se trata de revisão geral dos servidores públicos, devendo ser observadas, entretanto, as compensações dos reajustes concedidos pelas referidas leis.
3. Há limitação temporal dos efeitos da condenação à data de entrada em vigor da Medida Provisória 2.131/2000, haja vista que referido ato normativo reestruturou as carreiras dos militares e lhes fixou novos padrões remuneratórios em patamar diverso do anterior.
4. Sentença mantida. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO Nº 2005.39.00.706754-7
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : UNIÃO
PROCURADOR : SEBASTIÃO CORREIA LIMA
RECORRIDO : EDINAEL GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO : PATRICIA DE ALMEIDA BARBOSA AGUIAR OAB-AP 782A
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. DIFERENÇA DECORRENTE DO REAJUSTE DE 28,86%. LEIS Nº 8.622/93 E 8.627/93. PRESCRIÇÃO QÜINQÜENAL. LIMITAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DA CONDENAÇÃO AO ADVENTO DA MP 2.131/2000. RECURSO IMPROVIDO.
1.Há de se reconhecer a prescrição tão-somente quanto às parcelas pretéritas ao qüinqüênio anterior ao ajuizamento da ação.Súmula 85 do STJ.
2. O Supremo Tribunal Federal firmou entendimento, pelo mesmo fundamento adotado em relação aos servidores públicos federais civis, no sentido de que o reajuste de 28,86% há de se estender aos servidores militares contemplados com índices inferiores pelas Leis 8.622/93 e 8.627/93, já que se trata de revisão geral dos servidores públicos, devendo ser observadas, entretanto, as compensações dos reajustes concedidos pelas referidas leis.
3. Há limitação temporal dos efeitos da condenação à data de entrada em vigor da Medida Provisória 2.131/2000, haja vista que referido ato normativo reestruturou as carreiras dos militares e lhes fixou novos padrões remuneratórios em patamar diverso do anterior.
4. Sentença mantida. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO Nº 2005.39.00.700985-7
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : SANDRO ALEX DE SOUSA SIMÕES
RECORRIDO : ANTONIA SILVA DOS SANTOS
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. SALÁRIO-MATERNIDADE PARA SEGURADA ESPECIAL. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE RURAL E DA MATERNIDADE. INÍCIO DE PROVA MATERIAL E PROVA TESTEMUNHAL.DESNECESSIDADE DO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES. RECURSO IMPROVIDO.
1. A Constituição Federal estabeleceu o livre acesso ao judiciário como direito fundamental. Desse modo, a ausência de requerimento na via administrativa não pode constituir obstáculo à propositura de ação previdenciária.
2. Constitui início razoável de prova material da atividade rural a documentação existente nos autos que, somada aos depoimentos testemunhais, evidencie a condição de ruricola da recorrida.
3. Comprovada a maternidade da trabalhadora rural, emerge o direito desta ao recebimento do salário-maternidade.
4. A autora, como segurado especial na condição de ruricola (art. 11, VII da Lei nº 8.213/91), prescinde do recolhimento de contribuições, devendo

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

comprovar apenas o exercício da atividade.
5. Recurso denegado.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO Nº 2005.39.00.708960-0
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
RECORRIDO : AGILDO VIANA MOIA
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL DO BENEFÍCIO. ALEGAÇÃO DE SENTENÇA ILÍQUIDA.LIMITE DA ALÇADA. INTERESSE PROCESSUAL.INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.HONORÁRIOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.
1- Embora o julgado não especifique o valor da condenação, possui todos os elementos necessários para se proceder ao cálculo da obrigação imposta, cabendo ao réu, caso haja confirmação da sentença, proceder aos cálculos aritméticos em conformidade com o julgado, até porque os dados necessários para elaboração da planilha de cálculo estão em seu poder.
2- As alterações do valor do salário mínimo alcançam as causas de competência dos Juizados Especiais Federais.
3- Uma vez que não se pode obrigar a parte a aceitar o pagamento de forma parcelada, nos moldes estabelecidos pela MP 201/2004, está caracterizado o interesse de agir.
4- Sem qualquer fundamento a argüição de violação ao princípio da legalidade e da despesa orçamentária, haja vista que o pagamento em questão deve observar a regra do art. 100 da Constituição Federal e a sistemática estabelecida pelo art. 17 da Lei nº 10.259/2001.
5- Não há condenação em honorários advocatícios, haja vista que o recorrido está representado pela Defensoria Pública da União, (art. 46, III, da LC 80/94).
6- Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO Nº 2005.39.00.701046-4
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : ALÁDIO COSTA FERREIRA
RECORRIDO : HILARIA PEREIRA BARBOSA
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. APOSENTADORIA POR IDADE.AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. PRESENÇA DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. JUROS DE MORA. 1% AO MÊS.TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO. DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. SENTENÇA CONFIRMADA.
1. A Constituição Federal estabeleceu o livre acesso ao judiciário como direito fundamental. Desse modo, a ausência de requerimento na via administrativa não pode constituir obstáculo à propositura de ação previdenciária.
2. Documentos aptos a demonstrar o exercício de atividade rural pela Autora, complementados por testemunhas.
3. Quanto aos juros de mora, em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, tal como fixado pelo juízo monocrático. Precedentes do STJ (REsp nº 503.907/MG, rel. Min. Laurita Vaz, Quinta Turma, DJU de 15/12/2003, p. 373).
4. Quando da propositura da ação judicial a Autora já havia preenchido todos os requisitos necessários à percepção do benefício de aposentadoria por idade. Assim, em sendo o benefício devido por um fato bem anterior ao próprio ingresso judicial, correta a sentença que fixou como data de início do benefício a da propositura da ação.
5. Sentença confirmada. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO Nº 2005.39.00.701047-8
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : ADALGIZA NASCIMENTO
RECORRIDO : MARIA RODRIGUES FURTADO
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. APOSENTADORIA POR IDADE. DESNECESSIDADE DE REQUERIMENTO NA VIA ADMINISTRATIVA. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA SENTENÇA.JUROS DE MORA. 1% AO MÊS.TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO. DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. SENTENÇA CONFIRMADA.
1. A Constituição Federal estabeleceu o livre acesso ao judiciário como direito fundamental. Desse modo, a ausência de requerimento na via administrativa não pode constituir obstáculo à propositura de ação previdenciária.
2. Embora o julgado não especifique o valor da condenação, vejo que possui todos os elementos necessários para se proceder ao cálculo da obrigação imposta, cabendo àquele, caso haja confirmação da sentença, proceder aos cálculos aritméticos em conformidade com o julgado. Alegação de nulidade da sentença afastada.
3. Quanto aos juros de mora, em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, tal como fixado pelo juízo monocrático. Precedentes do STJ (REsp nº 503.907/MG, rel. Min. Laurita Vaz, Quinta Turma, DJU de 15/12/2003, p. 373).
4. Quando da propositura da ação judicial a Autora já havia preenchido todos os requisitos necessários à percepção do benefício de aposentadoria por idade. Assim, em sendo o benefício devido por um fato bem anterior ao próprio ingresso judicial, correta a sentença que fixou como data de início do benefício a da propositura da ação.
5. Sentença confirmada. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO Nº 2005.39.00.701016-6
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
RECDO: FRANCISCA MARIA DA SILVA
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. NÃO ESPECIFICAÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO. CÁLCULOS ARITMÉTICOS. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE DA SENTENÇA. QUALIDADE DE SEGURADO E DE COMPANHEIRA COMPROVADOS.JUROS DE MORA. RECURSO IMPROVIDO.
1. É improcedente a alegação do INSS de nulidade da sentença. Embora o julgado não especifique o valor da condenação, possui todos os elementos necessários para se proceder ao cálculo da obrigação imposta, cabendo àquele, caso haja confirmação da sentença, proceder aos cálculos aritméticos em conformidade com o julgado.
2. As cópias da CTPS do falecido, juntadas às fls. 09/12 não deixam dúvidas de que ostentava a qualidade de segurado obrigatório da previdência à época de seu falecimento.
3.Restou demonstrada a qualidade de companheira da autora. Como bem salientou o juiz monocrático, os documentos juntados aos autos, principalmente os de fls. 07, 29, 39 e 40, são suficientes à comprovação da união estável. Ademais, os depoimentos das testemunhas confirmam que o falecido vivia com a autora há muitos anos, como se fossem casados.
4. Quanto aos juros de mora, em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, tal como fixado pelo juízo monocrático. Precedentes do STJ (REsp nº 503.907/MG, rel. Min. Laurita Vaz, Quinta Turma, DJU de 15/12/2003, p. 373).
5. Recurso improvido.Sentença mantida.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

PROCESSO Nº 2005.39.00.701017-0
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : JOSÉ MARIA DOS S RODRIGUES FILHO
RECORRIDO : OSMARINA TAVARES DE GÓES
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. TUTELA DE URGÊNCIA. CABIMENTO.INCAPACIDADE PARA O TRABALHO E PARA A VIDA INDEPENDENTE. CONDIÇÃO DE MISERABILIDADE COMPROVADA. TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO. DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO. RECURSO IMPROVIDO.
1. É legítima a concessão de tutela de urgência no âmbito dos Juizados, inclusive no corpo da sentença.
2- A sentença em apreço está em harmonia com as provas constantes no processo, tanto no tocante à incapacidade da recorrida (laudo de fls. 15/18), quanto à precariedade da situação financeira da mesma. Na verdade, o INSS não logrou demonstrar que a recorrida não preenche os requisitos do art. 20 da Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS).
3- A Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais editou a Súmula nº 11 que dispõe que "A renda mensal, per capita, familiar, superior a ¼ (um quarto) do salário mínimo não impede a concessão do benefício assistencial previsto no art. 20,§ 3º da Lei nº 8.742 de 1993, desde que comprovada, por outros meios, a miserabilidade do postulante".
4- Quando do ajuizamento da ação, a Autora já era portadora de doença incapacitante, sendo devido, portanto, o benefício assistencial desde a data da propositura da ação, haja vista que naquele momento já preenchia todos os requisitos para a concessão do benefício.
5- Recurso improvido. Sentença mantida.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO Nº 2005.39.00.705502-1
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : UNIÃO
PROCURADOR : SEBASTIÃO CORREIA LIMA
RECORRIDO : EDISMAEL REIS DA COSTA
ADVOGADO : SYNIA SIMONE GURGEL JUAREZ OAB-AP 535
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. DIFERENÇA DECORRENTE DO REAJUSTE DE 28,86%. LEIS Nº 8.622/93 E 8.627/93. PRESCRIÇÃO QÜINQÜENAL. LIMITAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DA CONDENAÇÃO AO ADVENTO DA MP 2.131/2000. RECURSO IMPROVIDO.
1.Há de se reconhecer a prescrição tão-somente quanto às parcelas pretéritas ao qüinqüênio anterior ao ajuizamento da ação.Súmula 85 do STJ.
2. O Supremo Tribunal Federal firmou entendimento, pelo mesmo fundamento adotado em relação aos servidores públicos federais civis, no sentido de que o reajuste de 28,86% há de se estender aos servidores militares contemplados com índices inferiores pelas Leis 8.622/93 e 8.627/93, já que se trata de revisão geral dos servidores públicos, devendo ser observadas, entretanto, as compensações dos reajustes concedidos pelas referidas leis.
3. Há limitação temporal dos efeitos da condenação à data de entrada em vigor da Medida Provisória 2.131/2000, haja vista que referido ato normativo reestruturou as carreiras dos militares e lhes fixou novos padrões remuneratórios em patamar diverso do anterior.
4. Sentença mantida. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO Nº 2005.39.00.708504-0
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROCURADOR : CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECORRIDO : PEDRO NAHUM GONÇALVES
ADVOGADO : PEDRO PAULO SILVA MELO OAB-PA 7776
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. REAJUSTE DE 3,17%.INTERESSE DE AGIR. AUSÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA DE OFENSA A DIREITO ADQUIRIDO. RECURSO IMPROVIDO.
1. Tendo em vista que não se pode obrigar a parte a aceitar o pagamento de forma parcelada, nos moldes estabelecidos pela MP 2.225/2001, está caracterizado o interesse de agir.
2. A MP nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, reconheceu o percentual ora pleiteado retroativamente a janeiro de 1995. Assim, não há que se falar em prescrição, eis que não transcorreram cinco anos desde a edição da referida Medida Provisória até o ajuizamento da presente demanda.
3. Tenho que não houve ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, haja vista que inexiste direito adquirido a não ser demandado, como alega a recorrente, já que a própria Carta Magna prevê no inciso XXXV, do mesmo art. 5º, o direito constitucional de ação.
4. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO Nº 2005.39.00.705516-9
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : UNIÃO (FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ)
PROCURADOR : GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECORRIDO : EMANUEL MARINHO DE CARVALHO
ADVOGADO:LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO OAB-PA 3155
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. RESÍDUO DE 3,17%. PRESCRIÇÃO NÃO INCIDENTE. INEXISTÊNCIA DE ACORDO. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CIVIS. DIREITO RECONHECIDO.RECURSO DENEGADO.
1. A MP nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, reconheceu o percentual ora pleiteado retroativamente a janeiro de 1995. Assim, não há que se falar em prescrição, eis que não transcorreram cinco anos desde a edição da referida Medida Provisória até o ajuizamento da presente demanda.
2. O direito ao percentual de 3,17% aos servidores públicos federais é matéria pacífica nos tribunais (precedente do STF, RE nº 401.436, Rel. Min. Carlos Velloso, julgado em 01-04-2004). Inexistindo acordo expresso, remanesce o direito ao pagamento imediato. Ressalvado à recorrente o direito à compensação de valores recebidos pelos recorridos.
3. Sentença mantida. Recurso improvido.
4. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo incólume a sentença recorrida, por seus próprios fundamentos. Sem custas e sem honorários.

PROCESSO Nº 2005.39.00.708991-2
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : UNIÃO
PROCURADOR : FRANCIANE D'OLIVEIRA COSTA
RECORRIDO : MARCELINO TOKINORI TSUNEMITSU
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. RESÍDUO DE 3,17%. PRESCRIÇÃO NÃO INCIDENTE. INEXISTÊNCIA DE ACORDO. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CIVIS. DIREITO RECONHECIDO.RECURSO DENEGADO.
1. A MP nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, reconheceu o percentual ora pleiteado retroativamente a janeiro de 1995. Assim, não há que se falar em prescrição, eis que não transcorreram cinco anos desde a edição da referida Medida Provisória até o ajuizamento da presente demanda.
2. O direito ao percentual de 3,17% aos servidores públicos federais é matéria pacífica nos tribunais (precedente do STF, RE nº 401.436, Rel. Min. Carlos Velloso, julgado em 01-04-2004). Inexistindo acordo expresso, remanesce o direito ao pagamento imediato. Ressalvado à recorrente o direito à compensação de valores recebidos pelo(a) recorrido(a).
3. Sentença mantida. Recurso improvido.
4. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo incólume a sentença recorrida, por seus próprios fundamentos. Sem custas e sem honorários.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

PROCESSO Nº 2005.39.00.708816-7
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : UNIÃO (FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI)
PROCURADOR : MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECORRIDO : FRANCISCO ALVES DA SILVA
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. RESÍDUO DE 3,17%. PRESCRIÇÃO NÃO INCIDENTE. INEXISTÊNCIA DE ACORDO. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CIVIS. DIREITO RECONHECIDO.RECURSO DENEGADO.
1. A MP nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, reconheceu o percentual ora pleiteado retroativamente a janeiro de 1995. Assim, não há que se falar em prescrição, eis que não transcorreram cinco anos desde a edição da referida Medida Provisória até o ajuizamento da presente demanda.
2. O direito ao percentual de 3,17% aos servidores públicos federais é matéria pacifica nos tribunais (precedente do STF, RE nº 401.436, Rel. Min. Carlos Velloso, julgado em 01-04-2004). Inexistindo acordo expresso, remanesce o direito ao pagamento imediato. Ressalvado à recorrente o direito à compensação de valores recebidos pelo(a) recorrido(a).
3. Sentença mantida. Recurso improvido.
4. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo incólume a sentença recorrida, por seus próprios fundamentos. Sem custas e sem honorários

PROCESSO Nº 2005.39.00.708961-4
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : UNIÃO
PROCURADOR : FRANCIANE D´OLIVEIRA COSTA
RECORRIDO : MANOEL FAUSTO DA SILVA
ADVOGADO: MÁRIO DAVID PRADO SÁ OAB-PA 6286
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. RESÍDUO DE 3,17%. PRESCRIÇÃO NÃO INCIDENTE. INEXISTÊNCIA DE ACORDO. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CIVIS. DIREITO RECONHECIDO.RECURSO DENEGADO.
1. A MP nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, reconheceu o percentual ora pleiteado retroativamente a janeiro de 1995. Assim, não há que se falar em prescrição, eis que não transcorreram cinco anos desde a edição da referida Medida Provisória até o ajuizamento da presente demanda.
2. O direito ao percentual de 3,17% aos servidores públicos federais é matéria pacifica nos tribunais (precedente do STF, RE nº 401.436, Rel. Min. Carlos Velloso, julgado em 01-04-2004). Inexistindo acordo expresso, remanesce o direito ao pagamento imediato. Ressalvado à recorrente o direito à compensação de valores recebidos pelo(a) recorrido(a).
3. Sentença mantida. Recurso improvido.
4. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo incólume a sentença recorrida, por seus próprios fundamentos. Recorrente vencida condenada, nesta esfera recursal, ao pagamento dos honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação.

PROCESSO Nº 2005.39.00.708955-6
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE : UNIÃO
PROCURADOR : FRANCIANE D´OLIVEIRA COSTA
RECORRIDO : JOSÉ CLEOFAS DO NASCIMENTO
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. RESÍDUO DE 3,17%. PRESCRIÇÃO NÃO INCIDENTE. INEXISTÊNCIA DE ACORDO. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CIVIS. DIREITO RECONHECIDO.RECURSO DENEGADO.
1. A MP nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, reconheceu o percentual ora pleiteado retroativamente a janeiro de 1995. Assim, não há que se falar em prescrição, eis que não transcorreram cinco anos desde a edição da referida Medida Provisória até o ajuizamento da presente demanda.
2. O direito ao percentual de 3,17% aos servidores públicos federais é matéria pacifica nos tribunais (precedente do STF, RE nº 401.436, Rel. Min. Carlos Velloso, julgado em 01-04-2004). Inexistindo acordo expresso, remanesce o direito ao pagamento imediato. Ressalvado à recorrente o direito à compensação de valores recebidos pelo(a) recorrido(a).
3. Sentença mantida. Recurso improvido.
4. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo incólume a sentença recorrida, por seus próprios fundamentos.

PROCESSO Nº 2005.39.00.703092-0
CLASSE: 71.100 - REC. CONTRA DEC. QUE DEF./INDEF. CAUTELAR
RECORRENTE : JANE BARBOSA DA CUNHA ARAÚJO
PROCURADOR : ANDRÉ AUGUSTO DA SILVA OAB-PA 10373
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. INETMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, EM NÃO CONHECER DO RECURSO.

PROCESSO: 2005.39.00.703772-2
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: ROSALINA MONTEIRO CORREA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA POR OCASIÃO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. POSSIBILIDADE. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE. PENSÃO POR MORTE. UNIÃO ESTÁVEL DEMONSTRADA. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA PRESUMIDA. RAZOÁVEL PROVA MATERIAL CORROBORADA PELA PROVA TESTEMUNHAL. IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. Estando presentes os requisitos autorizadores, pode o julgador conceder a tutela antecipatória de ofício, o que se insere no poder de cautela previsto no art. 4º da Lei nº 10.259/2001, ainda que seja no momento da prolação da sentença de mérito, mesmo porque tal instituto, regulado pelo Código de Processo Civil e que reclama imediata execução (art. 273, §§ 3º e 5º, do CPC), harmoniza-se com os princípios da celeridade e instrumentalidade que regem a atuação dos JEF's.
2. A inexistência de prévio requerimento não constitui óbice à postulação do benefício previdenciário perante o Judiciário. Trata-se de matéria pacífica no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.
3. Há nos autos certidão de nascimento de filhos havidos em comum que, por si só, comprovam a existência da união estável entre a Recorrida e o ex-segurado. Nesse contexto, ao companheiro, na qualidade de dependente previdenciário, é dado pleitear a pensão por morte, sendo presumida a dependência econômica (art. 16, inciso I, e § 4º da Lei nº 8.213/91).
4. Há nos autos início razoável de prova material da atividade rural desempenhada pelo ex-companheiro da Autora, corroborada por prova testemunhal, não impugnada pelo INSS.
5. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF, em conformidade com o voto da Relatora.

PROCESSO: 2004.39.00.711066-5
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: RAIMUNDO GONÇALVES MARTINS
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA NO BOJO DA SENTENÇA. POSSIBILIDADE. ILIQUIDEZ NÃO CONFIGURADA. SENTENÇA EXTRA PETITA. INOCORRÊNCIA. SENTENÇA MANTIDA.
1. Estando presentes os requisitos autorizadores, pode o julgador conceder a tutela antecipatória de ofício, o que se insere no poder de cautela previsto no art. 4º da Lei nº 10.259/2001, ainda que seja no momento da prolação da sentença de mérito, mesmo porque tal instituto, regulado pelo Código de Processo Civil e que reclama imediata execução (art. 273, §§ 3º e 5º, do CPC), harmoniza-se com os princípios da celeridade e instrumentalidade que regem a atuação dos JEF's.
2. A sentença não é ilíquida quando contém todos os elementos necessários para a feitura de meros cálculos aritméticos.
3. Não há nulidade por julgamento extra petita na sentença que, constatando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, concede aposentadoria por invalidez ao segurado que havia requerido o pagamento de auxílio-doença. Precedentes do STJ.
4. Se o trabalhador lavrador, semi-analfabeto, não tem aptidão para qualquer outro trabalho, em particular, que demande esforço físico, mesmo porque é pessoa idosa com mais de 65 anos, a moléstia que o incapacita, segundo o laudo pericial, para atividades que exijam tal esforço, o torna inválido para fins de aposentadoria
5. O restabelecimento do benefício pleiteado é devido desde a data em que foi indevidamente cessado pela autarquia previdenciária.
6. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando o Recorrente vencido a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região as verbas honorárias do perito e do defensor dativo adiantadas pelo JEF, em conformidade com o voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.700304-0
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/AP
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. POSSIBILIDADE DE REVISÃO ADMINISTRATIVA. NOMEAÇÃO DE PERITO. ATO DISCRICIONÁRIO DO JUIZ. INCAPACIDADE DEMONSTRADA. RECURSO IMPROVIDO.
1. A norma contida no art. 21 da Lei nº 8.742/93 que determina seja o amparo assistencial revisto a cada dois anos é de observância obrigatória pelo INSS, desde que superadas as condições que ensejaram o restabelecimento/ concessão do benefício, não tendo a decisão judicial que concede o benefício assistencial o condão de afastar a eficácia da lei. A persistência das mesmas condições reconhecidas no provimento jurisdicional obstam o seu reexame na via administrativa em face dos efeitos da imutabilidade da coisa julgada.
2. A nomeação de perito constitui-se ato discricionário do juiz, podendo o mesmo designar qualquer profissional de sua confiança.
3. O laudo pericial reconhece no Autor redução de 75% da capacidade laborativa. De forma irretocável, o ilustre magistrado a quo, consultando biografia utilizada pelo perito na confecção do laudo, consignou que a partir de referido grau de redução a incapacidade é considerada total.
4. A deficiência adquirida pelo Autor, aliada a sua idade, constitui obstáculo quase intransponível ao desenvolvimento de qualquer atividade. Ademais, devido à precária situação econômica do mesmo, que possui baixa escolaridade, somada às condições sociais de seus familiares e às limitações da cidade onde mora, torna-se quase improvável a possibilidade de reversão com tratamento médico adequado.
5. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do perito adiantada pelo JEF, em conformidade com o voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.700309-9
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/AP
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: ERALDO MAGAVE DA SILVA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. POSSIBILIDADE DE REVISÃO ADMINISTRATIVA. NOMEAÇÃO DE PERITO. ATO DISCRICIONÁRIO DO JUIZ. INCAPACIDADE DEMONSTRADA. RECURSO IMPROVIDO.
1. A norma contida no art. 21 da Lei nº 8.742/93 que determina seja o amparo assistencial revisto a cada dois anos é de observância obrigatória pelo INSS, desde que superadas as condições que ensejaram o restabelecimento/ concessão do benefício, não tendo a decisão judicial que concede o benefício assistencial o condão de afastar a eficácia da lei. A persistência das mesmas condições reconhecidas no provimento jurisdicional obstam o seu reexame na via administrativa em face dos efeitos da imutabilidade da coisa julgada.
2. A nomeação de perito constitui-se ato discricionário do juiz, podendo o mesmo designar qualquer profissional de sua confiança.
3. A prova pericial produzida não vincula o juiz, ao qual se aplica o livre convencimento motivado no que tange às inferências sobre o raciocínio probatório.
4. In casu, conquanto o laudo pericial não reconheça no Autor incapacidade absoluta para o trabalho, admite sua incapacidade parcial e definitiva, atestando também que as próprias condições de incapacidade do Autor são maximizadas em função de usar uma prótese danificada e desajustada, o que vem causando-lhe desvio postural, pelo que faz jus ao restabelecimento do benefício assistencial.
5. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do perito adiantada pelo JEF, em conformidade com o voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.700999-4
CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/AP
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECORRIDO: MARIA DE FATIMA SA CORTES
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. POSSIBILIDADE DE REVISÃO ADMINISTRATIVA. NOMEAÇÃO DE PERITO. ATO DISCRICIONÁRIO DO JUIZ. INCAPACIDADE DEMONSTRADA. RECURSO IMPROVIDO.
1. A norma contida no art. 21 da Lei nº 8.742/93 que determina seja o amparo assistencial revisto a cada dois anos é de observância obrigatória pelo INSS, desde que superadas as condições que ensejaram o restabelecimento/ concessão do benefício, não tendo a decisão judicial que concede o benefício assistencial o condão de afastar a eficácia da lei. A persistência das mesmas condições reconhecidas no provimento jurisdicional obstam o seu reexame na via administrativa em face dos efeitos da imutabilidade da coisa julgada.
2. A nomeação de perito constitui-se ato discricionário do juiz, podendo o mesmo designar qualquer profissional de sua confiança.
3. Constatada a incapacidade para o trabalho, através do conjunto probatório carreado aos autos, impõe-se o restabelecimento do benefício assistencial em favor da Autora.
4. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do perito adiantada pelo JEF, em conformidade com o voto da Relatora.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Procurador-Geral de Justiça: Francisco Barbosa de Oliveira
Rua João Diogo, 100 - Cidade Velha - (91) 3242-5638

CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS
PROCESSO Nº 068/02 - PJFMF
PROCEDÊNCIA : SOCIEDADE CIVIL PERPÉTUO SOCORRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2001
ATO Nº 131/05 - 1ª PJFMF

A PRIMEIRA CURADORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este ATO, APROVA as contas apresentadas pela SOCIEDADE CIVIL PERPÉTUO SOCORRO, referente ao exercício financeiro de 2001.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.
Belém, 28 de novembro de 2005.
ROSANGELA DE NAZARE
1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS
CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS
PROCESSO Nº 147/05 - PJFMF
PROCEDÊNCIA : SOCIEDADE CIVIL PERPÉTUO SOCORRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2003
ATO Nº 130/05 - 1ª PJFMF
A PRIMEIRA CURADORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este ATO, APROVA as contas apresentadas pela SOCIEDADE CIVIL PERPÉTUO SOCORRO, referente ao exercício financeiro de 2003.
E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.
Belém, 28 de novembro de 2005.
ROSANGELA DE NAZARÉ
1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS
CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS
PROCESSO Nº 095/05-PJFMF
PROCEDÊNCIA : SOCIEDADE CIVIL PERPÉTUO SOCORRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2004
ATO Nº 132/05 - 1ª PJFMF
A PRIMEIRA CURADORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este ATO, APROVA COM RECOMENDAÇÃO as contas apresentadas pela SOCIEDADE CIVIL PERPÉTUO SOCORRO, referente ao exercício financeiro de 2004.
E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.
Belém, 28 de novembro de 2005.
ROSANGELA DE NAZARÉ
1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento, referente ao Convite nº 026/2005-MP/PA.
CLASSIFICAR como primeiras classificadas as Propostas Financeiras das Empresas:
- RODRIGUES & LUCENA LTDA, itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 26, 27 e 28;
- R.S. COELHO BARRA--ME, itens 05, 06, 13, 23 e 25 e
- BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA, item 11, respectivamente.
Não foram cotados os itens 16, 18 e 24 do Memorial Descritivo-Anexo Único.
Informamos que fica aberto o prazo para recurso, conforme Art.109, I, a, § 6º da Lei nº8.666/93 e suas alterações.
Belém, 30 de novembro de 2005.
A. Presidente.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº do Termo Aditivo: 1º
Nº do Convênio: 004/2005-MP/PA
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Objeto do Convênio: Atuação conjunta das partes visando promover auxílio mútuo nas áreas comuns de atuação por meio de programa de pesquisa, formação de pessoal, divulgação técnico-científica, intercâmbio cultural e outras atividades.
Valor do Convênio Original: R$ -
Objeto e Justificativa do Aditamento: comprometimento das partes na execução do programa Ação Integrada de Defesa pela Cidadania - ACIDS.
Valor do Aditamento: R$ -
Data da Assinatura: 28/11/2005
Vigência do Aditamento: 01/12/2005 a 30/11/2010
Dotação Orçamentária: -
Fonte de Recursos ou Contratos: -
Ordenador Responsável: Francisco Barbosa de Oliveira
Aditivos Anteriores: -
EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº do Convênio: 004/2005-MP/PA
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Objeto: Atuação conjunta das partes visando promover auxílio mútuo nas áreas comuns de atuação por meio de programa de pesquisa, formação de pessoal, divulgação técnico-científica, intercâmbio cultural e outras atividades.
Vigência: 01/12/2005 a 30/11/2010
Valor: R$ -
Dotação Orçamentária: -
Fonte de Recurso: -
Foro: Belém
Data da Assinatura: 28/11/2005
Ordenador Responsável: Francisco Barbosa de Oliveira
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Orlando Antonio Sarmanho Frade
Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará e Avenida Júlio César, bairro Val-de-Cans, Belém, Pará (respectivamente)
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº do Termo Aditivo: 3º
Nº do Convênio: 007/2004-MP/PA
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Secretaria Executiva de Educação, a Secretaria de Educação do Município de belém, Universidade Federal do Pará, faculdade Ideal e os Conselhos Tutelares de Belém I, II, III e IV e de Ananindeua I e II
Objeto do Convênio: Atuação em conjunto com vistas a combater a evasão escolar e garantir o direito a educação através de levantamentos do número de crianças e adolescentes em idade escolar da Educação Básica.
Valor do Convênio Original: R$ -
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência dos 1º e 2º termos
Valor do Aditamento: R$ -
Data da Assinatura: 24/11/2005
Vigência do Aditamento: 26/11/2005 a 25/11/2006
Dotação Orçamentária: -
Fonte de Recursos ou Contratos: -
Ordenador Responsável: Francisco Barbosa de Oliveira
Aditivos Anteriores: 1º = alteração do preambulo = DOE 06/12/2004, 2º = alteração do preambulo = DOE 06/12/2004
PORTARIA Nº 2722/2005-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
DESIGNAR a Procuradora de Justiça DULCELINDA LOBATO PANTOJA e os servidores ELIANE CRISTINA PINHEIRO TAVARES e PAULO SÉRGIO DOS SANTOS COSTA para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de Licitação que será competente para processar e julgar o Convite nº 025/2005-MP/PA, com base no art. 51, caput da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 07 de novembro de 2005.
LUIZ ISMAELINO VALENTE
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
PORTARIA Nº 2819/2005-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
AUTORIZAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para, nos termos do art. 105 da Lei Complementar nº 01, de 10.11.1982, deslocarem-se para o município de Marabá, a fim de participarem do Encontro Regionalizado do Ministério Público naquele município:

PROMOTOR	MUNICÍPIO	DIAS
1. ADÉLIO MENDES DOS SANTOS	BELÉM	21 a 23
2. ALINE TAVARES MOREIRA	BOM JESUS DO TOCANTINS (ESTÁ EM MARABÁ)	22 e 23
3. ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO	ITUPIRANGA / NOVA IPIXUNA	22 e 23
4. ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA / FLORESTA DO ARAGUAIA	21 a 23
5. DANIELA SOUZA FILHO MOURA	MARABÁ	22 e 23
6. EDIVAR CAVALCANTE LIMA JUNIOR	XINGUARA / ÁGUA AZUL DO NORTE / SAPUCAIA	21 a 23
7. EDMILSON BASBOSA LERAY	ALTAMIRA	21 a 23
8. ELIETE MATOS DE ALMEIDA	CASTANHAL	21 a 23
9. JORGE DELANO DA SILVA	RIO MARIA / BANNACH	21 a 23
10.JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA / PIÇARRA	21 a 23
11.JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA / FLORESTA DO ARAGUAIA	21 a 23
12.JOSÉLIA LEONTINA DE BARROS LOPES	MARABÁ	22 e 23
13.JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA	CURIONÓPOLIS / ELDORADO DOS CARAJÁS	21 a 23
14.LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA	MARABÁ	22 e 23
15.MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA	RONDON DO PARÁ / ABEL FIGUEIREDO	21 a 23
16.NADILSON PORTILHO GOMES	SANTANA DO ARAGUAIA	21 a 23
17.PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA / PARAUAPEBAS / CANAÃ DOS CARAJÁS	21 a 23
18.RODIER BARATA ATAÍDE	DOM ELISEU	21 a 23
19.ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN	REDENÇÃO / PAU D'ARCO / CUMARU DO NORTE	21 a 23
20.SINTIA NONATA NEVES DE Q. BIBAS CARDOSO	TUCURUÍ	21 a 23

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 17 de novembro de 2005.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 2883/2005-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob o nº 24335/2005, em 11.10.2005, subscrito pela Exma. Sra. Promotora de Justiça DANIELLA MARIA DOS SANTOS DIAS, e;
CONSIDERANDO, também, o disposto no art. 53, inciso III, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993;
R E S O L V E:
CONSIDERAR a Dra. DANIELLA MARIA DOS SANTOS DIAS, Promotora de Justiça de 2ª Entrância, como tendo assumido o exercício do cargo de 1º Promotor de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Santarém em 11.10.2005.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 25 de novembro de 2005.
LUIZ ISMAELINO VALENTE
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. Rômulo José Ferreira Nunes
Rua: João Diogo, 288 - (91) 3223-2802

EDITAL N.º 035/2005

A Bacharela, Drª. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc.
TORNA PÚBLICA, a todos quantos o presente Edital virem interessar ou dele tiverem ciência, relação contendo os nomes, números de Inscrições, Seções e datas de filiação dos eleitores que encontram-se com suas filiações partidárias deferidas ao PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB, município de BELÉM, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95:

FILIADO	TÍTULO ELEITOR	SEÇÃO	DATA FILIAÇÃO
ABIMAEL RODRIGUES BRIGIDO	049224391350	0618	25/06/2003
ADALBERTO SALLES DE OLIVEIRA	013194611350	0205	12/12/1987
ADEMAR BRAGA	013419141350	0289	21/09/1987
ADEMIR BATISTA DA COSTA	011031301317	0315	09/09/2003
ADENILDO DO ROSARIO DUARTE CORDEIRO	045597351392	0457	01/03/2002
ADENILSON SOUZA DA CONCEICAO	012959251317	0127	21/09/1987
ADMILSON MIRANDA	013050361325	0158	06/02/1988
ADMILTON CAXIAS SARDINHA	033646451376	0611	09/04/2002
ADRIANA DE NAZARE OLIVEIRA DOS SANTOS	033762181309	0238	25/06/2003
ADRIANO ALEX BARBOSA MESQUITA	032368951309	0493	18/01/2001
AGOSTINHO PINTO MIRANDA	003742401376	0611	18/01/2001
AILSON CAMPOS MARTINS	013290591325	0240	06/03/1992
ALAN ROBSON VIEIRA CALDEIRA	024331711368	0268	25/06/2003
ALAN RODRIGUES DE AMORIM	031069751341	0644	05/10/2001
ALBERTINO DOS ANJOS DE SOUZA	045603621368	0305	28/05/2002
ALBERTO SOUZA CIRINO	046127411309	0432	25/06/2003
ALCIVONE DA SILVA REIS	041740141392	0596	04/06/2002
ALDA LIDIA DE SA REIS	013015931317	0146	21/09/1987
ALDA LOURDES LOBATO DAMASCENO	013296891325	0242	21/09/1987
ALDA MEDEIROS DA SILVA	041539061309	0558	02/03/2003
ALDECELIA DE NAZARE OLIVEIRA VALE	012941281309	0121	05/01/1988
ALDENISE PEREIRA BENTES	019365751368	0304	13/03/1992
ALESSANDRO MORAES GONCALVES	038751771317	0247	18/01/2001
ALEX DE FRANCA FERREIRA	038017341325	0246	18/01/2001
ALEX RODRIGUES	037204321376	0144	02/09/2003
ALEXANDRE JOSE VALENTE DE OLIVEIRA	026734071392	0491	01/03/2002
ALEXANDRE RUIVO BEZERRA	039793571350	0564	01/03/2002
ALEXANDRO SOUZA NASCIMENTO	039794211309	0598	18/01/2001
ALEXSANDRO DANTAS DO NASCIMENTO	046122931317	0602	09/09/2003
ALINE DE NAZARE ARAUJO RODRIGUES	035242271325	0435	17/01/2000
ALIRIO FERREIRA MENDES	012953271309	0125	10/02/1988
ALISON COSTA DE FREITAS	031605371309	0418	18/01/2001
AMELIA DAS GRACAS SILVA	013376701350	0271	12/12/1987
AMIRALDO CORREA SEABRA JUNIOR	031635761384	0454	15/08/2005
ANA CELIA BARROS PROGENIO	009669581325	0659	11/02/1988
ANA CLAUDIA SANTOS DE ALMEIDA	035243091309	0426	17/01/2000
ANA LUCIA CARDOSO DE SOUZA	012953441309	0125	21/09/1987
ANA LUCIA MONTEIRO SANTANA	031601681350	0225	17/01/2000
ANA LYDIA LOUREIRO LOPES	042727401350	0605	17/01/2000
ANA MARIA RODRIGUS PEREIRA	013297161333	0242	25/06/2003
ANA PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	030405801376	0232	15/03/2003
ANA PAULA PEREIRA DE FARIAS	049107571376	0155	09/09/2003
ANA PAULA SANTIAGO AYRES	029489111333	0155	17/01/2000
ANA PAULA SANTOS DE ALMEIDA	033767661317	0154	17/01/2000
ANA ROSA PANTOJA FERREIRA	017061561333	0421	15/12/1987
ANALIA RAMOS DE QUEIROZ	045233471309	0636	25/06/2003
ANDERSON CRUZ DA SILVA	037210241368	0409	18/01/2001
ANDERSON JOSE PAES DA SILVA	044337161376	0313	25/06/2003
ANDERSON RICARDO SALDANHA ASSUNCAO	039789321325	0246	18/01/2001
ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA BORGES	049608901384	0221	25/06/2003
ANDREY WILSON NASCIMENTO DA SILVA	039796391368	0556	01/03/2002
ANGELA MARIA GOMES DA SILVA	002871360302	0646	25/06/2003
ANGELA MARIA GUIMARAES NASCIMENTO	025176441376	0468	17/01/2000
ANGELO DA SILVA ALVES	013381721350	0275	25/06/2003
ANTONIA DIAS MARTINS	013016761384	0146	07/02/1988
ANTONIO ALVES DE SOUZA	012953761384	0125	11/11/1987
ANTONIO BATISTA DE CASTRO	013051151368	0158	21/09/1987
ANTONIO CARLOS FILHO	012961531317	0127	25/06/2003
ANTONIO CARLOS GOMES CORREA	037211271376	0518	02/03/2003
ANTONIO CELIO FONSECA GUIMARAES	017895701376	0226	22/01/2002
ANTONIO JOSE MELO BEZERRA	031603131309	0508	18/01/2001
ANTONIO MARCOS VALENTE DE OLIVEIRA	030402201341	0457	01/03/2002
ANTONIO NAPOLEAO DE SOUZA ALMEIDA	002715301392	0424	24/11/2000
ANTONIO REGINALDO MONTEIRO	012962211309	0128	05/01/1988
ANTONIO SERGIO DELGADO DA SILVA	013017301368	0146	10/02/1988
ANTONIO TOSCANO BELEM	013271371376	0233	26/03/1992
APOLIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	013017321325	0146	17/09/2001
ARI RAIMUNDO LOPES DE SA	013051551350	0158	21/09/1987
ARILSON LEOPOLDINO LIMA BORGES	031635801368	0470	06/12/1995
ARINALDO SANTOS DA SILVA	013068891309	0164	11/11/1987
ARNALDO CHAGAS DE SOUZA	013365971350	0267	25/01/1988
ARNALDO CHAGAS DE SOUZA FILHO	013365981333	0267	25/01/1988
ARTHUR VIEIRA LOPES	013315531368	0248	09/01/1990
ARTUR ARISTIDES BRASIL BORGES	013315541341	0248	06/12/1995
ASTRIDES DE ARAUJO LUSTOZA	013196001368	0205	23/06/1987
ATANASIO DIONISIO BARBOSA	000341201376	0638	06/03/1992
AUZIANE DE FATIMA MONTEIRO DE OLIVEIRA	033281621392	0448	17/01/2000
BENEDITA FREITAS BARATA	013023001341	0148	12/12/1987
BENEDITA MARIA NUNES DA NATIVIDADE	013298141333	0242	11/11/1987
BENEDITA SOEIRA DA SILVA	013416581384	0288	12/12/1987
BENEDITO CARDOSO DA COSTA	013416591368	0288	28/11/1987
BENEDITO MAGNO DA SILVA	012963181368	0128	10/02/1988
BENEDITO RAIMUNDO DA SILVA	013416651309	0288	22/12/1987
BENEDITO RODRIGUES FERREIRA	013512611376	0323	14/09/2001
BENEDITO RONALDO DOS SANTOS MORAES	013298231325	0242	06/12/1995
BERNADETH MAMEDE DAMASCENO	010260771333	0491	12/02/1988
CACILDA SILVA DE MORAES	013069131368	0164	25/06/2003
CANDIDA MARTINS FARIAS	012942651309	0121	21/09/1987
CARLENE DE JESUS FALCAO	010900341392	0299	22/12/1987
CARLOS ALBERTO DE ARAUJO DOS NAVEGANTES	003189882500	0240	25/06/2003

DOCUMENTO ILEGIVEL

0070

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA	013242881317	0222	11/11/1987
CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DA SILVA	013271851376	0233	25/06/2003
CARLOS ANDRE PITAGORAS FAILACHE	013382261384	0273	08/02/1988
CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO SOUSA	013235331384	0220	11/02/1988
CARLOS AUGUSTO SILVEIRA DE MORAES	013219281368	0213	06/12/1995
CARLOS ROBERTO GARCIA BRITO	025269791384	0600	25/06/2003
CARMEM LUCIA COSTA VIEIRA	013382331309	0273	11/11/1987
CARMEN LOPES SOARES	012964001309	0128	05/01/1988
CASTORINA DE ALMEIDA PINTO	012964091333	0128	21/09/1987
CATIA SIMONE DOS SANTOS	038592371317	0448	25/06/2003
CELSO ROBERTO COSTA FERREIRA	011084821309	0651	06/03/1990
CESAR AUGUSTO COSTA GARCIA	033287681368	0232	18/01/2001
CILENE SOARES SANTANA	029488981325	0542	22/02/2000
CILOE QUEIROZ DE LIMA	030392661376	0470	17/01/2000
CLAUDETE CORREA DE BRITO	013052481392	0641	21/09/1987
CLAUDIO ANDRADE DOS SANTOS	022769061341	0134	27/11/2001
CLAUDIO DE MORAES SERRAO	029178221333	0542	18/01/2001
CLEISON DE PAULA CARNEIRO	027568951341	0140	18/01/2001
CLEMENTINO ANDRADE BRAGA	012964721376	0128	18/01/2001
CLEOMENDES FERREIRA MOTA	013243661376	0223	18/01/2001
CLEYTON DE JESUS PALHETA	038034181325	0560	25/06/2003
CLOVIS MANOEL DA COSTA	013209351333	0509	04/05/1988
CONCEICAO CANCIO DA SILVA DUARTE	013377381384	0271	11/11/1987
CORINA PIEDADE FRANCO	012207051350	0657	08/02/1988
CREUZA CARDOSO MORAES	016340111368	0441	26/04/1988
CREUZA MARIA DE SOUZA GONCALVES	013052721317	0158	21/09/1987
CRISTIANO MELO BEZERRA	031602351350	0510	18/01/2001
CRISTINA OLIVEIRA DE MELO	033265251392	0232	17/01/2000
DAILMA DOS ANJOS BRITO	038014811350	0430	17/01/2000
DALILA DOS SANTOS CASTRO	013052801325	0158	21/09/1987
DANIEL DE SOUZA HENSCHEL	010840921333	0542	28/01/2000
DANIELE DE ARAUJO SILVA	038745591333	0158	15/03/2003
DANIELLE CRISTINA BARATA DE SOUZA	037192921325	0554	01/03/2002
DANILO SILVA RUIZ	044338311376	0145	09/09/2003
DAVID ALBERTO DE LIMA E SILVA	032356361368	0493	18/01/2001
DEBORA DO SOCORRO SILVA FREITAS	037637491350	0231	17/01/2000
DEISE SANTOS STALLER	035240521309	0510	17/01/2000
DENILDE ELLEN COSTA DE LEAO	045314301368	0606	09/04/2002
DENIS ADRIANO DE SOUZA FERREIRA	041733801309	0611	18/01/2001
DIANA MARIA DOS SANTOS PAMPLONA	035765201384	0435	17/01/2000
DIANE DO SOCORRO LEAL DOS SANTOS	029477601333	0542	17/01/2000
DIEGO LEAL DOS SANTOS	049069531350	0454	09/04/2002
DILCICLEA MODESTO COIMBRA	021847181350	0250	06/12/1995
DILMA DE JESUS ESTRELA	012954961392	0125	17/08/1987
DILMA DO SOCORRO DA SILVA LOBO	019865081325	0248	17/01/2000
DINOMAR FREITAS DE MORAES	013197191333	0205	11/11/1987
DIONEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	012943451325	0121	12/01/1988
DJALMA VILACA DOS SANTOS	009550391392	0629	13/07/1987
DOMINGOS DA SILVA MARTINS	013197281325	0205	18/01/2001
DOURIVALDO MILTON DA SILVA	023174861325	0282	25/06/2003
EDENIR ELEONORA LEAL FURTADO	013273141309	0234	09/01/1988
EDER JOFRE MACHADO DO NASCIMENTO	013244601341	0223	05/01/1988
EDIMAR DE NAZARE PEREIRA DA FONSECA	010600911341	0673	05/02/1988
EDIMILSON SOARES MAIA	002683431317	0598	18/01/2001
EDINEUZA MEDEIROS DE LIMA	018555901309	0150	17/01/2000
EDIVALDO DE AMORIM SANTOS	011668161341	0648	25/06/2003
EDIVANDRO SOUZA SALES	039796081368	0556	01/03/2002
EDMILSON ALVES DA SILVA	032364451384	0219	18/01/2001
EDNA CRISTINA DA ROCHA MOREIRA	033297891341	0151	17/01/2000
EDNA MONTEIRO DANTAS	013235861392	0220	11/11/1987
EDNA NUNES DOS SANTOS	013210001392	0209	21/09/1987
EDNA SANTOS DA CONCEICAO	020911601325	0223	17/01/2000
EDSON SILVA MACHADO	018764351350	0470	25/06/2003
EDUARDO BENTES PEREIRA	013300091317	0243	06/03/1990
EDUARDO SERGIO SOUZA MARTINS	012967391341	0129	12/12/1987
EDWARD SANTOS MONTEIRO	013509321325	0322	12/09/2002
ELAINE CRISTINA MACHADO AMARAL	035259831333	0263	25/06/2003
ELDA BARROS	038734061309	0146	14/09/2001
ELIANA LOPES SOARES ILVA	013486161309	0314	05/01/1988
ELIANA SOCORRO DOS SANTOS OLIVEIRA	013575761376	0350	17/01/2000
ELIANE DIAS SOARES	041755361171	0411	25/06/2003
ELIAS MARTINS DE MEDEIROS	024685341384	0292	20/01/2000
ELIELZA MACIEL SALES	035256271333	0508	25/06/2003
ELIETE BARATA DA SILVA	013318041376	0249	21/09/1987
ELIETE DAMASCENO DA COSTA	013069981350	0164	17/01/2000
ELIETH TRINDADE DA SILVA	013486311341	0314	13/02/1992
ELISANGELA DE JESUS SOUZA	028024271333	0284	17/01/2000
ELISEU VERAS DE ARAUJO	029485291309	0418	25/06/2003
ELISIA MARIA DA SILVA AMADOR	022765741333	0227	22/12/2001
ELIZANGELA MELO DOS SANTOS	028012851325	0542	25/06/2003
ELIZANGELA RODRIGUES PEREIRA	038610211333	0409	25/06/2003
ELMO MARINHO	013447021350	0301	25/06/2003
ELOIZA VALDECI DE SOUSA	025205171309	0139	13/01/2002
ELVIS PEREIRA DA SILVA	045248221325	0558	02/03/2003
ELZA DE NAZARE BARBOSA	013300521309	0243	11/11/1987
EMANOEL DA SILVA MIRANDA	013245471333	0223	11/11/1987
EMILIA DE JESUS COSTA GOMES	013197821376	0205	26/04/1988
ENDERSON NORONHA DA SILVA	033761911341	0239	25/06/2003
ENEIAS ANDRE FERREIRA	046116931317	0635	01/03/2002
ERISVALDA SANTOS DO NASCIMENTO	018758121368	0468	25/06/2003
ERNANDES LUIZ LEAL DOS SANTOS	024114171309	0230	18/01/2001
ERUNDINA NAZARE BRAGA	013026171384	0149	21/09/1987
ESTEVAO BARATA	013342451325	0258	25/06/2003
EULAIA RODRIGUES DA CRUZ	013210411368	0209	12/12/1987
EULALIA BRITO DE SOUZA	013026321317	0149	21/09/1987
EUNICE TRINDADE BULHAO	013219661392	0213	21/09/1987
EURIPEDES ALCANTARA PAMPLONA NETO	029486891309	0145	18/01/2001
EUSTACIO MARQUES	013197991317	0206	25/01/1988
EUZEBIO CASTRO COSTA	025529931350	0556	09/03/1998
EVALDENICE DOS SANTOS MORAES	035773341309	0209	02/03/2003
EVALDO DE MATOS DA SILVA	009196971384	0136	14/01/1988
EVANILDO DOS SANTOS MORAES	018816971350	0222	25/06/2003
EVANILDO NUNES DA SILVA	013368171368	0268	28/08/2001
EVERSON DA SILVA GOMES	013368201368	0268	14/09/2001
EVERTON PIMENTEL CASTRO	038016921333	0247	18/01/2001
EWERSON NORONHA DA SILVA	030421601384	0271	25/06/2003
FABIANO MELO RODRIGUES	041544891376	0600	09/04/2002
FABIO DAVID BONFIM	042714591317	0611	18/01/2001
FABIO FRANCELINO CORREIA	035630261341	0231	25/06/2003
FAUSTA GOMES SAMPAIO	013199121325	0206	18/01/2001
FELIPE TIAGO CARDOSO SILVA	040444191384	0559	28/08/2001
FERNANDA JOSELLE CORREA DO NASCIMENTO	038618521341	0565	17/01/2000
FERNANDO ANTONIO ALVES PAES	017958851376	0548	01/03/2002
FERNANDO BARRAL DA SILVA	013318681333	0249	02/03/2003
FERNANDO DA SILVA	013274331333	0234	10/02/1988
FERNANDO DA SILVA BARBOSA	013064371317	0162	12/12/1987
FERNANDO DHOUGLAS MOREIRA	031621661309	0507	18/01/2001
FERNANDO EDERSON DO AMARAL FILHO	031479651309	0508	23/07/2002
FERNANDO ETELVINA DA CRUZ	022753031368	0273	18/01/2001
FLORA LEAL RAMOS	013026741376	0149	05/01/1988
FRANCINETE DO SOCORRO AMORIM	035762401333	0210	17/01/2000
FRANCINETE FERREIRA GALUCIO	038737131325	0428	17/01/2000
FRANCISCA DE NAZARE DA COSTA FERREIRA	024339001384	0153	17/01/2000
FRANCISCA DFE PAULA MARCAL DE CARVALHO	013487231309	0314	18/02/1988
FRANCISCA LAURA SOARES RODRIGUES	013070281325	0164	25/06/2003
FRANCISCA MARIA DA CRUZ PINHEIRO	013300971309	0243	12/12/1987
FRANCISCA NOGUEIRA DE MORAIS	020389111368	0222	17/01/2000
FRANCISCA OLIVEIRA SOARES	013084901392	0655	02/01/1995
FRANCISCO ALVES PEREIRA	013027051309	0149	26/12/1987
FRANCISCO BRIGIDO NETO	009962901350	0454	17/10/1991
FRANCISCO DE FRANCA	013198481333	0206	18/01/2001
FRANCISCO EUDES CAMILO	012969881350	0130	18/01/2001
FRANCISCO FERREIRA DE MELO	012956181309	0126	10/02/1988
FRANCISCO JORGE ALMEIDA DA SILVA	049288951341	0640	25/06/2003
FRANCISCO NONATO DE ALMEIDA LIMA	012970121333	0130	18/01/2001
GEISA CRISTINA NORONHA DA SILVA	039777581384	0558	25/06/2003
GENIVAL DIOGENES DOS SANTOS	032231951341	0151	04/12/1995
GENNER ANTONIO SANTOS RABELO	038753991350	0565	25/06/2003
GERMANO RODRIGUES DO VALE	013353571384	0262	18/01/2001
GERSON DOS SANTOS NAVEGANTES	013301411317	0243	11/11/1987
GERSON FRANCISCO MORAES DE OLIVEIRA	012970391350	0130	01/12/1987
GILBERTO MOURA SANTIAGO	013246841341	0224	23/09/1995
GILDJANY SANTOS CHAVES	037203471392	0163	17/01/2000
GISELLE MILENE DA CONCEICAO	035772721376	0291	17/01/2000
GISLAINE MONTEIRO RANGEL	049849101376	0493	25/06/2003
GISSELA MARIA RABELO DOS SANTOS	026734701325	0262	25/06/2003
GLAUBERCY DA VERA CRUZ AQUINO	046090091368	0625	25/06/2003
GLAUCILENE CRISTINA DA SILVA ASSIS	018698841309	0496	26/03/1990
GLEICE ROCHA DA SILVA	038016421376	0232	17/01/2000
GLORIA REGINA MONTEIRO SARMENTO	038597261384	0559	25/06/2003
GRACI BARBOSA	013055101309	0159	17/08/1987
GRACILENE MARIA FERREIRA BARBOSA	020916471376	0132	17/01/2000
GRACILUCIA SILVA DOS SANTOS	013211031309	0210	05/01/1988
GRIGORIO SANTOS SILVA	013229821368	0217	11/11/1987
GUILHERME DA SILVA SANTANA	013070571368	0164	13/02/1992
HAMILTON FERNANDO DE LIMA BORGES	025185611368	0231	06/12/1995
HAROLDO PENA DE SOUZA	013292091392	0240	25/01/1988
HELANE DE FATIMA FERNANDES MELO	035784271309	0212	17/01/2000
HEVERARDO SOARES DO NASCIMENTO	038736271368	0424	25/06/2003
HILDA SILVA DE AZEVEDO	043510931309	0218	09/04/2002
IDA MARIA ATAIDE COSTA DA SILVA	013055331309	0159	17/01/2000
IDERALDO LUIS GUIMARAES NASCIMENTO	013301711333	0243	06/12/1995
IDIONY DEIBES ALMEIDA DE SOUSA	033755171350	0419	17/01/2000
IELDA NASCIMENTO AMADOR	012956541368	0126	11/02/1988
ILMA RODRIGUES DA SILVA	011063821333	0484	01/03/2002
INIZOMAR MENDES SENA	013344131376	0259	11/11/1987
IRACEMA ANDRADE DOS SANTOS	012971581384	0131	25/06/2003
IRACEMA DE SOUZA LIMA	020389371309	0149	25/06/2003
IRAILDES CONCEICAO DE SOUZA	013070781392	0164	12/12/1987
IRENE BRAGA DE MACEDO	013028811325	0150	05/01/1988
IRISNEY LIMA MAGNO	023159351392	0484	01/03/2002
ISA ANTONIA SARMENTO FERNANDES	013488411341	0315	15/01/1988
ISABEL CRISTINA ATAIDE DIAS	010746221368	0518	17/01/2000
ISAIAS DA SILVA LUZ	013275681325	0234	25/06/2003
ISAURA SANTA ROSA DOS SANTOS	012945851341	0122	17/01/2000
IVANETE DE ARAUJO LEAO	029468161376	0145	17/01/2000
IZABEL RODRIGUES PAIVA	013466061325	0307	11/02/1988
IZETY RODRIGUES DE ALMEIDA	030408041309	0510	25/02/2003
JACENIRA PALHETA PANTOJA	013070971350	0164	25/06/2003
JACINTO SARMENTO DANTAS	029466061376	0121	25/06/2003
JACKELINE RILDA OLIVEIRA DE SOUZA	012956961317	0126	21/09/1987
JACKLINE LEITE DE OLIVEIRA	045600611392	0219	06/01/2003
JACKLINE SILVA DO CARMO	045256781333	0493	02/03/2003
JACQUELINE DA SILVA E SILVA	025182871309	0283	24/02/1992
JACQUES RODRIGUES DE SOUSA	025209051317	0153	16/09/2005
JAIME COSTA GOMES	013199531368	0206	26/04/1988
JAIME TADEU OLIVEIRA DA SILVA	017908121341	0454	24/02/1992
JAIRO RUBENS FERREIRA DA SILVA	013405421309	0283	04/08/1995
JAMILE DO ESPIRITO SANTO MONTEIRO	020400431384	0223	17/01/2000
JANE ELEONIL SORIANO DA COSTA	013358991350	0265	11/11/1987
JANE QUEIROZ ALMEIDA	013248361376	0224	20/02/2000
JEAN CARLOS SOUZA LIMA	040966841341	0602	25/06/2003
JEANE DE FREITAS MELO	038029501325	0559	17/01/2000
JEFFERSON DUARTE GONZALEZ	027569231333	0254	06/12/1995
JEFFERSON SANTANA GARCIA	044039051309	0151	09/09/2003
JIMMY DA SILVA BAIA	035630051317	0548	18/01/2002
JOACI SOARES FERREIRA	013320911325	0250	21/09/1987
JOANA MAGNO DA COSTA	013320971317	0250	21/09/1987
JOANA ROSA PERES MARTINS	013344821309	0259	26/04/1988
JOANILDES DELGADO MENDES	012972941309	0131	10/09/1988
JOAO ALVES PINHEIRO	013266401333	0231	12/12/1987
JOAO BATISTA DOS SANTOS MORAES	041538221368	0611	18/01/2001
JOAO CARLOS DA CRUZ NOGUEIRA	028026841350	0144	18/01/2001
JOAO CARLOS MENDONCA DOS SANTOS	013489111392	0315	15/01/1988
JOAO DE OLIVEIRA CONDE	013276401392	0235	21/09/1987
JOAO EDILSON PENHEIRO DO ROSARIO	035781811350	0424	25/06/2003
JOAO LUIZ AMARAL MENDES	013359241309	0265	18/01/2001
JOAQUIM COIMBRA DA SILVA	013276471368	0235	12/12/1987
JOAQUIM SERGIO DA SILVA FIGUEIREDO	017896831350	0423	18/01/2001
JOAQUINA DA CONCEICAO CARDOSO CORREA	029180021333	0139	30/09/2003
JOEL DOMINGOS FERREIRA DA SILVA	013056591309	0160	10/02/1988
JOEL MONTEIRO COSTA	032107801333	0219	18/01/2001
JOEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA	012957451333	0126	08/02/1988
JOELLY DOS SANTOS SILVA	038607931309	0147	17/01/2000
JONAS FERNANDES DE FREITAS	013056611317	0160	21/09/1987
JORGE ADEMIR BARBOSA DE CASTRO	013056621309	0160	18/01/2001
JORGE ALVES DOS SANTOS	004043471120	0139	18/01/2001
JORGE AUGUSTO PINHEIRO MORAES	022769931350	0227	06/12/1995
JORGE LUIZ LOBATO NERY	044336931341	0243	25/06/2003
JORGE MAURICIO PINHEIRO MORAES	013303121309	0244	06/10/1995
JORGE SIQUEIRA	013030621309	0151	18/01/2001
JOSE ABRAAO PAULO MODESTO	012974211384	0132	10/02/1988
JOSE AFONSO FARIAS DE OLIVEIRA	017703821341	0556	18/01/2001
JOSE AMILTON MACHADO SETUBAL	020400251309	0296	18/01/2001
JOSE CARLOS SILVA MONTEIRO	013030891325	0151	10/02/1988
JOSE DA SILVA MARTINS	013030981317	0151	18/01/2001
JOSE DE RIBAMAR DE SOUZA GOMES	012974791309	0132	10/02/1988
JOSE EDMILSON RIPARDO	013031191384	0151	09/09/2003
JOSE EDSON DE SAMPAIO	012974931350	0132	21/09/1987
JOSE FABRICIO MELO RODRIGUES	044338351309	0132	09/04/2002
JOSE FEDERICO VASCONCELOS FERNANDES	013489861309	0315	15/01/1988

DOCUMENTO ILEGIVEL

JOSE FELIPE DE CASTRO RODRIGUES	038747151341	0464	25/06/2003
JOSE FERNANDES MOURAO AIRES	013277071333	0235	02/01/1992
JOSE FRANCINEI DE SOUSA SOARES	038032351309	0560	25/06/2003
JOSE HELIO BARBOSA RIBEIRO	013065671309	0163	10/02/1988
JOSE IVANILSON DOS SANTOS MOURA	012975161384	0132	05/01/1988
JOSE LUIZ CARVALHO FERREIRA	012975271333	0132	05/01/1988
JOSE MACIEL MELO DA SILVA	020913301333	0242	09/09/2003
JOSE MARIA LOPES BRAGA	013237471309	0221	13/02/1992
JOSE MAURICIO CAMILO	013031661309	0151	06/09/1999
JOSE MOZART DE OLIVEIRA BRAZIL	013459241341	0305	18/01/2001
JOSE NORBERTO SILVA DE MACEDO	012975771309	0132	05/01/1988
JOSE OSVALDO CAMILO	013031731325	0151	18/01/2001
JOSE PARENTE DE OLIVEIRA	021850071309	0132	18/01/2001
JOSE PEDRO MENDES NETO	039430001368	0325	25/06/2003
JOSE PEREIRA COSTA	013335111317	0255	18/01/2001
JOSE RIBAMAR MENDES DA SILVA JUNIOR	038020331350	0216	15/05/2001
JOSE ROBERTO CAVALCANTE DA CONCEICAO	038609141325	0565	18/01/2001
JOSE SANTOS DA CONCEICAO	013057331325	0160	21/09/1987
JOSE SIDNEY COSTA	013277671376	0235	28/12/1987
JOSE SOCORRO REIS DUARTE	013250651350	0225	11/11/1987
JOSE VITOR RAMOS FERNANDES	013212661341	0210	29/11/1995
JOSEFA OLIVEIRA DA SILVA LEAL	013250701317	0225	25/01/1988
JOSENILSON SOARES PORTELA	026725021392	0269	25/06/2003
JOSIEL SOARES DA SILVA	038745821384	0511	18/01/2001
JOSUE DE JESUS RAMOS DUARTE	038598401309	0147	18/01/2001
JOSUE MORAES PEREIRA	020399671376	0224	18/01/2001
JUCILENE ARAUJO CORREA	013250931309	0225	17/01/1987
JUCILENE DE SOUZA CARVALHO	039780431309	0446	17/01/2000
JULIANA ANDRADE DA GAMA	033263721384	0468	10/10/2002
JULIO DUARTE DA SILVA	042714851309	0244	18/01/2001
JUSELINO CORREA DE ALMEIDA	013057571309	0160	18/01/2001
KATIA CILENE OLIVEIRA LAMEIRA	021941251341	0273	17/01/2000
KATIA CILENE PIRES MONTEIRO DO NASCIMENTO	033283311317	0126	17/01/2000
KATIA DO SOCORRO DE SOUSA COSTA	033756351309	0518	17/01/2000
KATY KEIZER DE LIMA LIMA	029466171325	0154	17/01/2000
KEITIANE PEREIRA DA SILVA	031625661350	0491	01/03/2002
KELLY CRISTIANE PRAZERES MONTEIRO	045055651333	0636	25/06/2003
KELY APARECIDA DA SILVA CONCEICAO	049230511341	0640	25/06/2003
LAUDEMIR PINHEIRO	025440281341	0614	18/01/2001
LAUDIMAR LIMA PIMENTEL JUNIOR	033265071309	0229	09/09/2003
LEIA MONTEIRO DOS SANTOS	002616881325	0334	14/03/1996
LEIDIANA MONTEIRO DA SILVA	041543691368	0609	16/02/2002
LEILA LICIA PINHEIRO MATOS	028013221309	0282	17/01/2000
LENA CRISTINA MALCHER CORREA	039786001350	0266	17/01/2000
LEONICE DE SOUSA DA SILVA	012958501368	0126	17/01/2000
LEONICE GOMES DO ROSARIO	013407051384	0284	21/09/1987
LEONILIA DA PAIXAO CARDOSO DE ALMEIDA	012947991376	0123	25/06/2003
LIANA VILHENA DAMASCENO	013057911309	0160	17/08/1987
LIDIA COSTA DA SILVA	012958561350	0126	25/03/2003
LIDIA MARIA MORAES DE OLIVEIRA	012948031392	0123	01/12/1987
LIEL LENO PINHEIRO MATOS	035764081325	0507	18/01/2001
LIZANGELA LENA PINHEIRO MATOS	035764051384	0507	17/01/2000
LOIDE DA SILVA SODRE	012977641309	0133	17/08/1987
LORILENE MARIANE FERREIRA DOS SANTOS	037638031333	0428	25/06/2003
LOURENCO DOS SANTOS BORGES	013091561350	0660	01/03/2002
LOURENCO PINHEIRO MORAES	016802161309	0635	01/03/2002
LUCIA NASCIMENTO BRAGA	012977771325	0133	17/01/2000
LUCIANE PEREIRA PANTOJA	013033251350	0633	12/12/1987
LUCIANE RODRIGUES CARDOSO	045365461368	0423	09/09/2003
LUCIENE ALVES MATOS	000104482151	0610	03/12/1987
LUCIENE DE NAZARE GOMES DA SILVA	013323251333	0251	11/11/1987
LUCILEA RODRIGUES MENDES	013360151392	0265	17/01/2000
LUCILEIDE RODRIGUES DE SOUSA	013251941350	0226	17/01/2000
LUCILENE DA SILVA VALENTE	030416001309	0470	17/01/2000
LUCILENE FARIAS DE OLIVEIRA	020744871104	0610	03/04/1991
LUCILENO SOUZA E SOUZA	040436131368	0598	18/01/2001
LUCINEUMA DO SOCORRO DA SILVA	023172491350	0237	02/03/2003
LUCIO FLAVIO POMPEU GONCALVES	037637871384	0484	01/03/2003
LUIS ANTONIO COSTA DA SILVA	004132151376	0565	18/01/2001
LUIS CARLOS MARTINS DOS SANTOS	012978681368	0133	28/12/1987
LUIS CARLOS RAMOS DOS SANTOS	030396551376	0234	25/06/2003
LUIS OTAVIO LEAL VIEIRA	013491591384	0316	12/02/1988
LUIZ CARLOS LEAL DOS SANTOS	020397161309	0223	18/01/2001
LUIZ GONZAGA DOS PRAZERES	038014451392	0212	15/05/2001
LUIZA DA CONCEICAO DOS SANTOS	013278691309	0236	15/05/2001
LUIZA HELENA REZENDE PALHETA	038008971317	0560	25/06/2003
LUZIA DO ROSARIO DE CALDAS	013448781317	0609	06/12/1995
LUZILENO NUNES BARBOSA	013034131384	0152	18/01/2001
MAIKENN EMANOEL SANTOS DE SOUZA	041539771309	0435	16/08/2005
MANOEL ANTONIO DA SILVA	013058541317	0160	21/09/1987
MANOEL DA SILVA ARAUJO	013107971368	0603	06/03/1992
MANOEL DE JESUS	012979421325	0133	12/12/1987
MANOEL MAURO FARIAS SANTA ROSA	013378991368	0272	24/09/1999
MANOEL NAZARENO DOS SANTOS	009701141317	0152	25/06/2003
MARCELO DA CRUZ MARTINS	039799311309	0217	28/08/2001
MARCELO DE SOUZA FERREIRA	022768921309	0273	25/06/2003
MARCELO PROFIRIO RIBEIRO	038609291309	0565	09/09/2003
MARCELO SANTOS CHAVES	038745671341	0304	06/06/2002
MARCIA CRISTINA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	039776981309	0464	25/06/2003
MARCIA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	026783031376	0244	17/01/2000
MARCINA MENDES DOS SANTOS	013034871317	0152	21/09/1987
MARCIO ANDRE BARROS PEREIRA	021850221341	0250	28/02/1996
MARCIO AUGUSTO SILVA FERNANDES	022760841392	0236	04/06/2002
MARCIO JOSE DA COSTA SANTOS	037219391317	0121	18/01/2001
MARCIO LUCIO DA SILVA MELO	038017811341	0263	20/02/2000
MARCIO UCHOA DE OLIVEIRA	021839411376	0457	18/01/2001
MARCO ANTONIO DE SOUZA LISBOA	022749331309	0134	25/06/2003
MARCO ANTONIO FARIAS	039422711325	0158	18/01/2001
MARCO ANTONIO FERREIRA BORGES	000430001350	0421	25/06/2003
MARCO OLIVEIRA DE SOUZA	026741771368	0468	18/01/2001
MARCOS GIOVANNI LOPES GOMES	026735191392	0564	11/12/1995
MARCOS MARCELINO FERREIRA BORGES	038610361317	0564	14/09/2001
MARCOS ROBERTO LIMA DO NASCIMENTO	038015431392	0419	18/01/2001
MARGARETE LUZ DE JESUS	013407991368	0284	10/02/1988
MARIA ALICE RODRIGUES DA SILVA	012949141309	0481	29/01/1992
MARIA AMELIA BASTOS MONTEIRO	013492501309	0316	15/01/1988
MARIA AMELIA MORAES GONCALVES	013305711392	0245	17/01/2000
MARIA ANGELICA MORAES DA SILVA	011288451309	0326	06/03/1992
MARIA ANTONIA DE SOUSA	000698951341	0648	11/11/1991
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS OLIVEIRA	012980851341	0134	21/09/1987
MARIA BENEDITA BENTO BARROSO	013059351317	0161	12/12/1987
MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA LIMA	016698461309	0611	25/06/2003
MARIA BENEDITA RIBEIRO DOS SANTOS	013066891376	0163	21/09/1987
MARIA BETANIA DE MIRANDA ALMEIDA	032371031392	0493	17/01/2000
MARIA CINESIA FERREIRA DA SILVA	013035521350	0152	17/01/2000
MARIA CONSUELO DOS SANTOS SILVA	013424521317	0291	21/09/1987
MARIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	032340861392	0648	25/06/2003
MARIA DA CONCEICAO DUARTE DA SILVA	013348521333	0260	11/11/1987
MARIA DA CONCEICAO GONCALVES BARBOSA	013073301333	0165	17/01/2000
MARIA DA CONCEICAO PIMENTEL DOS SANTOS	013035721309	0152	21/09/1987
MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA PENA	017596261325	0418	25/06/2003
MARIA DA LUZ SILVA BRAZIL	013279891309	0236	17/01/2000
MARIA DA PAIXAO DA SILVA	013306021325	0245	11/11/1987
MARIA DAS DORES RODRIGUES DA COSTA	013220791392	0214	21/09/1987
MARIA DAS GRACAS BATISTA DOS SANTOS	013348821350	0260	25/03/2003
MARIA DAS GRACAS COSTA DE FREITAS	013348851309	0562	17/01/2000
MARIA DAS GRACAS DE SOUSA ALCANTARA	009388940302	0557	05/12/2002
MARIA DAS GRACAS MARCAL DE CARVALHO	013493181333	0316	18/02/1988
MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA PINHEIRO	013385961384	0274	09/09/2003
MARIA DE BELEM BASTOS MONTEIRO	013493251368	0316	15/01/1988
MARIA DE BRITO MONTEIRO	013067151309	0163	08/02/1988
MARIA DE FATIMA DE LIMA DA SILVA	012982721350	0127	06/03/1992
MARIA DE FATIMA DE SOUZA OLIVEIRA	013214211376	0211	21/09/1987
MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	038736301368	0146	25/06/2003
MARIA DE FATIMA SOUSA DE JESUS	012982961325	0135	12/12/1987
MARIA DE FATIOMA OLIVEIRA SOUZA	013254401350	0227	25/06/2003
MARIA DE LOURDES AUGUSTA DA SILVA	013260311376	0236	10/02/1988
MARIA DE LOURDES BATISTA RIPARDO	013036511333	0153	09/09/2003
MARIA DE LOURDES DA SILVA LOBO	012949831333	0123	17/01/2000
MARIA DE LOURDES DA TRINDADE AMBE	032362051368	0156	25/06/2003
MARIA DE LOURDES DAMASCENO PEREIRA	013267781376	0232	17/01/2000
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	012983311341	0135	12/12/1987
MARIA DE LOURDES FARIAS DA SILVA	018752411317	0126	25/06/2003
MARIA DE LOURDES NORONHA	013306641325	0245	13/02/1993
MARIA DE LOURDES VIANA MORAES	013502971325	0320	08/02/1988
MARIA DE NAZARE DE SOUSA CONCEICAO	013067401309	0163	21/09/1987
MARIA DE NAZARE DOS SANTOS	013325561368	0252	21/09/1987
MARIA DE NAZARE GAMA BARBOSA	013394441341	0457	14/03/1990
MARIA DE NAZARE OLIVEIRA MARQUES	013214511392	0211	12/12/1987
MARIA DE NAZARE QUEIROZ	012983971376	0135	17/08/1987
MARIA DE SOUZA DA CONCEICAO	012984091341	0135	21/09/1987
MARIA DINALVA PEREIRA DOS SANTOS	009707501368	0598	25/06/2003
MARIA DIVINA NASCIMENTO DE CARVALHO	032104721333	0126	17/01/2000
MARIA DO SOCORRO DA SILVA MIRANDA	038759451341	0560	17/01/2000
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SARAIVA	012984621309	0135	17/08/1987
MARIA DO SOCORRO MORAES CARNEIRO	013239101341	0221	21/09/1987
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA	013255221333	0227	21/09/1987
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	007803891333	0352	13/12/1995
MARIA DO SOCORRO TRINDADE DA COSTA	012984921325	0135	17/01/2000
MARIA DOLORES SILVA DA SILVA	013037781317	0153	12/01/1988
MARIA ELITA CASTRO	013037841368	0153	21/09/1987
MARIA ELIZABETH COSTA DE MEDEIROS	013373681341	0270	28/12/1987
MARIA ELZA RODRIGUES GALENO	013074021341	0165	08/02/1988
MARIA EUNICE ROCHA DA SILVA	013268071341	0232	17/01/2000
MARIA FATIMA DE SOUZA	013307421384	0245	25/06/2003
MARIA FRANCISCA GOMES MARTINS	013350151333	0261	05/06/2003
MARIA HELENA FARIAS	013067851309	0163	24/10/2001
MARIA IZABEL BENJAMIM DOS SANTOS	021158511376	0127	11/02/1995
MARIA JACIRENE VILHENA BENJAMIM	012986231325	0136	21/09/1987
MARIA JOANA GOMES MONTEIRO	013326611392	0252	21/09/1987
MARIA JOSE BRAGA	012986341384	0136	21/09/1987
MARIA JOSE DA CONCEICAO VILHENA	012887151333	0230	12/12/1987
MARIA JOSE DE SENA GUILHERME	013307701333	0245	11/11/1987
MARIA JOSE MORAES	013503531376	0320	12/01/1988
MARIA LEONILDES PINHEIRO MATOS	016407851376	0283	24/10/2001
MARIA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA	013471911309	0309	17/08/1987
MARIA MADALENA DO NASCIMENTO SOUZA	012987271317	0136	10/02/1988
MARIA MICHELE CORREA MACHADO	033754781309	0510	24/10/2001
MARIA NEIDE COSTA DE SOUZA	018585791350	0245	24/10/2001
MARIA ODETE MENDES SENA	013256121325	0227	11/11/1987
MARIA OLGARINA SOUZA	012951051368	0124	21/09/1987
MARIA PURA SOUSA DE MORAES	013204031333	0207	11/11/1987
MARIA QUIRINO DA CRUZ	029176741333	0134	25/06/2003
MARIA REJANE RIBEIRO BARBOSA	013039361392	0154	05/01/1988
MARIA ROSA CARDOSO GONCALVES	038585411333	0556	16/04/2002
MARIA ROSA RODRIGUES OLIVEIRA	013308341333	0246	24/10/2001
MARIA ROSILENE PEREIRA DA LUZ	013204141392	0207	25/06/2003
MARIA ROSINEI BRAGA LEAL	013496081350	0314	10/02/1988
MARIA RUTH CORREA ALVES	013074681376	0169	21/09/1987
MARIA SALOME CORDEIRO DE SOUZA	013061461317	0161	21/09/1987
MARIA SUELY NASCIMENTO CORREA	013430811350	0294	17/01/2000
MARIA TEREZA DE SOUZA OLIVEIRA	013361851368	0266	01/03/2002
MARIA ZULEIDE SANTA BRIGIDA	013351371309	0261	24/02/1992
MARIADAS NEVESCARDOSO SILVA	012982411350	0134	20/02/2000
MARIELLE CRISTINA NEVES CAMPOS	039784911368	0563	24/10/2001
MARILEIDE DO SOCORRO MIRANDA DOS SANTOS	039433891376	0565	25/06/2003
MARILENE DO SOCORRO FERREIRA BARBOSA	042721171325	0218	24/10/2001
MARILENE PEREIRA DA SERRA	013387051376	0275	17/01/2000
MARILIS SOUSA PEREIRA	013351461309	0261	2/03/2003
MARILUCIA MOREIRA BORGES	013074811341	0470	5/01/1988
MARIO FERNANDES DA SILVA FILHO	003298651350	0618	3/03/1996
MARIO NASCIMENTO DA COSTA	012989581341	0137	1/01/2001
MARIO SOUSA DE ALCANTARA	013308701309	0246	12/12/1995
MARIZA MIRANDA DA SILVA	035630231309	0507	4/10/2001
MARJORE ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA	050366501350	0614	06/2003
MARKSON ANDRE DOS SANTOS DIAS	037641141309	0505	01/2001
MARLENE CORREA DA SILVA	037189321384	0285	10/2001
MARLENE DO SOCORRO LOPES BARROS	012989761325	0137	10/2001
MARLI DA SILVA ARAUJO	012989811392	0446	40/2001
MARLI SANTOS GALUCIO	012989841333	0137	03/1992
MARLUCIA DA SILVA RODRIGUES	022746471317	0133	10/2001
MARTINHO DAVID DE OLIVEIRA	013410301309	0285	01/2001
MATEUS DE OLIVEIRA CAVALCANTE	021940171376	0255	01/2001
MATIAS JOSE PEREIRA DA CUNHA	016629491333	0557	01/1988
MAURO AUGUSTO DA ROCHA MORAES	022756071384	0273	01/2001
MAURO PACHECO DA SILVA	031307791350	0291	01/2001
MAX ANTONIO SANTOS LIMA	021837731325	0457	03/2002
MAX DA SILVA NASCIMENTO	020400291325	0129	02/1992
MAX MENEZES DE SOUZA SANTOS	030398851317	0440	01/2001
MERE ROSE FONTEL FONSECA	030390061309	0224	10/2001
MICHEL ERICLIS PALHETA SILVA	035759131350	0203	01/2001
MIGUEL PEREIRA DA SILVA	013511101368	0322	7/1988
MILKA SILVA DA LUZ	013268441392	0232	6/2003
MILTON ANTONIO RODRIGUES DE BARROS	013504731384	0320	1/2001
MIRIAN DE JESUS BARBOSA AMADOR	012930921325	0137	9/1987
MIZAEL FERREIRA GOES	023191531384	0660	3/2002
MOISES DA COSTA MIRANDA	013232581341	0210	1/2001
MOISES SILVA DA COSTA	038020921309	0560	1/2001

DOCUMENTO ILEGIVEL

MONICA DE SOUZA CORREA	038755081341	0146	25/06/2003
MOYSES CORDOVIL CARMIN	035258941325	0419	18/01/2001
NARCISO CONCEICAO DA SILVA	013232611341	0219	11/11/1987
NATALICE DA SILVA PAIXAO	013282911333	0237	21/09/1987
NATALINA DA SILVA PEREIRA	013375231376	0272	25/06/2003
NELMA GOMES DOS SANTOS	013375371376	0270	21/09/1987
NELMA GONCALVES MARTINS	012991731325	0138	10/02/1988
NELSON GONCALVES MARTINS	012991851368	0138	05/01/1988
NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	013041321309	0154	21/09/1987
NELSON ROBERTO ARAUJO TAVERNARD	030410701333	0491	01/03/2003
NEURACINEIDE BATISTA DOS SANTOS	013505331350	0320	29/11/1992
NEUZA CUNHA DE SOUZA SILVA	009610201309	0138	13/02/1988
NICOLAU GABRIEL NETO	013518761333	0325	03/02/1988
NILDO ALVES SIQUEIRA LIRA	013205131376	0208	28/02/2000
NILTON CARVALHO BORGES	011105721309	0664	10/02/1988
NILTON DAS GRACAS DE SOUZA MARTINS	013041561384	0154	10/02/1988
NILTON SOUZA BARATA	012992441350	0138	21/09/1987
NIVALDO NUNES DA SILVA	012992551309	0138	21/09/1987
NIZIA PAZ DE OLIVEIRA NUNES	012992621333	0138	10/02/1988
NOEMIA ALVES DA SILVA	013041651376	0155	21/09/1987
NONATO SIMAO PEREIRA	013397131333	0280	01/03/2002
ODECINE MARIA DIAS NAVEGANTES	013309701368	0246	11/11/1987
ODIL SOARES DE VILHENA	012993061392	0138	17/08/1987
ODIMAR DO CARMO MELO	029178461309	0137	18/01/2001
OLGARINA ASSUNCAO MOURAO	013257991341	0228	18/01/2001
OLINDA RIBEIRO CORREA	012993411376	0138	12/12/1987
ONILDO SALDANHA ASSUNCAO	013240151333	0221	18/01/2001
ORBELIA HYOLMAR LEITE SENA	013042161350	0155	17/10/1992
ORLANDINA BARBOSA RIBEIRO	013240171309	0221	18/01/2001
ORLANDO BORGES DE FREITAS	013399951333	0281	18/01/2001
ORLANDO CUSTODIO VIEIRA	012952371309	0124	18/01/2001
ORMINDA SILVA DA SILVA	012994101333	0138	21/09/1987
OSMARINA PEREIRA DOS SANTOS	012994411333	0138	18/01/2001
OSMARINO FERREIRA DA SILVA	013042351317	0155	21/09/1987
OSVALDINO DE OLIVEIRA BENJAMIN	012994481309	0138	18/01/2001
OSVALDO PIRES MARQUES	013387691333	0275	12/12/1987
OSVALDO SILVA DOS SANTOS	013075341392	0166	12/12/1987
OSWALDO DA SILVA NUNES	012994631341	0138	10/09/1988
OTILIA MAURICIA DA SILVA	012994791309	0139	12/12/1987
PATRICIA DA SILVA PIMENTEL	035255961309	0263	14/09/2001
PATRICIA MACEDO OSORIO	049355431309	0431	25/06/2003
PAULA CRISTINA DA SILVA FLORES	033268051333	0127	16/02/2002
PAULO DA SILVA	013387781325	0275	11/11/1987
PAULO DE MIRANDA CAVALCANTE FILHO	012995151309	0139	12/12/1987
PAULO DUARTE LOPES	012995181350	0139	08/02/1988
PAULO ROBERTO LIMA NUNES DOS SANTOS	031623801384	0493	18/01/2001
PAULO ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA	013075481392	0166	18/01/2001
PAULO SARMENTO FERREIRA	013310141333	0246	01/04/1992
PAULO SERGIO DE JESUS COSTA GOMES	013216621376	0212	26/04/1989
PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA	013043021317	0155	25/06/2003
PAULO SERGIO LOUREIRO E SILVA	012995741368	0139	23/06/1995
PAULO SERGIO SOUZA MIRANDA	023170891317	0259	12/09/1995
PAULO SERGIO TEMBRA	013376131368	0270	15/01/1988
PAULO VALDEZ DIAS LOPES	012995861309	0139	11/01/1988
PEDRO DOS SANTOS PROGENIO	009911551333	0659	11/02/1988
PEDRO SILVA DE MORAES	023149451309	0229	25/06/2003
PRISCILA PACHECO GOMES	035639231376	0505	18/01/2001
RAFAEL AGUIAR DA CRUZ	013294671392	0241	06/10/1995
RAIMUNDA DA SILVA VALENTE	013411511392	0285	02/03/2003
RAIMUNDA DO SOCORRO BORGES PRESTES	043502001384	0616	01/03/2002
RAIMUNDA DO SOCORRO DE SOUZA SILVA	025189011384	0129	16/03/1992
RAIMUNDA E SILVA SOUSA	013268871325	0232	17/08/1987
RAIMUNDA ELIANETE LEAL MONTEIRO	013388061317	0275	25/01/1988
RAIMUNDA GONCALVES SILVA	013329741309	0253	18/01/2001
RAIMUNDA PANTOJA DE SOUZA	013233191309	0219	21/09/1987
RAIMUNDO ALVES FERREIRA	010420291309	0664	25/01/1988
RAIMUNDO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	013259551350	0229	21/09/1987
RAIMUNDO BARBOSA SOARES	013259621384	0229	11/11/1987
RAIMUNDO CEZAR DO NASCIMENTO SOUZA	012999411350	0140	10/02/1988
RAIMUNDO CRISTO BORGES PENA	013206301333	0208	08/02/1988
RAIMUNDO EDSON DIAS DE OLIVEIRA	017820531376	0614	16/03/1992
RAIMUNDO GOMES SOARES	013000331309	0140	05/01/1988
RAIMUNDO GUEDELHA SENA	013224681392	0215	11/11/1987
RAIMUNDO NAZARENO DUTRA DE MIRANDA	013044871376	0156	11/01/1988
RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA	013285461376	0238	25/01/1988
RAIMUNDO NONATO PASSOS DA SILVA	013363101376	0266	02/01/1992
RAIMUNDO PEDRO LEAL DOS SANTOS	030389761333	0542	18/01/2001
RAIMUNDO PINHO DE MENEZES	013045181309	0156	25/06/2003
RAIMUNDO TRINDADE	013045371376	0156	18/01/2001
RAMON WILLIAM SILVA MADUREIRA	042713671368	0243	09/09/2003
RAQUEL DUARTE DE FREITAS	039028601333	0428	18/01/2001
RAUL BARBOSA DE SOUZA	013002901325	0141	12/12/1987
RAUL BENTES	013002911309	0141	05/01/1988
REGIANE SILVA BRAZIL	037211651309	0209	18/01/2001
REGILENE QUEIROZ	038589061309	0158	18/01/2001
REGINA CELIA RIBEIRO	020398701309	0149	20/02/2000
REGINA CELIA SOUZA DA COSTA	013076091341	0166	11/11/1987
REGINALDO COSTA DA SILVA	013045601317	0156	25/06/2003
REGINALDO FURTADO DOS SANTOS	016717761376	0422	08/09/2003
REINALDO FERREIRA GOMES	037190931384	0163	09/09/2003
RENALDO MENDES DOS SANTOS	013260841376	0229	21/09/1987
RENAN MONTEIRO DA SILVA	049161191392	0216	13/01/2002
RENATO SILVA BRASIL	030409091384	0470	18/01/2001
RENATO SOUZA DO NASCIMENTO	037191631325	0446	18/01/2001
RICARDO SILVA BRAZIL	031614401309	0236	18/01/2001
RICHELMY DE SOUZA CAMPOS	035240341325	0426	18/01/2001
RISOMEIRE MORAES DIAS	013476411368	0311	12/01/1988
RITA SANTOS DA SILVA	013225521392	0216	06/12/1995
RIVELINO SOUSA PEREIRA	017910391309	0253	02/03/2003
ROBERTO CARDOSO DOS SANTOS	013261061317	0229	25/06/2003
ROBERTO DA SILVA SANTOS	013393461341	0277	25/06/2003
ROBERTO PAES FERREIRA	013004401392	0142	10/02/1988
ROBSON ASSUNCAO MOURAO	022745181317	0227	18/01/2001
ROBSON DO ROSARIO VIANA	038014571325	0246	18/01/2001
ROCIVALDO MIRANDA DE ALCANTARA	033762841384	0126	18/01/2001
RONALDO VIANA MORAES	013476791333	0311	12/01/1988
ROSA ANGELA LEAL VIEIRA	013476801376	0311	18/02/1988
ROSA DE FATIMA ROQUE DE LIMA	013311771384	0247	18/01/2001
ROSA HELENA DE OLIVEIRA ARAUJO	013414101309	0286	10/02/1988
ROSA OLIMPIA GUIMARAES DO NASCIMENTO	030398191333	0510	06/12/1995
ROSA PEREIRA LIMA	002223581392	0422	09/06/1988
ROSA SUELY MOURAO BLANC	013261411309	0229	18/01/2001
ROSALICE BRAGA CARDOSO	013005561317	0142	17/08/1987
ROSANA CAVALCANTE MACHADO	035765831368	0435	18/01/2001
ROSANGELA DA COSTA VIRGOLINO	013520771368	0326	10/02/1988
ROSANGELA DO SOCORRO BRAGA LEAL	013477271376	0314	10/02/1988
ROSANGELA MARIA SANTOS DA SILVA	038592941309	0600	18/01/2001
ROSEANE LOPES PEREIRA DA CRUZ	031613781309	0423	06/12/1995
ROSEMEIRE CAMPOS TRINDADE	013331371309	0254	25/06/2003
ROSIANE DA SILVA BARBOSA	039423981309	0600	18/01/2001
ROSIANE PALHETA SILVA	035754061309	0513	18/01/2001
ROSICLEIA FERREIRA ALVES	041734541384	0431	18/01/2001
ROSICLEIA RODRIGUES BRIGIDO	045599491317	0613	15/06/2003
ROSILENE OLIVEIRA DO CARMO	020389131325	0128	25/06/2003
ROSIVALDO DOS SANTOS AMORIM	021938091317	0313	22/03/1990
ROSIVANDA DE SOUZA LEITE	013046851333	0156	10/02/1988
RUBENS DIAS PEREIRA	013006841333	0143	25/06/2003
RUTE FRANCILINA MORAES DE OLIVEIRA	013511621392	0322	10/02/1988
RUTH CLEA DO ROSARIO DE SOUZA	035254241368	0518	25/06/2003
RUTH HELENA NASCIMENTO E SILVA	024341551309	0136	24/10/2001
RUTH HELENA PEREIRA MAUES	010555941333	0602	03/02/1988
SABINA BORGES DOS SANTOS	043516381368	0616	14/09/2001
SAFIRA DE LIMA CORREA	029475681368	0464	24/10/2001
SALOMAO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	033760551325	0125	17/01/2000
SANDRA HELENA DE JESUS CONCEICAO	013007801376	0143	24/10/2001
SANDRA HELENA ROSA DA CRUZ	013047151392	0662	21/09/1987
SANDRA MARIA SOUZA ALVES	025196581384	0157	24/10/2001
SANDRO SOUZA NUNES	035244731392	0518	25/06/2003
SARA LOPES DA SILVA	026781421350	0468	25/06/2003
SARA QUEIROZ DE LIMA	037638701309	0419	24/10/2001
SEBASTIANA LIMA DE ANDRADE	013262241368	0230	07/02/1988
SEBASTIANA VARELA DO ROSARIO	013388931325	0275	11/11/1987
SEBASTIAO ARAUJO SERRA	013393571309	0277	10/02/1988
SEBASTIAO CANTUARIO DOS SANTOS	013047441325	0157	21/09/1987
SEBASTIAO DA SILVA PAZ NUNES	013008551325	0143	10/02/1988
SEBASTIAO GUILHERME GALUCIO	038028171341	0159	17/01/2000
SEBASTIAO OLIVEIRA SARAIVA	016897371341	0505	21/09/2003
SELMA MARIA FREITAS DOS SANTOS	023149291392	0232	06/12/1995
SERGIO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA	021838241309	0130	29/01/1992
SERGIO CHAVES TAVARES	013009101392	0143	17/08/1989
SHEILA ALVES SANTA BRIGIDA	038600331317	0247	25/06/2003
SHEILA DOS SANTOS BRASIL	037200691309	0428	05/02/2000
SILVANA GONCALVES BARBOSA	039431131341	0245	05/02/2000
SILVANA MONTEIRO ROCHA	013312501325	0247	25/06/2003
SILVANIA SOUZA NUNES	038013491350	0419	25/06/2003
SILVIA CRISTINA DA CRUZ NOGUEIRA	021841111309	0130	05/02/2000
SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA ASSUNCAO	013047831333	0157	24/10/2001
SILVIO AMARAL DE ALMEIDA	045597671376	0484	14/09/2001
SIMEIA SOUZA PACHECO DA ROSA	033298681384	0128	25/06/2003
SIMONE CRISTINA LOPES PINTO	033301211325	0518	05/02/2000
SIMONE CROELHAS FARIAS	023151951317	0271	26/03/1992
SIMONE GONCALVES BARBOSA	030412021317	0428	05/02/2000
SOCORRO DE FATIMA LIMA BORGES	013262741325	0230	06/12/1995
SOLANGE CARDOSO AZEVEDO	031635631368	0454	05/02/2000
SONIA MARIA DOS SANTOS CASTRO	013010211325	0144	21/09/1987
SONIA MARIA SANTOS DE ALMEIDA	013048131392	0157	05/02/2000
SONIA MARIA SANTOS DE SOUSA	022746761350	0133	05/02/2000
STEPHANDA SILVA LEITE	040951641325	0277	14/09/2001
SUANE DE ARAUJO SANTOS	040559001392	0680	06/10/2000
SUELIO JAVANS RIPARDO DO CARMO	041738611368	0160	09/09/2003
TATIANA RIBEIRO DOS REIS	039778911368	0420	14/04/2001
TELMA SHERLENY GALUCE FIGUEIREDO	038756561309	0424	24/10/2001
TEREZINHA BABARUA	013011341309	0144	01/12/1987
TEREZINHA GAIA FARIAS	013269561392	0232	21/09/1987
THAIS DE NAZARE BORGES LOBO	039783911309	0564	01/03/2002
THOMAZ BARBOSA DA CRUZ	013364141368	0266	08/02/1988
TOMAZ DA COSTA FIGUEIREDO	029468611325	0148	17/01/2000
UBIRAJARA RODRIGUES ALVES	013289531350	0239	21/09/1987
VAGNER COSTA DE FREITAS	033285791392	0260	17/01/2000
VALDECI GUIMARAES SILVA	013227361368	0216	11/11/1987
VALDEMIR DIAS LOPES	013012241309	0144	05/01/1988
VALDENOR DA COSTA FERREIRA	030398571368	0454	17/01/2000
VALDER DOS ANJOS MORAES	042721551350	0276	09/09/2003
VALDOMIRA SIQUEIRA FERREIRA	019190981309	0248	24/10/2001
VALMIR DA SILVA SILVEIRA	038020641350	0464	01/03/2002
VALMIRA DO NASCIMENTO FERREIRA	039786851341	0598	25/06/2003
VANDENIL PINHEIRO PAIXAO	024341041350	0283	17/01/2000
VANDERLEIA FAVACHO DE SOUZA	046089931341	0609	25/06/2003
VANDERLIR SUZANI BORGES DE FREITAS	023171611384	0259	24/10/2001
VANDERLY SIQUEIRA DE OLIVEIRA	013295921368	0241	21/09/1987
VANIA DO SOCORRO CARVALHO SAMPAIO	019867151384	0224	24/10/2001
VERA LUCIA DA SILVA BARBOSA	013218501368	0212	24/10/2001
VERA LUCIA DAMASCENO GONCALVES	013381121317	0272	24/10/2001
VERA LUCIA MAGNO DA COSTA	013332841384	0254	21/09/1987
VERGILIA VILHENA DA CUNHA	013296041333	0241	11/11/1987
VICENTE DE PAULO MARCAL DE CARVALHO	013480691333	0312	18/02/1988
VICENTE PEREIRA DAMASCENO	013313171376	0247	21/09/1987
VILMA SOUZA DA SILVA	013364391317	0266	25/01/1988
VIRGILIO JOSUE LEMOS VIEIRA	017909791317	0273	09/09/2003
VLADIONOR MACHADO BENTES	013296171350	0241	05/01/1988
WAGNER BARATA DOS SANTOS	041532601309	0600	17/01/2000
WAGNER DOS SANTOS MARTINS	032356881392	0416	17/01/2000
WALDEMAR DE JESUS DOS ANJOS MORAIS	035753921376	0256	25/06/2003
WALDEMIR DE OLIVEIRA SOUZA	030403421317	0224	17/01/2000
WALDIONOR PEREIRA MARINHO	013014131376	0145	12/12/1987
WALQUIRIA DO SOCORRO DANTAS MIRANDA	019196201325	0273	24/10/2001
WALTER AFONSO LOPES DE SA	013014411325	0145	21/09/1987
WALTER FERNANDES LEITE FILHO	013290151309	0239	13/02/1992
WELLINGTON AMARO OLIVEIRA DE MELO	022766241333	0262	17/01/2000
WILSON VASCONCELOS MOURAO FILHO	013264511368	0230	17/01/2000
WILTON CORREIA SOUZA	040436851333	0276	05/11/2001
WILTON REIS DOS SANTOS LIMA	013290361333	0239	17/01/2000
ZELIA PALHETA SILVA	013381291368	0272	24/10/2001
ZENEIDE LISBOA FARIAS	012648911341	0337	06/04/1988
ZENY TAVARES DE VASCONCELOS PERES	013050061309	0157	26/04/1988
ZILDA MARIA COSTA SANTANA	013050081376	0157	17/08/1987
ZILMA SOUZA DOS SANTOS	022759171341	0236	25/06/2003

E, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro, do ano de dois mil e três- 2005. Eu, LCUIVALDO DA CONCEIÇÃO MORENO, Chefe de Cartório, o digitei (a) Dr.ª MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém-PA.

Dr.ª MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém /PA

CONTINUA NO CADERNO 3

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGIVEL

0073

Judiciário

CADERNO 3

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2005

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. Rômulo José Ferreira Nunes
Rua: João Diogo, 288 - (91) 3223-2802

EDITAL N.º 036/2005

A Bacharela, Drª. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc.

TORNA PÚBLICA, a todos quantos o presente Edital virem interessar ou dele tiverem ciência, relação contendo os nomes, números de Inscrições, Seções e datas de filiação dos eleitores que encontram-se com suas filiações partidárias deferidas ao PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO – PTC, município de BELÉM, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95:

FILIADO	TÍTULO ELEITOR	SEÇÃO	DATA FILIAÇÃO
ALCIDES DA SILVA LEAL	031624931368	0441	15/12/1988
AMANDA DE NAZARE DE S BENTES	033286551384	0443	15/12/1988
CATARINA DILMA BAHIA DIAS	018485111317	0336	15/12/1988
CLEO LEAL SOUZA	017921251325	0051	15/12/1988
GIRLANE DIAS CESAR	040433071325	0441	15/12/1988
JURACY DA SILVA EFIMA	013200781309	0206	15/12/1988
PAULO MARCELO PINA CARDOSO	031632931392	0433	15/12/1988
SILVIO VICTOR NASCIMENTO TRINDADE	046021831368	0354	15/12/1988
TEREZINHA NAZARE PINHEIRO SILVA	001405541333	0025	15/12/1988

E, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro, do ano de dois mil e três- 2005. Eu, LCUIVALDO DA CONCEIÇÃO MORENO, Chefe de Cartório, o digitei (a) Drª. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém-PA.

Drª. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém /PA

EDITAL N.º 037/2005

A Bacharela, Drª. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc.

TORNA PÚBLICA, a todos quantos o presente Edital virem interessar ou dele tiverem ciência, relação contendo os nomes, números de Inscrições, Seções e datas de filiação dos eleitores que encontram-se com suas filiações partidárias deferidas ao PARTIDO MUNICIPALISTA RENOVADOR - PMR, município de BELÉM, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95:

FILIADO	TÍTULO ELEITOR	SEÇÃO	DATA FILIAÇÃO
ALDENORA BATISTA PEREIRA	049475661350	0635	30/09/2005
ANA MARIA DE SOUSA DOS SANTOS	050403001317	0542	09/10/2005
ANA SIMONE SOARES DA SILVA	037200071309	0314	30/09/2005
ANDREZA PEGADO FERNANDES	039791161350	0507	30/09/2005
BENEDITA ANASTACIA DE JESUS DOS SANTOS	016479301309	0569	30/09/2005
CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CUNHA	049417331392	0491	30/09/2005
CLEICY ANTONIA GOMES CORREA CHAVES	022769521384	0200	30/09/2005
DANIELLE DA SILVA ASSUNCAO	050712871309	0229	30/09/2005
DARCILENE SOUZA CORREA	024919511392	0638	30/09/2005
DEISE SUELI SILVA FERREIRA	031615361384	0411	30/09/2005
DENISE ANNE MAIA	038736481392	0557	28/09/2005
DIONE SUELI MALATO TRINDADE	031620551384	0440	30/09/2005
FRANCISCA LEIDIANA B SOARES	045599851384	0622	29/09/2005
GABRIELA ELLEM SCHUSTERSCHITZ COUTINHO	050379201384	0277	30/09/2005
HELENISE DO SOCORRO SOEIRO DA SILVA	026789931309	0269	29/09/2005
HELIANA DE MORAES SOUSA	023157121376	0259	30/09/2005
JOSE GERALDO ARAUJO DA CONCEICAO	037944821376	0515	10/10/2005
JOSE HAMILTON OLIVEIRA DE JESUS	021939481392	0131	30/09/2005
JOSE MARIANO FERREIRA COSTA	013237511392	0221	30/09/2005
JOSIANE FERREIRA NASCIMENTO	038027251392	0514	30/09/2005
JULIANA LEAL DE MACEDO	043503411317	0581	30/09/2005
KEYLLA DO SOCORRO FREITAS QUARESMA	043503811309	0321	30/09/2005
LIDIANE CRISTINA M TRINDADE	038589261350	0212	30/09/2005
LINDOERCIO RUBENS NASCIMENTO SOUSA	013346981392	0260	30/09/2005
LORENZO FRAGAO PETILLO	050398241350	0327	30/09/2005
LUCIANE SOUZA DA SILVA MAIA	037641121333	0315	30/09/2005
LUCILENE SOUZA DA SILVA	038009021317	0560	30/09/2005
LUIZ BERNARDO DA COSTA NETO	034289171384	0557	29/09/2005
MANOEL DA SILVA MONTEIRO	025256421341	0320	28/09/2005
MANOEL DOS SANTOS DIAS	022561651309	0499	30/09/2005
MARCIO DUARTE DE SOUZA	042719701341	0610	30/09/2005
MARIA ANDREA FERREIRA MONTEIRO	030413481368	0470	30/09/2005
MARIA DE NAZARE DOS SANTOS AIRES	016497041309	0427	30/09/2005
MARIA HILDA DO NASCIMENTO	031636451341	0454	29/09/2005
MAX SOUZA DO NASCIMENTO	038614071333	0321	30/09/2005
MICHAEL MARCIO M SOUZA	032329421333	0604	29/09/2005
MILENE BRITO SILVA NASCIMENTO	038611951333	0320	30/09/2005
MILKA DUARTE DA SILVA	013268441392	0232	30/09/2005
NELMA DE OLIVEIRA OLIVEIRA	017902401317	0227	30/09/2005
OSMAR BARROS MONTEIRO	009776401309	0557	30/09/2005
PATRICIA ALVES RODRIGUES	041529231350	0428	30/09/2005
PEDRO PAULO SILVA FREITAS	041539161384	0410	30/09/2005
PERKENS ROBERTO DE ARAUJO FERREIRA	021849931350	0235	30/09/2005
REGIANE AMARAL PANTOJA	039432721368	0285	30/09/2005
RENILCE GREGORIA MAGALHAES JAYME VALE	011246071333	0547	30/09/2005
RICARDO BALLBI LOPES	028107031392	0569	30/09/2005
ROMENING ALLAN DIONIS MARTINS MONTEIRO	028013241376	0470	30/09/2005
RONALDO SANTOS DO NASCIMENTO	035786111368	0321	29/09/2005
ROSA MARIA AMARAL PANTOJA	001341411139	0285	30/09/2005
SANDRA DE FREITAS	013207371376	0208	30/09/2005
SARA GUERREIRO PEREIRA	044984641325	0314	30/09/2005
SEBASTIANA DA SILVA MONTEIRO	000521021376	0596	29/09/2005
VALDILENE DE SOUZA MONTEIRO	038605391325	0319	30/09/2005
WILLIAM BEZERRA CARVALHO	053842241333	0219	30/09/2005

E, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro, do ano de dois mil e três- 2005. Eu, LCUIVALDO DA CONCEIÇÃO MORENO, Chefe de Cartório, o digitei (a) Drª. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém-PA.

Drª. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém /PA

EDITAL N.º 038/2005

A Bacharela, Drª. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc.

TORNA PÚBLICA, a todos quantos o presente Edital virem interessar ou dele tiverem ciência, relação contendo os nomes, números de Inscrições, Seções e datas de filiação dos eleitores que encontram-se com suas filiações partidárias deferidas ao PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT, município de BELÉM, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95:

FILIADO	TÍTULO ELEITOR	SEÇÃO	DATA FILIAÇÃO
ADA CRISTINA OLIVEIRA MONTEIRO	029465011309	0169	07/07/1997
ADEMIR JOSE CAMPOS DA SILVA	020392081376	0346	13/03/1981
ADENILTON BORGES DA SILVA	044019101368	0318	09/05/2003
ADEVALDO BRABO TAVARES	047976950701	0329	09/05/2003
ADILSON DA SILVA ASSUNCAO	001632951376	0290	01/01/1999
ADOLFO PERALTA DOS SANTOS	013548981309	0339	30/04/2004
ADRIANA DA LUZ COSTA	021868401392	0631	30/04/2004
ADRIANA DE FATIMA SOUZA DE PAIVA	041735581376	0599	13/02/2003
ADRIANA DO SOCORRO FERREIRA DE AVIZ	038028011384	0561	03/10/1998
ADRIANA MARIA GOMES DE LIMA	022660651384	0480	16/08/2000
ADRIANA MONICA BARBOSA PEREIRA	035256691392	0316	10/02/2003
ADRIANA VIEIRA SANTOS	038732831317	0288	08/07/1999
ADRIANO MATOS DA SILVA	035754871376	0280	04/07/1999
ADRIVAM MATOS DA SILVA	035760711309	0280	04/07/1999
AGNALDO TEIXEIRA ALVES	031625191333	0293	31/05/1999
AGOSTINHA PINHEIRO DE SOUZA FROES	049580701317	0354	14/02/2003
ALADIO SILVA SOUZA	001186061368	0328	13/02/2003
ALAN RODRIGUES AMORIM	031069751341	0644	09/05/2003
ALARINO DOS SANTOS LIMA	013572878133	0349	14/02/2003
ALBERTO CARLOS RIBEIRO DA CRUZ	011932714368	0331	12/02/2003
ALCINDO AUGUSTO DE MOURA PALHA	013270201368	0233	14/02/2003
ALCINDO AUGUSTO PALHA JUNIOR	013270211341	0233	04/04/1997
ALCINDO FIMENTA NUNES	045374411341	0633	09/02/2003
ALCIR DE ANDRADE AZEVEDO	028427981309	0336	06/07/1999
ALDEMIR DE SOUSA LOBATO	020849481368	0317	13/02/2003
ALDENIR DE ANDRADE AZEVEDO	013572951341	0349	06/07/1999
ALDILENO IZIDORIO MARTINS LOPES	040442131368	0594	28/09/1999
ALENICE FERNANDA VIEIRA SANTOS	045257871368	0134	13/02/2003
ALESSANDRA BRABO TAVARES	038590301317	0494	09/05/2003
ALESSANDRA PATRICIA PEREIRA DA SILVA	035630891325	0426	07/07/1999
ALETHEA CASTELO BRANCO SAMPAIO	041738831376	0605	14/02/2003
ALEX DE SOUZA TEIXEIRA GOMES	037202231350	0460	07/07/1999
ALEXANDRE SANTA BRIGIDA SENA	045597451309	0619	16/03/2000
ALEXANDRE SILVA SANTOS	038036221333	0452	07/07/1999
ALICE DO NASCIMENTO POJO	022763131392	0331	12/02/2003
ALINE DA SILVA SANTANA	045143091392	0499	07/07/1999
ALINE DO SOCORRO FONSECA DOS SANTOS	045214091333	0324	04/02/2003
ALTAIR BASTOS	013431871309	0296	25/02/2003
ALTAIR PRADO	021609961392	0646	13/04/2004
ALUISIO SOARES TAVARES	013525711392	0328	05/04/1997
ALVARO CESAR MONTEIRO COELHO	039429871333	0561	06/03/2000
ALZIRA DO CARMO VELOSO	017595501392	0408	13/02/2003
AMANDA ARAUJO DO NASCIMENTO	033758991392	0198	31/03/1999
AMETISTA DA SILVA SODRE	013401041317	0291	06/02/2003
ANA CARLA GOMES DA SILVA	031617091333	0494	09/05/2003
ANA CARLA MONTEIRO FREIRE	027562101376	0468	01/01/1999
ANA CECILIA COIMBRA DA SILVA	024336461376	0340	10/02/2003
ANA CELIA ROSA LIMA	019843221341	0030	18/11/2003
ANA CLAUDIA BAHIA DA SILVA	020392681309	0147	15/02/2003
ANA CLAUDIA DA SILVA LEAO	021938731333	0125	08/02/2003
ANA CLAUDIA VASQUES PALHETA	011835561133	0340	30/04/2004
ANA CRISTINA DA SILVA MORAES	013018551350	0147	15/02/2003
ANA CRISTINA GOMES DO VALE	038591101333	0343	09/05/2003
ANA CRISTINA LOUCHARD PIRES	013549121309	0339	15/02/2003
ANA LUCIA DE NAZARE ALVES	013191901309	0204	07/07/1999
ANA LUCIA VIEIRA SANTOS	049474871317	0137	14/02/2003
ANA MARIA CABRAL DA GAMA DE SOUZA	013078591333	0167	07/07/1999
ANA MARIA CORREIA SANTOS	012960541333	0127	31/05/1999
ANA MARIA MARTINS BRAGA	039783501325	0333	09/05/2003
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO	013297231368	0242	15/03/1988
ANA MARIA VALENTE DA SILVA	013532471325	0331	20/02/1991
ANA MIRANDA DOS SANTOS	013525851392	0328	09/05/2003
ANA SELMA CARDOSO DA SERRA	029183701376	0014	24/06/1999
ANDERSON CASTRO DA SILVA	033286161376	0509	30/04/2004
ANDERSON CLEYTON DA SILVA BASTOS	037196271384	0421	01/04/2002
ANDERSON RANOLFO DA SILVA FERREIRA	000397962513	0467	14/02/2003
ANDRE DA CONCEICAO DE SENA CARDOSO	033291811309	0491	10/02/2003
ANDRE LUIZ DOS SANTOS LOPES	020920141384	0460	08/04/1999
ANDRE SOARES CAMPOS	044981681368	0629	01/01/1981
ANDREA CRISTINA ALBUQUERQUE VIEIRA	046124291325	0584	18/09/2004
ANDREA DO SOCORRO BARBOSA MONTEIRO	023164001309	0351	12/02/2003
ANDREA MONTEIRO FREIRE	038756841368	0505	14/02/2003
ANGELA DO CARMO SILVA	013573431384	0345	12/11/1998
ANGELA DO SOCORRO DA CONCEICAO FURTADO	013016681376	0146	07/07/1999
ANGELA MARIA BARREIRO CARDOSO	035759031384	0426	06/07/1999
ANGELA MARIA MENDES BARATA	038599451376	0412	13/02/2003
ANGELA MARIA SOARES DOS SANTOS	040438651317	0294	06/02/2003
ANGELI MARIA LAGOIA VALENTE	013540301309	0334	05/04/1997
ANGELO ANDRADE COSTA	025186671317	0323	06/06/1999
ANNE FABIOLA BARATA DE SOUSA	039770541309	0412	05/02/2003
ANTENOR MARIA DO VALE NETO	030396621309	0195	07/07/1999
ANTONIA DO SOCORRO SANTOS DOS SANTOS	013241551392	0222	07/02/2003
ANTONIA ELIANALVA ALVES CORREA	015922481309	0627	14/03/2003
ANTONIA MARIA DE BARROS FERREIRA	013554861376	0341	30/04/2004
ANTONIA MARIA REIS CUNHA	001108220384	0607	11/02/2003
ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS	013454981368	0304	24/05/1999
ANTONIO ANDRADE GOMES	022591031341	0190	14/02/2003
ANTONIO ARAO DA SILVA	013079111350	0067	20/06/1997
ANTONIO ARAUJO DE BRITO	013427041309	0292	31/05/1999
ANTONIO AUGUSTO DA SILVA	039799001309	0333	03/07/1999
ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS	038016931317	0319	09/05/2003
ANTONIO BEZERRA DOS SANTOS	013365491350	0267	12/02/2004
ANTONIO CARLOS BANDEIRA CARDOSO	049551981317	0331	10/02/2003
ANTONIO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO	045424941325	0330	06/02/2003
ANTONIO CARLOS GOMES DO VALE	013062811368	0343	10/02/2003
ANTONIO CARLOS PINHEIRO RODRIGUES	013376861317	0271	09/05/2003
ANTONIO DE PAULO ROCHA DA SILVA	008815891554	0602	23/09/2003
ANTONIO DE SOUZA PAIVA	009922761384	0511	07/07/1999
ANTONIO EDSON DOS SANTOS	029186921376	0461	30/03/1993
ANTONIO ELIAS MIRANDA GOMES	039420601309	0575	04/04/1998
ANTONIO EVALDO DOS SANTOS	000394311413	0535	17/09/2004
ANTONIO FERNANDO DE SOUZA DAMASCENO	049978321325	0640	30/04/2004
ANTONIO FERREIRA DA CRUZ	039799831325	0429	05/07/1999
ANTONIO GONCALVES DA CRUZ	013079541392	0167	05/07/1999
ANTONIO JOAQUIM FREIRE COUTINHO MARQUES	037644511333	0263	01/01/1996
ANTONIO JORGE DA SILVA SANTOS	013419271376	0289	05/04/1997
ANTONIO JORGE SILVA ARAUJO	061586360264	0646	16/10/2003
ANTONIO JORGE SIRINO DOS SANTOS	028016671309	0160	02/04/2004
ANTONIO JOSE DOS SANTOS	013315231341	0606	03/10/1998
ANTONIO JOSE RIBEIRO DE AZEVEDO	038014851384	0214	14/02/2003
ANTONIO LEITE DA SILVA	013315241325	0428	30/04/1996
ANTONIO LOPES PORTAL	013333461317	0255	12/02/2003
ANTONIO MANOEL EUFRASIO JUNIOR	038732911325	0419	12/02/2003
ANTONIO MARTINS ARAUJO	023202651333	0535	08/04/1999
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	029537181155	0280	04/07/1999
ANTONIO SERGIO DE SOUZA PALHETA	013226591350	0217	13/03/1989
ANTONIO SERGIO GOMES DOS SANTOS	024139491317	0349	03/10/1997
ANTONIO SOARES FILHO	039771641341	0172	07/07/1999
ANTONIO TEODOSIO DA SILVA	013123191309	0181	08/02/2003
ARACELIA DOS SANTOS CAVALCANTE	016791361333	0581	18/09/2004
ARCANGELA MARIA SOUZA DA COSTA	013549515709	0330	14/02/2003
ARIANA DO NASCIMENTO GOMES	049573651392	0333	12/02/2003
ARILSON MORAES DE ALMEIDA	032104081317	0467	30/04/2004
ARINALDO GONCALVES PEREIRA	013461751333	0484	04/04/1997
ARMANDO CARLOS PANTOJA	031635211309	0496	30/04/2004
ARMANDO FARIAS CORREA	043509681317	0498	30/04/2004
AUDA EDILEUZA PIANI TAVARES	012962621376	0128	19/01/1994
AUGUSTA DO SOCORRO VALENTE DE SANTANA	013390121309	0276	11/01/2003
AUGUSTO CEZAR CAMPOS MIRANDA	019190331368	0248	14/02/2003
AUGUSTO FERNANDO PAIXAO DE SOUSA	020911181317	0341	12/11/1998
AUGUSTO NAZARENO DO ROSARIO	026108221341	0497	03/04/1997
AUREALENA SOARES DA SILVA	031635451384	0335	09/02/1999
AURELIO MONTEIRO BRAGA	038596291368	0320	06/03/2003
AURICELIA SENA ARAUJO	016479161350	0569	09/05/2003
BARBARA ANDRADE BARBOSA	049072881392	0627	04/02/2003
BATISTA DE SOUZA PAIXAO	032370851376	0494	09/05/2003
BENEDITO DA SILVA COELHO	013526291341	0328	05/04/1997
BERNADETE DIAS SOUZA	013574241384	0349	09/05/2003
BERTINA BARBOSA DOS SANTOS	001191661376	0035	17/02/2003
BOAVENTURA CORREA DA FONSECA	000636361333	0638	13/02/2003
BRUNO CONTINHAS MANTINS	038744141376	0291	01/07/1999
BRUNO DE SENA MONTEIRO	045062271376	0662	14/05/2000

DOCUMENTO ILEGIVEL

CACIO FERREIRA DE OLIVEIRA	003564291350	0186	06/07/1999
CARLA ADRIANA DA LUZ TAVARES	024113971325	0230	05/04/1997
CARLA IVONEIDE DA SILVA SANTANA	038025901368	0494	18/02/1999
CARLA LAGOIA VALENTE	030409691317	0535	05/04/1997
CARLA NAZARE MEIRELES GALVAO	022247131333	0133	08/03/2002
CARLA PEREIRA COUTINHO	040449041317	0000	02/05/2000
CARLOS ALBERTO DE SOUZA SANTOS	013422031309	0290	07/07/1999
CARLOS ALBERTO DO AMARAL	012954301368	0644	15/06/1990
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FERREIRA	013555091309	0034	30/03/1999
CARLOS ALBERTO FERREIRA DO CARMO	013023171392	0148	18/10/1999
CARLOS ALBERTO NASCIMENTO	037211121392	0554	01/01/1981
CARLOS ALEXANDRE DA SILVA DE SOUSA	032111171376	0494	07/07/1999
CARLOS AUGUSTO DICKSON DE SOUZA	038024401333	0348	12/02/2003
CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO DE ALMEIDA	045586691341	0343	20/04/2004
CARLOS EDSON BATISTA DA SILVA	011511961368	0343	09/05/2003
CARLOS EDUARDO CORREA E SILVA	042714971341	0599	13/02/2003
CARLOS EVANDRO MOARES PALHETA	021842321392	0257	12/02/2002
CARLOS HENRIQUE MONTEIRO	026788661376	0227	17/07/2002
CARLOS HENRIQUE PIMENTEL DE MOARES	038729621384	0427	20/02/2003
CARLOS JOSE COSTA DE AZEVEDO	022739961368	0242	12/03/1998
CARLOS JOSE SILVA SANTOS	039790601368	0420	07/07/1999
CARLOS NILDEY DOS SANTOS PETY	013316131333	0248	06/03/2003
CARMELIA ARAUJO DE ALCANTARA	017519611368	0662	12/02/2003
CARMEM HELENA ALVARENGA RODRIGUES	039786411325	0473	10/02/2003
CARMEM LUCIA BARBOSA DOS SANTOS	013544741384	0337	09/05/2003
CARMEM LUCIA SARAIVA PEREIRA	022749221350	0176	01/01/1999
CARMEM LUCIA SARMENTO DOS ANJOS	013081281341	0168	04/06/1981
CATARINA PINHEIRO MALCHER	037639981368	0524	07/07/1999
CHARLENE PEREIRA QUARESMA	049551341350	0354	14/02/2003
CHARLES ANTONIO FERREIRA DE AVIZ	030411871341	0476	03/10/1998
CHARLES OLIVEIRA MELO	032362001350	0409	14/02/2003
CHRISTIAN BARROSO DE SOUZA	038729561333	0424	17/09/2004
CHRISTIANO DA CONCEICAO NOGUEIRA COSTA	033762541368	0125	30/06/1990
CINTIA RODRIGUES DA COSTA	046121831384	0606	14/02/2003
CLAUDETE DA SILVA SOUZA	040439641309	0567	31/03/1999
CLAUDIA MARTINS PEREIRA	023161971333	0353	12/02/2003
CLAUDIA PAES DA SILVA	037196831392	0422	21/03/2003
CLAUDIA RAIMUNDA DE SA SERRA	025139971350	0657	15/07/1998
CLAUDIA RENATA GUIOMAR DOS SANTOS	033758231392	0514	05/05/2000
CLAUDIO AMIR CHAVES	013228901309	0217	24/02/1997
CLAUDIO ANTONIO MACHADO DA SILVA	038591441384	0494	09/05/2003
CLAUDIO CAXIAS TEIXEIRA	021146871309	0336	30/04/2004
CLAUDIOMAR DE JESUS DOS SANTOS	040969021392	0326	02/04/2004
CLAUDIONOR MONTEIRO SOARES	003721573168	0446	09/02/2003
CLAUMIR SOUSA ALVES	035547151147	0333	09/05/2003
CLAYRTON DE JESUS PORTO MOTA	031043741171	0643	03/07/2002
CLAYTON MANOEL DO NASCIMENTO SILVA	049535321333	0329	10/02/2003
CLEILTOM DE PAULA CARNEIRO	038727681341	0309	09/05/2003
CLEUDE DA SILVA OLIVEIRA	045592591341	0557	05/02/2003
CLEUNICE DA SILVA SOUZA	033766681317	0514	01/02/1999
CLOVIS ZOBERTO SANTOS DOS REIS	030406631333	0435	02/07/1999
CONCEICAO CASTRO NOVAES	029477771384	0292	30/04/2004
CREIDJANE DA SILVA SILVA	032356231341	0494	15/03/1999
CREUSA BATISTA DE MENDONCA	013316751333	0249	07/07/1999
CREUZA NOEMIA MONTEIRO FREIRE	013357321384	0264	04/05/1998
CREUZA SOARES DE ANDRADE	035785371333	0574	07/07/1999
CRISTIANE BITTENCOURT DE OLIVEIRA	039785141392	0561	31/03/1999
CRISTIANE SILVA DE SOUZA	045242081392	0433	14/02/2003
CRISTIANE SILVA DO AMARAL	045588871325	0443	09/05/2003
CRISTINA PALHETA DO NASCIMENTO	029496031392	0507	31/05/1999
DALCILENE PALHETA DALMACIO	030390241392	0542	06/02/2003
DALGIZA SANTOS DE OLIVEIRA	035758631350	0535	14/02/2003
DALVA PEREIRA DA SILVA	011601231384	0186	05/07/1999
DANIEL ARAUJO DO NASCIMENTO	038301601350	0487	31/03/1999
DANIEL EMERSON SIQUEIRA VILHENA	054394111325	0663	17/09/2004
DANIEL NASCIMENTO CUNHA	022746641317	0158	08/02/2003
DANIEL VIEIRA DA SILVA FILHO	013433091317	0296	14/12/1995
DANIELA COSTA SILVA	035249161384	0505	15/02/2003
DANILO SILVA RUIZ	044338311376	0145	14/02/2003
DANILZA JARANIN FERREIRA	019579031392	0574	10/02/2003
DARIO ELIZIO GONCALVES DOS SANTOS	013126341325	0182	28/09/1959
DAVID ATAIDE MORAES	042716451341	0599	10/02/2003
DAVID VIEIRA DA ROSA	025181391341	0185	07/07/1999
DAYSIANNE DOS ANJOS SILVA	028016251341	0178	07/07/1999
DEISE CATIA PANTOJA DE SOUZA	044978391317	0496	30/04/2004
DEISE MARIA DO ESPIRITO SANTO PAMPLONA	013526651309	0328	26/04/2004
DENIO TELES BRITO	040450521309	0178	31/03/1999
DELCIO COSTA SANTOS	013341011341	0258	02/07/1999
DELSON DE JESUS DA CONCEICAO	044038611325	0280	10/08/2000
DELSON TEIXEIRA PINTO	028005601309	0499	03/10/1998
DENILSON PAIXAO DA SILVA	022053581317	0571	05/04/2002
DENILZA DO VALE SANTOS	035643121392	0494	01/07/1999
DENIZE MORAIS DOS SANTOS	037209011392	0312	13/02/2003
DEUZA SILVA DA SILVA	013526721333	0328	07/07/1999
DIANA CRSITINA DIAS DA COSTA	049580371309	0331	09/05/2003
DIANA LEMES FERREIRA	010058070025	0612	25/07/2000
DIEGO FEGUNDES	045497481368	0319	09/05/2003
DILCILENE DA COSTA COSTA	037644531309	0535	09/05/2003
DILMA MARCELINO NUNES	013585821376	0353	04/07/1999
DILMA PINHEIRO DE OLIVEIRA	013024131325	0148	11/02/2003
DILSON CHAVES D'ASCENCAO	002614341309	0153	07/02/2003
DILSON JONES MENEZES TRINDADE	021796411368	0633	16/08/2001
DILVANDA FURTADO FARO	017683801376	0358	01/01/1981
DIMAS SILVA DA SILVA	013555291341	0034	18/11/1998
DIONIZIA OLIVEIRA ALBERTO	013533531333	0331	09/05/2003
DOMINGOS BOTELHO DA COSTA	013523441392	0327	04/02/2003
DORALICE GOMES DA PAIXAO	032360581341	0280	04/07/1999
DOROTEIA DOS SANTOS	013540781350	0334	30/04/2004
FRANKLIN TADEU DA CRUZ PERALTA	013561881309	0344	07/05/2003
FRENNYTAM MOTA PALHETA	045113791333	0622	15/02/2003
GEANIA DIOLENE SILVA SOARES	039775121376	0171	31/03/1999
GEISE DA SILVA PINHEIRO	049548251350	0343	10/02/2003
GENICE DE CASSIA CARMO DA SILVA	023230011309	0420	04/02/2003
GEORGENOR JORGE NEGRAO KALIFE	009964021392	0339	08/04/1999
GEOVANICE SOARES	037635961341	0171	31/03/1999
GERSON DA COSTA SILVA	024333011384	0290	31/05/1999
GERSON DAMASCENO FARIAS	013550391309	0339	18/04/2004
GERSON LOPES FARIAS	050615971317	0331	18/09/2004
GERSON OLIVEIRA FARO	024677971333	0401	01/01/1981
GERTRUDES DA COSTA COELHO	016486391309	0571	03/10/2002
GESIEL DE CARVALHO FERNANDES	035762211376	0280	18/08/2000
GETULIO DIAS MOTTA SOBRINHO	001416861333	0032	10/03/2000
GIANCARLO AMORIM DE MORAES	046132071341	0305	28/11/2003
GILBERTO DE SOUZA E SILVA	033757511384	0144	31/05/1999
GILVANDRO TAVARES DA ROCHA	013027871350	0150	08/07/1999
GIO DA COSTA SILVA	033266291384	0505	06/07/1999
GIZEID SILVA DO NASCIMENTO	037644151376	0494	09/05/2003
GIZELLY SILVA DA ROCHA	038035901317	0288	07/07/1999
GLAUCE PEREIRA PASTRANA	039784141325	0211	25/05/2004
GLEISON DE SOUZA OLIVEIRA	040965831309	0199	01/07/1999
GLIDSON DA SILVA DE JESUS	046090841333	0293	17/09/2004
GRACILENE DO SOCORRO TRINDADE DOS SANTOS	038018611368	0535	30/04/2004
GRACILIANO RAMOS MILHOMEN	013541101325	0334	08/04/1999
GRAZIELA FREITAS SANTIAGO	039786861325	0566	08/04/1999
GUILHERME DAMASCENO FARIAS	037216251325	0509	30/04/2004
HAILTON DOS ANJOS MIRANDA	013487871368	0315	20/03/1997
HELENA DO SOCORRO PAULA NUNES	013550471309	0339	30/04/2004
HELIANA CARVALHO DE ALCANTARA	024336181317	0351	09/05/2003
HELOISA DO ROSARIO DE SOUZA LEMOS	035783731376	0448	14/02/2003
HEULER NUNES DOS SANTOS	037215941392	0420	20/06/1999
HIDELBRANDO FERREIRA DE FRANCA	035257591384	0518	06/03/2003
HILDA CARLA LIRA DA SILVA	035755871333	0498	30/04/2004
HILDELIA DAMASCENO SILVA	024336261325	0333	30/04/2004
HILMA SORAIA LIMA CHAAR	025178151368	0332	07/05/2003
HOSANA DO NASCIMENTO SALES	031602931325	0430	30/05/1999
HUGO GONCALVES MATOS JUNIOR	037983511325	0578	05/02/2003
HUMBERTO NASCIMENTO DE ARAUJO	031622961384	0336	30/04/2004
IDEBLANDINA SALDANHA GARCIA	013499971317	0319	05/04/1997
IDEGAR GOMES DA SILVA	025194831368	0328	09/05/2003
IDELFONSO GAMA	013499981309	0319	01/01/1981
IDERALDO MIRANDA MARTINS	039800381350	0535	08/05/2003
IGINA DO SOCORRO DA MOTA SALES	000777331317	0124	07/05/1987
ILA MARIA PEREIRA FALCAO	010430451384	0505	09/05/2003
ILVANDO MARTINS GARCIA	030396561350	0457	08/11/2001
INACIA WINHOLTH DE SOUZA	013086491392	0169	13/03/1989
IRANEIDE LIMA DE OLIVEIRA	013447651333	0301	24/10/2003
IRANILSON DA SILVA	038590651341	0494	09/05/2003
IRENE NASCIMENTO BECKMAN	013353691317	0262	16/04/1997
IRENILDA DA SILVA SANTANA	025198691368	0330	09/05/2003
ISABEL FAVACHO ALBUQUERQUE	016775678192	0346	09/05/2003
ISAIAS FELIPE DA SILVA	022768851341	0181	07/07/1999
IVANA GIULIETE TRINDADE BARROS	013534531309	0331	12/02/2003
IVANA MARIA CARDOSO FARIAS	021937611333	0339	14/02/2003
IVANETE MARIA BENTES CARDOSO	013545671317	0337	30/04/2004
IVANI MARIA DIAS DE SA	033271201384	0135	31/03/2004
IVANILDA NASCIMENTO FAVACHO	003326461350	0293	06/02/2003
IVANILDE DO ESPIRITO SANTO MARTINS	012956781333	0126	06/07/1999
IVANILDE SILVA E SILVA	042729621392	0567	20/03/2000
IVANILDO DA SILVA VELASCO	013103941368	0175	31/03/1997
IVENINA DA SILVA SANTANA	033285551317	0494	07/07/1999
IVETE DO SOCORRO GOMES VALE	035018731309	0313	04/02/2003
IVETE SOBRAL DA SILVA PEREIRA	013029211350	0498	14/02/2003
IVETE SOUZA DE LIMA	013353741384	0262	15/02/2003
IZABEL CRISTINA BORGES CORREA OLIVEIRA	013248081317	0224	13/03/1989
IZABEL CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	045592471309	0333	06/05/2003
IZABEL DO SOCORRO LISBOA SODRE	012945991341	0122	10/02/2003
IZABELE CRISTINA LISBOA SODRE	046130621341	0218	10/02/2003
IZIDIO DOS SANTOS OLIVEIRA	007932941341	0163	27/09/1999
JACILEIA BRAGA	029470291333	0225	21/01/2002
JACILENE DIAS DE FREITAS	044021051341	0354	11/02/2003
JACKSON GONCALVES BRAGA	039795531350	0258	07/07/1999
JACKSON NAZARENO DA SILVA TAVARES	035245271317	0435	14/02/2003
JACOB FERNANDES REIS	013395381368	0280	04/07/1999
JADER BENEDITO DA SILVA SANTOS	044009991325	0330	09/05/2003
JADER LUIS GONCALVES BRAGA	038750101341	0456	31/03/1999
JADIRA NEIA SANTANA FERREIRA FERREIRA	002433751384	0483	22/05/1999
JAILSON ALVARENGA RODRIGUES	049633211309	0641	01/08/2002
JAIME ANTONIO DA SILVA BARBOSA	000685211368	0487	24/04/2003
JAIR QUARESMA SANTOS	000645001317	0138	04/07/1999
JAIR WANDERLEY DA SILVA AZEVEDO	000267707613	0341	09/05/2003
JAIRANE SILVA COSTA	032371291325	0491	02/09/1999
JAIRO ELIAS BARBOSA TEIXEIRA	011147941368	0138	05/06/1981
JAIRO GONCALVES BRAGA	042729211317	0594	31/03/1999
JANE CARLA SILVA SANTOS	035245881333	0494	13/02/2003
JANES CLEIA JAQUES MACHADO	045374691341	0311	20/02/2003
JAQUELINE COSTA CAMPOS	037221511350	0302	14/06/1999
JAQUELINE DA SILVA CUTRIN	041531481350	0599	09/05/2003
JEAN MOURA LIMA	032363541309	0415	24/10/2003
JEDSON WAGNER DOS ANJOS NEPOMUZENO	042722031392	0554	01/01/1981
JEFFERSON LEANDRO DA SILVA BRITO	028001951309	0265	21/02/2003
JENNIFER SUSAN WEBB	035632721309	0505	06/07/1999
JOANA CARDOSO DA SILVA	012946211341	0122	07/07/1999
JOANA CELIA DA COSTA PINTO	010988280948	0344	08/04/1999
JOANA DAMASCENO FARIAS	038019811376	0467	30/04/2004
JOANA DARC DOS SANTOS SILVA	038608441384	0460	01/01/1999
JOANA DARC MATOS CASTRO	027557011317	0341	12/02/2003
DULCIDIO RIBEIRO PAMPLONA	042730521309	0599	14/02/2003
DULCILENA NUNES DOS SANTOS	013764310184	0452	04/02/2003
ECIVALDO CARDOSO DE MORAES	013403211314	0282	17/03/1997
EDIGLEUMA DE JESUS NEVES	030414901333	0193	01/01/1981
EDILENA DAS CHAGAS CARDOSO	024111901325	0353	10/02/2003
EDILENE BITTENCOURT DE OLIVIERA	033296731317	0192	31/03/1999
EDILENE DA SILVA SOUZA	027566901309	0329	08/04/1999
EDILSON PERES DO NASCIMENTO	017032072259	0646	17/09/2004
EDIMILSON CHAVES DE SOUZA	009520694234	0168	03/08/2000
EDINALDO ROCHA DA ROSA	013100751309	0174	10/12/1991
EDINELSON MARTINS MONTEIRO	025207631368	0027	14/02/2003
EDITH SILVA DE FREITAS	024337551325	0308	31/05/1999
EDIVALDO DA SILVA RAIOL	019205081325	0121	05/05/1998
EDIVANIA SANTOS ALVES	023716501392	0440	16/02/1993
EDLAINE GUIMARAES SANTOS	046107221333	0564	09/05/2003
EDMAR LEMOS DOS SANTOS	038018541333	0467	14/02/2003
EDMAR PEREIRA MAIA	014842721368	0412	09/05/2003
EDMILSOM CAVALCANTE DA COSTA	018885001341	0505	31/05/1999
EDNA ALVES TOMAZ	038618751333	0282	12/02/2003
EDNA DO SOCORRO DOS SANTOS	025205101325	0139	08/02/2003
EDNAMAR CASTRO DOS ANJOS	023158441317	0358	06/07/1999
EDSON DA SILVA SOUZA	028030271333	0329	07/07/1999
EDVALDO SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR	041548761309	0594	31/03/1999
EGLESON DA SILVA FERREIRA	043510121341	0339	30/04/2004
ELAINE CRISTINA SILVA DE LIMA	004172761309	0219	09/05/2003
ELAINE KELLY RODRIGUES CALDAS	035773691333	0456	08/04/1999
ELCIMAR FARIAS DA SILVA	029183651309	0177	07/07/1999
ELDEN AVELAR DOS SANTOS	033751801309	0435	14/02/2003
ELDER ESPIRITO SANTOS SILVA	038018321325	0494	01/07/1999
ELEN AVELAR DOS SANTOS	041547511392	0419	12/02/2003
ELEN SEANE DO NASCIMENTO PAIXAO	038741881317	0277	13/02/2003
ELIANA MONTEIRO DA SILVA	020919921317	0337	01/07/1999
ELIANA SILVA MORAIS	013403681309	0283	01/01/1999
ELIANE SOARES DO CARMO	044986951350	0629	01/01/1981
ELIAS BARROSO ANDRADE	028010831333	0278	04/07/1999
ELIAS DA SILVA SOUSA	031636911384	0494	03/06/1996
ELIETE DAMASCENO DA COSTA	013069981350	0164	10/02/2002
ELIEZER DE MATOS ROZENDO	013101171309	0174	07/07/1999
ELIONAI SOUZA DE MACEDO	041325731376	0667	05/02/2003
ELISA MARIA DOS SANTOS SENA	046087591309	0186	02/05/2000
ELISANGELA DE FATIMA SILVA NEVES	028002041309	0160	14/02/2003
ELISANGELA FREITAS CARDOSO	070964471376	0596	13/02/2003
ELISANGELA SANTOS CANTANHEDE	046114361309	0620	15/08/2000
ELISON BATISTA DE SOUZA	049079511341	0635	10/02/2003
ELIZABETE DE SOUZA NAZARENO	013567211376	0443	01/01/1981
ELIZABETH CRISTINA FREITAS DA SILVA	022659751376	0606	31/05/1999
ELIZABETH CRUZ DO NASCIMENTO	040749201376	0333	30/04/2004
ELIZABETH DAS GRACAS DA SILVA SANTOS	046104841341	0622	06/03/2003
ELIZABETH FERREIRA MORAIS	013342091368	0258	14/02/2003
ELIZANGELA COSTA DIAS	043514441384	0611	20/03/2002
ELIZANGELA DA SILVA SANTIAGO	031625961376	0514	07/07/1999
ELIZANGELA SILVA FERREIRA	037636291341	0056	07/04/1999
ELIZEU JOACELINO LOBATO POMPEU	001648121368	0570	08/04/1999
ELVIRA APARECIDA BUENO ROSA DE SOUSA	038605311376	0209	31/05/1999
ENEIDA DE FATIMA FERREIRA DE SANTANA	044973851333	0152	13/02/2003
ENIO WANDERLEY DA SILVA	013540921309	0334	17/02/2004
ERALDO PANTOJA RODRIGUES	038586471382	0333	09/05/2003
ERASMO DA SILVA SOUSA	013527181350	0328	18/03/1999
ERICK CARLOS DA SILVA MORAES	042733281368	0602	15/02/2003
ERICO SINEY SOARES ALVES	039798351368	0548	10/02/2003
ERIVALDO DA COSTA CONCEICAO	013026111392	0149	21/08/2003
ERMOGENO BARRA DE ASSUNCAO	003258661317	0565	04/07/1999
ERNANI RICARDO DA SILVA NAZARE	032099501592	0467	22/01/1999
ESAU DA CUNHA ARAUJO	013486701350	0314	16/03/1997
ESMAELINO DO CARMO E SILVA	013527211350	0228	13/02/1999
ESMERALDA DA SILVA ROSA	013486711333	0314	13/02/2003
ESMERALDA SOUZA DO AMARAL	012955671317	0644	20/08/1997
ESTHERLUCE SANTOS DA SILVA	016679201325	0339	14/02/2003
EURICO DE OLIVEIRA CONDE	020398691376	0233	15/02/2003
EVANDRO WILSON SILVA MOREIRA	012968921376	0130	05/04/1997
EVANILDES FIGUEIREDO DA ROCHA	016795841392	0587	05/05/2000
FABIO ANDERSON FERREIRA DE AVIZ	044036071384	0185	31/03/1999
FABIO BEZERRA LACERDA	029494371309	0470	04/02/2003
FATIMA DO SOCORRO VALENTE BRITO	013342681317	0493	08/04/1999
FERNANDO BATISTA DOS SANTOS	013189241376	0203	10/02/2003
FERNANDO CONCEICAO PACHECO	049178961325	0603	06/02/2003
FERNANDO DA SILVA NEVES	022858731333	0564	13/02/2003
FLAVIO CARNEIRO DE SOUZA	047503214026	0319	09/05/2003
FLAVIO SALVADOR MELO	040436921368	0578	14/02/2003
FLORINDA MARQUES BARATA	000032381376	0159	06/07/1999
FRANCILENE DA SILVA CHAVES	025178211309	0343	30/04/2004
FRANCINEI NAZARENO PEREIRA REZENDE	038033191341	0296	10/02/2003
FRANCINETE DA SILVA MACIEL	033277821368	0535	30/04/2004
FRANCISCA LEITAO GOMES	013210611309	0210	09/04/1999
FRANCISCA ROSEANE DA SILVA DE ARAUJO	030418991325	0441	30/04/2004
FRANCISCO ARAO DA SILVA	013182301376	0200	16/05/1988
FRANCISCO BARBOSA SILVA FILHO	029186711341	0444	04/04/1997
FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO DE AZEVEDO	013236421333	0220	05/06/1981
FRANCISCO DE ASSIS FELIX DA SILVA	017901321341	0440	20/02/2002
FRANCISCO DE ASSIS MENDES	018198511317	0505	14/02/2003
FRANCISCO DOS SANTOS MARQUES	013534121325	0331	17/02/2003
FRANCISCO FARIAS DA SILVA	013527441341	0328	09/05/2003
FRANCISCO IVANILDO MEDEIROS S. RODRIGUES	018680201384	0456	31/03/1999
FRANCISCO MARQUES LOURENCO	012956211309	0126	20/03/2002
FRANCISCO MAURICIO GADELHA CUNHA	033292461392	0518	02/01/1999
FRANCISCO SERGIO DE MORAES LIMA	030403101333	0293	01/01/1999
FRANCY GISELY OLIVEIRA DA SILVA	036174655736	0255	30/09/2003
FRANKELY MOTA PALHETA	039734541309	0310	15/02/2003

DOCUMENTO
ILEGIVEL

JOANA MOTA PALHETA	012336951341	0220	09/01/2003
JOAO ANTONIO DA SILVA	002314717120	0641	11/06/2002
JOAO BATISTA DIAS PINHEIRO	013417631309	0288	06/07/1999
JOAO CLAUDIO COELHO SILVA	025198661317	0328	07/07/1999
JOAO EDIVALDO GONCALVES BRAGA	026771761309	0456	31/03/1999
JOAO GARCIA DE MELO	031466271368	0157	09/05/2003
JOAO GOMES DA SILVA NETO	013135571309	0185	05/06/1981
JOAO GONCALVES PINHEIRO	032102851325	0457	23/06/1990
JOAO KLEBER DA COSTA SOARES	037204241368	0417	20/08/2004
JOAO LAURO SERRAO RIBEIRO	046124491376	0620	22/03/2000
JOAO LUIS MARTINS DA SILVA	021862081350	0174	06/05/2000
JOAO MOISES DOS SANTOS	018751561333	0425	08/02/2003
JOAO NELSON DA SILVA	046105971325	0622	09/05/2003
JOAO PAULO MARTINS DO VALE	044027241376	0343	07/05/2003
JOAO RICARDO EPIFANIA DE SOUZA	038029791309	0424	13/02/2003
JOAO RODRIGUES SENA	013183431350	0201	09/08/2000
JOAO SILVEIRA DA SILVA	013065441309	0343	30/04/2004
JOAO TENORIO VIEIRA	029186731309	0289	01/01/1981
JOBSON ALEX DA SILVA CRUZ	043502951341	0612	31/03/1999
JOCILENE CONCEICAO SILVA	035256381392	0494	09/05/2003
JOCILENE FELIX DA SILVA	049664001333	0644	06/02/2003
JOELMA GONCALVES BRAGA	030402161368	0456	31/03/1999
JOELMA MONTEIRO FREIRE	038729501341	0424	14/02/2003
JOHN CHARLES CORREIA TORRES	027563391317	0468	01/01/1999
JONAS COELHO QUEIROZ	035244811309	0193	09/07/1999
JONAS EUFONIAS BARBOSA TEIXEIRA	013384371368	0274	30/03/1999
JONATHAS ABRAAO LEVY ISRAEL MONTEIRO	045588251325	0494	09/05/2003
JORDECI CHAVES SANTA BRIGIDA	013489281309	0315	16/05/1988
JORGE AUGUSTO SANTOS BENICIO	049548261333	0343	18/09/2004
JORGE CLEDSON PEREIRA DA SILVA	039794891309	0564	13/02/2003
JORGE LUIZ ALEIXO MORAES	013359461309	0265	14/02/2003
JORGE NAZARENO DA SILVA BARROS	013105211333	0349	19/05/2004
JORGE PANTOJA MAGALHAES	013394231317	0278	09/04/2000
JOSANE DE NAZARE MONTEIRO CARVALHO	028602011309	0329	09/05/2003
JOSE ANGELO FARIAS DE CASTRO	023157721309	0342	08/04/1999
JOSE ANTERO DE SOUZA	001748481333	0505	14/05/1999
JOSE ANTONIO RAMOS DA SILVA	000423495125	0454	16/11/1999
JOSE ARAO SILVA	001308391192	0170	05/12/1995
JOSE ARAUJO DE BRITO	013423591325	0290	02/07/1999
JOSE ARNALDO SOUZA DE FREITAS	000603991368	0247	06/07/1999
JOSE AVELINO ALVES TELES	013428311341	0292	06/07/1999
JOSE BEZERRA DE SOUZA	013500851368	0319	17/02/2003
JOSE CARLOS DOS SANTOS	013524571376	0327	17/06/1999
JOSE CARLOS SILVA SANTOS	023169301333	0328	05/04/1997
JOSE CLAUDIO DA SILVA	013551111368	0339	05/06/1999
JOSE DE OLIVEIRA FILHO	016920101341	0229	05/05/2003
JOSE DOS ANJOS PINHEIRO BARROS	035760051325	0211	14/02/2003
JOSE EDIMAR ALVES DO NASCIMENTO	049076311309	0319	05/02/2003
JOSE EDINELSON DOS SANTOS FIGUEIRA	000261041317	0131	30/12/1989
JOSE ELIAS BATISTA DA CONCEICAO	026796611317	0322	17/01/2003
JOSE EMANUEL FREIPE COUTINHO	013212311317	0210	28/02/2003
JOSE EXPEDITO DIAS CUNHA	021838051341	0465	05/07/1999
JOSE FERNANDO FERREIRA TRINDADE	021837461317	0130	22/02/2003
JOSE FRANCISCO PRADO	039770651368	0494	13/02/1999
JOSE GERALDO LIMA DOS PRAZERES	012947141384	0123	24/02/1992
JOSE HAROLDO SOZA DO VALE	016990571368	0572	09/05/2003
JOSE IVONILDO SANTANA CAXIAS	013556711112	0635	13/02/2003
JOSE JAIRO SANTOS BENICIO	037195931309	0343	30/04/2004
JOSE JOMAR GONCALVES DE OLIVEIRA	017797661376	0429	15/03/1989
JOSE LEANDRO DA COSTA MIRANDA	045076041392	0635	14/01/2002
JOSE LUIS BAHIA DA SILVA	013020461333	0147	15/02/2003
JOSE LUIS LOBO DE BRITO	011952501341	0055	09/05/2003
JOSE LUIZ AGUIAR ALBUQUERQUE	012975261350	0132	10/12/1991
JOSE MARCILIO FERREIRA DA VERA CRUZ	013459111341	0305	24/10/2003
JOSE MARIA CARDOSO SARGES	007845681350	0132	07/07/1999
JOSE MARIA CASTRO FREIRE	000046911333	0314	28/04/2001
JOSE MARIA DA SILVA CAMPOS	013459211309	0305	05/04/1997
JOSE MARIA DA SILVA COSTA JUNIOR	049554411376	0443	09/05/2003
JOSE MARIA LADISLAU DA SILVA	013089851341	0171	27/06/1999
JOSE MARIA NUNES CABRAL	013250181333	0225	30/04/1996
JOSE MARIA PAMPLONA DA SILVA	013528491317	0329	07/02/2003
JOSE MAURICIO DA SILVA PONTES	013490201369	0315	13/03/1989
JOSE MOACIR FEITEIRO	005767771368	0340	17/02/2000
JOSE PAULINO RIBEIRO	013459281376	0305	24/10/2003
JOSE PEREIRA FILHO	022737961309	0343	10/02/2003
JOSE RAIMUNDO SILVA	010810281350	0638	13/02/2003
JOSE RENATO DE SOUSA RAMOS	045593421368	0352	09/05/2003
JOSE RIBAMAR RODRIGUES DA COSTA	023584061384	0011	07/07/1999
JOSE RICARDO CALDAS FERRAZ	038755951350	0321	19/04/2004
JOSE ROBERTO DA SILVA SA	028031651325	0329	09/05/2003
JOSE ROBERTO DA SILVA SANTOS	013303931376	0244	14/02/2003
JOSE ROBERTO SANTANA MARTINS	039991311384	0431	09/05/2003
JOSE ROBERTO SANTOS LOPES	013090391392	0171	08/04/1999
JOSIALDO DA SILVA SOARES	039771711376	0171	07/07/1999
JOSIANE MICHELE NEGRAO FARIAS	044025191309	0171	31/03/1999
JOSIEL DE OLIVEIRA LIMA	038739301550	0460	04/04/2000
JOSIEL REIS BARROS	038036941309	0215	14/02/2003
JOSILENE BARROS ALVES	039779821333	0556	12/02/2004
JOSILENE DA SILVA PIRES	037208091384	0494	09/05/2003
JOSIVANE DO SOCORRO SILVA FERREIRA	049210841309	0143	11/02/2003
JOUBER NASCIMENTO QUADROS	037192661333	0460	11/05/1996
JOYCE CLEA BONIFACIO DOS SANTOS	045058541376	0265	20/02/2003
JUCELE FARIAS DE ASSUNCAO	041533191341	0567	31/03/1999
JUCILEIDE EMANUELLE PEREIRA DE BRITO	040964671317	0607	31/05/1999
JULIANA DO SOCORRO DA SILVA GONCALVES	045597631341	0494	09/05/2003
JULIO CESAR MARTINS ARAUJO	029906310582	0618	14/02/2003
JULIO JOSE ARAUJO JUNIOR	027560911350	0139	05/01/2000
KAREN KELLEN MARQUES BENTES	038019561368	0467	17/09/2004
KATE ANNE SOUZA DOS SANTOS	042725971368	0430	12/02/2003
KATIA CRISTINA GONCALVES BARROS	013563081344	0344	01/01/1981
KATIA DO SOCORRO MIRANDA COUTINHO	013212821341	0210	28/02/2003
KATIA MARIA VALOIS DA SILVA	013528671309	0329	09/05/2003
KATIA REGINA DA SILVA LIRA	039785671309	0566	06/02/2003
KATILENE CAMPOS SANTOS	038014191309	0446	14/02/2003
KATILENE JOYCE CIRILO REGO	049426211341	0557	13/02/2003
KELLY DO CARMO PINHEIRO	039792791309	0417	07/02/2003
KELLY LORENA FERREIRA FONSECA	049265741317	0638	13/02/2003
KLEBER MURILO SARAIVA PEREIRA	046134721376	0619	05/08/2000
KLEBIO BARBOSA DA SILVA	038591471325	0330	15/03/1999
KYLLZA REJAYNNE SANTOS REIS	041736761317	0158	14/02/2003
LAERCIO AUGUSTO PIRES MARRUAZ	011471781368	0604	23/06/1988
LALITA ALVARENGA RODRIGUES	022926341384	0481	10/02/2003
LAURA MARIA LEAL PANTOJA	013546351309	0337	09/05/2003
LAURENE DA COSTA ATAIDE	013230901350	0505	02/07/1999
LAURINDO DOS SANTOS COELHO	039789561309	0557	03/07/1999
LAZARO PANTOJA DE LIMA	044035471309	0321	14/02/2003
LEA VIEIRA FERREIRA	013057731317	0160	13/02/2003
LEANDRO SILVA SARAIVA	046112851350	0622	12/03/2003
LEIDIANE FERREIRA MACIEL	038600951317	0566	31/03/1999
LEIDIMAR DA SILVA MACIEL	013535681341	0332	30/04/2004
LEILA CONCEICAO FERREIRA SOUZA	036597131368	0307	31/03/2004
LELIO RAMOS DE VASCONCELOS	008249081333	0289	13/02/2003
LEONARDO FERREIRA DA COSTA	033798431333	0195	07/07/1999
LEONDINA CARDOSO DA SERRA	013032861309	0151	06/07/1999
LEONICE DE LIMA CHUMBER	995176011392	0169	03/06/1981
LEONILDO COSTA SILVA	028746701394	0561	07/07/1999
LEONILSON FERREIRA MACIEL	037205921376	0487	31/03/1999
LEVI ANTONIO CAVALCANTE DE CARVALHO	013057871317	0159	05/05/2000
LEVY SANTOS MOREIRA	031619131341	0335	09/05/2003
LIANA SOUSA DE AZEVEDO	044029631325	0137	14/02/2003
LILIANE CAMPELO	049549551333	0496	08/02/2003
LILIANE MARIA BRAGA DA SILVA	037210351317	0172	01/01/2000
LINDANOR TAVARES MARTINS	029489771368	0440	11/02/2003
LINDON JOHNSON DO ROSARIO PARDAL	032758221376	0331	09/05/2003
LORIS SOARES BARBOSA	013091541392	0171	05/04/1997
LOURENCA VIEIRA DE LIMA	003932241392	0607	14/02/2003
LOURIENE ATAIDE MOARES	045340161317	0603	13/02/2003
LUANA DOS SANTOS CANDIDO	021159771376	0273	18/11/1999
LUCAS DO CARMO DE ARAUJO	038593591392	0561	07/07/1999
LUCI TELES DE MORAES	020912931315	0223	10/02/2003
LUCIA DO SOCORRO DA SILVA	018758161392	0420	06/02/2003
LUCIANE CRSITINA DA SILVA DOS SANTOS	023142491392	0457	18/09/2004
LUCIANE LEAL PORTELA	049576241309	0498	09/05/2003
LUCIANITA TEIXEIRA DA SILVA	044024701333	0318	12/03/2003
LUCIANO LEAL PANTOJA	045591731333	0498	09/05/2003
LUCIANO SANTOS SILVA	030393521333	0193	07/07/1999
LUCICLEA LEAL PANTOJA	035642881325	0509	09/05/2003
LUCICLEIA DOS SANTOS CORDEIRO	035983261341	0145	10/02/2003
LUCIDEA MENEZES DE ALMEIDA	001255951392	0337	21/01/1999
LUCIDEIA PAIVA DE CARVALHO	013491331341	0316	04/05/1981
LUCIEL FERREIRA TEIXEIRA	043500911350	0185	22/08/2000
LUCIENE MATOS DA ROSA	017897201333	0407	06/03/1992
LUCILENE ALVES CABRAL	033262411317	0257	14/02/2003
LUCILENE SILVA CRUZ	044029901309	0335	09/05/2003
LUCILETE SOUZA BARATA	001779881384	0599	10/02/2003
LUCINALDO MONTEIRO RODRIGUES	037190161341	0547	06/07/1999
LUCINEIDE PINHEIRO DA SILVA	013563261325	0345	30/04/2004
LUCINILDO VASCONCELOS TEIXEIRA	010812141384	0505	10/02/2003
LUCIVAL RAMOS DO NASCIMENTO	049577271317	0347	09/05/2003
LUCIVAL SANTANA DA SILVA	013491501341	0316	30/09/1995
LUIS AUGUSTO GONCALVES RAMOS	041543001392	0045	03/02/1999
LUIS CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	040441671392	0572	01/01/1995
LUIS FERNANDO GONCALVES RAMOS	035249881392	0456	09/07/1999
LUIS SEBASTIAO BARBOSA MONTEIRO	028014511309	0345	11/03/1999
LUIZ ALVES DA SILVA	013491611309	0316	07/11/2000
LUIZ EUGENIO BRITO RIBEIRO	013072631333	0165	14/02/2003
LUIZ GUILHERME CARDOSO GUARANY	013058171376	0226	14/04/1992
LUIZ GUILHERME DA SILVA RIBEIRO	049083651309	0621	14/02/2003
LUIZ HELENO LEAL DA SILVA	033767491317	0222	05/04/1997
LUIZ MARIO DE MELO E SILVA	001073321309	0228	16/03/2000
LUIZ NUNES DE CARVALHO	012978591309	0133	15/05/1987
LUIZ OTAVIO MARQUES DA CUNHA	021845331368	0153	31/05/1999
LUIZA TOMAS CHAVES	026784821333	0217	24/02/1997
LUZIA KATIA SILVA DE SOUZA	013252551309	0226	14/02/2003
LYZANDRA CHRISTIAN CASTELO BRANCO BARROS	026306551376	0578	07/07/1999
MAIRA SOUZA DE AZEVEDO	049333151325	0563	14/02/2003
MANOEL ADEMIR DOS SANTOS	010033461376	0494	09/02/2003
MANOEL AFONSO FERREIRA PEREIRA	017908911341	0413	05/12/1995
MANOEL ALVES BARATA	013055811376	0160	14/02/2003
MANOEL ARAO DA SILVA	013092601309	0171	10/02/1991
MANOEL FABRICIO DOS SANTOS MORAES	045232851376	0496	30/04/2004
MANOEL JOSE DUARTE NETO	001073521341	0340	14/02/2003
MANOEL JULIO DA SILVA BRITO	018818681341	0493	08/04/1999
MANOEL MACIEL DOS SANTOS	041538331317	0595	30/04/2004
MANOEL PAIXAO DE LIMA	044337571341	0557	20/02/2003
MANOEL RAIMUNDO DA SILVA MUNIZ	004385911384	0422	07/07/2004
MANOEL RAIMUNDO DO VALE SILVA	013529371341	0329	07/07/1999
MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS	013568551384	0347	09/05/2003
MANOEL REINALDO MOARES GOMES	033287071341	0343	10/02/2003
MANOEL SALES DOS SANTOS	013253081350	0498	30/04/2004
MANUEL DEODORO CARDOSO RIBEIRO	045592331309	0354	16/09/2001
MARCELE CAROLINA GOMES SILVA	049533361333	0343	30/04/2004
MARCELINO FERREIRA DOS SANTOS	014846241317	0509	30/04/2004
MARCELO ALVARES OKITA	025236731333	0165	09/05/2003
MARCELO BASTOS TELES	049552051341	0333	09/05/2003
MARCELO GADELHA CAMPOS	013424411368	0505	06/07/1999
MARCELO SILVA DE SOUZA	021938061376	0461	20/11/2002
MARCELY GOMES SILVA	049548191309	0343	30/04/2004
MARCIA CRISTINA DO NASCIMENTO MIRANDA	037214101317	0554	07/07/1999
MARCIA DANIELE DOS SANTOS LOBATO	041546551350	0466	01/02/2000
MARCIA DO SOCORRO ROCHA LIMA	023169881350	0460	13/02/1989
MARCIA DUARTE ALVES	039096031083	0322	06/05/2003
MARCIA HELENA GEMAQUE DE SOUZA	016494631368	0573	28/05/1999
MARCIA MENEZES DE ALMEIDA	000273670013	0340	14/02/2003
MARCIA PATRICIA MARQUES GARATA	025177591317	0159	31/05/1999
MARCIA SILVA DA ROCHA	044337041333	0134	15/02/2003
MARCIA SIQUEIRA VILHENA	026824511350	0663	17/09/2004
MARCILENA PEDRITA DA COSTA	035636221809	0552	14/02/2003
MARCIO ANDRADE BARBOSA	029471951384	0327	04/02/2003
MARCIO CARLOS ALCANTARA MEIRELES	049078621333	0321	09/05/2003
MARCIO CLAY MARGALHO DE FARIAS	035781431325	0554	06/02/2003
MARCIO JUNIOR DA SILVA AZEVEDO	037214621341	0496	30/04/2004
MARCIO RABELO CORREA	022740411341	0301	24/10/2003
MARCO ANTONIO SANTIAGO PEREIRA	020916331376	0331	09/05/2003
MARCOS DAVID LIMA FRANCO	013424441309	0291	06/07/1999
MARCOS FRANCISCO URUPA DE LIMA	031626721368	0413	09/07/1999
MARCOS HUMBERTO DOS SANTOS SILVA	032159951317	0137	31/05/1999
MARCOS SILVA DE SOUZA	032370701392	0494	09/05/2003
MARELY AMARAL DE MELO	013034941341	0152	05/06/1981
MARGARETH PAIVA MARQUES	013220711333	0159	14/02/2003
MARGARIDA NASCIMENTO DA SILVA	013073101392	0165	14/02/2003
MARIA AMELIA ARAUJO DA SILVA	013452471392	0303	05/04/1997
MARIA ANTONIA SOARES SALGADO	013095671333	0564	30/04/1997
MARIA APARECIDA SOARES DE SOUZA	050400411309	0642	30/04/2004
MARIA AUXILIADORA LUZ DE SOUZA	013144931368	0429	05/04/1997
MARIA BENEDITA SANTOS DE MORAES	012937031376	0119	01/01/2000
MARIA CASSIA DE FIGUEIREDO	016495401333	0574	07/07/1999
MARIA CECILIA RODRIGUES DOS SANTOS	020305411392	0120	04/07/1999
MARIA CELINETE CARDOSO DA SILVA	032105231317	0509	30/04/2004
MARIA CLAUDIA DEMETRIO GAIA	021840011376	0313	21/02/2003
MARIA CLEIRES RODRIGUES DA SILVA	045592231365	0535	07/07/2002
MARIA CRISTINA SILVA DO CARMO	002225791341	0640	04/02/2003
MARIA DA CONCEICAO AMORIM DE ALMEIDA	016495641309	0292	14/02/2003
MARIA DA CONCEICAO BENTES DA SILVA	012942441325	0012	08/04/1999
MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS FRANCA	038034971325	0518	13/02/2004
MARIA DA CONCEICAO SOUZA DOS PASSOS	013267591309	0232	12/03/1992
MARIA DA CONSOLACAO DA SILVA SOUZA	023169991341	0329	01/01/1981
MARIA DA GRACA DE OLIVEIRA PEREIRA	013424611309	0291	07/07/1999
MARIA DA LUZ PANTOJA DE LIMA	032098811325	0412	14/02/2003
MARIA DA PENHA NEVES DE OLIVEIRA	013146131309	0188	02/07/1999
MARIA DA TRINDADE DA CONCEICAO ARAUJO	004402261133	0352	30/04/2004
MARIA DAS GRACAS DE MORAES PERES	039770841325	0162	30/07/2004
MARIA DAS GRACAS KETTELE	016805191341	0585	21/11/2003
MARIA DAS GRACAS TOLOSA DE SOUSA DOS SANTOS	013325131325	0252	27/02/1988
MARIA DAS NEVES PEREIRA DA SILVA	012982461368	0134	07/07/1999
MARIA DE ASSUNCAO RAMOS DE NAZARE	013146851384	0236	06/07/1999
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	012982751309	0135	13/02/2003
MARIA DE FATIMA FARIAS LOPES	013254301384	0227	07/07/1999
MARIA DE JESUS DA SILVA	023169611333	0328	09/05/2003
MARIA DE JESUS FERREIRA DIAS	013147331317	0189	07/07/1999
MARIA DE LOURDES ALVES DE LIMA	046127201384	0593	14/02/2003
MARIA DE LOURDES ARAUJO BARRETO	029182171341	0461	07/07/1999
MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS	013284321350	0236	01/02/2000
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	025201221309	0329	19/03/1999
MARIA DE LOURDES FELIX DA SILVA	000802461384	0627	24/05/2005
MARIA DE LURDES ALVES PORTO	045023411376	0606	13/02/2003
MARIA DE NAZARE BARROS RODRIGUES	013325461392	0252	05/06/1981
MARIA DE NAZARE MELO DA SILVA	013202851350	0207	05/07/1999
MARIA DE NAZARE REIS DO NASCIMENTO	011614901309	0663	11/02/2003
MARIA DE NAZARE TEIXEIRA DA SILVA	037213351392	0321	12/03/2003
MARIA DEBORA SILVA MEIRELES	049377998117	0128	13/02/2003
MARIA DEISE DA MODA FERREIRA	001341691384	0288	13/02/2003
MARIA DELDIANE TEIXEIRA DA SILVA	045389031392	0306	17/02/2003
MARIA DIONELIA DA MODA LOURIDO	016806431333	0317	04/04/1997
MARIA DO CARMO CAMPOS NASCIMENTO	023165671376	0328	30/04/2004
MARIA DO CARMO DA SILVA	018640071392	0595	13/02/2003
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA MARQUES	026775261333	0499	18/09/2004
MARIA DO CARMO EPIFANIA DE SOUZA	001518541325	0151	13/02/2003
MARIA DO CARMO JESUS LEMOS	013494581392	0317	12/01/2004
MARIA DO CARMO LUZ DO NASCIMENTO	010455391368	0514	30/08/2004
MARIA DO CARMO PAMPLONA DA SILVA	013529801392	0329	09/02/2003
MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS	089727410302	0644	13/02/2003
MARIA DO PERPETUO SOCORRO SANTOS MACIEL	038018901309	0496	30/04/2004
MARIA DO ROSARIO COSTA DA SILVA	013214641309	0214	07/07/1999
MARIA DO SOCORRO DA COSTA	013557201333	0342	11/02/2003
MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALVES	013255121369	0227	15/03/2002
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS JUCA	013037601392	0153	13/03/1982
MARIA DO SOCORRO SILVA DA ROCHA	013037731309	0153	08/07/1999
MARIA DO SOCORRO SILVA DE ALMEIDA	013073941309	0165	12/02/2003
MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUSA	013529971384	0330	19/02/1999
MARIA DOS ANJOS MORAES DA COSTA	012985021333	0135	09/04/1999
MARIA EDNA BARBOSA ROCHA	004667691376	0162	13/02/2003
MARIA ELIETE FERREIRA ARAUJO DO NASCIMENTO	020269041384	0435	11/02/2003
MARIA ELIETE MONTEIRO DE OLIVEIRA	023145251309	0289	17/09/2004
MARIA ELIZA NOBRE DOS SANTOS	000226262526	0307	08/11/2004
MARIA EUNICE GOMES	003084121341	0606	13/02/2003
MARIA FLORIZA DO VALE SILVA	023169311317	0328	07/07/1999
MARIA FRANCISCA SANTOS AMORIM	049629371392	0644	09/05/2003
MARIA GORETE DA SILVA PEREIRA	013232001325	0128	02/05/2000
MARIA GORETH DA COSTA SILVA	023150341333	0461	05/02/2003
MARIA GRACIETE SILVA DOS SANTOS	023081411341	0631	30/04/2004
MARIA HELENA NASCIMENTO BARREIROS	024350191325	0607	14/02/2003
MARIA INEZ DE LIMA RIBEIRO	033273331325	0232	08/02/2000
MARIA IRACEMA GOMES CHAVES	013067871376	0343	30/07/2004

DOCUMENTO ILEGIVEL

0076

MARIA IVONEIDE DO VALE	027577820710	0496	07/07/1999
MARIA IZALTINA VALENTE SALLES	013297831341	0241	03/04/1999
MARIA IZETE ALVES CORREA	013150961309	0190	01/01/1981
MARIA JOSE DA COSTA	017649931350	0327	14/02/2003
MARIA JOSE DE SOUZA DOS REIS	013326721341	0252	30/09/1999
MARIA JOSE MESQUITA DA SILVA CHAGAS	011478071317	0073	31/05/1999
MARIA JOSE NASCIMENTO DA SILVA	013074251333	0166	31/05/1999
MARIA JOSE PAIVA MARQUES	018778761333	0416	14/02/2003
MARIA LEONOR NASCIMENTO DE SENA	013074321368	0166	11/02/2003
MARIA LILIAN DOS SANTOS PINHEIRO	028026791925	0144	07/07/1999
MARIA LUCIA COSTA DA CRUZ	021867431376	0125	13/02/2003
MARIA LUCIA FERREIRA PORTAL	013336101309	0256	12/02/2003
MARIA LUCIA MIRANDEA COSTA	035785701350	0473	12/11/2004
MARIA LUIZA DOS REIS RODRIGUES	040442721347	0005	07/07/1999
MARIA NILDA SANTOS DA SILVA	010354861376	0663	14/02/2003
MARIA NILDA SOARES MENDES	032312701392	0333	20/04/2004
MARIA OLGARINA DOS SANTOS PINHEIRO	012987681392	0136	04/07/1999
MARIA ORLANDO MACEDO	041729701368	0596	14/02/2003
MARIA PIEDADE FERNANDES DE LIMA	014525801319	0354	14/02/2003
MARIA RAIMUNDA BARBOSA DOS SANTOS	097130551309	0622	09/05/2003
MARIA RAIMUNDA DOS RAMOS SANTA BRIGIDA	042725671341	0606	14/02/2003
MARIA RAIMUNDA SOARES MORAES	013547441350	0338	07/07/1999
MARIA RITA NUNES DOS SANTOS	013581811333	0352	10/02/2003
MARIA ROSANGELA VIEIRA	046090101309	0598	30/04/2004
MARIA SEVERA BARBOSA CHAVES	012988541350	0343	07/02/2003
MARIA TEREZINHA DA SILVA MAIA	014847721384	0321	09/05/2003
MARIA URSULINA BARROS BOTELHO	013581991368	0352	08/09/2001
MARIA ZELITA DA SILVA NASCIMENTO	012989771392	0137	10/02/2003
MARIALDO DE OLIVEIRA VALE	022746271376	0462	08/04/1999
MARILENE VALENTE DIAS	013112721341	0177	30/03/1993
MARILUCE DE SOUZA LOPES	033302731317	0198	31/03/1999
MARINALDO DA CONCEICAO MELO	038751011317	0172	07/07/1999
MARIO LUIZ VIANA PEREIRA	017683441309	0159	07/01/2005
MARIO SERGIO DOS SANTOS CARDOSO	039770491341	0408	01/02/2000
MARISA DUARTE DE VASCONCELOS	037261331350	0428	14/02/2003
MARIVALDO DO VALE SILVA	027897310710	0009	06/07/1999
MARIVALDO OLIVEIRA NOQUEIRA	013061751350	0161	14/02/2003
MARIZA MONTEIRO DOS SANTOS	029481171317	0327	04/02/2003
MARLENE SOARES DE SOUZA	042720181341	0610	11/01/2003
MARLUCIA DOS SANTOS SILVA	029479401317	0365	07/07/1999
MARQUEZA BAHIA DE SOUZA	013542321309	0335	09/05/2003
MARTA CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS	017587661325	0407	01/06/2000
MARTINHA MARIA FIGUEREDO FERREIRA	013552941350	0340	27/01/1999
MARTINHO DUARTE ALVES	013537721350	0333	13/02/1999
MATILDE MARIA ANDRADE DE LIMA	012665181350	0447	14/02/2003
MAURA SOUZA DA COSTA	046129071333	0606	14/02/2003
MAURICIO FERREIRA SODRE	049790231341	0306	20/03/2003
MAURINO DIAS DE FREITAS	018764581341	0349	28/01/1999
MAURO BRAGA DOS SANTOS	013564701368	0345	15/05/1987
MAURO CEZAR NOGUEIRA SANTOS	038018081309	0509	09/05/2003
MAURO ELIEZER FERREIRA DA SILVA	045601751350	0607	06/02/2003
MAURO JOSE LIMA DOS SANTOS	033286111368	0243	21/11/1999
MAX FORTUNATO ALVES SOARES	019528591309	0616	14/02/2003
MAX LUIZ GOMES DA COSTA	013061931333	0161	14/02/2003
MAX MILIANO DE GOES FERREIRA	026722361341	0126	07/07/1999
MELRY ROSY DA SILVA FERREIRA	023169241392	0340	24/01/1999
MERIAN SOARES CAMPOS	045599501350	0480	01/01/2000
MICHELE PATRICIA BARBOSA RIBEIRO	040440631309	0594	01/01/2000
MICHELLE IDALELIA LUZ DE SOUZA	029175951309	0429	31/05/1999
MIGUEL LOBATO SILVA	013257281350	0228	12/03/1992
MIGUEL WALDIR DA SILVA LOBATO	012937591325	0119	17/09/2004
MILENA DO SOCORRO SANTOS DOS SANTOS	044037841384	0352	10/02/2003
MILKA DOS SANTOS CARVALHO	032103281309	0408	31/03/1999
MIRIAM MACIEL DOS SANTOS	014846021333	0509	30/04/2004
MIRIAN RAMOS DA FONSECA	023154591341	0238	20/02/2001
MOISES RAMOS DA FONSECA	028017411325	0244	15/02/2003
MONICA NOGUEIRA DO NASCIMENTO	019837442259	0349	17/09/2004
NADIA MARIA ALVES AMBE	013204851384	0208	20/03/2002
NADIEL GOMES LIMA	000357617813	0280	04/07/1999
NATALINA ATAIDE PALHETA	042716171392	0330	09/05/2003
NATANAEL FERREIRA SANTOS	019662961333	0651	10/02/2003
NAZARE DAS GRACAS OLIVEIRA DOS SANTOS	013041151309	0154	05/12/1995
NAZARE MARIA BRAGA COSTA	023172411309	0317	04/02/2003
NAZARENO ALBUQUERQUE DOS SANTOS	012991561325	0137	09/02/2002
NAZARENO DIAS FERREIRA	045591831309	0159	30/04/2004
NEIZE DE PAULA CASTRO RODRIGUES	030413381392	0498	11/02/1999
NELSON BASTOS DOS SANTOS	035764241341	0443	11/02/2003
NELSON MACEDO DA SILVA JUNIOR	049950351350	0346	09/05/2003
NELSON TAVARES DA COSTA	024342021350	0153	29/04/2000
NELY MONTEIRO SOEIRO	038737671317	0556	05/04/1999
NELZARINA MARIA FERREIRA DA SILVA	013625961392	0638	13/02/2003
NEWTON LUCENA RODRIGUES	038593581309	0314	20/11/2001
NICOLAU SOUZA DE LIMA	025178351309	0345	14/02/2003
NILIANE DA SILVA MORAES	044032131376	0554	30/09/1999
NILMA DO SOCORRO DOS SANTOS SENA	028015441341	0178	07/07/1999
NILTON ANTONIO COSTA GONCALVES	038591913184	0306	20/02/2003
NILTON JORGE CORREA RAAD	020910641392	0264	14/02/2003
NILTON NEVES SILVA	016559661350	0008	08/04/1999
NILZOMAR DIAS FERREIRA	025190741317	0241	10/02/2003
NIVALDO GONCALVES MARTINS	012992511384	0138	07/03/1968
NIVALDO SOUZA MENDES	045601181368	0581	16/05/1968
NOEL FERREIRA DOS SANTOS	018732421392	0294	10/02/2003
NORMA SANDRA FARIAS DE PAULA	023162901325	0339	30/04/2004
NORMA SELMA PAULA DE ALMEIDA	013553221341	0340	30/04/2004
NORMA SUELY FERREIRA BRITO	011387341333	0310	11/02/2003
OBERDAN SILVA SANTOS	013553231325	0340	12/02/2003
ODAILTON CONCEICAO SILVA	035246171309	0494	25/03/1999
ODAILTON DE JESUS FERREIRA PEREIRA	029835401325	0612	25/03/1999
ODENILZA DA CONCEICAO PEREIRA SOUZA	030412861325	0411	11/01/2003
ODILINS SOUZA SILVA	050398891309	0496	30/04/2004
ODILSON VALENTE DO CARMO	003909991392	0535	07/07/1999
OLAVO DE BRITO SANTANA	023161411384	0344	08/02/2003
ORIVAL PINHEIRO SANTOS	028296371309	0513	31/05/1999
ORIVALDO SOARES MEIRELES	013208741384	0209	13/02/2002
OSCARINA FERREIRA DA CRUZ	013160411342	0193	05/07/1999
OSEIAS RODRIGUES SANTOS	038587861368	0561	05/07/1999
OSMARINA DOS SANTOS	013420951309	0514	05/02/1999
OSVALDO MACIEL DE ALMEIDA	007881751333	0433	07/02/2003
OTAVIO FERNANDO PINA DA SILVA	038605491309	0494	13/02/2003
OZIEL QUEIROZ DE SOUZA	043499131392	0496	30/04/2004
PATRICIA PLAMPLONA FERREIRA	042724951333	0333	30/04/2004
PAULO EDUARDO COSTA DA SILVA	029482491368	0454	02/12/2004
PAULO GERMANO LUNA DE OLIVEIRA	013042871341	0155	13/02/2003
PAULO JOSE DA SILVA MENDES	030402231392	0454	07/07/1999
PAULO NAZARENO BARBOSA CAVALCANTE	016504081392	0325	18/09/2004
PAULO ROBERTO CARDOSO TITAN	038760951392	0465	01/01/1981
PAULO ROBERTO MORAES PEREIRA	013506551325	0459	16/06/1999
PAULO ROBERTO SANTOS SILVA	023161471376	0331	12/02/2003
PAULO SERGIO ARAO DA SILVA	017703671309	0408	16/05/1988
PAULO SERGIO LEAL MODESTO	013519261333	0325	10/12/1991
PAULO SERGIO MIRANDA UCHOA	016745771392	0554	08/04/1999
PAULO SERGIO PAIVA DOS SANTOS	000411631392	0441	18/04/1994
PAULO SERGIO SILVA DOS ANJOS	013310231325	0246	30/05/2003
PEDRO BARBOSA ARAGAO	013550111309	0342	09/05/2003
PEDRO BOGEA DA SILVA	013530931333	0330	02/03/1999
PEDRO DA COSTA BARROS	043086401333	0646	30/04/2004
PEDRO DA SILVA LEAO	011388261392	0050	06/06/1997
PEDRO DOS SANTOS PROGENIO	009911551333	0659	07/07/1999
PEDRO DOS SANTOS SILVA	018764561384	0353	09/05/2003
PEDRO EMERSON BARBOSA PEREIRA	046110821384	0616	13/02/2003
PEDRO GIOVANI BARBOSA RODRIGUES	027568681376	0254	13/02/2003
PEDRO PAULO CARDOSO DE AZEVEDO	010768241368	0174	05/12/1995
PEDRO PAULO COSTA DA SILVA	016504591333	0576	10/05/1995
PEDRO PAULO DAMASCENO DOS SANTOS	013376221350	0270	18/05/1987
PETRONIO OLIVEIRA DE CASTRO	043502841392	0573	15/02/2003
PRISCILA CAROLINE DE SOUZA ALVES	049545251368	0496	14/02/2003
PRISCILA SILVA DA ROCHA	041746051384	0602	14/02/2003
RAFAEL PEREIRA FALCAO	045221941341	0599	09/05/2003
RAIMUDO NONATO SOUZA RODRIGUES	035254531309	0509	17/09/2004
RAIMUNDA AGAPITO DA SILVA	013115181392	0178	03/07/1999
RAIMUNDA DO SOCORRO FARIAS LOPES	023154031392	0229	07/07/1999
RAIMUNDA DOS SANTOS NAZARE	025135972376	0460	01/01/1999
RAIMUNDA NAZARE DA SILVA FERREIRA	013558211384	0345	30/03/1999
RAIMUNDA NUNES DA SILVA	013519671309	0325	05/06/1999
RAIMUNDA SUELY VALENTE DIAS	013284501392	0237	08/07/1999
RAIMUNDA VILMA MACHADO SANTOS	013475991317	0311	16/02/2003
RAIMUNDO ALEX BAIA DIAS	035633301317	0498	09/05/2003
RAIMUNDO ARAO SILVA	032113361368	0499	04/07/1999
RAIMUNDO AUGUSTO LEAL DA COSTA	012999141384	0140	08/11/1999
RAIMUNDO AZEVEDO JUNIOR	045591751309	0332	07/02/2003
RAIMUNDO CARLOS SANTOS LIMA	010133821350	0401	01/01/1991
RAIMUNDO CELIO DE JESUS SILVA DE SOUZA	005490601309	0428	14/02/2003
RAIMUNDO CLAUDIO DA COSTA SILVA	031622031354	0491	30/09/1999
RAIMUNDO DA CONCEICAO SILVA	013165331309	0195	07/02/2003
RAIMUNDO DA SILVA SANTOS	013538781309	0333	07/08/2002
RAIMUNDO DOS REMEDIOS ARAUJO	003258551317	0565	31/05/1999
RAIMUNDO GUIOMARINO LEITE	000248577218	0290	06/07/1999
RAIMUNDO IVALMER RIBEIRO MENDES	016505781368	0577	18/06/1999
RAIMUNDO JAIRO BARROSO CARDOSO	040965211309	0496	14/02/2003
RAIMUNDO JARDEL NASCIMENTO DA SILVA	019836905016	0323	04/02/2003
RAIMUNDO JORGE SILVA DA CONCEICAO	023162441392	0350	08/04/1999
RAIMUNDO JOSE QUEIROZ DE ARAUJO	013412031350	0285	16/11/1999
RAIMUNDO JUCELINO RIBEIRO SILVA	013442571309	0229	13/03/1989
RAIMUNDO MONTEIRO CARVALHO	044018401317	0330	09/05/2003
RAIMUNDO NASCIMENTO PALHETA	041540781368	0289	05/05/2000
RAIMUNDO NAZARENO BRABO DA SILVA	039343821309	0570	10/02/2003
RAIMUNDO NAZARENO DA COSTA SOUZA	010134251350	0150	30/12/1998
RAIMUNDO NAZARENO DA SILVA	020914411350	0328	08/04/1999
RAIMUNDO NONATO BARBOSA VILHENA	001786021392	0444	03/06/2004
RAIMUNDO NONATO DAVI	030878531350	0278	04/07/1999
RAIMUNDO NONATO FERREIRA MACIEL	032355121325	0486	31/03/1999
RAIMUNDO NONATO FERREIRA NEVES	017777141333	0138	23/02/2003
RAIMUNDO NONATO FERREIRA VERA CRUZ	024110431341	0304	21/10/2003
RAIMUNDO NONATO LAUNE DOS SANTOS	013285511333	0238	18/05/1987
RAIMUNDO NONATO MARTINS SOUZA	013496501368	0317	17/02/2003
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES ROSA	013475621325	0413	16/03/1997
RAIMUNDO NONATO SANTOS	013001831333	0141	07/07/1999
RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA DA SILVA	031603921309	0412	12/03/2003
RAIMUNDO NONATO VIEIRA PONTES	013001921325	0141	02/05/2000
RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS	013442831309	0300	28/09/1999
RAIMUNDO SERGIO VASCONCELOS DOS SANTOS	013670121392	0347	09/05/2003
RAIMUNDO VASCONCELOS MARTINS	013429861384	0293	05/04/1997
RAINILDA DO SOCORRO SA DA SILVA	027564611341	0462	07/07/1999
RAONI ARAUJO LOPES	049328511341	0635	05/07/2002
RAQUEL DO SOCORRO FARIAS DA CRUZ	043517111309	0466	11/02/2000
RAYMUNDO THADEU ANDRADE GOUVEIA	013330581368	0254	28/02/2003
REGINA LIMA OLIVEIRA	028006301350	0144	31/05/1999
REGINA LUCIA CABRAL DE SOUZA	004915333137	0603	14/02/2003
REGINALDO MONTEIRO DA SILVA	013286221368	0238	08/08/2002
REISEMBERG DA SILVA ROSA	031623721376	0413	13/02/2003
REJANE MELO DOS SANTOS	015813411333	0588	18/09/2004
RENATA FERREIRA DOS SANTOS	044014941350	0535	30/04/2004
RENATA PEREIRA DOS SANTOS	038024281341	0509	11/02/2003
RENATO CARLOS SILVA SOUZA	017607731368	0407	07/07/1999
RENATO CESAR VALOIS DA SILVA	026779661309	0329	09/05/2003
RENILDO MELO FERREIRA	025183601350	0322	28/03/2002
REUMAR BARCELOS LIMA	046133661368	0332	09/05/2003
RICARDO AUGUSTO MOARES DA COSTA	035239221309	0419	10/02/2003
RICARDO BENEDITO LEAL DA COSTA	014782841309	0216	09/05/2003
RICARDO DO NASCIMENTO	021942501317	0130	26/09/2002
RICARDO WASHINGTON MORAES DE MELO	038757081376	0310	12/02/2003
RITA MARIA ASSUNCAO NOVAIS	013168881368	0196	01/01/1999
RITA VALQUIRIA DE SOUZA ATAIDE	049793571384	0644	10/02/2003
RIZOLEIDE GUERREIRO PINHEIRO	027570061317	0484	14/05/1999
ROBERTA FERREIRA DA COSTA	049158791317	0443	12/02/2003
ROBERTA SILVA DE OLIVEIRA	046090571384	0625	15/02/2003
ROBERTO ALEXANDRE MENDES AYRES	024743681325	0607	07/07/1999
ROBERTO CESAR DE LIMA E SOUZA	037212901376	0505	12/02/2003
ROBERTO COSTA NETO	013554011384	0340	06/02/2003
ROBERTO GOUVEIA DA SILVA	013452361309	0203	24/10/2003
ROBSON LIMA DE MIRANDA	045347711392	0142	08/02/2003
ROBSON OLIVEIRA DO CARMO	023110361376	0157	18/11/1999
RODOLFO DA SILVA PINHEIRO	049474271384	0343	06/02/2003
ROGER CORTINHAS MARTINS	030415011325	0505	31/05/1999
ROGERIO MARTINS DO VALE	029483371392	0343	09/05/2003
ROMEZIO MARTINS PANTOJA	049539161376	0443	30/04/2004
ROMILDA DO SOCORRO PAMPLONA DA SILVA	041740351317	0494	09/05/2003
ROMILDO ALVES DA SILVA	032364981392	0315	13/02/2003
ROMILDO PANTOJA	011747881392	0278	22/04/1999
RONALD SARGES DE CASTRO	039773011392	0324	03/09/1999
RONALDO DO NASCIMENTO SALES	040438591396	0565	11/02/2003
RONALDO FABRICIANO SOARES DE SOUZA	045604191333	0610	30/04/2004
RONALDO PINTO DOS SANTOS	010283831384	0022	05/04/1997
RONALDO SILVA DOS SANTOS	018006061309	0579	07/07/1999
ROSA GOMES MARTINS	032101831309	0496	14/02/2003
ROSA MARIA DO NASCIMENTO GOMES	013539281309	0333	12/02/2003
ROSA MARIA DO NASCIMENTO SALES	013046371333	0122	23/05/1999
ROSA MARIA LOUREIRO PIMENTEL	013046431384	0156	13/02/2003
ROSANA MARIA SANTOS DA SILVA	013170341317	0196	02/04/1988
ROSANA OLIVEIRA DO CARMO MARTINS	013046511392	0156	02/03/1988
ROSANGELA DE SOUZA BRITO	027564761325	0153	14/02/2003
ROSANGELA DO CARMO GEMAQUE	013046541333	0156	16/11/1999
ROSANGELA DOS SANTOS MARIANO	020916751325	0132	06/01/2000
ROSANGELA MARIA DA COSTA	016507551309	0577	02/10/2002
ROSANGELA MARQUES CAMPOS	027567101392	0347	30/04/2004
ROSANGELA MARTINS DA SILVA	022764561392	0318	07/07/1999
ROSEANE DA SILVA PIRES	022736151384	0132	10/02/2000
ROSELI DE JESUS CONCEICAO PACHECO	049196801341	0603	06/02/2003
ROSEMARY BARBOSA DA SILVA	035782541341	0446	16/11/1999
ROSEMEIRE OLIVEIRA DO CARMO	013046641309	0488	24/02/1988
ROSENILDO JORGE SANTOS DOS SANTOS	050530701341	0348	30/04/2004
ROSENIRA TEIXEIRA DUARTE	013397331384	0280	07/07/1999
ROSIANE LOPES CARDOSO	038009981368	0333	30/04/2004
ROSICLEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	043517151333	0554	01/01/1999
ROSICLEY FABIANO DE ARAUJO SANTOS	049063431309	0423	14/02/2003
ROSILDA SOARES ROSAS	011390291384	0638	13/02/2003
ROSILEIDE DA CONCEICAO CORDEIRO	035752811309	0426	14/02/2003
ROSILENE CARDOSO SILVA	042725471309	0158	14/02/2003
ROSILENE PEREIRA DE SOUSA	022747281317	0651	25/05/2004
ROSILENE SOARES DE OLIVEIRA	033262741384	0668	17/09/2004
ROSILEUDE BRAGA DA COSTA	013520871333	0326	04/02/2003
ROSILSON SANTOS DOS SANTOS	050530841341	0347	30/04/2004
ROSIMIRO GONCALVES FERREIRA	032113441376	0499	05/02/2003
ROSINALDO BARBOSA FERREIRA	028017211384	0415	24/10/2003
ROSIVALDO GONCALVES FERREIRA FILHO	021850441350	0394	05/02/2003
ROSIVALDO SANTOS DOS SANTOS	046113731384	0336	10/02/2003
ROSIVAN DA SILVA RODRIGUES	030395821384	0415	24/10/2003
ROSYVALDO HENRIQUE MAIA DOS SANTOS	026732381368	0443	09/05/2003
RUAN CARLO BENTES DE SOUZA	027189801384	0212	14/02/2003
RUBENILTON BRAGA DOS SANTOS	028020511309	0327	04/02/2003
RUBENS FRANCO DE ALMEIDA	013287601350	0239	18/09/2004
RUCILENE DO SOCORRO VALOIS DA SILVA	001496531309	0330	09/05/2003
RUTELENE VIEIRA GONCALVES	023172251384	0181	05/07/1999
RUTH CORREA DA SILVA	013171771317	0197	07/07/1999
RUTINEA VIEIRA DA SILVA	013179691350	0197	04/07/1999
SAMIR COSTA CAMPOS	035754281317	0183	17/03/1997
SANDERSON TIAGO SILVA CORREA	045587761309	0441	07/05/2003
SANDRA ASTROGILDA MARQUES ARAUJO	016508341333	0577	01/01/1981
SANDRA COSTA DE MIRANDA	026722331309	0188	03/10/1998
SANDRA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	045312741350	0423	12/02/2003
SANDRA HELENA SOUZA SILVA	011557921333	0352	30/04/2004
SANDRA MARIA LOBATO DA SILVA	023162611392	0341	30/04/2004
SANDRO DOS SANTOS DE LEMOS	013478321309	0076	07/07/1999
SANDRO LEAL MONTEIRO	029176111350	0259	03/01/2003
SARAH DA COSTA	038729051392	0567	07/07/1999
SEBASTIAO GONCALVES DIAS	013076651350	0016	08/07/1999
SEBASTIAO GONCALVES DIAS JUNIOR	049687891317	0640	11/01/2003
SELIS SOUZA DO VALE	016508691368	0578	22/08/2000
SELMA CELIA MENDES ANDRADE	023176211309	0252	05/01/2000
SELMA GONCALVES VALOIS	019443871309	0328	09/05/2003
SELMA LUCIA SANTOS DA SILVA	013008941333	0143	14/02/2003
SELY MARIA PEREIRA DE SOUZA	013421231392	0289	31/05/1999
SERGIO AUGUSTO RIBEIRO DE MORAES	022767381309	0460	18/02/2003
SERGIO FERREIRA PINHEIRO	023157301350	0337	15/06/2002
SERGIO JOSE CRUZ DA CRUZ	021839601333	0318	07/07/1999
SERGIO SIDNEY CABRAL TRINDADE	049541841368	0496	18/09/2004
SEVERINO JOSE SILVA DOS SANTOS	016774771392	0452	06/07/1999
SHANE DA SILVA SANTOS	022738981333	0461	01/08/1999
SHEILI BATISTA FERREIRA	031627951317	0135	14/02/2003
SIDNEI CARDOSO DA SERRA	020914051392	0306	07/07/1999
SIDNEY VENTURA DA SILVA	041732951325	0336	09/05/2003
SILDIA PAMPLONA DA SILVA	035245851392	0494	09/05/2003
SILVANA ABREU PEREIRA	040951841376	0596	06/02/2003
SILVANA DOS SANTOS SOARES	013288511325	0239	24/10/2003

DOCUMENTO ILEGIVEL

SILVIA FRANCO SOUZA	029490251317	0238	28/09/1999
SILVIA NADIA LOPES MACHADO	013479041309	0312	05/12/1995
SILVINA MARIA MENDES GONCALVES	023146711309	0200	23/05/2003
SILVIO CEZAR DOS SANTOS AZEVEDO	035634321341	0312	06/03/2003
SIMONE RAIOL CALDAS	023170531309	0259	14/02/2003
SIMONILDI MARIA COELHO SILVA	020911151376	0344	09/05/2003
SINDERLEI CARDOSO DA SERRA	024333191309	0136	03/02/1999
SINDEVALDO CARDOSO DA SERRA	042725211368	0147	11/02/2003
SINDOMAR CARDOSO DA SERRA	038743641376	0424	11/02/2003
SIVALDO CORREA DA COSTA	033290421333	0199	09/07/1999
SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	013174321309	0198	15/03/1999
SUED GLAUCE ASSUNCAO	025142531341	0651	14/02/2003
SUELI SOUZA MORAES	018816611341	0296	14/02/2003
SUELLEN CARLA BARATA DA COSTA	049446241309	0225	14/02/2003
SUELLEN THAIS SOUZA SILVA	051949061376	0354	30/04/2004
SUELY DE MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	021514121376	0343	06/02/2003
SUELY RODRIGUES DA SILVA	048842860795	0494	09/05/2003
SUZANA HELENA DE SOUZA LEMOS	036611371368	0240	14/02/2003
TADEUS DOS SANTOS	024265371333	0599	06/07/1999
TALITA OLIVEIRA CAVALCANTE DE CARVALHO	049113701341	0493	11/02/2003
TAMARA LETICIA SANTANA RAIOL	045146461325	0299	11/02/2203
TANIA REGINA BENJAMIN DOS SANTOS	033761191376	0136	07/07/1999
TATIANA ANDREZA CARMO DA SILVA	037642971392	0491	05/04/2004
TATIANA SOUZA DE CASTRO	045502021309	0352	18/09/2004
TELMA RAMOS DA FONSECA	013332331333	0025	08/07/1999
TELMA SUELI DA COSTA OLIVEIRA	018010961341	0144	14/02/2003
TENILSON LIMA CASTRO	019666721309	0296	24/10/2003
TEODORO MORAES DE ALMEIDA	013554471368	0340	30/04/2004
TEODOSIO JOSE CORREA	013430091325	0293	14/02/2003
TEREZA DE SOUZA VIEIRA	032355481333	0157	13/02/2003
THAIS GARCIA TREPTOW	010667511325	0338	07/07/1999
THALES OSVALDO NUNES SANTOS	033673901384	0452	04/02/2003
THEREZINHA DO SOCORRO BARBOSA MONTEIRO	023161371309	0350	12/02/2003
TIAGO NOGUEIRA PERES DO NASCIMENTO	020029752267	0351	21/04/2004
UBIRACI DA ROCHA MACIEL	017844751376	0422	24/10/2003
URBANO DO ESPIRITO SANTO SILVA	002843131392	0606	14/02/2003
VALDENICE DE LIMA CHUMBER	045176021376	0182	19/05/2000
VALDENICY SANTOS MACHADO	031604771333	0467	30/04/2004
VALDENOR CARDOSO OLIVEIRA	040437321392	0600	12/02/2003
VALDILENE DA SILVA SEABRA	029476031384	0319	09/05/2003
VALDIMILSON MORAES SILVA	038740011309	0456	08/04/1999
VALDINO CUNHA DA SILVA	037242191392	0589	24/04/1998
VALDIRENE CARDOSO DOS SANTOS	017610291309	0596	08/02/2003
VALDIRENE MARCELINO NEVES	035636001392	0535	08/04/1999
VALERIA RIBEIRO NASCIMENTO	038601401309	0333	07/02/2003
VALERIA VALENTE DIAS	038746501392	0056	08/07/1999
VALESVA VALENTE DIAS	045370181341	0623	11/01/2003
VALMIR PINHEIRO DE OLIVEIRA	002707651392	0325	13/02/2003
VALTER NASCIMENTO DA SILVA	013049121376	0157	03/06/1999
VANDERLEI BATISTA MACIEL	013381091317	0272	31/03/1999
VANDERLEY ROBERTO MAGNO DA SILVA	043508491392	0609	17/09/2004
VANESA VALENTE DIAS	044035241317	0623	11/01/2003
VANESSA DA SILVA SANTOS	003860791375	0452	04/02/2003
VANIA CRISTINA DO ROSARIO E SILVA	020916661333	0305	04/09/2003
VANJA TRINDADE DOS SANTOS	032106481333	0535	30/04/2004
VANUZA MARGARETH DE SA DA SILVA	030419241376	0329	18/03/1999
VERA HELENA FERREIRA SANTANA	045596261333	0214	14/02/2003
VICENILDE BRITO DE NAZARE	038729211309	0414	06/07/1999
VICENIRA BRITO DE NAZARE	035243511317	0516	06/07/1999
VICENTE DE PAULA CORREA DO COUTO	037196091309	0029	31/05/1999
VICENTE DE PAULO FERREIRA DOS SANTOS	028327031392	0667	20/01/2004
VITALINO VIEIRA DA SILVA	003086911376	0392	06/07/1999
VIVIANA SOARES MORAES	032105991317	0496	31/05/1999
WALBER FURTADO MORAES	038603861317	0567	05/04/1997
WALDECY DA CONCEICAO MACAMBIRA	020910671333	0129	13/02/2003
WALDEMIR SILVA DE ALMEIDA	033287641333	0408	05/08/2000
WALDETE DOS SANTOS SILVA	027569281341	0187	07/07/1999
WALDIR FERREIRA DE AQUINO JUNIOR	016510961384	0578	01/01/1997
WALDOMIRO FIGUEIREDO SIQUEIRA	013332661309	0154	07/07/1999
WALLACE GOUVEIA DA SILVA	038595201368	0304	24/10/2003
WALTER RICARDO CERCAL	030694750620	0338	09/05/2003
WANDERLENE MORAES DA SILVA	013508591384	0321	07/07/1999
WEDER DULCIDIO BRAGA BEZERRA	038599921392	0413	06/09/1999
WELLINGTON JEFFERSON DA SILVA CARPANEDA	052937391392	0468	18/09/2004
WENDER DE OLIVEIRA SILVA	028027581325	0239	03/03/1999
WILHAMES DA LUZ RODRIGUES	029996781309	0048	09/07/1999
WILLIAMS ANTONIO SILVA DA SILVA	021033041384	0494	15/04/1996
WILMA CELIA BARATA VILACA	023161761309	0328	09/05/2003
WILSON CARLOS NOGUEIRA DE ARAUJO	038593421341	0566	07/07/1999
WILSON DIAS PINHEIRO	013014891376	0145	07/07/1999
WIRLEY JONES DA SILVA RODRIGUES	042567331309	0310	20/02/2003
ZILDA DA SILVA GOUVEIA	049260231350	0090	09/05/2003
ZONEIDE PEREIRA SILVA	025190001384	0130	07/07/1999

E, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro, do ano de dois mil e três- 2005. Eu, LCUIVALDO DA CONCEIÇÃO MORENO, Chefe de Cartório, o digitei (a) Dr.ª MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém-PA.

Dr.ª MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém /PA

-PORTARIA Nº 7.144 SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista da disposto no art. 8º, §1º da Resolução TSE nº 22.071/2005, e da Portaria TSE nº 572/2005,
RESOLVE:
Art. 1º Fixar o valor mensal de R$ 480,70 (quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos) para o auxílio-alimentação concedido no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2005.
Parágrafo único. Para os servidores requisitados ou em exercício provisório, pertencentes à Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, em exercício nos cartórios eleitorais, os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 11 de outubro do ano em curso.
Belém, 28 de novembro de 2005.
Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

PORTARIA Nº 7.148 SRH

O PRESIDENTE do TribuNal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suasatribuições legais e regimentais,
R E S O L V E:
Art. 1º SUSPENDER no âmbito da Justiça Eleitoral no Estado do Pará, o expediente no dia 09.12.2005 (sexta-feira), devendo a supressão da jornada ser compensada nos períodos de 05 a 07.12.2005 e 12 a 15.12.2005.
Art. 2º DETERMINAR que os responsáveis por unidades e chefias imediatas efetuem o controle das compensações a serem realizadas pelos seus respectivos subordinados, nos períodos acima especificados.
Art. 3º PRORROGAR para o primeiro dia útil subseqüente, os prazos processuais que porventura se iniciem ou se completem no dia 09.12.2005.
Art. 4º EXCEPCIONAR, com fulcro no art. 2º da Resolução TRE/PA nº 3.786/2005, a aplicação das disposições desta Portaria aos Cartórios Eleitorais com circunscrição nos municípios de Almeirim e Barcarena, onde estão sendo realizados procedimentos de Revisão de Eleitorado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 29 de novembro de 2005.
Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

EDITAL N.º 039/2005

A Bacharela, Drª. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc.
TORNA PÚBLICA, a todos quantos o presente Edital virem interessar ou dele tiverem ciência, relação contendo os nomes, números de Inscrições, Seções e datas de filiação dos eleitores que encontram-se com suas filiações partidárias deferidas ao PARTIDO VERDE – PV, município de BELÉM, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95:

FILIADO	TÍTULO ELEITOR	SEÇÃO	DATA FILIAÇÃO
AGUINALDO SILVA SANTOS	045469001392	0193	11/04/2003
ALCINDO AUGUSTO DE MOURA PALHA	013270201368	0233	15/09/1998
ALCINO SEBASTIAO SANTANA DA SILVA	029177831392	0345	16/04/2003
ALECIO LEONEL DA COSTA	013021821368	0148	25/08/2005
ALESSANDRO RODRIGUES MONTEIRO PIRES	035758061368	0443	14/04/2003
ALEXANDRE BOULHOSA DE MIRANDA	030419061392	0441	09/04/2003
ALZIRENE DA SILVA PINTO	024163641333	0216	15/12/1995
ANA CRISTINA ALMEIDA SANTOS	025185021309	0341	11/04/2003
ANA DE FATIMA SANTOS DA SILVA	011196331350	0606	25/08/2005
ANDRE DE SOUZA COSTA	039432791333	0272	29/09/2005
ANDREZA GOMES DE ARAUJO	037207391333	0262	29/08/2003
ANTONIO CARLOS DA LUZ FERREIRA	013573611368	0349	07/04/2003
ANTONIO DOS SANTOS	013573721317	0349	10/04/2003
BENEDITO DOMINGOS DE SOUSA	013574201350	0349	14/04/2003
BENTA RAIMUNDA COSTA SILVA	049240731309	0443	14/04/2003
CANDIDO JOSE COSTA SILVA PANTOJA	013340011384	0257	21/09/2001
CARLOS LOPES DA SILVA FILHO	013390301392	0276	01/04/1992
CARLOS MENDES FRAGOSO	012942811325	0121	02/09/2001
CELIA GARCIA DE SOUZA	016331361325	0339	09/04/1992
CIBELE PAULA DE SOUZA	028022681384	0329	10/04/2003
CICERO SALVADOR LIMA	010108971317	0308	20/08/2003
CILA BENTES DE SOUZA	013526531376	0328	10/04/2003
CLAUDIO ANDRE SANTANA	044014551341	0443	11/04/2003
CLAUDIO LUNA BENTES	049568821350	0443	09/04/2003
CLAUDIONOR GOMES DA SILVA	013340661325	0258	11/09/2002
CRESIONEIDE BARBOSA DA SILVA	038591521392	0494	10/04/2003
CRISTIANE MODESTO DE SOUZA	042590011392	0134	10/04/2003
CRISTOVAO MORAES FREITAS	013496301341	0318	21/06/2003
DANIELA CARVALHO DA SILVA	035783371309	0513	27/08/2003
DENINSON MARCIO AMADOR POVO	038603561309	0535	14/04/2003
DENIS DA SILVA	031635361392	0467	14/04/2003
DEUSA DE PAULA SOUSA	013526701376	0328	10/04/2003
DORACI RODRIGUES MONTEIRO SANTOS	013567091384	0346	14/04/2003
EDNA DE SOUSA OLIVEIRA	019799851333	0443	14/04/2003
ELIANE DE NAZARE FROES ARAUJO	043498981317	0348	17/04/2003
ELIZANGELA DE NAZARE DOS SANTOS ALMEIDA	027557331325	0347	17/04/2003
ELTON DA LUZ SANTOS	024927451376	0023	11/04/2003
ERIKA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	032106071368	0498	14/04/2003
EVANDRO FRANCO COSTA MAGNO	025175011376	0351	15/04/2003
FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES FERREIRA	013527331392	0441	12/04/2003
FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE	038595071392	0498	16/04/2003
FRANCISCO DE SOUZA QUADROS	013343191309	0261	07/09/2001
GEORGINA AMELIA CARMO VASCONCELOS	035758231368	0348	12/04/2003
GERSON MENEZES DA SILVA	013229711309	0217	02/04/2002
GILMAR FERREIRA SANTOS	045003611309	0336	14/04/2003
GILMARA COUTINHO DA SILVA	032100601341	0535	10/04/2003
GILSON SAMPAIO MENDES	038733111309	0443	27/09/2005
GIOVANI DE SOUZA MOY	022653541368	0556	21/06/2003
GLAUCE CRISTINA BARBOSA CARNEIRO	045183411341	0313	28/08/2003
GLAUCE DE FATIMA SOUZA SILVA	040818831376	0329	10/04/2003
GLECYANNE SILVA DA SILVA	049345791368	0149	30/09/2005
GLEYSON SILVA DA SILVA	049210441309	0156	30/09/2005
GRACIELA DO O DA SILVA	013576741376	0350	16/04/2003
HILDA PEREIRA COELHO	013527671333	0328	10/04/2003
IEDA SUELI PAIVA DA COSTA	011672211384	0142	05/07/2003
ILDEMAR RODRIGUES DE ARAUJO	045021271392	0633	31/03/2005
ISAAC DA CRUZ SANTOS	040950701309	0338	11/04/2003
ISAM DOS SANTOS SIQUEIRA	024902751368	0019	27/08/2003
IVANE MACHADO DA SILVA	019861131333	0149	27/08/2005
JACQUELINE TRINDADE DE SOUZA	038759531350	0559	27/07/2005
JAIRO ELIAS BARBOSA TEIXEIRA	011147941368	0138	21/06/2005
JEISA KARLA DA SILVA	049583271317	0342	14/04/2003
JIMMY MENDREX PEREIRA DAS NEVESX	055344711325	0143	29/09/2005
JO DA SILVA BASTOS	018010621384	0128	21/10/2001
JOAO GOMES FERREIRA	013535031309	0332	10/04/2003
JOAO LUIZ DE BARROS	030911161180	0206	13/03/2003
JOAO MACHADO FURTADO	013321221368	0250	16/09/2001
JOAO ROBERTO ALVES OLIVEIRA	025186221317	0484	20/08/2003
JOAO SOUZA DA SILVA	013237171392	0250	14/04/2003
JOCILENE FRANCO COSTA MAGNO	013578001368	0350	15/04/2003
JORGE CARLOS MESQUITA FREITAS	012946781384	0122	19/09/2001
JORGE MEDEIROS DA SILVA	031591360388	0443	25/08/2005
JOSE ALEX BARBOSA CARNEIRO	033757381309	0316	20/08/2003
JOSE ANSELMO VALE DA SILVA	049562971350	0343	14/04/2003
JOSE ANTONIO LIMA DE FARIAS	018983011341	0452	15/01/2004
JOSE GUILHERME ARAUJO DA SILVA	017901221376	0337	10/04/2003
JOSE MARCELO BARBOSA SILVA	026781041325	0329	10/04/2003
JOSE MARIA DE JESUS MORAES FILHO	017078741317	0254	11/04/2003
JOSE MARIA RODRIGUES MOREIRA	013467451309	0308	27/08/2003
JOSE RIBAMAR CRUZ DE SOUSA	013528421341	0329	28/02/2003
JOSE RICHARD DE OLIVEIRA RODRIGUES	000981541309	0350	29/09/2003
JOSIANE SANTOS DE SOUZA	038583191341	0467	09/04/2003
JOSIANI DUARTE PEREIRA	049494451376	0333	14/04/2003
JURACY PIMENTEL PEREIRA	016801411350	0564	08/07/2003
KARLA TEREZA ALMEIDA GONCALVES	041737371376	0443	13/04/2003
KATIA REGINA CASTELO BRANCO DE MORAES	013525031341	0327	05/05/1992
LEA ALVES DOS SANTOS	038751491368	0312	27/08/2003
LEONEL DA SILVA CONCEICAO	013032871392	0151	29/09/2005
LEONICE MORAES DOS REIS	013563181317	0345	16/04/2003
LICIVALDO MONTEIRO DA SILVA	029177971392	0152	27/08/2005
LUCIA MARINHO DO CARMO	049553791384	0441	12/04/2003
LUCIMAR DO LIVRAMENTO SILVA DE SOUSA	013563251341	0345	13/04/2003
LUCIMAR DOS SANTOS LEAL	013579241309	0351	14/04/2003
MANOEL CARLOS PEREIRA FERREIRA	013579661350	0351	09/04/2003
MANOEL DE JESUS FARIAS DO NASCIMENTO SILVA	050376471309	0643	24/11/2003
MANOEL DE OLIVEIRA ROCHA FILHO	017501861350	0618	30/09/2005
MANOEL DO CARMO CUNHA	013143221309	0187	25/04/2003
MANOEL SOUZA DA SILVA	013238361317	0221	08/07/2003
MARA SUELY DOS SANTOS ALMEIDA	013581961317	0352	11/04/2003
MARCILEIA BRANDAO DA SILVA	045479771317	0427	27/08/2003
MARCOS AURELIANO SILVA CERQUEIRA	017906331341	0124	30/09/2005
MARCUS MARCELINO SILVA SANTOS	038604061309	0494	10/04/2003
MARIA AMPARO CARVALHO OLIVEIRA	046105951368	0348	09/04/2003
MARIA DA GRACA BORGES RIBEIRO	000046161171	0306	28/08/2003
MARIA DAS DORES SALOMAO CHAVES	013470221317	0309	21/09/2000
MARIA DAS GRACAS PANTOJA DA SILVA	023162721341	0339	13/03/2003
MARIA DE FATIMA FRANCISCA SILVA	013529731309	0329	10/04/2003
MARIA DE NAZARE DOS SANTOS MARTINS	021940081384	0344	14/04/2003
MARIA DE NAZARE JARDIM LEAL	013536711309	0332	12/04/2003
MARIA DE NAZARE SILVA DE SOUSA	027559481333	0345	10/04/2003
MARIA DO O DA LUZ FERREIRA	045590371309	0441	09/04/2003
MARIA DONATA SOUSA LOPES	049584001368	0351	10/04/2003
MARIA FRANCENILDA DA SILVA CUSTODIO	021838941317	0306	30/09/2003
MARIA GRACIE DA SILVA CARVALHO	013517331333	0325	03/01/1994
MARIA HELIANA VASCONCELOS DOS SANTOS	013569031317	0347	12/04/2003
MARIA JOELMA DA SILVA NETO	042731501309	0348	09/04/2003
MARIA JOSE DA LUZ SANTOS	020920331341	0344	09/04/2003
MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS	001288481325	0344	13/04/2003
MARIA LUZIA DUARTE PEREIRA	013542231309	0335	14/04/2003
MARIA MARGARETH SANTOS SILVA	043509231317	0352	09/04/2003
MARIA MARTA SILVA DE SOUSA	022769641317	0349	07/04/2003
MARIA RAIMUNDA BARBOSA	011643851341	0314	20/08/2003
MARIA TEREZINHA DA SILVA MAIA	014847721384	0321	15/12/1995
MIGUEL COSTA SOBRAL	049540331350	0443	09/04/2003
NAGELA MARIA SOUZA COSTA	013040951325	0154	29/09/2005
ODINE NUNES RIBEIRO	018771651333	0306	08/07/2003
OLICIO LEAL RIBEIRO	013473331368	0310	08/07/2003
ORLANDO DINIZ MELO	013506081309	0321	06/04/1992
OSVALDO COUTINHO DA SILVA	013538331309	0333	10/04/2003
PATRICIA DE FATIMA LEAL SANTOS	049540811350	0351	14/04/2003
PAULO AUGUSTO PARINTINI DA COSTA	049983211309	0618	16/04/2003
PEDRO FERREIRA DIAS	001311901350	0498	10/04/2003
PEDRO PAULO GATO DOS SANTOS	025303611392	0258	10/04/2003
PILAR DA APARECIDA SANTOS DE ARAUJO	049440341392	0548	10/04/2003
PRISCILA CRISTINA LEAL DOS SANTOS	049547331309	0348	12/04/2003
RAIMUNDA DA CONCEICAO DUARTE FERREIRA	013583731350	0352	09/04/2003
RAIMUNDA ERNESTINA SOARES BARATA	013531091333	0330	10/04/2003
RAIMUNDO AUGUSTO TAVARES DA COSTA	013044291309	0155	21/09/2005
RAIMUNDO NONATO COUTINHO CRAVO	013542821368	0335	10/04/2003
RAIMUNDO NONATO FERNANDES	013285441309	0238	22/03/2003
RAIMUNDO NONATO SOUSA RODRIGUES	035254531309	0509	25/08/2005
RAIMUNDO RABELO FORO BARBOSA	009726021309	0418	19/08/2003
RAIMUNDO WILSON FERREIRA DA COSTA	020391711341	0313	01/04/1992
REGINALDO DOS SANTOS LEAL	013553971368	0340	14/04/2003
ROBSON JOSE VALOIS DA SILVA	021941891309	0328	10/04/2003
RONILDA DAS GRACAS VALOIS DA SILVA	025199011333	0328	10/04/2003
ROSANA COELHO SILVA	028022711384	0329	10/04/2003
ROSANGELA DOS SANTOS LEAL	013570471317	0347	10/04/2003
ROSANGELA RODRIGUES DA COSTA	013566021341	0345	14/04/2003
ROSILENE ELISA DUARTE DA LUZ	023163311333	0350	09/04/2003
ROSILENE LOPES DA SILVA	026729331376	0345	12/04/2003
ROSIVALDO SOARES BARATA	025178181309	0328	10/04/2003
ROZAURA COELHO DA SILVA	038591481309	0494	10/04/2003
SANDER RODRIGUES DA SILVA	091678160310	0243	29/09/2005
SANDRA MARIA MONTEIRO DO ESOIRITO SANTO	043508731317	0498	12/04/2003
SIMONE ELI FARIAS DA SILVA	033752901376	0443	14/04/2003

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0078

SONIA DALVA SANTANA	013571421376	0348	11/04/2003
TATIANE DO SOCORRO DUARTE PEREIRA	049493871368	0332	14/04/2003
TEODORO PENA DE ARAUJO	017284471333	0037	12/04/2003
VALDELINO PAIVA DA COSTA	013480131384	0312	27/08/2003
VANIA CRISTINA SANTANA	038747601309	0441	11/04/2003
WALDEMIR PANTOJA SANTIAGO	013014031309	0145	20/09/2005
WILSON ARAUJO DA CRUZ SANTOS	013572561333	0348	10/04/2003
ZUILA DOS SANTOS DIAS	001312321341	0346	09/04/2003

E, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro, do ano de dois mil e três- 2005. Eu, LCUIVALDO DA CONCEIÇÃO MORENO, Chefe de Cartório, o digitei (a) Dr.ª MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém-PA.

Dr.ª MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém /PA

EDITAL N.º 040/2005

A Bacharela, Drª. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc.

TORNA PÚBLICA, a todos quantos o presente Edital virem interessar ou dele tiverem ciência, relação contendo os nomes, números de Inscrições, Seções e datas de filiação dos eleitores que encontram-se com suas filiações partidárias deferidas ao PARTIDO POPULAR SOCIALISTA – PPS, município de BELÉM, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/ TSE, de 05.12.95:

FILIADO	TÍTULO ELEITOR	SEÇÃO	DATA FILIAÇÃO
ADA DE SOUZA ARRUDA	023969381350	0576	02/10/2001
ADAILSON BORRALHOS	050367421309	0651	30/12/2003
ADALBERTO RODRIGUES DE SOUZA	079953940388	0282	14/12/2002
ADELINA DA SILVA TRINDADE	012753751309	0044	16/08/1995
ADEMILSON DO COUTO MACHADO	001193271392	0147	19/11/1999
ADEMIR FERNANDES DE SOUSA	035758001376	0535	29/12/2001
ADRIANA DA CONCEICAO PASTANA	045077191333	0599	30/12/2003
ADRIANA DANTAS DA CUNHA	013313871384	0248	23/10/2001
ADRIANO DA SILVA CARDOSO	044037541368	0144	30/12/2003
ADVANOR MELO ALVES	004206471392	0233	18/11/1999
AGOSTINHO OEIRAS ALVES	013015791368	0146	14/12/1987
ALBINO COSTA DE SOUZA	013851171392	0483	21/10/1993
ALCIDES DE JESUS MONTEIRO	012959621368	0127	22/03/1989
ALCIR DA SILVA SOUZA	013376651392	0271	30/12/2003
ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	046087781384	0615	28/09/2001
ALESSANDRA VERONICA PEREIRA ANTUNES	050371301341	0606	30/12/2003
ALEX DA SILVA CABRAL	041529211392	0535	27/05/2002
ALEXANDRE DOS SANTOS AMADOR	013397571305	0281	16/11/1999
ALEXANDRE MAX LISBOA PINTO	025026991350	0572	23/05/2000
ALEXANDRE VIEIRA DE SOUZA JUNIOR	015640131165	0278	12/08/1999
ALFEU DE LIMA DIAS	004493571350	0603	30/12/2003
ALINE CRISTINA SILVA DA SILVA	037197581341	0161	12/08/1999
ALMERINDO PEREIRA ARAUJO	033762721341	0319	18/11/1999
ALONSO MAIA SANTOS	030403621368	0416	16/11/1999
ALONSO MONTEIRO DOS SANTOS	016902231384	0558	03/10/2001
ALUISIO PANTOJA DE FIGUEIREDO	001333814350	0257	12/08/1999
AMANDA SUELY DOS SANTOS ARAUJO	050372761392	0318	30/12/2003
ANA ANALIA GONCALVES RODRIGUES	013339291333	0257	12/08/1999
ANA CLAUDIA ALVES DE FIGUEIREDO	038032471333	0428	12/08/1999
ANA CLAUDIA DE SOUZA MELO	050643401317	0122	30/12/2003
ANA CRISTINA DE PAULA SOARES	023172441341	0457	10/08/1995
ANA CRISTINA DIAS PAIVA	037639831384	0559	12/08/1999
ANA CRISTINA MENDES BRITO	038033861309	0560	08/09/2003
ANA CRISTINA S. FONSECA	039422721309	0161	16/11/1999
ANA CRISTINA SANTOS DE BRITO	044036091341	0624	05/12/2001
ANA GIZELE AZEVEDO CASTRO	005991651309	0417	23/05/2000
ANA LUCIA FERREIRA DA CUNHA	035760531325	0554	30/12/2003
ANA LUCIA RODRIGUES BARREIROS	029141851304	0607	11/01/2001
ANA MARIA EVANGELISTA DE MELO	013270701325	0233	30/12/2003
ANA NERI CARVALHO DA SILVA	001352276309	0327	18/11/1999
ANA NERI DA SILVA OLIVEIRA	028016381368	0542	18/11/1999
ANA PAULA DA SILVA ALENCAR	025183571350	0473	29/11/1997
ANA PAULA GOMES MAGNO	046106731317	0484	30/12/2003
ANALIA PEREIRA DA SILVA	031627601392	0412	20/05/2000
ANANIAS PALHA DA SILVA FILHO	013454901309	0304	26/06/1989
ANDERSON CASSIO AINETTE VELOSO	040948931350	0596	30/12/2003
ANDERSON OLIVEIRA VALE	012960791392	0127	10/11/2000
ANDRE DO NASCIMENTO ARAUJO	041744371233	0000	18/11/1999
ANDRE NASCIMENTO PAIVA	037213231376	0311	30/12/2003
ANDREA CRISTINA C. QUARESMA	032363021384	0000	30/12/2003
ANDRESA DE ALMEIDA MENEZES	050487451309	0648	30/12/2003
ANDUSS TRINDADE DA CONCEICAO	003875041325	0320	30/12/2003
ANGELA CRISTINA COSTA MOUTINHO	038745771317	0321	10/11/2000
ANGELITA SIQUEIRA PINTO	029182311309	0279	01/10/2000
ANTENOR BENEDITO MONTEIRO DA ROCHA	012670821309	0552	16/11/1999
ANTONIA BEATRIZ SOARES MORAES	045593341350	0335	10/11/2000
ANTONIA CLAUDIA COSTA DINIZ	002518661333	0185	16/08/1995
ANTONIA EDILEUZA GAMA DE OLIVEIRA	013189861876	0203	23/05/2000
ANTONIA IVANETE DA COSTA SILVA	028022371384	0320	30/12/2003
ANTONIO CARLOS BARROS DA SILVA	013512181384	0322	14/12/1987
ANTONIO CARLOS DA COSTA	013455031368	0304	22/03/1989
ANTONIO CARLOS DE FREITAS GOMES	013461321309	0306	30/12/2003
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	038618901376	0552	18/11/1999
ANTONIO CARLOS GONCALVES LOPES	013122421350	0160	23/11/1992
ANTONIO CARLOS LICA MARTINS	039790381309	0609	30/12/2003
ANTONIO CARLOS MENDES	018751371376	0249	29/09/1999
ANTONIO CESAR GESOLVES DA SILVA	020003885139	0299	30/12/2003
ANTONIO JORGE RIBEIRO DE SOUZA	013297661309	0242	12/08/1999
ANTONIO JOSE GARCIA VIANA	037212371309	0311	18/11/1999
ANTONIO LUCIVALDO CRUZ SILVA	036745481384	0452	11/09/2001
ANTONIO MARCOS PASTANA PINHEIRO	030408971309	0487	23/02/2001
ANTONIO MARCOS SILVA OLIVEIRA	032105481376	0498	23/10/2001
ANTONIO MOACYR DIAS SANTAREM	038033631317	0491	23/11/1999
ANTONIO OLIVEIRA DE AVIZ	024556691368	0635	30/12/2003
ANTONIO PAULO BARBOSA DO NASCIMENTO	020026551325	0566	23/04/2005
ANTONIO SERGIO MELO RODRIGUES	017910081309	0228	07/04/2000
ANTONIO TRINDADE DA CONCEICAO	038749031333	0320	30/12/2003
ARIOZINO FURTADO	017138211333	0589	16/11/1999
ARLINDO BORGES SOARES	025185381317	0209	12/08/1999
ARLINDO DA ROCHA SILVA	013022821325	0148	08/10/2001
ARLINDO DE SOUZA LEAO	013123391341	0181	03/03/1986
ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA	016478901384	0569	12/04/2000
ARMINDA DO AMARAL DIAS	019506061368	0640	30/12/2003
ARNALDO DA CONCEICAO BRITO	016791511376	0575	07/05/2003
AUGUSTO CARLOS DE SOUSA MIRANDA	043508151341	0617	28/09/2001
AUGUSTO CEZAR TELES DE LIMA	038729641392	0290	17/08/2000
AVELINO DO NASCIMENTO SOUSA	041737351309	0299	29/10/2001
BENEDITA BORGES DE OLIVEIRA	039777531376	0552	18/11/1999
BENEDITA FIEL GONCALVES	029491061317	0324	18/11/1999
BENEDITA MONTEIRO DOS SANTOS	016859911309	0558	30/12/2003
BENEDITO MAGNO DA SILVA	012963181368	0128	18/11/1999
BERNADETH MARTINS DE OLIVEIRA	013432611333	0296	12/08/1999
CAMILA AMARAL DE ALMEIRA	013497771341	0318	30/12/2003
CANDIDO JOSE COSTA SILVA PANTOJA	013340011384	0257	12/08/1999
CARLOS ALBERTO CHAGAS RAMOS	013080911317	0168	23/05/2000
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA DAVID	017633751333	0339	30/12/2003
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MORAIS	039025561368	0535	27/05/2002
CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS	013063231350	0162	30/03/1988
CARLOS ALBERTO GALVAO ALBUQUERQUE	022761481392	0461	23/05/2000
CARLOS ALBERTO RIBEIRO MAIA	025190161341	0468	29/09/1999
CARLOS ALBERTO SOUZA RODRIGUES	035632871392	0508	01/05/2000
CARLOS ANDRE LOPES DA SILVA	045076311368	0181	03/10/2001
CARLOS ANTONIO MIRANDA SANTOS	013242951341	0222	16/11/1999
CARLOS FERNANDO SOUZA	016480231368	0569	18/09/1986
CARLOS WELLINGTON DE SOUZA E SOUZA	044337251368	0607	30/12/2003
CARMEN DE NAZARE RODRIGUES	023099251368	0173	30/03/1990
CELIA NAZARE BRITO	026741061376	0418	30/12/2003
CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	031077741392	0580	18/11/1999
CHARLES GERALDO CUNHA DA SILVA	031632941376	0542	05/08/1999
CHARLES ROMULO NASCIMENTO RODRIGUES	013316421376	0248	28/03/1988
CILEIDE DA SILVA COUTINHO	032102401325	0335	27/05/2002
CLAUDIA DANIELLE DOS SANTOS MORAIS	003602523109	0535	27/05/2002
CLAUDIA JOANA PICANCO FREITAS	025175631376	0238	30/12/2003
CLAUDIA MACHADO DE CASTRO	030410651376	0150	18/11/1999
CLAUDIA PAES DA SILVA	003719683192	0422	17/11/1999
CLAUDIO AUGUSTO S. DUARTE	045198891368	0633	30/12/2003
CLAUDIO GALVAO FARIAS	029486241368	0163	10/05/1999
CLEISSON DE SOUZA LIRA	035247001325	0424	18/11/1999
CLESON TRINDADE DA CONCEICAO	050455321309	0641	30/12/2003
CLEYDSON JOSE ARAUJO SILVA	041543861368	0564	23/05/2000
CLIDENOR GALVAO FARIAS	024302161333	0290	23/12/1999
CLOVIS MACHADO FERREIRA	013209341350	0209	21/03/1994
CONCEICAO DE MARIA FREITAS DA COSTA MELO	018427751589	0080	16/11/1999
CRESSON SILVA POMPEU	044031691368	0215	22/11/2001
CREUSA MARIA DAS GRACAS DA SILVA MAIA	012722811325	0028	12/08/1999
CREUZA NOEMIA MONTEIRO FREIRE	013357321384	0264	02/10/1995
CRISTINA SILVA POMPEU	038032941350	0448	21/05/1997
CUSTODIO GONCALVES	013019321350	0147	12/08/1999
DAGOBERTO CARVALHO DA SILVA	018806091309	0465	16/10/2001
DAIZE TRINDADE DE SOUZA	013366951350	0267	10/11/2001
DANIEL DA SILVA SANTOS	013023791392	0148	20/05/2000
DANIELE DE CACIA PEREIRA CUNHA	035633891317	0508	18/11/1999
DANIELLE DA SILVA LIMA	038730771341	0163	18/11/1999
DAVI LIMA DOS SANTOS	035784021341	0311	30/12/2003
DEISEANE DO SOCORRO PAMPLONA DA SILVA	028016971317	0328	03/01/2001
DEIVSON NAVEGANTES PAES	030408641341	0411	04/04/1997
DELMA SILVA	038023151368	0272	18/11/1999
DEMETRIO AMARAL PEREIRA	012965571509	0129	30/12/2003
DENILDO LUIS TEIXEIRA CARDOSO	022767701333	0317	18/11/1999
DENIS SILVA DOS SANTOS	037208621341	0554	27/10/1998
DEOCLECIANO GUILHERME BARBOSA DE CASTRO	013222471333	0215	29/09/1999
DEOLINDA MORAES	013433141384	0292	22/03/1989
DEUSA DA SILVA COSTA	017596251341	0408	27/05/2002
DEUSARINA SOUSA DOS SANTOS	013112201317	0182	18/11/1999
DEUZANEIDE SILVA DA SILVA	039779181317	0420	28/10/2001
DEUZARINA SOUZA DA SILVA	012965721333	0129	18/11/1999
DIJANIRA SILVA GONCALVES	013395061384	0279	01/10/2000
DILCILENE DIAS DA SILVA	038751791384	0552	16/11/1999
DILENE DE NAZARE ATAIDE ALVES	038728471384	0294	06/01/2001
DIONIZIO BISPO DA CUNHA	013341201309	0258	22/03/1989
DOMINGAS DA SILVA MACHADO	013053111368	0158	16/11/1999
DOMINGOS CARDOSO NASCIMENTO	025174951317	0121	20/05/2000
DORIVAL MONTEIRO MARTINS	013549931368	0223	20/11/1999
EDENILSON WILLIAM CORREA SILVA	033294511384	0318	10/11/2000
EDENIR ELEONORA LEAL FURTADO	013273141309	0234	12/08/1999
EDERSON S. P. DA COSTA	050570801333	0647	30/12/2003
EDESIO VIEIRA DA SILVA	043500811317	0289	09/01/2001
EDIANE MENEZES E SILVA	049538801325	0548	30/12/2003
EDILEA BEZERRA PESSANHA	022762381384	0464	23/05/2000
EDILENA VIEIRA DA SILVA	003752721309	0289	01/05/2000
EDILENE MARIA COSTA BRAGA	028032491376	0201	23/05/2000
EDILSON DA CONCEICAO DE SOUZA LIMA	013235731376	0220	22/03/1989
EDINEA BEZERRA PESSANHA	020912911392	0149	05/08/1999
EDNEIA MACHADO DO NASCIMENTO	022756661333	0151	16/11/1999
EDIVANA DO SOCORRO FERREIRA COSTA	040955161309	0613	28/09/1999
EDNA MARIA MACHADO DO NASCIMENTO	013025141376	0149	16/11/1999
EDNA SOARES DE SOUSA	030401071309	0454	18/11/1999
EDNAIR COSTA LIMA	013291581309	0240	12/08/1999
EDNES MARIA MELO DE CARVALHO	031626171333	0412	23/02/2001
EDSON RUBENS PACHECO DA SILVA	042720901325	0596	14/10/2001
ELAINE DO SOCORRO DO NASCIMENTO LAGOIA	045342871333	0331	27/05/2002
ELANE CRISTINA SARGE CALDAS	033305691325	0226	29/09/1999
ELDA GONCALVES TORRES	000000163805	0102	08/01/1986
ELEN DE ALINE CHAVES DA SILVA	015110431376	0587	12/08/1999
ELESSANDRA DICKSON ALVES	041547101317	0552	16/11/1999
ELIANA DE VILHENA FERREIRA	038034091333	0288	19/11/1999
ELIANA SILVA DO NASCIMENTO	013367741392	0268	02/10/1995
ELIANA SILVA MORAIS	013403681300	0282	12/08/1999
ELIANEIDE BEZERRA PESSANHA	011765481400	0149	23/05/2000
ELIAS DE LIMA COELHO	030394871325	0440	15/10/2001
ELIAS NAZARENO NASCIMENTO SOUZA	023151201309	0264	12/08/1999
ELIETE DO SOCORRO PRESTES	049680881341	0614	30/12/2003
ELINEIDE MICHELE SOUZA CARDOSO MOURA	045101571341	0422	27/09/2001
ELISANGELA DE SOUZA TELES	040448731384	0473	16/11/1999
ELISANGELA TORRES BATISTA	035259461392	0211	20/05/2000
ELISVALDO VIEIRA DA SILVA	043514871317	0293	09/01/2001
ELITA TRAJANO DE BRITO	021839491325	0313	22/05/2000
ELIVANIO MARTINS ROCHA	004962371325	0324	30/12/2003
ELIZA LEAL DA SILVA	000000139444	0105	22/03/1989
ELIZABETH SIQUEIRA PINTO	038022051325	0279	01/10/2000
ELIZETH DO CARMO SIQUEIRA DOS SANTOS	022764781309	0322	16/11/1999
ELIZEU DE LIMA COELHO	031604211384	0440	20/10/2001
ELVITA BARBOSA DE OLIVEIRA	002571831384	0270	12/08/1999
ELZA SOPHER CHERLOCK DE FREITAS	000000128534	0098	03/03/1986
EMALDA LUCIMAR LIMA SILVA	010405781309	0566	23/05/2000
EMANOEL JORGE NOVAES	012944221309	0122	18/11/1999
EMANOEL MENDES LOPES	014630291309	0176	24/10/1997
EMILIA DO SOCORRO SIQUEIRA NUNES	013576011317	0350	22/08/2001
ENIR DE JESUS FEIO GAMA	013457091384	0304	23/05/2000
ERICA CRISTINA SOUSA DOS SANTOS	018766011333	0167	18/11/1999
ERVARINO CAMPELO PEREIRA	013463941325	0307	22/03/1989
ESDRAS COSTA DA SILVA	039429311384	0565	30/12/2003
ESDRAS QUEIROZ BALDEZ	000332803550	0552	19/08/1997
ESMERALDA CARDOSO ALMEIDA	013403951384	0283	30/09/1999
ESMERALDA MARQUES DE SOUZA	013931841392	0483	21/10/1993
EUGENIO PEREIRA DE SANTANA	008419411180	0178	20/05/2000
EVALDO DE ASSUNCAO MUNIZ	012968821309	0130	26/06/1989
EVANDRO NASCIMENTO SILVA	016484981333	0570	17/11/1999
EVANDRO SANTOS LIMA	035759241309	0596	30/12/2003
EVANEITH LIMA DA SILVA	012841481309	0084	17/11/2001
EZEQUIEL ALMEIDA MARTINS	038034171341	0558	12/10/2001
FATIMA TRAJANO DA LUZ	029180601309	0139	18/11/1999
FAUSTO RIBEIRO MARQUES	013561711350	0344	03/11/2001
FELINA CORREIA DA SILVA	021266401368	0234	12/08/1999
FELIX FEITOSA DE SALES	003163641392	0481	30/12/2003
FERNADO DA SILVA	013274331233	0234	23/11/1999
FERNANDO DA SILVA	013274331333	0234	04/01/2000
FLAVIO FERREIRA AMARAL	038024311341	0333	27/05/2002
FRANCINE CORREIA DOS SANTOS	033765461341	0238	18/11/1999
FRANCINETE DO SOCORRO AMORIM DA SILVA	035762401333	0210	30/12/2003
FRANCINEY DINIZ LIMA	030464481309	0582	10/11/2000
FRANCISCA FERREIRA FILHA MAGNO	013130731309	0183	21/10/1993
FRANCISCA PAES DA SILVA	013353481392	0262	17/11/1999
FRANCISCO ADEMIR DA SILVA CANUTO	387543411376	0565	29/09/1999
FRANCISCO DA COSTA MOURA	013358381333	0264	29/09/1999
FRANCISCO DE ASSIS FREIRE LIMA	023505421376	0320	10/09/2002
FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA OLIVEIRA	038758501341	0552	18/11/1999
FRANCISCO DE ASSIS TITAN JUNIOR	031631591325	0470	15/11/1999
FRANCISCO DO COUTO PRATA	013019801350	0147	18/11/1999
FRANCISCO EURICO DO NASCIMENTO SOUZA	012969901376	0130	22/03/1989
FRANCISCO GILSON AGUIAR CARNEIRO	038593371384	0552	18/11/1999
FRANCISCO LUIZ MENDES DE MELO	016486031309	0371	17/11/1999
FRANCISCO MAIA SANTOS	018066551309	0473	18/11/1999
FRANCISCO MARQUES GOMES	090892581368	0552	18/11/1999
FRANCISCO MOURA	021314021309	0599	17/02/2000
FRANCISCO MOURA COSTA	013198551368	0206	30/05/1988
FRANCISCO ROBERTO FERREIRA SILVA	013085511341	0169	18/11/1999
FRANCISCO SARMENTO MIRANDA	035255601392	0540	30/03/2000
FREDSON CARLOS BARROS DE SOUZA	013422921384	0290	22/03/1990
GENILSON DE LIMA E SILVA	054249711376	0617	12/11/2001
GENIVAL JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	031613681333	0423	30/12/2003
GEORGE SOUZA DA SILVA	017797961392	0297	22/03/1989
GEOVANE BALDEZ SILVA	033264941350	0193	25/10/2001
GESIEL DE CARVALHO FERNANDES	035762211376	0280	01/10/2000
GESIVALDO MELO ALVES	041529871317	0552	18/11/1999
GIDIEL TORRES PACHECO BORGES	016486411325	0571	29/09/1999
GILMARQUES SILVA	037639411368	0452	01/11/2001
GILSON KLEITON FARIAS E SILVA	037639191368	0457	30/12/2003
GISELE DOS SANTOS SENA	041537971317	0556	09/07/2001
GLECIANE LIMA SILVA	044035711333	0321	30/12/2003
GLEDSON CORDOVIL DE ASSIS	038615001325	0452	30/12/2003
GLEICIANE LIMA SILVA	004403571333	0321	18/10/2001
GLEISE SUELY SOUZA DA SILVA	038731111384	0160	14/10/2001
GLENISE DE FATIMA SOUZA DA SILVA	038611381341	0161	25/10/2001
GORETE TRINDADE DA CONCEICAO	026135881341	0319	30/12/2003
GRACILENE DO SOCORRO TRINDADE DOS SANTOS	038018611368	0535	27/05/2002
GUAJARINO JOSE SANTOS MARECO	012845371341	0122	18/11/1999
GUILHERME NEVES DA SILVA	013427821325	0292	18/11/1999
HAMILTON SALATIEL ARAUJO PEREIRA	017908211333	0413	18/09/1999
HARLEN DA SILVA CABRAL	038566401309	0448	27/05/2002
HAROLDO EVANGELISTA DE MELO	017586301350	0266	30/12/2003
HELDER MAX PAIXÃO DOS SANTOS	024336221309	0290	06/03/2001
HELENA MARCIA SANTOS SIDONIO	018353691309	0494	10/11/2001
HELENA SANTOS DOS REIS	013132551350	0184	25/09/2001
HELIO CESAR PEREIRA LIMA	041725991392	0000	18/11/1999
HELIO GALDINO DE SOUZA	013343871341	0259	13/05/1992

DOCUMENTO
ILEGIVEL

HELIO OLIVEIRA DE SOUZA	013301551317	0243	29/09/1999
HILCA LUCIA FARIAS MENDES	027559451392	0332	06/01/2001
HILMA REGINA MENDES PEREIRA	028764761325	0328	27/05/2002
ICELY CRISTINA DA ROSA CAMARA	035254391341	0488	23/05/1996
IELMA AMADOR MARTINS	035247851317	0161	12/08/1999
ILMA HELENA DE PAULA PAES PANTOJA	013378081325	0271	11/01/2001
ILMA MARIA CARDOSO MAGNO	030398931325	0413	24/08/2001
IRENE BATISTA CARNEIRO	046130821392	0622	01/11/2002
ISA MARIA PEREIRA RAMOS	013275641309	0234	30/05/1988
ISABEL FERREIRA AMARAL	038586861309	0333	27/05/2002
IVAILDA DE MORAES SANTOS	017567331350	0407	23/05/1996
IVAN GAYA DA SILVA	025177671325	0153	12/08/1999
IVANA GIULIETE TRINDADE BARROS	013534531302	0331	24/05/2002
IVANA MACHADO DOS SANTOS	030411821333	0156	18/11/1999
IVANETE FERREIRA NUNES	026023271376	0332	28/09/2001
IVANILDE DA SILVA PORTAL	023153391333	0152	23/05/2000
IVANILDES DA CONCEICAO ALVES	045295941384	0622	30/12/2003
IVANILSON DE SOUZA PASSOS	031613861317	0415	24/05/2000
IVONE MACHADO DOS SANTOS	030389601376	0435	18/11/1999
IVONETE CORREA GAIA	038031181333	0293	06/01/2001
IVONETE MACHADO DOS SANTOS	019865111325	0147	18/11/1999
IZABEL SOUZA LUNA	035774571368	0464	16/11/1999
IZAIAS MACHADO DOS SANTOS	025203241309	0139	19/11/1999
JAIME DIAS ALMEIDA	018680211368	0456	23/05/2000
JAIR FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA	002572451317	0039	12/08/1999
JAIRO ROBERTO OLIVEIRA MACHADO	018605981319	0146	29/11/1997
JAKSON GOMES LEAL	045301041325	0635	30/12/2003
JANAINA CRISTINA VIANA SERRAO	033274241309	0315	30/12/2003
JANETE DE SOUSA CRISTINO	013458401309	0305	28/08/2002
JANIO DE LIMA GARCES	030398331392	0454	30/12/2003
JEANE DOS SANTOS ALVES	044973291325	0214	30/12/2003
JEFFERSON JORGE CESAR DA VEIGA FERREIRA>	038010371325	0424	29/09/1999
JERSON SANTOS DE LIMA	041745991309	0556	16/11/1999
JHON VANDO TEIXEIRA DOS SANTOS	026497311309	0556	30/12/2003
JOAB DA SILVA	040436931341	0037	17/06/1997
JOANA MARIA BARBOSA NASCIMENTO DE BRITO	013087591325	0170	19/03/1986
JOAO ASSUNCAO DE ANDRADE LIMA	017599891309	0407	29/11/1997
JOAO BATISTA PEREIRA DA COSTA FILHO	030408851376	0540	11/10/2002
JOAO DE DEUS MARTINS NETO	013211801333	0210	28/07/1992
JOAO DE DEUS PAIXAO ANTUNES	013458611325	0290	25/04/1997
JOAO DOMINGOS REIS SANTOS	013211821309	0210	23/01/2003
JOAO EVANGELISTA DO O	013220091384	0213	12/08/1999
JOAO FAUSTO GUEDES DA SILVA	013424181317	0291	07/05/1996
JOAO FRANCISCO DA SILVA	013088121325	0170	16/08/1995
JOAO GUILHERME ROCHA DA PAIXAO	030388321350	0507	14/12/2002
JOAO LAZARO DOS SANTOS RODRIGUES	024057461368	0408	12/08/1999
JOAO MALCHER MOREIRO	013534901341	0094	28/09/2001
JOAO MARIA PEREIRA	012936281368	0552	16/11/1999
JOAO MARIA VIEIRA	013135691341	0374	30/12/2003
JOAO MARTINS DE OLIVEIRA	013378391325	0271	16/12/1982
JOAO PAULO BARBOSA LIMA	013562531333	0344	04/04/1990
JOAO PAULO DIAS SANTAREM	038031471376	0491	23/02/2001
JOAO SANTOS DE BRITO	039787351341	0420	16/08/2001
JOAQUIM AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS	022758161309	0457	30/12/2003
JOAQUIM DO ROSARIO OLIVEIRA	013183481368	0201	19/08/1997
JOELMA DO SOCORRO LOPES DA CONCEICAO	017908891325	0231	30/12/2003
JOELMA N. PIMENTEL DA SILVA	013071431325	0165	18/11/1999
JONAS MARTINS VIEIRA	394229113076	4020	12/10/2001
JORGE CARLOS MESQUITA FREITAS	012946781384	0122	17/10/2001
JOSAFA VIANA SERRAO	033274141325	0554	27/09/2001
JOSE ADEMIR GARCIA GADELHA	013136611350	0185	13/05/1992
JOSE AFONSO EVANGELISTA GAMA	009649951368	0323	30/12/2003
JOSE AIRTON GONCALVES	015658861341	0317	10/11/1999
JOSE ANTONIO CEZAR DA SILVA	012974381325	0132	07/01/2001
JOSE ANTONIO MACIEL FERREIRA	044071351368	0320	30/12/2003
JOSE AUGUSTO MENDONCA BASTOS	013469621333	0315	28/09/1999
JOSE BENEDITO MATOS SILVA	013249571368	0225	30/12/2003
JOSE BENTO SILVA DA CONCEICAO	039788921309	0443	22/08/2001
JOSE CARLOS SIQUEIRA FERREIRA	013370371350	0268	30/09/1999
JOSE DA NATIVIDADE MODESTO DA SILVA	013345611333	0259	16/11/1999
JOSE FRANCISCO COSTA DOS SANTOS	023171911309	0289	16/11/1999
JOSE GOMES DIAS	013137901350	0186	12/08/1999
JOSE HAMILTON SENA DA SILVA	022765701309	0227	12/08/1999
JOSE ITAMAR DE MORAIS	005205381376	0290	03/10/2003
JOSE JOAO SILVA DE SOUZA	038739171384	0507	23/09/1999
JOSE LINDEMBERG SARMENTO DE SOUZA	022738511376	0226	18/11/1999
JOSE LUIS OLIVEIRA FONSECA	033296471325	0552	18/11/1999
JOSE LUIS PINHO ATAIDE	024034811392	0291	25/07/1996
JOSE MARIA CONCEICAO SILVA	013089771333	0564	29/09/1999
JOSE MARIA DA COSTA REZENDE	011762921368	0552	08/10/2001
JOSE MARIA GONCALVES PITEIRA	040952691309	0325	04/12/2001
JOSE NEVES DA SILVA	013459251325	0305	18/11/1999
JOSE ROMILDO PANTOJA DE SOUZA	013435561368	0297	18/11/1999
JOSE RONALDO DOS SANTOS DIAS	038592251384	0552	18/11/1999
JOSE RONI VON GAIA CASEMIRO	037197531333	0163	12/08/1999
JOSE TADEU PEREIRA POMBO	013546231368	0337	15/05/2000
JOSE VALENTIM SELVINO	012947641341	0123	30/12/2003
JOSE WAGNER MENDES DE SOUZA	026733281350	0124	16/11/1999
JOSIANE DOS SANTOS ALVES	049066941333	0558	30/12/2003
JOSIANE GARCIA VIANA	049240571392	0641	30/12/2003
JOSUE BATISTA DE SOUSA SANTOS	038741691350	0552	18/11/1999
JOSUE SENA BRAGA	038739681376	0559	12/08/1999
JOSY CRISTINA NASCIMENTO PANTOJA	040953041317	0037	18/11/1999
JUCILEIDE BARBOSA SANTOS	013032231325	0151	23/05/2000
JULIA DA CONSOLACAO DA COSTA MIRANDA	050421691376	0641	30/12/2003
JULIO OLIVEIRA DA SILVA	045338361317	0631	30/12/2003
JUREMA DOS SANTOS ALVES	013429951392	0290	05/10/1995
JUVENAL CANDIDO DA SILVA	063025201317	0149	18/11/1999
KAREM KELLEM M. BENTES	038019561368	0467	22/08/2001
KATIA MARIA DE OLIVEIRA	023153091317	0147	23/05/2000
KELLY SUSANY FERREIRA PEREIRA	049603201350	0645	01/11/2002
KLEIBER ALVES DE FIGUEIREDO	022750871384	0227	12/08/1999
LADY LAURA GALVAO FARIAS	003873023150	0290	12/08/1999
LAIR DE SOUZA SANTOS	022763941350	0162	12/08/1999
LANA CARMEN DA SILVA CARDOSO	049196521392	0245	08/09/2003
LAUREANE CRISTINA FARIAS LOBATO	033283021314	0535	04/11/2001
LAURIMAR JOSE DA SILVA COSTA	031628631309	0418	28/09/2001
LAZILZA DO SOCORRO GOMES BATISTA	032356521384	0483	01/03/2000
LEDA CORREA CARDOSO	033275401384	0507	23/09/1999
LEIA MONTEIRO DOS SANTOS	002616881325	0334	03/01/2001
LEIDA MOURISETH TRINDADE BARROS	033290001384	0535	14/10/2001
LEILA DE FATIMA SANTOS DE BRITO	025186901368	0323	01/10/2001
LEILA SILVA DA SILVA	039786451350	0556	25/11/1997
LELITON SOUZA SOARES	037212881350	0554	09/08/1997
LENNY AMERICA OLIVEIRA MENDES	003181421317	0573	12/08/1999
LEONARDA DE OLIVEIRA	013543591384	0336	30/12/2003
LEONIDAS LIMA FERREIRA	050481001325	0640	30/12/2003
LINDOMAR CIRO GOMES DE OLIVEIRA	013159101309	0193	09/08/1997
LOURIVAL PINHEIRO GONCALVES FILHO	030398951392	0139	16/11/1999
LUCIANA GOMES MAGNO	049476511333	0617	30/12/2003
LUCICLEIDE ALVES DE FIGUEIREDO	027568731317	0254	12/08/1999
LUCIMAR DA SILVA NEVES	013091811368	0171	23/05/2000
LUCIVALDO COSTA PIMENTEL	013107344384	0176	30/12/2003
LUCIVALDO DE MENEZES HOLANDA	012958811368	0126	23/05/2000
LUCIVALDO MONTEIRO DA SILVA	029177971392	0152	16/11/1999
LUDENAR RODRIGUES SILVA	040968361376	0609	30/12/2003
LUIS CARLOS ALVES DA SILVA	038019311309	0333	13/09/2001
LUIS WANDERLEY DA SILVA NEVES	019867011384	0173	23/05/2000
LUIZ ALBERTO DE PAULA SOARES	044028741317	0484	19/10/2001
LUIZ CARLOS GOMES RODRIGUES	013252221341	0226	07/03/1997
LUIZ CARLOS GOMES SOUZA DA SILVA	251774241376	0302	30/12/2003
LUIZ CARLOS MONTEIRO FREIRE	022752531368	0282	24/08/1996
LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA	033290531392	0148	18/11/1999
LUIZ DE MORAES BRANDAO	038595351341	0427	22/05/2000
LUIZ MAYCOM XAVIER LIMA	038026791317	0518	12/08/1999
LUIZ NASCIMENTO DE ARAUJO	013376891392	0271	30/11/2003
LUIZA TEIXEIRA CARDOSO	013525241376	0327	16/11/1999
LUSIA PINHEIRO SANTOS	033283211341	0514	18/11/1999
LUZIA DO ROSARIO DE CALDAS	013448751317	0609	08/10/2001
MADALENA SOUZA PEREIRA	024340861333	0238	12/08/1999
MAGALI SIQUEIRA NUNES	023161441325	0350	22/08/2001
MAISA CRISTINA N. DOS SANTOS	029467101317	0470	30/12/2003
MANOEL ALVES DA SILVA	013276891341	0236	30/05/2000
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS NOVAIS	013168881368	0171	12/08/1999
MANOEL CARLOS BRITO DO NASCIMENTO JUNIOR	022749291325	0227	16/08/1995
MANOEL DE JESUS FERREIRA SANTOS	013378931376	0271	28/03/1988
MANOEL DE JESUS MARTINS FREITAS	013407661309	0284	12/08/1999
MANOEL DE OLIVEIRA GUARANY	013033401350	0000	12/08/1999
MANOEL DOMINGOS DAS NEVES	001314330317	0187	23/05/2000
MANOEL FURTADO DE SOUZA	013092931368	0032	06/11/1985
MANOEL NATALINO LOBATO SOUZA	129448881384	0123	30/12/2003
MANOEL NORONHA ALVES	013430691368	0294	06/01/2001
MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	013436501333	0297	22/03/1989
MANOEL RODRIGUES DE SOUSA	032360621325	0552	16/11/1999
MANOELITA BENTES MARQUES	013579941309	0351	24/08/1996
MARCELO JOSE SOARES DA SILVA	025184441309	0253	29/09/1999
MARCELO NAZARENO SOUZA DE OLIVEIRA	040955191325	0594	16/11/1999
MARCELO PAES DA SILVA	037197151309	0421	12/04/2000
MARCELO PIMENTEL DE MELO	038125361368	0577	12/08/1999
MARCIA CRISTINA MAGUALHAES SANTOS	040952231317	0556	30/12/2003
MARCIA DE CASSIA LOBATO SILVA	040954092892	0552	16/11/1999
MARCIA MARIA VILLACORTE GOMES	038612681325	0311	23/02/2001
MARCIA VALERIA GOMES DA SILVA	028013771384	0155	12/08/1999
MARCILENE ALVES DA SILVA	023150741325	0464	18/09/1999
MARCIO ANDREI DE AMORIM REIS	028004451309	0470	12/08/1999
MARCIO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLVEIRA	037639561309	0240	18/11/1999
MARCIO SARMENTO TRINDADE	042727021325	0589	30/09/2001
MARCOS ALBERTO BRITO DUARTE	038617681341	0566	12/08/1999
MARCOS ANTONIO ARAGAO DOS SANTOS	026720101384	0165	12/08/1999
MARGARETE RODRIGUES BARREIROS	029139731325	0000	01/05/2000
MARGARETH DO SOCORRO PALHA DA SILVA	013436561325	0297	28/02/1989
MARGARIDA GUEDELHA SENA	013073091350	0165	12/08/1999
MARIA	013119661341	0180	23/05/2000
MARIA ALADIA ALVES DE FIGUEIREDO	013324271368	0251	12/08/1999
MARIA ALANE PEREIRA DA SILVA	046120941376	0628	11/09/2002
MARIA AMELIA BARROS PANTOJA	013418621392	0288	15/12/1987
MARIA AMELIA GAYA DA SILVA	012980661384	0134	12/08/1999
MARIA APARECIDA SANTOS COSTA	050490931317	0644	30/12/2003
MARIA CELIA REIS DE JESUS	023497071368	0167	06/11/1985
MARIA CONSUELO DOS SANTOS SILVA	013424521317	0291	30/12/2003
MARIA CRISTIANE DA SILVA DO ROSARIO	041742411392	0000	16/11/1999
MARIA DA CONCEICAO MARQUES FARIAS	007854291333	0404	02/10/1995
MARIA DA PENHA NEVES DA SILVA	013035881368	0153	18/11/1999
MARIA DARCI DAMASCENO SALDANHA	013279971317	0236	28/03/1988
MARIA DAS DORES REIS SILVA	010532591350	0473	14/10/2001
MARIA DAS GRACAS CARDOSO	039796191317	0579	23/09/1999
MARIA DE BELEM DA SILVA SANTOS	013372851384	0269	12/08/1999
MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALMEIDA	013147161317	0189	16/11/1999
MARIA DE FATIMA MENDES	013238761307	0221	29/09/1999
MARIA DE JESUS DOS REIS CARDOSO	013254421317	0227	12/08/1999
MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA	013280311376	0236	12/08/1999
MARIA DE LOURDES AMORAS MAGINA	013254481309	0227	28/09/1999
MARIA DE LOURDES CASTRO DA SILVA	016496701317	0574	12/08/1999
MARIA DE NAZARE BARBOSA NASCIMENTO BRITO	001305021317	0172	16/12/1987
MARIA DE NAZARE CHAGAS COSTA	013095051308	0172	02/11/1995
MARIA DE NAZARE FERREIRA DA SILVA	037201371392	0290	18/11/1999
MARIA DE NAZARE MENDES DA SILVA	040444721341	0595	18/11/1999
MARIA DE OLIVEIRA PINTO	002832701341	0457	30/12/2003
MARIA DO SOCORRO DE LIMA	009104461317	0542	23/05/2000
MARIA DO SOCORRO DIAS DA SILVA	000611311309	0552	18/11/1999
MARIA DO SOCORRO MENDES DO NASCIMENTO	013095801333	0172	16/08/1995
MARIA DO SOCORRO SANTOS DA SILVA	042716051384	0332	24/05/2002
MARIA DO SOCORRO SANTOS DE SOUZA	013166291392	0202	16/12/1987
MARIA DO SOCORRO T DA COSTA	012984921325	0135	30/12/2003
MARIA DOS SANTOS AMARAL	020940571325	0023	19/11/1999
MARIA EMILIA DE SOUZA DO NASCIMENTO	038612481384	0412	18/10/2001
MARIA EOMILDA ALENCAR DE OLIVEIRA	013037881392	0153	21/09/2001
MARIA EUNICE CORREA DO VALE	023992581317	0590	18/11/1999
MARIA FRANCISCA BARBOSA DA SILVA	013438551376	0298	18/11/1999
MARIA FRANCISCA SANTOS AMORIM	049629371392	0644	30/12/2003
MARIA GALVAO FARIAS	026560441350	0163	30/12/2003
MARIA HELENA LEDO REIS	013452611341	0303	26/06/1990
MARIA HELENA SOUZA DA SILVA	013438701309	0298	26/06/1989
MARIA INES DO ESPIRITO SANTO FONSECA	035259881341	0513	12/08/1999
MARIA JACIRA CONCEICAO JORGE	035773031309	0464	23/05/2000
MARIA JOSE FERREIRA	000000121314	0009	16/05/1986
MARIA JOSE TEIXEIRA BALIEIRO	013038491341	0153	30/12/2003
MARIA LUCIA COUTINHO ALVES	023152141317	0229	30/12/2003
MARIA LUIZA DE SOUZA SANTOS	013038851309	0154	30/12/2003
MARIA NATALINA SANTOS DA CRUZ	013439351392	0298	24/05/1990
MARIA RAIMUNDA COUTO FIGUEIREDO	013564431392	0345	23/05/1989
MARIA RAIMUNDA DE SOUZA LUNNA	035638731376	0464	16/11/1999
MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS ARAUJO	045446091317	0333	27/05/2002
MARIA REGIANE SILVA DO ROSARIO	090433891376	0000	18/11/1999
MARIA ROSA DA CONCEICAO	013399581368	0281	30/12/2003
MARIA ROSA GONCALVES CARDOSO	038585411333	0556	30/12/2003
MARIA ROSILDA DA CONCEICAO SOUZA	012951211384	0124	23/05/2000
MARIA ROSILENE AMORIM PINHEIRO	044338641333	0414	16/10/2001
MARIA ROZEANE SOUZA NASCIMENTO	013066731309	0163	22/03/1989
MARIA SANTANA DO P PANTOJA	038739121376	0435	30/12/2003
MARIA TRINDADE MACIEL DE SOUSA	025421411376	0603	29/05/2002
MARIA TRINDADE SIQUEIRA PINTO	001335751309	0279	01/10/2000
MARIA ZENEIDE DA SILVA ALENCAR	018518131350	0325	02/10/1995
MARILENE DANTAS DA SILVA	031077491384	0580	19/11/1999
MARILENE MONTEIRO FERREIRA	049238191317	0290	30/12/2003
MARILZA DE SOUZA OLIVEIRA	013155491309	0193	22/10/1997
MARINA REGINA DE SOUZA SILVA	038012181392	0464	22/05/2000
MARINALDO LIMA SOARES	023154461325	0297	30/12/2003
MARINEIA CORREIA DA SILVA	024333881333	0238	12/08/1999
MARIO TONELAS DOS SANTOS JUNIOR	020398911333	0200	21/10/1993
MARIVALDA CONCEICAO CARDOSO	026718181992	0482	16/11/1999
MARIZETE FERREIRA	037205981368	0552	18/11/1999
MARLENE FERREIRA	038745551309	0552	18/11/1999
MARLUCE CRISTINA CHAGAS COSTA	035244931333	0187	22/10/1997
MARLY DA SILVA NEVES	013156391309	0192	18/11/1999
MARTHA GALVAO DE OLIVEIRA	016501451341	0575	12/04/2000
MARTINHO DOS SANTOS MARCOS	013187501333	0202	28/11/1985
MESSIAS BASTO DA SILVA	013308971317	0246	15/11/1999
MESSIAS PEREIRA FERREIRA	000307288113	0000	30/12/2003
MICHELA DE NAZARE CASTRO CORTINHAS	031609411341	0499	16/10/2001
MIGUEL ALBUQUERQUE WANZILLER	037159211368	0579	12/08/1999
MIGUEL CRISTO GUILHERME GALUCIO	026720011392	0493	28/09/1999
MIGUEL PEREIRA DA SILVA	013511101368	0332	01/10/2003
MIGUEL SEABRA MACEDO	012990691384	0137	08/10/2001
MILITA AMMES	016809891309	0587	28/09/1999
MILTON BRAGA DOS SANTOS	013518511384	0325	18/11/1999
MOACIR QUADROS CASTELO BRANCO	012259341397	0202	23/10/2001
MOACIR SENA GONCALVES	013394561384	0278	01/10/2000
MONICA DO SOCORRO DE SOUZA SANTOS	023144871341	0461	17/11/1999
MONICA VIANA DA SILVA	026776291341	0542	18/11/1999
MONIQUE LEAL FURTADO	039427531368	0602	18/11/1999
NADIA NEIDIMAR DOS SANTOS SENA	032367851333	0552	30/12/2003
NAILTON GONCALVES MARTINS	030412111309	0000	15/11/1999
NAIR SOUZA LUNA	038011841309	0464	15/11/1999
NATALIA DOS SANTOS SILVA	038028581317	0335	27/05/2002
NAZARE DO SOCORRO MENDES ALVES	013342961341	0277	29/09/1999
NAZARENO DANTAS MACHADO	012901591376	0137	16/11/1999
NAZARENO SOUZA RODRIGUES	013158231368	0198	23/05/2000
NELSON FERNANDO DA COSTA LEITE	029480971333	0327	09/09/2001
NEUZA CONCEICAO DE ALMEIDA	010627601309	0127	15/11/1999
NEUZA DA SILVA BANDEIRA	016431331325	0047	30/12/2003
NEYRE ALEXANDRE B. MACHADO	033327741325	0000	30/12/2003
NICE CARLA DA CUNHA MARQUES	043499601309	0009	20/05/2000
NILCE GONCALVES MARTINS	028028691341	0145	15/11/1999
NILMA GONCALVES MARTINS	020399201209	0121	15/11/1999
NILSON DA SILVA MONTEIRO	041532661309	0000	18/11/1999
NILSON MAIA FONSECA	037635831328	0491	28/09/2001
NILSON SILVA CARDOSO	012991921392	0138	16/11/1999
NILZETE CRISTINA CORDEIRO MOREIRA	023727701350	0556	30/12/2003
NILZOMAR DIAS FERREIRA	025190741317	0341	09/08/2001
NIVALDO COSTA MIRANDA	013375561333	0270	12/08/1999
NIVALDO MACHADO DE CASTRO	013041621325	0155	18/11/1999
NIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS	035258351376	0210	08/09/2003
NORMA SIQUEIRA PEREIRA	013257901309	0228	18/11/1999
NORMARIO RABELO RODRIGUES	040968771341	0596	29/10/2001
OBERDAN JOSE AMADOR DA COSTA	020916141309	0331	20/10/2001
ODAISA DA SILVA CORDOVIL	042732791341	0484	30/12/2003
ODESSA MARIA DIAS PAIVA	013309721325	0246	12/08/1999
OLAVO PEREIRA ARAUJO	033280251384	0321	18/11/1999
OLGA DOS ANJOS BRITO	011622611309	0294	18/11/1999
OLIVAR SANTANA COSTA	012993451384	0138	16/11/1999
OLIVIO NAZARENO NASCIMENTO RIBEIRO	012993501368	0138	29/09/1999
ORIVALDO BARRAL DOS SANTOS	017003471341	0466	16/11/1999
ORLANDINA MACHADO DE CASTRO	013042211317	0155	18/09/1999

DOCUMENTO ILEGIVEL

ORLANDO FEIO FERREIRA	012994001363	0138	16/11/1999
ORLANDO SERGIO BRAZ MACAPUNA	041744941325	0466	23/05/2000
OSARINA PIEDADE ATAIDE	013430871341	0244	06/01/2001
OSCARINA GISELE SILVA LOPES	003861241309	0556	20/08/1998
OSMAR QUARESMA CARDOSO	010057811317	0320	30/12/2003
OSVALDINA NUNES MELO	135383013150	0333	22/08/2001
OSVALDINO RODRIGUES DUARTE	035259341350	0514	18/11/1999
OZEIAS DA CONCEICAO DE SOUZA	017634131309	0440	22/05/2000
PATRICIA DAS GRACAS SANTOS LOUREIRO	019196341325	0173	05/10/2001
PATRICIA PAMPLONA FERREIRA	042724951333	0333	30/12/2003
PAULO AUGUSTO GONCALVES DA SILVA	040431361333	0552	30/12/2003
PAULO CESAR DOS SANTOS AGUIAR	045227541333	0124	30/12/2003
PAULO CEZAR LIMA DO NASCIMENTO	038754441341	0564	05/11/2001
PAULO DA SILVA MEDEIROS	017899051325	0290	21/10/1993
PAULO DE NAZARE DE SENA CANTAO	013161631368	0193	18/11/1999
PAULO GUILHERME OLIVEIRA CORREA	040449491317	0000	12/08/1999
PAULO JOSE DA SILVA MENDES	030402231392	0454	22/03/1996
PAULO ROBERTO LOUCHARD MONTEIRO	013583351325	0352	28/09/1999
PAULO RONALDO SOARES	037636811325	0488	23/05/2000
PAULO SERGIO DA CONCEICAO RODRIGUES	017905131333	0454	30/12/2003
PEDRO CORREIA DA SILVA	013043131784	0158	30/03/1988
PEDRO DO ROSARIO MODERNO	013362671341	0266	08/09/2003
RAIMUNDA BARBOSA DE BRITO	001318841350	0202	22/03/1989
RAIMUNDA DA CONCEICAO FERREIRA ARAUJO	001351953109	0024	02/10/1995
RAIMUNDA DA ROCHA PEREIRA	022748201325	0307	23/05/2000
RAIMUNDA DE AGUIAR ALVES	013043741392	0155	15/12/1987
RAIMUNDA LUCIA PALHETA PEREIRA	014705020884	0423	16/11/1999
RAIMUNDA MARIA NOGUEIRA DA ROCHA	015745661341	0558	20/05/2000
RAIMUNDA NONATA DE OLIVEIRA DA CONCEICAO	026781161388	0334	04/11/2000
RAIMUNDA RIBEIRO MONTEIRO	012998661341	0140	22/03/1989
RAIMUNDA SONIA SANTOS DE SOUZA	013190961325	0203	16/12/1987
RAIMUNDO ADRIANO REIS SILVA	029475691341	0134	02/10/2001
RAIMUNDO BENEDITO ALVES SARMENTO	020389581325	0222	18/11/1999
RAIMUNDO DO CARMO FAVACHO	001356511333	0345	30/12/2003
RAIMUNDO FERREIRA BARROS	013045161341	0156	23/11/1992
RAIMUNDO GUEDELHA SENA	132246881392	0215	18/11/1999
RAIMUNDO JOAO DE FREITAS VALE	016646232041	0118	18/11/1999
RAIMUNDO JORGE FERREIRA DE OLIVEIRA	013584171309	0352	23/05/1989
RAIMUNDO LUCAS RODRIGUES FARIA	020924171384	0162	30/12/2003
RAIMUNDO MARCELO AMORAS MAGINA	021940911368	0224	28/09/1999
RAIMUNDO MONTEIRO DA CONCEICAO	014654501341	0321	30/12/2003
RAIMUNDO MOURA FERREIRA	013285201333	0238	18/11/1999
RAIMUNDO NONATO ALVES FAVACHO	006008731392	0210	29/09/1999
RAIMUNDO NONATO COUTINHO CRAVO	013542821368	0335	27/05/2002
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	001311637317	0179	13/05/1992
RAIMUNDO NONATO LIRA	013116391284	0179	18/11/1999
RAIMUNDO NONATO LUZ DA COSTA	000000162465	0102	08/01/1986
RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE BRITO	013520101350	0326	14/09/2001
RAIMUNDO NONATO SARDINHA DA SILVA	013260301384	0229	23/05/2000
RAIMUNDO PANTOJA DE MORAES	016812991392	0588	10/11/2000
RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA	013116501392	0179	11/06/1985
RAIMUNDO SANTANA DA SILVA	013570101325	0347	04/04/1990
RAIMUNDO SERGIO ANDRADE DA SILVA	045060751341	0352	02/08/2001
RAIMUNDO SOARES DOS SANTOS	013116651376	0179	23/05/2000
RAIMUNDO TEIXEIRA DE SOUZA	013167981376	0196	18/11/1999
RAQUEL BRITO DA SILVA	025183181341	0138	30/12/2003
RAQUEL SANTOS BRANDAO	020913831309	0460	10/05/1999
REGINA DE FATIMA FORTUNATO BARRA	041745351333	0289	24/02/2003
REGINA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	013553951309	0340	04/04/1990
REGINA LEA RIBEIRO MARQUES	001015841325	0352	30/12/2003
REGINALDO BENEDITO VALENTE	049850611309	0317	30/12/2003
REGINALDO DA ASCENCAO	013463251341	0303	03/05/2000
REGINALDO DE SOUZA TELES	041546710476	0552	16/11/1999
RENILDO COSTA DOS SANTOS	013520401376	0326	25/10/2002
RICARDO SILVA NERY	015610432067	0875	18/11/1999
RILDO EDUARDO SERRAO MACEDO	037213311384	0209	10/11/2000
RIVALDO JOSE DE SOUZA	013206771309	0208	15/12/1987
RIVANEIDI CAMPELO DA SILVA	039786831309	0210	18/11/1999
ROBERTA MACHADO VINENTE	045165631376	0548	30/12/2003
ROBERTO CARLOS DA COSTA FERREIRA	017896141325	0457	30/12/2003
ROBERTO GALVAO ALBUQUERQUE	013169171333	0196	22/05/2000
ROBERTO ZEVERINO DE ARAUJO	001102021384	0334	27/05/2002
ROBSON ALEXANDRE ALMEIDA DOS REIS	031623931309	0428	12/08/1999
ROBSON LUIS O DE CRISTO	039616881325	0507	30/12/2003
ROCILDA PAMPLONA FERREIRA	013539211333	0333	27/05/2002
RODRIGO AUGUSTO A. MELO	012134301268	0501	30/12/2003
RODRIGO DA SILVA MIRANDA	050414591333	0421	30/12/2003
ROGERIO DA COSTA LEITE	025190381350	0323	13/09/2001
ROGERIO SIQUEIRA PIEDADE	031614331376	0505	11/01/2001
ROMULO AUGUSTO MONTEIRO PANTOJA	032104601309	0486	22/08/2002
RONALDO FABRICIO S. DE SOUZA	045604191333	0610	30/12/2003
RONALDO MACHADO DE CASTRO	003722103150	0419	18/11/1999
RONILDO DA SILVA	013169521317	0196	23/05/2000
RONILSON MAGNO FARIAS CARDOSO	032099941309	0498	12/10/2001
ROSA ALETICE O SILVA	022745271309	0258	04/04/1990
ROSA DE FATIMA BARREIRINHAS	013004971325	0142	28/03/1988
ROSA MARIA DOS SANTOS SANTANA	029464411325	0273	05/10/2001
ROSA MARIA LOPES DOS SANTOS	013169651384	0196	27/10/1998
ROSA MARIA MONTEIRO QUADROS	013225841676	0216	18/11/1999
ROSA MARIA NASCIMENTO LOPES	013225851350	0216	29/09/1999
ROSA MARLONE SOUZA DA SILVA	026787411250	0468	18/11/1999
ROSANA DA SILVA NEVES	026783821976	0444	23/05/2000
ROSANA QUEIROZ DOS SANTOS	000039001341	0435	18/09/1999
ROSANGELA CRUZ DE OLIVEIRA	050824513050	0306	30/12/2003
ROSANGELA DA PAIXAO S. PALHANO	013477251309	0311	30/12/2003
ROSANGELA DA SILVA LEITE	013207031325	0208	30/12/2003
ROSANGELA MARQUES DUTRA	038602652825	0473	18/11/1999
ROSANGELA SILVA COUTO	028002811341	0334	27/05/2002
ROSANIA RIBEIRO DE MATOS	013006011309	0142	22/03/1999
ROSELY AMARAL DE ALMEIDA	013046621341	0156	16/11/1999
ROSEMIRO CORREA DOS REIS	004096741368	0273	25/04/1996
ROSIANA SOUZA SILVA	039800431317	0211	29/09/1999
ROSIANE BAHIA MAGALHAES	023162121309	0341	22/08/2001
ROSILDES PICANCO COELHO	013311991392	0247	30/12/2003
ROSILENE AGUIAR ALVES	013006481376	0142	08/01/1986
ROSILENE DE OLIVEIRA FERREIRA	026022581309	0270	18/05/2000
ROSIMARY REIS DA COSTA	022762651350	0228	12/08/1999
ROSIVAN QUEIROZ DOS SONTOS	022758861309	0135	15/09/2001
ROZIETE DA SILVA PINHEIRO	019559301350	0009	30/12/2003
RUBEN FRANCO DE ALMEIDA	013287601350	0239	30/12/2003
RUBENS FRANCO DE ALMEIDA	013297601350	0239	20/11/1994
RUDIVAN CABRAL CARVALHO	038730681350	0321	25/11/1997
RUI SERGIO GOMES ROMAO	013233791333	0614	28/09/1999
RUTH CLEIA DOS SANTOS LOPES	026783851317	0444	29/11/1997
RUTIANE GARCIA VIANA	035242231309	0320	30/12/2003
SALATIEL ARAGAO SODRE	021132143612	0000	30/12/2003
SANDRA DE NAZARE DE SOUZA LIMA	013539441325	0333	03/05/2001
SANDRA SURIA PUYAL	031603191309	0224	23/05/2000
SANDRO LUIZ SIQUEIRA DA SILVA	023017291333	0542	12/08/1999
SANDRO RENATO REZENDE DE QUEIROZ	037206081376	0552	08/10/2001
SEBASTIANA MORAES DA SILVA	031636421309	0412	06/03/1997
SEBASTIAO COSTA DE OLIVEIRA	013117931392	0179	22/09/1999
SEMIRAMES BATISTA PEREIRA	013453811350	0303	30/12/2003
SERGIO DA SILVA LIMA	001329537133	0241	12/08/1999
SERGIO DA SILVA PERREIRA	018761441350	0334	10/05/2001
SERGIO DE JESUS CLEMENTE PAIVA	013009151309	0143	12/08/1999
SERGIO MACHADO DE CASTRO	031611671325	0435	18/11/1999
SERGIO MEDEIROS DE SOUZA	016510431376	0578	18/09/1999
SERGIO PINHEIRO NUNES	013363881333	0266	04/12/2000
SERGIO RAMOS DA SILVA SANTOS	013312421317	0247	08/02/1994
SHAYLA SOARES DE SIQUEIRA	045166481309	0413	30/12/2003
SHIRLEI SILVA RIBEIRO LIMA	001300011392	0143	28/02/1989
SHIRLY CARDOSO DE ASSIS	028015421384	0178	07/03/1997
SILVANA CRISTINA FORTUNATO BARRA	041745321392	0289	27/01/2003
SILVANA DA ROCHA SANTOS	038125521384	0583	28/09/1999
SILVANA DO SOCORRO DO SILVA PEREIRA	032099281325	0535	30/12/2003
SILVANA MARIA DE ARAUJO	044009801317	0607	30/12/2003
SILVANA OLIVEIRA PICANCO	037199651333	0464	18/11/1999
SILVANA ROSA DOS SANTOS	018495261350	0241	04/12/2000
SILVERIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	013444401392	0300	22/03/1989
SILVIA DE FATIMA DELGADO DA SILVA	013226841333	0216	12/08/1999
SILVIA DE NAZARE GOMES OLIVEIRA	039958320795	0640	30/12/2003
SILVIO BATISTA LAMEIRA	029482361400	0198	23/05/2000
SILVIO CHARLES DAS NEVES MAGALHAES	031605851309	0224	23/05/2000
SILVIO LUIZ SOUZA DA COSTA	033760881384	0552	18/11/1999
SINEZIA MAIA DA SILVA	044021701341	0607	30/12/2003
SIRLEY DE SOUZA ALMEIDA	035249411325	0171	12/08/1999
SOCORRO DE MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	013009931317	0144	18/11/1999
SOLANGE DOS SANTOS DE SOUZA	037219791309	0210	12/08/1999
SOLANGE FRAZAO SANTOS	034290831351	0283	18/11/1999
SONIA CRISTINA MORAIS ROCHA PEIXOTO	013174451325	0198	08/02/1994
SONIA FRAZAO SANTOS	013508251333	0321	18/11/1999
SONIA MARCIA BARBOSA DA SILVA	013444491325	0300	18/11/1999
SONIA MARIA PINHEIRO DA SILVA	000464111325	0256	07/10/2001
SORAIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS	037198511333	0424	30/12/2003
SUELI SOARES DA SILVA	013097581309	0173	30/12/2003
SUELY DE FATIMA ALVES LOPES	022769271376	0296	30/12/2003
SULAMITA CLAUDIA SANTOS SOUSA	038590081350	0552	16/11/1999
SUMAIA DO SOCORRO DO N. SOUZA	018758791376	0154	12/08/1999
SUSI HELENA DELGADO DA SILVA	035247721309	0424	12/08/1999
SUZANA RAIMUNDA DA SILVA PERREIRA	032362441376	0334	10/05/2001
TARCISIO DA CONCEICAO DE SOUZA	024113411376	0136	23/05/2000
TARCISIO MODESTO NASCIMENTO DAS NEVES	025179841350	0323	12/08/1999
TED REIS DO NASCIMENTO	018245731309	0167	22/05/2000
TEODORINA SANTOS DOS SANTOS	013426591317	0291	17/02/1996
TEREZA ARAUJO LOPES	013426601350	0291	12/10/1997
TEREZA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	013539701317	0333	15/10/2001
TEREZINHA DA SILVA ROSARIO	029474331376	0491	19/11/1999
TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE MORAIS	011345371333	0335	27/05/2002
TEREZINHA DE JESUS CLEMENTE PAIVA	013011461351	0144	29/09/1999
TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO GAMA	013521751368	0325	30/12/2003
TEREZINHA DE JESUS SILVA	017956081309	0559	23/09/1999
TIAGO JOSE DELGADO MENDES	039344720282	0154	16/11/1999
TITO RIBEIRO MARQUES FILHO	043510551384	0498	22/08/2001
VALDECIR MENEZES E SILVA	043504841333	0616	30/12/2003
VALDENIR GOMES DAS MERCES	005138731368	0416	10/10/2001
VALDINEI RODRIGUES DUARTE	038589351341	0566	12/08/1999
VALDOMIRO NUNES RODRIGUES	013480271384	0312	29/09/1999
VALGENOR NAZARE CARVALHO	024111761376	0784	30/12/2003
VALNEI SILVA PENSADOR	035772741333	0505	16/05/2001
VALTENIS AGUIAR MELO	024109711317	0109	23/08/1997
VANGELA DA SILVA ALVES	026733201309	0239	18/11/1999
VANIA RAQUEL XAVIER LIMA	013280811309	0239	12/08/1999
VERA MARIA GOMES SANTIAGO	022764189401	0001	22/05/2000
VIVALDO FLEXA DOS SANTOS	001345422168	0303	16/12/1987
VLADIRENE MACHADO BENTES	018760461350	0464	12/08/1999
WAGNER AIRE DA SILVA	031634781384	0415	18/11/1999
WAGNER AVAIP DA COSTA	045002331392	0481	11/09/2001
WALDECIR DAMASCENO DE FARIAS	039423051309	0599	18/11/1999
WALDINEIA SANTOS DA SILVA	024109691309	0250	30/12/2003
WALSON DA SILSA FERREIRA	039773681309	0419	30/12/2003
WANDERLENE DA SILVA NEVES	013178671392	0199	23/05/2000
WELISON BATISTA DE OLIVEIRA	013415981309	0287	18/10/2001
WELLINGTON ARAUJO DAMASCENO	050380331584	0643	30/12/2003
WENDEL CASSIANO	039796751325	0473	16/11/1999
WHOBSON DE ARAUJO LOPES	035643081309	0198	22/09/1999
ZENILDA DOS SANTOS BARATA	027563921384	0261	20/05/2000
ZENILDA GAMA DE OLIVEIRA	022767351350	0180	23/05/2000
ZENILZA DOS SANTOS LIMA	040437132825	0000	18/11/1999
ZILMA MARIA ARAUJO CORREA	038755201333	0552	18/11/1999
ZORAIDES NONATO CUNHA DOS SANTOS	013416101333	0287	12/08/1999

E, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro, do ano de dois mil e três- 2005. Eu, LCUIVALDO DA CONCEIÇÃO MORENO, Chefe de Cartório, o digitei (a) Dr.ª MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém-PA.

Dr.ª MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém /PA

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, que o processo abaixo discriminado foi incluído em pauta para a Sessão de 06.12.2005, terça-feira, às 08:30 horas em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno.

01. RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO Nº 2.150.

ORIGEM: AUGUSTO CORRÊA-PARÁ (52ª ZONA ELEITORAL)
RELATORA: JUÍZA ANGELA SERRA SALES
REVISOR: JUIZ FEDERAL RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
RESUMO: DECISÃO DO JUÍZO DA 52ª ZONA ELEITORAL QUE EXTINGUIU O PROCESSO Nº 003/2005 SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO V DO CPC, POR ENTENDER NÃO TER CABIMENTO OS RECORRENTES DISCUTIREM EM UMA AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO, QUESTÃO REFERENTE A INCLUSÃO DE TODOS OS GASTOS EM MATERIAIS DE CAMPANHA, POSTO QUE, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REQUERIDOS JÁ FORAM APROVADAS COM TRÂNSITO E JULGADO, CONSIDERANDO, AINDA, QUE NÃO HOUVE INDÍCIOS DE ABUSO DE PODER ECONÔMICO, CORRUPÇÃO OU FRAUDE.

1º RECORRENTE	: LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
ADVOGADO	: JOSUÉ DUTRA DE MORAES
2º RECORRENTE	: INAILDO FARIAS BARRETO
ADVOGADO	: JOSUÉ DUTRA DE MORAES
1º RECORRIDO	: AMÓS BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO	: SÁBATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI E OUTROS
2º RECORRIDO	: JOSÉ GUARANY MEDEIROS JÚNIOR
ADVOGADOS	: SÁBATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI E OUTROS

PORTARIA Nº 7.149 SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores requisitados deste Tribunal, abaixo relacionados, para responderem pelos comissionamentos indicados, convalidando os atos praticados pelos mesmos:

I – MARIA PALMIRA FURTADO CARDOSO, requisitada da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, pela Chefia da Seção de Protocolo Geral, em substituição ao servidor José Magno Almeida Sousa, nos dias 25.11 e 19.12.2005 e no período de 28.11 a 16.12.2005;

II – MAURÍCIO PAMPOLHA SANTOS, requisitado do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região – TRT, pela Chefia de Cartório da 77ª Zona Eleitoral, em substituição à servidora Raimunda Conceição Tavares Souza, nos dias 22.11.2005, 01 e 02.12.2005;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 30 de novembro de 2005.

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

PORTARIA N.º 7.147 SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item XVIII, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 81ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 29.11.2005,

R E S O L V E:

Art. 1º. DISPENSAR o Dr. SILVIO CESAR DOS SANTOS, de seus trabalhos frente à 85ª Zona (Medicilândia), a contar de 23.11.2005.

Art. 2º. DESIGNAR a Dra. EDILENE DE JESUS BARROS SOARES, para responder pela 85ª Zona (Medicilândia), a contar de 23.11.2005, até ulterior deliberação, com a convalidação dos atos praticados

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 29 de novembro de 2005

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"